JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 7
Câmara Municipal de Água Boa 12
Câmara Municipal de Cáceres 18
Câmara Municipal de Carlinda 20
Câmara Municipal de Cláudia 20
Câmara Municipal de Confresa 21
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 21
Câmara Municipal de Jauru 23
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 24
Câmara Municipal de Nova Guarita 25
Câmara Municipal de Nova Xavantina 25
Câmara Municipal de Paranatinga 32
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 34
Câmara Municipal de Poconé 37
Câmara Municipal de São José do Povo 37
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 38
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 38
Câmara Municipal de Várzea Grande 38
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 39
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 39
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 40
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 41
Prefeitura Municipal de Água Boa 42
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 48
Prefeitura Municipal de Alto Garças 48
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 50
Prefeitura Municipal de Apiacás 63
Prefeitura Municipal de Araguaiana 89
Prefeitura Municipal de Araputanga 91
Prefeitura Municipal de Arenápolis 92
Prefeitura Municipal de Aripuanã 92
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 107
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 108
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 122
Prefeitura Municipal de Brasnorte 122
Prefeitura Municipal de Cáceres 122
Prefeitura Municipal de Campinápolis 132
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 132
Prefeitura Municipal de Campo Verde 137
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 155
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 157
Prefeitura Municipal de Canarana 161
Prefeitura Municipal de Carlinda 162
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 171
Prefeitura Municipal de Cláudia 172
Prefeitura Municipal de Cocalinho 179
Prefeitura Municipal de Colíder 276
Prefeitura Municipal de Colniza 282
Prefeitura Municipal de Comodoro 284

Prefeitura Municipal de Confresa 285
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 292
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 294
Prefeitura Municipal de Curvelândia 299
Prefeitura Municipal de Diamantino 300
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 303
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 306
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 306
Prefeitura Municipal de General Carneiro 307
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 307
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 309
Prefeitura Municipal de Guiratinga 309
Prefeitura Municipal de Itanhangá 311
Prefeitura Municipal de Itaúba 314
Prefeitura Municipal de Itiquira 321
Prefeitura Municipal de Jaciara 327
Prefeitura Municipal de Jangada 327
Prefeitura Municipal de Jauru 327
Prefeitura Municipal de Juara 330
Prefeitura Municipal de Juína 332
Prefeitura Municipal de Juruena 334
Prefeitura Municipal de Juscimeira 335
Prefeitura Municipal de Luciara 336
Prefeitura Municipal de Marcelândia 337
Prefeitura Municipal de Matupá 337
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 340
Prefeitura Municipal de Nobres 342
Prefeitura Municipal de Nortelândia 342
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 347
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 349
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 350
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 351
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 351
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 354
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 359
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 360
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 361
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 361
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 364
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 367
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 375
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 404
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 407
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 407
Prefeitura Municipal de Paranatinga 414
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 417
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 417
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 424
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 428
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 429
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 434
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 438
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 550
Prefeitura Municipal de Poxoréu 555
Prefeitura Municipal de Querência 556
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 556
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 558
Prefeitura Municipal de Rio Branco 562
Prefeitura Municipal de Rondolândia 566
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 567
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 569
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 570
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 580

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 581
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 583
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 584
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 587
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 591
Prefeitura Municipal de São José do Povo 609
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 613
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 616
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 617
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 626
Prefeitura Municipal de Sapezal 626
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 632
Prefeitura Municipal de Sorriso 633
Prefeitura Municipal de Tabaporã 650
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 650
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 687
Prefeitura Municipal de Tesouro 687
Prefeitura Municipal de Torixoréu 687
Prefeitura Municipal de União do Sul 689
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 741
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 741
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 758
Prefeitura Municipal de Vila Rica 759

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - AGERR PANTANAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

O PRESIDENTE da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, em convênio com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público o chamamento aos interessados em participar da pré-seleção, objetivando subsidiar a escolha de candidatos para Analista de Fiscalização e Regulação e Auxliar Administrativo, a saber:

1. Disposições Gerais:

1.1. O presente edital de seleção pública tem por objetivo propiciar à Comissão de Avaliação Multidisciplinar da AGÊNCIA um conjunto de informações pessoais, técnicas e curriculares para embasar sua decisão, acerca da escolha de profissionais para os empregos descritos neste edital;

1.2. A lista de candidatos, bem como sua avaliação curricular e documental seguirá os ditames deste Edital de Seleção Pública;

1.3. Em virtude da necessidade imediata de ocupação do emprego, para andamento dos trabalhos do consórcio público, a contratação se dará em caráter temporário, até a conclusão e seleção de profissionais por intermédio de Concurso Público, obedecendo os ditames legais, bem como que a contratação se dará com base na CLT, com a carga horária especificada neste edital.

1.4. A contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos selecionados.

2. Data de abertura:

2.1 Os candidatos interessados em participar da seleção deverão encaminhar seus currículos e documentação digitalizados através do e-mail: contato@agerrpantanal.com.br, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de avaliação tem duração estimada de 25 (vinte e cinco) dias, encerrando-se o processo em 30/05/2025, data em que haverá a publicação do resultado.

3. Dos requisitos:

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o emprego específico, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

4. Das competências e atribuições inerentes ao emprego:

4.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 7.549,79 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Auxiliar Administrativo: Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa, atender ao público e suporte interno, controlar a agenda e reuniões, processar pagamentos/recebimentos e a emissão de notas fiscais, gerir o estoque de materiais, arquivar comprovantes, coletar informações financeiras de outros departamentos, etc.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

.

5. Da formação e experiência profissional:

5.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em Questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Superior completo na área de formação, tais como engenharias civil, sanitária e ambien-

tal, biologia, arquitetura, química, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada em fiscalização e/ou saneamento de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

5.2. Auxiliar Administrativo: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Médio completo, bem como experiência comprovada na área, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

6. Das etapas procedimentais:

O procedimento será composto das seguintes etapas:

6.1. Análise dos currículos enviados pelos candidatos por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, cujos componentes serão definidos em Portaria da Presidência, mesclando avaliadores de ambas agências reguladoras, conforme convênio;

6.2. Análise das documentações recebidas e solicitadas para comprovação curricular, atribuindo-se, as seguintes pontuações máximas, para caráter classificatório, mas não eliminatório:

Denominação do emprego	Ensino superior completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada em saneamento	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Analista de Fiscalização e Regulação	Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

Denominação do emprego	Ensino médio completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada na áres e/ou afins	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Auxiliar Administrativo	Não Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

6.3. Entrevista dos 10 (dez) primeiros classificados pelos critérios anteriores de maneira virtual, na qual serão avaliados o raciocínio lógico, habilidades verbais, habilidades escritas e competências e será solicitada a escrita de uma redação de 15 linhas acerca dos motivos para trabalhar em uma agência reguladora, em um tempo máximo de 30 (trinta) minutos:

Raciocínio Lógico	Habilidades Verbais	Habilidades Escritas	Competências
Apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Descreve suas competênciais com segurança e de acordo com as necessidades da agência
Não apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Não apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Não escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalha na agência	Não descreve suas conmpetências com segurança e de acordo com as necessidades da agência

6.3.1. Haverá a pontuação de 1 (um) ponto para cada item anterior em que for apresentada a sua habilidade e 0 (zero) ponto para quando não apresentar a habilidade. A pontuação poderá ser intercalada entre 0 (zero) e 1 (um), em décimos.

6.4. Entrevista com a Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Me. Eng. Luciana N. Silva, de maneira híbrida, dos 5 (cinco) primeiros colocados para avaliação final do candidato, momento na qual será elaborada uma lista de classificação, conforme pontuação anterior, havendo a ocupação da vaga e a lista de cadastro reserva.

6.5. Ao enviar seu currículo, o candidato atesta que todas as informações são verídicas e comprováveis legalmente. A Comissão poderá solicitar mais documentos para comprovação curricular a qualquer momento do processo seletivo e a informação inverídica poderá sujeitar o candidato às penalidades legais cabíveis.

6.6. Havendo empate na etapa de entrevistas, serão incluídos os candidatos empatados. Havendo empate na classificação final será procedido o sorteio público.

7. Das disposições finais:

7.1. Constitui responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail para cientificar-se de toda e qualquer informação referente ao certame, especialmente no que se refere às datas das entrevistas.

7.2. Concluída cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados unicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato.

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site www.agerrpantanal.com.br

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D´Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicame por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle de Diárias – SCD nº 001/2025 – VERSÃO 001/2025, no âmbito da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, e revoga a Instrução Normativa SCD nº 001/2024 – VERSÃO 001/2024."

Leonardo Tadeu Bortolin, Presidente da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e

Considerando a necessidade de atualização e aprimoramento das normas internas relacionadas à concessão, controle e prestação de contas de diárias no âmbito da AMM;

Considerando a Resolução nº 01/2007, que aprova o "Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", estabelece prazos e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa SCI nº 001/2012, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas no âmbito da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do anexo, a **Instrução Normativa do Sistema de Controle de Diárias – SCD nº 001/2025 – VERSÃO 001/2025**, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação, concessão, pagamento, controle e prestação de contas de diárias no âmbito da AMM.

Art. 2º Fica expressamente revogada a **Instrução Normativa do Sistema de Controle de Diárias – SCD nº 001/2024 – VERSÃO 001/2024**, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 17 de abril de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCD Nº 001/2025

VERSÃO 001/2025

ASSUNTO:	Normas Internas para Concessão de Diárias
ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:	Coordenação Administrativa Financeira
SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA:	Coordenação Administrativa Financeira e todos os setores da estrutura administrativa da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

SISTEMA ADMINISTRATIVO

SCD – Sistema de Controle de Diárias

I – DOS OBJETIVOS

Disciplinar e normatizar os procedimentos administrativos referentes à concessão de diárias aos servidores da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, desde a solicitação até a prestação de contas, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções ou atribuições em local diverso da sede da AMM. Otimizar as despesas relacionadas à concessão de diárias, prevenindo eventuais danos ao erário.

II – DOS CONCEITOS

1. **Diária:** Indenização destinada a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e/ou locomoção urbana, em caso de deslocamento transitório e eventual do servidor para localidade diversa da sede da AMM, com a finalidade de executar atividades vinculadas à entidade.

2. **Sede:** Consideram-se sede os limites territoriais onde se situa fisicamente a sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

3. Afastamento: Deslocamento temporário do servidor para outro município ou estado, no exercício de função ou atividade vinculada à AMM, com retorno previsto à sede em período determinado.

4. **Empenho**: Ato administrativo que reserva dotação orçamentária para custear despesa com diária, precedendo obrigatoriamente o pagamento e o deslocamento do servidor.

5. **Ordem de Serviço (OS):** Documento formal emitido pela chefia imediata ou pela unidade responsável, que autoriza e justifica o deslocamento do servidor, servindo como base para a solicitação de diárias.

6. **Prestação de Contas:** Procedimento obrigatório que consiste na apresentação, pelo servidor beneficiado, de documentos, relatórios e justificativas que comprovem a execução do deslocamento, a finalidade da viagem e a aplicação dos recursos recebidos a título de diária.

7. **Deslocamento Institucional**: Viagem realizada exclusivamente no interesse da AMM, por determinação da autoridade competente, e devidamente registrada em sistema ou processo interno.

8. **Complementação de Diária**: Valor adicional eventualmente devido ao servidor quando a diária originalmente recebida for inferior à estabelecida na tabela vigente ou quando houver prorrogação justificada e autorizada do afastamento.

9. **Regularidade Formal**: Condição de conformidade do processo de concessão e prestação de contas de diárias com os dispositivos desta Instrução Normativa e com as exigências legais aplicáveis.

10. **Controle Interno**: Unidade administrativa com competência para acompanhar, orientar e fiscalizar os atos relativos à concessão, utilização e prestação de contas de diárias, emitindo parecer técnico ou relatórios de conformidade.

III – DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição Federal; Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992; Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT); Acórdão nº 1.783/2003 do TCE-MT; Resolução TCE-MT nº 14, de 25 de setembro de 2007; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Resolução nº 01/2007 do TCE-MT; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Instrução Normativa SCI nº 001/2012, da AMM.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável

1.1. Considera-se Unidade Responsável a Coordenação Administrativa e Financeira da AMM, a quem compete:

a) Divulgar, implementar e manter atualizada esta Instrução Normativa;

b) Orientar as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

c) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e a Coordenação de Controle Interno, definindo rotinas e procedimentos de controle;

d) Encaminhar informações à Controladoria Geral, quando requisitado;

e) Planejar, organizar e assegurar as rotinas do Departamento de Administração e Finanças;

f) Coordenar eficientemente os trabalhos da unidade, propondo melhorias e políticas de desenvolvimento do controle administrativo.

2. Das Unidades Executoras

2.1. Consideram-se Unidades Executoras todos os Departamentos, Setores e Seções vinculados ao SCD – Sistema de Controle de Diárias, cabendo-lhes:

a) Atender às solicitações da Unidade Responsável quanto ao fornecimento de informações e participação em atualizações; b) Sugerir alterações nas rotinas visando otimização e eficiência operacional;

c) Disponibilizar esta Instrução Normativa a todos os servidores; d) Cumprir integralmente os procedimentos normativos; e) Atuar com independência, imparcialidade e sigilo profissional sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções.

3. Da Unidade de Controle Interno

3.1. Compete à Unidade de Controle Interno da AMM:

a) Prestar apoio técnico nas atualizações normativas, especialmente na identificação e avaliação dos pontos de controle; b) Avaliar a eficácia dos controles relativos ao SCD e propor ajustes;

c) Manter postura isenta, técnica e imparcial; d) Comunicar por escrito ao Presidente da AMM eventuais atos irregulares;

e) Manter sigilo sobre as informações acessadas no exercício de suas funções.

V – DOS PROCEDIMENTOS

1. Da Solicitação

1.1. A solicitação de diárias deverá ser dirigida ao Ordenador de Despesas, com a anuência da Coordenação Administrativa Financeira, conforme modelo constante do Anexo I, contendo:

a) Nome do servidor;

b) Finalidade da diária;

c) Valor e quantidade de diárias;

d) Destino da viagem;

e) Justificativa (data, hora de saída e retorno);

f) Meio de transporte;

g) Valor total da despesa prevista.

1.2. Nos casos de deslocamento já em curso que demande permanência além do previsto, o servidor deverá comunicar o superior imediato, que solicitará à Coordenação Financeira a liberação suplementar de diárias.

1.3. A prorrogação deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas.

1.4. As solicitações devem ser encaminhadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, salvo urgência.

1.5. É vedada a concessão de diárias:

1.5.1. Para fins de acréscimo de remuneração de serviços diveros;

1.5.2. Em duplicidade;

1.5.3. A mais de um servidor por processo.

1.6. Caso o valor pago seja inferior ao previsto na tabela vigente, o servidor terá direito à complementação.

1.7. O total mensal de diárias não poderá ultrapassar o salário base do servidor, com limite máximo de 14 (quatorze), exceto para motoristas.

1.8. O servidor poderá solicitar suporte de transporte, a ser analisado pela Coordenação.

2. Da Prestação de Contas

2.1. A prestação deverá ocorrer até o 5º dia útil após o retorno, conforme modelo do Anexo II, com as seguintes informações: a) Datas e horários de saída e retorno;

b) Nome, cargo e placa do veículo (se for o caso);

c) Quantidade e valores das diárias;

d) Objetivo e atividades realizadas;

e) Diário de bordo (motoristas);

f) Documentos comprobatórios.

2.2. Os documentos exigidos são:

a) Facultativos: bilhetes de passagem;

b) Obrigatórios: comprovantes de participação no evento (certificados, declarações, listas de presença e outros) c) Notas fiscais de alimentação.

2.3. A prestação deve conter todos os documentos elencados, sendo aceita parcialmente apenas quando os obrigatórios forem apresentados.

2.4) O servidor que receber diárias e não se afastar da sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente os valores recebidos, no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante depósito em conta bancária da entidade, anexando à prestação de contas o respectivo comprovante original.

2.5. Na hipótese de retorno antecipado à sede, em prazo inferior ao previsto no pedido de concessão, o servidor deverá restituir, no prazo de até 5 (cinco) dias, o valor correspondente às diárias recebidas a maior, mediante depósito em conta bancária da AMM, com apresentação do comprovante anexo ao relatório de viagem.

2.6. Caso o servidor permaneça fora da sede por período superior ao autorizado, fará jus ao recebimento de diárias adicionais correspondentes ao período excedente, desde que a situação esteja devidamente justificada e tenha sido previamente autorizada pela Coordenação Administrativa Financeira ou, nos termos do item 1.2 desta Instrução Normativa, mediante solicitação realizada durante o deslocamento.

2.7. O pagamento complementar das diárias mencionadas no item anterior estará condicionado à existência de empenho prévio emitido para a viagem originalmente programada. Na ausência desse empenho, ainda que justificada a permanência, não será possível realizar o ressarcimento.

2.8. Compete ao superior hierárquico imediato do servidor, mediante despacho fundamentado, proceder à anulação ou à correção das diárias concedidas indevidamente, sempre que constatar irregularidades, erros ou distorções entre os valores pagos e a efetiva realização da viagem.

2.9. O superior hierárquico imediato do servidor responderá solidariamente pela veracidade das informações constantes no relatório de prestação de contas, sujeitando-se, em caso de omissão ou falsidade, às sanções disciplinares cabíveis, conforme previsto na legislação interna da AMM e nas normas gerais aplicáveis ao serviço público.

2.10. Todas as prestações de contas referentes às diárias concedidas deverão ser entregues ao Departamento de Contabilidade até o dia 10 (dez) de dezembro de cada exercício financeiro, ainda que não tenha transcorrido o prazo ordinário de prestação estabelecido no item 2.1.

2.11. No dia 10 (dez) de dezembro de cada ano, o Departamento de Contabilidade realizará levantamento das prestações de contas pendentes. Os servidores inadimplentes serão formalmente notificados para, até o dia 20 (vinte) de dezembro, regularizarem a situação ou restituírem os valores recebidos, por meio de depósito em conta bancária da AMM, com a devida comprovação juntada aos autos.

2.12. A partir do dia 10 de dezembro, somente serão autorizadas novas concessões de diárias mediante autorização expressa do Presidente da AMM. As prestações de contas dessas diárias deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 30 (trinta) de dezembro do mesmo exercício.

2.13. Todo servidor que realizar viagem utilizando veículo oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM deverá apresentar, juntamente com a prestação de contas, uma cópia do diário de bordo devidamente preenchido e assinado, conforme modelo instituído pela Coordenação Administrativa. A exigência aplica-se de forma específica aos motoristas.

3. Da Análise

3.1. Havendo irregularidade, o responsável deverá ser notificado pelo Setor responsável e comunicar a Coordenação Adm. Financeira, para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis possa regularizar a pendência.

4. Das Penalidades

4.1. A inobservância das normas poderá ensejar a retenção de novos pedidos.

4.2. O descumprimento do limite de diárias mensais implicará em devolução dos valores e possível penalidade disciplinar em caso de reincidência.

VI – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar interno, com a finalidade de apurar eventual infração funcional por parte do colaborador. O procedimento será instaurado por despacho da Coordenação Administrativa Financeira ou por determinação da Presidência da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, devendo constar a exposição dos fatos apurados, a indicação do colaborador envolvido e os elementos de prova disponíveis. O colaborador será notificado por escrito para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sua manifestação por escrito, podendo juntar documentos e indicar outras provas que entender pertinentes à sua defesa. Após a análise da defesa, a autoridade responsável decidirá, de forma fundamentada, sobre o arquivamento do procedimento ou sobre a aplicação de medida disciplinar cabível, observando-se a gradação das penalidades previstas no contrato de trabalho, no regulamento interno e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. As penalidades aplicáveis poderão consistir em advertência, suspensão ou, nos casos mais graves devidamente caracterizados, rescisão contratual por justa causa, conforme o artigo 482 da CLT. A Controladoria Interna da AMM deverá ser comunicada sobre a instauração e a conclusão do procedimento, para registro e eventual emissão de recomendações.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete ao servidor requerer as diárias de forma fundamentada e compatível com os deslocamentos realizados. Compete à Coordenação Administrativa Financeira autorizar a liberação das diárias. O Departamento de Recursos Humanos deverá consultar a Coordenação antes de rescisões ou licenças, a fim de verificar a existência de pendências. O RH deverá observar os limites da legislação previdenciária. O Controle Interno deverá fiscalizar o cumprimento desta normativa e relatar eventuais irregularidades ao Presidente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados à Unidade de Controle Interno – UCCI. **VIII.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 02 de fevereiro de 2024

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

Noides Cênio da Silva

Controlador Interno – AMM

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCD N.º 001/2024

SOLICITAÇÃO DE ( ) DIÁRIAS ( ) PASSAGENS

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF		*Data de Nascimento*	
Cargo ou Função que ocupa			
2. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM			
3. DESTINO (Ida e Volta)			
4. PERÍODO DE AFASTAMENTO			
SAÍDA	*Data*		*Horário*
RETORNO	*Data*		*Horário*
5. TRANSPORTE			
Empresa terrestre	*Veículo Oficial*	*Empresa Aérea*	*Outros:*

Em caso de veículo próprio, por favor informar a distância percorrida (em km):

6. DADOS BANCARIOS:		
CRÉDITO: *Banco*	*Agencia*	*C/C*

6

. JUSTIFICATIVA

para viagens que ocorram em final de

semana e/ou feriados (se houver) ou

justificativa para sair no dia anterior ao

evento::

Há pertinência entre a função ou cargo do proposto com o motivo da

viagem?

Sim

Não

Justifique (caso negativo):

Chefia Imediata

Carimbo Identificação

A

utoridade Concedente

Carimbo Identificação

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO BENEFICIÁRIO			
CARGO			
CÓDIGO/MATRICULA	**NE/PROCESSO**		
DATA DA SAÍDA	**DATA DA CHEGADA**		
HORA DE SAÍDA	**HORA DA CHEGADA**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO			
VEÍCULO DA AMM	**PLACA**		
ORGIGEM	**DATA**	**DESTINO**	
SERVIÇOS EXECUTADOS:			
RESULTADOS OBTIDOS:			

_____, ____ de _____ de _____

_____

ANEXO III

DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO (R$)	FORA DO ESTADO (R$)	INTERNACIONAL (U$$)
Presidente/Membros da diretoria	500,00	700,00	600,00
Secretário Executivo e Coordenadores	400,00	500,00	500,00
Assessor (a) Relações Institucionais Assessor (a) d Comunicação Assessor (a) Técnica Contábil – Econominca	400,00	500,00	500,00
Assessor Especial da Presidência	300,00	350,00	350,00
Gestores	300,00	350,00	350,00
Controlador Interno	300,00	350,00	350,00
Demais Funcionários	220,00	300,00	300,00

ANEXO IV

DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO (R$)	FORA DO ESTADO (R$)	INTERNACIONAL (U$$)
Presidente/Membros da diretoria	150,00	200,00	150,00
Secretário Executivo e Coordenadores	100,00	100,00	100,00
Assessor (a) Relações Institucionais Assessor (a) d Comunicação Assessor (a) Técnica Contábil – Econominca	100,00	100,00	100,00
Assessor Especial da Presidência	100,00	100,00	100,00
Gestores	100,00	100,00	100,00
Controlador Interno	100,00	100,00	100,00
Demais Funcionários	100,00	100,00	100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.
2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.
3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa/MT, 16 de abril de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2025.04.16 15:22:22 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito

REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

ANEXO I

1. CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CARGO: ADVOGADO – CAMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180004344	KAUANE SOUZA MARTINS	30/12/1996	51,00	1°	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2025.04.16 15:23:03 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito

REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia;

			19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;

			18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa/MT, 16 de abril de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2025.04.16 15:23:35 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito

REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 007/2025** que visa a contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** inscrita no CNPJ n° 03.658.868/0018-10, que visa a: **"**Contratação de cursos de Educação Profissional, ofertado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - englobando os seguintes cursos: Aspectos legais do atendimento ao cliente, Ética e cidadania no contexto do mundo do trabalho, Oratória e Metodologia 5s como ferramenta de qualidade no ambiente de trabalho, visando à capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres - MT, com carga horária total de 62h".

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO CURSO DE CAPACITACAO EM GESTÃO POR	R$ 13.896,00 (treze mil oitocentos e no-

COMERCIAL, CNPJ n° 03.658. 868/0018-10.	COMPETÊNCIAS DE SERVIDORES, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 62 HORAS.	venta e seis reais)

Cáceres - MT, 22 de abril de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
REVOGAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2025

A Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente, Senhor Flávio Antônio Lara Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no interesse público, torna pública a **REVOGAÇÃO** do ato de homologação da contratação direta referente ao processo de dispensa de licitação n° 014/2025, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, sob demanda, para recepção de autoridades em eventos e reuniões institucionais".

A presente revogação encontra amparo no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, os quais asseguram à Administração Pública a possibilidade de revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, desde que motivadamente.

Após a homologação do referido processo, publicada no Diário Oficial em 11 de abril de 2025, iniciou-se a fase de elaboração contratual com a empresa vencedora, **ADRIANA BARBOSA BARROS LTD**A, inscrita no **CNPJ nº 32.160.800/0001-66.** Contudo, a referida empresa comunicou à Administração a impossibilidade de manter os valores apresentados em sua proposta inicial, encaminhada em 14 de fevereiro de 2025, alegando aumento significativo no custo dos insumos necessários para a execução do objeto contratado.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da boa-fé, cooperação e transparência, e o fato de que, durante o trâmite do processo, foram obtidas duas propostas de empresas distintas, entende-se que a revogação do ato de homologação se justifica como medida de prudência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Ressalte-se que os atos preparatórios do processo permanecem válidos, uma vez que foram realizados em conformidade com a legislação vigente, com a devida manifestação do setor jurídico e do controle interno da Câmara Municipal.

Dessa forma, a Secretaria de Aquisições e Contratos retomará os contatos com as empresas previamente consultadas, além de providenciar a publicação de novo aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), possibilitando a apresentação de novas propostas, em atenção aos princípios da eficiência e economicidade.

Por se tratar de fase interna do procedimento de contratação direta, e tendo sido assegurada a igualdade de tratamento às empresas participantes, considera-se desnecessária a abertura de prazo para contraditório ou ampla defesa.

Diante do exposto, **DECIDO PELA REVOGAÇÃO** do ato de homologação da dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo de Contratação Direta n° 014/2025.

Cáceres, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 117/2025

"Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor EMERSON PINHEIRO LEITE, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 003/2025, de 27 de fevereiro de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
EMERSON PINHEIRO LEITE	551-1	ADVOGADO	05/04/2016	C – 05	D – 05

Art. 2º ***Revogam-se as disposições contrárias.***

Art. 3º ***Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.***

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 118/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora RAYNARA NOBREGA FARIAS e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo nº 022, de 14 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **RAYNARA NOBREGA FARIAS**, portadora do RG/CPF sob nº 061.XXX.XXX-55, para o cargo de Assessora de Gabinete

I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 28/2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Adriana Aparecida Kurpel para exercer o cargo de zeladora, da Câmara Municipal de Vereadores Carlinda, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhora **Lucia de Souza Kanno**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de prover com cargo de zeladora dessa Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Adriana Aparecida Kurpel, CPF 019.650.XXX-XX, para o cargo de zeladora.

Art. 2º. A nomeada deverá dispor com cópias da documentação pessoal junto ao departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 22 de abril de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – TERMO DE POSSE N°. 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – TERMO DE POSSE N°. 001/2025

Sr. ANTÔNIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª JANETE DOS SANTOS BONFIM brasileira, divorciada, maior, inscrita no CPF: ***.994.***-**, residente e domiciliada neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de ZELADORA – 40 horas, para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2024, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo. O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho do cargo, a servidora fica automaticamente estável. Durante o período do estágio probatório a servidora será avaliada em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo. ANTÔNIO ROBERTO DALMASO Presidente da Câmara Municipal.

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 012/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 024/2014 de 12/12/2014 e alterações posteriores e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Câmara Municipal. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública. Sendo assim, firmo a presente posse. Cláudia/MT, 22 de abril de 2025. JANETE DOS SANTOS BONFIM - Zeladora – 40 horas.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 021-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 021-2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a Assessoria Contábil durante período de Férias do Contador. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; CONSIDERANDO o período de gozo de férias do contador, Davi Schleicher, matrícula nº 70/2011, no período de 01 a 20 de Abril de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contábeis durante a ausência temporária do servidor; CONSIDERANDO que os serviços de assessoria contábil já são contratualmente previstos e que não haverá remuneração adicional pelo exercício das atividades no período citado; RESOLVE: Artigo 1º - Autorizar a empresa: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Edson Juliano Maestro, CRC/MT. 0165610-7 a responder pelos serviços contábeis da Câmara Municipal de Cláudia, durante o período de férias do contador DAVI SCHLEICHER, compreendido entre 01 a 20 de Abril de 2025. Artigo 2º - A atuação da assessoria contábil ocorrerá sem ônus financeiro adicional para a Câmara Municipal. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 01 de Abril de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025/2026.*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 022-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 022-2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade a Funcionária do Legislativo Municipal. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; CONSIDERANDO o a posse de Servidora do Legislativo para exercer a Função de Zeladora – 40 Horas; CONSIDERANDO o Laudo da LTCAT-LIP que enquadra a 40% de Insalubridade, parte integrante desta portaria; CONSIDERANDO ainda o disposto nos Artigos 91 e 92 Inciso II da Lei Complementar 012/2023 de 11/12/20213 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia-MT, e alterações posteriores, RESOLVE: Artigo 1º - Conceder adicional de Insalubridade da função de Zeladora – 40 horas, a Servidora da Câmara Municipal: JANETE DOS SANTOS BONFIM, Matrícula nº 155/2025, Inscrita no CPF: ***.994.***-**, a partir da data desta Portaria. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 22 de Abril de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025/2026.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCENTE FINANCEIRO JANEIRO 2025

EDITAL Nº. 02/2025 Confresa/MT, 22 de abril de 2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025.

O Balancete Financeiro de JANEIRO de 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.57/2025 DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

PORTARIA Nº.57/2025

DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar 256/2024 de 18 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A porcentagem de gratificação paga ao servidor Jose Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, por acumulação de serviços e funções não previstas no cargo, será de acordo com o quadro abaixo:

MAT.	NOME	ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTA NO CARGO	GRAT.
126	Jose Gustavo Feitoza Esteves Nogueira	Nomeado na função de responsável pelo Portal da transparência/serviço de informação ao cidadão (SIC) - Portaria 051/2025.	50%

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos em 07 de Abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 22 de Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.308 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei nº 786, de 09 de junho de 2017, para incluir os alunos da rede privada de ensino no Projeto 'Escola na Câmara' e institui o 'Parlamento Jovem' no Município de Gaúcha do Norte e dá outras providências".

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 786, de 09 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado no Município o Projeto 'Escola na Câmara', visando à aproximação dos alunos do segundo, terceiro ciclos de formação e Ensino Médio, que compõem as redes pública e privada de ensino de Gaúcha do Norte e a Câmara Municipal."

Art. 2º Fica instituído o 'Parlamento Jovem', como parte integrante da Lei 'Escola na Câmara', com o objetivo de promover a participação dos estudantes na simulação do processo legislativo, permitindo-lhes vivenciar a elaboração de proposições, debates e votação de matérias de interesse da comunidade estudantil.

Parágrafo único. O 'Parlamento Jovem' será composto por estudantes eleitos pelas escolas participantes, que atuarão como vereadores jovens por um período determinado, conforme regulamento a ser elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal, em conjunto com a Secretaria de Educação, elaborará regulamento específico para o funcionamento do 'Parlamento Jovem', definindo o processo de eleição, a duração do mandato, as competências e atribuições dos vereadores jovens, bem como a forma de participação das escolas e dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de Abril de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.307 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA COMO "ESTRADA VEREADOR THOMÁZ ADÃO MOSCAL" O TRECHO DA VIA DE ACESSO ENTRE A RUA SÃO PAULO ATÉ A PROPRIEDADE DE JAIME TREVISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica denominado "Estrada Vereador Thomáz Adão Moscal" o trecho da estrada aberta há mais de um ano, compreendido entre a Rua São Paulo e a propriedade de Jaime Trevisan, no município de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da respectiva placa de identificação com o nome "Estrada Vereador Thomáz Adão Moscal", bem como sua devida atualização nos registros oficiais do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de Abril de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: W S DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 09.007.759/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento das redes sociais, captura de conteúdo (fotos e vídeos), videomaker e criação, manutenção, hospedagem e suporte do website oficial da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

Valor Global: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação: 01.001.2.002 – 3.3.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 16/04/2025.

GNRT-MT, 16 DE ABRIL DE 2025. LORENA B. B. DE MELO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 165, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A LEI Nº 913/2019 QUE DISPÕE SOBRE A instituição dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e dá outras providências".

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Altera o artigo 2º, incisos III e IV, inclui o inciso VIII e os parágrafos primeiro e segundo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"(...)

***III -** Clubes noturnos, boates e similares, de domingo a quinta-feira das 18h00 (dezoito horas) até as 23h00 (vinte e três horas), as sextas, sábados e vésperas de feriados, das 18h00 (dezoito horas) às 06h00 (seis horas) do dia seguinte, desde que possuam vedação acústica e a atividade sonora esteja dentro dos limites permitido por lei federal ou estadual, vedado o funcionamento diurno.*

***IV –** Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar de domingo a quinta-feira com abertura as 7h00 (sete horas) e fechamento às 0h00 (zero horas), na sexta-feira, sábados e vésperas de feriados, abertura às 7h00 e fechamento às 02h00 (duas horas) do dia seguinte, devendo a atividade sonora funcionar dentro dos limites permitido por lei federal ou estadual.*

(...)

***VIII –** Os estabelecimentos que exercem atividade também de distribuidoras de bebidas poderão funcionar por 24 horas por dia nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.*

***Parágrafo primeiro:** Quando determinado estabelecimento obter autorização da Prefeitura para realizar uma festa em determinada rua, inclusive com o fechamento desta, o funcionamento fica autorizado até às 03h00 do dia seguinte.*

***Parágrafo segundo:** Não incluem nos horários da presente lei os trabalhos internos, tais como o de fechamento de caixa, limpeza e organização do estabelecimento, podendo o proprietário permanecer no interior deste pelo tempo necessário".*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de Abril de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.309 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A LEI Nº 128/2001 QUE DISPÕE SOBRE A LICENÇA ESPECIAL PARA VENDEDORES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e dá outras providências".

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Altera o artigo 1º para incluir o parágrafo 5º, bem como o artigo 4º, *caput* e inclui os incisos III, IV, V e VI, e o artigo 7º caput e seus parágrafos, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***"Art. 1º** ...*

***Parágrafo 5º** - Os comerciantes ambulantes itinerantes deverão respeitar a distância mínima de 50 (cinquenta) metros dos estabelecimentos comerciais que comercializam produtos e mercadorias idênticas ou similares, em observância ao princípio da concorrência leal e à vedação de práticas que possam configurar concorrência desleal, conforme disposto no artigo 195 da Lei nº 9.279/1996.*

***Art. 4º** - Para a concessão da licença especial para comerciantes eventuais ou ambulantes, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:*

***III –** Documento de identificação e de regularidade do funcionamento da empresa e dos funcionários, quando se tratar de ambulante eventual pessoa física ou jurídica;*

***IV –** Laudo do Corpo de Bombeiros aprovado, quando o funcionamento da atividade comercial exercida ensejar perigo à saúde e à segurança dos usuários dos produtos ou serviços;*

***V –** Documentos que comprovem a capacidade técnica ou profissional, quando a atividade comercial envolver a prestação de serviços de risco, como circos, parques e similares;*

***VI – A**presentação de certidão de antecedentes criminais atual, exigida apenas para atividades que envolvam:*

***a)** Contato direto e contínuo com crianças e adolescentes;*

***b)** Comércio de produtos alimentícios ou farmacêuticos;*

***c)** Manuseio de materiais perigosos ou inflamáveis;*

***d)** Transporte de passageiros ou mercadorias sensíveis;*

***e)** Comércio ambulante exercido de forma itinerante em residências, prédios comerciais ou espaços privados, como no caso dos mascates.*

***Art. 7º** - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ou, ainda, que descumprir essa lei, ficará sujeito a multa até o limite de UPFs previstos no artigo 2º, conforme o porte do ambulante e ainda à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.*

***Parágrafo 1º** - Haverá ainda a apreensão das mercadorias e equipamentos quando houver risco à saúde pública, a segurança ou a ordem urbana ou, ainda, a reincidência por descumprimento da presente lei.*

***Parágrafo 2º** - A devolução das mercadorias e equipamentos apreendidos só serão realizados depois do vendedor ambulante cumprir as exigências desta lei e pagar a multa devida quando houver aplicação."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 14 de Abril de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.306 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1.306 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES DE BAIRROS nO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e dá outras providências".

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Representantes das Sociedades de Bairros de Gaúcha do Norte, orgão autônomo da sociedade civil deliberativo e consultivo, reconhecido pelo Poder Público Municipal como órgão de utilidade pública, de representação da sociedade de cada bairro da cidade para exercer os direitos inerentes à cidadania de controle social, fiscalizando ações e recursos públicos, bem como manifestando demandas, necessidades e prioridades na área de sua abrangência, disciplinado através desta lei, que terá ainda as seguintes atribuições:

I- Elaborar o seu Regimento Interno de trabalho, observadas as disposições desta lei e da legislação federal;

II- Contribuir, opinar e deliberar sobre os planos e programas de obras que visem o desenvolvimento dos bairros;

III- Zelar pela aplicação das leis urbanísticas, em especial o plano diretor, estatuto da cidade, uso e ocupação do solo e legislação ambiental, quando for o caso;

IV- Auxiliar e acompanhar o Poder Executivo Municipal na aplicação dos recursos destinados à realização das obras nos bairros;

V- Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento das prioridades aprovadas junto ao Poder Executivo Municipal;

VI- Atuar como órgão catalisador e coordenador das demandas comunitárias advindas das entidades representadas, junto ao Poder Executivo Municipal.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - O Conselho será integrado por todos os presidentes de bairros e representantes de entidades com objetivos comuns e poderá se reunir, periodicamente, com o chefe do Executivo Municipal, sempre que for necessário.

§1º- As reuniões do Conselho contarão com a participação de representantes dos órgãos técnicos envolvidos com estudos ou obras nos bairros, para os quais oferecerão pareceres e alternativas além de subsídios sobre a viabilidade dos procedimentos e operações a realizar ou em andamento.

§2º- O exercício das funções de membro do Conselho será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao município.

§3º- O período de mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, com eleições em novembro e mandato acompanhando o ano civil.

§4º- Todos os membros do Conselho terão direito a fazer propostas, discuti-las, votar e ser votado nas reuniões e assembleias.

§5º- O registro da atuação e as atividades do Conselho poderão ser formalizadas por relatórios e atas;

§6º- As reuniões do Conselho serão divulgadas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência na imprensa oficial, dos meios locais de comunicação ou jornal de grande circulação para que a população interessada possa participar.

Art. 3º- O Conselho terá uma diretoria com a seguinte composição:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Secretário e suplente;

IV- Tesoureiro e suplente;

V- Relações públicas.

Art. 4º Para a primeira eleição do Conselho, caberá aos representantes de bairros e entidades constituir, Comissão Eleitoral com representação de 1 pessoa de cada bairro ou entidade da cidade, escolhidos pela maioria entre si dos membros presentes no ato, durante a realização de audiência pública que convalidará a composição da comissão.

§ 1º A audiência de que trata o *caput* deverá ser convocada através da Imprensa Oficial, dos meios locais de comunicação ou jornal de grande circulação, com 30 dias de antecedência.

§ 2º Deverá ser lavrada ata com a transcrição dos atos da audiência pública presidida por um representante de bairro escolhido para o ato, constando a proposta de composição da Comissão Eleitoral ali apresentada e debatida para a eleição do primeiro Conselho de Representantes.

Art. 5º- São inelegíveis para compor o Conselho:

I - Vereadores em exercício;

II - Servidores municipais ocupantes de cargos em comissão, efetivos ou contratados ou funções de chefia e assessoramento;

III - Cônjuges e parentes até o segundo grau de vereadores e do prefeito.

Art. 6º- Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, aplicando-se, em caso de empate, o critério de maior tempo de residência no bairro.

Art. 7º- No mês de dezembro de cada ano o Conselho de Representante tornará público, por meio da Imprensa Oficial, dos meios locais de comunicação ou jornal de grande circulação, o respectivo relatório dos trabalhos realizados durante o ano.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º- O Conselho deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 9º- No prazo de até 30 (trinta) dias após sua instalação, o Conselho realizará a eleição de sua Diretoria.

Art. 10º- Os casos omissos serão disciplinados no Regimento Interno do Conselho, observando a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 11º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 14 de Abril de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 1º de abril de 2025, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE INFORMÁTICA,** o servidor efetivo da Câmara Municipal de Jauru, Sr. **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA,** matrícula de nº 448-1, nos termos da Lei Complementar nº 203, de 20 de novembro, de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Jauru-MT, 22 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT LEI Nº 1165, DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1165, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO IPTU VERDE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento, o **IPTU Verde**, com o objetivo de incentivar práticas sustentáveis, promover a preservação ambiental e incentivar o uso de tecnologias ambientalmente responsáveis nos imóveis urbanos.

Art. 2º - O IPTU Verde consistirá na concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) para proprietários de imóveis que adotem medidas de sustentabilidade ambiental, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - Para a obtenção do benefício fiscal, os imóveis deverão atender a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Imóveis residenciais e não residenciais edificados:

a)Sistema de **captação e reuso de água da chuva;**

b)Sistema de energia solar fotovoltaica ou aquecimento hidráulico solar;

c)Utilização de materiais sustentáveis na construção ou reforma do imóvel;

d)Separação e destinação correta de resíduos sólidos;

e) Criação ou**manutenção de área verde no imóvel, correspondente a pelo menos 30% do terreno;**

f) **Utilização de telhado verde ou sistemas de isolamento térmico ecológico.**

g) Utilização de energia passiva;

h) Sistema de utilização de energia eólica;

II–Imóveis não edificados:

a) Manutenção do terreno limpo, capinado, devidamente cercado ou murado, livre da presença de espécies invasoras ou insetos proliferadores de arboviroses.

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, considera-se:

I- Sistema de captação de água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;

II- Sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III- Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;

IV- Sistema de energia solar fotovoltaica: sistema de energia solar fotovoltaico, também chamado de sistema de energia solar ou, ainda, sistema fotovoltaico,capaz de gerar energia elétrica através da radiação solar;

V- Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

VI- Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde sejam especificadas as atribuições efetivas para a economia de energia elétrica decorrente do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;

VII- Manutenção do terreno limpo, capinado, devidamente cercado ou murado, livre da presença de espécies invasoras: o proprietário do terreno sem edificações que proteja seu imóvel de espécies invasoras, não típicas do local, que possam tomar conta do terreno, causando impactos ao ambiente local e perda considerável de biodiversidade e que mantenha sua área útil limpa, capinada e devidamente cercada durante todo o exercício fiscal;

VIII- Plantio de árvores que visam a purificação e a melhoria da qualidade do ar, por meio de sombreamento;

IX- Uso e ocupação do solo sustentável: imóveis em que seja destinado, ao menos, 30% (trinta por cento) do terreno para área verde.

Art. 4º - O percentual de desconto no IPTU será estabelecido conforme o número de medidas adotadas pelo contribuinte, sendo: A) 10% de descontopara uma medida sustentável implementada**;**

B) 20% de descontopara duas medidas sustentáveis implementadas**;**

C) **30% de desconto** para três ou mais medidas sustentáveis implementadas.

Art. 5º - Para a concessão do benefício, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, acompanhado de documentos comprobatórios das ações sustentáveis adotadas.

Parágrafo único. O benefício concedido será válido por **um ano**, podendo ser renovado mediante nova comprovação.

Art. 6º - O benefício do IPTU Verde previsto nesta Lei será extinto quando: I– o proprietário do imóvel deixar de adotar as medidas que levaram à concessão do desconto ou estas se tornares comprovadamente ineficazes. II- o proprietário deixar de pagar na forma e tempo devido o IPTU; III– o interessado não fornecer as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para monitoramento do benefício. Art. 7º - Os critérios de fiscalização e certificação das práticas ambientais serão estabelecidos por decreto do Executivo Municipal, o qual deverá ser publicado em 90 (noventa) dias. Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 22 de abril de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 025/2025

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 025/2025

A Exma. Sr. ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Torna público a presente Errata sobre a Portaria acima citada, em razão de erro de digitação;

Portaria N.º 025/2025/GP/CMNG, publicada no dia 17 de abril de 2025, da Edição N.º 4.719 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

"ONDE SE LÊ:"(...) **Art. 2º** – Com a presente concessão, o total do Prêmio sobre o vencimento base da servidora passa a corresponder a 6% (seis por cento).

"***LEIA-SE:***"(...) **Art. 2º** – Com a presente concessão, o total do Prêmio sobre o vencimento base da servidora passa a corresponder a 4% (quatro por cento).

Gabinete da Presidente, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel S10, passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 22/04/2025:

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,75 para R$ 6,60;

Data: 22/04/2025.

Nova Guarita/MT, 22 de abril de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA Nº 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 012/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 04 pneus modelo 265/60 R18 para o carro Chevrolet Trailblazer 2017/2017, *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento* para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Pneu 265/60-R18, de 1ª linha do fabricante, não remanufaturado com garantia mínima de 12 meses, com certificado Inmetro, para o carro Chevrolet Trailblazer 2017/2017.	00022130/1	Continental, qualidade equivalente ou superior.	UN	04		

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. 1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas. 1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes. 1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação. 1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. **A necessidade** de aquisição de 04 pneus modelo 265/60 R18 para o carro Chevrolet Trailblazer 2017/2017, é fundamental para garantir a continuidade das atividades diárias da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Estes pneus são indispensáveis para a manutenção dos serviços da organização e dos serviços prestados pelos parlamentares que precisam do bom funcionamento deste veículo, para estarem viajando constantemente para participar de eventos na capital ou para outros estados em busca de emendas e recursos para atender as necessidades do município e seus munícipes, pois a falta de manutenção do mesmo impacta direto na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas de atendimento ao público e serviços. Além disso, considerando a rotatividade e o desgaste natural desses pneus, é imprescindível garantir a reposição regular dos mesmos para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a qualidade dos serviços prestados a nossa população, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses pneus é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades prestada a nossa população, pois o não funcionando e adequado deste veículo prejudica o trabalho do parlamentar, e da instituição como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição destes itens visa atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nesta aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

Aquisição

Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1 e 1.2, garantindo que todos atendam aos requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

Uso

Os itens adquiridos, estes pneus são destinados ao uso da Câmara Municipal, visando proporcionar maior praticidade e eficiência no desenvolver das atividades cotidianas, que precisam ser realizadas em âmbito externa a instituição. A utilização será feita de forma racional visando sua eficiência e durabilidade.

Manutenção e Armazenagem

Embora os produtos pneus possuem maior durabilidade, necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá em prezar pelo uso adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força **maior.**

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ; 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União; 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 5.252,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina, que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 22 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 012/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 008/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Pneu 265/60-r18, de 1ª linha do fabricante, não remanufaturado com garantia mínima de 12 meses, com certificado Inmetro, para o carro Chevrolet Trailblazer 2017/2017.	00022130/1	Continental, qualidade equivalente ou superior.	UN	04		

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do vendedor

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de 04 pneus modelo 265/60 R18 para o carro Chevrolet Trailblazer 2017/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Pneu 265/60-r18, de 1ª linha do fabricante, não remanufaturado com garantia mínima de 12 meses, com certificado Inmetro, para o carro Chevrolet Trailblazer 2017/2017.	00022130/1	Continental, qualidade equivalente ou superior.	UN	04		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 28/04/2025**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 22 de Abril de 2025.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 589 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 589 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias e conversão em abono pecuniário ao Servidor Luis Henrique dos Santos Lessa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Luis Henrique dos Santos Lessa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 10/09/2025 a 19/09/2025, relativo ao período aquisitivo de 19/02/2024 a 18/02/2025.

Art. 2º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito pelo período aquisitivo de 19/02/2024 a 18/02/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 11 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003\2025

AVISO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003\2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003\2025

O Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, com fundamento legal na Lei 14.133/21, Art 28, I, através de sua Presidente Luciane Cristina Nunes, no uso de suas atribuições legais.

Informa a Homologação e Adjudicação do Procedimento Administrativo na Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 003/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ELETRÔNICOS E ITENS DE T.I.C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

A favor das empresas abaixo elencadas:

VENCEDORES DO PROCESSO			
Empresa	**CNPJ**	**LOTE**	**Valor Total**
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49329140000105	5	R$ 2.388,78 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)
NEXATECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	52534113000170	7,8	R$ 2.190,70 (dois mil e cento e noventa reais e setenta centavos)
PROSPER COMÉRCIO LTDA	51854742000115	14	R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	29532668000161	6,9 e 10	R$ 1.318,00 (um mil e trezentos e dezoito reais)
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48849767000116	1	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	45298461000120	2,3	R$ 41.909,00 (quarenta e um mil e novecentos e nove reais)
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13383196000192	12	R$ 74.195,00 (setenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais)
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	55935697000184	4	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21982891000280	13	R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49704499000298	11	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Valor Total Estimado			R$ 291.158,35 (Duzentos e Noventa e Um Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Valor Total Homologado			R$ 172.816,48 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Luciane Cristina Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ELETRÔNICOS E ITENS DE T.I.C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

Objeto do Recurso: Manifestação de Recurso efetuada pela empresa MMC MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA em razão da empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA no item 12:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSAO E COPIA DE ATE 40 PPM, DUPLEX PARA IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS VIDRO DO SCANNER NO TAMANHO OFICIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORCA, CABO USB, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO.

A requerente informa que houve Habilitação equivocada da empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, informando a ausência de CNAE compatível no Contrato Social para fornecimentos de impressoras, assim como a alegação de que a ora requerida não apresentou nota fiscal comprovando seu atestado de capacidade técnica para fornecimento do item acima mencionado.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa MMC MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 03.885.780/0001-92 apresentou suas razões dentro do prazo legal, não havendo registros de contrarrazões feitos pela empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ N° 13.383.196/0001-92 no prazo legal estabelecido. Havendo tempestividade da intenção e manifestação de recurso, precluindo o direito ao contraditório da ora requerida por não apresentação de suas contrarrazões no prazo estipulado.

2. DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MMC MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 03.885.780/0001-92 em face da decisão do pregoeiro que habilitou a empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 13.383.196/0001-92.

Em suas alegações, a empresa recorrente afirmou que a empresa fora habilitada indevidamente por não possuir CNAE específico para fornecimento de impressoras, também não constando explicitamente em seu Contrato Social, não sendo autorizada a venda de impressoras, objeto deste recurso. Também fora feita alegação de que a empresa não apresentou Nota Fiscal do objeto apresentado em seu Atestado de Capacidade Técnica, devendo, portanto, ser inabilitada por não ser possível comprovar o fornecimento do produto.

3. DA RESPOSTA OFICIAL DO PREGOEIRO:

Começo pela alegação primeiro relacionada ao CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas e Contrato Social da empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 13.383.196/0001-92.

Tanto o Contrato Social quanto o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral dizem respeito à Habilitação Jurídica da empresa. Cito aqui o artigo 66 da Lei 14.133/21 que prescreve:

"A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Dessa maneira cabe destacar a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum 2023. p. 758-759.

"Advirta-se que a Administração deve prever no edital que os licitantes apresentem documentos de habilitação jurídica que sejam compatíveis com as suas naturezas jurídicas, pessoa física, cooperativa, firma individual, sociedade comercial, sociedade anônima, sociedade civil ou empresa estrangeira. [...]

[...] Em segundo lugar, a Lei nº 14.133/21 não exige que o licitante se dedique exclusivamente a dada atividade. Ao licitante é permitido realizar várias atividades. É permitido a ele, por exemplo, fazer reformas, prestar serviços de limpeza e fornecer equipamentos. Não é porque o documento constitutivo do licitante prevê várias atividades que ele deve ser inabilitado.

Em terceiro lugar, a Lei nº 14.133/21, pelo menos no que tange à habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. No entanto, as pessoas jurídicas não devem atuar em atividades estranhas ao seu objeto social, que sejam incompatíveis com ele. Dessa sorte, a Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação. Licitante deve ser inabilitado apenas se houver incompatibilidade. Repita-se que o documento constitutivo não precisa dispor expressa e especificamente sobre o objeto da licitação.

Noticia-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União vem exigindo que se reconheça nexo entre as atividades previstas no ato constitutivo do licitante e o objeto licitado. Não é necessário, no entanto, menção expressa e minudente a todas as atividades listadas no edital, mas que haja compatibilidade."

Além, encontramos ensinamentos de Marçal Justen Filho (em Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 553).

" (...) se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação ".

De maneira símile, pelas orientações do TCU, uma empresa não poderá ser excluída do certame, apenas por não ter o CNAE específico do objeto licitado na sua matriz social.

"De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100).

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à atividade principal." (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara) (g. n.)"

Isso não significa, de forma alguma, que a apresentação do CNAE e Contrato Social são irrelevantes, uma vez que sua própria natureza deve resguardar familiaridade, experiência e natureza com o objeto licitado. Existem decisões de desclassificação advindas de CNAE e Contrato Social que eram totalmente estranhos ao objeto da licitação. O que não se admite é a participação de empresas atuantes em ramos **completamente impertinentes**, ou cuja natureza jurídica seja **incompatível** com a prestação dos serviços ou fornecimento de bens previstos no Edital.

Consigno aqui algumas decisões de Tribunal de Contas nesse sentido:

"É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas **não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante**, com fulcro na competitividade. **(TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 – Primeira Câmara)**"

"Entende-se que não há na Lei n. 8.666/1993 nem no ordenamento jurídico pátrio a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja idêntica à descrita no edital de licitação e que, em prol do princípio da ampla concorrência, **basta que haja uma compatibilidade, ainda que genérica, do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado**, para seja atendida a exigência de habilitação jurídica prevista na Lei n. 8.666/1993. **(TCE-MG - Denúncia nº 1007909/2019. 1ª Câmara)**"

"Inexiste a exigibilidade legal de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja **expressamente** prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços licitados. **(TCE-MG - Denúncia nº 1088799/2021. 1ª Câmara)**"

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, deliberou que "só considera viável a inabilitação de licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação" (Acórdão nº 487/2015 - Plenário e Acórdão nº 1021/2007 - Plenário), e que "o objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular". (Acórdão nº 642/2014 – Plenário)

O que deve ser avaliado, e foi, pela Administração, é se o particular atua ou não na área do objeto licitado. A existência de previsão, ainda que genérica, compatível com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de Habilitação Jurídica impostos pela Nova Lei de Licitações, que tem como um dos seus princípios basilares o da ampla competitividade.

Fora feita por este pregoeiro a Habilitação Jurídica do licitante analisando-se o conjunto de dados fornecidos pela empresa para conferência se a mesma possui capacidade de fornecer o produto cuja natureza lhe seja familiar, similar, em suma: Se o item constituinte da licitação se encaixa no escopo e natureza de trabalho da empresa, neste caso, fornecimento de impressoras.

Efetuando-se consulta do CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL da empresa obtivemos o seguinte descritivo:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Quando consultado o CNAE no site do IBGE, https://concla.ibge.gov.br/, encontramos as seguintes informações:

https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?...

Feita a análise, mesmo que não conste expressamente no Contrato Social da empresa de que há menção à comercialização de impressoras, fica evidente que a mesma se encontra apta a comercializar impressoras e outros itens relacionados ao próprio Pregão Nº 003/2025 desta Casa Legislativa. No momento da Habilitação, fora analisada a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, sendo todas elas satisfatórias e, aos olhos deste pregoeiro, suficientes para a habilitação da empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 13.383.196/0001-92 para fornecimento do Item 12. **Sendo de um formalismo exacerbado** a desclassificação em razão do CNAE ou Contrato Social não apresentar exatamente o item adjudicado.

A segunda alegação diz respeito a não apresentação de notas fiscais comprovando o atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 13.383.196/0001-92.

O atestado de capacidade técnica consta na Qualificação Técnica da empresa e a mesma diz respeito à avaliação da qualificação técnica dos licitantes, pretendendo aferir se eles dispõem dos conhecimentos, experiência e do aparato operacional suficiente para firmar obrigações com a Administração Pública.

O Atestado de Capacidade Técnica tem como objetivo comprovar a experiência do licitante de que já forneceu produtos semelhantes ou executou serviços similares, seguindo os critérios mínimos estabelecidos em nosso Edital:

"9.17.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação."

Fora apresentado o atestado emitido em nome do Município de Vale do Sol, RS, inscrito no CNPJ nº. 94.577.574/0001-70 com fornecimento adequado e que satisfaz a Administração. A apresentação de Notas Fiscais corroborando o atestado são facultativas, quando em sede de diligência para comprovação de execução de serviços ou fornecimento de produtos, de forma complementar aos documentos já inseridos pelo licitante, de acordo com o artigo 64 da Lei Nº 14.133/21:

"Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

Após o Julgamento da Proposta, este pregoeiro efetuou a análise da Habilitação do licitante sendo ela satisfatória e atendendo os critérios mínimos de aceitabilidade constados em Edital. O juízo sobre a Habilitação é absoluto: ou o licitante é habilitado ou é inabilitado. Neste caso, este pregoeiro averiguou e analisou toda a documentação pertinente, habilitando o licitante, tanto no mérito de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico financeira, quanto a qualificação técnica, sem encontra necessidade de efetuar diligência para comprovação do atestado de capacidade técnica, portanto, sem a necessidade de apresentação de notas fiscais.

Existe a preclusão administrativa no tocante à fase de habilitação, de modo que a Administração não retorne a ela indefinidamente. Por isso a não necessidade de retornar para solicitação de novas juntadas de documentação do licitante. Essa preclusão administrativa cede em face "de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento", conforme §4 do artigo 67 da Lei 14.133/2021. O que não é o caso, visto que a habilitação do licitante atende os critérios mínimos solicitados e não fora necessária diligência para averiguação do atestado de fornecimento dos produtos. Não porque é proibitivo, mas porque ao analisar tanto a Proposta quanto a Habilitação, não houve apontamentos que necessitassem de diligência que desencadearia ou não na apresentação de Notas Fiscais. Caso houvesse equívoco na Habilitação, a mesma poderia ser desfeita, seguindo o princípio da autotutela, fato que não é condizente neste caso.

5. ANÁLISE

Após análise detida dos autos, especialmente do edital, do termo de referência, do recurso apresentado, verifico que não assiste razão à empresa MMC MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 03.885.780/0001-92, pois não se faz necessária a apresentação de CNAE específico para o objeto da licitação, sendo necessário apenas a comprovação de que a licitante atua com objeto pertinente ao licitado, assim como seu CNAE e Contrato Social apresente características compatíveis com tal objeto. Analisando-se o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL da empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 13.383.196/0001-92 fora conferido que inclusive há a descrição da subclasse em consulta como:

- Computadores e periféricos (**impressoras**, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.)

Analisando-se a apresentação de Notas Fiscais, é demonstrado que não há a necessidade de apresentação junto ao atestado de capacidade técnica de maneira automática e obrigatória, salvo em sede de diligência pelo pregoeiro e equipe de apoio, quando houver indícios que necessitem desta diligência. Fato que se mostrou não necessário diante o exposto acima mencionado. Mesmo não havendo tal necessidade, entramos em contato, para saneamento de quaisquer dúvidas, com a empresa via telefone fornecido na plataforma BLL Compras para que encaminhasse a nota fiscal comprovando o fornecimento do item, encontrando-se em anexo junto a este processo.

6. DECISÃO

Diante da análise minuciosa da documentação apresentada e das alegações constantes no Recurso Administrativo interposto pela empresa MMC MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA, constata-se que não há elementos que justifiquem a inabilitação da empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA no item 12 do Pregão Eletrônico nº 003/2025.

As argumentações relativas à suposta incompatibilidade do CNAE e à ausência de nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica não se sustentam, uma vez que:

O objeto social e o CNAE da empresa habilitada demonstram compatibilidade com o objeto licitado, conforme entendimento consolidado pela doutrina e jurisprudência, não sendo exigível menção expressa à comercialização de impressoras;

O atestado de capacidade técnica apresentado atende aos requisitos do edital, sendo a apresentação de notas fiscais apenas exigível em sede de diligência, o que não se mostrou necessário neste caso, contudo, deixamos a mesma em anexo através de solicitação à empresa no dia de hoje, 16/04/2025.

Assim, nego provimento ao recurso interposto pela empresa MMC MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA, mantendo-se a decisão anterior que declarou a habilitação da empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA para o fornecimento do item 12.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 22/04/2025

Luciane Cristina Nunes Joel Cardoso de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga Procurador Jurídico

Biênio 2025/2026 Portaria 34/2021

Ronierisson Dias Ferreira

Pregoeiro

Portaria 026/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 055-2025

PORTARIA 055-2025

De 16 de Abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes **Fiscal Substituto** do Contrato: Wando Resende dos Santos	**CONTRATO 008/2025**	o objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de gestão pública

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 17 de abril de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 022/2025, para contratação da empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ 03.512.021/0001-84, conforme proposta de R$ 3.705,93 (Três mil, setecentos e cinco reais e noventa e três centavos), cujo objeto consiste na prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo S10 LTZ 4x4 a diesel, de placa RZB3G07, pertencente à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de abril de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 053-2025

PORTARIA 053-2025

De 16 de Abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO 005/2025**	adesão a ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório., referente ao processo de licitação - pregão eletrônico – 72/2024

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 052-2025

PORTARIA 052-2025

De 16 de Abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: José Carlos dos Santos Al-	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**	serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão n o . 001 /2023 e seus anexos.

ves Gomes **Fiscal Substituto** do Contrato: Wando Resende dos Santos		

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.=

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 17 de abril de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 0019/2025, para contratação da empresa VALLANDRO & PEDRIEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.833.650/0001-10, conforme proposta de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), cujo objeto consiste na prestação de serviço de Contratação de empresa especializada na confecção quadro, tamanho 30cm x 45cm, posição vertical, em Aço Inox ou Latão polido, impressão digital colorida, moldura em Alumínio, fundo Paspatur na cor preta, proteção em Vidro ou Acrílico para a placa com impressão, com gancho para pendurar, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de abril de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 17 de abril de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 0012/2025, para contratação da empresa H-CLOTHERS ESPORTS LTDA, CNPJ nº 47. 440.099/0001-06, com sede na RUA 17 DE JANEIRO, número 04, bairro PETROPOLIS, QUADRA 38, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.144-370, conforme proposta de 8.238,00 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais), cujo objeto consiste na prestação de serviço de Contratação de empresa especializada na confecção quadro, tamanho 30cm x 45cm, posição vertical, em Aço Inox ou Latão polido, impressão digital colorida, moldura em Alumínio, fundo Paspatur na cor preta, proteção em Vidro ou Acrílico para a placa com impressão, com gancho para pendurar, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de abril de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 056-2025

PORTARIA 056-2025

De 22 de Abril de 2025

"Dispõe sobre suspensão de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando os danos causados na rede de energia solar e queda na Rede Internet desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT na data de 22 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 054-2025

PORTARIA 054-2025

De 16 de Abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular** do Contrato: Wando Resende dos Santos **Fiscal Substituto** do Contrato: José Carlos dos Santos Al-	**CONTRATO 006/2025**	contrato de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); integração das leis estaduais de peixoto de azevedo no banco de legislação municipal e no resultado das pesquisas realizadas; e acesso à maior base de legislação municipal e estadual do país, com mais de 9 milhões de normas pesquisáveis.

ves Gomes		

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 379 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 379 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS OCIOSOS PARA O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam transferidos para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, os bens móveis ociosos da Câmara Municipal relacionados no anexo II desta Resolução.

Art. 2º O Termo de Entrega anexo I e a relação de bens ociosos, anexo II integram a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de abril de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECISÃO 001/2025

AO

SR. ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV RB ASSESSORIA E CONSULTORIA

Ref.: Resposta à Impugnação – Dispensa Física nº 009/2025

Senhor,

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa R. B. GRUNOV LTDA, protocolada em 17 de abril de 2025, referente ao procedimento de Dispensa Física nº 009/2025, a Câmara Municipal de São José do Povo, por meio de seu Presidente, senhor Nilson Tavares Cerqueira, apresenta a presente resposta, com base no contraditório e ampla defesa e no art. 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. DO ACESSO AO EDITAL

A solicitação para envio do edital da Dispensa Física nº 009/2025, encaminhada por Vossa Senhoria no dia 11 de abril de 2025, às 07h56, não pôde ser respondida de imediato devido a problemas técnicos no acesso ao e-mail institucional da Câmara.

Contudo, após a normalização do sistema, em 16 de abril de 2025, às 08h44, a Agente de Contratação encaminhou resposta, esclarecendo a situação e anexando o edital completo e o Termo de Referência, ao e-mail da empresa. Tal envio ocorreu com tempo razoável para que a impugnante pudesse analisar os documentos e, se assim desejasse, adequar sua proposta antes do prazo final previsto no aviso.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta da empresa RB GRUNOV LTDA foi recebida dentro do prazo estabelecido, às 00h26 do dia 16 de abril de 2025, sendo considerada para análise conforme disposto no Aviso de Dispensa nº 009/2025.

Na sessão de julgamento das propostas, conforme registrado em Ata, participaram duas empresas: RB GRUNOV LTDA e Felipe Santos dos Reis 03966107147. Durante a análise, constatou-se que a proposta apresentada pela impugnante estava em desacordo com o Termo de Referência, especialmente no tocante à quantidade contratada: enquanto o Aviso e o Termo de Referência solicitavam 06 (seis) meses de prestação de serviços, a proposta da empresa indicava 12 (doze) meses, em desconformidade com a necessidade da Administração.

Dessa forma, a proposta foi desclassificada, conforme as regras do certame, por descumprir requisito técnico essencial, prejudicando a comparação objetiva entre os proponentes.

3. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 4.8 do Aviso de Dispensa, a fase de habilitação é iniciada após o julgamento das propostas, onde fora desclassificado o impugnante. Verificou-se que a empresa RB GRUNOV LTDA não apresentou qualquer documento de habilitação, conforme listado no Anexo I do Aviso e com base no estabelecido no item 5.2 do Aviso de Dispensa Física.

Diante da ausência total de documentos, e conforme o item 5.2.1 do Aviso, a empresa foi inabilitada.

A empresa Felipe Santos dos Reis 03966107147, por sua vez, apresentou toda a documentação exigida e foi devidamente habilitada, conforme estabelecido no referido item do Aviso de Dispensa, por ser a proposta subsequente. A referida empresa cumpriu com as exigências de habilitação, apresentou proposta vantajosa à Administração, Abaixo do valor estipulado no Termo de Referência, na formação do preço estimado.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

Concluída a análise das propostas e da documentação de habilitação, o processo foi encaminhado ao Ordenador de Despesa, que procedeu com à adjudicação e homologação da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, os atos administrativos praticados encontram-se devidamente motivados e formalizados, não havendo qualquer vício que comprometa a validade do procedimento. Estando em acordo com o que preconiza os princípios da Administração Pública.

5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS FORMULADOS

A seguir, passa-se à análise individualizada dos pedidos apresentados na impugnação:

1) Suspensão imediata dos efeitos da adjudicação e homologação da Dispensa Física nº 009/2025.

Resposta: **INDEFERIDO**. Não foram constatadas ilegalidades que justifiquem a suspensão do procedimento, tendo a adjudicação e homologação ocorrido com base na habilitação da empresa que cumpriu todas as exigências previstas no Aviso de Dispensa 009/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

2) Análise formal da proposta apresentada pela impugnante, com ampla motivação para eventual desclassificação, se for o caso.

Resposta: **ATENDIDO**. A proposta foi formalmente analisada e desclassificada por apresentar quantidade divergente da prevista no Termo de Referência, conforme ata da sessão. A motivação foi registrada e encontra-se devidamente fundamentada.

3) Anulação do certame e reabertura da fase de propostas, caso constatada irregularidade no julgamento.

Resposta: **INDEFERIDO**. Todas as propostas recebidas foram regularmente analisadas e julgadas conforme o Aviso de Dispensa e a legislação vigente. Não houve qualquer irregularidade que justifique a anulação do procedimento ou a reabertura da fase de propostas. Sendo todas as propostas apresentadas regularmente e analisadas, conforme as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Física 009/2025.

4) Recebimento, processamento e resposta formal à impugnação, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Resposta: **ATENDIDO**. A impugnação foi recebida, processada e analisada conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Está resposta será enviada à empresa impugnante e publicada no Diário Oficial do Município, com a devida juntada nos autos do processo de contratação direta, garantindo a publicidade e a transparência dos atos.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **a impugnação apresentada pela empresa R. B. GRUNOV LTDA é julgada improcedente**, mantendo-se válidos todos os atos do procedimento de Dispensa Física nº 009/2025.

A contratação foi adjudicada e homologada de forma regular, com estrita observância à legislação aplicável e aos princípios da legalidade, transparência e isonomia, não havendo razões para suspensão, anulação ou reabertura do certame.

Atenciosamente,

São José do Povo, 22 de abril de 2025.

_____

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER o pagamento e gozo de férias Proporcional de 20 (vinte) dias à Servidora NEIDE SANTOS ADÃO sendo do dia 05/05/2025 a 24/05/2025, referente ao período aquisitivo de: 13/03/2024 a 12/03/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 22 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CLASSIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO PARA OPRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (350 MBPS) PARA SESSÕES ETINERANTES, INCLINDO SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO SOB DEMANDA.

EMPRESA: ÚTIL PROMOVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

CNPJ: 13.829.793/0001-06

Valor: R$ 7.965,60 (Sete mil , novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

São José do Rio Claro-MT, 22 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMNIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14. 133/2021.

CONTRATADA: MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP – CNPJ nº 13. 370.518/0001-69

VALOR GLOBAL: R$: 59.393,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Entrega imediata

Terra Nova do Norte – MT, 22 de abril de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 394/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 405.(...)-91, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 395/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor BENEDITO SANTANA DE ARRUDA, CPF: 207.(...)-91, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 393/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor AMIL GOMES DE SIQUEIRA, CPF: 570.(...)-68, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Almoxarifado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 396/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ROSANE PEREIRA LEITE, CPF: 862.(...)-00, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 397/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PEDRO LUIZ DAMAS DA CUNHA, CPF: 265.(...)-85, para o cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 15/04/2025.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO N. º 003/2025 - Coder

Na edição ano 2025, nº 4.719, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.**42**, de 17 de abril de 2025, na publicação intitulada " PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2025 CODER.

ONDE SE LÊ:

TITULAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO 003/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS**, **MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 06/05/2025 às 14:00 (Horário local).

LEIA-SE:

TITULAÇÃO: AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SOLDA** NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVILMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA: 05/05/2025 ÀS 14 HORAS.

Rondonópolis - MT, 22 de abril de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

RESOLUÇÃO Nº 010/2025.

Resolução nº 010/2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS DE MATO GROSSO PARA O EXERCICIO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso, Prefeito Municipal de São José Do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do consórcio público, bem como da necessidade de regulamentação específica, aprovam a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Interfederativo de Compras do Estado de Mato Grosso para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estimando a Receita em **R$ 395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais) e fixando a Despesa em igual importância.

1.RECEITASCORRENTES..... R$ 375.000,00	
1.3.0.0.00.0.0 –Patrimonial	R$ 5.000,00
1.7.0.0.00.0.0– Transferências Correntes	R$ 370.000,00
2 .RECEITAS DE CAPITAL..... R$20.000,00	
2.4.0.0.00.0.0 –Transferências de Capital	R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 395.000,00	

Art. 2º A Despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros abaixo:

2. POR CATEGORIA ECONOMICA	
Despesas Correntes	R$ 375.000,00
Despesas de Capital	R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 395.000,00	
3. POR ÓRGÃO Consórcio Interfederativo de Compras de Mato Grosso..... **R$395.000,00**	

Art. 3º Fica o presidente do Consórcio Interfederativo de Compras de Mato Grosso autorizado a abrir Créditos Adicionais no Orçamento Vigente, através de Resolução até o limite de 50% do valor total do Orçamento, nos termos do artigo 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Esta resolução entrara em vigor no dia da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cuiabá, MT, 27 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito De São José Do Rio Claro – MT Presidente do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: L C BRANCHER & CIA LTDA.

CNPJ: 11.423.558/0001-04.

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - CIDESA, com vigência de 22/abril/2025 a 22/outubro/2025.

Nova Lacerda-MT, 22 de abril de 2025

EXTRATO DE CONTRATO 08/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: **WILL CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA.**

CNPJ sob nº: 41.892.160/0001-70

OBJETO: Aquisição de uniformes para os colaboradores administrativos do Consórcio CIDESA, visando padronização, identificação e melhor apresentação dos profissionais no desempenho de suas funções. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência n-° 08/2025 — CIDESA vinculado ao Processo de **Dispensa** de Licitação nº 03/2025, com seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: **R$ 3.672,00** (Três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Nova Lacerda-MT, 22 de abril de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 020/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: L C BRANCHER & CIA LTDA.

CNPJ: 11.423.558/0001-04.

OBJETO: ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, exclusivamente para prorrogação do prazo de execução contratual, inicialmente fixado em 60 (sessenta) dias, para mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término do prazo originalmente estipulado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Nova Lacerda-MT, 22 de abril de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 0010/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização está prevista para o **dia 13 de maio de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no dia **23/04/2025** no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 22 de abril de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRANGRA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Remume para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 9.041.716,01 (nove milhões e quarenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e um centavo): ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os lotes: 46, 49, 108, 118, 120, 129, 162, 175, 186, 187, 210, 223, 228, 239, 254, 256, 267, 268, 274, 276, 297, 298, 299, 309, 310, 317, 332, 353, 358, 371 e 387 no valor total de R$ 303.034,75 (trezentos e três mil e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51685649000124) com o lote: 151 no valor total de R$ 1.318,50 (um mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). COMPANY HOSPITALAR LTDA (51640302000165) com os lotes: 58, 195, 201 e 323 no valor total de R$ 44.488,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111) com os lotes: 14, 44, 105, 257, 326 e 355 no valor total de R$ 22.209,00 (vinte e dois mil e duzentos e nove reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com os lotes: 35, 36, 68, 78, 146, 222, 252, 334, 342 e 349 no valor total de R$ 82.376,00 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 29, 59, 77, 160, 169, 190, 203 e 218 no valor total de R$ 990.951,80 (novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 18, 79, 89, 119, 208, 230, 279, 356 e 375 no valor total de R$ 144.242,80 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA (07944844000130) com o lote: 327 no valor total de R$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 2, 26, 30, 43, 45, 53, 122, 132, 133, 155, 163, 164, 207, 220, 250, 265, 287, 288, 304, 338, 339, 350, 351, 377, 388 e 389 no valor total de R$ 393.459,90 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 3, 24, 25, 38, 40, 50, 66, 94, 157, 193, 205, 206, 214, 227, 231, 272, 275, 280, 285, 290, 302, 318, 321, 381 e 383 no valor total de R$ 422.960,50 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI (22862531000126) com os lotes: 5, 9, 215, 249, 291 e 396 no valor total de R$ 85.236,10 (oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e dez centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 13, 34, 39, 48, 56, 60, 61, 81, 82, 101, 115, 135, 156, 161, 179, 185, 191, 194, 200, 221, 234, 237, 238, 243, 253, 258, 259, 277, 282, 283, 337, 347, 372, 376 e 386 no valor total de R$ 810.917,24 (oitocentos e dez mil e novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com os lotes: 55, 83, 90, 91, 121, 141, 142, 168, 235, 236, 289, 307, 314, 335, 367, 392 e 398 no valor total de R$ 473.367,94 (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) com os lotes: 28, 31, 41, 93, 107, 150, 166, 204, 255, 281 e 380 no valor total de R$ 137.156,20 (cento e trinta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42441595000160) com o lote: 84 no valor total de R$ 16.332,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e dois reais). HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA (01571702000198) com os lotes: 16 e 92 no valor total de R$ 42.319,50 (quarenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos). JT MEDICAMENTOS LTDA (51892897000146) com os lotes: 95, 152, 170, 246, 247, 248, 261, 263, 264, 329, 363, 384, 385 e 390 no valor total de R$ 277.086,56 (duzentos e setenta e sete mil e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 305, 333 e 344 no valor total de R$ 46.517,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dezessete reais). DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (07640617000110) com os lotes: 4, 6, 20, 21, 22, 37, 54, 62, 63, 112, 113, 126, 137, 138, 174, 196, 197, 251, 262, 336, 360, 374, 378, 382 e 400 no valor total de R$ 327.127,95 (trezentos e vinte e sete mil e cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35959514000153) com os lotes: 8, 88, 96, 109, 145, 148, 167, 260, 294, 295, 296, 324, 368, 391 e 397 no valor total de R$ 606.248,55 (seiscentos e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). A. G. KIENEN & CIA LTDA (82225947000165) com os lotes: 7, 19, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 99, 100, 103, 124, 125, 130, 171, 182, 192, 211, 217, 232, 233, 266, 269, 271, 278, 320, 348, 352, 393 e 394 no valor total de R$ 734.652,36 (setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). VIVA FARMACEUTICA SA (10447355000187) com os lotes: 23, 123 e 395 no valor total de R$ 1.106.385,90 (um milhão e cento e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com os lotes: 116, 117, 140, 147, 165, 286, 357, 359 e 362 no valor total de R$ 605.644,50 (seiscentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09676256000198) com os lotes: 52, 136, 198, 224, 225, 226, 284, 319 e 379 no valor total de R$ 31.502,80 (trinta e um mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 27, 76, 98 e 144 no valor total de R$ 279.340,50 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21484336000147) com os lotes: 80, 127, 178, 361 e 369 no valor total de R$ 354.047,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e sete reais). METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) com os lotes: 86, 149, 154, 229, 244, 316, 345 e 346 no valor total de R$ 31.539,00 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e nove reais). PRATI DONADUZZI E CIA LTDA (73856593000166) com o lote: 67 no valor total de R$ 20.230,00 (vinte mil e duzentos e trinta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA (08676370000155) com o lote: 51 no valor total de R$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais). HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (41500407000165) com os lotes: 209 e 216 no valor total de R$ 183.921,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e vinte e um reais). EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME (10940830000152) com os lotes: 87, 180, 181, 183, 184, 240, 241, 242, 293 e 300 no valor total de R$ 149.813,10 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e treze reais e dez centavos). CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (29972416000153) com os lotes: 1, 12 e 47 no valor total de

R$ 73.716,00 (setenta e três mil e setecentos e dezesseis reais). ALEX DOS SANTOS MOURA (45151432000131) com o lote: 325 no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). F&R HOSPITALAR, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (51837171000100) com os lotes: 75, 134, 159 e 292 no valor total de R$ 46.071,30 (quarenta e seis mil e setenta e um reais e trinta centavos). JP FARMACEUTICA LTDA (11504314000148) com os lotes: 11, 177, 245, 308, 312, 313, 315, 340, 341, 343, 365 e 370 no valor total de R$ 161.634,26 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Itens desertos: 10, 97, 102, 104, 106, 110, 111, 114, 131, 139, 143, 153, 188, 189, 199, 213, 273, 301, 303, 328 e 364

Itens fracassados: 15, 17, 32, 33, 42, 57, 73, 74, 85, 128, 158, 172, 173, 176, 202, 212, 219, 270, 306, 311, 322, 330, 331, 354, 366, 373 e 399

SORRISO - MT, 17 de abril de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do custeio dos panfletos para a Campanha de Recolhimento de Materiais Eletrônicos em parceria com o Rotary Club de Água Boa.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que cabe ao CMMA deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal, especialmente as ações prioritárias consignadas na Resolução CMMA nº 002 de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, em conformidade com a Resolução CMMA nº 018 de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a conscientização sobre questões ambientais, dentre as quais a gestão do descarte de materiais eletrônicos no município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA nº 004/2025/CMMA de 15 de abril de 2025, na qual o Colegiado aprovou unanimemente o custeio de 10.000 panfletos para a campanha do lixo eletrônico em parceria com o Rotary de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar e destinar a quantia de R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais) para o custeio dos panfletos para a Campanha de Recolhimento de Eletrônicos em parceria com o Rotary Club de Água Boa, CNPJ nº 03. 186.729/0001-92, através de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 2º - Os panfletos, material de distribuição gratuita e de divulgação, deverão conter a logomarca do CMMA, informando o custeio com recursos do FMMA;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 22 de abril de 2025.

_____

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER EDITAL 004/2025 ERRATA DO EDITAL 003/2025 - LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PRÓXIMA FASE DO FESTIVAL DA CANÇÃO “A VOZ DE ÁGUA BOA 2025”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL 004/2025

ERRATA DO EDITAL 003/2025 - LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PRÓXIMA FASE DO FESTIVAL DA CANÇÃO

“A Voz de Água Boa 2025”

O Comissão Organizadora do Festival “A Voz de Água Boa 2025”, destinadas ao setor cultural no Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade, em relação ao Edital 001/SECL/2025.

RESOLVE: I – Divulgar resultado de classificados para a próxima fase do Festival, por categoria, conforme segue:

CLASSIFICADOS NA CATEGORIA ADULTO

01	ADELINO MOREIRA MARTINS E DONIZETE
02	ADONIAS DE PAULA CUNHA NETO
03	ANDRÉ BORGES
04	BRUNA BARBOSA CERETTI
05	BRUNO PERPETUA DE JESUS BARBOZA
06	CELISMAR ANTUNES MARCA
07	DIENEFER FERNANDA LOPES FREITAS
08	EDUARDO DE SOUZA E BELLUM IVAN RODRIGUES
09	GILBERTO OLIVEIRA DE SOUSA
10	GRACILÉA SOARES SANTOS
11	ISABELLA BRAS SOUZA
12	JAIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
13	JHENIFER WAGNER FERREIRA
14	JONAS H. OLIVEIRA
15	KÁRITA SILVA LIMA
16	KAYLON GABRIEL DA SILVA LUZ
17	KAYLANY DAL SOTO SILVA
18	LEONARDO CARDOSO GOMES
19	MARÍ POSSAMAI
20	MICHAEL DIAS MACHADO PENTEADO
21	RODRIGO BENEDITO PERES MORAES
22	TAIZE MORAIS NOLASSO
23	VITÓRIA MARIA GUNSCH REBELATTO
24	VITÓRIA SILVA CAMPOS
25	WAGNA CRISTINA BOACINA DA SILVA BAUNGARDT

CLASSIFICADOS NA CATEGORIA GOSPEL

01	ANGELITA CHAVES DA SILVA
02	CLARICE CAMPOS DE SOUSA LEMES
03	CRISTIANE RAFAEL CAVALCANTE
04	GABRIELLA VITÓRIA PORTILHO SILVÉRIO
05	GRAZIELLY FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
06	HÉRIKA LETYCIA MESINE SANTA
07	IZADORA HELOIZA PETRY
08	IZAÍAS PIRES LIMA
09	JULIANE PASSOS ARAÚJO CICHOCKI
10	KELLY CRISTINA VITÓRIA MOREIRA
11	LIDIA PEREIRA E SILVA DO AMARAL
12	MANOEL MESSIAS NOLASSO DOS SANTOS
13	MIKAELLY PAIVA SOARES
14	MIKELVA LIMA DOS SANTOS
15	MIRIAN ALVES VITORINO DA CONCEIÇÃO
16	NICOLAS MESINE SANTA LIMA TEIXEIRA
17	PAULO MARCOS DA SILVA
18	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
19	RAFAEL OLIVEIRA ALEXANDRE
20	RENATO SILVERIO PINHO
21	ROSANGELA PEREIRA MARQUES DOS SANTOS PEROBA
22	SIMONE BARBOSA DA SILVA

23	TAINARA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
24	TAYNA LIMA DE OLIVEIRA
25	WANESSA DOS SANTOS PEDROSO BARBOSA

CLASSIFICADOS NA CATEGORIA INFANTOJUVENIL

01	ARTHUR HENRIQUE SOARES VIEIRA PONCIO
02	BRUNA RAFAELLA MORAIS RODRIGUES
03	EDUARDA LAÍS KULPA
04	GUILHERME SOARES GARCIA SEKI
05	ISABELY CRISTINA MARTINS
06	MARCO ANTONIO WAGNER RODRIGUES
07	PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA
08	RAUL VITOR OLIVEIRA MILNIKEL

CLASSIFICADOS NA CATEGORIA INFANTIL

01	CECÍLIA ANTUNES SCHNEIDER GARCIA
02	EMANUELLE ROCHA PIMENTEL
03	FERNANDA CASTRO GABRIEL BORGES
04	GRACIELLY GERMANO DIAS
05	ISABELLA VITORIA OLIVEIRA MILNIKEL
06	LARISSA OLIVEIRA DE FREITAS
07	MARIA CECILIA VEFAGO BARBOSA
08	MARIA EDUARDA LIELL PRADO
09	MARIA FERNANDA COSTA ARRUDA
10	MARIA JULLYA BORGES DOS SANTOS
11	MIKAELLY DE LOURDES SILVA
12	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA BISSOLOTTI
13	RAYSSA CAVALCANTE BISSOLOTTI

Água Boa, 22 de abril de 2025

Erik Rodrigo Jesus da Silva

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0012/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Água Boa - MT

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS E NATUREZA

Art. 1º - O presente regimento interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº.172/90, de 23 de outubro de 1990 e alterada Lei 1.782 de dezembro 2022 e 1.801 de março de 2023, com vistas a manutenção da disciplina interna segundo a Lei nº 8069 de 13/06/1990.

Art. 2° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Água Boa – MT, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. (Art. 6° Lei Municipal n° 1.782/2022).

Art. 3º - O presente Regimento Interno deverá ser observado e cumprido pelos membros titulares e suplentes do CMDCA e por todas as entidades sociais que atendem crianças e adolescentes no município.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por objetivo garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, na forma prevista pela Lei e definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n°. 8069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº.172/90, de 23 de outubro 1990, com alteração na Lei Municipal 1.782 de dezembro 2022 e Lei Municipal 1.801 de março de 2023, devendo:

Articular e integrar as entidades públicas e particulares do município com atuação vinculada ao desenvolvimento da criança e do adolescente; Estabelecer, controlar, acompanhar e avaliar a política de assistência e defesa da criança e adolescente; Desenvolver propostas e ações dentro do quadro de diretrizes básicas e prioritárias; Garantir a participação e o controle popular através da sociedade civil, organizada na solução dos problemas que envolvam a criança e o adolescente; Mobilizar e articular a sociedade como um todo, na elaboração e definição da política municipal destinada à defesa da criança e do adolescente; e Cumprir as atribuições e competências definidas no Artigo 8º e art. 22 da Lei Municipal n° 1.782 de dezembro 2022 ora citada.

§ 1º - Como órgão normativo deverá expedir resoluções, definindo e disciplinando as políticas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da infância e juventude;

§ 2º - Como órgão consultivo emitirá pareceres através de suas comissões sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas após aprovação da plenária;

§ 3º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em assembléias, decidindo após discussão e votação por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência;

§ 4º - Como órgão controlador, cadastrará as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento ou cujas atividades se relacionem ou interferem nos direitos tutelados no Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo inclusive efetuar visitas às mesmas, quando necessário; receberá comunicações oficiais; reclamações de qualquer cidadão relativas a entidades cadastradas e projetos aprovados pelo CMDCA, sobre violação dos DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA - MT, deliberando em Assembléia e dando solução adequada.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MANDATO

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Água Boa – MT, será composto por 08 (oito) membros, sendo: (art. 12 Lei 1.782/2022)

I. 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo;

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II. 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

III. § 1° Cada membro do Conselho tem um suplente que o substituirá em sua ausência e nos seus impedimentos.

Art. 6° - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e das entidades não governamentais, assim como os de representação do Poder Público serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, em ato público e oficial, por meio de decreto Executivo Municipal. Mediante justificativa a ser apresentada ao Conselho, o Secretário da pasta elencada acima, poderá indicar um servidor de outra secretaria para representá-lo.

.

Art. 7° - São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; (Art. 21 da Lei Municipal n° 1.782/2022)

Membros de conselhos de políticas públicas Representantes de órgãos de outras esferas governamentais; Ocupantes de cargos de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil; Membros do Conselho Tutelar Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a) Gozar de idoneidade moral;

b) Ter idade igual ou superior a 21 anos;

c) Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Ser eleitor do Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e) Ter no mínimo curso fundamental completo.

Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Água Boa/MT.

Art. 8° - O CMDCA será dirigido por uma Mesa Diretora com mandato de 02 (dois) anos composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, eleito pela maioria simples, através de voto aberto, na primeira reunião do no Conselho. Em simultaneidade a Lei Municipal n° 1.782 de dezembro de 2022, artigo 16, parágrafo único, o mandato a que se refere a este artigo será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9° - A escolha das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA será realizada por meio de assembleia pública, com convocação ampla e democrática, obedecendo ao seguinte procedimento:

§ 1º – Publicação do Edital:

O CMDCA publicará edital de convocação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, contendo:

1. Critérios de habilitação das entidades interessadas;

2. Documentos exigidos para inscrição;

3. Datas e prazos do processo eleitoral;

4. Critérios para votação e apuração dos votos;

5. Mecanismos para impugnações e recursos.

§ 2º – Inscrição das Entidades:

As entidades interessadas deverão protocolar sua candidatura junto ao CMDCA, dentro do prazo estabelecido, apresentando os documentos exigidos no edital.

§ 3º – Análise da Documentação:

Uma comissão eleitoral designada pelo CMDCA analisará a documentação e publicará a lista preliminar de entidades habilitadas.

§ 4º – Período de Impugnação e Recursos:

Será concedido um prazo de 4 (quatro) dias corridos para impugnações e recursos. A comissão eleitoral analisará os pedidos e divulgará a lista definitiva de entidades aptas a participar da eleição.

§ 5º – Assembleia Pública de Eleição:

A eleição será realizada em assembleia pública, com as entidades habilitadas presentes, devendo observar as seguintes regras:

Cada entidade terá direito a um voto; O voto será secreto ou aberto, conforme decisão da comissão eleitoral e previsão no edital; A apuração dos votos será realizada imediatamente após a votação e o resultado será divulgado no mesmo ato e posteriormente publicado; Em caso de empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação comprovada na área da infância e adolescência; Se persistir o empate, será realizado sorteio público entre as entidades empatadas.

CAPÍTULO V

DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10° - O Conselheiro quando nomeado assinará um termo de confidencia, comprometendo-se a manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o mandato no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O descumprimento do termo que trata o caput deste artigo acarretará a cassação do mandato de forma imediata como previsto na Lei Municipal 1.782/2022 art. 35 incisos VIII.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 11° - Compete ao Presidente do CMDCA:

Cumprir e fazer com que sejam cumpridas, a Lei Federal no. 8069/90, Lei Municipal nº 172, de 23/10/90, com alteração da Lei Municipal nº 1046 de 22/09/2009 (Lei Municipal n° 1.782 de dezembro 2022), este Regimento Interno e demais Leis, Regulamentos e Resoluções ligadas aos seus objetivos; Representar o CMDCA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; Convocar e presidir as reuniões do CMDCA e da Mesa Diretora; Dirigir e orientar todas as atividades do CMDCA; Estar ciente da movimentação bancária (balancete) do FUNCRIANÇA; Designar, em caráter excepcional, conselheiro para substituição de secretário em reuniões.

Art. 12° - Compete ao Vice-Presidente do CMDCA:

Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, e colaborar com este nas suas atribuições; Representar o Presidente sempre que for designado, cumprindo as tarefas que lhe forem destinadas;

Art. 13° - Compete ao Secretário Geral do CMDCA:

Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências; Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições; Supervisionar os trabalhos da Secretária Executiva do CMDCA; Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

Art. 14° - A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMDCA diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Parágrafo Único: A Secretária Executiva compete:

Coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho; assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações; Despachar com a Diretoria Presidente e Vice-presidente os assuntos pertinentes ao Conselho; Elaborar Atas das reuniões do Conselho; Expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho; Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas; Manter arquivo das súmulas das reuniões da Comissão Única, bem como das resoluções, pareceres, monções e outros documentos do CMDCA. Zelar pelas correspondências; - Assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do CMDCA; Operacionalizar o sistema de informação para área da política para criança e adolescentes; Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do conselho; Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMDCA tomar as decisões previstas em lei; Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho; Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

Art. 15° - Compete aos membros titulares, com ou sem cargo, do CMDCA:

Participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, colaborando com sugestões, propondo ações e atividades; Discutir e votar as proposições em pauta; Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regulamentos, Regimento Interno e demais orientações que visem o desenvolvimento das atribuições e competências do CMDCA; Executar as tarefas e participar das comissões que lhe forem designadas.

§ 1º - Na impossibilidade de qualquer membro titular de comparecer às reuniões, ficará obrigado a convocar o seu suplente;

§ 2º - A ausência do suplente será atribuída ao seu titular para os fins do artigo deste Regimento.

Art. 16° - Compete aos membros suplentes:

Substituir os membros titulares, quando convocados pelo seu titular; Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, deste Regimento Interno e demais orientações relativas à criança e adolescente.

CAPÍTULO VII

DOS MEMBROS

Art. 17° - O CMDCA tem a finalidade de cumprir o disposto na Lei Municipal n° 1.782/2022 e 1.801/2023 e suas alterações que o criam.

Art. 18° - São considerados membros do Conselho os conselheiros titulares que comporão a Assembleia;

§ 1º - O exercício do cargo de conselheiro é pessoal e intransferível, vedada a representação por procuração.

§ 2º - Os suplentes poderão participar das Assembléias com o direito a voz.

§ 3º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares. Após iniciada a Assembléia, caso o titular não compareça nos 30' (trinta minutos) subsequentes, perderá o direito a voto, sendo substituído pelo suplente.

CAPÍTULO VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 19° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA são passíveis das seguintes penalidades; (art. 31, 32 e 33 da Lei Municipal n° 1.782/2022)

Advertência, (será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico); Censura, (será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência); Suspensão por até 90 (noventa) dias, (será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas na Lei 1.782/2022); Cassação do mandato, (será aplicada nas hipóteses dos incisos I, II, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 35 da Lei 1.782/2022).

Art. 20º - O Conselheiro que faltar injustificadamente 3 (três) assembleias ordinárias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, de qualquer espécie, durante o ano, perderá automaticamente o mandato. (Art. 35 inciso IV da Lei Municipal 1782/2022).

Art. 21° - O Conselheiro que revelar assunto sigiloso relativo à criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo, terá como penalidade a cassação do mandato, como previsto no art. 35, inciso VIII da Lei Municipal n°1.782/2022.

Art. 22° - Para efeitos deste Regimento Interno será considerado em vacância o cargo de conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:

Desligar-se voluntária ou involuntariamente da entidade que representa; Abrir mão, voluntariamente, de seu mandato; Passar a exercer cargo incompatível com a função de conselheiro; Deixar de exercer seu cargo ou função no município; Perder o mandato por faltas injustificadas, conforme artigo de 20° deste Regimento e art. 35 IV da Lei Municipal n° 1.782 de dezembro de 2022.

§ 1º - O cargo será considerado vago após deliberação da diretoria;

§ 2º - No caso de Conselheiro Titular ou suplente se candidatar a cargo eletivo público, deverá obrigatoriamente licenciar-se do cargo a partir da inscrição de sua candidatura.

Art. 23° - A Assembleia do Conselho poderá acatar pedido de licença do conselheiro titular ou suplente, por tempo determinado, desde que haja motivo relevante.

§ 1o - A justificativa da ausência deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria em 5 (cinco) dias úteis contados da data da reunião que o conselheiro deveria comparecer sob pena de ser a falta considerada injustificada;

§ 2o – A Diretoria deliberará sobre a compatibilidade ou não da justificativa apresentada, emitindo parecer a respeito da decisão até a reunião subsequente;

§ 3o – Não caberá recurso da decisão de Diretoria que julgar as justificativas de faltas;

§ 4o – Os suplentes têm livre presença às reuniões quando não forem convocados para substituir os titulares;

CAPÍTULO IX

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 24º – A Assembleia Geral, que é o órgão soberano das deliberações do CMDCA, reunir-se-á ordinária e extraordinariamente com a presença da maioria simples, sendo os trabalhos de cada reunião presididos pelo seu Presidente, devendo o livro de atas ser assinado pelos membros presentes e demais envolvidos nos assuntos da pauta.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas na terceira quarta-feira de cada mês, às 8h00' na sala de reuniões podendo essa data ser adiada ou antecipada em função de feriados, a critério da mesa diretora, e as reuniões extraordinárias no dia, local e hora a ser combinado.

§ 2o – O CMDCA poderá ser convocado em qualquer tempo por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos, e por motivos relevantes, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 25º – Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do CMDCA, o direito de se manifestar sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez concluída a votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido em seu mérito.

Art. 26º – Os assuntos tratados, bem como suas deliberações, serão registrados em ata, a qual terá sua redação apreciada e votada pelos membros que estiveram presentes aquela reunião.

Art. 27º – As deliberações do CMDCA serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate da matéria em exame.

CAPÍTULO XI

A COMISSÃO ÚNICA

Art. 28º - O Conselho será assessorado por órgão auxiliar denominado Comissão Única, de caráter provisório ou definitivo, que deverá ser composto por 2 (dois) conselheiros governamentais e 2 (dois) conselheiros sociedade civil num total de 4 membros.

Art. 29º - Fica instituída Comissão Única, de caráter permanente:

FUNCRIANÇA;

Análise e Registro de Entidades; Lei do Aprendiz; Eventos; Medidas Sócias Educativas; Acompanhamento de Políticas Públicas de atendimento a Criança e Adolescente.

Art. 30º - Eleger um Coordenador da Comissão Única.

Art. 31º - A Comissão Única deverá desenvolver critérios, diretrizes, cronograma de trabalho e sistemas de funcionamento, registrados devidamente em ata, bem como os projetos que visem atingir metas de ações desejadas, submetendo-os à aprovação do Conselho.

Art. 32º – Nenhum projeto, programa, deliberação ou despesa será apreciada pela assembléia sem prévio parecer da Comissão Única, exceto questões emergenciais, que deverão ser discutidas e deliberadas em assem-

bléia, quando o processo de avaliação pela Comissão colocarem em risco a garantia dos direitos fundamentais previsto no ECA.

CAPÍTULO XII

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 33º - Todas as entidades de atendimento às crianças e adolescentes deverão se registrar junto ao CMDCA, na forma de Artigo 90, da Lei Federal no. 8069, de 13 de julho de 1990 e seu parágrafo único e art. 24 da Lei Municipal n° 1.782/2022.

§ 1o – O registro de cada entidade deverá ser renovado obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos, entre o dia 1 e 30 de junho. (Art. 24, parágrafo único da Lei Municipal n° 1.782/2022)

§ 2o – Os Documentos exigidos são os seguintes:

a) Ata de fundação para as entidades recém fundadas;

b) Estatuto em vigor, com as alterações que houver;

c) Ata de eleição e posse da atual diretoria;

d) Balanço financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

e) Plano anual das atividades a serem executadas;

f) Relatório anual das atividades realizadas no ano findo;

g) Certidão negativa de protesto (Cartório de Protesto) atestado de antecedentes Civil e Criminal, estadual e federal dos membros da Diretoria e seus suplentes.

§ 3o – Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4o – A Comissão única terá 30 dias corridos desde o recebimento dos documentos, para emitir parecer;

§ 5o – Uma vez apresentado o (s) projeto (s) as comissões do FUNCRIANÇA terão o prazo de 30 dias contados do seu recebimento para emitir parecer.

§ 6o_ O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável por emitir um certificado de autorização de funcionamento.

Art. 34º – Anualmente as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob a pena de não serem contempladas com as verbas do Fundo Municipal, no prazo de 01 de janeiro até o último dia útil de abril.

Plano anual das atividades a serem executadas, acompanhados dos Projetos específicos; Relatório de avaliação anual das atividades realizadas no ano findo; Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal, acompanhado dos comprovantes das verbas provindas do Fundo Financeiro do CMDCA

§ 1o – Uma vez apresentado o (s) projeto (s) as comissões do FUNCRIANÇA terão o prazo de 30 dias contados do seu recebimento para emitir parecer;

§ 2o – No caso de alteração do Estatuto ou Diretoria, a entidade deverá entregar imediatamente esses documentos ao CMDCA, após o devido Registro no cartório competente.

§ 3º – Os pedidos de auxílio e subvenções deverão ser apresentados ao CMDCA até 30 de novembro de cada ano.

Art. 35º – A entidade que não se registrar junto ao CMDCA, não poderá receber recursos do Fundo Municipal.

Art. 36º – O CMDCA se obriga a prestar informações e dar assistência a todas as pessoas físicas e jurídicas do município, interessadas em criar novas entidades que assistam e beneficiem a criança e o adolescente, desde que cumpram todos os preceitos legais;

Parágrafo Único – As entidades, para fazerem jus aos recursos repassados pelo CMDCA, deverão ter no mínimo 6 (seis) meses de funcionamento efetivo e ter apresentado toda a documentação exigida no ato de seu cadastro junto ao CMDCA.

Art. 37º – É de responsabilidade das entidades, a aplicação das verbas, devendo, no entanto, o CMDCA julgar as denúncias de irregularidades administrativas e financeiras, podendo cancelar o seu registro, ou suspendê-lo até regularização de sua situação.

Art. 38º – Constitui motivo de cancelamento de registro, o descumprimento das obrigações constantes dos artigos 91, 92, 93, e 94 da Lei Federal no. 8069, no seu todo ou em parte, por decisão do CMDCA. (Art. 28 da Lei Municipal n° 1.782/2022)

Art. 39º - O CMDCA se obriga a manter o arquivo de dados das entidades em perfeita ordem e se compromete a prestar toda e qualquer informação ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme artigo 95 da Lei Federal n°. 8069.

Art. 40º – O CMDCA deverá acatar todas as denúncias de irregularidades de qualquer natureza, cometidos contra crianças e adolescentes, sendo sua obrigação acionar os meios legais para resguardar os seus direitos.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41° - Fica autorizada a concessão de diárias, nos termos da legislação municipal vigente, às representantes da sociedade civil que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, quando em participação devidamente justificada em capacitações, seminários, encontros, congressos ou outros eventos oficiais relacionados à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, realizados fora do município.

§1º A concessão das diárias dependerá de prévia autorização da maioria dos membros do Conselho e da aprovação do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

§2º A participação das conselheiras da sociedade civil em eventos externos deverá ser precedida de convite ou comprovação de inscrição, além de relatório de participação a ser apresentado ao Conselho no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno.

§3º As diárias serão concedidas em valor compatível com os critérios estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Art. 42º – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no seu todo ou parcialmente, através de proposta expressa de qualquer membro do CMDCA, encaminhada por escrito com antecedência de 10 (dez) dias, no mínimo, da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 43º – As alterações regimentais serão apreciadas e consideradas aprovadas se receberem o voto favorável de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA presentes na Assembleia.

Art. 44º – Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples dos membros do CMDCA.

Art. 45º – O presente Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada disposição em contrário.

MATHEUS DA SILVA DEBASTIANI VALQUÍRIA SOARES DANTAS

SECRETÁRIO – CMDCA VICE-PRESIDENTE - CMDCA

MARIA MADALENA DA MATA SOUZA

PRESIDENTE - CMDCA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n° 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/04/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2025 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Software do tipo Licença Antivírus, pelo período de 24 meses, para as unidades administrativas do Município de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.407.946/0001-93

Água Boa - MT, 22 de abril de 2025.

_____

Marcos da Silva

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 120/2024

PROCESSO: 082/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA/ CNPJ n.º 37.042.338/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa sob demanda para elaboração de laudo de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (standard penetration test), conforme norma ABNT NBR 6484/2020, em vários locais do município de Água Boa - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. **Valor de R$ 39.925,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -EDUCAÇÃO	
Órgão:	05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	20199
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1018
Valor:	R$ 39.925,00

Transferindo para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -EDUCAÇÃO	
Órgão:	05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	20199
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1064
Valor:	R$ 39.925,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rafael Cantuária de Souza.

DATA: 11/10/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 028/2025; torna público o resultado da licitação que se realizou na data de 03/04/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública para a secretaria de Assistência Social, foi declarada como licitação FRACASSADA. Fica reaberta a licitação para ocorrer em nova data.

DATA: 12/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/ e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de abril de 2025.

_____

Marcos da Silva

Agente de Contratação

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

Objeto	Locação de imóvel destinado para o funcionamento de unidades da Instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, no município de Água Boa/MT.
Favorecido	CENTRO EMPRESARIAL AGUA BOA LTDA CNPJ: 00.360.405/0001-30
Prazo	18 meses.
Valor Global	R$ 86.748,30 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso V da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 016/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 016/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de abril de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

Objeto	Locação de imóvel destinado para a instalação do Centro de Inovação e Tecnologia de Água Boa, no município de Água Boa/MT.
Favorecido	Gabriella Grando Jascoski
Prazo	12 meses.
Valor Global	R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso V da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 0015/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 015/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de abril de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura **Municipal de Alto Boa Vista – MT,** torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA TRATAMENTO DE PACIENTE AMPARADO POR NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA JUDICIAL, EMITIDA PELO MP-MT, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA – MT".** Abertura no dia 08 de Maio de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98101 4438.

Alto Boa Vista/MT, 22 de Abril de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 248 DE, 22 DE ABRIL DE 2025.

"Designa servidor responsável pelo envio de dados no SISTEMA APLIC, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso, VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 32º, e o anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO XAVIER DE LIMA**, portador do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-85, no cargo de Assistente Administrativo, como responsável pelo envio das cargas tempestivas e cargas mensais do SISTEMA APLIC, a partir de **14 de abril de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **14 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 165/2025 de 07.02.2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 250 DE, 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 199/2025/SMS e Comunicação Interna nº 095/2025/SMIOP;

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal **ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE**, portador da Matrícula nº 2658, no cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 22 de abril de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº028/2025

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS- ALTO GARÇAS-MT, vem comunicar o resultado do processo de. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025**, **Processo Administrativo nº028/2025.objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITA. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas**: **VERTRAUEN COMERCIAL LTDA** (49826149000113) com o lote 1 no valor de R$ 6.934,40 (seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), lote 2 no valor de R$ 2.837,04 (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos), lote 8 no valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) e lote 19 no valor de R$ 1.546,00 (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais) e **N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA** (42299386000124) com o lote 20 no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e **YOUCARE IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE MEDICOES EIRELI EPP** (05766903000100) com o lote 22 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e lote 23 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (08728069000148) com o lote 12 no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), lote 13 no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), lote 14 no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) e lote 17 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e **SCL DISTRIBUIDORA LTDA** (41393376000190) com o lote 3 no valor de R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais), lote 4 no valor de R$ 112.400,00 (cento e

doze mil e quatrocentos reais), lote 5 no valor de R$ 5.596,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais), lote 6 no valor de R$ 1.167,00 (um mil e cento e sessenta e sete reais), lote 7 no valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), lote 9 no valor de R$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais), lote 10 no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), lote 11 no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), lote 15 no valor de R$ 6.596,00 (seis mil e quinhentos e noventa e seis reais), lote 16 no valor de R$ 1.118,00 (um mil e cento e dezoito reais), lote 18 no valor de R$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais) e lote 21 no valor de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais). **Alto Garças- MT, Quinta-feira, 17 de abril de 2025**

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Condutor De Processos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PISCINA AFIM DE ATENDER A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **SOLAR PISCINAS PRIME LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 46.147.024/0001-79 no valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 22 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PORTARIA N° 247 DE, 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público DIEGO XAVIER DE LIMA, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal **DIEGO XAVIER DE LIMA**, portador do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-85, no cargo de Assistente Administrativo, lotado no **Gabinete do Prefeito** para a **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 14 de abril de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **14 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL NO GENERO DE FORRÓ E ENSAIOS DO CORAL VOLTADOS AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **CARLOS ROBERTO BATISTA 05117707826 CNPJ** 174108250001-87 com o lote: 1 no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 22 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PORTARIA N° 249 DE, 22 DE ABRIL DE 2025.

"Designa SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO, como responsável pela Unidade de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO,** portador da matrícula nº 2946, no cargo de **Assistente Administrativo**, como responsável pela **Unidade de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT.**

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **14 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 229/2025 de 27.03.2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 210/2025

PORTARIA 210/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

DA ESTRÁTEGIA DE SAÚDE ESF II HELIO CORREA DA COSTA.

A servidora efetiva, cargo de ENFERMEIRA – Tec. Nível Superior da Saúde 40 HS – **ANGELITA BETHÂNIA DE LIMA MATOS,** portadora do, CPF nº. 968.***.***- 20.

PARA ESTRÁTEGIA DE SAÚDE ESF III EVANDRO COSTA RIBEIRO.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Abril de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 209/2025

PORTARIA 209/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, à Servidora Pública Municipal, **ANGELITA BETHÂNIA DE LIMA MATOS**,Matrícula **N° 1245,**portadora do **RG: N° 15302563 SSP/MT** e do **CPF: N° ***815.50*.**, Titular do Cargo Efetivo de Enfermeira - Tec. Nível Superior da Saúde 40 HS junto a Secretaria Municipal de SÁUDE, a partir do dia 04/04/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 17 de Abril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N004/2025 EMENDA PARA COMPRA DE MICRO ONIBUS DA SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPRA DE 01 (UM) MICRO ÕNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

O Conselho Municipal da Saúde de Alto Paraguai MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.142, do ano de 1990, Lei Municipal 278/2011, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92, e pela **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em reunião ordinária realizada no dia 17 DE ABRIL DE 2025, ATA nº 010/2025.

Considerando o oficio nº **049/2025/GEDB/E.P/ALMT**, datado de **24 de MARÇO de 2025,** referente a APROVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÕNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Considerando, o plenário do Conselho Municipal de Saude de Alto Paraguai-MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária realizada na data de 17 de Abril de 2025, onde foi explanado a necessidade de leitura do projeto e aprovação do conselho, após entendimento, e estes foram unânimes em aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a Aprovação DE AQUISIÇÃO DE 01 (um) MICRO ÕNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, no valor de 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), em conformidade com a solicitação OFÍCIO Nº 049/2025/ GEDB/E.P./ALT, datado de 24 de MARÇO de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai-MT, 17 de Abril de 2025.

TANIA REGINA DE SIQUEIRA

Presidente do CMAS

HOMOLOGADO

CLEIDE MARIA ANZIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 001 2025 DO CMDCA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 001/2.025 DE 22 DE ABRIL DE 2.025.

Dispõe sobre a apresentação, deliberação e aprovação do Presidente e Vice Presidente do Conselho do CMDCA ano de 2025 á 2027.

O Conselho Municipal da Criança do Adolescente do Município de Alto Paraguai, criado pela Lei Municipal N.º 426/2015, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Federal N.º 8.069/90.

Considerando a reunião realizada no dia 10 de Abril de 2025 do corrente ano.

Considerando a apresentação, discussão e sanadas as dúvidas, foi submetido à apreciação do Pleno do CMDCA, que por consenso deliberou e,

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a Srª **RIUSDELAR LOPES PEREIRA para Presidente do CMDCA e Vice Presidente a Srª EVA LUCIA CALIXTO DE SOUZA para exercício do Biênio 2025 á 2027.**

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Alto Paraguai, 22 de Abril de de 2.025.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

Homologo:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 15/04/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **ELO TEXTIL LTDA, CNPJ: 28.844.636/0001-39**, com o valor de R$ 74. 120,00 (setenta e quatro mil e cento e vinte reais); **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, CNPJ: 19.575.409/0001-64,** com o valor de R$ 53. 014,10 (cinquenta e três mil e quatorze reais e dez centavos); **SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, CNPJ: 18.386.337/001-44**, com o valor de R$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). A

licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 22 de abril de 2025.

Alto Taquari – MT, 22 de abril de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO TAQUARI MT CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Política de Educação em Tempo Integral

APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Alto Taquari é um município brasileiro do estado de Mato Grosso e localiza-se a uma latitude 17º49'34" Sul e a uma longitude 53º16'56" Oeste, estando a uma altitude de 851 metros. População estimada em 11.571 habitantes, entre zona urbana e rural e uma média de 3.000 habitantes flutuantes anual, conforme dados do IBGE e possui uma área total no município de 1.436,582 km2.

A primeira denominação da cidade foi Cabeceira, sendo que após alguns anos passou a ser chamada de Taquari em referência à nascente do Rio Taquari, que fica muito próxima à sede municipal. O termo Taquari é de origem Tupi, designando uma espécie de bambu ou taquara. Cogita-se que povos indígenas, antigos habitantes da área, usavam a haste de taquara, abundante na região do Rio Taquari, para fabricar cachimbos e flechas. A posição geográfica de Alto Taquari lhe permitiu desenvolver ao longo dos anos, vínculos históricos com dois Estados da Federação, vizinhos do município: Goiás e Mato Grosso do Sul. O município localiza-se no extremo leste mato-grossense, entre duas grandes bacias fluviais - da Prata e do Tocantins. A cabeceira do Ribeirão Furnas, tributário do Rio Taquari, que contribui para Bacia da Prata é o ponto mais meridional do Estado de Mato Grosso. O Rio Taquari é um dos formadores da extensa planície pantaneira, e em sua trajetória, até desaguar suas águas no Rio Paraguai, vai agregando inúmeros tributários, dentre os quais o Rio Coxim.

Cronologia Histórica

07/05/1938 - Criação do Distrito Policial de Alto Taquari

17/10/1958 - Criação do Distrito da Paz

04/05/1985 - Fundação da Ass. dos Amigos de Alto Taquari

13/05/1986 - Lei Estadual 4.993 cria o Município de Alto Taquari

Com a sua emancipação Político - Administrativa conquistada pela ação decidida de suas liberações reunidas na Associação dos Amigos, o Município começa a construir as necessárias obras de infraestrutura. O fruto deste planejamento e a visão do futuro vê a chegada de várias empresas de destaque mundial na área da produção primária.

Com elas vêm às modernas tecnologias, o aperfeiçoamento e a modernização do setor primário. Surgem os grandes produtores de sementes, que hoje são destaques na economia local. Alto Taquari está no coração do centro-oeste brasileiro, distando 450 km de Cuiabá,

460 km de Campo Grande, 480 km de Goiânia, 720 km de Brasília. Unido ao Brasil através da BR 364 e da MT 100 e, com a MS 306 (BR 359), encurtará em mais de 200 km sua distância de São Paulo. A formação étnica do município se formou através da miscigenação com os imigrantes vindos do RS, PR, GO, SP, MG e de outros rincões da Pátria Brasileira.

Economia

Alto Taquari conta hoje com População estimada entre zona urbana e rural de 11.571 e uma media de 3.000 flutuantes anual, IDHM de 0,705 no rank e 67º lugar no rank do IDHM e no Brasil 2.819ª (Fonte IBGE). Somos 11º na economia do estado do MT e 5º melhor desempenho na região de Rondonópolis. Alto Taquari conta com o Terminal de etanol COSAN/ESSO-RAIZEM com capacidade de armazenamento de 180 milhões de litros, para distribuição em território brasileiro e exportação, incluindo combustível com distribuição para todo centro oeste e norte do Brasil, o único terminal de petróleo de Mato Grosso (Ferrovia).

Alto Taquari se destaca no controle e produção de sementes, temos os mais sofisticados controles na produção de sementes, especialmente de soja, reconhecidas como das melhores do estado, garantem sua qualidade e revelam a consciência dos seus produtos, que realizam programas de controle total do produtor, desde a germinação, ao vigor, às técnicas de armazenagem, ao controle de pragas e às recomendações técnicas aos seus clientes. Com uma área cultivada de 120 mil hectares, distribuídas por 38 produtores, a soja predomina, com uma área plantada superior a 50mil há.

Outra cultura destacada é a Cana de Açúcar com 40 mil há. Alto Taquari tem especial cuidado com a preservação ambiental, praticando o cultivo direto desde a década de 90.

A cana de açúcar teve seu início em 2012. Com plantio em canteiro de mudas, agora nesta safra com plantio na área industrial, com produção de álcool a partir de 2014 com uma produção inicial de 360 milhões de litro de álcool ano, gerando 1.800 empregos diretos e 3.500 indiretos. O município será destaque em produção de energia elétrica. Sendo que a Atvos através do bagaço da cana produzira 336 mw ano e com a construção da PCH (pequena central hidrelétrica) com uma produção inicial de 264 mw ano, com tudo isso o Prefeito Municipal e os Empresários do setor estão buscando autorização para construção em Alto Taquari de subestação para distribuição de energia elétrica para todo o Brasil.

Na área financeira conta com três agências bancárias Banco do Brasil, Caixa Econômica e Casa Lotérica e Sicredi.

Um comércio moderno e atuante atendendo às necessidades da população proporcionando-lhe a tranquilidade necessária para trabalhar e viver. Para suprir as necessidades do meio rural, o município conta ainda com a presença de empresas ligadas ao setor agropecuário e agro negócio, além de concessionários de máquinas e implementos de todas as marcas.

Agora em busca de diversidade na área produtiva, há um estudo de viabilidade e implantação de Projeto de Piscicultura em sua 1ª fase na construção de tanques com possibilidade de uma área de Lamina de Água de 100, podendo produzir de 1 tonelada de peixe por dia a partir de sua implantação.

Aspectos sociais

A população de Alto Taquari é bem diversificada, recebe influência do grande número de migrantes de vários Estados do País que se integram nos mais diversos setores da economia. A cultura de Alto Taquari é mesclada com tradições goiana, mineira, gaúcha, cuiabana, paulista, paranaense, catarinense, alagoana, maranhense, pernambucana e etc.

Diante desta realidade, podemos concluir que há uma variação muito significativa no aspecto social dos alunos das escolas públicas do município e na cultura local.

Tradições

Festas Juninas/Juninão – que se realizam nas escolas e Lago Municipal:

Festa de Peão/Rodeio;

Aniversário da Cidade;

Festas Religiosas – procissão e rezas.

Grupos religiosos

Católicos

Presbiterianos

Batistas

Assembleia de Deus

Universal do Reino de Deus

Deus é Amor

Congregação Cristã do Brasil

Testemunhas de Jeová

Jeová Rafah

Igreja de Deus

Adventista do 7.º dia

Qualidade de Vida

Alto Taquari é dono de um clima abençoado por Deus. No Índice de desenvolvimento humano estamos entre os melhores do Brasil, com destaque para o solo do município que faz parte do aquífero guarani que por si só já é um privilégio. O município possui uma das maiores reservas de água doce do estado, sendo que aproximadamente 160.000 km² estão no Estado de Mato Grosso. No município a distribuição de água é através de poços artesianos, para que a população desfrute de água encanada de boa qualidade.

Na área da Saúde, contando com moderno hospital de baixa (complexidade), laboratório, médicos, enfermeiros, vigilantes sanitários e atendimento no programa Saúde Família. O atendimento médico é feito pelo SUS. Na cidade existem três Unidades de Saúde, consultórios dentários, farmácias, laboratórios e um Centro Reabilitação com atendimento fisioterápico, fonoaudiólogo e psicológico e o NAMEI - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, em parceria com a Secretaria M. de Saúde.

Na área de segurança contamos com o núcleo da Policia Militar, Delegacia de Polícia Civil e Fórum abrigando-se em modernos prédios construídos para essa finalidade, e possibilidade de implantação da unidade de Corpo de Bombeiros, para atendimento especial aos terminais de petróleo, álcool e usina.

No Esporte e Lazer, contamos com três ginásios de esporte e um Complexo Esportivo, com futebol de campo, arquibancada coberta com iluminação e pistas para caminhadas. Além do Parque Taquari com uma área alagada de 36.000 ha, proporcionando esporte aquático e a inclusão Turística do Município, contando com pista de Motocross com provas do campeonato do Estado Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Podemos destacar o projeto do Parque Municipal Taquari com preservação e revitalização da nascente do Rio Taquari com área protegida de 60 há e lago de 36 há, com melhoria na qualidade de ar benéfico para a saúde e lazer.

O município de Alto Taquari ainda não dispõe de transporte público coletivo, por ser uma cidade de pequeno porte. A comunidade utiliza de veículos próprios, táxis, moto e bicicletas. O transporte escolar é realizado através de convênio FNDE/MEC, com ônibus do Programa Caminho da Escola.

O transporte interurbano de carga é realizado por caminhões e transporte ferroviário, essencial ao crescimento urbano. Em relação ao transporte rodoviário intermunicipal de ônibus, a cidade dispõe de rodoviária que faz a linha Cuiabá/Votuporanga/São José do Rio Preto- SP.

Alto Taquari é uma pequena cidade, porém, orgulha-se pelas condições de vida que oferece, pela harmonia que reina entre a sua gente e pela credibilidade desfrutada pelas suas autoridades.

A feliz conjugação dos fatores naturais, como o clima, a topografia, a regularidade das chuvas, a excelência do solo, entre outros, com o espírito empreendedor e a cultura do trabalho trazido pelos imigrantes, fez de Alto Taquari um município de destaque nacional.

Ao completar 39 anos de vida própria, como resultante da soma destes fatores com a excelência administrativa, Alto Taquari – porta de entrada do Estado de Mato Grosso – se apresenta como polo de desenvolvimento regional, liderança estadual e terra da promissão para quem quer crescer. E muitos foram os vultos que contribuíram para o progresso deste município, pessoas que trabalharam em prol desta comunidade, dedicando parte de suas vidas para ajudar na melhoria do mesmo.

A cronologia das sucessões administrativas registra os nomes daqueles ilustres personagens que se colocaram à disposição do povo durante o período a eles confiado.

Nesse processo político foram os seguintes até a atualidade:

13 / 05 / 1986 Erny Dreyer

01 / 01 / 1989 Lairto João Sperandio

01 / 01 / 1993 José Arnaldo Buscariol

01 / 01 / 1997 João Naves de Souza

01 / 01 / 2001 Lairto João Sperandio

01 / 01 / 2005 Lairto João Sperandio

01 / 01 / 2009 Maurício Joel de Sá

01 / 01 / 2013 Maurício Joel de Sá

01 / 01 / 2017 Lairto João Sperandio

01 / 04 / 2017 Ivan Mariom Borba

01 / 09 / 2017 Fábio Mauri Garbugio

01 / 07 / 2020 Marco Aurélio Julien

01 / 01 / 2021 Marilda Garofolo Sperandio

01 / 01 / 2025 Marilda Garofolo Sperandio

A Câmara Municipal de Vereadores funciona em moderno prédio próprio, composta por nove vereadores com espírito voltado ao progresso e desenvolvimento, com suas atividades voltadas ao povo taquariense. Além da representatividade política na Câmara, o município conta com várias lideranças políticas.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, destaca que: “a base do desenvolvimento do município é o trabalho coletivo do seu povo e a confiança depositada na administração municipal. O que permite projetar Alto Taquari como um verdadeiro polo regional de desenvolvimento e um dos municípios mais promissores em todo o Brasil para quem deseja investir sua capacidade empreendedora na busca de um futuro seguro e feliz, faltando ao município uma esmagadora de grãos para concretizar o complemento do ciclo produtor”. Tendo o município vocação para criação de aves e suínos, com áreas de terras e pessoas disponíveis para tanto, inclusive na área de reflorestamento.

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura localiza-se na Av. Cel. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro. Tendo como gestora da pasta Sra. Juliana Bellodi, fazendo parte do setor pedagógico a Coordenadora de Educação Infantil, Prof.ª Camila Emannueli Marques Nascimento e a Coordenadora do Ensino Fundamental, Prof.ª Rosangela Carvalho de Oliveira Santos. A Secretaria também conta com uma equipe de assessoria pedagógica, uma nutricionista, dois técnicos administrativos, uma telefonista e uma agentes de serviços públicos.

Na pasta da educação estão lotados 229 (duzentos e vinte e nove) servidores, distribuídos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.

A emancipação política do município de Alto Taquari se deu através da Lei n.º 4.993, de 13 de Maio de 1986.

O distrito policial de Alto Taquari foi criado em 07/05/1938 e época não tinha escola no município e os alunos eram atendidos e alfabetizados por voluntários nas próprias fazendas.

Através da Lei de Criação das escolas Públicas N.º 13 de 24 / 04 / 1987, no ano de

1987, surgiram as primeiras escolas localizadas na zona rural no município de Alto Taquari. Essas escolas recebiam o nome de Santa Cecília; Chaparral e Gonzáles que atendiam aproximadamente 120 alunos em salas multisseriadas de 1ª a 4ª série. Inicialmente funcionavam em dependências cedidas pelos fazendeiros, em diferentes regiões do município. Aos poucos muitas famílias se migraram para a cidade e consequentemente o número de alunos matriculados na zona rural foi diminuindo ano a ano, pois existia a necessidade da complementação do Ensino Fundamental, no caso 5.ª a 8.ª série.

Na época com o número de alunos reduzidos, duas das escolas rurais tinham entre seis e dez alunos matriculados e na outra escola não existiam matriculas entre os anos de 1991 a 1992. As três escolas rurais foram desativadas posteriormente, centralizando toda a documentação na Escola Municipal Dourados que funcionava na cidade, localizada à Rua Alexandre de Carvalho. O prédio era pequeno a estrutura física era de madeira e possuía apenas 04 salas de aulas.

A partir de 1992 foi construído o novo prédio da escola municipal em Alto Taquari – MT, à Rua Francisco Mendes de Morais, 911, passando a ser denominada Escola Municipal " Prof.ª. Elzinha Lizardo Nunes". No início foi construído 10 salas de aulas e aos poucos a escola foi sendo ampliada para atender as necessidades da comunidade local. Hoje a estrutura física da escola conta com 20 salas de aulas permanentes, sala de professores, coordenação, sala da direção, sala de vídeo, laboratório de informática, refeitório, cozinha e pátio coberto para recreação.

Desde 2000 houve muita preocupação por parte da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura em oferecer cursos de aperfeiçoamento e formação continuada aos profissionais da educação de acordo com a proposta pedagógica o que veio a contribuir com a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

A SME atende hoje 03 escolas da rede municipal na zona urbana: Centro de Educação Infantil – CEI Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira (Pro infância); Escola Municipal "Profª. Elzinha Lizardo Nunes e Escola Municipal José Inácio Simão e na rede estadual a Escola Estadual Carlos Irigaray Filho, na rede particular o Colégio Pequeno Príncipe.

O **Centro de Educação Infantil 'Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira"** (antiga Creche Municipal) foi criada através da Lei n.º 090 / 91 de 29 de Novembro de 1991, oferecendo atendimento em Creche de 0 a 03 anos em turno integral e Pré-Escola de 04 a 05 anos, em turno parcial. As crianças atendidas realizam atividades diversas durante o dia. São orientados durante as refeições que incluem café da manhã, almoço e lanche. Noções de higiene são passadas na hora do banho e escovação dos dentes. As crianças do berçário recebem um atendimento especial além das mamadeiras e alimentos adequados a sua idade. As crianças recebem acompanhamentos médicos, psicológicos, dentários e orientação educacional às famílias.

A **Escola Municipal "Prof.ª. Elzinha Lizardo Nunes"** foi construída no ano de 1992, na gestão do Prefeito Lairto João Sperandio. Recebeu este nome em homenagem a Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, primeira Secretária de Educação e Diretora que faleceu no ano de 1989. Atualmente a escola atende cerca de 980 alunos do Ensino Fundamental e 40 alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos 1.º segmento

A **Escola Municipal José Inácio Simão** foi criada em no ano de 2019, na gestão do Prefeito Fábio Mauri Garbugio, credenciada através do ATO n.º 620/2024/CEE/MT, Parecer n.º 472/2024, de 27/08/2024. Recebeu este nome em homenagem ao servidor efetivo que faleceu em 2018. Atualmente a escola atende cerca de 527 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais.

A **Escola Estadual Carlos Irigaray Filho** foi fundada no ano de 1984 e recebeu este nome em homenagem ao Sr. Carlos Irigaray Filho, prefeito de Alto Araguaia que faleceu num acidente de automóvel.

Centro Educacional Pequeno Príncipe oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio nos períodos: matutino e vespertino

Alto Taquari conta, ainda, com uma Biblioteca Pública que possui um acervo literário e para pesquisa, Internet, fitas de vídeo, etc. Funciona em tempo integral com pessoas capacitadas para atender as necessidades da clientela e duas salas de inclusão digital para atender a comunidade que não tem acesso a informática em suas residências que muito tem contribuído para a formação das crianças, jovens e adultos que a procuram.

O município ofereceu atividades no contra turno escolar no Projeto Fazendo Futuro, que atendia 180 crianças, através do Programa Mais Educação até 2022, em 2023 iniciou o projeto de ampliação da carga horária para alunos do 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental. Todavia não consegue atender toda a demanda do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano) devido a falta de espaço físico e infraestrutura. Em 2024 aderiu através do PAR no Simec a Escola em Tempo Integral.

PORTARIA N.º 02/2025/SMEC

Institui a Política de Educação em Tempo Integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental do município de Alto Taquari MT e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari MT, por meio da Secretária, Sra. Juliana Bellodi, conforme as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 18 de 06/01/2025 e considerando:

a) A Constituição Federal, nos artigos 205, 206, 207 e 212; b) As disposições do art. 70 da Lei n.º 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; c) O PNE Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005/2014 em sua meta 6; d) O PME Plano Municipal de Educação, Lei n.º 816/2015 em sua meta 6; e) A Lei n.º 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa de Educação em Tempo Integral; f) O ECA Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 53,54 e 58; g) Art. 33 da Lei n.º 14.133 de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Diretrizes para a implantação e funcionamento da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no município de Alto Taquari MT. **Parágrafo único:** Considera-se Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, no mínimo, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola, ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA CONCEPÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 2° A concepção de formação integral, efetivada por meio da educação em tempo integral, é aquela que considera o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social, ética e cultural e se constitui como projeto coletivo, inserido num contexto de relações compartilhado por crianças, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

§ 1º Estas dimensões da experiência humana são indissociáveis dos contextos em que vivemos: as especificidades dos modos de vida urbano, no campo, na itinerância se apresentam nos estudantes, na comunidade, na vida escolar e, consequentemente, na rede de ensino.

§ 2º A Educação Integral evoca um conjunto de estratégias - dentro e fora da escola, mobilizando ações intra e Inter setoriais no governo e em parceria com a sociedade, ampliando a rede de proteção à infância, a salvaguarda dos direitos humanos e atenção às diversidades.

Art. 3° Compreende-se Educação Integral em Escola de Tempo Integral como uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as pos-

sibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, levando-se em consideração as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

§ 1º Propõe-se, a partir desta concepção, a não compartimentalização dos saberes/conhecimentos, o fomento à realização dos projetos de vida, bem como o protagonismo estudantil.

§ 2º Constitui-se a Educação Integral como um projeto coletivo que visa à realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

§ 3º O termo integral, nesta Resolução, apresenta-se em contraponto à visão reducionista que fragmentaliza os saberes e privilegia a dimensão cognitiva/intelectual, em detrimento da física, emocional/afetiva, social e cultural.

SEÇÃO II

DA FINALIDADE DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Art. 4º A Educação Integral visa formar cidadãos plenos em todas as suas dimensões, promovendo o aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola, a ampliação dos espaços e das oportunidades de aprendizado, além de aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados a competências e habilidades e contribuir para redução da evasão e do abandono escolar.

Art. 5º A finalidade da Educação Integral em Escola em Tempo Integral deve ser precípua a concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades, singularidades e diversidades.

Parágrafo Único: O aumento da carga horária anual do educando de tempo integral, deve ser de forma qualificada visando dar mais oportunidades para os estudantes.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A oferta da Educação em Tempo Integral prevê o atendimento inicial em cinquenta por centos das escolas da rede municipal com matrícula de vinte e cinco por cento do total de alunos do município, devendo essa oferta ser aumentada progressivamente nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 7º A carga horária integral na Educação em Tempo Integral poderá ser ofertada conforme o interesse do mantenedor, 35h ou 40h, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino.

§ 1º Na **Educação Infantil**, será ofertada carga horária integral ao educando, com uma jornada de 40 horas/aula semanais, totalizando 1.600 horas anuais, distribuídas em no mínimo 200 dias letivos. Contudo, poderá ser considerada também carga horária integral de 35 horas semanais, conforme decisão do mantenedor, totalizando 1.400 horas anuais.

§ 2º No **Ensino Fundamental**, será ofertada carga horária integral ao educando, com uma jornada diária de 9 horas e 30 minutos, correspondente a 43 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 1.720 aulas anuais e 1. 433 horas anuais, distribuídas em no mínimo 200 dias letivos. Assim como na Educação Infantil, poderá ser adotada jornada de 35 horas semanais, totalizando 1.400 horas anuais, caso seja de interesse do mantenedor.

§ 3º A ofertas de matrículas nas escolas de tempo integral será regida por portaria de matrícula, expedida anualmente pela Secretaria de Educação para a rede municipal de ensino.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 8º A Educação integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

I - Englobar as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

II - Estimular o desenvolvimento das habilidades e competências emocionais, sociais artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;

III - Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;

IV - Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que conjuguem novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;

V - Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e dos direitos humanos;

VI - Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e Inter setoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestoras dos tempos e espaços;

VII - Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 9º A Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT, tem como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, enfrentamento da violência e das drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeito com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único: São objetivos específicos da educação integral na Rede Municipal de ensino:

I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Contribuir para o avanço da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola mediante a oferta de Educação Básica em Tempo Integral;

III - Agregar a Base Nacional Comum Curricular em um Currículo Diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;

IV - Ofertaro tempo integral como umprojeto educativo composto por um currículo significativo atual e que considera a criança e seu projeto de vida como sua centralidade;

V - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VI - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VII - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VIII - Reduzir a exposição dos estudantes aos riscos de vulnerabilidade social a partir da ampliação do tempo de permanência dos mesmos sob a responsabilidade da escola;

IX - Ofertar atividades educacionais com particularidades inerentes à realidade de cada região/bairro, desenvolvendo o espírito empreendedor.

X- Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

XI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

XII – Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, ultrapassando as metas relativas as competências cognitivas.

XIII – Desenvolver trabalhos, contemplando a interdisciplinaridade, bem como discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, de respeito à diversidade contemplando a Educação para as relações étnicos raciais – ERER e do respeito aos direitos humanos.

XIV- Desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06 constantes no Plano Nacional de educação (PNE), na Base Nacional Comum Curricular- BNCC e no do Plano Municipal de Educação de Alto Taquari MT, compreendida como uma política de Educação em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes.

XV - Viabilizar o planejamento docente oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético.

SEÇÃO IV

DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 10. A educação de tempo integral ao posicionar o estudante e seu desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional, deve ser norteada por quatro princípios que busca constituir políticas e práticas educativas inclusivas e emancipatórias, são eles: contemporaneidade, inclusão, sustentabilidade e equidade:

I - A Educação Integral promove a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

II - A Educação Integral é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos, independentemente de suas características individuais ou coletivas.

III - A Educação Integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

IV - A Educação Integral é uma proposta contemporânea porque, alinhada às demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, assim, a própria multidimensionalidade dos sujeitos evoca o reconhecimento e valorização das singularidades, das identidades étnico-raciais, de gênero e sexualidade, religiosas, territoriais, socioeconômicas, linguísticas, como partes estruturantes do processo educativo.

V - Na perspectiva da Educação Integral, a aprendizagem e o desenvolvimento pleno dos sujeitos são um objetivo estruturado - e os conteúdos necessários a serem aprendidos dizem do que se objetiva como sociedade global e contemporânea e também como sociedade local, que considera o bairro, cidade e região onde cada escola está inserida.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 11. As Diretrizes que devem nortear a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são:

I - A expansão das matrículas gradativas e Escolas em Tempo Integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - O currículo da educação em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contra turno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - A construção coletiva de referencial para a Educação em Tempo Integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - A melhoria da estrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis;

X - A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI – A articulação Inter setorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção Inter setorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças e dos adolescentes;

XII - A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação em Tempo Integral;

XIII - A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, entre outros.

Art. 12. A integração curricular deve fortalecer o senso de comunidade e pertencimento dos alunos, ao criar uma identidade escolar coesa e compartilhada por todos, ao promover uma abordagem integrada e unificada da educação, garantiremos que todos os alunos tenham acesso a uma ex-

periência educacional rica, significativa e equitativa, independentemente do período em que estão estudando.

SEÇÃO VI

DO PÚBLICO ALVO

Art. 13. O público-alvo da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são os estudantes da educação básica, matriculados em tempo integral e também as matrículas em tempo parcial nas Unidades Escolares de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental, 1.º e 2.º anos), contempladas no que compreende a Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT.

Parágrafo único. A oferta da Educação Integral deverá ocorrer nas Escolas em Tempo Integral, com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, desenvolvidas especificamente para a jornada integral, conforme definido no artigo 1º parágrafo único desta Portaria.

SEÇÃO VII

DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS /JORNADA ESCOLAR

Art. 14. A Escola em Tempo Integral, deve ter seu horário de funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de forma integral.

Parágrafo Único. O horário de início e término das aulas serão definidos de acordo com a carga horária oferecida pela escola, para cumprimento descrito no caput deste artigo.

Art. 15. A permanência dos estudantes será de, no mínimo 35 horas semanais, podendo ser assim distribuído o tempo de desenvolvimento das atividades:

I - 85% (oitenta e cinco por cento) das horas semanais com atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, quando se tratar de oferta da Educação Integral do Ensino Fundamental;

II - Quando se tratar da oferta da Educação Integral na Educação Infantil, 85% (oitenta e cinco por cento) com atividades curriculares da BNCC - Base Nacional Comum Curricular do Ensino Infantil;

III - 15% (quinze por cento) das horas semanais para as refeições, higiene e descanso;

IV - O intervalo para almoço deverá ter duração de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, conforme organização da unidade escolar;

V - O recreio deverá ter um intervalo de no mínimo 15 (quinze)minutos em cada turno, previamente definido, conforme organização da unidade escolar;

SEÇÃO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 16. A Matriz Curricular da Educação Integral em Escola em Tempo Integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 1400 (mil e quatrocentas) horas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, em se tratando da oferta do Ensino Fundamental, e a mesma carga horária, em se tratando da Educação Infantil, os campos de experiências com os objetivos de aprendizagens definidos pela BNCC:

§ 1º A Parte Diversificada do Currículo contribuirá com a formação integral do estudante, para o atingimento de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, essa deve estar articuladas com a Base Nacional Comum Curricular;

§ 2º Todas as atividades pedagógicas devem convergirem para formação integral do estudante;

§ 3º Farão parte do currículo, da Educação Integral, todos os componentes curriculares definidos, pela mantenedora, na matriz curricular compreendendo a BNCC e a Parte Diversificada.

Art. 17 A Matriz curricular do Ensino Fundamental e os campos de experiências da Educação Infantil deverão estar no currículo, conforme a Etapa de Ensino a ser trabalhada.

I – No caso do Ensino Fundamental:

a) Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, a saber:

- Matemática;

- Língua Portuguesa;

- História;

- Geografia;

- Ciências;

- Arte;

- Educação Física;

- Língua Estrangeira – Inglês;

- Ensino Religioso.

b) Outras disciplinas complementares deverão constar também na parte diversificada do currículo a serem desenvolvidas de forma transversal no currículo, ou ainda de forma complementar;

II – No caso da oferta da Educação Integral na Educação Infantil:

a) Na Educação Infantil, a BNCC elenca os seguintes objetivos de aprendizagem:

- Conviver;

- Brincar;

- Participar;

- Expressar;

- Conhecer-se.

b) Desenvolvimento integral da criança por meio dos campos de experiências:

- O eu, o outro e o nós;

- Corpo, gestos e movimentos;

- Traços, sons, cores e formas;

- Escuta, fala, pensamento e imaginação;

- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

SEÇÃO IX

DA METODOLOGIA

Art. 17. A metodologia na Educação Integral em Escolas em Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias ativas que sobrelevam o protagonismo das infâncias e adolescências, visando:

I - No desenvolvimento pleno dos estudantes, incorporar no processo de ensino-aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes as habilidades de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver de forma responsável e autônoma.

II - Na integração curricular, estabelecer relações entre os aprendizados, realçando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes.

III - Na visão de estudante, compreender a criança como sujeito de direitos, valorando suas experiências de vida, em um projeto educacional voltado para o acolhimento e reconhecimento da singularidade do estudante.

Art. 18. O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças a movimentação e apropriação das múltiplas possibili-

dades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

SEÇÃO X

DAS ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 20. O papel da avaliação é diagnosticar a situação da aprendizagem, tendo em vista subsidiar a tomada de decisão para a melhoria da qualidade do desempenho do estudante, ajudando no redimensionamento da prática pedagógica.

Art. 21. A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 22. A avaliação do estudante de matrícula em tempo integral, no que se refere ao currículo da Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, será estabelecida pelas Mantenedoras, disposto no Projeto Político Pedagógico, Regimento da escola e nesta Portaria.

Art. 23 .A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, se constituindo dos seguintes elementos:

I - A avaliação processual, participativa e somativa através de atividades avaliativas de formas variadas com as seguintes referências:

a) Relatórios;

b) Oral: exposições, entrevistas, debates, conversas informais;

c) Demonstrativo: desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos.

Art. 24. A avaliação é responsabilidade do professor regente e dos profissionais responsáveis pelas atividades diversificadas e formativas, devendo ser apreciada pelo Conselho de Classe.

SEÇÃO XI

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Art. 25. O atendimento aos educandos, público da Educação Especial, seguirá respectivas diretrizes curriculares e outras normativas específicas na rede municipal de ensino, para a educação básica, priorizando as atividades que visam ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioafetivas, psicomotoras, comunicacionais, linguísticas, identitárias e culturais dos estudantes, considerando suas singularidades e levando-se em consideração as peculiaridades da Educação integral.

Parágrafo Único - O atendimento no contra turno escolar será realizado em parceria com o NAMEI - Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva e Centro Cultural.

SEÇÃO XII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - Diretor Escolar – Responsável pela gestão e organização do ambiente escolar.

II - Coordenador Pedagógico – Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando-os nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsáveis pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.

IV - Monitores de Oficinas, responsáveis por desenvolver atividades lúdicas, recreativas, esportivas, culturais, deve trabalhar de forma articulada de acordo com os componentes curriculares.

§ 2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação do Coordenador Pedagógico.

§ 3º Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

Art. 27. Carga horária semanal será de no mínimo 4 (quatro) horas para os integrantes do quadro do magistério, a serem cumpridas integralmente no interior da unidade escolar, com atividades pedagógicas multidisciplinares ou de gestão especializada, abrangendo componentes curriculares da BNCC e dos Componentes Integradores (Parte Diversificada).

Art. 28. Os integrantes do quadro do magistério deverão participar de todas as Reuniões de Fluxo semanal, envolvendo todos os seguimentos da equipe escolar, de acordo com as demandas de cada reunião.

Art. 29. Serão realizada Reunião Geral com os Professores, Orientador Educacional, Coordenação e Direção Escolar conforme definidas na agenda escolar.

Art. 30. Asreuniões deverão ser feitas, conforme horário alinhado entre o professor e o Coordenador Escolar, com registro no livro de ponto em todos os casos.

SEÇÃO XIII

DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art. 31. A formação continuada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 32. Caberá ao Mantenedor da Educação Integral das Escolas em Tempo Integral ofertar formação continuada aos professores e demais profissionais.

Art. 33. Deverá ser garantido na formação pela escola o atendimento de situações específicas de uma Educação Integral em Escola em Tempo Integral.

SEÇÃO XIII

ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS

Art. 34. A Educação Integral deve estimular e incentivar os estudantes na ambientação dos espaços escolares e tematização das salas de aula ao longo do ano letivo, visando a construção de ambientes favoráveis e afetivos para a aprendizagem e a permanência dos estudantes no espaço escolar.

Art. 35. O Planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades:

Art. 36. O prédio da unidade escolar deverá adequar-se que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de acessibilidade, segurança e saneamento e de atendimento aos alunos de matrícula em Educação integral em Tempo Integral.

Art. 37. A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I - Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos que para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;

II - Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;

III - Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

IV - Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;

V - Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;

VI - Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;

VII - Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;

VIII- Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.

IX - Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidade e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;

X - Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir a sua permanência na escola.

Art. 38. O ensino Fundamental anos iniciais nas escolas de Educação Integral de tempo integral deverá:

I - Garantir o ciclo da alfabetização, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;

II - Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar a criança o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sócias, culturais, esporte, lazer, entre outras.

Art. 39. O atendimento a educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO PARA

A OFERTA DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Art. 40. As**despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parceria no formato de Regime de Colaboração com os Governos Estaduais e Federal.**

Parágrafo único. Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO ÀS ESCOLAS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

DE PROJETOS PEDAGÓGICOS

Art. 41. A escola que oferece educação em tempo integral deve ter em seu Projeto Político Pedagógico uma proposta pedagógica que disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - Apresente os fins e os objetivos da educação em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos; **II -** Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral e da respectiva proposta pedagógica; **III -** Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação em tempo integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

SEÇÃO II

DAS AÇÕES PARA A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E OU TERRITORIAL

Art. 42. A Educação de Tempo Integral deve priorizar a participação ativa dos estudantes e o seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia.

Parágrafo Único. Deve promover a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 43. A Educação Integral deve propor articulação Inter setorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês e das crianças.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari, as mantenedoras das Unidades de Ensino deverão elaborar Programa Específico que, com base nesta Portaria, promova o devido detalhamento das ações/intervenções a serem desenvolvidas com os estudantes de matrícula em tempo integral.

Art. 45. Todas as Unidades de Ensino que passarem a ofertar a matrícula em Educação Integral em Tempo Integral devem adequar seu Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular.

Art. 46. Por se tratar necessariamente de uma Política Inter setorial, poderão as Mantenedoras, articular ações de parcerias com as diversas Secre-

tarias Municipais e Órgãos afins, para a efetivação da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Município.

Art. 47. Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacional, estadual sobre a temática abordada nessa Portaria.

Art. 48. Os casos omissos desta Portaria serão deliberados pela Secretaria M. de Educação e Cultura e CME de Alto Taquari MT.

Art. 49. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Taquari MT, 15 de abril de 2025

_____

Juliana Bellodi

Secretaria M. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **09/05/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 22 de abril de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 08/04/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **PAV-PARTS – COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 11.174.006/0001-00,** com o valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 22 de abril de 2025.

Alto Taquari – MT, 22 de abril de 2025

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 188/2025, 7 de Abril de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 589.854,78 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 589.854,78 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
002.04.122.3030.2017	**PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS**
Cód. Reduzido	**32**
3390910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**
02.003	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL**
003.04.129.3030.2016	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**
Cód. Reduzido	**1603**
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**
007.04.122.9230.2048	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**
Cód. Reduzido	**167**
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**
007.15.451.9420.1182	**EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2**
Cód. Reduzido	**1606**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.27.812.9110.2055	**MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1625**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
Cód. Reduzido	**1626**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA	
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.1047	**CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**	
Cód. Reduzido	**56**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**65**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**1627**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**374.854,78**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.245.6090.2169	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF**	
Cód. Reduzido	**274**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**15.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**1568**	
3371700000	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**589.854,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
002.04.122.3010.2008	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**
Cód. Reduzido	**22**
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
002.04.122.3030.1005	**ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**
Cód. Reduzido	**30**
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
02.003	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL**
003.04.129.3030.2016	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**
Cód. Reduzido	**41**
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**
007.15.451.9220.1020	**PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS**
Cód. Reduzido	**1601**
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**
007.15.452.9220.2115	**CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS**
Cód. Reduzido	**188**
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**
008.27.812.9110.1029	**ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE**
Cód. Reduzido	**213**
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**
009.26.782.4010.1047	**CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**
Cód. Reduzido	**55**
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**
Cód. Reduzido	**64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	374.854,78
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	247	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1613	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	589.854,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 7 de Abril de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **048/2024** da Servidora **ADRIANA BELASQUE KLEIN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.241-**,do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 22 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **ADRIANA BELASQUE KLEIN, residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº** ***.***.241-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 048//2024, do cargo de **Serviços Gerais**, firmado em 16/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 22/04/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 22 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ADRIANA BELASQUE KLEIN

-CONTRATADA-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICA DA CANTORA "JOELMA", COM A TURNÊ ISSO É CALYPSO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

VALOR GLOBAL R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: **90 dias.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0143/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 162/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CANTORA "JOELMA", COM A TURNÊ ISSO É CALYPSO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

1.1. Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato a Servidora **Luana De Sena De Araujo**. Tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CANTORA "JOELMA", COM A TURNÊ ISSO É CALYPSO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**,"

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 22 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE MARÇO ANO 2025 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

MARÇO

2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**4.978.194,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**59.169,22**	**3.303.362,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		53.938,92	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.230,30	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	2.983.107,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**37.647.881,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	37.626.723,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**59.169,22**	**45.929.438,99**

Emissão: 22/04/2025 08:06:55

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**3.700.835,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**3.700.835,91**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.700.835,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**2.214.860,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.891.514,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**40.013.743,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	18.488,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	39.995.254,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**45.929.438,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 22/04/2025 08:06:55

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Março/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 22/04/2025 08:06:55

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**1.472.222,20**	**-4.527.777,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.646.000,00	5.646.000,00	1.357.872,18	-4.288.127,82
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	89.183,03	-90.816,97
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	25.166,99	-148.833,01
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**1.472.222,20**	**-4.527.777,80**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**1.472.222,20**	**-4.527.777,80**

Emissão: 22/04/2025 08:07:31 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**1.472.222,20**	**-4.527.777,80**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.792.000,00**	**4.792.000,00**	**1.007.198,89**	**953.259,97**	**948.029,67**	**3.784.801,11**
Pessoal e Encargos Sociais	4.483.000,00	4.483.000,00	905.978,97	905.978,97	905.978,97	3.577.021,03
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	309.000,00	309.000,00	101.219,92	47.281,00	42.050,70	207.780,08
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**1.007.198,89**	**953.259,97**	**948.029,67**	**3.804.801,11**

Emissão: 22/04/2025 08:07:31 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2025 Exercício: 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**1.007.198,89**	**953.259,97**	**948.029,67**	**3.804.801,11**
Superávit (XIII)			465.023,31			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**1.472.222,20**	**953.259,97**	**948.029,67**	**3.804.801,11**
Reserva do RPPS						

Emissão: 22/04/2025 08:07:31 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 22/04/2025 08:07:31 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.516.000,00	198.935,67	121.766,73		121.766,73	320.702,40		1.195.297,60
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	28.000,00	5.327,93	1.953,15		1.953,15	7.281,08		20.718,92
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	654,34	327,17		327,17	981,51		5.018,49
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00	9.550,90	4.775,45		4.775,45	14.326,35		35.673,65
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00							4.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	25.000,00	3.804,62	1.902,31		1.902,31	5.706,93		19.293,07
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.636.000,00	218.273,46	130.724,81		130.724,81	348.998,27		1.287.001,73
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	89.183,03				89.183,03		90.816,97
	SOMA	180.000,00	89.183,03				89.183,03		90.816,97
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	34.000,00							34.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	140.000,00	16.515,48	8.651,51		8.651,51	25.166,99		114.833,01
	SOMA	174.000,00	16.515,48	8.651,51		8.651,51	25.166,99		148.833,01
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.990.000,00**	**323.971,97**	**139.376,32**		**139.376,32**	**463.348,29**		**1.526.651,71**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.950.000,00	250.160,55	153.799,14		153.799,14	403.959,69		1.546.040,31
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	6.697,99	2.455,40		2.455,40	9.153,39		30.846,61
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	9.500,00	822,60	411,30		411,30	1.233,90		8.266,10
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.955.000,00	356.643,20	222.833,97		222.833,97	579.477,17		1.375.522,83
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	35.000,00	9.704,48	3.557,54		3.557,54	13.262,02		21.737,98
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	9.500,00	1.191,83	595,91		595,91	1.787,74		7.712,26

Emissão: 22/04/2025 08:05:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	4.010.000,00	625.220,65	383.653,26		383.653,26	1.008.873,91		3.001.126,09
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**4.010.000,00**	**625.220,65**	**383.653,26**		**383.653,26**	**1.008.873,91**		**3.001.126,09**
	TOTAL	**6.000.000,00**	**949.192,62**	**523.029,58**		**523.029,58**	**1.472.222,20**		**4.527.777,80**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**	**949.192,62**	**523.029,58**		**523.029,58**	**1.472.222,20**		**4.527.777,80**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 22/04/2025 08:05:52

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 03/2025

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.090.000,00		4.090.000,00	557.794,54	284.756,38		842.550,92	3.247.449,08
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		240.000,00	25.270,94	12.635,47		37.906,41	202.093,59
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	15.000,00	7.500,00		22.500,00	97.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	2.014,43	1.007,21		3.021,64	26.978,36
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	1.200,00			1.200,00	13.800,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00	573,13			573,13	14.426,87
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	39.082,54			39.082,54	30.917,46
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	12.866,82			12.866,82	52.133,18
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	25.775,20			25.775,20	24.224,80
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	9.491,93	5.230,30		14.722,23	35.277,77
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	30.000,00		30.000,00	7.000,00			7.000,00	23.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.000,00		1.188.000,00					1.188.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**696.069,53**	**311.129,36**		**1.007.198,89**	**4.992.801,11**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**696.069,53**	**311.129,36**		**1.007.198,89**	**4.992.801,11**
	TOTAL DAS DESPESAS	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**696.069,53**	**311.129,36**		**1.007.198,89**	**4.992.801,11**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**696.069,53**	**311.129,36**		**1.007.198,89**	**4.992.801,11**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 22/04/2025 08:06:15

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Março de 2025 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 41.801.769,38 QUARENTA E UM MILHOES, OITOCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/03/2025

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	291.845,48
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.310.041,17
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.252.576,06
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.921.907,78
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	460.720,80
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.544.911,69
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.740.129,53
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.305.458,69
022	SICREDI - COOPERATIVA DE CREDITO	70858-5	Movimento	100.000,00
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.183.906,85
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.555.273,97
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	2.285,57
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	101.017,86
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.297.705,09
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.185.531,93
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.142.873,80
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.987.802,57
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.409.380,32
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	657.117,43
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	57.279,56
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.848.354,78
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	445.648,45
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**102.285,57**	**Aplicação Financeira:**	**41.699.483,81**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**41.801.769,38**
				Total:	**41.801.769,38**

Emissão: 22/04/2025 08:04:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2025

Data de Emissão: 22/4/2025

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		102.285,57	18.488,97
Créditos a Curto Prazo		526.232,68	325.636,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		41.699.483,81	39.995.254,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		42.328.002,06	40.339.379,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		134.033,31	134.033,31
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		134.033,31	134.033,31
TOTAL DO ATIVO		42.462.035,37	40.473.412,64

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.230,30	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		5.230,30	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		40.306.260,66	40.306.260,66
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		40.306.260,66	40.306.260,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 22/04/2025 08:08:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2025

Data de Emissão: 22/4/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	2.150.544,41	167.151,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.150.544,41	167.151,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.462.035,37	40.473.412,64

Emissão: 22/04/2025 08:08:54

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2025

Data de Emissão: 22/4/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		41.801.769,38	40.013.743,06
Ativo Permanente		660.265,99	459.669,58
Total do Ativo		42.462.035,37	40.473.412,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		59.169,22	
Passivo Permanente		40.306.260,66	40.306.260,66
Total do Passivo		40.365.429,88	40.306.260,66
Saldo Patrimonial (I - II)		2.096.605,49	167.151,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		54.452,25	44.099,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		54.452,25	44.099,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Março/2025

Data de Emissão: 22/4/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800		41.035.809,67	39.383.874,08
802		706.790,49	629.868,98
Total das Fontes de Recursos		41.742.600,16	40.013.743,06

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.558.468,59	4.188.847,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	89.183,03	721.364,98
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.412.975,58	2.983.107,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	25.166,99	10.163.584,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**3.085.794,19**	**18.056.904,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	25.521,64	102.382,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	880.457,33	3.395.339,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	30.923,07	150.245,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	149.141,79	1.891.514,80
Tributárias	XIV	14.722,23	49.781,94
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.635,70	5.194.201,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**1.102.401,76**	**10.783.466,04**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**1.983.392,43**	**7.273.438,52**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.558.468,59	4.188.847,53
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.558.468,59	4.188.847,53

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		89.183,03	721.364,98
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		89.183,03	721.364,98

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.412.975,58	2.983.107,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2025

Modelo Sintético

		Exercício: 2025
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.412.975,58	2.983.107,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	10.001.576,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		25.166,99	162.008,45
		25.166,99	10.163.584,70

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		22.500,00	91.500,00
Encargos Patronais		3.021,64	10.882,91
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		25.521,64	102.382,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		842.550,92	3.237.342,87
Pensões		37.906,41	157.996,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		880.457,33	3.395.339,28

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	30.923,07	144.323,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	5.922,36
	30.923,07	150.245,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		149.141,79	1.891.514,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		149.141,79	1.891.514,80

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		14.722,23	49.781,94
		14.722,23	49.781,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Março/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.185.192,97
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.635,70	9.008,76
		1.635,70	5.194.201,73

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 22/04/2025 08:09:23 Página 5

Homologado

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Prefeitura municipal de apiacás, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 01.xxx.xx0/0001-xx, com sede na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, neste ato representado pelo fiscal de contrato Sr. Fábio Germano, designado pelo decreto nº 0254/2024.

Notificado: Lava Jato APC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **1x.xxx.1xx/0001-x1,** com sede na Rua Corbélia, Quadra 10, Lote 02, bairro Bom Jesus, cidade de Apiacás/MT, neste ato representada por sua administradora **Brenda Naira Pereira da Silva**, portadora do CPF nº 0xx.xx0.9xx-3x.

Teor DA PRESENTE notificação

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o fiscal de contrato que ao final subscreve, vem formalmente **notifica-Lo** para que no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, **regularize a destinação adequada dos resíduos da lavagem de veículos que estão sendo lançados a céu aberto**, que escorrem pela sarjeta da Rua Corbélia quando realiza a lavagem de veículos da frota municipal objetos do contrato nº 381/2024, ocasionando diversas denúncias feitas pelos moradores da referida rua, através de vídeos e fotos, sendo constatado *in loco* tanto por este fiscal quanto pela equipe de Vigilância Sanitária, causando potencial dano ao meio ambiente bem como aos moradores decorrente da lavagem de veículos.

A presente notificação faz-se necessária pois atualmente presta serviços de lavagem de veículos da frota municipal para atender as necessidades do município de apiacás/MT conforme acima mencionado através do contrato nº 381/2024, sendo certa sua responsabilidade prevista nos itens 10.6 e 10.13.

O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido autoriza a prefeitura municipal de Apiacás/MT instaurar procedimento administrativo com a consequente suspenção do contrato de prestação de serviço nº 381/2024 até a apuração dos fatos.

Apiacás/MT, 22 de abril de 2025.

_____

fiscal de contrato

fábio germano

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 142/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Alterado o cargo do Servidor Sr. **VALDENOR BARBOSA SOARES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.531-**, de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV** para **ASSISTENTE DE DIREÇÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 22 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0144/2025.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – FMT DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.514/2024, de criação do Fundo Municipal do transporte (FMT);

DECRETA;

ART. 1° - Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.514/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Municipal de Finanças, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - Receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI - Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.514/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Finanças poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Viação e Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Finanças.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) Secretário Municipal de Finanças - Presidente;

b) Secretário Municipal Obras - Membro;

c) Secretário Municipal de Administração - Membro;

d) Gerente Municipal de Convênios - Membro

e) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Finanças prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Viação e Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.514/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Finanças será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Finanças poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 22 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CONTRATO N°: 227/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.***

VIGENCIA: 12 MESES (23/04/2025 ao 23/04/2026).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.868.**, efetiva no cargo de Psicóloga (Assistência Social), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de **18/04/2025 à 14/10/2025.**

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 18/04/2025 à 15/08/2025 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 16/08/2025 à 14/10/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroagindo na data de 18/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 22 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1105/2025 ARAGUAIANA - MT, 16 ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO ANTIGO POSTO TELEGRÁFICO DE ARAGUAIANA COMO PATRIMÔNIO ,HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT Sr. JOSÉ MARRA NERY, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica tombado como patrimônio histórico e cultural do Município de Araguaiana – MT o Antigo Posto Telegráfico de Araguaiana, localizado na Praça da Matriz, em conformidade com o art. 163, § 3º da Lei Orgânica do Município, que estabelece a obrigatoriedade de preservação de bens de valor histórico, artístico e cultural.

Parágrafo único. O tombamento do Antigo Posto Telegráfico tem por objetivo preservar a memória e identidade cultural do município, garantindo sua conservação e promovendo sua valorização como referência histórica.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E PROTEÇÃO

Art. 2º O tombamento do Antigo Posto Telegráfico tem as seguintes finalidades:

I - Proteger e preservar a estrutura original do imóvel, garantindo sua manutenção e integridade arquitetônica;

II - Valorizar e divulgar a história do telégrafo no município, promovendo ações educativas e culturais;

III - Impulsionar o turismo histórico-cultural em Araguaiana, incluindo o local em roteiros turísticos e projetos culturais;

IV - Permitir o uso do local para fins de preservação da memória municipal, podendo ser destinado à instalação da Casa da Memória/Casa da Cultura de Araguaiana.

Art. 3º O Município, através da Secretaria de Cultura, fica responsável por garantir e fiscalizar a conservação do imóvel tombado, podendo firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para sua manutenção e promoção cultural.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 4º O imóvel tombado não poderá ser demolido, descaracterizado, ou modificado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atuará na fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, podendo autuar e multar responsáveis por eventuais danos ao patrimônio tombado.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, estabelecendo normas e diretrizes para a preservação do imóvel tombado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2025.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2025 DE 03 DE MARÇO DE 202

PORTARIA Nº 201/2025

De 03 de março de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **WELITON MARCOS SOUSA DUARTE** portador da CI RG **nº 2960139-8 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **064.***.***-**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de março de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1107/2025 ARAGUAIANA - MT, 16 ABRIL DE 2025.

"Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal dá outras providências".

O Exmº Sr José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades em atendimento a Parceria SEFAZ/MUNICIPIO, fins de Auxiliar Administrativo/Gestor USC/SEFAZ, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Para as viagens institucionais do Auxiliar Administrativo/Gestor USC/SEFAZ à Capital do Estado e fora do Estado, o Poder Executivo custeará as despesas de transporte e hospedagem sendo devidas as Diárias.

Art. 3º Os valores pagos a título de indenização serão de R$1.000,00 (um mil Reais) para o cargo de Auxiliar Administrativo /Gestor USC/SEFAZ.

Art. 4º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias; ***b)*** Licença Maternidade; ***c)*** Durante o período de afastamento do cargo e/ou função; ***d)***

Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverão ser restituídas ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 22 de Abril de 2025. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) PAULO SEXTO MOTA 291.XXX.XXX-68 9869/00069/2025 JULIO CESAR SILVA SANTOS 568.XXX.XXX-72 9869/00152/2025 FERREIRA MAIA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA 23.808.634/0001-70 9869/00165/2025 JOSE FERREIRA GOMES 018.XXX.XXX-00 9869/00174/2025 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:

Data de afixação: 22/04/2025

Data de desafixação:07/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Conselho Previdenciário do ARAGUAIANA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 669, de 13 de maio de 2015, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1o O ARAGUAIANA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, passará a disponibilizar Empréstimo Consignado aos Aposentados e Pensionistas, em que ficou responsável a empresa Agenda Assessoria Planejamento Informática LTDA., por todo o trâmite contratual, bem como pagamento e recebimento, e cobrança, em caso de inadimplência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 22 de abril de 2025.

Fagner Ricardo Pereira Goveia

Presidente do Conselho Previdenciário

Membros: _____

_____

_____

_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1106/2025 ARAGUAIANA - MT, 16 ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo elemento de despesa ao projeto no orçamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa 0090 Assistência Social em Geral

Projeto: 1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSÍLIOS

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$250.000,00

Fonte: 4.2.665

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2024, no valor de **R$** 250.000,00, da Fonte de Convênio nº 1570/2024 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso – SETASC, conforme §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Para atender a despesa com a contrapartida serão utilizados recursos da Ficha orçamentária: **077 – 4.4.90.52.00 –** Equipamento de Material Permanente

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 28/03/2025, cujo objeto é o Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de manilhas de concreto em Araputanga/MT. Em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora as empresas:

UNS CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.215.382/0001-97, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 337.785,00

PERES CARDI METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.051.566/0001-27, vencedora dos itens 2, 3, 4 e 5, totalizando o valor global de R$ 3.942.220,00

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 009/2025 POR CREDENCIAMENTO N°. 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento acorrerá no período de 28/04/2025 à 28/05/2025 e a abertura dos envelopes em 29/05/2025 às 13h00min(horário local). Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de licitações ou ainda através do telefone (65) 9993-6670 ou e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br, site: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibili...

Araputanga - MT, 22 de abril de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 016/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **MAIO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Avelomar Mequias de Oliveira	07/08/2006	07/08/2022 a 06/08/2023	05/05/2025 a 03/06/2025
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/2018	24/10/2023 a 23/10/2024	12/05/2025 a 26/05/2025
Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2013	01/04/2023 a 31/03/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Marilda Antônia de Araújo Batista	10/01/2024	10/01/2024 a 09/01/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
Willie Douglas Martes Ferreira	22/11/2012	22/11/2023 a 21/11/2024	05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de abril de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tanque em Formato Elíptico com capacidade de 15.000 litros, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 08 de maio de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 22 de abril de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 007/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 0781/2024/GBSES, DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 693/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ARENÁPOLIS –MT.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, **às 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site**www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 22 de Abril de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 089/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO CE.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 106/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANGELA CARDOSO SOUA VAZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 043/2025 AO CONTRATO N. 218/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ONEIDE MIRANDA BARBOSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 03*/04/2025*.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 044/2025 AO CONTRATO N. 230/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDICLEIA DA SILVA BECHI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 045/2025 AO CONTRATO N. 029/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADRIANA SANTOS FREITAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 046/2025 AO CONTRATO N. 030/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSANGELA CARDOSO SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 047/2025 AO CONTRATO N. 027/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VANESSA BIAPINA RIBEIRO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 087/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NVOENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 117/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **EMERSON CAMERA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 048/2025 AO CONTRATO N. 045/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **KELEN CRISTINA PITOL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 049/2025 AO CONTRATO N. 081/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TAYLA ANDRESSA DOS REIS OLIEIRA BARBOSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 07/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 050/2025 AO CONTRATO N. 423/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ANDERSON CESÁRIO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 10/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 051/2025 AO CONTRATO N. 075/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SERGIO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 038/2025 AO CONTRATO N. 006/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/04/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.446/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 488/SEMUSA/2025

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no processo seletivo público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.209/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 12.1. **do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024** ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II,** com base no **P.C. M.S.O do Município**.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocado	**Cargo**
JOSIANE FERREIRA DA SILVA	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JD. PARANA) - SEDE**

ANEXO II

CARGO	**EXAME**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	**Clínico (ASO)** **Anti-Hbs**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			

7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuan...			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	**Comprovante da conta corrente bancária do Caixa**			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
31	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
32	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
33	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
34	Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
35	Carteira Nacional de Habilitação**” ou “D”, de acordo com a categoria exigida no edital**			
	Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:			
36	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MÍNIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
38	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no mínimo, dois anos como motorista;**			
3	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
39	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 052/2025 AO CONTRATO N. 306/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JAQUELINE CAMILA FERREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 053/2025 AO CONTRATO N. 177/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CATIA MENDES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 10/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 054/2025 AO CONTRATO N. 345/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 10/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 055/2025 AO CONTRATO N. 335/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA ROSINEIDEOLIVEIRA DO NASCIMENTO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 10/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 037/2025 AO CONTRATO N. 255/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JULIANA APARECIDA GONSALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 056/2025 AO CONTRATO N. 295/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 11/04/2025.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de engenharia e arquitetura, visando a captação de recursos junto aos governos estadual e federal, quanto a procedimentos na elaboração de projetos, fiscalização e gestão de obras, com recursos provenientes de termos de convênios e contratos de repasse, para o Município de Aripuanã/MT, atendendo as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 22 de abril de 2025

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025,** cujo objeto é a**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de engenharia e arquitetura, visando a captação de recursos junto aos governos estadual e federal, quanto a procedimentos na elaboração de projetos, fiscalização e gestão de obras, com recursos provenientes de termos de convênios e contratos de repasse, para o Município de Aripuanã/MT, atendendo as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14. 133/2021**, sagrou-se contratada a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – CNPJ N°. 40.600.695/0001-67**, com o valor correspondente à R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2025

_____

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 036/2025 AO CONTRATO N. 213/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WILLIAM DA SILVA VIEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 086/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCO ANTONIO BARROS MOTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 085/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GABRIELI DA SILVA CALEGARINE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 116/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KARINA VERONICA DURIGAN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO C.E.I. ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 088/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KAUANE ALVES FERREIRA ROCHA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NVOENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 084/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCIA PEREIRA CALDAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 115/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SILVINHA ALVES DE SENE GONÇALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 114/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.689/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **THAYNARA ROSA DA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30460**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.735.22***,** para exercer o Cargo de **Professor - Pedagogia (Milagrosa),*lotada na Secretaria Municipal de Educação,*** a partir do dia 12/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.689/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 16 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 039/2025 AO CONTRATO N. 421/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VERÔNICA RIBEIRO TUCCI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 113/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RSQUEL GALVÃO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 112/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NAIARA GONÇALVES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 111/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RAQUEL SOARES FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE LETRAS NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 090/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANA PAULA SOUZA GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 083/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIENE SANTOS DE LANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 110/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM O CONCELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE ARIPUANA MT

Unidade Requisitante: Gabinete do executivo

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 08/2025

Objeto: Formalização de Formalização de termo de fomento entre o Município de Aripuanã e o Conselho de Segurança Pública de Aripuanã – MT (CONSEG), para a prestação de serviço do tipo contribuição destinada ao conselho comunitário de segurança pública - CONSEG, em regime de mutua cooperação, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar no combate à violência em nosso município, conforme Lei nº 2.486/2023 e Decreto nº 4897/2023 que regulamenta a parceria financeira.

Valor Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Razão Social: CONCELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE ARIPUANA MT

CNPJ: 12.924.459/0001-60

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 22/04/2025

Término da Vigência: 22/04/2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 08/2024

II - OBJETO: Formalização de termo de fomento entre o Município de Aripuanã e o Conselho de Segurança Pública de Aripuanã – MT (CONSEG), para a prestação de serviço do tipo contribuição destinada ao conselho comunitário de segurança pública - CONSEG, em regime de mutua cooperação, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar no combate à violência em nosso município.

III - PROPONENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ Nº. 12.924.459/0001-60.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

V - VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

VI - PERÍODO: 12 (doze) meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 22 de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 082/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANDRESSA GOMES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 109/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FERNANDA BREVES CATTANI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; PROFESSORA DE CIÊNCIAS NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 081/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TAYLA ANDRESSA DOS REIS OLIVEIRA BARBOSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 080/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **AGRIMAR SANTOS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 040/2025 AO CONTRATO N. 419/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCIANA APARECIDA RODRIGUES FARIA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 091/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARLI ROSANI DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO CE.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 092/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ONEIDE MIRANDA BARBOSA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO CE.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 079/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WILLIAM DA SILVA VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE; VALOR MENSAL R$ 3.725,89 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 093/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NEIVA APARECIDA WZOREK;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL

R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 094/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 095/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VAGNER ANTONIO NICLOTTI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023; PROFESSOR DE LETRAS NA ESCOLA MUN. PROF. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 096/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDICLEIA DA SILVA BECHI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 078/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VERÔNICA RIBEIRO TUCCI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE ADMINSITRATIVO NA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; VALOR MENSAL R$ 4.563,68 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 02 DE JULHO DE 2025.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 22/2024 – Credenciamento 02/2024

Data: 15/04/2025

Prazo de Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026

Valor: R$ 3.566.190,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais).

Contratação de empresas para a prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **LABORATORIO SÃO LUCAS ARIPUANA LTDA -ME,** inscrita no CNPJ n.º 03.231.408/0001-62, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 395, Bairro Centro no Município de Aripuanã, e-mail: labsaolucas1999@hotmail.com , telefone: (66) 3565-1365, neste ato representado por sua socia administradora Sra. **THAÍS DACOLTIVO,** portadora do C.I. RG n°. 10.865.020-6 SESP/PR e CPF/MF sob n°. 094.499.289-75, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da **Inexigibilidade n°22/2024 Credenciamento nº. 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a“contratação de empresas para a prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital,conforme descrito no quadro abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	687816	EXAME LIPIDOGRAMA	UN	R$ 63,50
2	687817	EXAME GLICOSE	UN	R$ 17,50
3	687818	EXAME ASO (ANTIESTREPTOLISINA)	UN	R$ 17,50
4	687819	EXAME PCR	UN	R$ 25,50
5	687820	EXAME HEMOGRAMA	UN	R$ 12,00
6	687821	EXAME COAGULOGRAMA	UN	R$ 67,00
7	687822	EXAME UREIA	UN	R$ 17,50
8	687823	EXAME FR (FATOR REUMATOIDE)	UN	R$ 17,00
9	687824	EXAME BACTERIOSCOPIA	UN	R$ 17,50
10	687825	EXAME ACIDO URICO	UN	R$ 16,50

11	687826	EXAME CREATININA	UN	R$ 17,50
12	687827	EXAME HBSAG - TESTE RAPIDO	UN	R$ 81,00
13	687828	EXAME PLAQUETAS	UN	R$ 11,00
14	687829	EXAME BILIRRUBINAS	UN	R$ 21,00
15	687830	EXAME TRIGLICERIDEOS	UN	R$ 23,50
16	687831	EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	R$ 19,00
17	687832	EXAME T4 LIVRE	UN	R$ 51,00
18	687833	EXAME FOSFATASE	UN	R$ 21,00
19	687834	EXAME GGT	UN	R$ 25,50
20	687835	EXAME MUCOPROTEINAS	UN	R$ 51,00
21	687836	EXAME BHCG	UN	R$ 21,00
22	687837	EXAME ALBUMINA	UN	R$ 19,50
23	687838	EXAME HEMATOZOARIOS	UN	R$ 9,50
24	687839	EXAME URINA-EAS	UN	R$ 21,00
25	687841	EXAME DIRETO A FRESCO	UN	R$ 17,50
26	687842	EXAME VDRL	UN	R$ 21,00
27	687843	EXAME LTA	UN	R$ 25,50
28	687845	EXAME TGP	UN	R$ 21,00
29	687846	EXAME TGO	UN	R$ 21,00
30	687847	EXAME POTASSIO	UN	R$ 17,50
31	687848	EXAME SODIO	UN	R$ 17,50
32	687851	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UN	R$ 21,00
33	687852	EXAME COOMBS DIRETO	UN	R$ 25,50
34	687853	EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA	UN	R$ 120,00
35	687854	EXAME PSA	UN	R$ 67,00
36	687855	EXAME VHS	UN	R$ 21,00
37	687856	EXAME COOMBS INDIRETO	UN	R$ 41,00
38	687859	EXAME HBSAG ELISA CMIA	UN	R$ 41,00
39	687860	EXAME TOXO G ELISA CMIA	UN	R$ 41,00
40	687861	EXAME TOXO M ELISA CMIA	UN	R$ 41,00
41	687862	EXAME HIV ELISA CMIA	UN	R$ 41,00
42	687863	EXAME TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UN	R$ 153,00
43	687867	EXAME TSH ULTRASSENSIVEL	UN	R$ 51,00
44	687868	EXAME DESIDROGENASE LACTICA	UN	R$ 41,00
45	687869	EXAME HIV TESTE RAPIDO	UN	R$ 77,00
46	708895	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	R$ 51,00
47	708896	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE CALCIO	UN	R$ 21,00
48	708897	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UN	R$ 41,00
49	708898	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICADA	UN	R$ 61,0
50	708915	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UN	R$ 71,00
51	708916	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENSE DE CREATININA	UN	R$ 41,00
52	708917	SERVICO VDRL (SIFILIS) TREPONEMICO.	UN	R$ 51,00
53	708918	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA	UN	R$ 53,50
54	714705	EXAME BAAR - TUBERCULOSE	UN	R$ 17,50
55	714706	EXAME BAAR - HANSENÍASE	UN	R$ 17,50
56	714707	EXAME PARASITOLÓGICO - CISTOS E OVOS	UN	R$ 21,00
57	714708	EXAME PARASITOLOGICO - LARVAS	UN	R$ 21,00
58	714709	EXAME TIPAGEM - ABO	UN	R$ 15,50
59	714710	EXAME TIPAGEM - RH	UN	R$ 15,50
60	714711	SERVICO DE EXAME - EXAME CKMB	UN	R$ 63,50
61	714712	SERVICO DE EXAME - EXAME TROPONINA	UN	R$ 103,50
62	714713	SERVICO DE EXAME - EXAME PROTEINAS TOTAIS + FRAÇÕES +ALBUM.	UN	R$ 41,00
63	714714	SERVICO DE EXAME - EXAME DE AMILASE	UN	R$ 19,50
64	714715	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGG	UN	R$ 71,00
65	714716	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGM	UN	R$ 71,00
66	714717	SERVICO DE EXAME - EXAME UROCULTURA	UN	R$ 41,00
67	714718	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTIBIOGRAMA	UN	R$ 41,00
68	714719	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTI-LTA (LEISHMANIA) CALAZAR	UN	R$ 101,00
69	714720	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL HDL	UN	R$ 23,50
70	714721	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL LDL	UN	R$ 23,50
71	714722	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGG	UN	R$ 53,50
72	714723	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGM	UN	R$ 53,50
73	714724	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE SANGRIA DUKE	UN	R$ 13,50
74	714725	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	R$ 13,50
75	714726	SERVICO DE EXAME - RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	R$ 13,50
76	714727	SERVICO DE EXAME - EXAME TAP	UN	R$ 15,80
77	714728	SERVICO DE EXAME - EXAME TTPA	UN	R$ 21,00
78	714729	SERVICO DE EXAME - PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	R$ 51,00
79	714730	SERVICO DE EXAME - LCR - CELULAS TOTAIS	UN	R$ 33,50
80	714731	SERVICO DE EXAME - LCR- CELULAS DIFERENCIAL	UN	R$ 33,50
81	714732	SERVICO DE EXAME LCR- ASPECTOS FISICOS	UN	R$ 33,50
82	714733	SERVICO DE EXAME LCR- GRAM	UN	R$ 33,50
83	714734	SERVICO DE EXAME LCR- GLICOSE	UN	R$ 33,50
84	714735	SERVICO DE EXAME LCR- PROTEINAS	UN	R$ 33,50
85	714736	SERVICO DE EXAME DE CLORETOS	UN	R$ 31,00
86	714748	SERVICO DE EXAME - LIPASE	UN	R$ 51,00
87	714749	SERVICO DE EXAME -LITIO	UN	R$ 27,00

88	714750	SERVICO DE EXAME - MAGNESIO	UN	R$ 25,50
89	714751	SERVICO DE EXAME - LEOCOCITOS NAS FEZES	UN	R$ 17,00
90	714752	SERVICO DE EXAME - SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	R$ 43,50
91	714753	SERVICO DE EXAME - RETICOLÓCITOS	UN	R$ 23,50
92	714754	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGG	UN	R$ 41,00
93	714755	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGM	UN	R$ 41,00
94	714756	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGG)	UN	R$ 51,00
95	714757	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGM)	UN	R$ 51,00
96	714758	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A – ANTI – HVA IGG	UN	R$ 51,00
97	714759	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A ANTI- HVA- HVA IGM	UN	R$ 51,00
98	714760	SERVICO DE EXAME - HEPATITE B - ANTI HBC - (IGG + IGM)	UN	R$ 75,50
99	714761	SERVICO DE EXAME - HCV- HEPATITE C	UN	R$ 51,00
100	714762	SERVICO DE EXAME - PDD TUBERCULINA	UN	R$ 101,00
101	714763	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGG	UN	R$ 51,00
102	714764	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGM	UN	R$ 51,00
103	714765	SERVICO DE EXAME - ALFA FETO PROTEÍNA	UN	R$ 76,00
104	714766	SERVICO DE EXAME - FERRITINA	UN	R$ 51,00
105	714767	SERVICO DE EXAME - FERRO SERICO	UN	R$ 51,00
106	714768	SERVICO DE EXAME - INSULINA - DOSAGEM	UN	R$ 101,00
107	716560	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UN	R$ 51,00
VALOR TOTAL:				**R$ 3.566.190,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A prestação do serviço do presente termo de referência será prestada conforme solicitação feita pelo Hospital Municipal Santo Antônio e Requisições feitas pelas unidades de saúde, conforme solicitações médicas, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de autorização – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

3.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.2. O fiscal de contrato fica responsável por fiscalizar os serviços do presente termo, da seguinte maneira:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os prazos da prestação do serviço admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.566.190,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, salvo casos que proporção que ultrapasse o período de doze meses será utilizado o índice INPC.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos orçamentos constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que as prestações dos serviços estejam dentro da conformidade, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

8.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

8.4. Entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

8.4.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa empresa credenciada, e a coleta nas dependências da contratante.

8.4.2. Prazo de execução: A Credenciada deverá disponibilizar os resultados dos exames de acordo prazos determinados na Ordem de execução de exame e Orientações Médicas.

8.4.3. Sendo que em alguns casos, com caráter emergencial, a credenciada deverá fornecer os resultados dos exames em até 2 horas (duas) a partir da coleta. Avisar a Unidade Hospitalar da liberação do resultado do exame quando online.

8.4.4. Sendo que em condições normais, os resultados dos exames das unidades de saúde deverão ser fornecidos em até 48 horas em dias úteis.

8.4.5. Em casos excepcionais, onde os exames que necessitam de maior tempo de analise, a credenciada terá o prazo máximo de 20 dias para disponibilizar os resultados dos mesmos. Para tanto, deverá apresentar justificativa por escrito à Secretaria de Saúde, informando os motivos. Sendo que a Secretaria de Saúde pode ou não concordar com tais prazos.

8.4.6. O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada em casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.7. A credenciada deverá prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo e nas boas práticas de Saúde.

8.4.8. A Credenciada terá que atender as necessidades dos postos de saúde na coleta de sangue todos os dias úteis de trabalho até as 09h00min.

8.4.9. A Credenciada deverá disponibilizar um plantonista para atender HMSA em sábados, domin-gos, feriados e todos os dias da semana em plantões noturnos quando for chamado independente da hora. Em casos excepcionais e urgentes, a Secretaria poderá enviar o paciente para que a coleta do material necessário à realização das análises e exames laboratoriais ocorra junto à Sede da Credenciada.

8.4.9.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5.1. A credenciada deverá fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos. Os materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) serão de inteira responsabilidade da Credenciada, inclusive no Hospital Municipal Santo Antônio.

8.5.2. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

8.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

8.5.4. O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

8.5.5. A credenciada deverá realizar os exames, somente com a requisição. Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico do hospital “Santo Antônio” e UBS (Unidade Básica de Saúde da Família).

8.5.6. A empresa credenciada vencedora é obrigada a fornecer todos os exames solicitados pelo Hospital Municipal e os básicos preconizados pelas atenções básicas nas UBS, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

8.5.7. O objeto do presente Credenciamento envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados;

8.5.8. Prestar serviço de coleta e realização de exames de acordo com as necessidades da Secretaria, os resultados deverão ser entregues pela Empresa credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta do Material junto à Unidade Básica de Saúde do Município, excetuando-se situações especiais e finais de semana devida e previamente verificadas e observadas à peculiaridade de um determinado exame.

8.5.9. A credenciada fica obrigada a atender o Hospital a qualquer hora, conforme escala de plantão em casos de urgência por solicitação do médico plantonista do Hospital Municipal Santo Antonio inclusive na madrugada.

8.6. A empresa credenciada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

8.7. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos às estiverem conduzindo.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

8.13. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

8.14. Os laboratórios contratados deveram enviar mensalmente as lâminas de exames realizados de Tuberculose, Leishmaniose Tegumentar e Hanseníase para controle de qualidade Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN- MT).

8.15. Os laboratórios contratados deveram alimentar o sistema de informação CELK da empresa Inovatus Sistemas, a secretária de saúde disponibilizará login de acesso para cada responsável da empresa credenciada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.12.1. Os pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro não autorizam qualquer paralisação ou prorrogação do ajuste.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco e complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

10.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão: Secretaria de Saúde

639 – 09.002.10.302.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000

602 – 09.002.10.301.0013.2089.3.3.90.39.1.500.1002000

17.3. O Valor previsto da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de: R$ 3.566.190,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Aripuanã – MT, 15 de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LABORATÓRIO SÃO LUCAS ARIPUANA LTDA - ME

THAIS DACOLTIVO

CREDENCIADA

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra *Julia da Silva Mota*
CPF N.º 004.363.162-26 CPF N.º 059.682.921-30

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 097/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DULCINEIA CORREA MENEZES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 098/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALICE STEIN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 9. 318,71 (NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 077/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADO DA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ MT, inscrita no CNPJ sob o n° 12.924.459/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/ 2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 A 22/04/2026

VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ – MT (CONSEG), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE VISANDO COLABORAR NO COMBATE À VIOLÊNCIA EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 099/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ANDERSON CESÁRIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 9.318,71 (NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 108/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JAQUELINE CAMILA FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. NARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 076/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GREICIELI BATISTA GARCIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.262,15 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 075/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **SERGIO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 9.318,71 (TRÊNOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE ABRIL DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 107/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: R N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.600.695/0001-67

VIGÊNCIA: 22/04/2025 A 22/04/2026

LICITAÇÃO: Inexigibilidade De Licitação Nº. 07/2025

VALOR: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N° 14.133/2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 100/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDUSSANA GUAREZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUN. PROF. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 101/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KELEN CRISTINA PITOL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 102/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CASSIA MARA AMORIM MARQUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 103/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANESSA BIAPINA RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 104/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADRIANA SANTOS DE FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 041/2025 AO CONTRATO N. 228/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARLI ROSANI DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 0*3/04/2025*.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.455/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 492/SEMUSA/2025

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no processo seletivo público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.209/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 12.1. **do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024** ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II,** com base no **P.C. M.S.O do Município**.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocado	**Cargo**
MARCILAINE MOREIRA ALVES	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN**

ANEXO II

CARGO	**EXAME**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONSELVAN	**Clínico (ASO) Anti-Hbs**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuan...			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	**Comprovante da conta corrente bancária do Caixa**			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
31	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
32	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
33	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
34	Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
35	Carteira Nacional de Habilitação**” ou “D”, de acordo com a categoria exigida no edital**			
	Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:			
36	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MÍNIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
38	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no mínimo, dois anos como motorista;**			
3	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
39	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 105/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 042/2025 AO CONTRATO N. 282/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NEIVA APARECIDA WZOREK**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 0*3/04/2025*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2025

DISPÕE sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA**

AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do município de Barra do Bugres-MT, as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condição de atender os fins a que se destinam.

Parágrafo único – Consideram-se como obras públicas todas as construções, reformas, recuperações, revitalizações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

I - Hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais;

II - Escolas municipais, unidades municipais de educação infantil, creches e estabelecimentos similares;

III - Logradouros e equipamentos urbanos públicos; e

IV – Unidades e prédios públicos.

Art. 2º Consideram-se obras públicas inacabadas, aquelas custeadas com recursos públicos, inauguradas e entregues sem atender as finalidades a que se destinam, sem condições de funcionamento, deixando de atender as diretrizes de primazia das condições de segurança, de acessibilidade, circulação e utilização previstas no Código de Obras e Edificações do Município de Barra do Bugres-MT.

Art. 3º Obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas, só estarão aptas a serem inauguradas caso apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

I – Equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade;

II – Materiais de uso rotineiro necessários à finalidade do estabelecimento;

III – Número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Laércio Noberto Júnior - PL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **MARCIO APARECIDO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 24224502 SEJSP/MT, CPF nº 051.084.801-05, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **06110290743**, Categoria AB, nomeado pela Portaria nº 120/2025 de 02/04/2025, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Ceder a servidora pública municipal efetiva Sra. ALESSANDRA DOS SANTOS CASTRO, Escriturária, Nível 13, Classe E, para desenvolver suas atividades profissionais inerentes ao cargo, ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres - BARRA-PREVI, sem ônus para o município, por 02 (dois) anos, no período de 02/03/2025 à 02/03/2027, em conformidade com o Artigo 31, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012, devendo o referido órgão encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, relatório de assiduidade e desempenho da referida servidora.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral e parenteral) visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs), junto à Secretaria de Saúde do município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.159.220/0001-68, estabelecida na Rua 2, nº 35, bairro Parque das Laranjeiras, em Formosa–GO, CEP nº 73.805-630, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Moises de Brito Sousa**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 009/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 56.027,2800 (cinquenta e seis mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
80014	Fórmula alimentar de aminoácidos elementar em pó, com 100% dos aminoácidos livres, com presença de maltodextrina e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. indicada para crianças a partir de 01 ano. lata de 400g. igual ou superior a neo advanced danone, alfamino nestle, puramino mead johnson.	LATA 400,000 GRAMA	NEOADVANCE	115,00	193,00	22.195,00
80028	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para necessidade dietoterápica a base de aminoácidos elementar em pó, nutricionalmente completa, com 100% dos aminoácidos livres, polímeros de glicose, presença de maltodextrina e óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. indicado para lactantes. lata contendo 400g. igual ou superior a neocate lcp danone ou alfamino nestlé.	LATA 400,000 GRAMA	NEOCATE LCP	115,00	179,0000	20.585,00
80030	Fórmula pediátrica indicado para crianças de até 10 anos, para uso enteral/oral formulados para portadores de alergia as leite de vaca. a base de aminoácidos livre nos sabores diversos. lata de 400g. igual ou superior a neoforte.	LATA 400,000 GRAMA	NEOFORTE	72,0000	183,9900	13.247,28

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: 7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14. 133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 07 (sete) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 009/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA–DAFISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA. 14.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico. 14.5. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 16 de abril de 2025

04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 139/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato n°. **139/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **A. C. M. MONTECCHI,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças,** descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **A. C. M. MONTECCHI,** CNPJ nº **50.249.360/0001-08**, estabelecida na Rua **Oito**, nº 294, Bairro Anchieta, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.601-597 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **ANA CAROLINA MAYOLINO MONTEECHI**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/07/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2025 até o dia 18/07/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84175	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS RECANTO DAS ACACIAS	0 3	R$ 11. 999,0000	R$ 35. 997,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2073.3390390000.16000000600- 275

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 03º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 198/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Onde se lê:

Termo Aditivo de Supressão nº. 01 ao Contrato n°. 198/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e SORTE CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório Para Serviço de Revitalização do Ginásio de Esportes Arnaldo Martins.

Leia-se:

Termo Aditivo de Supressão nº. 03 ao Contrato n°. 198/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e SORTE CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório Para Serviço de Revitalização do Ginásio de Esportes Arnaldo Martins.

04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao **Contrato n°. 144/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **RUBIENCASSIA SILVA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **RUBIENCASSIA SILVA** CNPJ nº **35.585.874/0001-32**, estabelecida na Rua D, nº 242, Bairro Jardim Araguaia Coohab, em Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **RUBIENCASSIA SILVA**, com documentação pessoal em anexo junto ao **processo licitatório N° 011/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/07/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2025 até o dia 18/07/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84176	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO I	03	R$ 11.999,00	R$ 35.997,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- **O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2073.3390390000.16000000600- 275

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 14 de abril de 2025.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PMI N° 001/2025

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025

Procedimento de Manifestação de Interesse PMI n° 001/2025

OBJETO: Chamada Pública para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para o recebimento de proposta que tenham por objeto a Apresentação de Estudos com Objetivo de **Subsidiar a Realização de Investimentos e Operação de Estrutura de Transbordo, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados No Município de Barra Do Garças - MT**, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo V – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Em até 20 (vinte) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, telefone: (66) 3402-2000, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, ou através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 22 de abril de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **CONVIDA** vossa senhoria para participar da Audiência Pública LDO– Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2026, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, de Responsabilidade Fiscal, levando ao conhecimento da População os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, ás 09:00 na Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, localizada na Rua Mato Grosso, 617 - Centro.

A audiência também será transmitida ao vivo pelos seguintes canais:

Facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: https://www.facebook.com/camaradebarradogarcas, Facebook da Secretaria de Planejamento e finanças: https://www.facebook.com/SeplanBg.

Sua participação é fundamental para o fortalecimento da democracia e para o desenvolvimento de nossa cidade.

Atenciosamente,

Barra do Garças – MT 22 de abril de 2025.

_____

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Luene Pereira de Souza

Portaria 21.815 de 01/01/2025

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de fibra óptica com fornecimento de materiais, para o prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Barra do Garças-MT.

Período de propostas: de 10/04/2025 até 16/04/2025, até as 17:00hs.

Na data de 22/04/2025, às 09:55h, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Constatou-se que, até o prazo final estabelecido no edital para o recebimento de propostas, não houve manifestação de interesse por parte de fornecedores, não tendo sido registradas propostas no e-mail. Diante da ausência de participantes, declara-se a sessão como deserta, nos termos da legislação vigente. Em conformidade com o disposto no item 4.7, subitem 4.7.1 do edital, será solicitado, por meio de correio eletrônico, o interesse de participação do fornecedor que encaminhou orçamento durante a fase de pesquisa de preços e que apresentou o menor valor cotado. Para constar foi lavrada a presente Ata, sendo declarada encerrada a sessão em 22/04/2025, às 10:14h.

DANILSON PEREIRA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral e parenteral) visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs), junto à Secretaria de Saúde do município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.640.302/0001-65, estabelecida na Av. Alziro Zarur, nº 919, bairro Gleba Patrimônio Maringá, em Maringá–PR, CEP nº 87.080-590, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Renan Alves Timiro**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 009/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 10.535,60 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total

80029	Mistura para preparo de mingau para dietas com restrição de proteína hidrolisada a base de aminoácidos livres 100% não alergênico, na introdução para alimentos sólidos para crianças com alergias alimentares (alpv, soja, proteína hidrolisada e múltiplas proteínas a partir do 6 mês. igual ou superior a neospoon 400g.	LATA 400,000 GRAMA	UND	29,0000	204,4000	5. 927,60
86883	Creatina monohidratada 100% pura. suplemento alimentar de uso adulto (a partir de 19 anos de idade). indicação: recuperação nutricional, anabolismo muscular e tratamento da sarcopenia. lata de 300g. igual ou superior a creatine vitafor, creatina hardcore integral médica ou creatine max titanium.	UNIDADE	UND	72,0000	64,0000	4. 608,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: 7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14. 133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 07 (sete) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 009/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA–DAFISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA. 14.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico. 14.5. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 16 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORES PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2025, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado servidores para a Comissão de Fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos Nº 001/2025, para recomposição de cadastro de reserva de Vagas dos Profissionais da Educação Básica e contratação temporária para monitor(es) de oficinas e Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF, Pedagogia e História, assim recomporem o quadro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer de Boa Esperança do Norte/MT.

Servidores:

- Almir Douglas Dick – Procurador Geral do Município (Matrícula nº 07);

- Andrionéia de Fátima Klaus – Coordenadora Pedagógica (Matrícula nº 3.910);

- Janete de Lara – Coordenadora do Departamento de Cultura (Matrícula nº 13.201);

- Jailson Lopes da Silva – Coordenador do Departamento Pedagógico SEMECEL (Matrícula nº 585);

- Daila Villani – Nutricionista Secretaria de Saúde (Matrícula nº 10.149);

- Daniel de Souza Nascimento – Chefe Departamento de Recursos Humanos (Matrícula nº 25)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 15 de Abril de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.954.940/0001-21, a iniciar, a partir desta data, a execução do objeto do **Contrato nº 024/2025**, firmado com o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, para a ***"execução de instalação de rede de distribuição e subestação aérea para iluminação pública na Avenida dos Pioneiros, localizada no Município de Brasnorte-MT, com rede aérea urbana com ponto de derivação, ponto de transformação de 30KVA 220/127V 60HZ, 638 metros de rede tensão secundária compacta protegida na tensão 220V trifásica, quadro de distribuição com padrão de entrada cat. medição direta (entrada aérea/saída subterrânea), conforme necessidades demandadas pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Brasnorte"***.

Brasnorte, MT, 22 de abril de 2025.

_____

Edelo Marcelo Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 031/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 031/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL NILCEIA DA SILVA FERREIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NILCEIA DA SILVA FERREIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, nº530, Cavalhada III em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 09220682 SSP/MT e CPF nº 604.033.221-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **NILCEIA DA SILVA FERREIRA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de abril de 2025 e término em 07 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

NILCEIA DA SILVA FERREIRA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 030/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 030/2025 – SMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCE-

RES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, nº530, Cavalhada III em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 27312178 SESP/MT e CPF nº 062.192.561-66, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de abril de 2025 e término em 07 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 370-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA CORDEIRO**brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Catarina, S/N, Bairro Santa Catarina, Município de Cáceres MT, portador (a) CPF Nº 867.969.841-53 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA CORDEIRO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro ór-

gão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 15 de março de 2025.

REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA CORDEIRO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES ABRIL 2025/04

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pú blica a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
28/04/2025 17:30	https://meet.google.com/jft-jpyb-grc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.867/2024	A. C. Leite Contabilidade e Perícia	Jovanil/Richard
4.427/2025	Adriano de Oliveira Pessoa	Johnny Felipe
4.775/2025	Manuelly Regina de Almeida	Mirielle Garcia
9.075/2025	Cristina Ferreira da Silva	Adriane Silva Souza
4.284/2025	José Lima dos Santos	Patrícia Maria Frade
4.784/2025	Dikos Agropecuária Participações	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 15 de Abril de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.769, de 08 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homolo-

gado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º (classificado)	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR
9º (classificado)	JONAS PABLO COUTINHO NASCIMENTO
10º (classificado)	LUANA DUARTE LUIZ
11º (classificado)	LUDMILA FREITAS ORTEGA
12º (classificado)	DENILTON MENDES DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: NÚCLEO PAIOL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (classificado)	MAYARA MARTOS DE MORAES
2º (classificado)	RONEI ROSEIGUES BARBOSA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: NÚCLEO SAPIQUÁ

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (classificado)	JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL
2º (classificado)	ALESSANDRO WAGNER SILVA DO NASCIMENTO
3º (classificado)	JOILSON DE SOUZA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 298 DE 17 DE ABRIL DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

TERMO ADITIVO Nº 029/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 029/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Doutor Leopoldo Ambrósio Filho, nº62, Jardim São Luiz da Ponte, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 16122720 SEJUSP/MT e CPF nº 023.669.691-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **09 de abril de 2025 e término em 08 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 292 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.265 de 11 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**, do cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 028/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 028/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 059/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua C, Quadra 12, Lote 12, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 32545789 SESP/MT e CPF nº 042.876.391-03, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **22 de abril de 2025 e término em 21 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2025.

_____

JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 019/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 019/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ADELIA DE CARVALHO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADELIA DE CARVALHO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) no Residencial IV, s/nº, Quadra 05, Lote 03, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1845938-2 SSP/MT e CPF nº 018.802.751-39, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ADELIA DE CARVALHO no** cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **15 de abril de 2025 e término em 14 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2025.

_____

ADELIA DE CARVALHO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 025/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 025/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Rui Barbosa, S/Nº, Quadra 03, Casa 01 A, Monte Verde, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1458849-8 SESP/MT e CPF nº 012.843.651-40, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **18 de abril de 2025 e término em 17 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2025.

_____

DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 022/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 022/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Itaporã, nº21, centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 22572228 SSP/MT e CPF nº 050.866.311-30, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **03 de abril de 2025 e término em 02 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 023/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 023/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 057/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCE-

RES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CARLA FATIMA GOMES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CARLA FATIMA GOMES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Sapateiros, Quadra 05, casa 03, Rodeio, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 16269233 SSP/MT e CPF nº 001.593.961-82, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **CARLA FATIMA GOMES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **17 de abril de 2025 e término em 16 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2025.

_____

CARLA FATIMA GOMES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009-CMEC/MT, considerando o processo número 040-324/2024/CMEC-MT, protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 06/09/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil do **Colégio Salesiano Santa Maria**, Rua dos Caçadores, nº 260 bairro Cavalhada, no município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Educação Infantil – Crianças bem pequenas – "Creche" (03 anos e 11 meses).

Educação Infantil – Crianças pequenas – "Pré-escola" (04 anos e 05 anos e 11 meses).

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2030.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e trinta).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 16 de abril de 2025.

_____

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

TERMO ADITIVO Nº 043/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 043/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 061/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL SUELI PAULA DE OLIVEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELI PAULA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Presidente João Figueiredo, Santa Rosa, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 949908 SSP/MT e CPF nº 649.984.791-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **SUELI PAULA DE OLIVEIRA**no cargo Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **18 de abril de 2025 e término em 15 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

SUELI PAULA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 039/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 039/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 065/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Violetas, Nº03, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1415647-4 SSP/MT e CPF nº 001.634.781-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA**no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **18 de abril de 2025 e término em 15 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2025.

_____

ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009-CMEC/MT, considerando o processo número - 040-040-324/2024/CMEC-MT protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 06/09/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o Colégio Salesiano Santa Maria ao Sistema Municipal de Ensino, localizada Rua dos Caçadores, nº 260 bairro Cavalhada, no município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2030**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um dezembro de dois mil e trinta).

Art. 2º- Para que a **Colégio Salesiano Santa Maria** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 002/2025-CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 16 de abril de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294 DE 15 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.033, de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **ELIZANETE DA SILVA**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40 hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 04 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2025/SME/CMAE

RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CMAE**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de conselheiros, visando a recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para completar mandato, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

I — DOS RESPONSÁVEIS

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no Segmento dos Trabalhadores da Educação, Segmento de Pais de Alunos e Segmento da Sociedade Civil, em vacância, devido a renúncia de conselheiros, para completar o mandato 2023/2026, com vencimento em 14/04/2026, nos termos do seu regimento, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

II — DAS VAGAS EXISTENTES

2.1 — As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento interno, sendo: a) Representante de Trabalhadores da Educação — 01 (um) suplente; b) Representante de Pais de Alunos — 02 (dois) titulares e respectivos suplentes; c) Representante da Sociedade Civil — 01 (um) suplente.

III — CRONOGRAMA DE AÇÕES

3.1 — **28/04 a28/05/2025**- período para que as Instituições Municipais de Ensino e Instituições Civis, escolham e encaminhem à Coordenação de Nutrição e Alimentação Escolar, por meio de oficio, os nomes dos representantes da comunidade escolar no Segmento dos Trabalhadores da Educação, Segmento de Pais de Alunos e Segmento da Sociedade Civil, que postulem a participação nesse colegiado enquanto segmento representativo, conforme o item 2.1 deste edital. 3.2 — Fica facultado ao candidato, protocolar a ficha de inscrição na sede da Coordenadoria de Nutrição de Alimentação Escolar, situado a Rua David Atala s/n, Jardim Celeste, (em frente ao Tribunal da Justiça Eleitoral), com a devida comprovação de condição (pais de alunos ou da sociedade civil), em período igual ao estabelecido no item 3.1.

3.3. **06 de junho de 2025** - data para escolha dos representantes, que ocorrerá no Armazém de Distribuição da Alimentação Escolar, situado a Rua David Atala s/n, Jardim Celeste (em frente ao Tribunal da Justiça Eleitoral), através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários, abaixo estabelecidos:

3.3.1 - Representante de Pais de alunos — 14h;

3.3.2 - Representante da Sociedade Civil — 15h;

3.3.3 - Representante de Trabalhadores da Educação – 16;

3.4 - **11 de junho de 2025**, Divulgação do Resultado Final e entrega de cópias dos documentos pessoais dos Conselheiros eleitos para que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe ao Executivo Municipal, para fins de ato de nomeação.

IV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A reunião para escolha dos conselheiros (Titulares e Suplentes), será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

4.2 - Em caso de empate, a escolha recairá sobre o candidato com idade maior; 4.3 - O comparecimento de apenas um concorrente para cada uma das vagas existentes, caso haja interesse, este será automaticamente eleito como conselheiro, para garantir o processo de recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; 4.4 - Caso não haja representantes informados no prazo legal, de algum segmento mencionado, e/ou, os indicados ou eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação, nas datas estabelecidas neste edital, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerá (ão) em vacância, até a consolidação de novo processo de recomposição no CMAE; 4.5 - Não será aceita, sob nenhuma hipótese, apresentação de representante não constante no quadro de Instituição Civil ou que não possua filho matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino; 4.6 - Após este procedimento regulamentar de eleição/escolha, votação e nomeação, em caso de Vacância em qualquer momento, será feito novo processo de eleição; 4.7 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres,17 de abril de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 034/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 034/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL TATIANE PINOW CAMINI

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TATIANE PINOW CAMINI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Sete de Setembro, Nº 510, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 05063763338 DETRAN/MT e CPF nº 011.574.081-33, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **TATIANE PINOW CAMINI** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **10 de abril de 2025 e término em 09 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

TATIANE PINOW CAMINI

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 033/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 033/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL SUZILENE SZUBRIS DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUZILENE SZUBRIS DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Garimpeiros, nº483, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 11188693 SJ/MT e CPF nº 830.765.811-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **SUZILENE SZUBRIS DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de abril de 2025 e término em 07 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

SUZILENE SZUBRIS DA SILVA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 032/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 032/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL NILCEIA DA SILVA FERREIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NILCEIA DA SILVA FERREIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, nº596, Cavalhada III em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1926686-3 SSP/MT e CPF nº 019.197.651-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ROSEIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **04 de abril de 2025 e término em 03 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 027/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 027/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua México, Quadra 16, Lote 09, Jardim Panorama, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 09940685 SESP/MT e CPF nº 630. 792.671-68, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/ 2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

prorrogado a partir de **08 de abril de 2025 e término em 07 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19/2025

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 1321/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOCLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE E INSTALAÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

ECS EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICOS LTDA.

CNPJ: 31.219.242/0001-02

VALOR TOTAL: 14.947,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 22 DE ABRIL DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 349 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 17/04/25.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5591	Raquel Paulina de Souza Miranda	Professor Interina	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 181 de 17 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 029, DE 16 DE ABRIL DE 2025/FUNSEM

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. DELCI HITINGER.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 1416 dias, correspondendo a 3 anos, 10 meses e 21 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 08001290101106238; em favor da servidora pública municipal Delci Hitinger, inscrita na matrícula funcional nº 1510, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de agente educacional, Classe: "D", Nível: 22, carga horária: 40h semanais, conforme processo Administrativo de Averbação nº 004/2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de abril de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo - FUNSEM

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

APROVA AD-REFEREDUM O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2025 E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Jackeline de Jesus Curado no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.630/2025, sob portaria 1078/2024.

CONSIDERANDO:

A solicitação da Secretaria de Assistência Social; O interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar **Ad-referendum** o plano de ação para cofinanciamento do Governo Estadual Sistema único Assistência Social no ano de 2025.

Art 2°. Aprovar **Ad-referendum** a prestação de contas considerando a documentação apresentada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social Municipal referente ao exercício 2024.

Art 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 17 de abril de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

Portaria nº 1078/2024

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 05 CONTRATO Nº 46/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME,*** **pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 46/2022.

Aditamento: Prorroga-se a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 28 de abril de 2025 e término em 27 de abril de 2026.

Permanecem os mesmos valores contratuais, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
47605	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UN	636	R$ 553,00	R$ 351. 708,00
47606	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UN	108	R$ 710,41	R$ 76. 724,28
VALOR TOTAL R$ 428.432,28					

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como nas informações subsidiadas no **Proc. Administrativo** 442/2025 do Departamento de Tecnologia, enviado via sistema 1Doc.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.20014.3390390000.15000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Reduzido: 57

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 018/2022**.**

Secretaria: Secretarias Municipais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 018/2025

Processo Administrativo Nº 631/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de abril de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 12 de maio de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 12 de maio de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de maio de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de abril de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado,

para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 6.530/2025 datado de 02 de abril de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

	CANDIDATO
06°	SILVANA APARECIDA BONEIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 08 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 022, DE 09 DE ABRIL DE 2025/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. ADRIANA POSSAMAI EM FAVOR DO DEPENDENTE REGINALDO MARTINS DA SILVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e nos termos* Art. 40, §7º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o art. 23, §8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescidos pelos Artigos 7º, Art. 25, inciso II, e o Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, com proventos na forma estabelecida no do art. 40, §7º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em favor de Reginaldo Martins da Silva, **portador da cédula de identidade/RG nº 48***26 DGP/GO e no CPF nº 013.***.***-70 em** virtude do falecimento da servidora Sra. Adriana Possamai, era inscrita na matrícula funcional nº 1470, ocupante do cargo de Professora em Licenciatura Plena, perante a Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na Classe “C”, Nível 21, com carga horária 40h semanais, sem rateio, a partir de 18 de dezembro de 2024, data do óbito, conforme Processo nº 2025.07.32353P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 6.526/2025 datado de 02 de abril de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AREA URBANA

	CANDIDATO
04°	MARIELE ALVES DE ALMEIDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 08 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ERRATA AO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 44/2023

ERRATA AO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 44/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E LEILA CRISTINA FERNANDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que em razão ao erro material no tocante à escrita referente a vigência do Aditivo nº 002 ao Contrato nº 44/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX | N° 4.720, páginas 124 e 125, de 22 de abril de 2025, a escrita da vigência do Aditivo indicado no item 2.1 da Cláusula Segunda do Aditamento**,** fica corrigido da seguinte forma.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

2.1 Prorroga-se a vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 15 de abril de 2025 e término em 14 de abril de 2026.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

2.1 Prorroga-se a vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 14 de abril de 2025 e término em 14 de abril de 2026.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDIRENE PATRICIO PIAIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

LEILA CRISTINA FERNANDES

Locador

SILVANA REGINA RIZZOTTO

Agente Fiscalizador

GERALDO BASTOS RIBEIRO

Agente Fiscalizador Suplente

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 028, DE 16 DE ABRIL DE 2025/FUNSEM

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 814 dias, correspondendo a 2 anos, 2 meses e 24 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 12001080103693240; em favor da servidora pública municipal Terezinha de Souza Oliveira, inscrita na matrícula funcional nº 1256, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de professora, Classe: “C”, Nível: 22, carga horária: 40h semanais, conforme processo Administrativo de Averbação nº 003/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de abril de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 002/2025

Processo Administrativo N. 640/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, com sede

na Av. Mato Grosso, nº 66, Centro, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 259/2025, torna público que realizará **credenciamento na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação por meio da plataforma: https://bllcompras.com, conforme condições estabelecidas no edital.

OBJETO: Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de abril de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 6.528/2025 datado de 02 de abril de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – AREA URBANA

	CANDIDATO
17°	BERENICE SOLANGE JACINTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 08 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato Nº* 31/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra de auxiliar de almoxarifado, de forma mensal, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 57.252,32 (cinqüenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos).Conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	POSTOS DE TRABALHO	TOTAL DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR

						TOTAL
50962	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Mês	2	8	R$ 3.578,27	R$ 57.252,32

Vigência: O presente contrato terá vigência de 08 meses, contados a partir de 20 de abril de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Dotações Orçamentárias:

11.002.08.243.0013.20113.3390340000.15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 002/2024

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA Nº 001/2025

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0007.10038.4490510000. 15001001000000 – Obras e Instalações, e 09.002.12.361.0007.10038. 4490510000.25000000000000 – Obras e Instalações.
LOCAL DA OBRA: Av. Mato Grosso, 2456 NE - Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis - MT
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 005/2023
RECURSO: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício Atual e Exercício Anterior. Fonte Livre
CONTRATO Nº: 115/2023 **VIGÊNCIA:** 23/03/2025
VALOR ORIGINAL:R$ 1.393.524,35**VALOR ATUAL:** R$ 1.618.826,83
VALOR PAGO: R$ 1.618.826,83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL"

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**RESP. TÉC. PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** ARQ. WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI RRT Nº CAU Nº A131704-0
EXECUÇÃO: OBRA INDIRETA	**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO**: ENG. WESLLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS CREA Nº 38540 – ART Nº 1220230199334

ATA DE RECEBIMENTO

Aos 16 dias de abril de 2025 recebemos, em caráter definitivo, a obra QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA, objeto do contrato nº 115/2023, firmado entre Município de Campo Novo do Parecis - MT e a Empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.
Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2025

WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI FISCAL DE EXCUÇÃO DA OBRA PORTARIA Nº 140/2023	**ROSINÉIA BARROS DA SILVA** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N° 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 9/2025 , 3 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 9/2025 , 3 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 641.295,23 (Seiscentos e quarenta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10101	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS**	
Cód.Reduzido	**1500**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	721,35
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Cód.Reduzido	**1499**	
2.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	155.261,60
	INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20158	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -ESCOLAEMTEMPOINTEGRAL**	
Cód.Reduzido	**1498**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	

2.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	4.307,59
Cód.Reduzido	**1497**	
2.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.875,72
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20204	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR**	

Cód.Reduzido	**1494**	
2.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	51.940,00
Cód.Reduzido	VAAR **1491**	
2.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	53.309,33
	VAAR	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20205 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAR - CRECHE 1496**	
2.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	19.600,00
Cód.Reduzido	VAAR **1492**	
2.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	44.814,39
	VAAR	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20206 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODAEDUCAÇÃOINFANTIL-VAAR-PRE-ESCOLA 1495**	
2.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	49.980,00
Cód.Reduzido	VAAR **1493**	
2.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	45.942,55
	VAAR **SUBTOTAL**	**427.752,53**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
001.20.601.0024.20065 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODOSHOPPINGDAAGRICULTURAFAMILIAR 1504**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.042,98
Cód.Reduzido	**1501**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	119.499,72
	SUBTOTAL	**133.542,70**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20106 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODOPROGRAMAATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE 1386**	
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	80.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL **SUBTOTAL**	**80.000,00**
	TOTAL	**641.295,23**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 407, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL VITOR SANTOS SIMPLICIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 03 de abril do corrente ano, o servidor municipal **VITOR SANTOS SIMPLICIO**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 406, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SENHOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Abril do corrente ano, o senhor**PAULO CESAR BRAZ JUNIOR**, para exercer o cargo de **Gerente De Tecnologia Da Informação Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULO CESAR BRAZ JUNIOR

Gerente De Tecnologia Da Informação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 405, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SENHORA NATHALIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora**NATHALIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA**, para exercer o cargo de **Gerente De Serviços Jurídicos Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

NATHALIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA

Diretor De Seleções Esportivas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 404, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SENHOR LUCAS RANTIN PETRUCCI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SELEÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Abril do corrente ano, o senhor**LUCAS RANTIN PETRUCCI**, para exercer o cargo de **Diretor De Seleções Esportivas Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS RANTIN PETRUCCI

Diretor De Seleções Esportivas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 15/2025 , 7 DE MARÇO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 15/2025 , 7 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.640.580,86 (Dois milhoes e seiscentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**PROCURADORIAGERAL**	
002.03.091.0003.20005	**MANUTENÇÃODAPROCURADORIAGERAL**	
Cód.Reduzido	**1525**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	318.379,46
	SUBTOTAL	**318.379,46**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.10022	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINOFUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1507**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	255.502,81
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	

Cód.Reduzido **3390000000**	**1509** **APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	22.634,46
	DE IMPOSTOS	
Cód.Reduzido	**1510**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	163.691,71
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.10023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃOINFANTIL-FUNDEB30%**	
Cód.Reduzido	**1506**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	163.101,87
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20043	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1508**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	74.043,53
	DE IMPOSTOS	
Cód.Reduzido	**1520**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	47.578,23
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20044	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1524**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	5.114,73
	DE IMPOSTOS	
Cód.Reduzido	**1523**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.041,82
	DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**747.709,16**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.781.0338.20207	**ESTRUTURAÇÃO DE MODAIS DE TRANSPORTES**	
Cód.Reduzido	**1521**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	275.046,29
	CONGÊNERES	
	SUBTOTAL	**275.046,29**

07	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
001.20.601.0024.10045	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SHOPPING AGRICULTURA FAMILIAR**	
Cód.Reduzido	**1505**	
2.751.0000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE	12.807,00
	ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
07.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
001.20.601.0024.20065	**MANUTENÇÃODOSHOPPINGDAAGRICULTURAFAMILIAR**	
Cód.Reduzido	**1504**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.094,72
	SUBTOTAL	**50.901,72**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	

10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃODOPROGRAMAATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE**	
Cód.Reduzido	**1385**	
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	110.498,82
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.10071	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód.Reduzido	**1513**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.601.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	341.793,41
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.20117	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU**	
Cód.Reduzido	**1528**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.600.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	59.676,82
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.305.0036.20121	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDEDOTRABALHADOR**	
Cód.Reduzido	**1527**	
2.604.0000605	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	117.387,77
	DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS D S	
Cód.Reduzido	**1514**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	6.000,00
Cód.Reduzido	**1515**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	30.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
Cód.Reduzido	**1516**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	8.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
Cód.Reduzido	**1517**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	25.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
Cód.Reduzido	**1518**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	82.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
	SUBTOTAL	**780.356,82**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIALEHABITAÇÃO**	
11.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
002.08.243.0046.20128	**APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES**	
Cód.Reduzido	**1512**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.690,00
11.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
002.08.243.0046.20129	**APOIOETRANSFERENCIAAINSTITUIÇÃOSEMFINS LUCRATIVOS**	
Cód.Reduzido	**1511**	
3350000000	**TRANSFERENCIASAINSTITUICOESPRIVADASSEMFINS**	
	LUCRATIVOS	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	253.081,08
	SUBTOTAL	**277.771,08**
13	**SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA**	
13.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA**	
001.04.122.0009.10068	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIADEFAZENDA**	
Cód.Reduzido	**1529**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	190.416,33
	DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
	SUBTOTAL	**190.416,33**

TOTAL2.640.580,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 15/2025 , 7 DE MARÇO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 15/2025 , 7 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.640.580,86 (Dois milhoes e seiscentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**PROCURADORIAGERAL**	
002.03.091.0003.20005	**MANUTENÇÃODAPROCURADORIAGERAL**	
Cód.Reduzido	**1525**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	318.379,46
	SUBTOTAL	**318.379,46**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.10022	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINOFUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1507**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	255.502,81
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	

Cód.Reduzido **3390000000**	**1509** **APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	22.634,46
	DE IMPOSTOS	
Cód.Reduzido	**1510**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	163.691,71
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.10023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃOINFANTIL-FUNDEB30%**	
Cód.Reduzido	**1506**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	163.101,87
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20043	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1508**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	74.043,53
	DE IMPOSTOS	
Cód.Reduzido	**1520**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	47.578,23
	DE IMPOSTOS	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20044	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%**	
Cód.Reduzido	**1524**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	5.114,73
	DE IMPOSTOS	
Cód.Reduzido	**1523**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.041,82
	DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**747.709,16**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.781.0338.20207	**ESTRUTURAÇÃO DE MODAIS DE TRANSPORTES**	
Cód.Reduzido	**1521**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	

2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	275.046,29
	CONGÊNERES	
	SUBTOTAL	**275.046,29**

07	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
001.20.601.0024.10045	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SHOPPING AGRICULTURA FAMILIAR**	
Cód.Reduzido	**1505**	
2.751.0000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE	12.807,00
	ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
07.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE**	
001.20.601.0024.20065	**MANUTENÇÃODOSHOPPINGDAAGRICULTURAFAMILIAR**	
Cód.Reduzido	**1504**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.094,72
	SUBTOTAL	**50.901,72**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃODOPROGRAMAATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE**	
Cód.Reduzido	**1385**	
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	110.498,82
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.10071	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód.Reduzido	**1513**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.601.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	341.793,41
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.20117	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU**	
Cód.Reduzido	**1528**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.600.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	59.676,82
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.305.0036.20121	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDEDOTRABALHADOR**	
Cód.Reduzido	**1527**	
2.604.0000605	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	117.387,77
	DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS D S	
Cód.Reduzido	**1514**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	

2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	6.000,00
Cód.Reduzido	**1515**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	30.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
Cód.Reduzido	**1516**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	8.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
Cód.Reduzido	**1517**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	25.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
Cód.Reduzido	**1518**	
4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	82.000,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	
	SUBTOTAL	**780.356,82**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIALEHABITAÇÃO**	
11.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
002.08.243.0046.20128	**APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES**	
Cód.Reduzido	**1512**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.690,00
11.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
002.08.243.0046.20129	**APOIOETRANSFERENCIAAINSTITUIÇÃOSEMFINS LUCRATIVOS**	
Cód.Reduzido	**1511**	
3350000000	**TRANSFERENCIASAINSTITUICOESPRIVADASSEMFINS**	
	LUCRATIVOS	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	253.081,08
	SUBTOTAL	**277.771,08**
13	**SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA**	
13.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA**	
001.04.122.0009.10068	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIADEFAZENDA**	
Cód.Reduzido	**1529**	

4490000000	**APLICACOESDIRETAS**	
2.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	190.416,33
	DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
	SUBTOTAL	**190.416,33**

TOTAL2.640.580,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 16/2025 , 10 DE MARÇO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 16/2025 , 10 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 644.077,47 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**PROCURADORIAGERAL**	
002.03.091.0003.20005 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODAPROCURADORIAGERAL 1526**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.942,74
	SUBTOTAL	**11.942,74**
04	**SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEFINANCAS**	
001.04.121.0002.20009 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS 65**	
3290000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	454.124,57
	SUBTOTAL	**454.124,57**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	

Cód.Reduzido 3190000000	**140 APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	16.334,14
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Cód.Reduzido	**104**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	19.421,12
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20173	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA**	
Cód.Reduzido	**90**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	14.663,31
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	SUBTOTAL	**50.418,57**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS**	
Cód.Reduzido	**308**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00

Cód.Reduzido	**345**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0058.10102	**PAVIMENTAÇÃOASFALTICA**	
Cód.Reduzido	**321**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	356,19
	SUBTOTAL	**9.356,19**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód.Reduzido	**911**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	5.522,54
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	**949**	
4690000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	28.118,49
	PÚBLICOS DE SAÚDE	

10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód.Reduzido	**882**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	30.458,37
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
	SUBTOTAL	**64.099,40**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIALEHABITAÇÃO**	
11.005	**DEPARTAMENTODEHABITAÇÃOEREGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA**	
005.16.481.0037.20147	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HABITAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**587**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALINTEGRADADEAPOIOASEGURANÇAPÚBL**	
12.005	**FUNDOMUNICIPALDEDEFESADOCONSUMIDORFUNDECON**	
005.14.422.0063.20141	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**	
Cód.Reduzido	**1338**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.548,75
	SUBTOTAL	**1.548,75**
17	**SECRETARIAMUNICIPALDECIÊNCIA,TECNOLOGIAEINOVAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
001.19.573.0065.20208	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	
Cód.Reduzido	**1469**	
3191000000	**APLICACAODIRETADECORRENTEDEOPERACAOENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.587,25
	SUBTOTAL	**12.587,25**
	TOTAL	**644.077,47**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOERECURSOSHUMANO**	
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.20006	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**56**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.587,25
	SUBTOTAL	**12.587,25**
04	**SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEFINANCAS**	
001.04.121.0002.20009	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód.Reduzido	**82**	
4690000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	454.124,57
	SUBTOTAL	**454.124,57**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20020	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód.Reduzido	**102**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	6.446,65
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20173	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA**	

Cód.Reduzido	**100**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	14.663,31
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
05.001	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.365.0023.20028	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód.Reduzido	**186**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	29.308,61
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	SUBTOTAL	**50.418,57**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS**	

Cód.Reduzido	**371**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0018.20049	**MANUTENÇÃODEGALERIASPLUVIAIS**	
Cód.Reduzido	**426**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	356,19
	SUBTOTAL	**9.356,19**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód.Reduzido	**913**	
3190000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	20.350,95
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃODOPROGRAMAATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE**	
Cód.Reduzido	**938**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	37.117,07
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20108	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS**	
Cód.Reduzido	**1039**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	5.664,40
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.302.0034.20109	**MANUTENÇÃODOCENTRODEESPECIALIDADES**	
Cód.Reduzido	**1030**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	966,98
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
	SUBTOTAL	**64.099,40**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIALEHABITAÇÃO**	
11.005	**DEPARTAMENTODEHABITAÇÃOEREGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA**	
005.16.481.0037.20147	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HABITAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**586**	
3390000000	**APLICACOESDIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**

12	**SECRETARIAMUNICIPALINTEGRADADEAPOIOASEGURANÇAPÚBL**	
12.005	**FUNDOMUNICIPALDEDEFESADOCONSUMIDORFUNDECON**	
005.14.422.0059.20144	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOCONSUMIDOR-PROCON**	
Cód.Reduzido	**1333**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Cód.Reduzido	**1342**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	548,75
	SUBTOTAL	**1.548,75**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
999.99.999.9999.09999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
Cód.Reduzido	**1384**	
9999000000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.942,74
	SUBTOTAL	**11.942,74**
	TOTAL	**644.077,47**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 403, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de abril do corrente ano, a senhora **LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE, matrícula 8622.1,** do cargo **Professora da Secretaria Municipal de Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO [D.O.U 22.04.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 22/04/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.490, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

1. Empresa: APV GROUP ACADEMY LTDA (HAIR MINAS) - CNPJ: 03112386000111

Produto - (Lote): BIOMELAN - POMADA NOTURNA ENZIMÁTICA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso - Recolhimento

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.537, DE 17 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDA Produto - (Lote): ACTIVER SILVER DESAMARELADOR - WF COSMETICOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Ações de fiscalização: Apreensão Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a exposição à venda de produto cosmético sem registro na Anvisa nos sites www.mariabonita.com.br, www.mercadolivre.com.br e www.shopee.com.br infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.543, DE 17 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: LABORATÓRIO VITALAB LTDA - CNPJ: 56.646.953/0001-86

Produto - Apresentação (Lote): BRONQUIVITA - 0,043 ML/ML XPE CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP (LOTES: BRX1625 e BRX1725); BRONQUIVITA - 0,043 ML/ML XPE CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP (LOTES: BRX1625 e BRX1725);

Tipo de Produto: Medicamento

Ações de fiscalização: Recolhimento Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Comprovação da fabricação e comercialização do medicamento em desacordo com seu registro na Anvisa, contrariando o disposto nos Arts. 4º da RDC nº 658/2022. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 6º, 7º da Lei nº 6.360/1976 e na RDC nº 625/2022.

ALERTAS DE TECNOVIGILÂNCIA

Alerta 4824 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Implamed Implantes Especializados Comércio Importação Exportação Ltda - Componentes de Ombro Reverso Equinoxe (10247530080); Componentes de Ombro Exactech Equinoxe (10247530064). **Problema:** Os materiais foram embalados em bolsas à vácuo que continham uma barreira de nylon, que limitava substancialmente a transmissão de oxigênio, mas não continham uma camada adicional de barreira de oxigênio composta por etileno álcool vinílico (EVOH). O uso de bolsas à vácuo sem uma camada EVOH pode resultar em uma transmissão elevada de oxigênio, podendo resultar em aumento na oxidação do material relativo aos dispositivos embalados com EVOH ao longo do tempo. Data de identificação do problema pela empresa: 12/03/2025. **Ação:** Ação de Campo Código 12032025A sob responsabilidade da empresa Implamed Implantes Especializados Comércio Importação Exportação Ltda. Comunicação aos clientes. Destruição.

Obs.: os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

-

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CONTINUIDADE DA AV. SÃO CRISTOVAO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 686. 339,65 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.160, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de novembro, com o objetivo de reconhecer e homenagear os profissionais da psicopedagogia pelo seu papel fundamental na promoção da aprendizagem, no diagnóstico e tratamento de dificuldades de aprendizagem, bem como na inclusão educacional.

Art. 2º. Como forma de contribuir para a promoção da aludida data, os órgãos públicos poderão incentivar o uso de Fita de Mõbius, símbolo da psicopedagogia.

Art. 3º. No Dia do Psicopedagogo poderão ser promovidas atividades educativas, palestras, seminários, workshops e outras ações que destacam a relevância do trabalho desse profissional na sociedade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o poder Executivo autorizado a implementá-las, se necessário.

Art. 5º. O Dia Municipal do Psicopedagogo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILÔMETRO RODADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MOOV TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), decorrente da necessidade de mais serviços.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 402, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL PAULO AUGUSTO DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 01 de abril do corrente ano, ao servidor municipal **PAULO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula **254**, exercendo o cargo efetivo de **Motorista**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 401, 03 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEIS DE SETORES DO DMTU

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar Servidores para exercer as funções de responsáveis dos setores do **DMTU – Departamento Municipal de Transito Urbano**, sendo eles:

CANDIDO LOUREIRO DE LIMA – Setor de Sinalização Horizontal.

FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARÃES – Setor de Sinalização Vertical.

TANIA VANUSIA PEREIRA PRADO – Setor de Fiscalização / Agentes de Transito.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

E Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 407. 015,49 (quatrocentos e sete mil e quinze reais e quarenta e nove centavos) e Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 15.260,16 (quinze mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS EMITIDOS Nº. 033/2025 A 054/2025

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	VIGENCIA INICIAL	TIPO DE CONTRATO	VIGENCIA FINAL
33/2025	MARIA ESTER BESSEGATTO	PROFESSOR(A)	24/02/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	24/02/2026
34/2025	WILDO ALVES DE MELO	MOTORISTA	24/02/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	24/02/2026
35/2025	MARIA DELCI SALES SANTANA	PROFESSOR(A)	25/02/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	25/02/2026
36/2025	PRISCILLA TATIANE OLIVEIRA SILVA MENEZES	PROFESSOR(A)	25/02/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	25/02/2026
37/2025	KAROLAYNE QUELINE CHAGAS WINKLER DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	27/02/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	27/02/2026
38/2025	JULIA HORRANA COSTA	PROFESSOR(A)	06/03/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	06/03/2026
39/2025	SILVANA SOUZA SILVA	PROFESSOR(A)	06/03/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	06/03/2026
40/2025	NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A)	11/03/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	11/03/2026
41/2025	ELENIL GONCALINA DE FRANCA RIOS	PROFESSOR(A)	17/03/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	17/03/2026
42/2025	VERA LUCIA DE FREITAS	PROFESSOR(A)	17/03/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	17/03/2026
43/2025	CLEIDIANE FREITAS DA SILVA	PROFESSOR(A)	17/03/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	17/03/2026
44/2025	ROSANGELA FIGUEIREDO DE SOUZA GALVAO	PROFESSOR(A)	17/03/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	17/03/2026
45/2025	ANA CLARA DA COSTA SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2025	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO - TETO	0
46/2025	LUCIANA JOSE BARBOSA BISPO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2025	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO - TETO	0
47/2025	DAIANE DUARTE DE MELO	PROFESSOR(A)	24/03/2025	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	24/03/2026
48/2025	ANA LUCIA LOPES MENDES PORTO	PROFESSOR(A)	24/03/2025	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	24/03/2026
49/2025	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA	24/03/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	24/03/2026
50/2025	CLARA ROTTSCHAEFER BERTO	MEDICO CLINICO GERAL/ PSF	24/03/2025	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO	24/03/2026
51/2025	MARIA ROSA HENRIQUE FIATEKOSKI	PROFESSOR(A)	08/04/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	08/04/2026
52/2025	AMANDA GOMES DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	15/12/2025
53/2025	ADRIANA EVANGELISTA DIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	15/04/2026
54/2025	JORGE FLAYRON GONÇALVES PRESTES	MOTORISTA	15/04/2025	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	15/04/2026

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2023

EXTRATO DO SEG SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 099,68 (dois mil, e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao acréscimo de R$ 524,92 por assinatura; decorrente do reajuste contratual anual e Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 25 de abril de 2026, contados a partir do dia 26 de abril de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 10 DE ABRIL DE 2025. (ERRATA)

PORTARIA Nº 420, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME LEI N.º 82/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 82/2017, de 22 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal De Saneamento Básico De Campo Verde/Mt.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto em um modelo Bipartite Paritário, sendo conduzido pelos seguintes representantes, com mandato de dois anos, não sendo admitida a recondução.

I - Representante da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Titular: Rubens Anunciação Júnior

End.: Rua Rio de Janeiro n°1333 –Campo Real II -Campo Verde-MT.

Suplente: Edson Silva castro

End.: Rua ********** – Campo Verde-MT.

II - Representante da Águas de Campo Verde Ltda.

Titular: Luiz Felipe Silva Muniz

End.: Rua ********** – Campo Verde-MT.

Suplente: Leticia Yule

End.: Rua ********** – Campo Verde-MT.

III- Representante de Moradores dos Bairros.

Titular: Josimare Vieira da Silva

End.: Rua ********** – Campo Verde-MT.

Suplente: Vivaldo dos Santos Soares

End.: Rua ********** – Campo Verde-MT.

IV - Representante do PROCON.

Titular: Marcos Antônio da Silva Scarselli

End.: Rua ********** – Campo Verde-MT.

Suplente: VICTORIA MARIA DOS SANTOS

End.: Rua ********** – Campo Verde-MT.

V - Representante do Poder Legislativo Municipal.

Titular: Fabiano Costa Teruel

End.: Rua ********** – Campo Verde-MT.

Suplente: Clenio Jose dos Reis

End.: Rua ********** – Campo Verde-MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 13/2025 , 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 13/2025 , 27 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 789.253,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e tres reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0058.10102 Cód.Reduzido	**PAVIMENTAÇÃOASFALTICA 1522**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**639.253,00**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
10.002	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0033.20106 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODOPROGRAMAATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE 1385**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**789.253,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 12/2025 , 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 12/2025 , 27 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3136 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.392.000,00 (Um milhao e trezentos e noventa e dois mil reais) nas dotações orçamentárias:

12	**SECRETARIAMUNICIPALINTEGRADADEAPOIOASEGURANÇAPÚBL**	
12.001	**SECRETARIAINTEGRADADESEGURANÇAPÚBLICA**	
001.06.181.0053.10072 Cód.Reduzido	**CONSTRUÇÃODADELEGACIADEPOLICIACIVIL 1330**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**1.392.000,00**

TOTAL1.392.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 397, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SENHORA SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora**SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO**, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO

Conselheira Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DMTU
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 006, DE 22 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 006, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem pelo presente edital dar ciência ao contribuinte relacionado a seguir, sobre a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em continuação ao ato administrativo originado em decorrência da inobservância do disposto em notificação previamente lavrada pela autoridade competente.

Nº AUTO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Nº NOTIFICAÇÃO ORIGINÁRIA
A25-006	ANGELA DE FATIMA PETRY LTDA	54.846.771/0001-23	TRAVESSA POCONÉ, Nº22 Q02 LOTEAMENTO BELVEDERE	N25-006
A25-007	ANGELA DE FATIMA PETRY LTDA	54.846.771/0001-23	TRAVESSA POCONÉ, Nº22 Q02 LOTEAMENTO BELVEDERE	N25-007

Para tal, comunicamos pelo presente, a existência do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação para interposição de defesa, após o referido prazo seguirá as sanções previstas em lei.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 393/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024

PROCESSO N° 2526/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******* SESP/MT, CPF nº ***.***.***-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.674.131/0001-64, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores registrados, como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 393/2024, nos termos da cláusula 18.c da referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. APÓS ACRÉSCIMO
12	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES	DÚZIA	R$ 7,49	R$ 7,69
14	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE	KG	R$ 14,24	R$ 15,23

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 393/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Campo Verde - MT, 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

FORNECEDOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 419, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA ROSELI REJANE SCHMIDT EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de Abril do corrente ano, a senhora **ROSELI REJANE SCHMIDT,** matrícula 165, Tempo De Contribuição Especial, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso “III”, da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 418, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA ADAGIZA DE SOUZA CAMPOS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE MERENDEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 11 de abril do corrente ano, a senhora **ADAGIZA DE SOUZA CAMPOS,** matrícula 313, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **MERENDEIRA**da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 416 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL QUETE QUELE PEREIRA FRANCO PELO PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 26 de março de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **QUETE QUELE PEREIRA FRANCO** matrícula **8943**, ocupante do cargo de **GERENTE DE GESTAO MUNICIPAL** pelo período de cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 428, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 046, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 14 de Abril do corrente ano o senhor **MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, para exercer o cargo de **Motorista,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 411, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR WIDNER LEITE FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE MECÂNICO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 119, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 14 de Abril do corrente ano o senhor **WIDNER LEITE FERNANDES**, para exercer o cargo de **Mecânico,** conforme Concurso Público nº. 001/2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WIDNER LEITE FERNANDES Mecânico

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 409, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA AO SERVIDOR HERMES MENA BARRETO PEREIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a partir de 07 de abril, ao servidor municipal **HERMES MENA BARRETO PEREIRA,** matrícula 16, ocupante do cargo de **MECANICO**, conforme dispõe a Lei N°. 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 429, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **CARLA DAYANNE WERLE VILELA**, matrícula 6404, ocupante do cargo de Enfermeiro, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”;

- **DARCI ECKERT**, matrícula 6852, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **DARLENE ALMEIDA DOS SANTOS REIS**, matrícula 7714, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **FERNANDO FELISBINO FERREIRA**, matrícula 8049, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula 6756, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **WHENDER PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 4308, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 11/2025 , 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 11/2025 , 27 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3136 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 2.151.565,72 (Dois milhoes e cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0020.20171 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS 1503**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**2.151.565,72**

TOTAL2.151.565,72

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 408, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 03 de abril do corrente ano, o servidor municipal **JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17 - PSS/001/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NILZA SCHITINI DE SOUZA	63º
HELOISA CAVALLI	64º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Tem Ciipriano, n° 157

Várzea Grande - CEP.: 87.035-510

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Contato: (44) 3126-2050

Assunto: Notificação/advertência

Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 1475/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 14/03/2025;

AF nº 1513/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 14/03/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14. 133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 22 de abril de 2025.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 35/2024

DA ESPÉCIE: Fornecimento de materiais de radiologia.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

Alterar CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: passando o valor de cada item por reajuste mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de aproximadamente 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro porcento), conforme demonstrado na tabela baixo:.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$) COM REAJUSTE	VALOR TOTAL (R$)
01	CX	24	Filme para raio - x, para radiologia digital, tamanho 20 x 25 cm. Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, compatível com aparelho DryView 5950 Laser Imager Carestream. Caixa contendo 125 unidades. Modelo: DVE. Marca: Carestream. Fabricante: Carestream Health Inc. Procedência: Estados Unidos. Registro na ANVISA: 80378759003	507,00	535,62	12. 854,88
02	CX	25	Filme para raio - x, para radiologia digital, tamanho 28 x 35 cm. Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, compatível com aparelho DryView 5950 Laser Imager Carestream. Caixa contendo 125 unidades. Modelo: DVE. Marca: Carestream. Fabricante: Carestream Health. Inc.Procedência: Estados Unidos. Registro na ANVISA: 80378759003	747,00	789,18	19. 729,50

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **15/04/2025 a 14/04/2026.**

VINCULO: Processo Licitatório nº 000018/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.536.135/0005-62 / CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16 - PSS/001/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERLAN CRUZ GRANDIS	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município

de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 33/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de consultoria em gestão de saúde.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

Alterar CLÁUSULA IV – Do Valor: O valor global do contrato, inicialmente fixado em R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), com pagamentos mensais de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), será ajustado com base no índice de reajuste INPC acumulado de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme autorizado na Cláusula IV, item 4.11, do Contrato. **Após a aplicação do reajuste, o novo valor global passa a ser R$ 123.327,12** (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **08/04/2025 a 07/04/2026.**

VINCULO: Processo Licitatório nº 25/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.286.917/0001-05 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023

ESPÉCIE: Prestaçao de Serviços

DO OBJETO: Direito de uso de sistemas informatizados destinados à Administração Pública Municipal, incluindo serviços de conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e E.Social.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, com início em 21/04/2025 a 21/04/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA/CNPJ/MF Nº 14.722. 241/0001-59/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de parte remanescente da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil.

Foi declarada vencedora do certame a licitante BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.193.516/0001-66, com valor global de R$ 439.917,71.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 22/04/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de abril de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 115/2024.

ESPÉCIE: Serviço de Seguro Automotivo

OBJETO: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT.

DO ADITAMENTO: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor originalmente contratado é de R$ 5.323,47 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses

Da Vigência Prorrogada: de 14/06/2025 a 14/06/2026

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 49/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica 06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ: sob o nº 90.180.605/0001-02 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Prefeitura Muniicipal de Campos de Júlio,MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 296/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pe-

lo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **VIUTO INACIO CARDOSO,** matrícula n. 1760, ocupante do cargo efetivo de Motorista De Veiculos Pesados, integrante da estrutura organizacional da Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, conforme memorando de solicitação N. 066/2025/SINSPU em anexo.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
22/04/2025 Á 21/04/2027

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 284/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** matrícula n. 1761, ocupante do cargo efetivo de Motorista De Veiculos Pesados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, conforme memorando de solicitação N. 311/2025/SMEELTC em anexo.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/04/2025 Á 31/03/2027

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01/04/2025** e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 285/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Marquilene da Silva Santos,** matrícula n. 2411, ocupante do cargo de **Copeira,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
16/12/2023 a 15/12/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 292/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Diomara Neves de Souza,** matrícula n. 1766, ocupante do cargo de **Recepcionista,** lotado(a) na Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças – SAPLAFI, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 31/07/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 295/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pe-

lo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Verônica Salustiana Bezerra,** matrícula n. 1855, ocupante do cargo de **Recepcionista,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/06/2023 a 02/06/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 294/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Arnaldo Gomes da Silva,** matrícula n. 2081, ocupante do cargo de **Vigilante,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/02/2024 a 31/01/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 293/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Sulani Rodriguês Correa,** matrícula n. 2502, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2024 a 09/01/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 291/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Maria Socorro Moreira Da Silva,** matrícula n. 2408, ocupante do cargo de **Recepcionista,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
16/12/2023 a 15/12/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 290/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Letícia Santos Lima,** matrícula n. 2446, ocupante do cargo de **Nutricionista,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
30/01/2024 a 29/01/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 289/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Liliane Maria Santos,** matrícula n. 1825, ocupante do cargo de **Auxiliar Bucal,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
13/03/2024 a 12/03/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 288/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Altamiro José de Oliveira,** matrícula n. 502, ocupante do cargo de **Agente Comunitária De Saúde - ACS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2024 a 01/01/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 287/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Diene Santos Nascimento,** matrícula n. 255, ocupante do cargo de **Agente Comunitária De Saúde - ACS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2024 a 01/01/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 286/2025/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Aléxia Lauany Oliveira,** matrícula n. 2405, ocupante do cargo de **Odontóloga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
16/12/2023 a 15/12/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº415/2025

Portaria nº415/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Welinton Gomes Rosa**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I,** matrícula n°1459, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 152/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU,** com sede à Rua Santo Ângelo n.º153, Bairro Nova Canarana - em Canarana-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 13. 972.638/0001-36, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **GILBERTO LUIZ FIORENTIN**, RG nº **96550-* SSP/MT, portadora do CPF ***.582.511-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO e DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quinta, caput, referente ao processo de licitatório na modalidade **Chamada Publica nº 001/2024.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quinta, caput, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 11/07/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 152/2024**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**COOPERPORTA L- COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU**, GILBERTO LUIZ FIORENTIN CONTRATADA

DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA

Portaria nº 810/2024

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NO DOCUMENTO ANTERIOR

PORTARIA Nº414/2025

Portaria nº414/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de a **Sebastião Pereira Lima**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D,** matrícula n°5585, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 158 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde entre os dias 09/04/2025 e 10/04/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 160 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01/04/2025 a 02/04/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

GABINETE
PORTARIA Nº 133/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 10 de janeiro de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
003/2025	Pregão Eletrônico n. 042/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT	Saude	**Gestor: Titular: Elen Cristina Martins Rosa ********** Fiscal: Titular: Cristina Moraes Vieira**	Substituto: Viviane Rocha e Silva **********Substituto: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 136/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
006/2025	Pregão Presencial nº 005/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT	Adminstração	**Gestor: Icnnem Beatriz Maffei Souza ********** Fiscal: Mário Antônio de Oliveira**	Substituto: CAUANA DA SILVA CESARIO ********** Substituto: Eziquiel dos Santos
			Assistencia Social	**GESTOR: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva ********** FISCAL : Mário Antônio de Oliveira**	SUPLENTE: Diana Belini Marques ********** SUPLENTE: Eziquiel dos Santos
			Educação	**Gestor: Titular:Maria Lucia de Souza da Silva **********Fiscal: Mário Antônio de Oliveira**	Suplente:SANDRA CRISTINA COSTA **********Suplente: JOSE ROBERTO TEIXEIRA
			Saude	**Gestor: Titular: Elen Cristina Martins Rosa ********** Fiscal: Mário Antônio de Oliveira**	SUPLENTE: Viviane Rocha e Silva **********SUPLENTE: Eziquiel dos Santos
			Obras	**Gestor: Jaime Zapeline ********** Fiscal: Mário Antônio de Oliveira**	Substituto: José Roberto Linares ********** SUPLENTE: Eziquiel dos Santos
			Agricultura	**Gestor: Gilberto Mendonça **********Fiscal: Mário Antônio de Oliveira**	Substituto: Gilberto Pisklevitz **********SUPLENTE: Eziquiel dos Santos
			CIDADES	**Gestor: CAUANA DA SILVA CESARIO ********** Fiscal: Eziquiel dos Santos**	Suplente: Maria Vitoria Targa ********** Suplente: Eziquiel dos Santos

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 137/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE

007/ 2025	**Inexigibilidade de Licitação n. 001/2025**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	Adminstração	**Gestor: Angela Cristina de Sales Parra** ********** **Fiscal: Solange Pereira da Silva**	Substituto: Solange Pereira da Silva ********** Substituto: Angela Cristina de Sales Parra

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 139/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
009/ 2025	**Dispensa de Licitação nº 003/ 2025**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO LISO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	OBRAS	**Gestor: Jaime Zapeline** ********** **Fiscal: José Roberto Linares**	Substituto: José Roberto Linares ********** Substituto: Jaime Zapeline

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 155 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde entre os dias 03/04/2025 e 04/04/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 164 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado pela servidora **MONICA ROQUE DA COSTA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo pais, no dia 07/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

GABINETE
PORTARIA Nº 145/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 16 de abril de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
015/ 2025	**Dispensa de Licitação nº 008/ 2025**	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO OFICIAL VW/24.220 EURO3 WORKER, PLACA NPM8957, PATRIMONIO LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	OBRAS	**Gestor: Jaime Zapeline** ********** **Fiscal: Eziquiel dos Santos**	Substituto: José Roberto Linares ********** Substituto: Jaime Zapeline

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 134/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 28 de janeiro de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
004/ 2025	Dispensa de Licitação nº 001/ 2025	AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRAS/COLHEDORA DE FORRAGENS	Agricultura	**Gestor: Gilberto Mendonça** **********Fiscal técnico: Mário Antônio de Oliveira**	Substituto: Gilberto Pisklevitz **********Substituto: Gilberto Mendonça

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 153 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 31/03/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 163 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA**, cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 11/04/2025 ao dia 25/04/2025 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

GABINETE
PORTARIA Nº 135/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 29 de janeiro de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
005/2025	Dispensa de Licitação nº 002/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Educação	**Gestor: Titular: FABIANA APARECIDA SIMONATO** ********** **Fiscal: Titular: ALESSANDRO SACHI GEZUALDO**	Suplente:Maria Lucia de Souza da Silva ********** Suplente: ELIANE LEITE DA COSTA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 159 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EVALDENICE ARAUJO DOS REIS,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 08/04/2025 a 09/04/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 161 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 09/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

GABINETE
PORTARIA Nº 138/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
008/ 2025	Inexigibilidade de Licitação n. 002/2025	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTRAACTPLUS: LER E ESCREVER – LIVRO DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DO 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	**Gestor: Veridiane Batista dos Santos Francisco** ********** **Fiscal: Maria Lucia de Souza da Silva**	Suplente:Daiane Mariana da Silva Benfica ********** Suplente: SANDRA CRISTINA COSTA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 162 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALTER FIGUEIRA** ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 154 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ELISANDRO DA SILVA,** cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo cônjuge, entre os dias:

31/03/2025 a 04/04/2025, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 156 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 07/04/2025 a 09/04/2025 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

GABINETE
PORTARIA Nº 141/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de março de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
011/ 2025	**Dispensa de Licitação nº 005/ 2025**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	ADMINISTRAÇÃO	**Gestor: Maria Vitoria Targa** ********** **Fiscal : Vera Lucia Seze**	SUPLENTE: Cauana da Silva Cesario ********** SUPLENTE: ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 157 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA SODRE ROSA MACHADO,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 165 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA COSTA, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado pelo servidor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo cônjuge, no dia 11/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Decreto nº 87/2023

GABINETE
PORTARIA Nº 142/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 26 de março de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
012/ 2025	COMPRA DIRETA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICIPIO DE CARLINDA – MT	Adminstração	**Gestor: Angela Cristina de Sales Parra** ********** **Fiscal: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza**	Substituto: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza ********** Substituto: Angela Cristina de Sales Parra

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 143/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 26 de março de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
012/ 2025	COMPRA DIRETA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICIPIO DE CARLINDA – MT	Adminstração	**Gestor: Angela Cristina de Sales Parra** ********** **Fiscal: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza**	Substituto: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza ********** Substituto: Angela Cristina de Sales Parra

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 144/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 16 de abril de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
014/ 2025	**Dispensa de Licitação nº 007/ 2025**	AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO/ COMPOSTO ORGANICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA	AGRICULTURA	**Gestor: Gilberto Mendonça ********** Fiscal: Mário Antônio de Oliveira**	Substituto: Gilberto Pisklevitz ********** Substituto: Gilberto Mendonça

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 140/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de março de 2025:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
010/ 2025	**Dispensa de Licitação nº 004/ 2025**	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO OFICIAL AMBULANCIA RENAULT/MASTER PLACA RAY1B35, PATRIMONIO LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	SAÚDE	**Gestor: Titular: Elen Cristina Martins Rosa ********** Fiscal: Almicio Costa Freire**	Substituto: Viviane Rocha e Silva ********** Substituto: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, torna público, que fará realizar a Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2025, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 05/05/2025 SEGUNDA-FEIRA, às 09:00h (nove horas).

BASE LEGAL: Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, em seu art. 24, inc. I, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Tiradentes, 166, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 18:00h, ou através do e-mail licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 06 DE MAIO DE 2025 (TERÇA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2025.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 009/2025/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do menor **Erick Augusto de Siqueira Boaventura Felipe** decorrência do falecimento da servidora **Sra. Thalita Thanielle Benedita de Siqueira Silva.***

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 7º, inciso I; 29 § 1º; Art. 31, inciso I, art. 33 § 1º inciso II da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, com redação dada pela Lei nº 1.887/2021, de adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRA. THALITA THANIELLE BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA**, brasileira, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "E", Nível "02", matricula 366, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o equivalente a **100%** (cem por cento) em favor do filho menor **ERICK AUGUSTO DE SIQUEIRA BOAVENTURA FELIPE,** neste ato representad**o pela SRª. EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º **2025.07.00009P**, a partir de 11/08/2024**,** data do óbito da segurada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11/08/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARNES PARA ATENDER AS DE-MANDAS PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMA-RÃES/MT

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 1.072.100,00 (um milhão setenta e dois mil e cem reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 – CONTRATO 024/2025

CONTRATADA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ 40.812.830/0001-38

VALOR DO LOTE R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 – CONTRATO 025/2025

CONTRATADA: SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ 50.036.351/0001-20

VALOR DO LOTE R$ 506.100,00 (quinhentos e seis mil e cem reais)

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2025

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE JORGE MARIO BERGOGLIO, SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por três dias no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, contados a partir do dia 21 de abril de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de abril de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.118, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.118, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 001 Gabinete do Secretário – Assist. Social

FUNÇÃO: 08 Coordenação da Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0013 Moradia e Qualidade de vida

Projeto/Atividade: 1133 Luz Solidária Cláudia - Construção de Usina Fotovoltaica

Código	Elemento Desp.	Fonte	Valor
44090.51	Obras e Investimentos	1.500.0000000	R$ 10.000,00
Sub total			**R$ 10.000,00**

ÓRGÃO: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 Departamento De Obras E Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0005 Ampliação E Modernização Da Infraestrutura Municipal

Projeto/Atividade: 1134 Ilumina Cláudia - Construção de Usina Fotovoltaica

Código	Elemento Desp.	Fonte	Valor
44090.51	Obras e Investimentos	1.751.0000000	R$ 10.000,00
Sub total			**R$ 10.000,00**

Total Projeto/Atividade.....R$ 20. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 001 Secretaria Mun. Obras E Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0005 - Ampliação E Modernização Da Infraestrutura Mun.

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção/Expansão Da Rede De Iluminação Publica

Código	Elemento Desp.	Fonte	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.751.0000000	R$ 20.000,00
Sub total			**R$ 20.000,00**

Total Geral de Reduções.....R$ 20. 0000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º, da Lei Municipal 1093/2024.

Art. 4º Ficam igualmente autorizadas na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025 e Lei 1086/2024 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1092/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1098/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.152, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 1.152, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Estipula quantidade máxima de parcelas para o Crédito Consignado contratados por servidores junto às instituições de crédito autorizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 829/ 2020.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 829, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre adequações e ajustes nos descontos e consignações em folha de pagamento de Servidores Públicos do Município de Cláudia, e seu art. 27, a prever que medidas necessárias à regulamentação e aplicação da referida Lei poderão ser adotadas mediante ato próprio do Chefe Poder Executivo;

Considerando a necessidade de fixação parâmetros para a contratação e empréstimo consignado pelos servidores públicos do Poder Executivo, junto a instituições financeiras habilitadas pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica limitada a 120 (cento e vinte) a quantidade máxima de parcelas permitidas para contratação de empréstimo, na modalidade crédito consignado, por servidores públicos do Poder Executivo, junto às instituições financeiras com parcerias firmadas com a Administração Municipal, seja por meio de contrato de prestação de serviço, convênio, credenciamento ou instrumento similar.

Parágrafo único. Fica a critério da instituição financeira estipular a quantidade de parcela, limitadas a 120 (cento e vinte), sopesada a categoria do servidor.

Art. 2º O quadro de servidores se divide basicamente em 4 (quatro) categorias:

I - servidor concursado, ainda não estabilizado;

II - servidor concursado e estabilizado, após 03 (três) anos a contar da posse, mediante cumprimento e aprovação do estágio probatório;

III - servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo;

IV - servidor inativo, ou seja, aposentado.

§ 1º Servidor concursado e ainda não estabilizado pode ser exonerado por desempenho insatisfatório, dentre outros motivos de natureza administrativa ou desvio de conduta.

§ 2º Servidor concursado e estabilizado pode ser exonerado por desempenho insuficiente, desvio de conduta, mediante processo administrativo disciplinar, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ou determinação judicial.

§ 3º Servidor aposentado pode ter a aposentadoria cassada mediante processo administrativo disciplinar ou determinação judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Designa Servidores para elaboração da Prestação de Informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Receita Federal do Brasil.

OPrefeito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016 (e suas atualizações), que "dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, [...], e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019 (e suas atualizações), que "dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil" e, em seu art. 5º *(in totum)* determina que as referidas informações serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), que se responsabilizarão tecnicamente pelo trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores para realização do levantamento técnico determinado pela Receita Federal:

I - Geordano Matei, inscrito no CONFEA/CREA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, da Prefeitura de Cláudia; e

II - Ricardo Yotzchetz Junior, inscrito no CONFEA/CREA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura de Cláudia.

Art. 2º Os servidores-técnicos designados por esta Portaria atuarão em estrita observância da legislação e regulamentos que regentes da matéria, em especial o art. 14, da Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, incisos I a III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, bem como as Instruções Normativas RFB consideradas na parte introdutória deste ato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 16 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Certifique-se os designados, publique-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 257/2025

DATA: 03 de março de 2025.

SÚMULA: Concede FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **Eduardo Luiz Vedoy de Andrade e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **Eduardo Luiz Vedoy de Andrade** matrícula funcional nº 3314, no cargo de Técnico Administrativo, encarregado da lançamentos no sistema de licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 260/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Jean Carlos Diedrich e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível ao Sr. **Jean Carlos Diedrich,** matrícula funcional nº 2343, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 245/2025

DATA: 03 de março de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Ana Paula Feldhaus Diel** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Ana Paula Feldhaus Diel** matrícula funcional nº 1291, no cargo de Secretária Municipal de Planejamento Orçamenta e Gestão, de 03/03/2025 a 01/04/2025, pecúnia no período de 10/03/2025 a 19/03/2025, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamenta e Gestão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 246/2025

DATA: 03 de março de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Paulinho Correa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Paulinho Correa** matrícula funcional nº 1878, no cargo de Técnico em Enfermagem, de 03/03/2025 a 01/04/2025, pecúnia no período de 03/03/2025 a 12/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 256/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Eduardo Fontana e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível ao Sr. **Eduardo Fontana,** matrícula funcional nº 2365, no cargo de Controlador Interno, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 247/2025

DATA: 03 de março de 2025.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido do Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Exoneração a pedido do Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento,** matrícula funcional nº 1852, no cargo efetivo de Odontólogo, a partir do dia 01/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N°038/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°038/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 22 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) ED GOMES DE MATOS e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO inscritoCPF n° ** 227.121 **com matrícula funcional municipal n° 3329, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) ED GOMES DE MATOS inscrito CPF n° ** 428.278 *, com matrícula funcional municipal n° 3324, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 019/2025	QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de ContrataçãoGestor de Contratos

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 255/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Edson João Sauthier e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Edson Joao Sauthier,** matrícula funcional nº 574, no cargo de Professor 30 Horas, da **Classe C Nível 07 para a Classe C Nível 08**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 252/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Clarice Vieira Rodrigues Barbosa e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível a Sr.ª **Clarice Vieira Rodrigues Barbosa,** matrícula funcional nº 24, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da **Classe D Nível 09 para a Classe D Nível 10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 250/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Bruna Teixeira Hoshino e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível a Sr.ª **Bruna Teixeira Hoshino,** matrícula funcional nº 2351, no cargo de Advogado 40 HS, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 248/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Ailton Oliveira de Freitas e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas,** matrícula funcional nº 1999, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 249/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Ana Maria Barbom Faria da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível a Sr.ª **Ana Maria Barbom Faria da Silva,** matrícula funcional nº 2366, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 03 para a Classe A Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 251/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Carlos Divino Cardoso e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Carlos Divino Cardoso,** matrícula funcional nº 586, no cargo de Professor 30 Horas, da **Classe C Nível 07 para a Classe C Nível 08**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 258/2025

DATA: 03 de março de 2025.

SÚMULA: Transfere de Secretaria o Sr. **Eduardo Luiz Vedoy de Andrade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria o Sr. **Eduardo Luiz Vedoy de Andrade,** matrícula funcional nº 3314, no cargo Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CLEIDE HOFFMANN FERRAZ"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **CLEIDE HOFFMANN FERRAZ, efetiva no cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 28 a partir de 31 abril de 2025**, conforme a necessidade do serviço, reservando os 16 (dezesseis) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Cláudia/MT, 28 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.119, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.119, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 999/2023 que autorizou o Poder Executivo a conceder Adicional de Função aos Técnicos e Tecnólogos de Radiologia que realizam imobilização ortopédica de pacientes, instituiu o plantão em regime de sobreaviso aos mesmos profissionais.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 999, de 24 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Os plantões de sobreaviso poderão ser distribuídos, nos seguintes dias e horários:*

***I -** De segunda à sexta-feira, das 13h00min às 17h00min;".*

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 999, de 24 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 6º** Os valores dos plantões de sobreaviso discriminados no artigo anterior serão os seguintes:*

***I -** R$ 110,00 (cento e dez reais) pelos plantões de sobreaviso realizados de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 17h00min;".*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.120, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.120, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autor: Poder Executivo

Acrescenta dispositivos na Lei nº 1.106/2025 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cláudia para adequação à normativa Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei acrescenta dispositivos na Lei nº 1.106, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cláudia.

Art. 2º. Fica incluído o inciso IV, no § 2º, do art. 19, com a seguinte redação:

*"**Art. 19** (...)*

***§ 2º** (...)*

***IV -** de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social."*

Art. 3º Fica incluído o § 7º, no art. 20, com a seguinte redação:

*"**Art. 20** (...)*

***§ 7º** O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período."*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.121, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.121, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros mediante Convênio para as APMs - Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil de Cláudia - e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para as APMs - Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Cláudia/MT.

§ 1º Poderão celebrar o convênio previsto no *caput* as APMs das Escolas Municipais Senador Vicente Emílio Vuolo e Daniel Titton, e das Creches Municipais Tia Teté e Tia Ivoni.

§ 2º Para receber os recursos mediante convênio as APM'S deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, bem como, apresentar o Plano de Trabalho que evidencie detalhadamente a classificação e especificação das despesas a serem cobertas pelos recursos alocados por força desta Lei.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados será de até R$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O valor do recurso a ser repassado para cada APM será definido por meio do cálculo da quantidade de aluno, sendo até R$ 20,00 (vinte reais) por aluno matriculado na unidade escolar.

Art. 3º Os recursos financeiros visam atender o custeio de despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo pequenos e eventuais reparos na estrutura física, aquisição de bens e material didático e pedagógico, e deverão ser depositados em conta(s) bancária(s) específica(s).

Art. 4º Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino fundamental

PROGRAMA: 0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

Ação: 1016 - APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES - EDUCACAO

Natureza de Despesas: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.....R$ 271.800,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 271.800,00

Art. 5º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

b) Balancete Financeiro;

c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;

d) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;

e) Cópia dos documentos suportes de despesa;

f) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade;

g) Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho;

h) Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 1º A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelo(s) ordenador(es) de despesa da entidade conveniada.

§ 2º Os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 253/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Cristiana Berta Hartmann e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível a Sr.ª **Cristiana Berta Hartmann,** matrícula funcional nº 2357, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 259/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Elzenir de Sa Querino e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível a Sr.ª **Elzenir de Sa Querino,** matrícula funcional nº 449, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da **Classe D Nível 07 para a Classe D Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 254/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Dhefer Barbosa Pereira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível ao Sr. **Dhefer Barbosa Pereira,** matrícula funcional nº 2352, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 03 para a Classe A Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **25 DE ABRIL (sexta-feira) de 2025, com início ás 16:30 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º e 3º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho , a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 17 de Abril de 2025.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2404/2024, torna público aos interessados que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 programado para o dia11 de abril de 2025 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, foi dada como **DESERTA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**. Sagrou-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
A. C. DE CASTRO LTDA	51.320.739/0001-11	R$ 711.622,97

Valor total do registro de preços: **R$ 711.622,97 (SETECENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

Cocalinho – MT, 22 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATO Nº. 022/2025, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "NANDO MORENO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, E A EMPRESA NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° **43.858.020/0001-00** estabelecida na AV. José Paes de Almeida, n° 950, Andar 1, Sala 13, Bairro Santa Mônica, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Alexandre Mello Soares, portador do RG n.º M-6.***.*31 SSP/MG CPF n.º ***.022.5**-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 027/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 013/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "NANDO MORENO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Item	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	und	01	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
Valor Total					**R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia **19/05/2025** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas sendo 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes pagos em até 48h antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar estrutura de camarins e também o abastecimento dos mesmos, conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra (seguranças) para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte municipal de todos os membros da equipe do cantor "NANDO MORENO", outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa

RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. **u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. **v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) disponibilizar material midiático da dupla (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

y) Providenciar a apresentação do cantor sem atrasos, no dia determinado (das 23:30 da noite do dia 09/05/2025 até 01:10 da madrugada do dia 10/05/2025) conforme programação oficial das festividades;

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**06.04 – DIVISÃO DE CULTURA**
Projeto/Atividade	**2100 - Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.90.00000**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª Luciene Pereira de Oliveira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO/MT, 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 43.858.020/0001-00

Alexandre Mello Soares

Responsável Legal

CONTRATADA

RGF-ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL- 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.368.901,89	2.259.629,85	2.550.892,87	2.465.693,11	2.571.003,85	2.510.972,33	2.711.686,19	2.807.815,42	2.309.986,12	2.337.496,30	2.304.767,15	5.159.010,46	32.357.855,54	316,47
Pessoal Ativo	2.133.885,73	2.016.571,29	2.277.233,98	2.197.413,75	2.294.755,63	2.222.480,23	2.431.224,63	2.516.988,23	2.309.986,12	2.337.496,30	2.304.767,15	1.769.522,51	26.812.325,55	316,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.861.638,02	1.700.984,91	1.906.247,62	1.824.550,23	1.813.226,07	1.862.183,16	2.085.606,27	1.990.049,50	1.923.640,92	1.962.681,22	1.914.377,98	2.184.965,26	23.030.153,16	316,47
Obrigações Patronais	272.247,71	315.586,38	370.986,36	372.863,52	481.529,56	360.297,07	345.616,36	526.938,73	386.345,20	374.815,08	390.389,17	-415.442,75	3.782.172,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas	235.016,16	243.058,56	273.658,89	268.279,36	276.248,22	288.492,10	280.461,56	290.827,19				3.389.487,95	5.545.529,99	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	201.888,72	210.314,24	240.188,42	238.003,66	244.560,52	251.677,48	243.953,57	249.675,87				2.943.466,20	4.823.728,68	
Pensões	33.127,44	32.744,32	33.470,47	30.275,70	31.687,70	36.814,62	36.507,99	41.151,32				446.021,75	721.801,31	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	267.355,84	292.770,26	395.882,41	305.819,64	333.473,69	345.522,03	475.022,83	353.999,89	59.972,10	79.416,25	68.696,61	3.462.670,66	6.460.602,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			60.274,45	-12.792,79	6.788,84	6.566,52	126.905,89			27.322,86	16.500,00	23.188,57	254.754,34	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	235.016,16	243.058,56	273.658,89	268.279,36	276.248,22	288.492,10	280.461,56	290.827,19				3.389.487,95	5.545.529,99	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	52.339,68	49.711,70	61.949,07	50.333,07	50.436,63	50.463,41	67.655,38	63.172,70	59.972,10	52.093,39	52.196,61	49.994,14	660.317,88	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	2.081.546,05	1.966.859,59	2.155.010,46	2.159.873,47	2.237.530,16	2.165.450,30	2.236.663,36	2.453.815,53	2.250.014,02	2.258.080,05	2.236.070,54	1.696.339,80	25.897.253,33	316,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	65.894.409,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.290.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	587.392,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	64.016.973,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.897.569,80	40,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.569.165,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.840.707,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.112.249,02	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.616.507,35	34.951,38	34.951,38	1.395.689,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.616.507,35	34.951,38	34.951,38	1.395.689,96
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.616.507,35	34.951,38	34.951,38	1.395.689,96
De Tributos	640.499,72	0,00	0,00	640.499,72
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	924.834,13	34.951,38	34.951,38	747.169,63
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	51.173,50	0,00	0,00	8.020,61
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.065.590,55	4.596.964,14	2.145.824,64	1.859.160,09
Disponibilidade de Caixa	5.065.590,55	4.596.964,14	2.145.824,64	1.859.160,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.485.948,23	5.406.732,11	2.688.364,51	3.473.612,88
(-) Restos a Pagar Processados	1.900.639,62	261.203,55	197.896,22	1.014.401,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	519.718,06	548.564,42	344.643,65	600.051,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.449.083,20	-4.562.012,76	-2.110.873,26	-463.470,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.238.912,04	61.080.239,14	61.964.054,86	65.894.409,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	350.044,00	1.290.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.238.912,04	61.080.239,14	61.614.010,86	64.604.365,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,73	0,06	0,06	2,16
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,82	-7,47	-3,43	-0,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	71.086.694,45	73.296.286,97	73.936.813,03	16.850.368,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	63.978.025,00	65.966.658,27	66.543.131,73	15.165.331,89
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	20.886.509,99	20.886.509,99	20.886.509,99	20.886.509,99
RP Não-Processados	2.347.692,61	1.207.703,99	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.238.912,04	61.080.239,14	61.964.054,86	14.981.973,97
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			350.044,00	940.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.238.912,04	61.080.239,14	61.614.010,86	14.041.973,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.981.973,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	940.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.041.973,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.246.715,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.022.044,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	982.938,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	296.968,24	40.921,02	28.602,27	0,00	-325.123,66		552.568,61	0,00		552.568,61
Recursos Não Vinculados de Impostos	296.968,24	40.921,02	28.602,27	0,00	-325.123,66		552.568,61	0,00		552.568,61
Outros Recursos não Vinculados	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.098.135,80	28.602,27	-28.602,27	0,00	999.011,57		2.099.124,23	0,00		2.099.124,23
Recursos Vinculados à Educação	1.201.638,87	11.834,62	-11.834,62	0,00	-31.189,37		1.232.828,24	0,00		1.232.828,24
Transferências do FUNDEB	68.882,37	0,00	0,00	0,00	-31.189,37		100.071,74	0,00		100.071,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.132.756,50	11.834,62	-11.834,62				1.132.756,50			1.132.756,50
Recursos Vinculados à Saúde	721.408,86	16.767,65	-16.767,65		-20.934,25		742.343,11			742.343,11
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	721.408,86	16.767,65	-16.767,65		-20.934,25		742.343,11			742.343,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	81.364,28						81.364,28			81.364,28
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	386.703,67	0,00		0,00			386.703,67	0,00		386.703,67
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	326.735,88	0,00		0,00			326.735,88	0,00		326.735,88
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	59.967,79						59.967,79			59.967,79
Demais Vinculações Legais	33.132,21						33.132,21			33.132,21
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	31.888,63						31.888,63			31.888,63
Outras Vinculações Legais	1.243,58						1.243,58			1.243,58
Recursos Extraorçamentários	673.887,91				1.051.135,19		-377.247,28			-377.247,28
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.296.632,04	367,14		153,74	48.034,10		1.248.077,06			1.248.077,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.604.086,05	367,14		153,74	48.034,10		1.555.531,07			1.555.531,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-270.584,11						-270.584,11			-270.584,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-36.869,90						-36.869,90			-36.869,90
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.691.736,08	69.890,43	0,00	153,74	721.922,01		3.899.769,90	0,00		3.899.769,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	65.894.409,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.604.365,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.016.973,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.897.569,80	40,45
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	34.569.165,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	32.840.707,30	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.112.249,02	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-463.470,13	-0,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.083.947,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.089.234,27	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.246.715,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	982.938,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	3.899.769,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2025 às 17h

A proposta de Preços e demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...

Cocalinho/MT, 22 de abril de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RREO- ANEXO 01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.375.420,00	71.611.838,37	18.442.595,87	25,75	72.422.171,04	101,13	-810.332,67
RECEITAS CORRENTES	69.375.420,00	70.102.602,82	18.288.947,99	26,09	70.253.827,70	100,22	-151.224,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.473.000,00	11.473.000,00	3.918.644,47	34,16	10.544.880,87	91,91	928.119,13
Impostos	11.310.000,00	11.310.000,00	3.900.910,65	34,49	10.407.036,87	92,02	902.963,13
Taxas	163.000,00	163.000,00	17.733,82	10,88	137.844,00	84,57	25.156,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.713.000,00	1.713.000,00	2.218.126,36	129,49	3.525.712,81	205,82	-1.812.712,81
Contribuições Sociais	1.613.000,00	1.613.000,00	2.166.170,86	134,29	3.218.437,04	199,53	-1.605.437,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	51.955,50	51,96	307.275,77	307,28	-207.275,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	1.168.399,59	110,75	1.478.629,48	140,15	-423.629,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.055.000,00	1.055.000,00	1.168.399,59	110,75	1.478.629,48	140,15	-423.629,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	56.010,13	12,45	344.121,72	76,47	105.878,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	56.010,13	12,45	344.121,72	76,47	105.878,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.533.182,29	55.260.365,11	10.891.953,19	19,71	53.445.248,36	96,72	1.815.116,75
Transferências da União e de suas Entidades	27.027.136,74	27.227.517,56	5.831.552,17	21,42	24.398.873,64	89,61	2.828.643,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.440.625,55	20.967.427,55	4.049.434,37	19,31	23.212.588,29	110,71	-2.245.160,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					20.000,00		-20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.065.420,00	7.065.420,00	1.010.966,65	14,31	5.813.786,43	82,29	1.251.633,57
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.237,71	151.237,71	35.814,25	23,68	915.234,46	605,16	-763.996,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.000,00	45.000,00	1.549,72	3,44	838.662,83	1.863,70	-793.662,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.237,71	106.237,71	15.424,34	14,52	57.731,44	54,34	48.506,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			18.840,19		18.840,19		-18.840,19

Documento gerado em 21/04/2025 13:32:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		1.509.235,55	153.647,88	10,18	2.168.343,34	143,67	-659.107,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.509.235,55	153.647,88	10,18	2.168.343,34	143,67	-659.107,79
Transferências da União e de suas Entidades		183.359,21		0,00	183.359,21	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		532.876,34	153.647,88	28,83	1.741.984,13	326,90	-1.209.107,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		793.000,00		0,00	243.000,00	30,64	550.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.246.000,00	3.246.000,00	1.728.532,99	53,25	2.721.319,26	83,84	524.680,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.621.420,00	74.857.838,37	20.171.128,86	26,95	75.143.490,30	100,38	-285.651,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.621.420,00	74.857.838,37	20.171.128,86	26,95	75.143.490,30	100,38	-285.651,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.621.420,00	74.857.838,37	20.171.128,86	26,95	75.143.490,30	100,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.101.162,91			2.101.162,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.101.162,91			2.101.162,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.896.169,00	74.520.656,76	10.466.611,70	71.039.581,05	3.481.075,71	11.336.601,29	71.015.122,39	3.505.534,37	70.270.437,12	24.458,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.346.447,77	69.113.800,40	10.105.603,08	67.723.256,91	1.390.543,49	10.946.072,67	67.699.253,18	1.414.547,22	66.731.109,91	24.003,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.048.761,01	29.920.397,81	8.070.959,52	31.322.787,28	-1.402.389,47	8.110.593,75	31.351.840,51	-1.431.442,70	30.762.355,73	-29.053,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	123,91		123,91	0,00		123,91	0,00	123,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.287.686,76	39.193.278,68	2.034.643,56	36.400.345,72	2.792.932,96	2.835.478,92	36.347.288,76	2.845.989,92	35.968.630,27	53.056,96
DESPESAS DE CAPITAL	7.655.721,23	4.794.856,36	361.008,62	3.316.324,14	1.478.532,22	390.528,62	3.315.869,21	1.478.987,15	3.539.327,21	454,93
INVESTIMENTOS	6.412.621,23	4.319.018,59	319.489,64	2.840.487,35	1.478.531,24	349.009,64	2.840.032,42	1.478.986,17	3.063.490,42	454,93
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.243.100,00	475.837,77	41.518,98	475.836,79	0,98	41.518,98	475.836,79	0,98	475.836,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.894.000,00	612.000,00			612.000,00			612.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.369.251,00	3.462.788,09	-22.100,25	3.310.589,30	152.198,79	16.986,51	3.310.589,30	152.198,79	2.824.994,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.265.420,00	77.983.444,85	10.444.511,45	74.350.170,35	3.633.274,50	11.353.587,80	74.325.711,69	3.657.733,16	73.095.431,46	24.458,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.265.420,00	77.983.444,85	10.444.511,45	74.350.170,35	3.633.274,50	11.353.587,80	74.325.711,69	3.657.733,16	73.095.431,46	24.458,66
SUPERÁVIT (XIII)				793.319,95			817.778,61		2.048.058,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.265.420,00	77.983.444,85	10.444.511,45	75.143.490,30		11.353.587,80	75.143.490,30		75.143.490,30	24.458,66
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.246.000,00	3.246.000,00	1.728.532,99	53,25	2.721.319,26	83,84	524.680,74
RECEITAS CORRENTES	3.246.000,00	3.246.000,00	1.728.532,99	53,25	2.721.319,26	83,84	524.680,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.246.000,00	3.246.000,00	1.728.532,99	53,25	2.721.319,26	83,84	524.680,74
Contribuições Sociais	3.246.000,00	3.246.000,00	1.728.532,99	53,25	2.721.319,26	83,84	524.680,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.369.251,00	3.462.788,09	-22.100,25	3.310.589,30	152.198,79	16.986,51	3.310.589,30	152.198,79	2.824.994,34	
DESPESAS CORRENTES	3.369.251,00	3.462.788,09	-22.100,25	3.310.589,30	152.198,79	16.986,51	3.310.589,30	152.198,79	2.824.994,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.369.251,00	3.462.788,09	-22.100,25	3.310.589,30	152.198,79	16.986,51	3.310.589,30	152.198,79	2.824.994,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.896.169,00	74.520.656,76	10.466.611,70	71.039.581,05	95,55	3.481.075,71	11.336.601,29	71.015.122,39	95,55	3.505.534,37	24.458,66
Legislativa	2.770.000,00	2.753.000,00	356.308,59	2.531.234,69	3,40	221.765,31	470.470,80	2.560.986,39	3,45	192.013,61	-29.751,70
Ação Legislativa	2.770.000,00	2.753.000,00	356.308,59	2.531.234,69	3,40	221.765,31	470.470,80	2.560.986,39	3,45	192.013,61	-29.751,70
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.115.490,00	7.529.931,07	709.734,30	7.211.761,31	9,70	318.169,76	844.860,56	7.211.761,31	9,70	318.169,76	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.394.310,00	5.867.802,81	461.233,40	5.565.642,24	7,49	302.160,57	596.359,66	5.565.642,24	7,49	302.160,57	
Administração Financeira	1.564.080,00	1.467.028,26	225.081,66	1.463.747,31	1,97	3.280,95	225.081,66	1.463.747,31	1,97	3.280,95	
Controle Interno	157.100,00	195.100,00	23.419,24	182.371,76	0,25	12.728,24	23.419,24	182.371,76	0,25	12.728,24	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.254.662,15	2.945.297,57	232.570,44	2.799.199,01	3,76	146.098,56	258.412,85	2.799.199,01	3,77	146.098,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.600,00	340.372,48	48.543,65	338.035,55	0,45	2.336,93	52.096,89	338.035,55	0,45	2.336,93	
Assistência Comunitária	3.240.382,15	2.283.692,03	196.311,07	2.182.284,62	2,94	101.407,41	214.335,24	2.182.284,62	2,94	101.407,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	570.680,00	321.233,06	-12.284,28	278.878,84	0,38	42.354,22	-8.019,28	278.878,84	0,38	42.354,22	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.396.000,00	4.945.000,00	3.917.263,32	6.475.591,17	8,71	-1.530.591,17	3.917.263,32	6.421.445,67	8,64	-1.476.445,67	54.145,50
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.396.000,00	4.945.000,00	3.917.263,32	6.475.591,17	8,71	-1.530.591,17	3.917.263,32	6.421.445,67	8,64	-1.476.445,67	54.145,50
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.262.773,52	16.487.920,18	1.487.663,34	14.397.774,25	19,36	2.090.145,93	1.624.803,51	14.398.107,89	19,37	2.089.812,29	-333,64
Atenção Básica	3.568.241,00	5.272.688,61	380.746,00	3.905.925,97	5,25	1.366.762,64	413.245,26	3.905.925,97	5,26	1.366.762,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.037.390,24	10.565.386,49	1.176.851,50	9.937.203,63	13,37	628.182,86	1.255.143,96	9.937.537,27	13,37	627.849,22	-333,64
Suporte Profilático e Terapêutico	441.162,28	491.308,91	-77.206,79	459.955,79	0,62	31.353,12	-51.782,34	459.955,79	0,62	31.353,12	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	200.980,00	158.536,17	7.272,63	94.688,86	0,13	63.847,31	8.196,63	94.688,86	0,13	63.847,31	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.341.035,62	15.689.641,96	1.986.864,34	15.504.693,74	20,85	184.948,22	2.057.416,58	15.504.295,24	20,86	185.346,72	398,50
Ensino Fundamental	7.732.191,12	7.432.477,58	828.908,24	7.396.194,24	9,95	36.283,34	866.622,74	7.395.795,74	9,95	36.681,84	398,50
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.050.430,00	1.500.074,62	-6.114,76	1.486.463,75	2,00	13.610,87	23.405,26	1.486.463,75	2,00	13.610,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.294.507,00	5.754.522,66	954.005,69	5.630.275,92	7,57	124.246,74	954.006,59	5.630.275,92	7,58	124.246,74	
FU12 - Demais Subfunções	1.263.907,50	1.002.567,10	210.065,17	991.759,83	1,33	10.807,27	213.381,99	991.759,83	1,33	10.807,27	
Cultura	1.035.620,00	1.060.429,28	9.050,47	1.060.317,23	1,43	112,05	9.050,47	1.060.317,23	1,43	112,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.035.620,00	1.060.429,28	9.050,47	1.060.317,23	1,43	112,05	9.050,47	1.060.317,23	1,43	112,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.961.441,71	16.647.846,97	1.347.056,08	15.389.115,56	20,70	1.258.731,41	1.631.911,51	15.389.115,56	20,70	1.258.731,41	
Infra-Estrutura Urbana	10,00	10,00				10,00				10,00	
Serviços Urbanos	10.939.351,71	12.527.057,97	1.000.383,60	11.481.630,06	15,44	1.045.427,91	1.283.721,02	11.481.630,06	15,45	1.045.427,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.022.080,00	4.120.779,00	346.672,48	3.907.485,50	5,26	213.293,50	348.190,49	3.907.485,50	5,26	213.293,50	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	673.080,00	1.050.549,01	141.531,70	1.030.909,12	1,39	19.639,89	141.531,70	1.030.909,12	1,39	19.639,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	673.080,00	1.050.549,01	141.531,70	1.030.909,12	1,39	19.639,89	141.531,70	1.030.909,12	1,39	19.639,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	768.110,00	820.367,00	141.403,15	789.976,56	1,06	30.390,44	141.403,15	789.976,56	1,06	30.390,44	
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	22.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	730.110,00	820.367,00	141.403,15	789.976,56	1,06	30.390,44	141.403,15	789.976,56	1,06	30.390,44	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.235.610,00	1.239.223,00	26.350,59	1.151.905,02	1,55	87.317,98	26.645,60	1.151.905,02	1,55	87.317,98	
Abastecimento											
Extensão Rural	253.510,00	92.982,00	-39.602,00	50.747,29	0,07	42.234,71	-39.602,00	50.747,29	0,07	42.234,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	982.100,00	1.146.241,00	65.952,59	1.101.157,73	1,48	45.083,27	66.247,60	1.101.157,73	1,48	45.083,27	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.882.020,00	1.108.817,83	4.100,00	1.098.193,16	1,48	10.624,67	4.100,00	1.098.193,16	1,48	10.624,67	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.882.020,00	1.108.817,83	4.100,00	1.098.193,16	1,48	10.624,67	4.100,00	1.098.193,16	1,48	10.624,67	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/04/2025 13:32:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	20.000,00	46.150,68	-6.335,40	37.110,83	0,05	9.039,85	-6.335,40	37.110,83	0,05	9.039,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20.000,00	46.150,68	-6.335,40	37.110,83	0,05	9.039,85	-6.335,40	37.110,83	0,05	9.039,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.288.806,00	426.552,39	31.843,23	404.269,71	0,54	22.282,68	31.843,23	404.269,71	0,54	22.282,68	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.288.806,00	426.552,39	31.843,23	404.269,71	0,54	22.282,68	31.843,23	404.269,71	0,54	22.282,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.997.520,00	1.157.929,82	81.207,55	1.157.529,69	1,56	400,13	183.223,41	1.157.529,69	1,56	400,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.320.100,00	730.929,82	81.207,55	730.715,04	0,98	214,78	81.207,55	730.715,04	0,98	214,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	677.420,00	427.000,00	0,00	426.814,65	0,57	185,35	102.015,86	426.814,65	0,57	185,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.894.000,00	612.000,00				612.000,00				612.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.369.251,00	3.462.788,09	-22.100,25	3.310.589,30	4,45	152.198,79	16.986,51	3.310.589,30	4,45	152.198,79	
TOTAL (III) = (I + II)	73.265.420,00	77.983.444,85	10.444.511,45	74.350.170,35	100,00	3.633.274,50	11.353.587,80	74.325.711,69	100,00	3.657.733,16	24.458,66

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.369.251,00	3.462.788,09	-22.100,25	3.310.589,30	4,45	152.198,79	16.986,51	3.310.589,30	4,45	152.198,79	
Legislativa	30.000,00	47.000,00	3.280,60	37.984,87	0,05	9.015,13	3.280,60	37.984,87	0,05	9.015,13	
Ação Legislativa	30.000,00	47.000,00	3.280,60	37.984,87	0,05	9.015,13	3.280,60	37.984,87	0,05	9.015,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	247.010,00	208.393,27	-102.495,63	185.301,41	0,25	23.091,86	-86.918,54	185.301,41	0,25	23.091,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	97.010,00	40.962,11	-80.271,70	35.290,74	0,05	5.671,37	-64.694,61	35.290,74	0,05	5.671,37	
Administração Financeira	135.000,00	152.431,16	-10.227,10	148.791,33	0,20	3.639,83	-10.227,10	148.791,33	0,20	3.639,83	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	-11.996,83	1.219,34	0,00	13.780,66	-11.996,83	1.219,34	0,00	13.780,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	270.020,00	244.217,71	11.102,83	241.151,54	0,32	3.066,17	11.102,83	241.151,54	0,32	3.066,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	270.000,00	244.207,71	11.102,83	241.151,54	0,32	3.056,17	11.102,83	241.151,54	0,32	3.056,17	
FU08 - Administração Geral	10,00	0,00				0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	540.140,00	355.155,47	-171.849,04	316.850,49	0,43	38.304,98	-151.300,61	316.850,49	0,43	38.304,98	
Atenção Básica	540.060,00	352.015,47	-169.518,40	316.113,95	0,43	35.901,52	-148.969,97	316.113,95	0,43	35.901,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20,00	20,00				20,00				20,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60,00	3.120,00	-2.330,64	736,54	0,00	2.383,46	-2.330,64	736,54	0,00	2.383,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.745.071,00	2.012.839,32	269.590,40	1.997.499,04	2,69	15.340,28	272.127,32	1.997.499,04	2,69	15.340,28	
Ensino Fundamental	1.245.021,00	1.267.679,32	140.680,27	1.262.824,91	1,70	4.854,41	143.216,89	1.262.824,91	1,70	4.854,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	50,00	50,00				50,00				50,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	745.110,00	128.910,13	734.674,13	0,99	10.435,87	128.910,43	734.674,13	0,99	10.435,87	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10,00	10,00				10,00				10,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	385.000,00	451.908,96	-37.746,19	398.297,59	0,54	53.611,37	-37.746,19	398.297,59	0,54	53.611,37	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	169.000,00	11.506,32	165.048,53	0,22	3.951,47	11.506,32	165.048,53	0,22	3.951,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	285.000,00	282.908,96	-49.252,51	233.249,06	0,31	49.659,90	-49.252,51	233.249,06	0,31	49.659,90	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.000,00	5.100,00	-4.195,38	422,56	0,00	4.677,44	-4.195,38	422,56	0,00	4.677,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	5.100,00	-4.195,38	422,56	0,00	4.677,44	-4.195,38	422,56	0,00	4.677,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	78.000,00	111.000,00	9.021,24	109.582,21	0,15	1.417,79	9.021,24	109.582,21	0,15	1.417,79	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	78.000,00	111.000,00	9.021,24	109.582,21	0,15	1.417,79	9.021,24	109.582,21	0,15	1.417,79	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	3.300,00	-2.292,66	645,98	0,00	2.654,02	-1.868,34	645,98	0,00	2.654,02	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	3.300,00	-2.292,66	645,98	0,00	2.654,02	-1.868,34	645,98	0,00	2.654,02	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	13.000,00	22.863,36	3.483,58	22.853,61	0,03	9,75	3.483,58	22.853,61	0,03	9,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	13.000,00	22.863,36	3.483,58	22.853,61	0,03	9,75	3.483,58	22.853,61	0,03	9,75	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,387,296.60	5,688,170.36	4,862,173.09	5,196,873.74	5,215,121.81	5,059,570.72	6,489,827.11	5,610,243.42	6,235,378.30	8,841,509.73	6,989,379.22	12,870,818.32	78,448,362.42	77,482,602.82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321,576.17	519,503.86	452,307.57	527,122.93	291,545.71	463,092.56	867,342.66	767,646.83	1,528,444.00	887,744.01	1,480,615.68	2,438,028.79	10,544,880.87	11,473,000.00
IPTU	11,332.50	6,054.94	16,713.09	17,644.06	27,857.46	75,652.39	34,156.30	35,232.87	15,052.43	30,765.03	15,012.62	34,672.22	320,145.91	225,000.00
ISS	221,781.14	200,065.15	40,078.92	138,177.23	133,377.06	114,017.36	469,907.96	366,663.78	547,967.07	676,653.25	1,289,082.85	1,306,558.54	5,506,330.31	3,530,000.00
ITBI	3,798.00	103,939.30	261,292.56	205,200.00	20,226.66	140,000.00	251,878.76	227,954.39	746,276.76	9,619.25	15,500.00	915,837.70	2,901,523.38	5,042,000.00
IRRF	67,254.41	186,194.16	114,623.98	160,338.79	104,823.76	130,692.51	104,031.34	131,549.74	179,514.18	165,578.92	152,518.34	169,208.54	1,666,328.67	2,500,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17,410.12	23,250.41	19,599.02	5,762.85	5,260.77	2,640.30	7,368.30	6,246.05	39,633.56	5,127.56	8,501.87	9,751.79	150,552.60	176,000.00
Contribuições	92,056.97	494,283.79	81,670.88	118,541.04	91,035.72	127,557.65	111,641.95	146,680.70	20,395.36	23,722.37	25,185.74	2,192,940.62	3,525,712.81	1,713,000.00
Receita Patrimonial	48,328.95	44,325.15	37,056.96	37,013.01	31,370.67	27,231.78	31,532.41	22,945.68	14,896.01	15,529.27	10,103.68	1,158,295.91	1,478,629.48	1,055,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	48,328.95	44,325.15	37,056.96	37,013.01	31,370.67	27,231.78	31,532.41	22,945.68	14,896.01	15,529.27	10,103.68	1,158,295.91	1,478,629.48	1,055,000.00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	28,764.44	26,162.98	34,200.53	32,767.32	33,481.46	37,695.56	28,860.51	24,494.97	21,511.46	20,172.36	28,571.10	27,439.03	344,121.72	450,000.00
Transferências Correntes	4,545,866.16	4,571,677.48	4,053,490.15	4,233,429.44	4,767,512.45	4,400,202.21	5,417,854.15	4,648,475.24	4,644,931.34	7,893,341.72	5,443,353.30	7,019,849.44	61,639,783.08	62,640,365.11
Cota-Parte do FPM	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	1,322,438.26	1,034,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,153,500.76	1,860,749.04	14,207,590.40	16,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,803,147.48	1,702,146.66	1,671,509.41	1,671,377.77	1,627,573.05	1,754,437.87	1,910,462.05	1,883,173.73	1,741,939.13	2,255,126.76	2,074,608.51	1,780,300.31	21,875,802.53	17,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	28,350.70	19,030.93	33,787.66	36,483.79	44,732.33	81,305.21	66,969.32	34,011.51	32,516.93	23,053.14	22,622.15	24,656.70	447,520.37	400,000.00
Cota-Parte do ITR	529,923.52	100,500.43	50,860.37	105,317.69	77,524.85	64,198.82	55,229.51	62,256.34	206,160.80	3,013,460.04	742,967.19	762,825.35	5,771,244.91	5,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	500,625.06	498,397.75	441,375.12	458,651.87	491,917.54	536,022.57	485,755.48	494,019.19	432,426.63	591,986.03	537,471.75	500,864.52	5,969,513.51	7,165,420.00
Outras Transferências Correntes	584,906.70	757,626.05	924,525.71	984,683.46	1,389,248.78	743,809.34	1,576,999.53	1,140,506.90	1,154,593.00	1,108,575.43	912,182.94	2,090,453.52	13,368,111.36	16,574,945.11
Outras Receitas Correntes	350,903.91	32,217.00	203,447.00	250,000.00	175.80	3,880.96	32,595.43		5,200.11	1,000.00	1,549.72	34,264.53	915,234.46	151,237.71
DEDUÇÕES (II)	755,956.99	1,127,862.87	592,473.69	655,543.81	641,134.03	725,132.59	650,536.92	723,346.86	565,185.90	1,238,555.90	798,739.58	4,079,483.99	12,553,953.13	9,048,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63,930.27	464,732.26	54,955.96	97,346.93	63,864.93	101,058.67	85,819.96	120,557.20				2,166,170.86	3,218,437.04	1,613,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				178,21								1,140,803.16	1,140,981.37	55,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	692,026.72	663,130.61	537,517.73	558,018.87	577,269.10	624,073.92	564,716.96	602,789.66	565,185.90	1,238,555.90	798,739.58	772,509.97	8,194,534.72	7,380,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,631,339.61	4,560,307.49	4,269,699.40	4,543,329.93	4,573,987.78	4,334,438.13	5,839,290.19	4,886,896.56	5,670,192.40	7,602,953.83	6,190,639.64	8,791,334.33	65,894,409.29	68,434,602.82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					350,044.00				0,00	0,00		940,000.00	1,290,044.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,631,339.61	4,560,307.49	4,269,699.40	4,543,329.93	4,223,943.78	4,334,438.13	5,839,290.19	4,886,896.56	5,670,192.40	7,602,953.83	6,190,639.64	7,851,334.33	64,604,365.29	68,434,602.82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)									0,00	0,00			0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45,184.00	45,184.00	45,184.00	45,184.00	45,184.00	45,184.00	45,184.00	45,184.00	45,184.00	45,184.00	45,184.00	90,368.00	587,392.00	506,880.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)									0,00	0,00			0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4,586,155.61	4,515,123.49	4,224,515.40	4,498,145.93	4,178,759.78	4,289,254.13	5,794,106.19	4,841,712.56	5,625,008.40	7,557,769.83	6,145,455.64	7,760,966.33	64,016,973.29	67,927,722.82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.914.000,00	4.141.759,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.613.000,00	2.623.802,27
Ativo	1.613.000,00	2.621.296,25
Inativo		2.506,02
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.246.000,00	1.498.938,33
Ativo	3.246.000,00	1.498.938,33
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	55.000,00	178,21
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	178,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		18.840,19
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		18.840,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.914.000,00	4.141.759,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.245.763,27	2.245.763,27	2.067.045,75	
Aposentadorias		1.772.368,80	1.772.368,80	1.638.981,06	
Pensões por Morte		473.394,47	473.394,47	428.064,69	
Outras Despesas Previdenciárias	341.000,00	94.158,43	63.293,60	56.244,43	30.864,83
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	326.000,00	94.158,43	63.293,60	56.244,43	30.864,83
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	341.000,00	2.339.921,70	2.309.056,87	2.123.290,18	30.864,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.573.000,00	1.801.837,30	1.832.702,13	2.018.468,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	18.840,19
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.375,89
Investimentos e Aplicações	23.920.386,87
Outros Bens e Direitos	2.957.040,51

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		2.839.201,86
Receita de Contribuições dos Segurados		594.634,77
Ativo		594.634,77
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		1.084.923,74
Ativo		1.084.923,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		1.140.803,16
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		1.140.803,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		18.840,19
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		18.840,19
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		2.839.201,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.109.785,97	3.109.785,97	3.109.785,97	
Aposentadorias		2.677.039,93	2.677.039,93	2.677.039,93	
Pensões por Morte		432.746,04	432.746,04	432.746,04	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		3.109.785,97	3.109.785,97	3.109.785,97	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)		-270.584,11	-270.584,11	-270.584,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.015.909,80
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		137.457,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		137.457,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)		170.541,63	170.541,63	170.541,63	
Pessoal e Encargos Sociais		759,50	759,50	759,50	
Demais Despesas Correntes		169.782,13	169.782,13	169.782,13	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		3.785,46	3.785,46	3.785,46	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		174.327,09	174.327,09	174.327,09	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		-36.869,90	-36.869,90	-36.869,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.190.769,24
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.434.602,82	65.856.728,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.473.000,00	10.544.880,87
IPTU	225.000,00	320.145,91
ISS	3.530.000,00	5.506.330,31
ITBI	5.042.000,00	2.901.523,38
IRRF	2.500.000,00	1.666.328,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.000,00	150.552,60
Contribuições	100.000,00	307.275,77
Receita Patrimonial	1.000.000,00	337.648,11
Aplicações Financeiras (II)	1.000.000,00	337.648,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	55.260.365,11	53.445.248,36
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	17.500.642,27
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	358.017,21
Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	4.616.996,06
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	7.165.420,00	5.969.513,51
Outras Transferências Correntes	16.574.945,11	13.368.111,36
Demais Receitas Correntes	601.237,71	1.221.675,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	601.237,71	1.221.675,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.434.602,82	65.519.080,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.859.000,00	5.977.436,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	55.000,00	1.140.981,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.509.235,55	2.168.343,34
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.509.235,55	2.168.343,34
Convênios	532.876,34	1.741.984,13
Outras Transferências de Capital	976.359,21	426.359,21
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.509.235,55	2.168.343,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.802.838,37	73.664.860,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.943.838,37	67.687.424,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.643.588,49	64.562.175,96	64.592.261,30	63.423.945,20	1.266.372,48	550.592,96	550.592,96
Pessoal e Encargos Sociais	28.958.185,90	28.497.227,57	28.526.597,27	27.724.210,28	25.041,64	484.867,82	484.867,82
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	123,91	123,91	123,91	123,91			
Outras Despesas Correntes	38.685.278,68	36.064.824,48	36.065.540,12	35.699.611,01	1.241.330,84	65.725,14	65.725,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.643.464,58	64.562.052,05	64.592.137,39	63.423.821,29	1.266.372,48	550.592,96	550.592,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.933.000,00	6.471.670,25	6.417.581,18	6.132.159,05	211.430,07		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.781.856,36	3.312.403,22	3.312.004,72	3.535.462,72		2.347.692,61	2.347.692,61
Investimentos	4.306.018,59	2.836.566,43	2.836.167,93	3.059.625,93		2.347.692,61	2.347.692,61
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	475.837,77	475.836,79	475.836,79	475.836,79			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.306.018,59	2.836.566,43	2.836.167,93	3.059.625,93		2.347.692,61	2.347.692,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	612.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	3.920,92	3.864,49	3.864,49	11,52		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.507.483,17	73.874.209,65	73.849.750,99	72.619.470,76	1.477.814,07	2.898.285,57	2.898.285,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.561.483,17	67.398.618,48	67.428.305,32	66.483.447,22	1.266.372,48	2.898.285,57	2.898.285,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.330.709,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.960.681,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	337.648,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	16.786,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.639.819,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.616.507,35	1.395.689,96
DEDUÇÕES (XL)	5.065.590,55	1.859.160,09
Disponibilidade de Caixa	5.065.590,55	1.859.160,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.485.948,23	3.473.612,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.900.639,62	1.014.401,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	519.718,06	600.051,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.449.083,20	-463.470,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.985.613,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-886.238,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.092.668,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.413.530,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.101.162,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.101.162,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.207,43	1.503.846,06	1.477.814,07	45.328,99	69.910,43	2.347.692,61	218.118,40	2.558.417,21	2.558.417,21	7.240,06	153,74	70.064,17
PODER EXECUTIVO	89.187,43	1.503.846,06	1.477.814,07	45.328,99	69.890,43	2.347.692,61	218.118,40	2.558.417,21	2.558.417,21	7.240,06	153,74	70.044,17
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							339.868,36	339.868,36	339.868,36		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.207,43	1.503.846,06	1.477.814,07	45.328,99	69.910,43	2.347.692,61	557.986,76	2.898.285,57	2.898.285,57	7.240,06	153,74	70.064,17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							339.868,36	339.868,36	339.868,36		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							339.868,36	339.868,36	339.868,36		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.794.856,36	3.316.324,14	1.478.532,22
Investimentos	4.319.018,59	2.840.487,35	1.478.531,24
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	475.837,77	475.836,79	0,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	4.794.856,36	3.316.324,14	1.478.532,22

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	4.794.856,36	3.316.324,14	1.478.532,22

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.621.420,00
Previsão Atualizada	74.857.838,37
Receitas Realizadas	75.143.490,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.101.162,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.265.420,00
Dotação Atualizada	77.983.444,85
Despesas Empenhadas	74.350.170,35
Despesas Liquidadas	74.325.711,69
Despesas Pagas	73.095.431,46
Superávit Orçamentário	793.319,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	74.350.170,35
Despesas Liquidadas	74.325.711,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.894.409,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.604.365,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.016.973,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.141.759,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.339.921,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.309.056,87
Despesas Previdenciárias Pagas	2.123.290,18
Resultado Previdenciário	1.801.837,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.839.201,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.109.785,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.109.785,97
Despesas Previdenciárias Pagas	3.109.785,97
Resultado Previdenciário	-270.584,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.960.681,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.985.613,07	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.593.053,49	45.328,99	1.477.814,07	69.910,43
Poder Executivo	1.593.033,49	45.328,99	1.477.814,07	69.890,43
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.905.679,37	7.240,06	2.898.285,57	153,74
Poder Executivo	2.905.679,37	7.240,06	2.898.285,57	153,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.498.732,86	52.569,05	4.376.099,64	70.064,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.316.324,14	1.478.532,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO-ANEXO 01-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.375.420,00	71.245.036,37	13.273.146,23	18,63	53.979.575,17	75,77	17.265.461,20
RECEITAS CORRENTES	69.375.420,00	69.735.800,82	13.273.146,23	19,03	51.964.879,71	74,52	17.770.921,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.473.000,00	11.473.000,00	2.416.188,01	21,06	6.626.236,40	57,76	4.846.763,60
Impostos	11.310.000,00	11.310.000,00	2.373.031,07	20,98	6.506.126,22	57,53	4.803.873,78
Taxas	163.000,00	163.000,00	43.156,94	26,48	120.110,18	73,69	42.889,82
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.713.000,00	1.713.000,00	44.117,75	2,58	1.307.586,45	76,33	405.413,55
Contribuições Sociais	1.613.000,00	1.613.000,00		0,00	1.052.266,18	65,24	560.733,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	44.117,75	44,12	255.320,27	255,32	-155.320,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	30.425,28	2,88	310.229,89	29,41	744.770,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.055.000,00	1.055.000,00	30.425,28	2,88	310.229,89	29,41	744.770,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	41.683,82	9,26	288.111,59	64,02	161.888,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	41.683,82	9,26	288.111,59	64,02	161.888,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.533.182,29	54.893.563,11	10.734.531,26	19,56	42.553.295,17	77,52	12.340.267,94
Transferências da União e de suas Entidades	27.027.136,74	27.027.517,56	5.635.313,87	20,85	18.567.321,47	68,70	8.460.196,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.440.625,55	20.800.625,55	4.082.620,04	19,63	19.163.153,92	92,13	1.637.471,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					20.000,00		-20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.065.420,00	7.065.420,00	1.016.597,35	14,39	4.802.819,78	67,98	2.262.600,22
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.237,71	151.237,71	6.200,11	4,10	879.420,21	581,48	-728.182,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.000,00	45.000,00	6.200,11	13,78	837.113,11	1.860,25	-792.113,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.237,71	106.237,71		0,00	42.307,10	39,82	63.930,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		1.509.235,55		0,00	2.014.695,46	133,49	-505.459,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.509.235,55		0,00	2.014.695,46	133,49	-505.459,91
Transferências da União e de suas Entidades		183.359,21		0,00	183.359,21	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		532.876,34		0,00	1.588.336,25	298,07	-1.055.459,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		793.000,00		0,00	243.000,00	30,64	550.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.246.000,00	3.246.000,00		0,00	992.786,27	30,58	2.253.213,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.621.420,00	74.491.036,37	13.273.146,23	17,82	54.972.361,44	73,80	19.518.674,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.621.420,00	74.491.036,37	13.273.146,23	17,82	54.972.361,44	73,80	19.518.674,93
DÉFICIT (VI)					7.999.762,45		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.621.420,00	74.491.036,37	13.273.146,23	17,82	62.972.123,89	84,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.101.162,91			2.101.162,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.101.162,91			2.101.162,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.896.169,00	73.944.578,53	11.765.967,43	60.572.969,35	13.371.609,18	11.798.201,86	59.678.521,10	14.266.057,43	54.034.698,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.346.447,77	67.992.161,14	11.168.357,85	57.617.653,83	10.374.507,31	11.230.112,28	56.753.180,51	11.238.980,63	50.888.884,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.048.761,01	28.892.935,99	4.246.456,08	23.251.827,76	5.641.108,23	4.274.602,64	23.241.246,76	5.651.689,23	22.334.369,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	4.852,00		123,91	4.728,09		123,91	4.728,09	123,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.287.686,76	39.094.373,15	6.921.901,77	34.365.702,16	4.728.670,99	6.955.509,64	33.511.809,84	5.582.563,31	28.554.390,67	
DESPESAS DE CAPITAL	7.655.721,23	4.791.417,39	597.609,58	2.955.315,52	1.836.101,87	568.089,58	2.925.340,59	1.866.076,80	3.145.814,22	
INVESTIMENTOS	6.412.621,23	4.210.347,39	454.604,65	2.520.997,71	1.689.349,68	425.084,65	2.491.022,78	1.719.324,61	2.711.496,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.243.100,00	581.070,00	143.004,93	434.317,81	146.752,19	143.004,93	434.317,81	146.752,19	434.317,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.894.000,00	1.161.000,00			1.161.000,00			1.161.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.369.251,00	3.672.064,32	702.147,53	3.332.689,55	339.374,77	703.498,94	3.293.602,79	378.461,53	2.038.602,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.265.420,00	77.616.642,85	12.468.114,96	63.905.658,90	13.710.983,95	12.501.700,80	62.972.123,89	14.644.518,96	56.073.301,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.265.420,00	77.616.642,85	12.468.114,96	63.905.658,90	13.710.983,95	12.501.700,80	62.972.123,89	14.644.518,96	56.073.301,12	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.265.420,00	77.616.642,85	12.468.114,96	63.905.658,90		12.501.700,80	62.972.123,89		56.073.301,12	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.246.000,00	3.246.000,00		0,00	992.786,27	30,58	2.253.213,73
RECEITAS CORRENTES	3.246.000,00	3.246.000,00		0,00	992.786,27	30,58	2.253.213,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.246.000,00	3.246.000,00		0,00	992.786,27	30,58	2.253.213,73
Contribuições Sociais	3.246.000,00	3.246.000,00		0,00	992.786,27	30,58	2.253.213,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.369.251,00	3.672.064,32	702.147,53	3.332.689,55	339.374,77	703.498,94	3.293.602,79	378.461,53	2.038.602,79	
DESPESAS CORRENTES	3.369.251,00	3.672.064,32	702.147,53	3.332.689,55	339.374,77	703.498,94	3.293.602,79	378.461,53	2.038.602,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.369.251,00	3.672.064,32	702.147,53	3.332.689,55	339.374,77	703.498,94	3.293.602,79	378.461,53	2.038.602,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.896.169,00	73.944.578,53	11.765.967,43	60.572.969,35	94,78	13.371.609,18	11.798.201,86	59.678.521,10	94,77	14.266.057,43	
Legislativa	2.770.000,00	2.753.000,00	390.792,20	2.174.926,10	3,40	578.073,90	441.193,15	2.090.515,59	3,32	662.484,41	
Ação Legislativa	2.770.000,00	2.753.000,00	390.792,20	2.174.926,10	3,40	578.073,90	441.193,15	2.090.515,59	3,32	662.484,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.115.490,00	7.420.641,55	1.371.219,99	6.502.027,01	10,17	918.614,54	1.492.553,78	6.366.900,75	10,11	1.053.740,80	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.394.310,00	5.801.213,55	1.117.630,09	5.104.408,84	7,99	696.804,71	1.201.856,11	4.969.282,58	7,89	831.930,97	
Administração Financeira	1.564.080,00	1.412.328,00	221.461,04	1.238.665,65	1,94	173.662,35	258.568,81	1.238.665,65	1,97	173.662,35	
Controle Interno	157.100,00	207.100,00	32.128,86	158.952,52	0,25	48.147,48	32.128,86	158.952,52	0,25	48.147,48	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.254.662,15	3.171.581,87	590.608,57	2.566.628,57	4,02	604.953,30	604.494,05	2.540.786,16	4,03	630.795,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.600,00	364.120,00	64.658,55	289.491,90	0,45	74.628,10	63.390,62	285.938,66	0,45	78.181,34	
Assistência Comunitária	3.240.382,15	2.400.888,15	468.790,14	1.985.973,55	3,11	414.914,60	479.787,21	1.967.949,38	3,13	432.938,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	570.680,00	406.573,72	57.159,88	291.163,12	0,46	115.410,60	61.316,22	286.898,12	0,46	119.675,60	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.396.000,00	4.396.000,00		2.558.327,85	4,00	1.837.672,15		2.504.182,35	3,98	1.891.817,65	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.396.000,00	4.396.000,00		2.558.327,85	4,00	1.837.672,15		2.504.182,35	3,98	1.891.817,65	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.262.773,52	16.305.195,99	2.364.092,60	12.910.110,91	20,20	3.395.085,08	2.251.973,78	12.773.304,38	20,28	3.531.891,61	
Atenção Básica	3.568.241,00	5.567.636,84	411.130,22	3.525.179,97	5,52	2.042.456,87	396.969,53	3.492.680,71	5,55	2.074.956,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.037.390,24	9.937.536,48	1.901.340,06	8.760.352,13	13,71	1.177.184,35	1.829.730,38	8.682.393,31	13,79	1.255.143,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	441.162,28	597.162,28	45.632,15	537.162,58	0,84	59.999,70	20.207,70	511.738,13	0,81	85.424,15	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	200.980,00	202.860,39	5.990,17	87.416,23	0,14	115.444,16	5.066,17	86.492,23	0,14	116.368,16	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.341.035,62	15.539.210,11	2.656.266,57	13.517.829,40	21,15	2.021.380,71	2.608.781,68	13.446.878,66	21,35	2.092.331,45	
Ensino Fundamental	7.732.191,12	7.864.302,91	1.604.943,37	6.567.286,00	10,28	1.297.016,91	1.572.475,05	6.529.173,00	10,37	1.335.129,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.050.430,00	1.573.678,21	136.639,28	1.492.578,51	2,34	81.099,70	107.119,28	1.463.058,49	2,32	110.619,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.294.507,00	5.101.821,49	673.814,99	4.676.270,23	7,32	425.551,26	673.814,99	4.676.269,33	7,43	425.552,16	
FU12 - Demais Subfunções	1.263.907,50	999.407,50	240.868,93	781.694,66	1,22	217.712,84	255.372,36	778.377,84	1,24	221.029,66	
Cultura	1.035.620,00	1.354.415,00	19.189,39	1.051.266,76	1,65	303.148,24	25.864,39	1.051.266,76	1,67	303.148,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.035.620,00	1.354.415,00	19.189,39	1.051.266,76	1,65	303.148,24	25.864,39	1.051.266,76	1,67	303.148,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.961.441,71	15.725.019,50	3.721.233,22	14.042.059,48	21,97	1.682.960,02	3.497.966,05	13.757.204,05	21,85	1.967.815,45	
Infra-Estrutura Urbana	10,00	10,00				10,00				10,00	
Serviços Urbanos	10.939.351,71	11.605.939,50	3.079.214,88	10.481.246,46	16,40	1.124.693,04	2.832.082,57	10.197.909,04	16,19	1.408.030,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.022.080,00	4.119.070,00	642.018,34	3.560.813,02	5,57	558.256,98	665.883,48	3.559.295,01	5,65	559.774,99	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	673.080,00	926.080,00	218.921,94	889.377,42	1,39	36.702,58	218.921,94	889.377,42	1,41	36.702,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	673.080,00	926.080,00	218.921,94	889.377,42	1,39	36.702,58	218.921,94	889.377,42	1,41	36.702,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	768.110,00	821.290,00	92.935,56	648.573,41	1,01	172.716,59	92.935,56	648.573,41	1,03	172.716,59	
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Controle Ambiental	22.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	730.110,00	804.290,00	92.935,56	648.573,41	1,01	155.716,59	92.935,56	648.573,41	1,03	155.716,59	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.235.610,00	1.350.245,00	187.036,78	1.125.554,43	1,76	224.690,57	186.741,77	1.125.259,42	1,79	224.985,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	253.510,00	163.645,00	2.365,77	90.349,29	0,14	73.295,71	2.365,77	90.349,29	0,14	73.295,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	982.100,00	1.186.600,00	184.671,01	1.035.205,14	1,62	151.394,86	184.376,00	1.034.910,13	1,64	151.689,87	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.882.020,00	1.149.302,83	18.462,55	1.094.093,16	1,71	55.209,67	31.462,55	1.094.093,16	1,74	55.209,67	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.882.020,00	1.149.302,83	18.462,55	1.094.093,16	1,71	55.209,67	31.462,55	1.094.093,16	1,74	55.209,67	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/04/2025 12:52:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	20.000,00	43.573,68	6.335,40	43.446,23	0,07	127,45	6.335,40	43.446,23	0,07	127,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20.000,00	43.573,68	6.335,40	43.446,23	0,07	127,45	6.335,40	43.446,23	0,07	127,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.288.806,00	500.001,00	81.730,22	372.426,48	0,58	127.574,52	82.700,36	372.426,48	0,59	127.574,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.288.806,00	500.001,00	81.730,22	372.426,48	0,58	127.574,52	82.700,36	372.426,48	0,59	127.574,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.997.520,00	1.328.022,00	47.142,44	1.076.322,14	1,68	251.699,86	256.277,40	974.306,28	1,55	353.715,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.320.100,00	801.022,00	170.327,79	649.507,49	1,02	151.514,51	170.327,79	649.507,49	1,03	151.514,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	677.420,00	527.000,00	-123.185,35	426.814,65	0,67	100.185,35	85.949,61	324.798,79	0,52	202.201,21	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.894.000,00	1.161.000,00				1.161.000,00				1.161.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.369.251,00	3.672.064,32	702.147,53	3.332.689,55	5,22	339.374,77	703.498,94	3.293.602,79	5,23	378.461,53	
TOTAL (III) = (I + II)	73.265.420,00	77.616.642,85	12.468.114,96	63.905.658,90	100,00	13.710.983,95	12.501.700,80	62.972.123,89	100,00	14.644.518,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.369.251,00	3.672.064,32	702.147,53	3.332.689,55	5,22	339.374,77	703.498,94	3.293.602,79	5,23	378.461,53	
Legislativa	30.000,00	47.000,00	24.887,07	34.704,27	0,05	12.295,73	24.887,07	34.704,27	0,06	12.295,73	
Ação Legislativa	30.000,00	47.000,00	24.887,07	34.704,27	0,05	12.295,73	24.887,07	34.704,27	0,06	12.295,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	247.010,00	307.510,00	48.493,83	287.797,04	0,45	19.712,96	45.350,25	272.219,95	0,43	35.290,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	97.010,00	133.010,00	14.025,99	115.562,44	0,18	17.447,56	10.882,41	99.985,35	0,16	33.024,65	
Administração Financeira	135.000,00	159.500,00	32.029,19	159.018,43	0,25	481,57	32.029,19	159.018,43	0,25	481,57	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.438,65	13.216,17	0,02	1.783,83	2.438,65	13.216,17	0,02	1.783,83	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	270.020,00	270.020,00	53.241,96	230.048,71	0,36	39.971,29	53.241,96	230.048,71	0,37	39.971,29	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	270.000,00	270.000,00	53.241,96	230.048,71	0,36	39.951,29	53.241,96	230.048,71	0,37	39.951,29	
FU08 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	540.140,00	558.800,00	107.051,20	488.699,53	0,76	70.100,47	107.051,20	468.151,10	0,74	90.648,90	
Atenção Básica	540.060,00	551.360,00	107.051,20	485.632,35	0,76	65.727,65	107.051,20	465.083,92	0,74	86.276,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20,00	20,00				20,00				20,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60,00	7.420,00		3.067,18	0,00	4.352,82		3.067,18	0,00	4.352,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.745.071,00	1.903.224,32	355.796,20	1.727.908,64	2,70	175.315,68	360.291,19	1.725.371,72	2,74	177.852,60	
Ensino Fundamental	1.245.021,00	1.203.174,32	349.734,64	1.122.144,64	1,76	81.029,68	347.198,02	1.119.608,02	1,78	83.566,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	50,00	50,00				50,00				50,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	700.000,00	6.061,56	605.764,00	0,95	94.236,00	13.093,17	605.763,70	0,96	94.236,30	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10,00	10,00				10,00				10,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	385.000,00	439.000,00	88.605,40	436.043,78	0,68	2.956,22	88.605,40	436.043,78	0,69	2.956,22	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	154.000,00	31.614,35	153.542,21	0,24	457,79	31.614,35	153.542,21	0,24	457,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	285.000,00	285.000,00	56.991,05	282.501,57	0,44	2.498,43	56.991,05	282.501,57	0,45	2.498,43	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.000,00	20.000,00	845,12	4.617,94	0,01	15.382,06	845,12	4.617,94	0,01	15.382,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	20.000,00	845,12	4.617,94	0,01	15.382,06	845,12	4.617,94	0,01	15.382,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	78.000,00	101.000,00	19.358,49	100.560,97	0,16	439,03	19.358,49	100.560,97	0,16	439,03	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	78.000,00	101.000,00	19.358,49	100.560,97	0,16	439,03	19.358,49	100.560,97	0,16	439,03	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	553,54	2.938,64	0,00	2.061,36	553,54	2.514,32	0,00	2.485,68	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	553,54	2.938,64	0,00	2.061,36	553,54	2.514,32	0,00	2.485,68	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	13.000,00	19.500,00	3.314,72	19.370,03	0,03	129,97	3.314,72	19.370,03	0,03	129,97	

Documento gerado em 21/04/2025 12:52:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	13.000,00	19.500,00	3.314,72	19.370,03	0,03	129,97	3.314,72	19.370,03	0,03	129,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.729.163,82	7.984.122,17	5.387.296,60	5.688.170,36	4.862.173,09	5.196.873,74	5.215.121,81	5.059.570,72	6.489.827,11	5.610.243,42	6.235.378,30	8.841.509,73	73.301.450,87	77.115.800,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.528.028,82	607.061,57	321.576,17	519.503,96	452.307,57	527.122,93	291.545,71	463.002,56	867.342,66	767.646,83	1.528.444,00	887.744,01	8.761.326,79	11.473.000,00
IPTU	12.333,41	12.298,84	11.332,50	6.054,94	16.713,09	17.644,06	27.857,46	75.652,39	34.156,30	35.232,87	15.052,43	30.765,03	295.093,32	225.000,00
ISS	247.860,15	201.818,51	221.781,14	200.065,15	40.078,92	138.177,23	133.377,06	114.017,36	469.907,96	366.663,78	547.967,07	676.653,25	3.358.367,58	3.530.000,00
ITBI	1.052.892,41	161.000,00	3.798,00	103.939,30	261.292,56	205.200,00	20.226,66	140.000,00	251.878,76	227.954,39	746.276,76	9.619,25	3.184.078,09	5.042.000,00
IRRF	213.134,09	229.110,31	67.254,41	186.194,16	114.623,98	160.338,79	104.823,76	130.692,51	104.031,34	131.549,74	179.514,18	165.578,92	1.786.846,19	2.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.808,76	2.833,91	17.410,12	23.250,41	19.599,02	5.762,85	5.260,77	2.640,30	7.368,30	6.246,05	39.633,56	5.127,56	136.941,61	176.000,00
Contribuições	91.275,65	105.235,29	92.056,97	494.283,79	81.670,88	118.541,04	91.035,72	127.557,65	111.641,95	146.680,70	20.395,38	23.722,37	1.504.097,39	1.713.000,00
Receita Patrimonial	48.471,03	55.734,86	48.328,95	44.325,15	37.056,96	37.013,01	31.370,67	27.231,78	31.532,41	22.945,68	14.896,01	15.529,27	414.435,78	1.055.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.471,03	55.734,86	48.328,95	44.325,15	37.056,96	37.013,01	31.370,67	27.231,78	31.532,41	22.945,68	14.896,01	15.529,27	414.435,78	1.055.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	25.650,50	43.742,16	28.764,44	26.162,98	34.200,53	32.767,32	33.481,46	37.695,56	28.860,51	24.494,97	21.511,46	20.172,36	357.504,25	450.000,00
Transferências Correntes	4.902.100,50	7.136.251,63	4.545.666,16	4.571.677,48	4.053.490,15	4.233.429,44	4.767.512,45	4.400.202,21	5.417.854,15	4.648.475,24	4.644.931,34	7.893.341,72	61.214.932,47	62.273.563,11
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	16.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.477.837,37	1.431.013,12	1.803.147,48	1.702.146,66	1.671.509,41	1.671.377,77	1.627.573,05	1.754.437,67	1.910.462,05	1.883.173,73	1.741.309,13	2.255.126,76	20.929.744,20	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.608,97	12.271,36	28.350,70	19.030,93	33.787,66	36.483,79	44.732,33	81.305,21	66.969,32	34.011,51	32.516,93	23.053,14	431.121,85	400.000,00
Cota-Parte do ITR	700.401,73	977.759,91	529.923,52	160.500,43	50.880,37	105.317,69	77.524,85	64.198,82	55.229,51	62.256,34	296.160,80	3.013.460,04	5.943.614,01	5.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	477.971,86	590.279,93	500.625,06	498.397,75	441.375,12	458.651,87	491.917,54	536.022,57	485.755,48	494.019,19	432.426,63	591.986,03	5.999.429,03	7.165.420,00
Outras Transferências Correntes	1.226.988,99	2.536.394,10	584.906,70	757.626,05	924.525,71	984.683,46	1.389.248,78	743.809,34	1.576.999,53	1.140.506,90	1.154.593,00	1.108.575,43	14.128.857,99	16.208.143,11
Outras Receitas Correntes	133.637,32	36.096,66	350.903,91	32.217,00	203.447,00	250.000,00	175,80	3.880,96	32.595,43		5.200,11	1.000,00	1.049.154,19	151.237,71
DEDUÇÕES (II)	730.703,46	809.560,76	755.956,99	1.127.862,87	592.473,69	655.543,81	641.134,03	725.132,59	650.536,92	723.346,86	565.185,90	1.238.555,90	9.215.993,78	9.048.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	91.275,65	105.235,29	63.930,27	464.732,26	54.955,96	97.346,93	63.864,93	101.058,67	85.819,96	120.557,20			1.248.777,12	1.613.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						178,21							178,21	55.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	639.427,81	704.325,47	692.026,72	663.130,61	537.517,73	558.018,67	577.269,10	624.073,92	564.716,96	602.789,66	565.185,90	1.238.555,90	7.967.038,45	7.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.998.460,36	7.174.561,41	4.631.339,61	4.560.307,49	4.269.699,40	4.543.329,93	4.573.987,78	4.334.438,13	5.839.290,19	4.886.896,56	5.670.192,40	7.602.953,83	64.085.457,09	68.067.800,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							350.044,00				0,00	0,00	350.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.998.460,36	7.174.561,41	4.631.339,61	4.560.307,49	4.269.699,40	4.543.329,93	4.223.943,78	4.334.438,13	5.839.290,19	4.886.896,56	5.670.192,40	7.602.953,83	63.735.413,09	68.067.800,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	42.240,00	84.480,00									0,00	0,00	126.720,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	451.840,00	506.880,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.956.220,36	7.090.081,41	4.586.155,61	4.515.123,49	4.224.515,40	4.498.145,93	4.178.759,78	4.289.254,13	5.794.106,19	4.841.712,56	5.625.008,40	7.557.769,83	63.156.853,09	67.560.920,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.914.000,00	2.064.070,85
Receita de Contribuições dos Segurados	1.613.000,00	1.052.266,18
Ativo	1.613.000,00	1.049.760,16
Inativo		2.506,02
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.246.000,00	992.786,27
Ativo	3.246.000,00	992.786,27
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	55.000,00	178,21
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	178,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		18.840,19
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		18.840,19
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.914.000,00	2.064.070,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.612.613,01	1.612.613,01	1.433.895,49	
Aposentadorias		1.257.991,27	1.257.991,27	1.124.603,53	
Pensões por Morte		354.621,74	354.621,74	309.291,96	
Outras Despesas Previdenciárias	341.000,00	94.158,43	63.293,60	56.244,43	
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	326.000,00	94.158,43	63.293,60	56.244,43	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	341.000,00	1.706.771,44	1.675.906,61	1.490.139,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.573.000,00	357.299,41	388.164,24	573.930,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.375,89
Investimentos e Aplicações	23.920.386,87
Outros Bens e Direitos	2.957.040,51

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.015.909,80
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.190.769,24
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.067.800,82	50.893.595,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.473.000,00	6.626.236,40
IPTU	225.000,00	270.461,07
ISS	3.530.000,00	2.908.688,92
ITBI	5.042.000,00	1.970.185,68
IRRF	2.500.000,00	1.344.601,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.000,00	132.298,94
Contribuições	100.000,00	255.320,27
Receita Patrimonial	1.000.000,00	310.051,68
Aplicações Financeiras (II)	1.000.000,00	310.051,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	54.893.563,11	42.553.295,17
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	14.416.715,17
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	320.193,98
Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	3.412.361,99
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	7.165.420,00	4.931.177,24
Outras Transferências Correntes	16.208.143,11	10.365.474,90
Demais Receitas Correntes	601.237,71	1.148.691,61
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	601.237,71	1.148.691,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.067.800,82	50.583.543,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.859.000,00	2.063.892,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	55.000,00	178,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.509.235,55	2.014.695,46
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.509.235,55	2.014.695,46
Convênios	532.876,34	1.588.336,25
Outras Transferências de Capital	976.359,21	426.359,21
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.509.235,55	2.014.695,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.436.036,37	54.662.131,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.577.036,37	52.598.238,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.280.225,46	58.392.150,99	57.542.679,98	50.708.805,71	1.266.372,48	550.592,96	535.242,96
Pessoal e Encargos Sociais	28.689.000,31	24.192.064,03	24.142.712,74	22.253.528,26	25.041,64	484.867,82	484.867,82
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.852,00	123,91	123,91	123,91			
Outras Despesas Correntes	38.586.373,15	34.199.963,05	33.399.843,33	28.455.153,54	1.241.330,84	65.725,14	50.375,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.275.373,46	58.392.027,08	57.542.556,07	50.708.681,80	1.266.372,48	550.592,96	535.242,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.384.000,00	2.558.192,39	2.504.103,32	2.218.681,19	211.430,07		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.778.417,39	2.955.180,06	2.925.261,56	3.145.735,19		2.347.692,61	2.347.692,61
Investimentos	4.197.347,39	2.520.862,25	2.490.943,75	2.711.417,38		2.347.692,61	2.347.692,61
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	581.070,00	434.317,81	434.317,81	434.317,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.197.347,39	2.520.862,25	2.490.943,75	2.711.417,38		2.347.692,61	2.347.692,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.161.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	135,46	79,03	79,03	11,52		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.030.720,85	63.471.217,18	62.537.682,17	55.638.859,40	1.477.814,07	2.898.285,57	2.882.935,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.633.720,85	60.912.889,33	60.033.499,82	53.420.099,18	1.266.372,48	2.898.285,57	2.882.935,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.337.477,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.971.168,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	310.051,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.661.116,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	5.065.590,55	1.311.551,50
Disponibilidade de Caixa	5.065.590,55	1.311.551,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.485.948,23	1.887.534,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.900.639,62	129.507,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	519.718,06	446.475,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.065.590,55	-1.311.551,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.754.039,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.771.132,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.525.171,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.835.223,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.101.162,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.101.162,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.207,43	1.503.846,06	1.477.814,07	715,00	114.524,42	2.347.692,61	218.118,40	2.558.417,21	2.543.067,21	7.240,06	15.503,74	130.028,16
PODER EXECUTIVO	89.187,43	1.503.846,06	1.477.814,07	715,00	114.504,42	2.347.692,61	218.118,40	2.558.417,21	2.543.067,21	7.240,06	15.503,74	130.008,16
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							339.868,36	339.868,36	339.868,36		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.207,43	1.503.846,06	1.477.814,07	715,00	114.524,42	2.347.692,61	557.986,76	2.898.285,57	2.882.935,57	7.240,06	15.503,74	130.028,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							339.868,36	339.868,36	339.868,36		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							339.868,36	339.868,36	339.868,36		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.621.420,00
Previsão Atualizada	74.491.036,37
Receitas Realizadas	54.972.361,44
Déficit Orçamentário	7.999.762,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.101.162,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.265.420,00
Dotação Atualizada	77.616.642,85
Despesas Empenhadas	63.905.658,90
Despesas Liquidadas	62.972.123,89
Despesas Pagas	56.073.301,12
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	63.905.658,90
Despesas Liquidadas	62.972.123,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.085.457,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.735.413,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.156.853,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.064.070,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.706.771,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.675.906,61
Despesas Previdenciárias Pagas	1.490.139,92
Resultado Previdenciário	388.164,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.971.168,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.754.039,05	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.593.053,49	715,00	1.477.814,07	114.524,42
Poder Executivo	1.593.033,49	715,00	1.477.814,07	114.504,42
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.905.679,37	7.240,06	2.882.935,57	15.503,74
Poder Executivo	2.905.679,37	7.240,06	2.882.935,57	15.503,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.498.732,86	7.955,06	4.360.749,64	130.028,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.421/2025

LEI Nº 3.421/2025

SÚMULA:AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Estágio no serviço público no Município de Colíder aos alunos regularmente matriculados, que estejam efetivamente frequentando estabelecimentos de ensino públicos ou privados, para funções pertinentes ao serviço público municipal.

Art. 2º - O Programa Municipal de Estágio será coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, objetiva proporcionar oportunidades de estágios, de acordo com os critérios estabelecidos na presente lei, aos estagiários regularmente matriculados e frequentes em instituições de ensino superior e de ensino médio, preparando os para o trabalho produtivo.

Art. 3º - O estágio no serviço público poderá ser remunerado ou não remunerado, de acordo com o interesse público.

Art. 4º - Caberá a Administração Pública Municipal, gerir os quadros de vagas de estágios da administração pública, publicar editais de Seleção o e estabelecer as diretrizes para celebração de convênios com as instituições de ensino.

Art. 5º - Os convênios celebrados entre a prefeitura municipal e as instituições de ensino deverão constar as obrigações específicas das partes envolvidas.

Art. 6º - O estagiário remunerado perceberá o pagamento de bolsa auxílio estagiário e as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - O estágio efetivar-se-á mediante a celebração de convênio entre o município e a instituição de ensino e termo de compromisso entre a secretaria envolvida e o estagiário.

Art. 8º - A admissão de estagiários, dar-se-á por processo seletivo, mediante publicação no órgão oficial do município, cujos critérios de classificação obedecerão à análise do histórico escolar do aluno no curso em andamento e entrevista, possuindo como critério de desempate, a frequência escolar.

Art. 9º - Os estagiários remunerados de que trata esta lei deverão, comprovadamente ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, quando da efetiva celebração do termo de compromisso.

Art. 10 - O estágio remunerado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 11 - A carga horária semanal máxima de trabalho permitida aos estagiários remunerados deverão ser de 30 (trinta) horas para estudantes de nível superior e 20 (vinte) horas para os estudantes de nível médio.

Art. 12 - A Prefeitura pagará ao estudante admitido para cumprimento de estágio remunerado uma bolsa auxilio estagiário o valor igual ou superior a 1 (um) salário mínimo por uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo primeiro - os valores pagos de acordo com cada área profissional devem constar explicitamente nos editais de seleção.

Parágrafo segundo - o pagamento relativo as cargas horárias inferiores a 30 (trinta) horas semanais deverão ser no mínimo proporcionais ao valor estabelecido na carga horária máxima.

Art. 13 - A orientação e supervisão do estagiário remunerado será de responsabilidade da secretaria municipal concedente.

Art. 14 - A orientação do estagiário não remunerado será de responsabilidade da instituição de ensino conveniada e a supervisão será de responsabilidade da secretaria municipal concedente

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas o Art. 51 da Lei Municipal 2876/2016 e a Lei Municipal 2571/2012.

Projeto de Lei n° 033/2025. Autoria: Ver. José Moreira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº009/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº009/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO-COLÍDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°° 004.433.171-19, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado, **LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°24.670.614/0001-49, estabelecida na Av. Daury Riva 1307, setor norte, bairro Nossa Senhora da Guia, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ANTONIO ROBERTO PITON,** brasileiro, portadora da CI/RG n°01497375-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°208.201.001-53, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro a título de ajuda de custo destinados à aquisição de uma máquina industrial para implantação de uma lavanderia, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da instituição, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento local, autorizado pela Lei Municipal n°. 3401/2025 de 12/03/2025 e será regido por estas, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$103.400,00(CENTO E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), valor que será repassado em parcela única no mês de ABRIL/2025, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 82

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE** , após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do Município de Colíder-MT.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 17 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE COLÍDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO

ANTONIO ROBERTO PITON

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _192/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "VALDETE MARQUES DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/04/2025 e término em 30/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _191/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"ALEXANDRE CRISTOVÃO OLIVEIRA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. ALEXANDRE CRISTOVÃO OLIVEIRA SILVA, portador da matricula n. 7201, contratado por prazo determinado, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/04/2025 e término em 29/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E PORTARIAS SMFA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2025. Objeto:** Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **Vigência:** 17/04/2025 até 17/04/2026.

PORTARIA SMFA Nº 185/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO** (Fiscal Titular) e **MÁRCIA DA SILVA FURLANETTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 125/2024**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **MARINI & SANTOS LTDA.** Processo Licitatório: ***Pregão Presencial nº 004/2024***. Vigência: 16/04/2025 até 10/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 186/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **LEANDRO KESSLER** (Gestor), **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA** (Fiscal Titular) e **IVANA NAIARA BONJOUR** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 036/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA:**CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2025**. Vigência: 17/04/2025 até 17/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O ROTARY CLUB DE COLÍDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.433.171-19, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ROTARY CLUB DE COLIDER/MT,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 03.174.492/0001-20, com sede na Av. Daury Riva nº. 1167 Setor Leste, Bairro Centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JEAN MARCIO TORRES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da CI/RG nº544663 SESPC/RO e inscrito no CPF/MF sob o n° 586.100.302-30, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Castro nº927 – Setor leste – Bairro Jardim Everest, nesta cidade de Colíder-MT, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado Festa do Porco 17ª edição, que será realizada no Centro de Tradição Gaúcha-CTG em Colíder-MT no dia 04 de maio de 2025. Esse evento possui caráter social que neste ano, parte dos recursos será destinado a Sociedade São Vicente de Paula, para a Guarda Mirim de Colíder, Tiro de Guerra de Colíder e Projetos Humanitários do Rotary Clube de Colíder. De acordo com o Plano de Trabalho, que foi autorizado pela Lei Municipal n° 3.410 de 26 de Março de 2025, e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Termo, serão destinados recursos financeiros no montante de R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS) valor que será em parcela única até o dia 04 de maio de 2025, conforme plano de trabalho.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste termo.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Termo, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 15, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do termo, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do termo, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir de sua assinatura até o dia 03/07/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo termo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 82

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Termo e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas até 03/06/2025, na data do vencimento deste Termo de Convênio à CONCEDENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Cooperação com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Cooperação, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do termo, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Termo à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento do Termo. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Termo.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 17 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE COLIDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ROTARY CLUB DE COLÍDER-MT

JEAN MARCIO TORRES DE OLIVEIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.422/2025

LEI Nº 3.422/2025

SÚMULA:INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE TRABALHO DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Esta lei institui e regulamenta o regime de trabalho de plantão e de sobreaviso dos profissionais da saúde em serviços de urgência e emergência vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Colíder.

Art. 2º. Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Plantão: cuida-se do regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade de saúde, conforme a necessidade/realidade de cada unidade, de forma contínua e ininterrupta, fora da escala normal de trabalho fixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Sobreaviso: trata-se do regime em que o servidor permanece em sua própria casa, ou fora do ambiente de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado da administração pública para o exercício de suas atividades funcionais, devendo-se manter comunicável.

Art. 3º - Os Plantões terão carga horário definidas pela secretaria de saúde, podendo ser realizados em qualquer dia da semana independentemente de feriados e/ou pontos facultativos.

Art. 4º - Os servidores que se disponibilizarem a escala de plantões serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria, Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro Municipal de Saúde - CMS.

Parágrafo único - Nos casos de urgências/emergências em saúde pública, estado de calamidade e situações de epidemia, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou escrita, que posteriormente será objeto de relatório com justificativa, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º - O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será fixado nos seguintes termos:

I - Pelos plantões de segunda a sexta feira, sábado, domingo e feriados, por plantão de 12 horas, aos:

a) Enfermeiro(a) R$ 430,00 (quatrocentos reais) por plantão;

b) Técnico(a)/Auxiliar de enfermagem R$ 280,00 (duzentos e sessenta reais) por plantão;

c) Farmacêutico(a) R$ 430,00 (quatrocentos reais) por

plantão;

d) Médico(a) R$ 1.350,00 (mil e trezentos reais) por plantão;

e) Motorista R$ 180,00 (cento e sessenta reais) por plantão;

f) Recepcionista R$ 180,00 (cento e sessenta reais) por plantão

g) Zelador R$ 170,00 (cento e cinquenta reais) por plantão;

§ 1º Nos anos subsequentes ao ano de início da vigência desta lei, os valores à título de plantão dos Profissionais da Saúde tratados nesta lei serão fixados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, devendo ser reajustado anualmente para fins de acompanhamento da perda inflacionária.

§ 2º - O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 3º - As importâncias pagas a título de Plantão e em estado de Disponibilidade não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

§ 4º - As importâncias de que trata este artigo não sofrerão os descontos previdenciários e de assistência médica.

§ 5º - Plantões de carga horária diferentes ao estabelecido neste decreto terão esta base de cálculo como referência

Art. 6º - Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores municipais tratados nesta lei.

§ 1º O regime de sobreaviso será remunerado a razão de 35% do valor do plantão.

§ 2º O regime de sobreaviso aplicado aos motoristas será apenas aos servidores que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões e sobreaviso.

Art. 8º - O relatório contendo o nome, cargo, plantões e se foram realizados em dias úteis ou finais de semana e/ou feriados, deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de fechamento da folha de pagamento, para as devidas providencias pelo departamento acima mencionado**.**

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 036/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _190/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS, portadora da matricula n. 7147, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/04/2025 e término em 17/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GP/2025

PORTARIA Nº124/GP/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A EMPRESA TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Nº 14.133/2021;

Considerando o Com. Interno nº. 080/2025/CONTRATOS de de 15 de abril der 2025 do Departamento de Contratos;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.168/2024e,o disposto no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de conduta e aplicação de sanções administrativas a **EMPRESA TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.481.259/0001-71, referente ao Processo de Concorrência Pública nº. 001/2024 – Contrato nº. 016/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONIAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023,** nomear para compor a Comissão Processante, os seguintes membros:

Presidente: Fabiola da Silva Trombetta – matricula nº. 7724-2

Membro Secretário: Leia Fabiano Zimmermann – matricula nº. 2011-2

Membro: Huander Diones Lemes de Meira – matrícula nº. 7420-1

ART. 2º - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias da sua instauração, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de abril de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

RETIFICAÇÃO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

A **Câmara Municipal de Colniza MT, através de seu responsável** faz saber aos interessados que está **RETIFICANDO** as datas de validade do 3º Aditivo ao Contrato nº 004/2022 da Empresa **GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02,** sendo seguidos a partir deste as datas do contrato original.

Onde se lê:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 **(**doze) mesesda vigência do CONTRATO nº 004/2022, contados a partir de 24.04.2025.

Leia -se:

1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais** 12 (doze**) mesesda vigência do CONTRATO nº 00**4/**20**22, contados a partir de 01.06.2025.

Onde se lê:

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 fica prorrogado pelo **período de 12 (doze) meses, vigorando até 24.04.2026.**

Leia-se:

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 fica prorrogado pelo **período de 12 (doze) meses, vigorando até 01.06.2026.**

Permanecem as demais condições do contrato.

Colniza – MT, 16 de abril de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 004/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA S A QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, sediada no município de Porto Alegre – RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 450, Centro Histórico, CEP nº 90.020-060, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG n.º 7009036166 SSP/RS e CPF n.º 632.005.380-15 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**da vigência do CONTRATO nº 004/2022, **contados a partir de 01.06.2025**.

1.2 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando que os serviços prestados são de extrema necessidade, pois trata – se de:

1.2.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação De Serviços de Seguro Total para os Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Colniza - MT, com assistência 24 Horas, 7 (sete) dias por semana, Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto), cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Corporais, Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte/Invalidez), Franquia Reduzida, Coberturas para Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores, Guincho, Reboque Ilimitado em caso de panes e carro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 fica prorrogado pelo **período de 12 (doze) meses, vigorando até 01.06.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 1.748,00 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo pago de forma integral, conforme fornecimento da documentação do seguro dos veículos e mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pelo responsável desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.69 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 004/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 16 de ABRIL de 2025.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

MARCELO WAIS

CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/GP/2025

DECRETO Nº 030/GP/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em

virtude de concurso público do ano de 2023, homologado pelo Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 06 de março de 2024, aos seguintes servidores:

I. Zelaine Santos Modesto, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 7369-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **11/02/2020** com direito materializado em **26/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Andriely Fabiula Filho**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 6583-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **01/02/2022** com direito materializado em **03/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Marcelo dos Santos**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Leve - Sede, matrícula 8104-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **08/02/2022** com direito materializado em **10/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Josiel dos Reis**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado - Sede, matrícula 6896-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **08/02/2022** com direito materializado em **10/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Deripama Batista de Lima**, empossada no cargo de Serviços Gerais - Sede, matrícula 7729-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **09/02/2022** com direito materializado em **05/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VI. Josileide Nunes de Souza da Silva**, empossada no cargo de Serviços Gerais - Sede, matrícula 8152-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **14/02/2022** com direito materializado em **17/02/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VII. Luana Victoria Rodrigues Barboza**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 2108-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/03/2022** com direito materializado em **27/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VIII. Josiane Machado Eising**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental – Escola Rural Bartolomeu Bueno, matrícula 7455-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/03/2022** com direito materializado em **10/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IX. Aline Fabricia dos Santos Gomes**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Distrito Guariba, matrícula 4293-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/03/2022** com direito materializado em **19/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **X. Leila Aparecida Costa**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Distrito Guariba, matrícula 6736-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/03/2022** com direito materializado em **17/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XI. Weverton Guilherme dos Santos**, empossado no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 8179-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **04/03/2022** com direito materializado em **05/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XII. Nilceia Moraes Simão Dutra**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 2730-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/03/2022** com direito materializado em **31/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIII. Karina Tomaz Castelan**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 8209-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **21/03/2022** com direito materializado em **24/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIV. Rubia Viviane Citolin**, empossada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 8207-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **21/03/2022** com direito materializado em **24/03/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 22 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/GP/2025

PORTARIA Nº124/GP/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 056/SINFRA/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 3189/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Verba Indenizatória de locomoção de 50% (cinquenta por cento) do Servidor Danilo Schulze Fleger, matrícula nº. 6679-2, concedida através da Portaria nº. 140/GP/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de abril de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DUODÉCIMO 04.2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/1
Data : 22/04/2025

Lançamento Contábil: 29 — Data: 15/04/2025
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO MÊS 04.2025

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			455.651,77
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	455.651,77
			Total débito:		455.651,77		Total crédito:	455.651,77
			Total débito:		455.651,77		Total crédito:	455.651,77

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **EDITAL n° 001/2025**, tendo como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (Horário de Brasília) do **dia 05/05/2025**, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-1249 ou na sala de licitação localizada na rua Bahia, nº 600-N, bairro São Francisco de Assis na cidade de Comodoro/MT. das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Abril de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFERICOS, COM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, PELO PERÍODO DE 8 MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

DAVID DE S. SILVA

CNPJ: 13.009.081/0001-32

END: RUA SÃO GONÇALO, Nº 02A, SETOR SANTA LUZIA

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (62) 99870-5774

VALOR TOTAL: R$61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **20/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 22 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 441/2025 de 22 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 253/ADM/2025 de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - NOMEAR em 09/04/2025 a Srta. MAIARA DOS SANTOS MARTINS, brasileira solteira, portadora do CPF/MF 703***.***-98, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 09/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 439/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 439/2025 de 22 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 274/SMDST/2025 de 08/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 10/04/2025 a servidora pública municipal ESTER ESTEVAM NUNES, matricula 015018, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 440/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 440/2025 de 22 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 268/GAB/2025 de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matricula 014715, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR,junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 438/2025 de 15 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 166/SMO/2025 de 11/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 11/04/2025 o servidor público municipal CIDIONEI JOSE DIONIZIO, matricula 014297, comissionado no cargo de SUPERVISOR III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 436/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 436/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 274/SMDST/2025 de 08/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 08/04/2025 a servidora pública municipal TATIANE DO NASCIMENTO, matricula 013715, comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 435/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 435/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 940/SME/2025 de 02/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 01/04/2025 a Sra. LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA DIAS, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 010***.***-29 para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 434/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 434/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 056/SMF/2025 de 11/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 16/04/2025 a Sra. MAYRA CUSTÓDIA MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 155***.***-76 para

ocupar cargo comissionado de SUPERVISOR I, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB OU NÚVEM (DATA CENTER), VISANDO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, COM ALERTA DE PRAZOS, PENDÊNCIAS E OPORTUNIDADES DINAMICAMENTE DE ACORDO COM GOVERNO FEDERAL, ALÉM DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DIVERSOS

CONTRATADA:

QIATECH SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 54.905.855/0001-90

END: AV UNIVERSITÁRIA, Nº 208, JARDIM PRESIDENTE

CIDADE: RIO VERDE - GO

CEP: 75.908-435

FONE: (64) 9342-0647

VALOR TOTAL: R$ 24.000 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **25/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 16 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 433/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 433/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 238/GAB/2025 de 02/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - NOMEAR a Srta. JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA, brasileira solteira, portadora do CPF/MF 050***.***-27, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 432/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1030/SME/2025 de 09/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/04/2025 a servidora pública municipal RAYANE RODRIGUES DA SILVA, matricula 015598, comissionada no cargo de chefe de DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA Nº 014/2025 - APOSENTADORIA POR IDADE - SRA. FLORINDA DE AGUIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE CONFRESA

PORTARIA Nº 014/2025 – PREVICON

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SRAº FLORINDA DE AGUIAR REZENDE.

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Efetivos de Confresa, no uso de suas atribuições legais e fundamentais; considerando o disposto no § 9° do Art. 40, § 1°, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 164/2020, que Dispõe sobre a Reformulação do Regime Próprio de Previdência Municipal de Confresa/MT c/c Lei Complementar nº 46 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre Reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa-MT c/c Lei nº 1082/2022 que versa sobre a Re-

visão Geral Anual – RGA, para todos os servidores municipais, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade à Florinda de Aguiar Rezende**, brasileira, portadora da cédula de identidade Registro Geral n° 2362776-0 SESP/MT e inscrita no CPF N° 513.491.081-20, servidora efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena Pedagogia, Classe C, Nível 06, matricula n° 000130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 19 (dezenove) Anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte um) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVICON N° 2025.02.00005, a partir de **01 de ABRIL de 2025**, ate posterior deliberação.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Confresa – Mato Grosso, 16 de Abril de 2025

NORTON MUSSALAN FERREIRA - **Diretor Executivo do PREVICON**

Homologo:

CASSIO MESQUITA DE MORAES - **Presidente do PREVICON**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 1 (UM) MÊS, INICIANDO NO DIA 19/04/2025 E ENCERRANDO EM 19/05/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER MAJORADO EM R$ 670.656,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 431/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 218/ADM/2025 de 04/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 01/04/2025 a Sra. ALINE MURIEL DA SILVA SOARES, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 754***.***-15 para ocupar cargo comissionado de SUPERVISOR I, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 430/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 145/SMO/2025 de 25/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - NOMEAR o Sr. RODRIGO ALVES DA SILVA, brasileiro,solteiro, portador do CPF/MF 061***.***-81, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 429/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 937/SME/2025 de 02/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal LOURIVAN FERREIRA COSTA, comissionada no cargo de ENCARREGADO II, matricula 014929, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III,junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 428/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 428/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 937/SME/2025 de 02/04/2025

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal EUCLIDES PEREIRA DE OLIVEIRA, comissionada no cargo de ENCARREGADO II, matricula 013833, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III,junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 427/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 259/SMDST/2025 de 01/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/04/2025 a servidora pública municipal MAYSA BARBOSA SILVA, matricula 014651, comissionada no cargo de chefe de seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 426/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 265/SMDST/2025 de 02/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal HITAMARA BEZERRA PIRES, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 012445, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Socal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 425/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 266/SMDST/2025 de 04/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal DENISE COSTA DOS SANTOS, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, matricula 015027, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Socal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 424/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Oficio 654/SME/2025 de 12/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU, matricula 000099, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL PROF. LUCINARA APARECIDA LIMA E LIMA.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/03/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 423/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 423/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 26/03/2025 e Ofício 869/2025 de 27/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 05/05/2025 a 02/08/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 a Servidora Pública Municipal DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA, matricula 000757, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes de Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 422/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 422/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 163/SMO/2025 de 09/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 16/04/2025 o Sr. BONFIM FERNANDES DA SILVA, brasileiro,solteiro, portador do CPF/MF 033***.***-38 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 421/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 421/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1042/SME/2025 de 10/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 04/04/2025 o Sr. DANIEL BAILONA ASSIS, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF 052***.***-31 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 04/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 420/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1047/SME/2025 de 10/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 09/04/2025 das funções de SECRETARIA ESCOLAR a servidora pública municipal MARGARIDA SIELSKI LORSCHEITER, matricula 000508, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 419/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 419/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 054/SMF/2025 de 09/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - NOMEAR a Srta. ANA BEATRIZ ROCHA LIMA, brasileira solteira, portadora do CPF/MF 067***.***-42, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 418/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 418/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 010/PGM/2025 de 11/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - NOMEAR em 14/04/2025 a Srta. LUDIMILA AGUIAR LUZ, brasileira solteira, bacharel em direito, portadora do CPF/MF 047***.***-32, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE JURIDICO, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 417/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 417/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1063/SME/2025 de 11/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 01/04/2025 a Sra. FERNANDA PEREIRA MENDONÇA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 089***.***-51 para ocupar cargo comissionado de CHEFE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 416/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 416/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 04/04/2025 e Ofício 1076/2025 de 11/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 07/04/2025 a 05/07/2025 referente ao período aquisitivo 05/05/2025 a 02/08/2025 a Servidora Pública Municipal ROSICLEIA PEREIRA MENDES, matricula 001199, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 08/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 689/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA ESTRATÉGICA FOCADA NA MELHORIA DOS RESULTADOS DO IDEB, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e projeto, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 28 abril de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 22 de abril de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 047/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AO CONTRATO N.º 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1527/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MONITORIA NA ÁREA DE ARTESANATO PARA ATENDENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO (CRAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RESCISÃO DE CONTRATO tem como objetivo rescindir o contrato a partir da data de 10 de abril de 2025.

BASE LEGAL: inciso II, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: 57.936.382 VANESSA SOARES - CNPJ n.º 57.936.3820001-87.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste e VANESSA SOARES, Microempreendedora Individual.

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 07/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 702/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ENSAIO DE PERCUSSÃO TIPO SPT E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e projeto, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 28 abril de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 22 de abril de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 047/2025

CONTRATOS
PORTARIA N.º 118/2025

PORTARIA N.º 118/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, matrícula n.º 1343, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados na realização de perícias médicas, para avaliação e/ou reavaliação de atestados médicos (superiores a 15 dias) dos servidores municipais efetivos, para a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde ou para a recomendação de readaptação funcional, conforme regime jurídico único dos servidores públicos do município de conquista d'oeste – lei complementar nº 123/2023, conforme o processo administrativo n.º 2407/2024 e Contrato Administrativo n.º 007/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 14 de abril de 2025.

_____

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 335/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 59/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 08/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SMARTPHONE, DRONE E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 17 de abril de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total aproximadamente de 3,35% (três vírgula trinta e cinco milésimos por cento), totalizando a importância de R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 148.

BASE LEGAL: art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: P R RINALDI - CNPJ n.º 53.979.618/0001-01

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e PAMELA RODRIGUES RINALDI – empresária individual da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1051/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREDIAL, SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA RECEPÇÃO, PARA SEREM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis milésimos) totalizando a importância de R$ 35.268,00 (trinta e cinco mil reais duzentos e sessenta e oito reais), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 148.

BASE LEGAL: Artigo 104, inciso I c/c artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SETORIAL TERCEIRIZADA LTDA - CNPJ n.º 34.421.838/0001-70.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste e SALVIANO ALBERTO RAMOS CAMELO LIMA - Sócio Administrador da Contratada

RH
PORTARIA Nº 117/2025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, e dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023 e,

Considerando o teor do Ofício nº 002/CPAD-002/2025, protocolado sob o nº 953/2025, no dia 17 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, para até 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de maio de 2025, nos termos do art. 225, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeita Municipal

RH

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – ANÁLISE CURRICULAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 089/2025 ao qual compete à Comissão se responsabilizar por todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Não houver interposição de revisão de análises de títulos dirigidos ao e-mail **rh1@conquistadoeste.mt.gov.br**;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001/2025- Análise Curricular;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Análise Curricular;

IV. Considerando nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS" e "CLASSIFICADOS/EXCEDENTES", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Análise Curricular (ANEXO I), organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Análise Curricular;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 22 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Secretaria da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Membro da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL P/ HOMOLOGAÇÃO

Função: **MOTORISTA (ROTA ESCOLAR BRONSK)**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/ CERTIFICADOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RONALDO ANDRADE	4 PONTOS	8 PONTOS	90 PONTOS	**102**	1ª	CLASSIFICADO
JAILSON PEREIRA DA SILVA	*	4 PONTOS	90 PONTOS	**94**	2ª	EXCEDENTE
JHEMERSON ABRANTES SILVA	*	6 PONTOS	80 PONTOS	**86**	3º	EXCEDENTE

Função: **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ELINEY GOMES DE MORAIS	14 PONTOS	14 PONTOS	**28**	1ª	CLASSIFICADA
ANGELICA SILVA DO AMARAL	18 PONTOS	6 PONTOS	**22**	2ª	EXCEDENTE
KATYA DEACY LEMES WERK	*	8 PONTOS	**8**	3ª	EXCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.779

DECLARA Luto Oficial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do servidor público municipal aposentado, **OTMAR WALMOR LOHMANN**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FEREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal aposentado, **OTMAR WALMOR LOHMANN**, deste Município, e os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Cotriguaçu-MT no decorrer de sua vida como cidadão, em atividades na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Cotriguaçu-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Cotriguaçu-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica DECRETADO LUTO OFICIAL no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar de 22 de abril de 2025, pelo falecimento do servidor público municipal, **OTMAR WALMOR LOHMANN**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a Administração Pública do Município, como servidor público municipal e cidadão exemplar.

Art. 2.º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de abril de 2025.

MOISES FEREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

EMPRESA: **VMH CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 15.329.805/0001-50 ITENS VENCEDORA - 34511 - R$ 785.909,86**. O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 006/2025

b) Licitação Nr.: 001/2025

c) Modalidade: CONCORRÊNCIA

d) Data Homologação: 17/04/2025

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CRECHE TIPO B - ZONA HABITACIONAL ZH NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 016/2025

Objeto da licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CRECHE TIPO B - ZONA HABITACIONAL ZH NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Número/Ano: 001/2025

Processo administrativo: 006/2025

Data adjudicação: 17/04/2025 Data homologação: 17/04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT

CONTRATADO: VMH CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 15.329.805/0001-50, Logradouro Av. Juruena, Número 1553, Complemento ********, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Cidade Alta, Município Juruena UF MT

Total: R$ 785.909,86

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT REFERENTE AO ANO DE TRABALHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião extraordinária ocorrida no dia 01/04/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Sistema Único de Assistência Social do Município de Cotriguaçu – MT para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT, referente ao ano de trabalho de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 01 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de

Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPRA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA AS SALAS DE MÚSICA PARA ATENDER AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSO FEDERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 em seu Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, estabelecendo dentro do serviço de Proteção social básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

Considerando o Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre execução dos Recursos do SUAS de 7 de julho de 2024, do Financiamento Nacional da Assistência Social, em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social e com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome que estabelece a listagem exemplificada das categorias e itens que podem ser adquiridos com base no disposto da Portaria STN no 448/2002;

Considerando a reunião ocorrida no dia 01/04/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a compra de isolamento acústico para as salas de música para atender aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) com recurso federal da Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 01 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de

Cotriguaçu-MT

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

INS	NOME	CARGO	DN	POR	NBC	LEM	ESP	TOT

63	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE	18/06/1993	2	5	4	9	20
2	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	102 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE	07/10/1983	2	5	4	8	19
5	DENILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS RICARTE	102 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE	05/03/1990	3	5	3	8	19
131	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	102 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE	29/01/1998	3	6	5	8	22
39	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO	22/09/1983	1	5	2	6	14
181	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO	20/02/1980	4	6	2	6	18
32	JUSILENE LUZIA DA SILVA	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	17/07/1974	2	3	2	10	17
77	LUIZA BRONNER RODRIGUES	106 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE LINHA GAÚCHA	07/05/1970	2	5	5	6	18
24	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE	03/02/1997	3	8	5	18	34
197	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE	27/01/1998	2	7	3	15	27
86	JAIANE MAIA OLIVEIRA	111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO	11/07/1998	3	3	4	13	23
84	RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA	113 - PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE	14/03/1999	2	7	5	14	28
118	WINGRID DE LIMA POGIAN	113 - PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE	10/09/2002	2	4	4	12	22
153	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	114 - FISIOTERAPEUTA - SEC. DE SAÚDE SEDE	15/02/1995	3	3	2	11	19
111	JUCELI STOPPEL	115 - TÉCNICO MUNICIPAL EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE	20/11/1984	4	4	3	9	20
154	ANDREIA FELIX MARREIRA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE	23/11/1993	1	4	1	15	21
10	ANGELITA RIEDEL BEHLING	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE	18/03/1980	0	4	3	14	21
125	ROZANE DE OLIVEIRA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE	01/10/1973	0	6	2	14	22
112	SABRINA CUSTÓDIO PILAR	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE	14/02/2002	2	5	3	18	28
156	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE	04/06/1981	1	3	4	13	21
113	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE	28/02/1981	1	3	3	16	23
114	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE	13/10/1971	0	3	2	13	18
36	DANIELE HELENA DA SILVA	117 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	30/09/1988	0	2	4	16	22
78	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO	09/09/1981	3	3	2	15	23
14	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO	20/02/1973	2	3	3	9	17
60	THAMARA GARRIDO MENDES	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO	01/04/2003	1	5	4	12	22
96	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	119 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA	07/03/1977	3	4	4	18	29

27	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	26/10/2001	5	4	2	20	31
91	ALYSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	22/02/2005	1	3	4	16	24
190	AMANDA CAROLINE CORREA XAVIER	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	21/01/2008	2	4	2	15	23
23	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	07/03/2007	2	5	2	13	22
43	ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	11/04/2000	3	4	2	17	26
67	ANGELICA BEHLING	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	20/09/1998	0	3	2	14	19
166	BEATRIZ LEITE LOPES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	27/04/2001	3	3	4	15	25
90	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVAL. BATISTA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	21/09/1986	2	5	3	10	20
116	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	13/11/2004	2	3	2	14	21
194	ELIANE SOUZA RAMOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	28/11/1993	2	3	3	11	19
122	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	18/07/2005	3	5	2	13	23
157	EMILYA DA SILVA DIAS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	06/10/2005	1	4	3	15	23
192	EVELLYN SOARES MIRANDA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	17/07/2006	4	4	2	12	22
11	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	27/03/2006	3	4	3	10	20
80	GIOVANNA DANIELA TAVARES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	29/12/2005	2	7	4	15	28
81	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	25/11/2001	2	5	1	13	21
215	JOYCE FERNANDA MARTINS FELISBINO OLIVEIRA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	01/04/2001	1	3	4	13	21
195	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	04/02/2006	4	4	2	17	27
185	LUDMYLLA MACHADO ALVES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	19/06/2006	1	5	2	14	22
216	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	30/05/1980	2	4	2	9	17
155	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	27/09/2003	4	3	3	15	25
146	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	07/05/1986	1	5	3	15	24
88	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES MICHELS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	28/03/1994	3	4	4	16	27
73	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	22/11/1998	1	4	2	12	19
170	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	21/08/1997	3	2	2	13	20
16	VALÉRIA LUIZ DA SILVA LEMOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	12/06/1999	3	4	2	10	19
130	VANESSA SOUZA CARVALHO	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	14/08/2001	2	5	2	13	22
217	WELLISSON KAYLLO TEIXEIRA SILVA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	06/08/2000	3	4	3	13	23

206	JULIANA FERREIRA DA SILVA	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	19/08/1992	0	1	3	12	16
203	POLLYANY OLIVEIRA SERVALO	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	17/09/2006	3	6	2	18	29

202	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	19/09/1997	2	3	2	18	25
76	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS VITORINO	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - AGROVILA	02/03/1993	3	4	2	11	20
199	DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTOS	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - AGROVILA	07/11/2003	0	4	3	13	20
72	FERNANDO SCARDINI DUARTE	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - AGROVILA	10/08/2003	3	4	2	11	20
41	MEIRI CRISTIANE SALVI BRUMADO	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - AGROVILA	12/09/1995	1	3	3	18	25
188	SUZIMARA DIAS DE CARVALHO	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - AGROVILA	08/04/1986	2	3	3	11	19
152	DINA MARA BONAVIGO	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO	09/09/1989	2	3	2	13	20
42	ROSILENE MARIANO DA SILVA	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO	17/04/1995	3	3	2	11	19
29	SIMONE BONRUQUE	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO	07/04/1988	2	5	2	11	20
4	JUCINAIDE ALMEIDA DA SILVA	125 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE NOVA AGROVILA	22/05/1982	1	5	3	12	21
26	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	126 - ORIENTADOR SOCIAL MUNICIPAL - SEDE	05/03/1990	2	5	2	6	15
74	VALDENIR SOARES MIRANDA	127 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE	03/12/1980	1	3	3	19	26
212	WILLIAN CORDEIRO DE OLIVEIRA	129 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE AGROVILA	15/11/1989	2	2	2	17	23
138	JORGE PAPIRTES DE JESUS	130 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	08/08/1956	2	6	1	16	25
165	LINDOMAR RIBEIRO SCHUMACHER	130 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	21/09/1979	0	3	2	19	24
162	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE	27/06/1985	2	4	3	18	27
132	WASLEY DE JESUS LIMA	131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE	04/01/1993	0	4	2	17	23
221	DELOSSANTOS VOGUEDO	132 - MOTORISTA CAT. D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE	01/11/1982	3	5	3	15	26
61	ADRIANA GOMES DA SILVA	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	17/01/1987	0	6	3	10	19
110	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	08/07/1985	0	6	3	12	21
139	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	18/01/2001	1	7	2	13	23
168	CLEIDE DITE DINIZ	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	03/02/1987	2	5	3	10	20
59	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	04/08/1987	1	6	5	12	24
172	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	04/02/2001	3	9	3	13	28
58	DENISE PAVAN BRAMBILA	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	08/07/1976	1	5	4	1	11
65	DIONE ANDRADE MIRANDA	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	16/11/1978	3	7	3	11	24
136	EDNA LIANE MACHADO	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	21/01/1982	1	6	1	9	17
134	ELENA RITA AGGENS	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	27/06/1969	1	8	2	12	23
191	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	11/10/1993	2	4	4	11	21
151	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	12/06/1987	2	7	4	10	23
160	GISLAINE ERMISDORFF	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	30/07/1987	1	7	5	11	24
143	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	29/11/1987	1	5	4	12	22
159	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	28/12/1999	1	6	3	13	23
208	KEILA MARIA GONÇALVES BERGER	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	02/07/1987	2	7	5	13	27
149	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	09/03/1981	1	2	1	9	13
164	LUCIANE ABRANTE WUNDER	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	06/08/1997	1	8	2	12	23
121	MARLICE MARIA RIPPLINGER	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	20/04/1974	2	3	3	8	16
148	RAQUEL APARECIDA CORREA	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	17/03/1991	0	6	2	15	23
147	RENATA RITA DA SILVA	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	25/09/1999	1	7	3	13	24
141	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	25/05/1988	3	7	4	9	23
13	SILMARA DE JESUS PEREIRA	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	03/06/1992	2	5	2	15	24

145	SOLANGE XAVIER MARTINS	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	02/09/1986	0	4	3	13	20
133	SUELI GONÇALINA LOPES	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	26/05/1980	1	3	3	10	17
198	TATIANE GEHM	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	07/01/1985	2	6	4	10	22
186	TERESINHA SCHOFFEN	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	28/10/1978	1	6	3	12	22
83	ZELISE APARECIDA BUENO XAVIER	133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - CENTRO	01/11/1986	0	4	2	7	13
107	ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SEDE	12/02/1997	2	6	5	13	26
44	ANGELA PAVAN BRAMBILA	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SEDE	30/08/2001	2	8	3	15	28
178	DEISE APARECIDA SOUSA BRAMBILA	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SEDE	03/01/1997	1	6	2	14	23
79	ELIANE APARECIDA FERREIRA DE LANA	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SEDE	19/10/1978	1	6	2	12	21
167	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SEDE	07/05/1990	1	4	2	12	19
180	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SEDE	12/07/1978	3	7	4	8	22
34	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SEDE	14/12/1988	1	8	1	13	23
140	REGINA DE MATOS HRESKO	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SEDE	24/03/1996	0	7	2	10	19
49	WILSON VIANA DE MORAIS	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SEDE	28/04/1965	1	4	3	11	19
109	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA INDÍGENA	26/07/1983	1	4	2	12	19
174	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA INDÍGENA	27/11/2001	1	4	4	11	20
75	MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA INDÍGENA	20/02/1985	0	3	2	9	14
35	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA INDÍGENA	13/05/1995	3	5	5	11	24
204	MARCIANE JANDRE	137 - APOIO OPERACIONAL - SEDE	09/11/1995	2	5	5	7	19
47	AILTON VALERIO COSTA	139 - APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA	04/07/1984	4	8	4	13	29
52	CLEIDIOMAR MARQUEZ MARCOLINO	139 - APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA	18/11/1996	3	6	5	13	27
175	CLEBER DE SOUZA GOMES	140 - APOIO OPERACIONAL - LAMBARI	05/10/1975	0	2	3	7	12
129	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	140 - APOIO OPERACIONAL - LAMBARI	14/05/1981	2	7	4	12	25
119	ANDERSON FREITAS BARREIRO	141 - APOIO OPERACIONAL - LINHA GAÚCHA	06/05/1991	2	6	4	13	25
187	ENRIC BRAS FABIAN	141 - APOIO OPERACIONAL - LINHA GAÚCHA	02/02/1995	3	8	4	12	27
50	JANDRIELLY SOUZA SILVA	141 - APOIO OPERACIONAL - LINHA GAÚCHA	06/02/2005	3	4	4	9	20

OBS.1: OS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS E INAPTOS NAS PROVAS PRÁTICAS NÃO APARECEM NA LISTA.

OBS.2: CONVOCAMOS OS CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DESTA LISTA A ENVIAREM A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS, CONFORME PREVISTO EM EDITAL E CRONOGRAMA RETIFICAO (ENTRE 19/04/2025 A 21/04/2025).

DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PARA O EMAIL" evoselecoes@gmail.com".

OBS.3: PARA OS CARGOS "ENGENHEIRO CIVIL", "BIOMÉDICO / BIOQUÍMICO" E "TÉCNICO SANITARISTA" NÃO HOUVE APROVADOS.

OBS.4: ENTRE OS DIAS 23/04/2025 A 24/04/2025, SERÁ LIBERADO O LINK PARA RECURSOS REFERENTE A PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

GABARITO DEFINITIVO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

GABARITO DEFINITIVO

CARGO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Assistente S.	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	A	B	D	C	B	A	B	A	B	A	C	A	C	D	C
Enfermeiro	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	C	B	B	B	C	C	D	C	C	B	A	A	D	B	B	C	C	B	C	D
Engenheiro C	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	A	D	C	A	B	C	A	C	D	B	C	A	C	D	C	B	A	B	C	D
Farmacêutico	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	C	A	C	D	A	B	B	B	B	A	C	A	C	C	D
Biomédico/ Bioq	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	C	A	C	D	A	B	B	B	B	A	C	A	C	C	D
Odontólogo	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	A	B	A	X	D	D	A	C	C	D	C	D	A	B	B
Psicólogo	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	B	A	D	C	A	B	A	X	D	A	A	C	A	A	D	B	X	A	A
Fisioterapeuta	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	B	A	B	C	B	A	A	A	B	D	D	D	A	B	A	B	D	B	A	B
Técnico em Rad.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	B	B	A	A	B	B	B	A	X	D	C	B	B	B	B	A	A	C	A	C
Técnico em Enf.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	B	B	A	D	C	A	B	A	X	D	C	B	C	D	A	B	B	B	B	C
Técnico Sanit.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	C	D	B	A	C	A	C	D	B	C	A	B	D	A	B	A	B	C	D	B
Assistente Adm.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	C	B	C	B	D	C	B	A	D	C	B	B	C	C	A	X	B	X	C	D
Auxi. Saúde Buc.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	B	B	A	D	C	B	C	A	X	D	B	B	D	C	B	C	B	C	A	A
Orientador Soc.	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	C	A	C	D	C	A	A	D	A	D	B	C	D	C	B	C	B	C	B	A
Cond. Ambulância	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	C	C	B	C	A	B	A	C	C	D	B	B	C	C	B	B	C	C	A	D
Motorista Cat. B	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	C	C	B	C	A	B	A	C	C	D	B	B	C	C	B	B	C	C	A	D

Motorista Cat. D	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	C	C	B	C	A	B	A	C	C	D	B	B	C	C	B	B	C	C	A	D
Prof. Linc. em Ped.	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	A	A	D	A	D	A	B	D	C	X	B	C	C	C	B
Prof. Lic. Outras	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	A	A	D	A	D	A	B	D	C	X	B	C	C	C	B
Técnico Adm. Edu,	B	C	D	B	B	A	B	C	D	A	B	C	C	B	B	D	C	A	B	X	C	B	C	B	D	C	B	A	D	C	B	B	C	C	A	X	B	X	C	D
Professor Nível Méd.	C	D	B	X	A	C	A	D	A	C	D	C	A	A	D	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	A	A	D	A	D	A	B	D	C	X	B	C	C	C	B
Apoio Operacional	D	C	B	A	A	C	A	D	C	B	D	C	B	B	C	D	C	A	B	B	C	B	C	B	D	C	B	A	D	C	B	B	C	C	A	X	B	B	C	D

Obs.: “X” = questão anulada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona realizar a contratação de empresa para execução dos Serviços de Readequação do Espaço Interno da Casa da Cultura, conforme Edital e anexos, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 031/2022 e 119/2023.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 29 de abril de 2025, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico:

https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

Curvelândia/MT, 22 de abril de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 017/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - EPP

CNPJ: 33.149.761/0001-69

OBJETO: Contratação de apresentação artística do tipo show musical para realização do evento em comemoração ao dia internacional da mulher, conforme proposta SIGCON do convenio nº 040/2025, firmado entre a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

VALOR: R$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 14/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS, Administradora.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. Nomear, a partir da data de publicação desta portaria, os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão técnica especial de avaliação de Regularização Fundiária, na seguinte forma:

I. **PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA**, matrícula Nº 3189, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que ocupará a função de Presidente;

II. **MATHEUS FRANCO SILVA**, matrícula Nº 3317, Diretor Geral de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que atuará como Membro;

III. **JESSICA FRANCISQUINI LADEIRA**, matrícula Nº 3201, Procuradora Juridico, lotada no Gabinete do Prefeito, que atuará como Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de abril de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.443.477/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Banheiros e Reforma da Secretaria de Saúde, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 487/2024/SAS/SES/MT, que celebram, entre si, a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Curvelândia/MT, acerca do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para construção de banheiros e reforma da secretaria de saúde, no âmbito do SUS.

Prazo de execução: 20/04/2025 à 30/06/2025.

Concorrência Eletrônica nº 008/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. CLEITON RODRIGO DA COSTA ARRUDA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: PROSPERA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.850.985/0001-66

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto, Pedra Britada e Pedriscos para serem utilizados no Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 26/04/2025 à 25/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. ZENAIDE BRAZ DE ARAUJO, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 22.807.196/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Advocatícios voltados para orientação do Poder Executivo Municipal a realizar atos de gestão e de governo em consonância com entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como defender seu interesses em processos que vierem a tramitar perante órgãos de controle interno e externo.

Vigência: 26/04/2026 à 25/04/2026.

Valor: 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RONY DE ABREU MUNHOZ, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 039/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA ZANINI**, Professora, matrícula nº 6262.1, lotada na Escola Municipal "Décio Furigo", para a função de Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado, a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 22 de abril de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

PORTARIA GAB. Nº 280 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADRIANE MÁRCIA SCHIMITT,** portadora do RG nº 1025613-0 SSP/MT, CPF nº 860.737.451-68,como **Fiscal de Contrato Número: 061/2024 –** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse – incluindo materiais, mão de obras e infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 16 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2024.

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, PARA MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: **120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

CONTRATADO: **AB NETO SERVICOS DE CONTRUCOES E COMERCIO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 03.143.476/0001-70.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. 281/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e pela presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I –Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Jaqueline Aparecida Carlos Mendes, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Jéssica Rodrigues Gomes, como respectivo suplente;

II- Adélia Maria dos Santos, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Vera Lúcia Fontes de Souza, como respectivo suplente;

III- Leda Maria de Souza Villaça, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Pamela Aparecida Nery Costa, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Diamantino, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO, SOLVENTES E MATERIAL DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.598.558/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO, SOLVENTES E MATERIAL DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.525.549/0001-74.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.414,50 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 de abril de 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

O Município de DIAMANTINO-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de Abril 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE DIAMANTINO-MT** das quais foram vencedoras as empresas: **Itens 52633, 52634, 54842, 54866**, **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o número **21.569.426/0001-30** no valor de **R$ 12.530.000,00**.

DIAMANTINO - MT, 22 de Abril de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

O Município de DIAMANTINO- MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de Fevereiro 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO, SOLVENTES E MATERIAL DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT**. Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 53570, CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 09.525.549/0001-74 no valor de R$ 4.414,50; Lote 002 - Itens 54664, 54665, 54708, 54709, 54710, 54711, 54712, PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 57.598.558/0001-38 no valor de R$ 379.900,00.

DIAMANTINO - MT, 22 de Abril de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 038/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **SANDRA ROSSI**, Professora, matrículas nº 474.1, para desenvolver a função de **Coordenadora** na Escola Municipal “José Francisco Krohling”, a mesma não fará jus a função gratificada,

para responder sobre regularização de documentação da unidade escolar perante o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 22 de abril de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 008/2025

Modalidade Nº: 004/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 22/04/2025

Data da Homologação: 22/04/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO, SOLVENTES E MATERIAL DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.

1003602 - CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.525.549/0001-74

1 - CONES DE SINALIZAÇÃO no valor de R$ 4.414,50

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53570	CONE - DE SINALIZAÇAO	UNIDADE	SN SINAL	30,0000	147,15	4.414,50

Total Fornecedor: R$ 4.414,50

1003603 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 57.598.558/0001-38

2 - TINTAS E SOLVENTES no valor de R$ 379.900,00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54664	MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO - REFLETIVAS INCOLOR TIPO II-A, SACO DE 25 KG, CONFORME NORMA ABNT NBR 16.184/2013.	SACO 25,000 QUILO	VETROLUX	300,0000	162,20	48.660,00
54665	SOLVENTE - DILUENTE, A BASE DE HIDROCARBONETOS, DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO, ISENTO DE BENZENO, PARA DILUIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	LATA 18,000 LITRO	VETROLUX	250,0000	147,50	36.875,00
54708	TINTA - PARA DEMARCCAO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA	LATA 18,000 LITRO	VETROLUX	500,0000	258,10	129.050,00
54709	TINTA - PARA DEMARCCAO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA.	LATAO 18,000 LITRO	VETROLUX	20,0000	264,65	5.293,00
54710	TINTA - PARA DEMARCCAO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA	LATAO 18,000 LITRO	VETROLUX	20,0000	258,10	5.162,00
54711	TINTA - PARA DEMARCCAO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA	LATA 18,000 LITRO	VETROLUX	100,0000	258,10	25.810,00
54712	TINTA - PARA DEMARCCAO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA	LATA 18,000 LITRO	VETROLUX	500,0000	258,10	129.050,00

Total Fornecedor: R$ 379.900,00

Total Geral: R$ 384.314,50

DIAMANTINO, Terça-feira, 22 de Abril de 2025.

_____

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 277/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONCEDE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **ADRIANA DE JESUS.**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76, da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **ADRIANA DE JESUS**, Matricula 1332-1, Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **31 de Março de 2025 a 30 de Março de 2026 – 01 (um) Ano.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **31 de Março de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 278/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO COM VENCIMENTO** PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA **ELIANE MARIA DO PRADO SIQUEIRA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento para qualificação profissional a servidora **ELIANE MARIA DO PRADO SIQUEIRA**, matricula 426-1 Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data de *retorno em 22 de Abril de 2025.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Diamantino/MT, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 072/2025 - CONTRATADO(a): JOCENILDO GOMES FREITAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.171,62 (Dois Mil Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; II – Programa de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **22 de Abril de 2025.**

PORTARIA GAB. Nº 279/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** CPF Nº 004.033.551-84, RG nº 2276632-4 SSP/MT,como **Gestor de Contrato.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 01 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2025

CONTRATADO(A): SIRLENE CABRAL DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 16/04/2025

VIGENCIA: 16/04/2025 A 07/04/2027

VALOR: R$ 4.761,54 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 005/2025 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 003 E 004 DE 07/04/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução n.º 005/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 003 E 004 de 07/04/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e a Presidente promulgar a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 003 e 004/2025, datada de 07/04/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 22 de abril de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 069/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE EDUCAÇÃO A SENHORA SIRLENE CABRAL DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO** a senhora **SIRLENE CABRAL DE SOUZA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2025-REVOGA A PORTARIA 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria n.º 018/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Revoga a Portaria 007 de 13 de janeiro de 2025.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 116/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SNHORA BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO PARA O BIÊNIO 2025/2026 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CARLOS ALBERTO DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela LDB — Lei de Diretrizes e Bases n. 9394/96.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Constituição Federal o qual estabelece que cabe ao Estado e municípios organizarem, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP no 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO que o Artigo 10, da Lei n. 0 9.394 de 20 de dezembro de 1996 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação (PNE);

RESOLVE:

ART. 10 - Designar para a função de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO**, a senhora **BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2007, a partir de 10 de Abril de 2025, para o **BIÊNIO DE 2025/2026**.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos que foram classificados constantes no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, de Dom Aquino -MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, **de 23 à 29 de abril das 13 às 17 horas**, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da **Carteira de Identidade;**

b) Cópia e original do **Título e Eleitor;**

c)Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

d) Cópia e original do **CPF;**

e) Cópia e original da **Certidão de nascimento;**

f) Cópia da **certidão de nascimento, RG e CPF** se filhos menores de 14 anos;

g) Comprovante do estado civil (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia e original do **Certificado de Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i) Cópia e original da **carteira de trabalho;**

j) Cópia do cartão de cadastramento do **PIS/PASEP**;

k) Exibição do original de **diploma ou certificado de conclusão do curso** correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.

m) Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame pré-admissional;

o) Cópia do **Comprovante de Endereço;**

p) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

q) Endereço de E-mail ;

r) Telefone para contato.

s) Cópia e original do **CREF se professor de Educação Física;**

t) Cópia e original do **CRN se Nutricionista.**

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete do Prefeito municipal em, 22 de abril de 2025.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8º	38527	Mariana Rodrigues Queiroz
9º	38150	Tatiane Ferreira da Silva

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	38568	Hayanne Christine Teixeira Paz Azanki

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
30º	38199	Jeniffer de Oliveira Souza Silva
31º	39099	Amelia aparecida da Silva
32º	38971	Cinelúcia Rodrigues da Cruz Souza
33º	39060	Camila Coelho de Oliveira
34º	38843	Aynne Francyele gomes Ventura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024 DE 2025(AUXILIO SAÚDE)

Portaria n.º 024/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Estabelecer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de Auxílio Saúde, conforme lei municipal 1751/2023, regulamentada pela Resolução Administrativa 001/2025.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2025

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2025

CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 44.940.243/0001-85

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento por câmeras em diversas localidades com fornecimento de equipamentos de segurança, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para através desta adesão para atender a demanda da Secretaria de Administração, deste Município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 58.123,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e três reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024.

CONTRATADA: **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, **CNPJ**: 28.072.565/0001-01

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Lote: 11- da Ata de Registro de Preço n. 017/2024, Pregão Eletrônico 004/2024, conforme oficio encaminhado pela empresa informando que fatores externos causaram profundo impacto no equilíbrio econômico-financeiro, elevando os custos operacionais e logísticos tornando excessivamente onerosa a obrigação assumida.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

Considerando que a Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, promoverá licitação na modalidade "Concorrência", do tipo “técnica e preço”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, faz saber através do Agente de Contratação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência que será em breve publicada pela Prefeitura Municipal, para contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, que será a partir das **08h00min do dia 23/04/2025 até as 13h00-min do dia 06/05/2025**, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025**, que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.feliznatal.mt.gov.br - link da licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Feliz Natal - MT, 22 de abril de 2025.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094.2023

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 094.2023 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DATA ASSINATURA: 28/02/2025

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$39.331,20 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),** CONFORME SEGUE ABAIXO:.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT INICIAL	ACRÉSCIMO	VL UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CONTENDO UMA MESA E UMA CADEIRA	280	60 UND OU 21,5%	655,52	39.331,20
		TOTAL				**39.331,20**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 21,5% NOS ITENS PREVISTOS EM PLANILHA ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 25/2025

EXTRATO CONTRATO 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLARO S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com celular e Chips em comodato

VALOR: R$: 16.560,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA: 15 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE ABRIL DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025.

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Agente Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°1.618/2025, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA sem fase de lances**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, **da Lei 14.133/2021 de 1° de Abril de 2021**. Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 1.486/2024, Decreto Municipal n° 1.493/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 22/04/2025, teve como participantes:

Ordem	EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL	
01	GEOGI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	24.604.722/0001-13	R$ 97.200,00	**CLASSIFICADA**
02	LINKS CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	06.033.076/0001-08	R$ 98.000,00	DESCLASSIFICADA

Diante das propostas apresentadas, a empresa GEOGI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.604.722/0001-13, foi declarada **VENCEDORA** do processo. Nada mais havendo a relatar, segue o presente relatório.

Gaúcha do Norte/MT, 22 de Abril de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

Objeto	**DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO SX-260 SINOWA ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA.**
Favorecido	PROTECNA MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.435.202/0001-00

Prazo de Entrega	30 DIAS ÚTEIS DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
Valor Global Estimado	R$ R$ 14.930,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I, a, da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIBILIDADE Nº.014/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexibilidade de Licitação nº. 033/2025, modalidade 14/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 23 de ABRIL de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 08/05/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS , CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Entrega das Propostas: A partir de 23/04/2025 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 22 de Abril de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 124/GP/2025

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 124/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Servidora Sra. ***Leonora Carlos Assunção."***

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40. § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, artigo 1º, caput, da Lei 10.887/2004 c/c o Artigo 12, inciso I, alínea "a" e Arts. 13, ambos da Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, alterada pela Lei 1029 de 29 de abril de 2020, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. **LEONORA CARLOS ASSUNÇÃO**, matriculada sob nº 376, portadora do RG/CPF nº 014.954.581-99, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Nível "07", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, **n.º 2025.03.00004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 15 de abril de 2025.

João Filho Marques Rodrigues Prefeito Municipal

LEI Nº 1.276/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.276/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para efetuar a atualização do piso salarial aos profissionais efetivos e inativos do magistério e dá outras providências"

O Senhor João Filho Marques Rodrigues, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos e inativos do magistério, conforme parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização salarial em 6,27% aos profissionais Efetivo Ativos e Inativos do Magistério (70%) da educação, conforme estabelece o piso nacional para os Profissionais do Magistério que enquadra na aplicação do Recurso do FUNDEB 70%.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 22 de abril de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 075 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR ELEITA PARA O PLEITO 2024/2027 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **LUANA DE PAULA SANTOS** brasileira, portadora do RG n.º **517**-8 SSP/MT e do CPF ***.491.***-59, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Conselheira Tutelar para o pleito de 14 de abril de 2025 a 10 de janeiro de 2028** desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 077/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Conceição Santos do Carmo"**

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. Art. 85, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar n.º 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT; Lei Complementar nº 058/2016 de 16/02/2016; que dispõe acerca do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública, e Lei nº 100 de 11/02/2025, que trata da Revisão Geral Anual dos Profissionais do Magistério Público.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. CONCEIÇÃO SANTOS DO CARMO**, brasileira, portadora do RG n.º 983850 SESP/MT e do CPF n.º 651.007.861-97, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste/MT, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe "C", Nível IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste, devidamente matriculado sob o n.º 094, contando com 30 (trinta) anos e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do GLÓRIA-PREVI, **n.º 2025.04.00004P**, a partir da data de 01/04/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gloria D'Oeste/MT, 15 de abril de 2025.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 078 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 02/2025 sendo:

NOME	FUNÇÃO
1º- LUANA NATES ASSONI	BOLSISTA
2º- ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	BOLSISTA
3º- WEDER HENRIQUE DA COSTA SILVA	BOLSISTA
4º- HELENA VITÓRIA COELHO DA SILVA	BOLSISTA

NOME	FUNÇÃO
1º- FABIANA ROCHA DA COSTA	ESTAGIÁRIA
2º- ANA PAULA GOMES DA SILVA	ESTAGIÁRIA
3º- LOANE CAMILA GONÇALVES BATISTA	ESTAGIÁRIA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 7

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 05/2025 – dispensa de licitação nº 04/2025, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa J. TEIXEIRA LOPES LTDA, CNPJ n° 02.394.193/0001-38, com sede à Av. dos Imigrantes, 2290, Centro, Glória D'Oeste – MT, Cep.: 78.293-000, a qual sagrou-se vencedora em todos os itens pelo valor global de R$ 46.195,08 (quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 22 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

- Presidente -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Elizabete de Fátima Bonfim Palermo

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILITADORA DE OFICINAS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço e o atendimento as **FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO IGD – BOLSA FAMÍLIA.**

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 26/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Elizabete de Fátima Bonfim Palermo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Alessandra Aparecida Rodrigues de Souza Oliveira

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – História, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT. Bem como não havendo classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Alessandra Aparecida Rodrigues de Souza Oliveira.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/07/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Andréia Rodrigues dos Santos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Andréia Rodrigues dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 104/2024

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato original para mais 90 (noventa) dias de vigência e prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias.

DATA: 07/03/2025.

CONTRATADO: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Guarantã do Norte-MT, 22 de Abril de 2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRONICO 020-2025

PREGÃO ELETRONICO N. º 020/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2025**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DO VALE RICO. OS SERVIÇOS ABRANGEM A MANUTENÇÃO DE CAVALETES, EXECUÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES, CORTE E RELIGAÇÃO DE RAMAL, PESQUISA DE VAZAMENTO OCULTO, LIGA E DESLIGA DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO ARTESIANO, ALÉM DA MANOBRA DIÁRIA NO REGISTRO MESTRE. ATENDENDO AS NECESSI-**

DADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT, com abertura marcada para às 09h30min (horário de Brasília) do dia 08/04/2025 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 22 de abril de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 009-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 009/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.070/0001-12,** no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CINCO (05) PALESTRAS NAS ESCOLAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS, COM O TEMA VALORIZAÇÃO DA VIDA, PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO SUICÍDIO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO, ADOLESCENTES E JOVENS, de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 22 de abril de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, NOVA, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE MEIOS-FIOS, GUIAS E SARJETAS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. A MÁQUINA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA-MT.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **08/05/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 22 de abril de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 008-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR "
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA JCB N° DE SÉRIE SOR422ZOEN3079835, MODELO 422ZX-PA CARREGADEIRA HIDRAULICA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, AUTORIZADO PELA SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	29/04/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 023-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 66/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE 46 CASAS POPULARES (UNIDADES HABITACIONAIS) QUE FAZEM PARTE DO CONVÊNIO 2273/2022, TODAVIA ESTES MATERIAIS SÃO NECESSÁRIOS PELO FATO QUE A QUANTIDADE ESTIMADA NO PROJETO INICIAL NÃO TEREM SIDO SUFICIENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS, ALÉM DISSO, ALGUNS MATERIAIS FORAM SUBTRAÍDOS DO DEPÓSITO DO CANTEIRO DE OBRAS, DE ACORDO COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 2024.23491, NO QUAL FORAM RELATADOS OS FATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
041/2025	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.542.381/0001- 24	16/04/2025 a 16/04/2026
ITENS	02; 03.	
VALOR TOTAL	R$ 16.232,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta e dois reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
042/2025	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001- 15	16/04/2025 a 16/04/2026
ITENS	08; 13; 18.	
VALOR TOTAL	R$ 1.330,83 (um mil e trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
043/2025	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001- 49	16/04/2025 a 16/04/2026
ITENS	06; 07; 09; 20.	
VALOR TOTAL	3.127,41 (três mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
044/ 2025	VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00. 106.150/0001- 84	16/04/ 2025 a 16/ 04/2026
ITENS	01; 05; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 19.	
VALOR TOTAL	R$ 6.652,67 (seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/ 0001-20
F J C ALVES	57.080.860/ 0001-08
GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA	45.175.426/ 0001-14

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 22 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 22 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	36	34°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2025

CONVOCAÇÃO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine, vem através deste CONVOCAR a servidora CINDY GABRIELI LARA DA SILVA, matricula N°1203, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração, RG N° **0116** SSP/MT e CPF ***.638.551-**, para que retorne do Afastamento por Motivos Particulares no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a Lei Complementar 119/2022, Artigo 129, Inciso I.

Itanhangá – MT, 22 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA/MT

Resolução 06 DE 22 De Abril de 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos

para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da

Política Municipal de Assistência Social de Itaúba/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaúba/MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025, ata nº 04/2025 no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela Lei Municipal nº 1.667, de 23 de dezembro de 2024, ou outra que venha a sucedê-la, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, delibera conforme os dispositivos legais em vigor.) e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso (CEAS/MT), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Itaúba/MT, no âmbito da Política de Assistência Social, em conformidade com as normativas vigentes.

Paragráfo Único: Revogar integralmente a Resolução CMAS nº 07 de 05 de abril 2024, que regulamenta os Benefícios Eventuais no município de Itaúba/MT, por não estar adequada às normativas vigentes e às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º Para fins desta Resolução, benefícios eventuais são provisões suplementares e temporárias, prestadas em forma de bens, serviços ou pecúnia, destinadas a atender, de forma imediata e urgente, necessidades decorrentes de situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e no Decreto nº 6.307/2007. Tais benefícios visam garantir proteção social a pessoas ou famílias em situação de insegurança social, impossibilitadas temporariamente de arcar, por conta própria, com o enfrentamento dessas contingências, assegurando o restabelecimento das seguranças de acolhida, convívio, renda e sobrevivência.

Parágrafo Único:A concessão dos Benefícios Eventuais instituídos por esta Resolução é garantida às pessoas e famílias domiciliadas ou em situação de rua no Município de Itaúba - MT, e podem ser prestados por meios digitais ou eletrônicos na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

§ 1º Considera-se família o núcleo básico vinculado por laços consanguíneos, de aliança, afinidade ou solidariedade, organizado em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, incluindo arranjos não coabitativos, como redes de apoio e famílias extensas, conforme definição do SUAS.

Art. 3º Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I – Benefícios: provisões prestadas em forma de bens, serviços ou pecúnia;

II – Eventuais: provisões de caráter incerto, inesperado, circunstancial sendo por tanto temporário;

III – Insegurança social: desproteção nas dimensões de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio, resultante de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e que requer atenção imediata;

IV – Prontidão: resposta imediata e urgente às necessidades de pessoas ou famílias diante de privações e contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, as seguintes dimensões, garantidas por meio da oferta de benefícios eventuais:

I. Acolhida: Atendimento digno, ético e qualificado, estruturado em relações de confiança, respeito à privacidade, identidade e diversidade, e oferta de serviços adequados às necessidades de indivíduos e famílias, articulando a rede socioassistencial e demais políticas públicas. **II. Renda:** Provimento de auxílios financeiros e benefícios para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, articulados aos programas de transferência de renda, conforme critérios do Cadastro Único e normativas do SUAS, garantindo complementaridade. **III. Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:** Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia, participação social e acesso a direitos, com respeito à dignidade humana e à qualidade das relações, conforme a PNAS. **IV. Desenvolvimento de Autonomia:** Estímulo à autonomia, protagonismo e autossustento dos usuários, por meio de acompanhamento familiar, qualificação, inserção produtiva e fortalecimento de vínculos sociais. **V. Apoio e Auxílio:** Oferta de apoio psicossocial, orientação, encaminhamentos e acompanhamento continuado para superação de vulnerabi-

lidades, bem como atuação intersetorial em situações de calamidade pública ou emergências, articulando-se com a Defesa Civil e demais órgãos competentes, conforme orientações do SUAS.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. garantia da gratuidade da concessão; **II.** não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; **III.** ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social; **IV.** garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família; **V.** garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes; **VI.** garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

§ 1º Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais: a gestante, a nutriz, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, as famílias e/ou indivíduos envolvidos em situações de vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública.

§ 2º Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

§ 3º. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - No âmbito da saúde:

a) Órteses, próteses e aparelhos ortopédicos; b) Fraldas, óculos, dentaduras e medicamentos; **c)** Cadeiras de rodas, leites e dietas especiais; **d)** Lentes e armações; **e)** Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo pagamento de transporte e diárias para tratamento de saúde de pessoas e seus acompanhantes, cujas famílias não possuem condições de arcar com o deslocamento e a hospedagem; **f)** Pagamento de cuidadores para pessoas hospitalizadas ou em tratamento de saúde no município ou em outras localidades; **g)** Transporte de pessoas para consultas médicas de rotina nas cidades circunvizinhas.

II - No âmbito da educação:

a) Uniformes e materiais escolares; b) Equipamentos esportivos e uniformes.

III - No âmbito da habitação: a) Materiais de construção; **b)** Pagamento de aluguel que não se caracterize como benefício temporário.

IV - No âmbito do transporte - Pagamento de transporte ou passagens que não se caracterizem como benefício eventual, incluindo:

a) Transporte regular para tratamentos de saúde contínuos;

b) Deslocamento diário para atividades educacionais;

c) Transporte cotidiano para o trabalho;

d) Passagens para atividades esportivas ou culturais;

§ 4º As provisões mencionadas no inciso § 3º são de responsabilidade das respectivas políticas setoriais, não devendo ser confundidas com os benefícios eventuais da assistência social, que têm caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública.

§ 5º O gestor municipal da Assistência Social deverá articular-se com os gestores das políticas públicas setoriais do município para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA CONCESSÃO

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art. 8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade bem como do Órgão Gestor são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar, respeitando a autonomia dos envolvidos e considerando que a participação no acompanhamento não é obrigatória.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º É vedada a exigência de comprovação complexa ou vexatória para acesso aos Benefícios Eventuais. Tais como:

a) Solicitação de declarações ou atestados de pobreza;

b) Submissão dos requerentes a entrevistas constrangedoras ou abordagens com uso de linguagem complexa e inacessível;

c) Realização de visitas domiciliares invasivas e fiscalizatórias;

d) Pré-julgamentos que desrespeitem os princípios da dignidade humana e da equidade.

§ 4º Quando os equipamentos sociais forem os locais de oferta de Benefícios Eventuais, deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência, estabelecida na NOB-RH/SUAS e na Resolução CNAS n°17, de 20 de junho de 2011, e contar com espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços, visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

SEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇÃO GERAL

Art. 9º Para acesso aos benefícios eventuais, de modo geral, é necessária a apresentação dos seguintes documentos, cuja exigência poderá ser flexibilizada em situações de emergência, calamidade pública, transeuntes ou para pessoas em situação de rua, mediante justificativa técnica:

I – Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Documento oficial de identificação com foto (CNH, Carteira de Trabalho ou equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência no Município de Itaúba/MT, admitindo-se como comprovantes: conta de água, luz, telefone, folha resumo do Cadastro Único, IPTU, contrato de locação, autodeclaração de residência ou outras formas previstas em lei, exeto para transeuntes, ou pessoas em situação de rua;

IV – Relatório de Avaliação Técnica.

§ 1º Em todos os casos, deverá ser disponibilizado em anexo um quadro-resumo indicando os documentos exigidos por tipo de benefício, facilitando o acesso e o atendimento ao cidadão.

§ 2º Além da documentação geral prevista neste artigo, poderão ser exigidos documentos específicos, conforme a natureza do benefício eventual solicitado conforme o disposto nos critérios de cada benefício eventual.

§ 3º No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência onde conste informações referentes aos documentos pessoais do requerente.

§ 4º A ausência de documentação para comprovação dos critérios estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social por parte dos requerentes não deve ser obstáculo de impedimento à concessão de Benefícios Eventuais, sendo considerada a autodeclaração do requerente, devendo a equipe prestar as orientações necessárias ao requerente e manter registro detalhado dos atendimentos realizados.

§ 5º Na ausência de documentação pessoal ou familiar, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dentro de sua competência, adotará as medidas necessárias ao acesso dos indivíduos e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania dele.

§ 6º No caso de pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social que estejam de passagem por Itaúba/MT, sem referência familiar, dispensa-se o disposto nos itens III e IV deste artigo.

§ 7º A inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) não será exigida como condição prévia para o acesso aos benefícios eventuais, respeitando o caráter emergencial da assistência social.

§ 8º A inclusão da família ou indivíduo no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) não constituirá requisito obrigatório para acesso aos Benefícios Eventuais. Contudo, os requerentes poderão ser orientados e encaminhados para o cadastramento no CadÚnico, visando ampliar a oferta de proteção social por meio de programas governamentais que utilizem o cadastro como base de informações, sem prejuízo da concessão imediata do benefício eventual.

§ 9º A concessão do benefício em pecúnia somente ocorrerá quando for inviável a entrega de bens materiais ou a prestação de serviços, devendo o valor ser definido com base em avaliação técnica que identifique as necessidades específicas do requerente e limitado ao mínimo necessário para a superação da vulnerabilidade, mediante justificativa técnica e com anuência expressa do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§ 10º O benefício será depositado exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) beneficiário(a), sendo preferencialmente vinculado à mulher responsável pela família, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que priorizam a proteção social e a equidade de gênero.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS E PRAZO

Art.10. A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV - Avaliação técnica da vulnerabilidade social;

V – Ser maior de 16 anos ou emancipado, exceto em casos de vulnerabilidade extrema,

onde a equipe técnica poderá flexibilizar o critério;

§ 1º A concessão dos benefícios eventuais deverá ser formalizada exclusivamente por meio de ato administrativo expedido pelo órgão gestor da assistência social, assegurando a legalidade, a transparência e a rastreabilidade do processo, em conformidade com os critérios orientadores estabelecidos pela Resolução CNAS nº 212/2006.

§2º O benefício eventual deverá ser concedido em até 24 horas para casos de vulnerabilidade grave, contados da data de requerimento.

§3º Para demais situações, o prazo será de até 5 dias, considerando o tempo necessário para avaliação técnica e articulação intersetorial.

§4º O benefício eventual, será destinado preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

Art. 13. O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais e emitirá parecer técnico justificando a extrema necessidade.

SEÇÃO III

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS TIPOS DE PROVISÕES

Art. 14. Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

a) Auxílio Natalidade: Para atender às necessidades do recém-nascido e apoiar a família, garantindo itens básicos de higiene e enxoval do bebê;

b) Auxílio Funeral: Para cobrir despesas funerárias em casos de falecimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

c) Vulnerabilidade Temporária: Para atender situações emergenciais que comprometam a sobrevivência ou segurança das famílias ou indivíduos;

d) Calamidade Pública: Para prestar apoio imediato às vítimas de desastres naturais ou outras situações de calamidade.

SUBSEÇÃO I

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 15. O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício será concedido às seguintes pessoas e famílias, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – pessoas e famílias que tenham gerado filhos ou que se identifiquem como mães ou pais, com residência comprovada no Município;

II – a família do nascituro, caso a genitora esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – pessoas ou famílias em trânsito no Município, desde que sejam potenciais usuárias da assistência social;

IV – genitoras atendidas ou acolhidas em unidade de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

V – famílias em situação de vulnerabilidade social, independentemente da orientação sexual ou identidade de gênero dos(as) beneficiários(as);

VI – casais sem união formalizada;

VII – famílias monoparentais;

VIII – famílias adotantes de crianças;

IX – adolescentes gestantes ou mães adolescentes;

X – mulheres que tenham realizado interrupção da gestação nas hipóteses previstas em lei, incluindo a possibilidade de concessão de benefício eventual por vulnerabilidade temporária.

§2º São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Cartão de acompanhamento gestacional (cartão da gestante), se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Em casos de natimorto, será necessário apresentar a certidão de óbito para que o benefício originalmente destinado ao enxoval do bebê seja convertido em benefício eventual de auxílio funeral, garantindo o apoio necessário à família em momento de vulnerabilidade;

IV - Comprovante de residência; são considerados comprovantes de residência folha resumo do cadastro único, autodeclaração de residência, conta de água, de luz, de telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outras formas previstas em lei;

V - Carteira de Identidade Nacional – CIN e ou Documento oficial de identificação com foto (CNH, Carteira de Trabalho ou equivalente);

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII - Documentação que comprove vínculo e responsabilidade pelo cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda, sentença judicial e, ou declarações de auto reconhecimento de vínculo familiar, respaldadas por avaliação técnica, em substituição a termos judiciais em casos emergenciais;

VIII - Relatório de Avaliação Técnica.

§3º Para as mães em situação de rua, a exigência de documentação para acesso ao benefício eventual em virtude de nascimento (auxílio natalidade) deverá ser flexibilizada, de modo a garantir o acesso ao direito e a proteção integral à mãe e ao recém-nascido.

§4º A comprovação de situação de rua poderá ser realizada por meio de autodeclaração da beneficiária, validada por profissional da assistência social, equipe de abordagem social ou unidade de referência do SUAS.

§5º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais que consistem em enxoval do bebê e material de higiene pessoal para o bebê, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 6º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§ 7º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até 60 dias após o nascimento contados da data do nascimento ou adoção.

§ 8º Caso o benefício tenha sido concedido anterior ao nascimento e este culminar em nascimento de natimorto, não será exigida devolução do benefício recebido.

SUBSEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL

Art. 16. Na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte constitui-se nos seguintes benefícios:

I – despesas de urna;

II – isenção de taxas;

III – traslado e ou transporte do corpo;

IV - velório;

V – sepultamento

§2º Serão custeados óbitos de:

I. Residentes no município devidamente comprovados;

II. Indivíduos em situação, indigentes ou transeuntes conforme Resolução CNAS nº 212/2006

III. Ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§3º O benefício deverá ser concedido na forma de pecúnia, com valor equivalente ao custo dos serviços funerários no município, conforme tabela de referência aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e será repassado diretamente ao prestador de serviço funerário e deverá ser solicitado em até 30 (trinta) dias a partir da data do óbito.

§4º O auxílio funeral será concedido em número correspondente à quantidade de falecimentos ocorridos na família.

§5º O benefício poderá ser requerido por:

a) Integrantes da família (cônjuge, pai, mãe, irmãos/ãs, filhos/as ou outros familiares); **b)** Pessoas com vínculo afetivo que comprovadamente conviviam com a pessoa falecida, independentemente de laços consanguíneos; **c)** Representantes de instituições públicas ou privadas, ou órgãos municipais que tenham acompanhado, acolhido ou atendido a pessoa falecida, especialmente em casos de indivíduos em Serviço de Acolhimento Institucional, República ou Família Acolhedora.

§6º A comprovação do vínculo familiar ou afetivo poderá ser feita por documentos, declarações de testemunhas ou outros meios válidos, avaliados pela equipe técnica responsável.

§7º Em caso de falecimento de pessoa em situação de rua ou sem vínculos familiares, o técnico de nível superior da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo caso adotará as providências necessárias para garantir o acesso digno e respeitoso ao auxílio funeral.

§8º São documentos essenciais para acesso ao Beneficio Eventual Auxilio Funeral:

I – certidão de óbito e documentos pessoais da pessoa falecida; (carteira de identidade ou equivalente e CPF);

II – comprovante de residência; são considerados comprovantes de residência folha resumo do cadastro único, conta de água, de luz, de telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel, declaração de vínculo familiar ou outras formas previstas em lei exceto os que estão na condição de transeuntes;

III – carteira de identidade ou equivalente e CPF do requerente.

IV - Relatório de Avaliação Técnica.

§9º O traslado do corpo de residentes de Itaúba/MT, quando o óbito ocorrer em outro município, será garantido na distancia de até 500km, observados osseguintes critérios:

I. Priorização técnica: a) Vulnerabilidade socioeconômica da família,

b) Ausência de recursos financeiros para custear o transporte; c) Casos de violência, desastres ou calamidade pública.

Parágrafo único: Em situações excepcionais que ultrapassem a distância estabelecida ou envolvam famílias em extrema pobreza, o caso será submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para deliberação e aprovação.

§9º Os sepultamentos deverão ocorrer sempre no município de Itaúba/MT.

§10. Um requerente pode solicitar mais de um benefício, desde que atenda aos critérios estabelecidos para cada concessão.

§11. O evento da morte pode gerar inúmeros conflitos familiares, seja por ausência de bens materiais ou resultante da partilha de bens, a responsabilidade no cuidado das crianças e pessoas idosas pode ser prejudicada, processos de isolamento social, violências entre outras questões. Dessa forma, a oferta do benefício eventual deve ser potencializada com as demais ações do SUAS e com a articulação com demais políticas públicas, conforme a necessidade e o desejo da família.

SUBSEÇÃO III

DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 17. A vulnerabilidade temporária é uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos; **II -** Perdas: privação de bens e de segurança material; **III -** Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo, visando minimizar situações decorrentes de contingências sociais, especialmente nos casos de:

I – insegurança alimentar, mediante concessão de cesta básica ou provisão equivalente;

II – ausência de documentação civil básica;

III – desabrigamento ou necessidade de domicílio provisório, mediante aluguel social, hospedagem social ou outras formas de acolhimento;

IV – necessidade de mobilidade, mediante concessão de passagem urbana, intermunicipal ou interestadual, inclusive para garantir acesso a serviços, benefícios socioassistenciais, reintegração familiar, visitas a familiares em cumprimento de pena ou medidas protetivas, desde que não provido pelo serviço de origem;

V – outras situações de risco, perda ou dano decorrentes de:

a. violência física, psicológica, sexual ou exploração no âmbito familiar ou comunitário;

b. ruptura de vínculos familiares e comunitários;

c. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência, em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias em cumprimento de medidas protetivas;

d. ausência ou limitação de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios para prover necessidades básicas;

e. desabrigamento por falta de condições de habitabilidade do imóvel, mediante apresentação de laudo da Defesa Civil ou órgão competente;

f. necessidade de comprovação documental específica, como medida protetiva em caso de violência.

§2º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária poderão ser concedidas, conforme avaliação técnica, nas seguintes modalidades:

I – Bens de consumo: a) alimentação, incluindo cesta básica ou gêneros alimentícios conforme avaliação técnica e necessidades específicas da família;

b) material de higiene;

c) material de limpeza;

d) cobertores;

e) vestuário essencial.

II – Pecúnia: a) aluguel social;

b) alimentação.

III – Prestação de serviços: a) passagem (fornecimento de bilhete de transporte urbano, intermunicipal ou interestadual); b) hospedagem social (pagamento de diárias em hotéis, pousadas ou acolhimento emergencial);

c) custeio de taxas para emissão de documentos civis básicos;

d) fornecimento de refeições prontas, especialmente para pessoas em situação de rua, transeuntes ou em emergências.

Art. 18. Do Auxílio para Passagem Mediante avaliação técnica da situação de vulnerabilidade social, por profissional de nível superior da equipe de referência, poderá ser concedido auxílio para passagens nas seguintes situações:

I – retorno de indivíduo ou família à cidade de origem ou local de referência, inclusive para afastamento de situação de violação de direitos;

II – atendimento a situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes e avaliação técnica;

III – participação em entrevistas de emprego ou outras oportunidades de acesso ao mundo do trabalho;

IV – visita familiar a membro que esteja privado de liberdade, ou outras situações que promovam a convivência familiar e comunitária, desde que não provido pelo serviço de origem.

Art.19. Do Auxílio Aluguel Social A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel social será realizada mediante avaliação da necessidade por profissional de nível superior da equipe técnica de referência do SUAS, e poderá ser concedida nas seguintes situações:

a) Para garantir proteção em casos de abandono ou impossibilidade de abrigo aos filhos; **b)** Em situações de perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares, presença de violência física ou psicológica, ou ameaça à vida; **c)** Para assegurar moradia em situações de desastres, calamidade pública, remoção por risco ou infortúnio público; **d)** Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência da família ou do indivíduo, desde que caracterizada a impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento da contingência social.

I. Documentação Necessária.

A apresentação dos documentos abaixo será exigida, podendo ser flexibilizada em situações de emergência ou para pessoas em situação de rua, mediante justificativa técnica:

a) Carteira de Identidade Nacional – CIN (ou equivalente); **b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c)** Laudo técnico da Defesa Civil, órgão competente quando aplicável; **d)** Recibo mensal do pagamento do aluguel (após concessão); **e)** Termo de responsabilidade e conduta assinado pelo beneficiário; **f)** Comprovante de residência; são considerados comprovantes de residência folha resumo do cadastro único, autodeclaração de residência, conta de água, de luz, de telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel, declaração de vínculo familiar ou outras formas previstas em lei exceto os que estão na condição de transeuntes; Nos casos em que não for possível apresentar comprovante formal de residência, poderá ser aceita autodeclaração do requerente, respaldada por avaliação técnica da equipe de referência, de modo a não impedir o acesso ao benefício em situações de vulnerabilidade. **g)** Relatório de Avaliação Técnica.

II. Critérios de Priorização

Em caso de demanda superior à oferta, terão prioridade:

a) Famílias com crianças de 0 a 12 anos;

b) Famílias chefiadas por mulheres;

c) Famílias com pessoas com deficiência, idosos ou doentes;

d) Famílias em situação de extrema pobreza;

e) Mulheres vítimas de violência doméstica com medida protetiva vigente.

§ 1º O benefício eventual aluguel social será concedido na forma de prestação de serviço por meio de pagamento em pecúnia, com valor equivalente ao custo médio do aluguel no município, limitado a 1 salário mínimo mínimo vigente na data da concessão, pago diretamente ao beneficiário.

§ 2º A localização do imóvel, a negociação de valores e a contratação da locação serão de responsabilidade do beneficiário, com o acompanhamento e apoio da Secretaria de Assistência Social, que deverá:

a) Orientar o beneficiário sobre os critérios de adequação do imóvel e valores de mercado, sendo obrigatório que o beneficiário apresente, no mínimo, quatro propostas de imóveis para avaliação, de modo a possibilitar a escolha da opção mais vantajosa para o município;

b) Auxiliar na identificação de imóveis disponíveis, se necessário;

c) Oferecer suporte na negociação com proprietários, quando solicitado;

d) Revisar os termos do contrato de locação para garantir a proteção dos direitos do beneficiário;

e) Fornecer assistência na compreensão e preenchimento de documentos relacionados à locação;

f) Realizar visitas ao imóvel escolhido para verificar sua adequação aos critérios estabelecidos, observando os critérios para fins de aprovação.

I - Para fins de concessão do benefício eventual de aluguel social, a escolha do imóvel deverá observar critérios de adequação à quantidade de pessoas do núcleo familiar, garantindo condições dignas de moradia, conforme avaliação técnica da equipe de referência do SUAS.

a) Considera-se adequado o imóvel que disponha de número de cômodos e espaço suficiente para acomodar todos os membros da família, assegurando privacidade, salubridade, ventilação, iluminação, segurança e acessibilidade, quando necessário. **b)** A equipe técnica deverá orientar o beneficiário quanto à escolha do imóvel, avaliando a compatibilidade entre o número de moradores e a estrutura física da residência, de modo a evitar situações de superlotação, insalubridade ou risco à integridade dos beneficiários; **c)** Imóveis que não atendam aos critérios mínimos de habitabilidade, higiene ou segurança não serão considerados aptos para fins de concessão do benefício, devendo a equipe técnica registrar justificativa fundamentada em relatório.

II- O imóvel deverá apresentar padrão mínimo de habitabilidade, incluindo: **a)** Estrutura segura e sem riscos aparentes; **b)** Cobertura adequada e sem infiltrações; **c)** Instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento; **d)** Ventilação e iluminação natural adequadas; **e)** Condições sanitárias apropriadas.

III- Localização em área urbana com acesso a serviços públicos essenciais, como: **a)** Abastecimento de água; **b)** Fornecimento de energia elétrica; **c)** Coleta de lixo;

IV- Valor do aluguel deverá ser compatível com os praticados no mercado local para imóveis de padrão similar.

§ 4º O contrato será firmado por tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante análise técnica da equipe de referência dos serviços socioassistenciais ou do órgão gestor sendo devidamente registrada em relatório técnico fundamentado.

§ 5º O beneficiário deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social, até o dia 10 (dez) de cada mês, o recibo de pagamento do aluguel referente ao mês, como forma de comprovação da utilização adequada do benefício. O não cumprimento dessa exigência poderá implicar na suspensão ou interrupção do benefício, conforme avaliação técnica e normativas vigentes.

§ 6º O benefício eventual aluguel social deverá ser articulado com a política habitacional municipal, visando garantir soluções definitivas para as famílias beneficiárias por meio de programas como regularização fundiária, reassentamento ou acesso à moradia permanente.

Art.20. Das Concessões Diversas e Bens de Consumo: O benefício eventual destinado à situação de vulnerabilidade temporária será concedido a famílias ou indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos, mediante avaliação e concessão realizada por profissional de nível superior da equipe de referência do SUAS.

§ 1º A concessão do benefício buscará prevenir e enfrentar situações provisórias de risco, perdas e danos, decorrentes de acontecimentos inesperados que comprometam a garantia de direitos, a sobrevivência, a autonomia e o convívio familiar e comunitário do requerente.

§ 2º Para a concessão, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Identificação da situação de vulnerabilidade temporária, por meio de escuta qualificada e avaliação técnica;

II – Impossibilidade temporária de enfrentamento da contingência social por meios próprios;

III – Residência fixa ou temporária no município, admitindo-se autodeclaração em casos de impossibilidade de comprovação formal;

IV – Apresentação dos documentos essenciais previstos nesta Resolução, com possibilidade de flexibilização em situações de emergência, calamidade ou para pessoas em situação de rua, mediante justificativa técnica;

V – Atendimento aos princípios da equidade, universalidade, dignidade e respeito à diversidade, conforme diretrizes do SUAS.

§ 4º Os benefícios ofertados poderão incluir bens de consumo (como alimentação, itens de higiene, limpeza, cobertores, vestuário, acesso a documentação básica entre outros), pecúnia ou prestação de serviços, conforme avaliação técnica e necessidade identificada, garantindo resposta ágil e adequada à situação apresentada.

I - Dos critérios: a) Residir no município; **b)** Ser população em trânsito ou população de rua; **c)** E demais critérios estabelecidos na Resolução do Conselho Municipal de Assistência, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

II. Documentação Necessária

A apresentação dos documentos abaixo será exigida, podendo ser flexibilizada em situações de emergência ou para pessoas em situação de rua, mediante justificativa técnica:

a) Carteira de Identidade Nacional – CIN (CNH, Carteira de Trabalho ou equivalente); **b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c)** Comprovante de residência no Município de Itaúba/MT, admitindo-se como comprovantes: conta de água, luz, telefone, folha resumo do Cadastro Único, IPTU, contrato de locação, autodeclaração de residência ou outras formas previstas em lei, exeto para transeuntes, ou pessoas em situação de rua; **d)** Relatório de Avaliação Técnica

Art.21. Essa modalidade de benefício se caracteriza também enquanto complemento dos benefícios natalidade e funeral, pois devido a essas condições, a família pode se apresentar em situação de vulnerabilidade temporária ou em situação de risco, cabendo nesses casos a inserção em atendimento de caráter continuado. Poderá haver demandas, advindas de público inserido em serviços de proteção social especial (PSE)

Art.22. Havendo a necessidade de quaisquer outros bens de consumo identificados na análise da equipe técnica e que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da Política de Assistência Social e não previstos no parágrafo primeiro e que comprometam a sobrevivência, poderão ser concedidos no ato do atendimento/acompanhamento.

Art.23. Do Auxilio À Documentação: O pagamento de taxas e emolumentos para emissão de documentação civil poderá ser realizado em situações emergenciais, identificadas por técnico de nível superior da equipe de referência, desde que a medida esteja diretamente relacionada à garantia de direitos sociais do(a) usuário(a) e à superação de situações de vulnerabilidade.

Art.24. A concessão do benefício eventual referente ao auxílio à situação de vulnerabilidade temporária não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas federal, estadual ou municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

Parágrafo único. Outras situações de vulnerabilidade social e risco, identificadas pela equipe técnica, poderão ser contempladas, desde que devidamente justificadas no relatório de avaliação e em conformidade com diretrizes do SUAS.

SUBSEÇÃO III

DO BENEFÍCIO EVENTUAL NAS SITUAÇÕES DE DESASTRE E CALAMIDADE PÚBLICA

Art.25. Consideram-se situações de calamidade pública ou emergências sociais os eventos que resultem em alteração grave das condições de normalidade, comprometendo a capacidade de resposta do município e impactando significativamente a segurança, saúde ou sobrevivência material da população, especialmente de grupos em vulnerabilidade social. Nessas situações, é imprescindível a articulação intersetorial para a proteção integral dos direitos socioassistenciais. Caracterizados por.

I. Desastres naturais, como enchentes, deslizamentos, secas severas, vendavais, tempestades e terremotos; **II.** Desastres provocados pelo homem, como incêndios, desabamentos ou contaminações ambientais; **III.** Pandemias e epidemias, reconhecidas por autoridades sanitárias nacionais ou internacionais; **IV.** Crises humanitárias, como deslocamentos forçados, migrações em massa ou conflitos armados; **V.** Outras situações extraordinárias, que comprometam a sobrevivência material e a convivência familiar e comunitária.

§ 1º A decretação de calamidade pública ou emergência social pelo município de Itaúba/MT deverá observar:

I. Reconhecimento prévio pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ou por autoridades sanitárias competentes (para epidemias/pandemias); **II.** Alinhamento às diretrizes da Resolução CNAS nº 109/2009 e Portaria MDS nº 90/2013; **III.** Articulação com a Defesa Civil em situações de calamidade.

§ 2º Das Provisões em Situações de Calamidade Pública: O benefício eventual será concedido na forma de: **I. Bens de consumo: a)** Alimentação (cestas básicas); **b)** Material de higiene pessoal; **c)** Cobertores e vestuário essencial;

II. Serviços: a) Alojamentos provisórios para famílias desalojadas ou desabrigadas; **b)** Transporte emergencial para retirada de áreas de risco ou retorno à cidade natal;

III. Pecúnia: a) Auxílio financeiro emergencial para aluguel social ou reparação de danos materiais imediatos;

§ 3º Critérios para Concessão: A concessão do benefício eventual em situações de calamidade pública deverá: **I.** Ser precedida por avaliação técnica da equipe socioassistencial, em articulação com a Defesa Civil e outros órgãos competentes;

II. Ser garantida a todos os afetados pela calamidade, independentemente de comprovação prévia de residência fixa no município;

III. Priorizar grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e população em situação de rua;

IV. Ser concedida em até 24 horas, considerando o caráter emergencial da situação.

Art. 26. Fica vedada a equiparação de doações assistencialistas, desprovidas de critérios técnicos e controle social, aos benefícios eventuais regulamentados no âmbito do SUAS.

§ 1º Excepcionam-se desta vedação as ações articuladas com outras políticas públicas setoriais ou iniciativas da sociedade civil, desde que:

a) Integrem planos de contingência ou protocolos intersetoriais previamente aprovados pelo Conselho de Assistência Social;

b) Sejam registradas em sistemas oficiais de monitoramento;

c) Observem os princípios da universalidade, transparência e equidade.

§ 2º Em situações de emergência ou calamidade pública, as ações intersetoriais deverão ser formalizadas por meio de atos administrativos específicos, com prestação de contas pública e avaliação técnica das equipes de referência do SUAS

§ 3ºA proteção da Assistência Social em situações de calamidade é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo calamidade, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 4º As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Art.27.O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto ou outro ato normativo, a oferta de Benefícios Eventuais específicos para situações peculiares decorrentes de emergências e calamidades públicas, dispondo sobre os procedimentos e fluxos, locais de oferta, equipe responsável e critérios para concessão.

Parágrafo único. O ato normativo será elaborado pelo Poder Executivo Municipal e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo participação e controle social.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.28. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art.29. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art.30. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n°39/2010.

Art.31. Os critérios para concessão dos benefícios eventuais deverão ser amplamente divulgados nos canais oficiais do município.

Art.32. A Secretaria de Assistência Social publicará relatórios trimestrais sobre a concessão dos Benefícios Eventuais, incluindo dados sobre demandas atendidas, tempo médio de concessão e recursos aplicados garantindo transparência e controle social.

Art.33. Os casos omissos serão analisados pelo órgão gestor, com parecer da equipe técnica e, quando necessário, deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.34. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Crisleide Andrade de Oliveira

Decreto nº054/2024 de 08 de agosto de 2024

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo Administrativo n° 009/2025)

Dispensa Eletrônica n° 002/2025			
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 01/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.			
FORNECEDOR: SUPERMERCADO MONTREAL LTDA, nome fantasia "Supermercado Montreal", opera com o CNPJ 53.388.148/0001-01, tem sua sede localizada na Rua Fernando Correa da Costa, n° 382, CEP 78.790-000, bairro Centro, Itiquira-MT, e-mail robertturatti@hotmail.com, telefone (66) 99622-2066.			
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2025 (quarta-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2025 (terça-feira), às 11:28 (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado (anual)	R$ 13.344,15		
Valor adjudicado (anual)	R$ 12.200,00		
Economia da dispensa eletrônica	8.57%		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		238 A 242
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		262 A 315
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		250 A 261
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica
CONCLUSÃO Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025** em favor **SUPERMERCADO MONTREAL LTDA,** nome fantasia "Supermercado Montreal", opera com o CNPJ 53.388.148/0001-01, tem sua sede localizada na Rua Fernando Correa da Costa, n° 382, CEP 78.790-000, bairro Centro, Itiquira-MT, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b". Após, DETERMINO: A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada; B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 009/2025 e no Valor global de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.			

Itiquira-MT, 22 de abril de 2025.

_____

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 057/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a servidora RAYANE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM, a partir de 23 de abril de 2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 22 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
DATA DE JULGAMENTO	**22/07/2025**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 002/2025, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa SUPERMERCADO MONTREAL LTDA, nome fantasia "Supermercado Montreal", opera com o CNPJ 53.388.148/0001-01, tem sua sede localizada na Rua Fernando Correa da Costa, n° 382, CEP 78.790-000, bairro Centro, Itiquira-MT, e-mail robertturatti@hotmail.com, telefone (66) 99622-2066, **com o valor global anual de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), conforme abaixo detalhado:**

ITEM	CÓDIGO TCE - MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

01	121598-1	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, **com vasilhame** (garrafão de 20 l.).	Unidade	5	44,00	220,00
02	124611-9	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, **sem vasilhame** (garrafão de 20 l.).	Unidade	350	11,90	4.165,00
03	121594-9	Água mineral - natural **sem gás**, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 497 ml).	Fardo c/ 12 unidades	250	19.96	4.990,00
04	121605-8	Água mineral - natural **com gás,** acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre (garrafa de 500 ml).	Fardo c/ 12 unidades	100	28,25	2.825,00

Valor global: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 22 de abril de 2025

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Comitê de participação adolescente – CPA de Itiquira/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.320 de 06 de dezembro de 2024, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, conforme deliberado em reunião Plenária extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2025 e;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas".

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade.

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 que, na Diretriz 8, Objetivo Estratégico 1, Ação Programática E, estabelece que a SDCA, em parceria com o CONANDA, deverá assegurar a opinião das crianças e dos adolescentes será considerada na formulação das políticas públicas voltadas para estes segmentos.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que considera a mobilização e organização de processos participativos em defesa dos direitos humanos de grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, denúncia das violações e construção de propostas para sua promoção, proteção e reparação, como estratégia de educação não formal.

CONSIDERANDO as propostas aprovadas na 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados os direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos, resolve:

Art. 1º. REGULAMENTAR por meio desta Resolução a participação permanente de Adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itiquira.

CAPÍTULO I – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 2º. O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA será um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.

Parágrafo único. A participação no CPA não é remunerada.

Art. 3º. A composição do CPA será constituída nos seguintes termos:

I – 10 adolescentes titulares, de grupos sociais diversos a serem selecionados por meio de seleção através de Edital promovido pelo CMDCA;

II - Todos(as) os(as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes.

Parágrafo único. Caso não ocorra número de inscrições suficientes habilitadas para preencher as 10 (dez) vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

Art. 4º. Conforme as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, o CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

I – Pessoas com Deficiência - duas vagas;

II – Adolescência Rural - duas vagas;

III – Adolescência Negra - duas vagas;

IV – Equidade de gênero - duas vagas.

§ 1º. Adolescentes que não representam os segmentos descritos nos incisos do Artigo 4º deverão assinalar a concorrência por vagas gerais, que serão preenchidas caso não seja preenchido com o público prioritário.

§ 2º. Os segmentos "Adolescência Negra" e "Pessoas com Deficiência" são autodeclaratórios.

§ 3º. Adolescentes que se inscreverem para o segmento prioritário deverão assinalar somente um dos segmentos de representação acima.

§ 4º. A participação dos(as) adolescentes exige autorização do(a) responsável legal, bem como para o uso de imagem, com termo apresentado em Edital, assinado pelo(a) responsável e entregue no ato da inscrição.

Art. 5º. São requisitos para participar do CPA:

I – ter entre 12 e 16 anos até a data de lançamento do Edital.

II – residir, comprovadamente, no Município de Itiquira/MT.

§ 1º. Ao completar 18 anos o(a) integrante será substituído(a) pelo suplente.

§ 2º. Para comprovação de residência no município serão válidos os seguintes documentos, sendo aceitos também em nome da mãe, do pai ou responsável legal, com a devida comprovação do parentesco: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal; contrato de locação; correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, Tvs a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado e boleto de condomínios, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência; pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.

§ 3º. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

§ 4º. A fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de participação de adolescentes no âmbito do CMDCA, caberá à primeira composição do Comitê de Participação de Adolescentes propor modelo para a sua composição nos ciclos seguintes, com anuência do CMDCA.

§ 5º. Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA.

§ 6º. Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância.

§ 7º. A participação do CPA não justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho.

§ 8º. A composição do CPA seguirá o cronograma de ações previsto no Edital.

Art. 6º. O(A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:

I – Morte;

II – Renúncia;

III – Ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

IV – Mudança de residência para fora do Município de Itiquira;

V – Completar 18 anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPA não será prejudicado.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

Art. 7º. Compete ao CPA:

I – Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente.

II – Promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município.

III – Disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA.

IV – Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação.

V – Participar dos encontros e reuniões do CMDCA, com direito à voz, na forma deste Edital.

VI – Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social.

VII – Auxiliar na proposição do modelo da composição do CPA nas gestões seguintes;

VIII – Acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente.

IX – Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

X – Participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora.

Parágrafo único. Os participantes do CPA que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 8º. O CPA atuará das seguintes formas:

I – Com encontro mensal, presencial ou remoto, sendo que trimestralmente nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões;

II – Nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA;

III – Em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados(as);

IV – Compor mesas de honras em eventos sobre a adolescência quando convidados(as).

Art. 9º. Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA

Art. 10. Compete ao CMDCA:

I – Fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Criar e publicar Resolução em Órgão Oficial do Município, sobre a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – comitê de Participação Adolescente;

III – Realizar processo de seleção para composição do CPA;

IV – Conferir ampla publicidade ao processo de seleção para composição do CPA, mediante publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município, ou meio equivalente;

VI – Preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes dos CPA;

VII – Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ESTUDO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE

Art. 11. Compete à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente:

I – Cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;

II – Analisar os pedidos de inscrição dos(as) adolescentes e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo previsto nesta resolução e/ou no edital específico, os(as) que não atendam os requisitos exigidos, devendo indicar os elementos probatórios;

III – Analisar e deliberar sobre as impugnações e recursos;

IV – Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender;

V – Conduzir o processo de seleção com a regulamentação contida nesta Resolução;

VI – Resolver os casos omissos;

VII – Elaborar o cronograma de reuniões do CPA e auxiliar na organização dos encontros.

Parágrafo único. Ficam impedidos de compor a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente pessoas que tenham relação de parentesco até o terceiro grau com qualquer adolescente que se inscreva para o CPA, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

CAPÍTULO V – DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CPA

Art. 12. O Edital de seleção para composição do CPA deverá conter:

I – O cronograma, com as datas, formas e os prazos para impugnação do edital, registro de inscrições, recursos e publicação de inscrições deferidas;

II – A documentação a ser exigida para inscrição dos(as) adolescentes;

III – Criação e composição da comissão;

IV – Os requisitos dos(as) adolescentes e a formação do CPA constando a quantidade de titulares e suplentes;

V – A publicização em Órgão Oficial do resultado final e a posse dos(as) participantes do CPA;

VI – Informações sobre as competências do CPA.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.

Art. 14. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada no horário das 08h às 11h00min e das 13hs às 16h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Lucio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto habitacional Arco Íris II, constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA O CPA

Art. 15. As inscrições serão realizadas nos dias úteis, no horário das 08h às 11h00min e das 13hs às 16h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Lucio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto habitacional Arco Íris II.

§ 1º. O pedido de registro será formulado pelo(a) interessado(a) em requerimento assinado e protocolado junto a Secretaria Executiva do CMDCA, onde serão numerados e enviados à Comissão, conforme Ficha de Inscrição - Anexo ao Edital, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Resolução assim como autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

§ 2º. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

§ 3º. No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) poderá ser o Registro Nacional Migratório ou equivalente, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 16. O pedido de inscrição que não atender às exigências desta Resolução será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO VIII – ANÁLISE E SELEÇÃO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Art. 17. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

Parágrafo único. Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

Art. 18. Após o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos(as) inscrições deferidas e indeferidas.

CAPÍTULO IX – RECURSOS

Art. 19. Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá(ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a(s) resposta(s) ao(à) solicitante do recurso.

Art. 20. Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA exclusivamente via e-mail em: executivaconselhosmas@gmail.com com o assunto: “Recurso Edital – CPA”.

Art. 21. A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam o indeferimento da inscrição.

Parágrafo único. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL

Art. 22. Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPA.

CAPÍTULO XI – DA POSSE

Art. 23. Após a publicação da composição do CPA, o(a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos(as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação Adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal, Edital, na presente Resolução e nos princípios gerais de Direito, analogia e costumes.

Art. 25. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira/MT, 17 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE CILINDROS EM COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04** sagrou-se vencedora do lote: 1 no valor total de **R$ 344.288,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais)** e **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13. 994.852/0001-93,** sagrou-se vencedora dos lotes: 2 e 3no valor total de **R$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Itiquira/MT, em 22 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE 22 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 20/01/2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, nas datas e horários abaixo designados:

- 14/05/2025 – DAS 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 014/2025 de 22 de abril de 2025.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	**LUIZA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL	22 CANDIDATO CLASSIFICADO
02	**LEONICE ALVES**	PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA	47 CANDIDATO CLASSIFICADO
03	**ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES**	PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA	48 CANDIDATO CLASSIFICADO
04	**VERA LUCIA DA SILVA**	PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	22 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 22 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Co-

	marca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (ÂP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2025

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinhei-

ro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2025.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAIXAO BURGUES LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** Fica acrescido o valor dos itens 7, 134, 140, 145 e 148 no valor global de **R$ 17.071,00** (Dezessete mil e setenta e um reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 175/2024; **ASSINATURA**: 22/04/2025.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item 129 no valor global de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 028/2025; **ASSINATURA**: 01/04/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item 178 no valor global de R$ 436,65 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 173/2024; **ASSINATURA**: 07/04/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 059, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 059,

De 22 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **ROBERTO EURIPEDES DA SILVA JUNIOR**, CPF nº 889.249.041.91, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 22 de Abril de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº181, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 02 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, conforme atestado médico concedido pela Dr.ª **THAIS CARVALHO E SILVA**, **CRM-MT 7696** que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENCA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA**, à Sr.ª **LUCI-**

ANA SERAFIM DA SILVA, mat. 001400 inscrito sob o CPF Nº 789..xxx. xxx-68, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o art. 146 da Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 22 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 09/2025

PREGÃO: N° 04/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU-MT.

VENCEDORES: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 33.992.679/0001-00 – Valor R$ 9.708,29 (Nove mil setecentos e oito reais e vinte e nove centavos), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 – Valor R$ 31.283,08 (Trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e oito centavos), L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 – Valor R$ 22.606,55 (Vinte e dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35. 215.257/0001-45 – Valor R$ 28.422,13 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 28.857.335/0001-40 – Valor R$ 192.981,78 (Cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.401.798/0001-07 - R$ 62.475,44 (Sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.591.089/0001-86 - R$ 3.398,44 (Três mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.504.525/0001-34 - Valor R$ 91.270,90 (Noventa e um mil duzentos e setenta reais e noventa centavos), CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20, Valor R$ 12.749,50 (Doze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 454.896,11 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis mil e onze centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17 de abril de 2025 até 16 de abril de 2026.

Jauru – MT, 17 de abril de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR,** bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico n°. 04/2025 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU-MT.**

VENCEDORES: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 33.992.679/0001-00 – Valor R$ 9.708,29 (Nove mil setecentos e oito reais e vinte e nove centavos), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 – Valor R$ 31.283,08 (Trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e oito centavos), L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 – Valor R$ 22.606,55 (Vinte e dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35. 215.257/0001-45 – Valor R$ 28.422,13 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 28.857.335/0001-40 – Valor R$ 192.981,78 (Cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.401.798/0001-07 - R$ 62.475,44 (Sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.591.089/0001-86 - R$ 3.398,44 (Três mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.504.525/0001-34 - Valor R$ 91.270,90 (Noventa e um mil duzentos e setenta reais e noventa centavos), CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20, Valor R$ 12.749,50 (Doze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Jauru – MT, 17 de abril de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

PORTARIA Nº183, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 20 de setembro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **ELIZANGELA APARECIDA MARTINS,** matrícula 00385**,** inscrita sob CPF Nº 014.xxx.xxx-12 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 22 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025; NOS TERMOS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025 do Município de Jauru/MT, designada pela Portaria nº. 164 de 01 de abril de 2025, nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

Apresentar o resultado **FINAL** da Avaliação de Títulos e Documentos das inscrições dos candidatos inscritos conforme planilha constante no anexo II;

Jauru/MT, 22 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL	**GISLAINE DOS SANTOS** PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

RESULTADO FINAL

COORDENADOR DO POLO UAB DE JAURU

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

CLASSIFICAÇÃO	Nomes dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as)
1º	ROBERTO LUCIO FERREIRA

ANEXO II

RESULTADO FINAL (PONTUAÇÃO) DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

COORDENADOR DO POLO UAB DE JAURU

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Classificação	Nomes dos(as) Candidatos(as)	Formação acadêmica (maior titulação).	Experiência profissional em EAD e/ou Coordenação de Polos UAB/EaD.	Cursos na gestão de Polos EaD.	Tempo de Serviço em exercício na Rede Municipal de Educação.	**Total de pontos**.
1º	Roberto Lucio Ferreira	40,00	16,25	4,50	25,00	85,75

PORTARIA Nº 180 DE 22 ABRIL DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 09 de abril de 2025, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 05 (cinco) anos, sem remuneração, à servidora Sr.ª BRUNA BIANQUINI BATISTA portadora do CI-RG 15135284 SSP/MT e CPF n° 002.xxx.xxx-65 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA, nomeada conforme Portaria nº39/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045/2006 com redação dada no artigo 14 da Lei Complementar nº202/2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 22 de abril de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Altera as nomeações de Decretos anteriores, nomeando as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme preceitua a Lei Municipal nº 290 de 27 de março de 2006.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Gabriela da Cruz

SUPLENTE: Andreia Aparecida Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Ana Carolina Oliveira Araújo

SUPLENTE: Nilton Fernando Lucato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Erasmo Martins dos Santos

SUPLENTE: Leonardo Junior de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Aparecida Laura Calixto Martins

SUPLENTE: Elizabete Moreira de Jesus dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: João Batista de Souza

SUPLENTE: Walter Luiz Rodrigues Teixeira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA

TITULAR: Célio Custódio

SUPLENTE: Hemily Carla Ferreira Vicente da Silva

IGREJA BATISTA NACIONAL

TITULAR: Ronaldo Teixeira Machado

SUPLENTE: Delma Paulino de Carvalho Alves

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAURU

TITULAR: Pedro de Fátima Campos

SUPLENTE: Aline da Silva Perines

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – LAR DOS IDOSOS

TITULAR: Ilda Hilária da silva

SUPLENTE: Ana Beatriz Secundino de Oliveira

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: Resnick Fernandes de Freitas

SUPLENTE: Valmir Nunes Dourado

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 10 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº182, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 19 de setembro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA,** matrícula 00372**,** inscrita sob CPF Nº 006.xxx.xxx-51 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 22 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.278/2025

Lei Municipal n° 3.278, de 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.699 de 24 de julho de 2018 que, dispõe sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.699/2018, que passam a vigorar com nova redação:

Art. 2º O Município, como parte concedente, para a aceitação de estagiários, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

Art. 8º .....

I – .....

a) R$ 700,00 (setecentos reais) para os bolsistas estagiários que estejam cursando Ensino Médio, carga horária do estágio de 4 horas;

b) R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para os bolsistas estagiários que estejam cursando Ensino médio, carga horária do estágio de 6 horas;

c) R$ 900,00 (novecentos reais) para os bolsistas estagiários que estejam cursando Ensino Superior, carga horária do estágio de 4 horas;

d) R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para os bolsistas estagiários que estejam cursando Ensino Superior, carga horária do estágio de 6 horas.

.....

§5º O Município poderá efetuar a contratação de instituição especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio, para gestão de Termos de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 14. 133/2021.

§6º O valor por estagiário a título de ressarcimento da contratação de instituição especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio para gestão de Termos de Compromisso de Estágio e para cobertura de todo seu custo operacional, incluso o seguro contra acidentes pessoais para cada estagiário, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor de cada estagiário definido no artigo 8º, inc. I, alíneas "a", "b", "c" e "d".

§ 7º Os valores descritos neste artigo poderão, a critério do Poder Executivo, mediante decreto, ser atualizados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerando os últimos 12 meses.

(...)

Art. 11. O número máximo de estagiários será definido por ato do Poder Executivo de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

I – revogado;

II - revogado;

III - revogado;

IV - revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

§ 4º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de vagas a ser definido no ato de contratação de instituição especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio para gestão de Termos de Compromisso de Estágio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA

PORTARIA Nº09/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. João Batista da Costa Neto.**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 e o art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n. º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 que dispõe Transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara/MT, e Lei Municipal nº 3.185/2024 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2024;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. João Batista da Costa Neto,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta, Classe B, Nível 11, com carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, devidamente matriculado sob o n° 164, contando com **35 anos e 17 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, referente a última remuneração do cargo efetivo, a partir de 01/04/2025,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA nº 2025.04.00010P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de**01 de abril de 2025.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 01 de abril de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE Secretária Municipal de Administração

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.276/2025

Lei Municipal n° 3.276, de 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o Piso Salarial Nacional aos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, proporcional à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O valor do piso será reajustado na proporção de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a ser pago aos Profissionais do Magistério, na folha do mês de abril de 2025, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de abril, maio e junho/2025.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação, exceto ao Magistério Público Municipal da Educação (cargo de Professor), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, acarretando no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a ser pago na folha de abril/2025, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de abril, maio e junho de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.277/2025

Lei Municipal n° 3.277, de 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores dos cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Poder Legislativo do município de Juara, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de abril/2024 a março/2025, acarretando no percentual de 5,48% (cinco virgula quarenta e oito por cento), a ser pago a partir da folha do mês de abril/2025.

§ 1º A Revisão Geral Anual prevista neste artigo se estende aos cargos eletivos do Poder Executivo do Município de Juara-MT.

§ 2º Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, publicar por Decreto e Portaria, respectivamente, a edição das tabelas dos cargos referidos neste Lei, devendo estes serem consolidados em norma própria.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, tampouco aos outros cargos públicos criados especificamente para atender aos programas do Governo Federal, cujo pagamento seja vinculado aos repasses da União, vez que os respectivos valores são alterados por lei federal.

Art. 3º Fica estendido o disposto no art. 1º desta lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITARIO

Item	Nome	Classificação
01	DIEMERSON DA SILVA	10°
02	SOLANGE FLORIANO DOS SANTOS	11°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 22/04/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.161/2025.

LEI N.º 2.161/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de imóveis públicos urbanos ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis pertencentes ao patrimônio público em favor do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás, no Município de Cuiabá-MT, das seguintes áreas de terras urbanas descritas nos croquis anexos, assim caracterizadas:

I- área com 17.403,10 m², remanescente da quadra 105, escola de I e II grau, campo de esporte, setor F, com a área de 36.018,00 m², situado no Loteamento denominado de Expansão Urbana de Juína/MT;

II- área com 12.759,00 m², área institucional 02, da quadra n.º 19, localizado no Loteamento denominado Flamboyant, situado nesta cidade de Juína/MT.

Parágrafo único. Os imóveis a serem doados são de propriedade do Município de Juína/MT, conforme consta das matrículas nº 9.977 e n.º 24.693, do livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, sendo elas parte integrante desta lei constante no anexo único.

Art. 2.º A donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a instalação e implantação de instituições de ensino, sob pena de revogação da doação.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público municipal os imóveis urbanos descritos, que passam a pertencer à categoria de bens dominicais.

Art. 4.º O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar e mais 2 (dois) anos para concluir as obras de implantação, contando da vigência da presente Lei, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 5.º Fica autorizada a transferência definitiva dos imóveis em questão, devendo as despesas serem custeadas pelo Donatário.

Art.6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 22 de abril de 2025.

PAULOAUGUSTOVERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 9ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia 22 de ABRIL de 2025, às 14:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 17 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 849, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 849, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 848/2025 que institui o Conselho Municipal da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 868/2006; e,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 848 de 14 de abril de 2025, tópico os Representantes Governamentais:

Art. 1.º (...)

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Thais Munnyk Rodrigues da Silva – PGM;

Suplente: Andreia Clebiane Benites da Silva – Sec. Fin. Adm;

Titular: Josimara Diolina Ferreira – Sec. Mun. De Assistência Social;

Suplente: Ligiane Estela Faresin – Sec. Mun. De Assistência Social;

Titular: Eliane Santos dos Reis– Sec. Mun. De Saúde;

Suplente: Weslayne dos Santos Medeiros - Sec. Mun. De Saúde.

Titular: Pollyana Dias Sales de Almeida – Gabinete.

Suplente: Franciele Paes Furquim - Sec. Fin. Adm.

Titular: Wanderleia Pereira da Silva – Policia Militar;

Suplente: Regina Helena Bazzo Fagundes – Sec. Fin. Adm;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 3.ºRevoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.239/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora Pública Municipal abaixo qualificada como Fiscal do Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA N.º
WESLAYNE DOS SANTOS MEDEIROS	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	9228

Art. 2.º São atribuições do Fiscal dos Contratos designado pela presente Portaria:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

b) Verificar a existência da provisão de créditos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, no exercício financeiro correspondente;

c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando a Secretário Municipal de Saúde aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h) Verificar "*in loco*", se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençada (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços;

j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

k) Atuar sempre de forma preventiva e;

l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades,

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contratos submeter o assunto a autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e fundamentalmente, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados em Lei.

Art. 5.º Sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação de pagamento, fazê-lo a luz do que determina a legislação vigente, podendo requisitar informações complementares e apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 6. 452/2023.

Juína-MT, 22 de abril de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 850, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 850, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o lançamento do imposto predial e territorial urbano – **IPTU e da taxa de coleta de lixo - TCL**, referente ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 62, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o Código Tributário do Município de Juína-MT,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 207, **da Lei Complementar Municipal n.º** 1.905**/2019**, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo desde que tenham sido feitas publicações na Imprensa Oficial do Município e no Quadro de Aviso do Poder Executivo do Edital de Lançamento do IPTU, dando ciência ao público da emissão das respectivas guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, os quais deverão ser retirados pelos contribuintes no Departamento de Tributação;

CONSIDERANDO que, o § 1.º, do dispositivo citado acima, que para fins da ciência ao público da emissão das respectivas guias de pagamento e/ ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a Autoridade Fiscal Municipal, promoverá inserção diária nos meios de radiodifusão e teledifusão radicados no Município do edital de Lançamento do IPTU pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias consecutivos, assim como o manterá publicado no *site* oficial do Município, caso existente; e,

CONSIDERANDO que, o § 2.º, do dispositivo citado acima, dispõe que a Autoridade Fiscal Municipal poderá disponibilizar para acesso do contribuinte ou Responsável as guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM *on-line* do imposto através de aplicativo disponível na *Internet*, no endereço eletrônico da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1.º O aviso de notificação do lançamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU e da taxa de coleta de lixo – TCL, para o exercício financeiro de 2025, deverá ser efetivado mediante edital de lançamento dos tributos, com prazo não inferior a 20 (vinte) dias corridos, anterior à data do vencimento da primeira parcela ou parcela única dos tributos, e além da afixação do edital no órgão competente, deverá ser dado ampla publicidade do mesmo, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais, bem como, em campanhas faladas de ruas através de "alto falantes" em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

§ 1.º Deverá constar expressamente no edital, que os contribuintes podem comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), para retirar o respectivo carnê do IPTU e da TCL 2025, para fins de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL ou realizar a impressão

on-line do respectivo carnê do IPTU e da TCL 2025, através de aplicativo disponível na *Internet*, no endereço eletrônico da Municipalidade.

§ 2.º Decorrido o prazo editalício, os contribuintes deverão ser considerados regularmente notificados do lançamento do IPTU e da TCL 2025, admitida a prova em contrário, cujo ônus é do contribuinte.

Art. 2.º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2025, consoante às disposições do art. 214, do Código Tributário do Município (Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), serão lançados, da forma como disposto no art. 1.º, do presente Decreto, com os seguintes percentuais de desconto, parcelas e prazos de vencimento:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 11.07.2025.

II – à vista com 10% (dez por cento) de desconto, em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 11.07.2025.

III – o Imposto lançado da forma como estabelecido pelo presente Decreto também poderá ser parcelado da seguinte forma:

a) De 02 (duas) em até **06 (seis)** parcelas mensais, com vencimentos em: **1ª parcela** - 11.07.2025; **2ª parcela** - **11.08.2025**, **3ª parcela** - **11.09.2025**; **4ª parcela** - **13.10.2025**; **5ª parcela** - **11.11.2025** e **6ª parcela** - **11.12.2025**.

Parágrafo único. Caso as datas de vencimentos do presente artigo, vencerem em dias não úteis, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º Os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – **IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º** 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

Art. 4.º Fica sem efeito qualquer ato de lançamento ou emissão de carnê do IPTU e da TCL 2025, efetuado em nome de contribuinte isento do referido imposto no exercício financeiro de 2024, DETERMINANDO desde já, que os agentes da Municipalidade providenciem pessoalmente a aferição da isenção, caso a caso, com vistorias *in loco*, caso necessário, antes de proceder eventual e novo lançamento, com a respectiva emissão do Carnê do IPTU e da TCL 2025.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 83, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **ELENIR TEREZA DA SILVA,** CPF nº. 621.XXX.XXX-87, para exercer a função de Fiscal dos Contratos da Alimentação Escolar e os firmados junto a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Portarias nºs. 28, de 11 de Janeiro de 2017 e 83, de 21 de Maio de 2024.

Juruena/MT, 22 de Abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Município de Juruena torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

Conforme segue:

ONDE SE LÊ:

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PIAU 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2025.

PASSA A SE LER: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PIAU 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, NOS DIAS 03 E 04 DE MAIO DE 2025.

Objeto da Licitação: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PIAU 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, NOS DIAS 03 E 04 DE MAIO DE 2025, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras"

Mantendo o mesmo.

Juruena-MT, 22 de Abril de 2025.

_____ **ROBSON GOMES DIAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 12/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/05/2025**, às **8:00 horas**, no endereço Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 12/2025, Processo Administrativo N.º 55/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP 2 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Sem mais para o momento, firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 22 de Abril de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 084, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA FUNCIONÁRIO COMO ATENDENTE E VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o senhor **ELIELSSON SANTOS DA SILVA,** Rg nº. 34XXXXXX-2 SSP/MT, CPF nº. 075.XXX.XXX-29, para exercer o cargo de Atendente e de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito em Juruena – MT.

I. O servidor exercerá a função de vistoriador, em caso de substituição de férias e/ou licenças. **ART. 2º.As Despesas Decorrentes Desta Portaria Correrão a Contas das Dotações Próprias do Orçamento Vigente.**

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 22 de Abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/05/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 014/2025, Processo Administrativo N.º 057/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS MAIS ESPECIFICAMENTE SULFATO DE ALUMINIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 22 de Abril de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 275/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar referencia salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira/MT, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira/MT.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1899-1	AILTON JOSÉ FLORENTINO	VIGIA	01/04/2010	B-15
1900-1	EMANOEL IZIDÓRIO DE LIMA	VIGIA	19/04/2010	D-14
1532-1	GILZA PEREIRA DE AGUIAR	SERVIÇOS GERAIS	01/04/2008	D-17
2391-1	LUZIA LOPES DE ASSUNÇÃO	AUX. DES. INFANTIL	13/04/2016	C-03
1529-1	MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	01/04/2008	C-17
2039-1	MÁRCIA HELANE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2012	C-13
2952-1	VANIA CARDOSO	FISCAL SANITÁRIO	27/04/2020	B-05

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. JANAINA PAULA FERREIRA CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Janaina Paula Ferreira Chaves**, matrícula 1468.1, efetiva no cargo de oficial administrativo, da secretaria municipal de fazenda e finanças para a secretaria municipal de administração, ocorrida em 13 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA DO CARGO DE SURPERVISORA DE CADASTRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS MATTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal comissionada, Sra. **Andréia Cardoso dos Santos Mattes**, matrícula nº 1633.1, nomeada no cargo de **Supervisora de cadastro funcional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE DISPENSA N° 006/2025

AVISO DE DISPENSA N° 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT.

PROPONENTE: **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**

CNPJ: **33.929.416/0001-48**

VALOR: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, 17 de Abril de 2025.

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 015/2025 | Dispensa de Licitação nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT.

PROPONENTE: **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**

CNPJ: **33.929.416/0001-48**

VALOR: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 006/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 015/2025, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREC?OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAC?ÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAC?ÃO DE SERVIC?OS GRÁFICOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, AQUISIC?ÃO E CONFECC?ÃO DE PLACAS INDICATIVAS, DE IDENTIFICAC?ÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAC?ÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCIARA-MT**.O valor total estimado da contratação é de**R$ 1.825.247,80 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).** A sessão pública será realizada no dia **06/05/2025 às 09h** (horário de Brasília) no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/)

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/) e no endereço eletrônico: https://www.luciara.mt.gov.br/sic.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Data de publicação: 22 de Abril de 2025

Luciara-MT, 22 de Abril de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e análise técnica, assessoria e consultoria envolvendo a área administrativa, contábil, Financeira, Planejamento e prestação de contas de interesse da Secretaria Municipal de Administração e finanças do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2022.

VIGÊNCIA: 20/04/2026

VALOR: R$ 138.161,28

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15249 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora ***TAIANA APARECIDA TOMIELLO,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA,*** onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, s*erá responsável pelo cadastro de dados nos sistemas: Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e Cartão Nacional de Saúde (CNS),* a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15247 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9676	ANA PAULA DE SOUZA	BIOQUÍMICO	16/04/2025 a 30/04/2025
8613	CLARISSE MARIA SALA	SECRETARIO ADJUNTO	01/04/2025 a 30/04/2025
3441	EDIVALDO HIDALGO	TECNICO EM RADIOLOGIA	17/04/2025 a 06/05/2025
9677	FABIO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/04/2025 a 15/04/2025
8578	LUANA SILVA DOS SANTOS BIANCHI	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/04/2025 a 20/04/2025
2316	MARIA APARECIDA DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2025 a 30/04/2025
6538	MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2025 a 30/04/2025
9339	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	01/04/2025 a 15/04/2025
6446	WESLEY CARLOS AUGUSTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15246 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FABIOLA PEDRALLI DE SOUZA,*** no cargo de ***MONITOR DE ALUNO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FABIOLA PEDRALLI DE SOUZA,*** matrícula nº 10062, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15245 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELENA GROSS,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELENA GROSS,*** matrícula nº 029, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 16 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15244 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DHEGUE LOPES SILVA,*** no cargo de ***COZINHEIRO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DHEGUE LOPES SILVA,*** matrícula nº 6500, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15243 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSEMARI BATISTA DALLELASTE,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSEMARI BATISTA DALLELASTE,*** matrícula nº 3767, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15252 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 20.357.366/0001-20, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.149/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pelo fiscal de contrato/ata Julielton Marcos Gabriel Amorim, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 149/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 004/2025 em face da Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.357.366/0001-20, estabelecida na Av. Isaac Povoas, nº 475, Subsolo Sala 01, Centro Norte, CEP 78.005-340, na cidade de Cuiabá-MT pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 149/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024.

Art.2

º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 003/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15242 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***JHENIFER SILVA,*** *no cargo de* ***AUXILIAR DE CRECHE*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***JHENIFER SILVA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,***matrícula nº 9367 a partir do dia 14 de abril de 2025 até 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 **de abril** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15241 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7780	LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	14/04/2025 a 07/05/2025
8166	VANESSA DORIGON	SECRETARIO ADJUNTO	03/04/2025 a 17/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 INEXIGIILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, com sede na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT

CONTRATADO: ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.620.306/0001-81, localizada na Avenida das embaúbas Nº 689 Sala 03 Bairro: Setor Residencial Sul CEP 78550015 Cidade e Município de Sinop MT.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa no âmbito da gestão previdenciária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, contemplando suporte técnico, acompanhamento jurídico-administrativo, defesa judicial e extrajudicial, revisão normativa de PCCR, Plano de Benefícios Previdenciários e estruturação administrativa, bem como ações de capacitação e educação previdenciária.

Vigência: 12(doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21

VALOR: R$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Data da Assinatura: 14/04/2025

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, com sede na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.932.853/0001-09 com sede social à Avenida Getulio Vargas, nº 825 Bairro Centro Norte- Cuiabá MT - CEP: 78045-720.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA.

Vigência: 12(doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

VALOR: R$: 37.879,05. (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos)

Data da Assinatura: 04/04/2025

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15251 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.700.061-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ENFERMEIRO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15250 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Planejamento:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9633	ADRYANA LUCIA FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	22/04/2025 a 11/05/2025
9635	SUELEN CRISTINE JAROSESKI	SECRETARIO ADJUNTO	22/04/2025 a 06/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.369, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"CORRIGE O REGULAMENTO DO CONCURSO MISS MATUPÁ 2025 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Corrige o Regulamento do Concurso Miss Matupá do ano de 2025, que estabelece procedimentos adotados para participação, seleção e premiação do concurso, homologado pelo Decreto nº. 5.337 de 12 de março de 2025.

Parágrafo Único. No Regulamento do Concurso Miss Matupá do ano de 2025:

Onde se lê:

4. PREMIAÇÃO

4.1. Para as Candidatas:

(...)

III. A Segunda colocada a Miss Simpatia ganhará R$ 7.000,00 (sete mil reais);

IV. A Terceira colocada a Miss Elegância ganhará R$ 5.000,00 (dois mil reais).

Leia-se:

4. PREMIAÇÃO

4.1. Para as Candidatas:

(...)

III. A Segunda colocada a Miss Elegância ganhará R$ 7.000,00 (sete mil reais);

IV. A Terceira colocada a Miss Simpatia ganhará R$ 5.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Regulamento do Concurso Miss Matupá do ano de 2025 original, homologado pelo Decreto nº. 5.337 de 12 de março de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 22/04/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, DO TIPO BAÚ PEDAGÓGICO COM CONJUNTO DE 88 JOGOS, DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO LIVROS PERSONALIZADOS SOBRE A HISTÓRIA DE MIRASSOL D'OESTE-MT.** Empresa: BM SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 34.044.898/0001-11. Valor total: R$ 62.400,000 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 23/04/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 16 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE Nº 16 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar sem justa causa, a partir de 16/04/2025, a Servidora**, LARISSA MARQUES BARBOSA,** do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, nomeada pela Portaria nº 030 de 30 de novembro de 2023, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 385 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 385 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 4º da Portaria nº 149 de 15 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 803/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Artigo 4º da Portaria nº 149 de 15 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 803/2024.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 149 de 15 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 16/04/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSUL-**

TORIA TRIBUTÁRIA. Empresa: MAXIMUS SERVICOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 29.657.107/0001-99. Valor total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 22/04/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2025

PORTARIA Nº 378 DE 16 DE ABRIL DE 2025. ***REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE** ***Artigo 1º*****- Registrar 20 (vinte) dias de FÉRIAS** ***para o servidor EDINALDO MACHADO ALVES,*** **lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUPAMENTOS,** ***referente ao período aquisitivo 06/06/2020 a 05/06/2021, conforme requerimento via flowdocs nº 36405/2025.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de abril de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2025

PORTARIA Nº 377 DE 15 DE ABRIL DE 2025. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 26/05/2025 e 10(dez) dias em data oportuna, conforme requerimento e FlowDocs n° 36387/2025.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de abril 2025. AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 386/2025.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem na via: AV. JOAQUIM CUNHA, no município de Mirassol D'Oeste/MT, e dá outras providências".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol D'Oeste /MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS: AV. JOAQUIM CUNHA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NAS VIAS: AV. JOAQUIM CUNHA A = 15.651,63 M²	**Eduardo C. Shimba Junior** Engenheiro Civil CREA MT 037323 **Gabriela de Matos Vieira** CREA 121960433-0 Engenheira Sanitarista e Ambiental

Profissional Responsável pela Aprovação:

Flavio Vilela de Carvalho

Engº. Civil CREA/MT: 44603

CPF: XXX.920.301-XX

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2025.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

_____

FLAVIO VILELA DE CARVALHO

Engº. Civil - CREA/MT: 44603

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 22/04/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA PLATAFORMA WHATSAPP BUSINESS. Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO, inscrita no CNPJ: 33.683.111/0001-07. Valor total: R$ 41.974,60 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 23/04/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2025

ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR E LANCHONETE PARA AS FESTIVIDADES DO 49º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE. Data da realização da Sessão de credenciamento: 07/05/2025 às 08:00h horário local de Mato Grosso. Local: Sala da Educação na Rua Antônio Tavares, n° 3310, Centro: Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Agente de contratação: Luismar da Silva Martins. Mirassol d'Oeste, 23/04/2025.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5551	**JANE APARECIDA DE CAMPOS**	30/01/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage os efeitos a 30 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 017 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE Nº 017 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir de 22/04/2025, o Sr., ***LORENZO VIEIRA PENA,*** *portador do RG nº 13306413 SSP/MT e do CPF nº 697.486.671-20, residente a Rua João Paulo II nº 1344 – Bairro Jardim São Paulo, Mirassol d Oeste – MT, para exercer o cargo de D*IRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 22/04/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) GRAVADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PELA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.** Empresa: HS TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18. 123.979/0001-50. Valor total: R$ 3.300,000 (três mil e trezentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 23/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO Nº 08/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 08/2025 que tem por objeto: AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 23/2023 DO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE/PA, no qual sagrou-se vencedora a empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.115.386/0001-97, com o valor global de R$ 278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais).

Nobres, 22 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 060/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 019/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***Contratação De Entidade De Direito Privado Sem Fins Lucrativos Para Prestação De Serviços Médico-Hospitalares Na Área De Atuação De Hospital Geral Com Perfil De Baixa E Média Complexidade, De Forma Complementar Ao Sistema Único De Saúde (Sus), No Município De Nobres-MT.* Favorecido: **FONSECA E MANFRIM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.933.695/0001-01, com o valor global de **R$ 6.324. 273,60 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais com sessenta centavos)**. **Fundamento Legal:** *art. 74, IV*, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 19/2025.

Nobres, 22 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 16/04/25 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMEMENTO DE INTERNET 100% FIBRA OPTICA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT**, que após as análises detalhadas das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame a seguintes empresas:

FORNECEDOR: **TOP INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **24.277.588/0001-93**

Valor: 25.260,00

FORNECEDOR: **ALLREDE TELECOM LTDA**

CNPJ: **20.643.602/0001-74**

Valor: 60.660,00

Nortelândia/MT, 22 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 848/2025, 03 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 469.723,83 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
003.28.843.0010. 20014**Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS **202**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	183. 653,40
	SUBTOTAL	**183. 653,40**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023. 20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **293**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30. 000,00
001.10.122.0023. 20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **294**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	40. 000,00
001.10.122.0023. 20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **295**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5. 000,00
001.10.301.0067. 20033**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUM. DE SAUDE-PACS **343**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 000,00
001.10.301.0067. 20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **363**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15. 000,00
001.10.302.0068. 22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A. **453**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	109. 000,00
001.10.303.0069. 10101**Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA **459**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1. 000,00
001.10.303.0069. 20037**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL **467**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70. 000,00
001.10.303.0069. 20037**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL **468**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5. 000,00
	SUBTOTAL	**276. 000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
002.12.365.0015. 20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **942**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4. 070,43
	SUBTOTAL	**4. 070,43**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.243.0011. 20196**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR **817**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	6. 000,00
	SUBTOTAL	**6. 000,00**
	TOTAL	**469. 723,83**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
003.28.843.0010. 20014**Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS **205**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	183. 653,40
005.15.452.0025. 20018**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PUBLI. E SERVIÇOS **247**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	39. 000,00
	SUBTOTAL	**222. 653,40**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023. 20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **274**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	117. 500,00
001.10.122.0023. 20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **280**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	33. 500,00
001.10.301.0067. 10034**Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BASICA **328**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1. 000,00
001.10.301.0067. 20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **358**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30. 000,00
001.10.301.0067. 20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **367**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20. 000,00
001.10.302.0068. 20214**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA **446**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	20. 000,00
001.10.303.0069. 20037**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL **465**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15. 000,00
	SUBTOTAL	**237. 000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
002.12.365.0015. 20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **531**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4. 070,43
	SUBTOTAL	**4. 070,43**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.243.0011. 20196**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR **812**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6. 000,00
	SUBTOTAL	**6. 000,00**

	TOTAL	**469. 723,83**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 850/2025, 03 DE MARÇO 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067. 20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **354**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	45. 000,00
001.10.302.0068. 22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A **448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40. 000,00
	SUBTOTAL	**85. 000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
002.12.365.0015. 20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **530**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10. 000,00
002.12.365.0015. 20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **533**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15. 000,00
	SUBTOTAL	**25. 000,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0011. 20184**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PPI **733**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
	TOTAL	**115. 000,00**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068. 20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **413**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85. 000,00
	SUBTOTAL	**85. 000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
001.12.361.0039. 20221 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTO E LAZER **502**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25. 000,00
	SUBTOTAL	**25. 000,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0021. 20039**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL **712**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
	TOTAL	**115. 000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 9/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMEMENTO DE INTERNET 100% FIBRA OPTICA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT..

CONTRATADA: TOP INFORMATICA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 25.260,00**

CNPJ: 24.277.588/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 10/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMEMENTO DE INTERNET 100% FIBRA OPTICA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT..

CONTRATADA: ALLREDE TELECOM LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 60.660,00**

CNPJ: 20.643.602/0001-74

Nortelândia/MT, 22 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 849/2025, 03 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 302.401,53 (Trezentos e dois mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **934**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	302.401,53
	SUBTOTAL	**302.401,53**
	TOTAL	**302.401,53**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura das Propostas: 06 de MAIO de 2025. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Diamantino, 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 22 de ABRIL de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INFORMAÇÃO VTN 2025 – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019

OFÍCIO Nº 250/2025

Nortelândia, 22 de abril de 2025.

Assunto: **Informação VTN 2025 – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Nortelândia para o ano 2025.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R$ 29.166,51	R$ 19.956,03	R$ 15.350,80	R$ 1.430,72	R$ 1.073,04	R$ 715,36

Dados sobre o levantamento:

Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 112.144.488-10 Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais de valor venal contidos no Relatório do Atlas de Mercado de Terras - Ano Referência 2023 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).

Os dados foram atualizados para 01 de janeiro de 2025 através do fator 1,070372259, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pela Scot Consultoria (Relatório de Terras– números 38 e 41).

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi utilizado o fator 0,662691139, fornecido pelo IEA (Instituto de Economia Agrícola), disponível em http://www.iea.agricultura.sp.gov.br/out/TerTexto.php?codTexto=14127.

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Período de realização da coleta de dados:

Início da realização de coleta: janeiro/ 2023 Final da realização de coleta: outubro/ 2023

Atenciosamente,

_____

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGLOMERADO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚ-

BLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT.

CONTRATADA: GEXTEC GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 3.674.700,00**

CNPJ: 04.240.771/0001-07

Nortelândia/MT, 22 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 14/04/25 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGLOMERADO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, que após as análises detalhadas das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame a seguintes empresas:

FORNECEDOR: GEXTEC GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.240.771/0001-07

Valor: 3.674.700,00

Nortelândia/MT, 22 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 815/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA – "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, criando dotações detalhadas no ANEXO ÚNICO, conforme estabelecido na CF/88 e lei 4320/64.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos por meio de excesso de arrecadação das fontes 1.601.3110000 no valor de 199.940,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais) indicado no quadro da dotação, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3o As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 783/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 22.04.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

Órgão:	04 SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 SAÚDE	
Subfunção:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0067 ATENÇÃO BÁSICA	
Ação:	1034 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANETE P/ ATENÇÃO BÁSICA	
Categoria econômica:	4. DESPESAS CAPITAL	
Grupo de Natureza:	4. OUTRAS DESPESAS CAPITAL	
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
CRIAR - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.601.3110000	199.940,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**199.940,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
() Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	
	( ) Suplementação intra orçamentário	

Redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentaria:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	
Justificativa para os créditos adicionais:	
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
( )incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
( ) omissões orçamentárias	
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
Obs. O REFERIDO CREDITO SUPLEMENTAR É REFEFENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL CORONEL FERNADA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 64 , DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1164

DECRETO Nº 64 , DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1164

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

50.000,00

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

705 27.812.0013.1999.0000 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTADIO 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

644 13.391.0015.1960.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,08 de Abril de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1168 ,DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1168 ,DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por Anulação de dotação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,Faço saber que a

Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo as eguinte lei:

Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional na importância de R$21.433,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01

GESTÃO DA CULTURA ET URISMO

21.433,34

708	04.122.0002.1956.0000	CONSTRUCAO DE BARRACAO	21.433,34	
	4.4.90.51.00	OBRAS E NSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizadososrecursosdefinidospeloArtigo43,§1º,daLeiFederal4.320/64:

Anulação:

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

503	13.391.0015.1964.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-21.433,34	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	Recursosdo Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

-21.433,34

Artigo3o.-Esta lei entra emvigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 22 de Abril de 2025.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.167/2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTORES É DE LIVRAMENTO – ACCPEDL.

Lei n° 1.167/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTORES É DE LIVRAMENTO – ACCPEDL**.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municpal para todos os efeitos legais a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTORES É DE LIVRAMENTO – ACCPEDL**, neste municipio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

LEI N° 1.166/2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL DO QUILOMBO DO BARREIRO-ACNQB.

Lei n° 1.166/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL DO QUILOMBO DO BARREIRO-ACNQB.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais a Associação Comunidade Negra Rural do Quilombo Barreiro, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 263/2025

PORTARIA N.º 263/2025

"Retifica a Portaria n.º 244/2025, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR***".*

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria n.º 244/2025 de 01/04/2025, que dispõe sobre a *dispõe sobre a nomeação do Sr.* **ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de 01/04/2025:

Onde se Lê: (...) **Art. 1° - NOMEAR o** Sr. **ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** para o cargo em Comissão de Agente Municipal de Trânsito, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **01/04/2025 (...)**

Leia-se: (...) **Art. 1º - NOMEAR o** Sr. **ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF 011.XXX.XXX-84, matrícula 5567,** para o cargo em Comissão de Agente Municipal de Trânsito, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **01/04/2025 (...)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMAS CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução Nº 005/2025/CMAS

Constitui a Comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, representando neste ato por sua Presidente no uso de suas atribuições pela Lei Nº 624/2009 e conforme deliberação e Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de Abril de 2025 sob o Registro da Ata nº 007/2025/CMAS;

Resolve:

Art. 1º- Compor a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com a seguinte composição:

Governamentais:

1. Janilza Silva da Cruz – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Stephanie Bastos de Arruda - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Rosenil Maria Guimarães – Representante Municipal de Saúde.

Não –Governamentais:

1-Talia Cida da Silva – Representante de Usuários do SUAS.

2- Joslaine Aparecida da Silva Pereira - Representante de Usuários do SUAS.

3- Hellen Regina da Costa Amorim – Representante dos Profissionais do SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 07 de Abril de 2025.

Oneide Mara da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução Nº 004/2025/CMAS

Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência social e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº624/2009; e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de Abril de 2025 sob o Regime da Ata nº 007/2025/CMAS;

Resolve:

Art. 1º- Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social é com finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social– SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

6

Parágrafo Único: O tema da 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social é "20 Anos do SUAS: Construção, proteção Social e resistência".

Art. 2ª- A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se no dia 04 de julho de 2025 no Auditório do Centro de Referência de Assistente Social – CRAS.

Art. 3ª- Para a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos Representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4ª - As orientações, normas, regulamentação, programação e o local de realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será divulgados posteriormente por meio de site https//www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br e demais mídias locais.

Art.5ª- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 07 de Abril de 2025.

Oneide Mara da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

DECRETO Nº 63 , DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1163

DECRETO Nº 63 , DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1163

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.050.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

1.050.000,00

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

706 13.391.0015.1958.0000 CONSTRUCAO E REFORMA DE PRAÇAS 1.000.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

707 13.391.0015.1958.0000 CONSTRUCAO E REFORMA DE PRAÇAS 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro

1.000.000,00

Fontes de Recurso

2 706 1.000.000,00

Anulação:

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

644 13.391.0015.1960.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,08 de Abril de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2025, Processo Licitatório n° 046/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO (N2), DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência

EMPRESA: OXIGENIO DOIS IRMAOS

CNPJ: N° 13.657.269/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2025

Retifica-se a publicação do Extrato, Termo de Ratificação Adjudicação e Homologação, publicado em 22 de abril de 2025, ano XX, nº 4.720, pág. 450 a 457, para fins de correção, passando a vigorar com a seguinte redação.

Retifica-se com a seguinte leitura:

CONTRATADA: **AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA**

CNPJ N° **08.893.469/0001-09**

EQUIPAMENTO: **PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL30**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **ZL30 BR**

PLACA: **PNB1415**

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	DOS SERVIÇOS				
1	MÃO DE OBRA PA CARREGADEIRA	1	UND	**R$ 6.500,00**	**R$ 6.500,00**

EQUIPAMENTO: **PÁ CARREGADEIRA LONKING CDM-833**

MARCA: **LONKING**

MODELO: **CDM-833**

PLACA: **PNB1607**

VALOR TOTAL: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	DOS SERVIÇOS				
1	MÃO DE OBRA PA CARREGADEIRA	1	UND	**R$ 7.000,00**	**R$ 7.000,00**

EQUIPAMENTO: **MONIVELADORA XCMG GR 1803**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR 1803**

PLACA: **PNB8898**

VALOR TOTAL: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	DOS SERVIÇOS				
1	MÃO DE OBRA MOTONIVELADORA	1	UND	**R$ 7.000,00**	**R$ 7.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

OMUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º** 027/2025**, Processo Licitatório n°** 046/2025**,** tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO (N2), DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência..

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: OXIGENIO DOIS IRMAOS

CNPJ: N° 13.657.269/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DA ADESÃO N°. 008/2025 - PROCESSO: Nº.022/2025
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.29/2024 DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ:N°.06.312.945/0001-25

OBJETO: adesão a **ATA de Registro de Preços nº 179/2024, regida pelo Pregão Eletrônico nº 29/2024** para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT,** cujo objeto se faz necessário para atender as demandas das Secretarias Municipais: Infraestrutura, Educação e Desporto e Agricultura e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: R$ R$ 117.424,50 (Cento e Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ADESAO: 22/04/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL JACIARA/MT**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia, 22 de abril de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADESÃO N°. 007/2025 - PROCESSO: Nº.020/2025
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2024 DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: N°.35.518.733/0002-88

OBJETO: adesão a **ATA de Registro de Preços nº 001/2025,** regida pelo **Pregão Presencial nº 008/2024** referente ao **Processo n° 058/2024** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA/MT,** conforme descrição relacionada com seus respectivos valores e quantidades,cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: R$ 832.768,32 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

DATA DA ADESAO: 22/04/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO BOA VISTA/MT.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia, 22 de abril de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel S10, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 22/04/2025:

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,75 para R$ 6,60.

Data: 22/04/2025.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 09/04/2025:

- Óleo Diesel Comum de R$ 6,55 para R$ 6,40;

Data: 09/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **RECONDUZIR** a partir do mês de fevereiro/2025 a servidora**, Francisca Leandro da Silva,** matrícula **nº 152,** brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 325**.xxx.xxx-**97, ao cargo de **Professora,** junto a **Secretária Municipal de Educação** de acordo com o artigo 150 § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria **nº 037/2024 de 01/02/2024**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Função gratificada de **30% (trinta por cento), a servidora efetiva Tainara Silva Figueiredo – Auxiliar Administrativo**, matrícula **nº 3716** brasileira, solteira, CPF n.º **062.xxx.xxx-99**, a partir do mês de **abril/2025,** residente e domiciliada no município de Conquista D'Oeste**,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Função gratificada de **30% (trinta por cento), a servidora efetiva Cristiane Moreira Santos Duarte**, **Agente de Serviços Gerais** matrícula **nº 837** brasileira, casada, CPF n.º **014.xxx.xxx-03**, a partir do mês de **abril/2025,** residente e domiciliada neste município**,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Conceder Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I da Lei Complementar 021/2005 a servidora **Gabriella Pereira Coelho Lissaraça,**matricula **nº 4766** inscrita no Cadastro dePessoa Física **nº 062.xxx.xxx-19,** no período de **09/04/2025 a 07/08/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**

SUPRESSÃO de serviço/item do Contrato 079/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA URBANIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA NA AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, BAIRRO SOL NASCENTE**, de acordo com JUSTIFICATIVA TÉCNICA de profissional de engenharia.

A Administração se sentiu na obrigação de promover a supressão de valores/serviços inicialmente previstos na obra. Será necessário a supressão da quantidade do valor em 2,88 % do valor inicial do contrato, equivalente a **R$ 3.192,04 (três mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos)**.

Nova Lacerda – MT, 09 de abril de 2025

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º **Revogar a Função Gratificada de Supervisão, FG 20% (vinte por cento)** da servidora **Cristiane Moreira Santos Duarte,** matrícula **nº 837 CPF n.º** 014**.xxx.xxx-03,** a partir de **11/04/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria **223/2022 de 01/10/2022.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Conceder Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I da Lei Complementar 021/2005 a servidora **Paloma de Oliveira Mendes Basil,** matricula **864** inscrita no Cadastro dePessoa Física **nº 841.xxx.xxx-04,** no período de **02/04/2025 a 30/07/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Função gratificada de **30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Fernando Willian Tonhão, Enfermeiro – Responsável Técnico do Pronto Atendimento**, matrícula **nº 877** brasileiro, casado, CPF n.º **006.xxx.xxx-45**, a partir do mês de **abril/2025,** residente e domiciliada neste município**,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a partir desta data **22/04/2025** o servidor**, Maciel da Silva Vieira,** brasileiro, casado, CPF n.º **116.xxx.xxx-28**, comissionado no cargo de **Chefe da Divisão de Secretária Escolar,** residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Função gratificada de **30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Renato dos Reis Buzatti, Eletricista**, matrícula **nº 2602,** brasileiro, casado, CPF n.º **916.xxx.xxx-68**, a partir do mês de **abril/2025,** residente e domiciliada neste município**,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - C

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, homologa relação do resultado por analise curricular do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2025.

Art. 2º - O candidato que tiver alguma interposição da relação do resultado por analise curricular deverá interpor recurso, através do e-mail: vigilancia-saude.sms1@gmail.com. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Técnico em Enfermagem

Ordem	Nome Candidato	Tempo Serviço			Curso de Aperf.	Total de Pontos	status
		Até 01 ano	01 a 03 anos	Acima de 03 anos			
1	Jairo De Jesus Caetano De Souza	0	0	40	30	70	Classificado
2	Ozeas Cunha	0	0	40	30	70	Classificado
3	Vera Lucia Landim Ferreira	0	0	40	30	70	Classificado
4	Natalia Felix Fernandes	0	0	40	30	70	Classificado
5	Joianne Lopes Centurion	0	0	40	20	60	Classificado
6	Douglas Igor Da Silva Ferro	0	20	0	30	50	Classificado
7	Alice Amely Maurício Costa	0	20	0	30	50	Classificado
8	Claudinéia Aparecida Da Silva	0	0	40	0	40	Classificado
9	Raimunda Nonato Paiva Da Costa	10	0	0	0	10	Classificado
10	Adriana Mariano De Farias	10	0	0	0	10	Classificado
11	Erica Maria Silva Costa Cosme	10	0	0	0	10	Classificado
12	Haline Christiane Diamantino Aquino	10	0	0	0	10	Classificado
13	Sidney Faria Cãmara	0	0	0	10	10	Classificado
14	Maria Joziene Bezerra Rodrigues	0	0	0	10	10	Classificado
15	Karoliny Arantes Conegundes	0	0	0	0	0	Não Classificado
16	Helda Riche Rodrigues Vilhalva	0	0	0	0	0	Não Classificado
17	Altair Stupp	0	0	0	0	0	Não Classificado
18	Robertina De Oliveira Dias	0	0	0	0	0	Não Classificado
19	Fabiana Bezerra Meinen Antonio	0	0	0	0	0	Não Classificado
20	Valdineia Satiro Da Silva	0	0	0	0	0	Não Classificado

Enfermeiro

Ordem	Candidato	Tempo Serviço			Titulos	Total de Pontos	status
		Até 01 ano	01 a 03 anos	Acima de 03 anos			
1	Jairo De Jesus Caetano De Souza	0	0	40	30	70	Classificado
2	Marcinei Baraba	0	0	40	30	70	Classificado
3	Fábio Roberto Da Silva	0	0	40	30	70	Classificado
4	Alessandra Silva Da Luz	0	0	40	30	70	Classificado
5	Sonia Regina Da Silva Gonçalves	0	0	40	20	60	Classificado
6	Antonio Carlos Da Silva	0	0	40	10	50	Classificado
7	Marisa Ventura Da Cruz	0	0	40	10	50	Classificado
8	Ana Paula Peres Da Silva	0	0	40	10	50	Classificado
9	Creusa Bezerra De Paula	0	0	40	10	50	Classificado
10	Cleidimar Aparecida Rocha	0	0	40	10	50	Classificado
11	Adeane Santos De Lima	0	0	40	10	50	Classificado
12	José Amâncio De Lima Netto	0	0	40	10	50	Classificado
13	Andrea Batista De Andrade	0	0	40	10	50	Classificado
14	Karla Kristina De Sousa Lopes	0	0	40	10	50	Classificado
15	Jessica De Sousa E Silva	0	0	40	10	50	Classificado
16	Daieli Natacha Alves Serafim	0	0	40	10	50	Classificado
17	Thiago De Almeida Silva	0	0	40	10	50	Classificado
18	Ozeas Cunha	0	20	0	30	50	Classificado
19	Alessandra Ribeiro Melo	0	0	40	0	40	Classificado
20	Sandra Silva Ferreira	0	0	40	0	40	Classificado
21	Maria Ivonete Alves De Sousa	0	0	40	0	40	Classificado

22	João Paulo Silva Da Luz	0	0	40	0	40	Classificado
23	Renata Da Costa Da Silva	0	0	40	0	40	Classificado
24	Poliana Costa Da Silva	0	0	40	0	40	Classificado
25	Brenda Jhuliane Veríssimo Da Silva	0	0	40	0	40	Classificado
26	Renan Salles Jordão	0	0	40	0	40	Classificado
27	Ana Carolina Gonçalves Raimundo	0	20	0	20	40	Classificado
28	Joilson Alves De Morais Júnior	10	0	0	30	40	Classificado
29	Ana Paiva Ribeiro	0	20	0	10	30	Classificado
30	Alan Camilo De Vasconcelos	0	20	0	0	20	Classificado
31	Fabrício Da Rosa Orihuela	10	0	0	10	20	Classificado
32	Veronica Garcia	10	0	0	10	20	Classificado
33	Gabriella Ribeiro Sousa	10	0	0	10	20	Classificado
34	Laudiceia Costa Silva	10	0	0	0	10	Classificado
35	Jaqueline Maria Ramos	10	0	0	0	10	Classificado
36	Ellen Kipert Da Silva	10	0	0	0	10	Classificado
37	Tainã Mendes Pitta	0	0	0	10	10	Classificado
38	Sergiana Aparecida Dias Oliveira	0	0	0	0	0	Não Classificado
39	Luciane Gonçalves Da Silva	0	0	0	0	0	Não Classificado
40	Adriana Chaves Da Silva	0	0	0	0	0	Não Classificado
41	Taisa Raiane De Oliveira Dos Santos	0	0	0	0	0	Não Classificado
42	Karine Dos Santos Souza	0	0	0	0	0	Não Classificado
43	Robertina De Oliveira Dias	0	0	0	0	0	Não Classificado
44	Carlos José Antonio	0	0	0	0	0	Não Classificado
45	Karina Carvalho Lima	0	0	0	0	0	Não Classificado
46	Thayla Gabrielle Sampaio Pereira	0	0	0	0	0	Não Classificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 22 de abril de 2025.

Ivair José Salomão Comar

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Marina Gomes de Carvalho Poli

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2025

Cíntia Helena Pedro Araújo

Membro

Dilma Maria Pimenta

Membro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Função gratificada de **30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Juvercino Aparecido da** Silva**, Motorista – Exerce a Função de Coordenador de Frota**, matrícula **nº 282,** brasileiro, casado, CPF n.º **327.xxx.xxx-00**, a partir do mês de **abril/2025,** residente e domiciliada neste município**,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
1° TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Termo Aditivo de Renovação a Ata de Registro de Preços nº **027/2024** que entre si celebram o **Município de Nova Maringá - MT,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.**

Pelo presente Termo, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, o **Município de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 37.464.831/0001-24, com sede na avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, através da Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.445.400/0001-00**, situada a Avenida da Produção, 1115 N, Bairro/Distrito Industrial Município Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal **ALICE DE**

CEZARO KIRST, brasileira, casada, empresaria, portador da Carteira de Identidade RG nº 9********6, expedida pelo SPP/RS, inscrito no CPF sob o nº 801.***.***- 97, residente e domiciliada na Rua das Zinias, 1730w, Bandeirantes II, Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso, doravante denominada **FORNECEDOR** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência e quantidade da Ata de Registro 027/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 24/04/2025 ao dia 23/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1 - Segue abaixo o item, quantidade e valor pertencentes a Ata de Registro nº 027/2025:

LOTE 04 – GASOLINA BOMBA E ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO EM **"BOMBA"** NO PERÍMETRO URBANO DO **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.						
ITEM	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	LITRO	1.000	GASOLINA BOMBA	VIBRA ENERGIA	R$ 6,65	R$ 6.650,00
02	LITRO	11.000	ÓLEO DIESEL S-10	VIBRA ENERGIA	R$ 6,70	R$ 73.700,00

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 027/2024. Vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Município, conforme anexo de cotação realizada no TCE-MT/RADAR, demonstrar que as ultimas atas registradas o valor esta a cima do registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da Ata de Registro será efetuada pela fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS,** designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da CONTRATADA e fazendo cumprir as determinações legais.

CLAUSULA SEXTA– DO DOMICILIO E DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá- MT, 22 de abril de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: **00.445.400/0001-00**

Fornecedor

CRISTIANE MARIA DE JESUS CPF: 049.XXX.XXX-26 FISCAL DE ATA DE REGISTRO	**DEIBSON CLEI DE CAMPOS** CPF: 000.XXX.161-48 FISCAL DE ATA DE REGISTRO SUPLENTE

LICITAÇÃO
1° TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Termo Aditivo de Renovação a Ata de Registro de Preços nº **026/2024** que entre si celebram o **Município de Nova Maringá - MT,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.**

Pelo presente Termo, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, o **Município de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 37.464.831/0001-24, com sede na avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, através da Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.851.841/0001-09**, situada na Rua S, Sala 04 Quadra industrial 14 Lote14 A 30 E 52 A 60 por intermédio de seu representante legal **JOSE RICARDO DE MELO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário**, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.***.**1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº** 071.***.***-00**, residente e domiciliado na Rua Lindolpho Ferreira Lobo, 236,Quadra 26, Lote 07, Parque Residencial Damha,**

CEP: 19.053-713, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada FORNECEDOR, segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência e quantidade da Ata de Registro 026/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 24/04/2025 ao dia 23/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1 - Segue abaixo o item, quantidade e valor pertencentes a Ata de Registro nº 026/2024:

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S-10 – ENTREGA DIRETAMENTE NA **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.						
ITEM	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
01	LITRO	485.000	ÓLEO DIESEL S-10	PROPRIA	R$ 5,7956	R$ 2.810.866,00
02	LITRO	100.000	OLEO DIESEL BS500	PROPRIA	R$ 5,5992	R$ 559.920,00
VALOR TOTAL: R$ 3.370.786,00						

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 026/2024. Vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Município, conforme anexo de cotação realizada no TCE-MT/RADAR, demonstrar que as ultimas atas registradas o valor esta a cima do registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da Ata de Registro será efetuada pela fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS,** designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da CONTRATADA e fazendo cumprir as determinações legais.

CLAUSULA SEXTA– DO DOMICILIO E DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá- MT, 22 de abril de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

ECOMAT- ECOLOGICA MATO GROSSO INDUST. E COMER. LTDA

CNPJ: **03.851.841/0001-09**

Fornecedor

CRISTIANE MARIA DE JESUS CPF: 049.***.***-26 FISCAL DE ATA DE REGISTRO	**DEIBSON CLEI DE CAMPOS** CPF: 000.***.***-48 FISCAL SUPLENTE DE ATA DE REGISTRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 70/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de MOTORISTA o Sr. DANILO DA SILVA ALBUQUERQUE"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **DANILO DA SILVA ALBUQUERQUE** inscrito no CPF sob o n.º 038.744.***-**, ao cargo EFETIVO de MOTORISTA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº100/2025

CREDENCIADA: 53.804.024 KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA SOUZA, CNPJ: 53.804.024/0001-60

OBJETIVO DO TERMO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 100/2025**, que teve como objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** prestadora de serviços do tipo **AUXILIAR DE LIMPEZA.** Fica rescindido integralmente o presente Contrato n°.100/2025 a partir do dia 22/04/2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº133/2025

CREDENCIADA: 58.756.272 EDILAINE SILVA ALVES, CNPJ: 58.756.272/0001-04

OBJETIVO DO TERMO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 133/2025**, que teve como objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, prestadora de serviços do tipo **AUXILIAR DE LIMPEZA.** Fica rescindido integralmente o presente Contrato n°.133/2025 a partir do dia 22/04/2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº063/2025

CONTRATADO: 52.764.190 DANILO DA SILVA ALBUQUERQUE, CNPJ: **52.764.190/0001-17**

Objeto do referido termo: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 063/2025**, que teve como objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** como prestador de serviços do tipo **MOTORISTA DE ONIBUS/VANS.** Fica rescindido integralmente o presente Contrato n°.063/2025 a partir do dia 22/04/2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº108/2025

CONTRATADO: 53.574.486 IVETE BEATRIZ KOUGUT DO ESPIRITO SANTO, com CNPJ: 53.574.486/0001-38

OBJETIVO DO TERMO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 108/2025**, que teve como objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** prestadora de serviços como Cozinheira**.** Fica rescindido integralmente o presente Contrato n°.108/2025 a partir do dia 09/04/2025

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 68/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de ZELADORA a Sra. KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA SOUZA"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA SOUZA** inscrita no CPF sob o n.º 034.531.***-**, ao cargo EFETIVO de ZELADORA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 67/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de PROFESSOR 30HS a Sra. ANA PAULA SOUZA DE ASSIS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ANA PAULA SOUZA DE ASSIS** inscrito no CPF sob o n.º 431.493.***-**, ao cargo SELETIVO de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 66/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de PROFESSOR 30HS a Sra. LUZINETE MARIA MOURA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **LUZINETE MARIA MOURA** inscrito no CPF sob o n.º 008.033.***-**, ao cargo SELETIVO de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DECIMA SEGUNDA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Decima segunda Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

32- SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO – ENFERMEIRO.

2º ALINE YARA MASCHIO ENFERMAGEM LTDA inscrito no CNPJ nº46. 519.474/0001-45

Nova Maringá, MT, 22 de abril de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 65/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL - VIGILANCIA a Sra. EDILAINE SILVA ALVES."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **EDILAINE SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o n.º 070.804.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL - VIGILANCIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 64/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL - VIGILANCIA a Sra. PATRICIA VIDAL DA SILVA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **PATRICIA VIDAL DA SILVA** inscrito no CPF sob o n.º 063.831.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL - VIGILANCIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº041/2025

CONTRATADO: 53.759.871 JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO , com CNPJ: **53.759.871/0001-50**

OBJETIVO DO TERMO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 041/2025**, que teve como objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** como prestador de serviços do tipo **LIMPEZA URBANA/GARI.** Fica rescindido integralmente o presente Contrato n°.041/2025 a partir do dia 07/04/2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 104/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **24/04/2025 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE 08/05/2025 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **08/05/2025 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 22 de abril de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 104/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº118/2025

CONTRATADO: 58.274.723 LOURIVAL PEREIRA DE SOUZA,, CNPJ: 58/.274.723/0001-69

OBJETIVO DO TERMO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 118/2025**, que teve como objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** prestador de serviço do tipo **LIMPEZA URBANA/GARI.** Fica rescindido integralmente o presente Contrato n°.118/2025 a partir do dia 22/04/2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECIMA SEGUNDA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

32- SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO – ENFERMEIRO.

2º ALINE YARA MASCHIO ENFERMAGEM LTDA inscrito no CNPJ nº46. 519.474/0001-45

Nova Maringá/MT, 22 de abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº191/2025

CREDENCIADA: 56.635.981 IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO CNPJ: **56.635.981/0001-06**

OBJETIVO DO TERMO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 191/2025**, que teve como objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** prestadora de serviço do tipo **COZINHEIRA.** Fica rescindido integralmente o presente Contrato n°. 191/2025 a partir do dia 22/04/2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 066, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS** PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAENTO E ADINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a mencionada Secretaria, deverá ser conduzida por um titular e na sua ausência por um servidor designado para o mesmo fim;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor Anderson Rodrigues dos Santos, matricula 1425, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para desempenhar interinamente a função de **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 080, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **IVANI ANDRECOVICZ,** PARA O CARGO **DE CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. **IVANI ANDRECOVICZ**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065, 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 065, 17 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 011/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 011/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS LTDA CNPJ: 11.352.553/0001-20.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA QUE FORNECA SERVICOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, COM O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: ELEXANDRA SZCZERBA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3101

SUPLENTE: FISCAL: ZORAIDE BARBOSA

CARGO: ZELADORA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1864

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1968/2025

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1968/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 18/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo o objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,**para fins de retificação do Anexo I - Termo de Referência e do Edital de convocação.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **08/05/2025**.

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 22 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO PARAABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES N. 4459/2025

DECRETO PARAABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES N. 4459/2025 Art. 42 e 43 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2025.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2025, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 585.328,00, (quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

07.02.10.301.0006.0600.3.3.71.41. 09.01.20.606.0007.22037.3.3.90.36. 05.02.12.361.0005.22068.3.3.90.36. 11.02.15.452.0011.22078.3.3.90.36. 11.02.15.452.0011.22078.3.3.90.39.

TOTAL

185.328,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00

585.328,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

05.02.12.306.0005.33031.3.3.90.30. 03.04.04.122.0003.22056.3.3.90.39. 07.02.10.301.0006.0599.3.3.90.39. 04.04.04.123.0004.22065.3.3.90.39. 04.04.04.123.0004.22065.3.3.90.39.

TOTAL

100.000,00 100.000,00 185.328,00 100.000,00 100.000,00

585.328,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 30 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 75 -II LEI FEDERAL 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025/DL/PMNO DISPENSA ELETRONICA Nº. 003/2025/DL/PMNO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO WEB PARA 500 FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA OLIMPIA /MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

SEM DISPUTA

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS -NAO

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/04/25 a 25/04/2025

DATA DA SESSAO PARA ANALISE DAS PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO: 28/04/2025

HORA-15:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇAO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

AVISO/EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“ QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA OLÍMPIA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte Portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º- Ficam nomeados como Membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Olímpia – MT, para o quadriênio compreendido o **período de 19/04/2025 a 19/04/2029**, em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 26 da Resolução do FNDE n° 38 de 16 de julho de 2009, os abaixo relacionados:

Nome Completo	Representação	CPF
Titular: Roberto Reginaldo dos Santos **Suplente:** Maria de Fátima Basílio	Poder Executivo Municipal	CPF: 615.***.***-91 CPF: 469.***.***-72
Titular: Elder Sandro da Silva **Suplente:** Marlene Kopietz **Titular:** Olinda Maria de Fátima Andrade Ferreira **Suplente**: Luis Paulo Viana do Nascimento	Trabalhadores da Educação Básica	CPF: 769.***.***-34 CPF: 905.***.***-15 CPF: 325.***.***-91 CPF: 011.***.***-94
Titular: Larissa da Conceição Andrade **Suplente:** Rosimar Pereira da Silva **Titular:** Chyrlayne Alves de Souza Silva **Suplente**: Eva Martins da Cruz Santos	Pais de alunos	CPF:059.***.***-21 CPF:020.***.***-88 CPF: 031.***.***-24 CPF: 994.***.***-49
Titular: João de Deus Felipe Scotti **Suplente:** Claudinéia Pinheiro Voltolini	Entidades civil organizada	CPF: 035.***.***-60 CPF: 616.***.***-04
Titular: Karoline Marques **Suplente:** Luana Santos da Silva		CPF: 061.***.***-65 CPF: 063.***.***-99

Art. 2º - Os Membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Olímpia- MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2025

DATA:17 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** inscrita sob a matrícula de **nº 541,** como Titular, e o servidor **JACKSON FERREIRA DIAS,** inscrito sob a matricula de **nº 1446**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**020/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	*SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS* LTDA

CNPJ Nº:	45.337.054/0001- 85

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor**L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT**

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 169/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 03 e 04, em virtude da baixa dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:01-NOVO VALOR UNITÁRIO: ITEM:03-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,13; ITEM:04-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,19.

Data de Assinatura: 22/04/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/2025

DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME** LEI MUNICIPAL Nº 700/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2025/2027, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público:

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Bruna Vieira Rodrigues Mesquita

Suplente: Jakeline Duarte de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Ceres Patrícia Ribeiro Soares Simoni

Suplente: Eunice Cabral Rúbio Campos

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titutar: Luciana Gomes Rocha Nascimento

Suplente: Daniela Zacarias da Silva

Secretária Municipal de Finanças:

Titular: Camila Carrara Zaneti

Suplente: Marcos Cesar Gomes

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Escolar:

Titular: Denise Patrícia da Silva

Suplente: Maria de Fátima

Representantes de Entidades não Governamentais

Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular: Antônio Sidney Costa

Suplente: Bento Alves da Silva

Igreja Batista Nacional do Avivamento

Titular: Poliana Batista Aragão Bandeira

Suplente: Ivonete Batista

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Mantenedora da Escola Especial Pedacinho do Céu.

Titular: Rozimara Aparecida de Souza

Suplente: Fernanda Bezerra da Silva

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2025

DATA:17 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de **nº 1102, como Titular, e a servidora FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita sob a matricula de nº 1566,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**021/2025**
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.*
EMPRESA:	*EXCELENCIA CONSTRUTORA* LTDA
CNPJ Nº:	09.009.988/0001-24

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA:E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.525.132/0001-90

OBJETO: "**Contração de software para auxiliar no processo de trabalho e de acompanhamento dos usuários do sistema público de saúde – sus, compreendendo os seguintes módulos: farmácia básica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos UBS; odontograma; atendimento domiciliar (ACS) com aplicativo mobile; rastreio de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (TFD); faturamento SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; integração total com sistemas do ministério da saúde como HORUS, BPA, ESUS; relatórios inteligentes e personalizados; módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico; painel de chamadas integrado atendendo as necessidades da gestão da secretaria municipal de saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório".**

VALOR: 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 22/04/2025 ATÉ 22/04/2026

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2025

DATA: 17 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ELIENAI BERNARDINO DE MELO,** inscrito sob o RG n°28989970 SSP/MT e CPF nº 061.420.171-38, para exercer o cargode **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2025

DATA:17 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão ao Decreto 053/2024 de 20/09/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT., que designa servidora para exercer a função de Agente de Contratação e demais servidores para comporem a Comissão de Contratação, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aderir ao Decreto 053/2024 de 20/09/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT., que designa servidora para exercer a função de Agente de Contratação e demais servidores para comporem a Comissão de Contratação para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena-MT.

Art. 2º. A Agente de Contratação e Membros da Comissão de Contratação, constante Decreto 053/2024 de 20/09/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT., passam a responder a partir do dia 17/04/2025, pelos atos das licitações e contratações promovidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, efetuadas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, cujo Decreto é composto pelos (as) seguintes Servidores (as):

NOME	**FUNÇÃO**
Edinalva Nunes	**Agente de Contratação**

Camila Carrara Zaneti Urgniani	**Comissão de Contratação**
Débora Batista de Oliveira	**Comissão de Contratação**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2025

DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Mauricio Francisco da Silva	142	De: 11/02/2019 a 10/02/2024	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 266/2025

PORTARIA Nº. 266/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **357/2022**, da Sra. **SIMONE DE JESUS LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. ******, sobre o salário do cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de assistência social., **para 100% (cem por cento) de F.E.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 264/2025

PORTARIA Nº. 264/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidodo Sr. **ALTAIR GRANDO,** portador do RG nº. ***** e CPF nº. *****, do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 028/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 028/2025 Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 22 de Abril de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088697	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	3º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 22 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição;

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 027/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 027/2025 Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 22 de Abril de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0087923	CAMILA VITORIA DE SOUZA	6º CLASSIFICADO
0089625	REGIANE COSTA DE SOUZA	7º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 22 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição;

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	**Exame**
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

PORTARIA Nº. 263/2025

PORTARIA Nº. 263/2025

DATA: 17 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda Sra. **LUCIANA CARMEN DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 265/2025

PORTARIA Nº. 265/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 50% (cinquenta por cento), para a servidora Sra. **ARIANE DOS REIS SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 513/2025

PORTARIA Nº 513/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de abril de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 6/4/2025 a 20/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.362, DE 22 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6362, de 22 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$2.600,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 2.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.600,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 2.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 22/04/2025, às 17:14:24. Protocolo: 1b828479-03bd-4110-956a-005cc23c2d37

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 514/2025

PORTARIA Nº 514/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de abril de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Rodrigues dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 186, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo período de 4/4/2025 a 11/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.361, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 6.361, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 18/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 18 (dezoito) da quadra 186 (cento e oitenta e seis), Cadastro Municipal 001.09.186.18.001.0, bairro Tonetto, setor Nova BRasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.271 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Alonis Carvalho Vieira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.650.xxx-85, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 18 (dezoito) da quadra 186 (cento e oitenta e seis), Cadastro Municipal 001.09.186.18.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Boa Vista, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 18-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para os lotes 3 e 4-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 18-A (dezoito "A") da quadra 186 (cento e oitenta e seis), Cadastro Municipal 001.09.186.18-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Boa Vista, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 17, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 18, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250016768, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSORA

Ord.	Nome do Candidato	
1	**THAINARA PEREIRA DOS SANTOS**	28°

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 22 de abril de 2025

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 511/2025

PORTARIA Nº 511/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Celismar Antunes Marca,** Agente Administrativo, matrícula funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2024 a 11/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/4/2025 a 23/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 515/2025

PORTARIA Nº 515/2025

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidora e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 21/ CMDCA /2025 que relata condutas incompatíveis com o exercício da função pública em face da Conselheira Tutelar **Hisvetislânia Costa de Souza**;

Considerando manifestação da Procuradoria Geral que *in verbis* "*encaminho o presente Ofício elaborado pela Presidente do CMDCA, e solicito a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face da Conselheira Tutelar Hisvetislânia Costa de Souza, conforme previsão contida no artigo 81 da Lei Municipal nº 2.528, de 24 de maio de 2023, para apuração de descumprimento dos deveres funcionais como Membro do Conselho Tutelar, disposto nos incisos VI e VIII do artigo 75 do mesmo diploma legal.*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pela Conselheira Tutelar **Hisvetislânia Costa de Souza**, conforme previsão contida no artigo 81 da Lei Municipal nº 2.528, de 24 de maio de 2023, para apuração de descumprimento dos deveres funcionais como Membro do Conselho Tutelar, disposto nos incisos VI e VIII do artigo 75 do

mesmo diploma legal, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 2.340/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº. 005/CMAS/2025

ANÁLISE, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, DO PLANO DE AÇÃO - FEAS MT 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 653, de 24 de junho de 2024 e posterior alteração, portaria nº 866/2024, portaria nº 1.017/2024 e portaria nº 264/2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 2.697 de 07 de maio de 2024, e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 2ª reunião Extraordinária, realizada às 16:30 do dia 22/04/2025, na plataforma de reuniões virtuais do google meet conforme ata nº 005/CMAS/2025.

RESOLVE:

I. Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2025, (Previsão de Execução Física para 2025 e Previsão de Financiamento - Piso de Benefício Eventual)

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 22 de abril de 2025.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria nº 866/2024

GERENCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 001

DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo), nomeado pela **Portaria nº 465/2025**, publicada no dia 04 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no item 10.5 do Edital nº 001/2025, **torna público** o que segue:

1. Fica retificado o item 2.1 do Edital de Abertura, quanto ao período de inscrições, para alterar sua redação, passando a vigorar como segue, e não como constou:

[...]

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, no período de 16/04/2025 a 09/05/2025. O candidato deverá enviar a documentação necessária para o e-mail **recrutamentonxmt@gmail.com,** conforme as instruções descritas neste Edital

[...]

2. Fica retificado o **Item 9** do Edital de Abertura, **quanto ao cronograma para execução do processo seletivo** para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital de Abertura	16/04/2025
Período geral de realização das inscrições	16/04/2025 a 09/05/2025
Publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos	13/05/2025
Data para recurso contra a lista preliminar dos candidatos inscritos	14/05/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a lista preliminar de inscritos e publicação da lista definitiva de candidatos inscritos	16/05/2025
Prazo para envio dos documentos para avaliação	19/05/2025 a 23/05/2025
Divulgação do local para apresentação do Pré-projeto	23/05/2025
Apresentação do Pré-projeto	01/06/2025
Resultado preliminar da classificação	03/06/2025
Manifestação contra resultado preliminar da classificação	04/06/2025
Resultado das manifestações e resultado final do Processo Seletivo	**06/06/2025**

A íntegra deste Edital Complementar de Retificação será divulgado em cada órgão do município presencialmente mediante o fornecimento dele impresso e poderá ser consultada no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e site oficiai da Prefeitura – www.novaxavantina.mt.gov.br/.

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

Aline Estefania Rodrigues Moura

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

André Mobiglia Mesquita

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 512/2025

PORTARIA Nº 512/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de abril de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médi-**

ca a(o) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, matrícula funcional 3352, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 5/4/2025 a 16/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.360, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 6.360, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 14/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral;

Por fim, considerando *Despacho* da Procuradoria Geral, de 16/4/2025, que *in verbis* "*Esta Procuradoria se manifesta pela viabilidade da instituição da servidão de passagem na área, porém sem a caracterização de via/acesso público, independente da realização de obras de infraestrutura/aberta pelo particular. A empresa requerente deverá estar ciente de que a caracterização do acesso como via pública somente se concretizará após a aprovação do loteamento, nos termos da Lei nº 1973/2016 c/c Lei nº 6.766/79, não servindo a referida servidão para desqualificar o loteamento e/ou principalmente caracterizar/possibilitar/permitir eventual desmembramento, já que a ára objeto da servidão não será considerada como integrante do sistema viário para fins de enquadramento no artigo 2º, § 2º da Lei nº 6. 766/79. Diante da particularidade do caso, esta Procuradoria requer a intimação do Departamento de Engenharia para ciência do referido parecer e negativa, caso seja apresentado requerimento de desmembramento de lotes PÓS INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM*"; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 5 (cinco) áreas de terras, situadas na zona urbana,** correspondentes a uma área **de 1,7987ha, Cadastro Municipal 001.16.100.11.001.0, denominada chácara,** que se encontra matriculada sob nº 8.871 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 97.xxx.xxx/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **1125,5143m², designada por chácara urbana Gleba "A" (servidão de passagem), Cadastro Municipal 001.16.100.11.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-02**, de coordenadas **N 8.377.966,135 m**, **E 355.165,285 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba B; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 158°02'44" e distância de 139,168 m até o vértice **FR3-M-12**, de coordenadas **N 8.377.837,059 m**, **E 355.217,316 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba G; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°41'40" e distância de 8,031 m até o vértice **FR3-M-13**, de coordenadas **N 8.377.834,272 m**, **E 355.209,784 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de MARLISE SCHNEIDER, matrícula 8.923, no azimute de 338°02'44" e distância de 141,239 m até o vértice **FR3-M-01**, de coordenadas **N 8.377.965,268 m**, **E 355. 156,979 m** e **Alt 263,272 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, de MARLISE SCHNEIDER, matrícula 8.923; deste, segue confrontando com RUA NATAL no azimute de 84°02'27" e distância de 8,351 m até o vértice **FR3-M-02** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **5.743,2495m², designada por chácara urbana Gleba "B", Cadastro Municipal 001.16. 100.11-B.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-03**, de coordenadas **N 8.377.970,779 m**, **E 355.209,775 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba C; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 158°02'43" e distância de 128,088 m até o vértice **FR3-M-10**, de coordenadas **N 8.377.851,980 m**, **E 355.257,664 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba F; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°42'34" e distância de 31,013 m até o vértice **FR3-M-11**, de coordenadas **N 8.377.841,225 m**, **E 355.228,575 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba A; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°41'43" e distância de 12,005 m até o vértice **FR3-M-12**, de coordenadas **N 8.377.837,059 m**, **E 355.217,316 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 338°02'43" e distância de 139,168 m até o vértice **FR3-M-02**, de coordenadas **N 8.377.966,135 m**, **E 355.165,285 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com RUA NATAL no azimute de 84°02'26" e distância de 44,732 m até o vértice **FR3-M-03** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **1. 070,8861m², designada por chácara urbana Gleba "C" (servidão de passagem), Cadastro Municipal 001.16.100.11-C.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-04**, de coordenadas **N 8.377.971,646 m**, **E 355.218,076 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba D; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 157°57'47" e distância de 126,026 m até o vértice **FR3-M-07**, de coordenadas **N 8.377.854,827 m**, **E 355.265,361 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba E; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 157°57'47" e distância de 4,979 m até o vértice **FR3-M-08**, de coordenadas **N 8.377.850,211 m**, **E 355.267,230 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°41'43" e distância de 8,328 m até o vértice **FR3-M-09**, de coordenadas **N 8.377.847,321 m**, **E 355.259,419 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba F; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 339°21'27" e distância de 4,978 m até o vértice **FR3-M-10**, de coordenadas **N 8.377.851,980 m**, **E 355.257,664 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA UR-

*BANA, gleba B; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 338°02'43" e distância de 128,088 m até o vértice **FR3-M-03**, de coordenadas **N 8.377. 970,779 m**, **E 355.209,775 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com RUA NATAL no azimute de 84°02'26" e distância de 8,346 m até o vértice **FR3-M-04** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.630,651m², designada por chácara urbana Gleba "D", Cadastro Municipal 001.16. 100.11-D.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-05**, de coordenadas **N 8.377.974,148 m**, **E 355.242,047 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, de BEATRIZ LORENZET, matrícula 20.869; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de BEATRIZ LORENZET, matrícula 20.869, no azimute de 159°42'14" e distância de 120,000 m até o vértice **FR3-M-06**, de coordenadas **N 8.377.861,599 m**, **E 355.283,672 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba E; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°42'14" e distância de 19,522 m até o vértice **FR3-M-07**, de coordenadas **N 8.377.854,827 m**, **E 355. 265,361 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba C; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 337°57'47" e distância de 126,026 m até o vértice **FR3-M-04**, de coordenadas **N 8.377.971,646 m**, **E 355.218,076 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com RUA NATAL no azimute de 84°02'26" e distância de 24,101 m até o vértice **FR3-M-05** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **2. 584,6177m², designada por chácara urbana Gleba "E", Cadastro Municipal 001.16.100.11-E.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-06**, de coordenadas **N 8. 377.861,599 m**, **E 355.283,672 m** e **Alt 261,726 m**, ; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de BEATRIZ LORENZET, matrícula 20.869, no azimute de 159°42'14" e distância de 99,099 m até o vértice **FR3-M-19**, de coordenadas **N 8.377.768,652 m**, **E 355.318,046 m** e **Alt 243,582 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, de BEATRIZ LORENZET, matrícula 20.869; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 269°04'14" e distância de 11,785 m até o vértice **FR3-M-18**, de coordenadas **N 8.377.768,461 m**, **E 355.306,262 m** e **Alt 244,724 m,**; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 251°33'10" e distância de 16,047 m até o vértice **FR3-M-17**, de coordenadas **N 8.377.763,383 m**, **E 355.291,040 m** e **Alt 244,724 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba F; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 339°21'27" e distância de 89,696 m até o vértice **FR3-M-09**, de coordenadas **N 8.377.847,321 m**, **E 355.259,419 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba C; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°41'43" e distância de 8,328 m até o vértice **FR3-M-08**, de coordenadas **N 8.377.850,211 m**, **E 355.267,230 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 337°57'47" e distância de 4,979 m até o vértice **FR3-M-07**, de coordenadas **N 8.377.854,827 m**, **E 355.265,361 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba D; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°42'14" e distância de 19,522 m até o vértice **FR3-M-06** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

VI – Desdobramento 6 - 01 (um) lote de terras, com área de **2. 844,8167m², designada por chácara urbana Gleba "F", Cadastro Municipal 001.16.100.11-F.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-10**, de coordenadas **N 8. 377.851,980 m**, **E 355.257,664 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba C; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 159°21'27" e distância de 4,978 m até o vértice **FR3-M-09**, de coordenadas **N 8.377.847,321 m**, **E 355.259,419 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba E; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 159°21'27" e distância de 89,696 m até o vértice **FR3-M-17**, de coordenadas **N 8.377.763,383 m**, **E 355.291,040 m** e **Alt 244,724 m,**; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 251°33'10" e distância de 14,999 m até o vértice **FR3-M-16**, de coordenadas **N 8.377. 758,637 m**, **E 355.276,812 m** e **Alt 247,803 m,**; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 237°40'28" e distância de 14,119 m até o vértice **FR3-M-15**, de coordenadas **N 8.377.751,088 m**, **E 355. 264,881 m** e **Alt 244,724 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba A; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 338°03'40" e distância de 97,175 m até o vértice **FR3-M-11**, de coordenadas **N 8.377.841,225 m**, **E 355.228,575 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba B; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°42'34" e distância de 31,013 m até o vértice **FR3-M-10** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

VII – Desdobramento 7 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.987,26m², designada por chácara urbana Gleba "G", Cadastro Municipal 001.16. 100.11-G.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-11**, de coordenadas **N 8.377.841,225 m**, **E 355.228,575 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba F; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 158°03'40" e distância de 97,174 m até o vértice **FR3-M-15**, de coordenadas **N 8.377.751,088 m**, **E 355.264,881 m** e **Alt 244,724 m,**; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 237°40'26" e distância de 20,333 m até o vértice **FR3-M-14**, de coordenadas **N 8.377.740,215 m**, **E 355.247,699 m** e **Alt 245,158 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, de MARLISE SCHNEIDER, matrícula 8.923; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de MARLISE SCHNEIDER, matrícula 8.923, no azimute de 338°02'43" e distância de 101,411 m até o vértice **FR3-M-13**, de coordenadas **N 8.377.834,272 m**, **E 355.209,784 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba A; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°41'40" e distância de 8,031 m até o vértice **FR3-M-12**, de coordenadas **N 8.377.837,059 m**, **E 355.217,316 m** e **Alt 261,726 m,** situado no*

limite da CHÁCARA URBANA, gleba B; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°41'41" e distância de 12,005 m até o vértice ***FR3-M-11*** *ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao* ***Meridiano Central 51° WGr****, tendo como datum o* ***SIRGAS2000****. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*"

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240077431, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Matheus Marciano Correa Borges – RNP 1213376602.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.979/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2.025

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 a favor da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.725.725/0001-35, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, POR MEIO DA PLATAFORMA "LEIS MUNICIPAIS", perfazendo o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso III, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 510/2025

PORTARIA Nº 510/2025

Dispõe sobre a perda do direito à concessão integral de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 067/2025 SMA/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas, informando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, ficou afastada dos serviços por 320 (trezentos e vinte) dias em virtude de licença médica, no período compreendido de 2/8/2023 a 1/8/2024; **resolve:**

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 2.340/2021, determinar a perda ao direito à concessão integral de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2023 a 1/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

BALANÇO FINANCEIRO1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**44.288.980,11**	**37.102.742,79**
Ordinária		**27.065.361,91**	**19.437.815,68**
Vinculada		**17.223.618,20**	**17.664.927,11**
Recursos Vinculados à Educação		4.622.047,51	4.000.977,27
Recursos Vinculados à Saúde		3.273.791,17	3.164.889,27
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.692.659,60	5.126.254,53
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		217.004,56	245.785,34
Outras Destinações de Recursos		5.418.115,36	5.127.020,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.775.487,02**	**1.138.836,62**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.775.487,02	1.138.836,62
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.053.839,44**	**13.243.789,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.531.396,15	5.496.144,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	741.475,26
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.940.644,33	3.757.630,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.581.798,96	3.248.539,06
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**29.435.367,68**	**31.020.078,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.468.460,57	15.055.452,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.966.907,11	15.964.625,58
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**83.553.674,25**	**82.505.447,53**

Emissão: 22/04/2025 08:55:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**39.860.976,48**	**38.074.710,89**
Ordinária		**24.980.279,43**	**20.076.920,71**
Vinculada		**14.880.697,05**	**17.997.790,18**
Recursos Destinados à Educação		4.455.952,31	4.056.689,55
Recursos Destinados à Saúde		4.425.943,66	4.051.366,44
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.138.392,65	1.725.343,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		216.869,37	201.518,33
Outras Destinações de Recursos		3.643.539,06	7.962.872,76
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.775.487,02**	**1.138.836,62**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.775.487,02	1.138.836,62
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.510.036,34**	**13.856.532,34**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.436.375,66	7.146.840,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		763.025,09	281.035,38
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.935.590,31	3.853.689,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.375.045,28	2.574.966,68
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**29.407.174,41**	**29.435.367,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.779.775,89	9.468.460,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.627.398,52	19.966.907,11
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**83.553.674,25**	**82.505.447,53**

*Nota Explicativa:

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

Secretario(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 22/04/2025 08:55:56

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA** portador do RG. Nº: 27*****0 SSP/MT e do CPF Nº: 06****71**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 22/04/2024 com término previsto para 22/04/2025, passando a vigorar a partir de 23/04/2025 a 23/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 5.476,40 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 52.512,45 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 027/2024 de 22/04/2024. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Cassia Fernanda Uliana Ferreira

Contratado

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 150/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **VANESSA MARIA SCHMOLLER,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1267, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **ESPECIALISTA DE SAUDE - ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 17/04/2025 à 26/04/2025, com retorno aos trabalhos no dia 27/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 17 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Agripec Consultoria Rural e Veterinária Ltda; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Inclusão de profissional médico veterinário (a) para compor o quadro de responsáveis técnicos da Contratada, para continuidade dos serviços de medicina veterinária para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 026/2023; **Profissionais Técnicos:** Tiago Bartolo Romero, CRMV-MT 03992 e Rafaela Lopes Alves**,** CRMV-MT 07319**; Data assinatura:** 16/04/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Tiago Bartolo Romero, Sócio Proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida de Brito; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA ALBINO SILVA PESSOA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 10******1 SSP/MT e do CPF nº 10*****1, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

PREGÃO ELETRONICO: 005/2024

PROCESSO LICITATORIO: 009/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior, portador da C. I. RG n° 2114896-1 SSP/MT e CPF n° 047.258.181-35** , neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64** e inscrição estadual n.º **28429082**, com sede na **Rua das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, municipio de Barão de Cotegipe-RS, e-mail goldenplusdistribuidora@gmail.com e telefone (54) 3523-2202**, representada pelo Senhor **Marcelo Marostica, portador do RG nº 1076099215 SSP/RS e inscrito no CPF nº 820.347.290- 72**,na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Diante do exposto, consideramos que reequilíbrio econômico financeiro dos itens em questão é pertinente e está em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a administração pública. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Materiais	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	52521	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO	300	Unid.	TEUTO	7,15	2.145,00

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	52521	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO	100	Unid.	TEUTO	8,41	841,00

2. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. A correção dos valores do item, objeto deste termo, será aplicada exclusivamente na quantidade ainda não requerida até a solicitação de reajuste por parte da empresa, preservando assim as quantidades solicitadas anteriormente e seus devidos valores registrados na **Ata de registro de preços 075/2024.**

3. DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

3.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compra, ficando justificado e esclarecido a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos, em decorrência ao aumento dos custos. Após análise minuciosa, portanto, firmamos o reequilíbrio econômico financeiro para garantir que as condições sejam justas e equitativas para ambas partes.

3.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no Subitem **7.2.** da referida ata de registro de preços.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo.

5. DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Sob o CNPJ n° 17.472.278/0001-64

Marcelo Marostica

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

PREGÃO ELETRONICO: 005/2024

PROCESSO LICITATORIO: 009/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, portador da C. I. RG n° 2114896-1 SSP/MT e CPF n° 047.258.181-35** , neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** e, do outro lado, a empresa **Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.500.407./0001-65** e inscrição estadual n.º 108416038, com sede na Avenida Graca Aranha, Bairro Jardim Nova Era, municipio de Aparecida de Goiania-GO, e-mail licita@henrivix.com.br e telefone (62) 9255-9680, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor **Danilo Vieira Silva Souza**, portador do **RG nº 477426-9 SPTC/GO** e inscrito no **CPF nº 029.791.691-29**,na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Diante do exposto, consideramos que reequilíbrio econômico financeiro dos itens em questão é pertinente e está em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a administração pública. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Materiais	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
88	52740	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	300	Unid.	BLAU	**R$4,0887**	R$1.226,61
258	52837	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	500	Unid.	HIPOLABOR	**R$1,9978**	R$998,90
277	52851	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ PARA INJETÁVEIS, FRASCO-AMPOLA+DILUENTE.	1200	Unid.	BLAU	**R$6,2498**	R$7.499,76

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Materiais	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
88	52740	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	100	Unid.	BLAU	4,70	470,00
258	52837	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	300	Unid.	HIPOLABOR	3,01	903,00
277	52851	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ PARA INJETÁVEIS, FRASCO-AMPOLA+DILUENTE.	300	Unid.	BLAU	9,50	2.850,00

2. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. A correção dos valores do item, objeto deste termo, será aplicada exclusivamente na quantidade ainda não requerida até a solicitação de reajuste por parte da empresa, preservando assim as quantidades solicitadas anteriormente e seus devidos valores registrados na **Ata de registro de preços 077/2024.**

3. DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

3.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compra, ficando justificado e esclarecido a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos, em decorrência ao aumento dos custos. Após análise minuciosa, portanto, firmamos o reequilíbrio econômico financeiro para garantir que as condições sejam justas e equitativas para ambas partes.

3.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no Subitem **7.2.** da referida ata de registro de preços.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo.

5. DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Sob o CNPJ n° 41.500.407/0001-65

Danilo Vieira Silva Souza

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.531 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

§1º. As contratações temporárias se destinam a atender aos seguintes cargos que se encontram com necessidade de profissionais e não possuem aprovados no último Concurso Público:

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
MOTORISTA II	02	02	40 H	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + HABILITAÇÃO CATEGORIA D	R$ 2. 007,61	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
TÉCNICO EM RAIO X	00	02	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO+CURSO TÉCNICO EM RAIO-X+REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2. 082,33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEPCIONISTA	00	02	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1. 956,68	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
VIGILANTE	01	01	40 H.	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1. 518,00	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ZELADORA	00	04	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1. 806,17	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
SERVIÇOS GERAIS	04	08	40 H.	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1. 526,06	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ORIENTADOR SOCIAL	00	02	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2. 227,50	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AGENTE ADM.	00	05	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2. 825,33	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
PSICÓLOGO	02	00	40H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA+ REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4. 387,03	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
NUTRICIONISTA	00	01	40H	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4. 387,03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (UNIDADES ESCOLARES)
DENTISTA	00	01	40H	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4. 387,03	SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	00	02	40H	GRADUAÇÃO EM FARMACIA OU BIOQUIMICA+ REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4. 387,03	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO	00	02	40H	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM +REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 5. 000,00	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00	03	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 2. 800,00	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
PROFESSOR	00	02	30H	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	R$ 5. 153,30	REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	30H	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR E INSCRIÇÃO ATIVA E REGULAR JUNTO AO COFFITO.	R$ 4. 387,03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	01	00	40H	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4. 387,03	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO	01	00	30H	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR E INSCRIÇÃO ATIVA E REGULAR JUNTO AO COFFITO.	R$ 4. 193,30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TÉCNICO AGRÍCOLA	00	01	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2173,33	SETORES DA PREFEITURA
APOIO ADM EDUCACIONAL (MERENDA E LIMPEZA)	00	02	40H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1. 518,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	00	01	40H	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINARIA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	R$ 4. 387,03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	00	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1. 518,00	CÂMARA MUNICIPAL
ZELADORA	01	00	40H	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1. 518,00	CÂMARA MUNICIPAL

§2º. O cadastro de reserva constante no §1º consiste apenas em caráter classificatório, não sendo atribuída a presunção de vagas em aberto**.**

Art. 2º O processo seletivo simplificado terá provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com as regras do Edital.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas;

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA** portador do RG. Nº: 25*****0 SSP/MT e do CPF Nº: 05****71**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 22/04/2024 com término previsto para 22/04/2025, passando a vigorar a partir de 23/04/2025 a 23/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 5.476,40 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 52.512,45 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 030/2024 de 22/04/2024. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Andressa Franciele de Souza Lima

Contratado

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 1.532 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"**Cria o cargo de Provimento Efetivo de Biomédico."**

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado o cargo de Biomédico, com carga horária de 40 horas semanais, e salário equivalente ao nível superior.

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei integrará o Quadro de Pessoal, plano de Carreira de Cargos e Salário da Secretaria Municipal de saúde, criado pela Lei Municipal nº 987/2013 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria específica constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

RESGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 22 de abril de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

Atribuição do cargo de **Biomédico**

CARGO	NÍVEL	VAGA	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	SALÁRIO
Biomédico		01	40	Nível superior Biomedicina + Conselho Regional de Biomedicina (CRBM)	R$ 4.606,38

Considerando a necessidade de otimização e fortalecimento dos serviços laboratoriais prestados pelo município, venho, por meio deste, solicitar a disponibilização de uma vaga para o cargo de biomédico a ser lotado no Laboratório Municipal. A contratação desse profissional é de extrema relevância para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos laboratoriais, bem como suprir demandas essenciais para a qualidade da saúde pública.

O Biomédico desempenha um papel fundamental na realização de análises clínicas, sendo capacitado para executar exames laboratoriais de diferentes complexidades, interpretar resultados e contribuir significativamente para diagnósticos precisos e eficazes. Sua atuação é imprescindível para a detecção precoce de doenças, monitoramento de tratamentos médicos e prevenção de agravos à saúde pública.

Dentre suas atribuições, destacam-se:

Coleta e análise de amostras biológicas, tais como sangue, urina e secreções;

Realização e interpretação de exames laboratoriais voltados para a bioquímica, hematologia, microbiologia, imunologia e sorologia;

Controle de qualidade e segurança dos processos laboratoriais, garantindo a precisão dos resultados e a confiabilidade diagnóstica;

Manutenção, calibração e manuseio adequado de equipamentos laboratoriais, assegurando o perfeito funcionamento dos mesmos e prevenindo falhas técnicas;

Atuação conjunta com profissionais de saúde para avaliação clínica, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento de pacientes;

Gerenciamento e controle de insumos laboratoriais, promovendo a sustentabilidade dos recursos e evitando desperdícios;

Elaboração de relatórios técnicos e laudos laboratoriais, fornecendo suporte direto às decisões clínicas e epidemiológicas do município.

Cabe ressaltar que o profissional Biomédico exercerá funções idênticas às desempenhadas por um Bioquímico, garantindo, assim, a continuidade e qualidade do serviço prestado no laboratório. A inclusão deste profissional permitirá maior eficiência na execução dos exames laboratoriais, assegurando atendimento adequado à população e prevenindo eventuais defasagens na prestação do serviço. Além disso, a presença de um Biomédico possibilitará a ampliação da capacidade analítica do laboratório, permitindo a realização de um maior volume de exames e reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos, o que resultaria em economia para os cofres públicos e maior agilidade no diagnóstico dos pacientes.

Diante da extrema necessidade e da urgência desta solicitação, reforçamos a importância da contratação desse profissional. Sem essa medida, corre-se o risco de agravamento da deficiência no atendimento laboratorial, impactando diretamente na qualidade da saúde pública municipal e expondo a população a possíveis prejuízos sanitários.

Assim, solicitamos a apreciação e a tramitação desta demanda com a maior celeridade possível, a fim de garantir a manutenção e aprimoramento dos serviços essenciais do Laboratório Municipal.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.533, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração no valor do subsidio do Assessor parlamentar, da Lei Municipal nº 1.223 de 04 de julho de 2018 e Reorganiza Quadros de Pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT."

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por seus representantes aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado o valor do Subsidio do Assessor parlamentar da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

I – O valor do subsidio do assessor parlamentar passará a ser R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensalmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.534 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.534 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER – FUNVIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER-FUNVIDA,** através do **Centro de Restauração de Vidas – EBENÉZER**, inscrito no CNPJ nº 10.643.700/0001-58, localizado na MT.220, Km 12, Zona Rural, Município de Sinop-MT, para Dependentes Químicos e Alcoólatras.

Artigo 2º- O valor do Convênio é de **R$ 4.554,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)** mensais, reajustados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, para atendimento de 03 (três) vagas permanentes.

Artigo 3º- Da Dotação: As despesas correrão à conta de dotações decorrentes do orçamento-programa para o exercício de 2025, do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, abaixo discriminado suplementada se necessário.

09. SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

08. ASSISTENCIA SOCIAL

08.244. ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08.244.0126. APOIO A POLITICA SOCIAL DO SUAS

08.244.0126.2210. BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.39.00.00 0327 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA R$ 36.432,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 927 de 16 de março de 2012 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 22 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

BALANÇO FINANCEIRO2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**32.538.676,83**	**5.473.314,92**	**27.065.361,91**	**23.380.262,47**	**3.942.446,79**	**19.437.815,68**
Vinculada	**17.229.530,88**	**5.912,68**	**17.223.618,20**	**17.664.927,11**	**0,00**	**17.664.927,11**
Recursos Vinculados à Educação	4.627.960,19	5.912,68	4.622.047,51	4.000.977,27	0,00	4.000.977,27
Recursos Vinculados à Saúde	3.273.791,17	0,00	3.273.791,17	3.164.889,27	0,00	3.164.889,27
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.692.659,60	0,00	3.692.659,60	5.126.254,53	0,00	5.126.254,53
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	217.004,56	0,00	217.004,56	245.785,34	0,00	245.785,34
Outras Destinações de Recursos	5.418.115,36	0,00	5.418.115,36	5.127.020,70	0,00	5.127.020,70
TOTAL	**49.768.207,71**	**5.479.227,60**	**44.288.980,11**	**41.045.189,58**	**3.942.446,79**	**37.102.742,79**

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

Secretario(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 22/04/2025 08:55:56

Página 3

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.401.754,00**	**42.401.754,00**	**41.037.394,12**	**-1.364.359,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.272.195,00	1.272.195,00	1.974.945,63	702.750,63
Receita de Contribuições	5.781.110,00	5.781.110,00	3.733.071,50	-2.048.038,50
Receita Patrimonial	512.130,00	512.130,00	573.447,47	61.317,47
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	907.800,80	907.800,80	742.403,10	-165.397,70
Transferências Correntes	33.638.555,00	33.638.555,00	33.480.283,88	-158.271,12
Outras Receitas Correntes	289.963,20	289.963,20	533.242,54	243.279,34
Receitas de Capital (II)	**2.240.000,00**	**7.065.782,07**	**3.251.585,99**	**-3.814.196,08**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			199.798,00	199.798,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.240.000,00	7.065.782,07	3.051.787,99	-4.013.994,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.641.754,00**	**49.467.536,07**	**44.288.980,11**	**-5.178.555,96**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.641.754,00**	**49.467.536,07**	**44.288.980,11**	**-5.178.555,96**

Emissão: 22/04/2025 08:48:15 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.641.754,00**	**49.467.536,07**	**44.288.980,11**	**-5.178.555,96**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**37.276.615,50**	**39.014.160,50**	**35.268.339,89**	**35.268.339,89**	**35.268.339,89**	**3.745.820,61**
Pessoal e Encargos Sociais	18.303.666,50	19.372.716,50	18.391.647,86	18.391.647,86	18.391.647,86	981.068,64
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00					
Outras Despesas Correntes	18.932.949,00	19.641.444,00	16.876.692,03	16.876.692,03	16.876.692,03	2.764.751,97
Despesas de Capital (IX)	**3.645.620,00**	**7.648.857,07**	**4.592.636,59**	**2.061.240,44**	**2.061.240,44**	**3.056.220,48**
Investimentos	3.365.620,00	7.513.307,07	4.457.134,93	1.925.738,78	1.925.738,78	3.056.172,14
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	280.000,00	135.550,00	135.501,66	135.501,66	135.501,66	48,34
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**40.922.235,50**	**46.663.017,57**	**39.860.976,48**	**37.329.580,33**	**37.329.580,33**	**6.802.041,09**

Emissão: 22/04/2025 08:48:15 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**40.922.235,50**	**46.663.017,57**	**39.860.976,48**	**37.329.580,33**	**37.329.580,33**	**6.802.041,09**
Superávit (XIII)			4.428.003,63			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**40.922.235,50**	**46.663.017,57**	**44.288.980,11**	**37.329.580,33**	**37.329.580,33**	**6.802.041,09**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**2.065,74**	**111.939,11**	**93.072,20**	**89.661,46**	**22.150,87**	**2.192,52**
Pessoal e Encargos Sociais		339,04				339,04
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.065,74	111.600,07	93.072,20	89.661,46	22.150,87	1.853,48
Despesas de Capital	**3.531.172,04**	**5.384.205,43**	**6.345.369,20**	**6.345.369,20**	**68.013,95**	**2.501.994,32**
Investimentos	3.531.172,04	5.384.205,43	6.345.369,20	6.345.369,20	68.013,95	2.501.994,32
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**3.533.237,78**	**5.496.144,54**	**6.438.441,40**	**6.435.030,66**	**90.164,82**	**2.504.186,84**

Emissão: 22/04/2025 08:48:15 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**2.943,54**	**484.567,38**	**469.606,95**	**9.027,01**	**8.876,96**
Pessoal e Encargos Sociais	881,38	1.138,68			2.020,06
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	2.062,16	483.428,70	469.606,95	9.027,01	6.856,90
Despesas de Capital	**30.007,42**	**256.907,88**	**286.877,64**		**37,66**
Investimentos	30.007,42	256.907,88	286.877,64		37,66
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**32.950,96**	**741.475,26**	**756.484,59**	**9.027,01**	**8.914,62**

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

Secretario(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 22/04/2025 08:48:15 — Página 5
Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 22/4/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.779.775,89	9.468.460,57
Créditos a Curto Prazo		247.160,45	475.675,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		21.627.398,52	19.966.907,11
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		29.654.334,86	29.911.043,01
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		22.828.087,86	14.917,95
Créditos a Longo Prazo		22.828.087,86	14.917,95
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		964.322,80	639.275,20
Imobilizado		32.471.025,85	34.697.843,39
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		56.263.436,51	35.352.036,54
TOTAL DO ATIVO		85.917.771,37	65.263.079,55
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.809,12	73.900,87
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.473.222,96	3.224.041,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			21.233,65
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		12.417,69	7.363,67
Total do Passivo Circulante		2.487.449,77	3.326.539,60
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		35.919,77	94.821,46
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		247.737,60	235.840,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		43.244.263,93	16.300.964,04
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		43.527.921,30	16.631.625,50
Patrimônio Líquido			

Emissão: 22/04/2025 09:01:48

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 22/4/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	39.905.957,30	45.303.067,67
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	39.905.957,30	45.303.067,67
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	85.921.328,37	65.261.232,77

Emissão: 22/04/2025 09:01:48

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 22/4/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		28.528.106,14	28.763.053,09
Ativo Permanente		57.389.665,23	36.500.026,46
Total do Ativo		85.917.771,37	65.263.079,55
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.047.556,80	9.807.890,09
Passivo Permanente		43.527.921,30	16.705.526,37
Total do Passivo		48.575.478,10	26.513.416,46
Saldo Patrimonial (I - II)		37.342.293,27	38.749.663,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.674.467,72	4.674.467,72
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.674.467,72	4.674.467,72
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.234.445,76	1.234.445,76
Obrigações Contratuais		12.785.314,55	14.745.667,23
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.019.760,31	15.980.112,99

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 22/4/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		1.257.913,35	-569.040,86
501	Outros Recursos não Vinculados		327,76	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		115.132,33	-28.185,99
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			9.197,82
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		28.876,45	
550	Transferência do Salário-Educação		28.706,11	20.047,59
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		183,67	161,80
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		396,21	110,83
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,32	0,29
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			6.591,91
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		19.956,19	606,43
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.525,40	-72.585,08
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		131,04	121,33
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		216,98	23,75
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		14.637,20	25.997,48
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		143.594,18	1.059.093,09
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		362.220,97	335.364,47
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.701,90	39.186,10
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.907,28	13.002,89
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		123.864,37	114.680,57
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		-365.133,49	-1.754.803,75
706	Transferência Especial da União		48.144,13	46.424,95
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		1.017,92	942,45
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022		41.939,84	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.308,59	3.880,08
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		236.350,98	45.428,48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 22/4/2025

759	Recursos Vinculados a Fundos	113.019,82	4.764,36
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.692.765,92	18.895.269,09
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	512.935,92	756.165,80
Total das Fontes de Recursos		23.479.641,34	18.952.445,88

*Nota Explicativa:

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

Secretario(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 22/04/2025 09:01:48

Página 5

Homologado

FLUXO DE CAIXA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ: 03.238.888/0001.93
RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO
Telefone: (066)3559-1137
prefnhnrecursoshumanos@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.974.945,63	1.476.862,38
Receita de Contribuições	3.733.071,50	3.646.302,75
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	742.403,10	713.517,32
Remuneração das Disponibilidades	573.447,47	3.190.200,02
Transferências correntes recebidas	36.532.071,87	27.971.375,05
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.831.172,85	8.248.234,09
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	33.602.763,43	28.185.269,57
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	2.232.820,73	2.160.450,77
Outros desembolsos operacionais	8.746.614,02	11.568.516,36
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	6.804.914,24	3.332.254,91
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	199.798,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	8.557.895,26	8.768.038,01
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 22/04/2025 09:19:48 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ: 03.238.888/0001.93
RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO
Telefone: (066)3559-1137
prefnhnrecursoshumanos@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-8.358.097,26	-8.768.038,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	135.501,66	151.209,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-135.501,66	-151.209,08
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.688.684,68	-5.586.992,18
Caixa e Equivalente de caixa inicial	9.468.460,57	15.055.452,75
Caixa e Equivalente de caixa final	7.779.775,89	9.468.460,57

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	15.236.215,98	13.431.349,99
de Estados e Distrito Federal	17.661.281,56	11.330.727,97
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	3.634.574,33	3.209.297,09
Total das Transferências Recebidas	36.532.071,87	27.971.375,05
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ: 03.238.888/0001.93
RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO
Telefone: (066)3559-1137
prefnhnrecursoshumanos@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	326.403,60	325.047,60
Intragovernamentais	1.906.417,13	1.835.403,17
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	2.232.820,73	2.160.450,77

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	966.216,59	918.734,82
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.899.952,93	3.875.598,06
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.017.696,11	931.502,25
Previdência Social	2.137.131,85	1.736.669,40
Saúde	10.144.936,46	8.532.369,68
Trabalho		
Educação	7.096.706,27	5.893.851,37
Cultura	754.834,22	280.497,94
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	1.428.447,40	1.400.991,28
Habitação		
Saneamento	704.369,49	654.206,15
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	1.075.893,36	831.005,09

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ: 03.238.888/0001.93
RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO
Telefone: (066)3559-1137
prefnhnrecursoshumanos@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		115,18
Comunicações		
Energia	189.384,17	506.291,69
Transporte	1.881.671,18	1.831.963,38
Desporto e Lazer	560.310,04	444.073,07
Encargos Especiais	745.213,36	347.400,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	33.602.763,43	28.185.269,57

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

Secretario(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.636.523,63	2.123.680,79
Contribuições	II	26.425.359,85	3.547.915,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	709.246,98	3.285.065,06
Transferências e Delegações Recebidas	V	44.060.917,91	33.698.761,35
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.340.704,86	1.916.821,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	422.436,39	12.275,90
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**75.595.189,62**	**44.584.519,86**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	17.118.511,23	14.543.818,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.995.459,99	1.616.455,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	16.363.796,79	14.877.642,34
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	119.837,95	42.991,71
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.564.717,82	5.411.252,87
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	117.489,70	47.806,70
Tributárias	XIV	410.904,09	329.704,74
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	26.963.151,81	-2.380.320,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**70.653.869,38**	**34.489.352,18**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**4.941.320,24**	**10.095.167,68**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		1.836.374,07	1.350.898,83
Taxas		800.149,56	772.781,96
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		2.636.523,63	2.123.680,79

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		25.948.773,83	3.041.732,41
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		476.586,02	506.183,07
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		26.425.359,85	3.547.915,48

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		135.799,51	94.256,25
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		573.447,47	3.190.808,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		709.246,98	3.285.065,06

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.775.487,02	1.138.836,62
Transferências Inter Governamentais		42.285.430,89	32.559.924,73
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		44.060.917,91	33.698.761,35

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		64.481,17	0,00
Ganhos com Alienação		1.302,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.191.993,81	1.817.355,39
Desincorporação de Passivos		82.927,88	99.465,89

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2024

Modelo Sintético

		Exercício: 2024
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.340.704,86	1.916.821,28

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		422.436,39	12.275,90
		422.436,39	12.275,90

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		14.841.796,38	12.305.268,18
Encargos Patronais		2.276.714,85	2.238.550,77
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		17.118.511,23	14.543.818,95

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.829.475,43	1.444.200,56
Pensões		135.028,17	140.331,31
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		30.956,39	31.923,26
		1.995.459,99	1.616.455,13

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.291.430,37	5.625.291,81
Serviços	8.859.951,56	8.017.887,42
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.212.414,86	1.234.463,11
	16.363.796,79	14.877.642,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		31.340,38	9.296,88
Variações Monetárias e Cambiais		88.497,57	33.694,83
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		119.837,95	42.991,71

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.775.487,02	1.143.758,48
Transferências Inter Governamentais		5.473.314,92	3.942.446,79
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	325.047,60
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		315.915,88	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		7.564.717,82	5.411.252,87

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		106.924,89	0,00
Perdas com Alienação		442,84	0,00
Perdas Involutárias		3.098,23	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.023,74	47.806,70
		117.489,70	47.806,70

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		410.904,09	329.704,74
		410.904,09	329.704,74

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		5.324,50	12.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	11.172,31
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		26.957.827,31	-2.403.992,57
		26.963.151,81	-2.380.320,26

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

SECRETARIO DE FINANÇAS

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E LEILA CRISTINA DA SILVA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LEILA CRISTINA DA SILVA** portador do RG. Nº: 11*****3 SSP/MT e do CPF Nº: 94****41**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 22/04/2024 com término previsto para 22/04/2025, passando a vigorar a partir de 23/04/2025 a 23/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 5.476,40 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 52.512,45 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 027/2024 de 22/04/2024. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Leila Cristina da Silva

Contratado

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E CLEUSA SALES PEREIRA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLEUSA SALES PEREIRA,** portadora do RG. Nº: 96*****-34 SSP/MT e do CPF Nº: 96****21**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ZELADORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 22/04/2024 com término previsto para 22/04/2025, passando a vigorar a partir de 23/04/2025 a 30/03/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 1.896,48 (Hum mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 25.343,74 (Vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 024/2024 de 22/04/2024 permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Cleusa Sales Pereira

Contratado

Elizandra Ap. de Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 073/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 25*****5 SSP/MT e do CPF nº 04*******02, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE FROTAS** desta **Prefeitura.**

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANIELE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 35****9 SSP/MT e do CPF nº 10******1, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS** desta Prefeitura.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 005/2025 DO CONTRATO Nº 055/2025

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **ADRIELE MARTINS DE SOUZA,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1419, Contratada na função de **Professora,** residente e domiciliada em Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula décima do Contrato de prestação de Serviço nº. 055/2025, datado de 17/04/2025, com termino previsto para 22/12/2025, torna-se rescindido a pedido da servidora a partir desta data**: 22/04/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior*Prefeito Municipal*Adriele Martins de Souza*Contratada*SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA*Procuradora Geral*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025

De 22 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **BEATRIZ MARIANA AMARAL NEVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 86********* SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº 865.694.***-**, do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004- A/2025 ATÉ 004- F/2025 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 010/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA	
CNPJ N°: 56.689.278/0001-72	**I.E. N°:** 66141753

ENDEREÇO: AV. GUANABARA	**N°:** 2065	**BAIRRO:** STELLA MARIS
CIDADE: ANDRADINA - SP	**CEP:** 16.901-100	
TELEFONE: (18) 3722-3574	**E-MAIL:** LICITACAO.FENIXDISTRIBUICAO@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: CINTIA MADALENA DELVALLE DA SILVA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33561	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBRCOM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Driveforce - Driveforce	un	70	R$ 1.385,00	R$ 96.950,00
33548	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Deruibo - Deruibo	un	60	R$ 664,00	R$ 39.840,00
35167	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS, PNEU TRAZEIRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Forerunner - Forerunner	un	8	R$ 4.200,00	R$ 33.600,00
35169	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205.75-16 , ARO 16 COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Speedmax - Speedmax	un	20	R$ 572,00	R$ 11.440,00
TOTAL						R$ 181.830,00

EMPRESA: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ N°: 51.367.114/0001-05	**I.E. N°:** 240140342918150	
ENDEREÇO: R. MARINGA	**N°:** 35	**BAIRRO:** BELA VISTA
CIDADE: GASPAR- SC	**CEP:** 89.111-057	
TELEFONE: (47) 9181-8178	**E-MAIL:**JSANTOS@JSANTOSCONTABILIDADE.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: CELIA TEREZINHA JOANELLA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239786	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Dplus - D669	un	20	R$ 296,80	R$ 5.936,00
33562	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 14, CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Dplus - D669	un	66	R$ 298,00	R$ 19.668,00
Valor Total: R$ 25.604,00						

EMPRESA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA			
CNPJ N°: 03.532.991/0001-41	**I.E. N°:** 13.078.698-5		
ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS	**N°:** 132	**BAIRRO:** 23 DE SETEMBRO	
CIDADE: VARZEA GRANDE - MT	**CEP:** 78.110-677		
TELEFONE: (65) 3682-3441	**E-MAIL:** PNEUAR@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON MARGREITER			

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33556	PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000/20, RADIAL, BORRACHUDOS, 16 LONAS CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Sailun - S702	un	160	R$ 1.794,00	R$ 287.040,00
33557	PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000/20, RADIAL, LISO, 16 LONAS CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Sailun - S606	un	120	R$ 1.740,00	R$ 208.800,00
33558	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO 1º LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES	Westlake - Ez573	un	220	R$ 1.600,00	R$ 352.000,00
35164	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L2, 16 LONAS PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Marca Propria - G2-L2	un	80	R$ 3.150,00	R$ 252.000,00
Valor Total: R$ 1.099.840,00						

EMPRESA: ADRIANO DOS REIS LTDA			
CNPJ N°: 26.766.947/0001-00	**I.E. N°:** 0055835828		
ENDEREÇO: AV COUTOP MAGALHAES (LOT A VERMELHA)	**N°:** 2955	**BAIRRO:** MARAJOARA	
CIDADE: VARZEA GRANDE-MT	**CEP:**78.138-042		
TELEFONE: (65) 9929-3500	**E-MAIL:** CUIABA.PECAS@BOL.COM.BR		
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO DOS REIS			

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35176	PNEU - 215/75 R 17.5, RADIAL, BORRACHUDO, PRODUTO NOVO, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Xbri - 215/75R17,5	un	120	R$ 695,00	R$ 83.400,00
238322	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 165/70 ARO 14, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Hifly - 165/701R14	un	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
238325	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/65 ARO 17, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Triangle - H/T	un	40	R$ 630,00	R$ 25.200,00
238327	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 265/60 ARO 18, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Roadking - H/T	un	52	R$ 699,00	R$ 36.348,00
238457	PNEU 185/60-R15 - 88H DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, NAO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO INMETRO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Hifly - 185/60R15	un	8	R$ 358,00	R$ 2.864,00

238458	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO 110/90, ARO 17 M/C 60P, GARANTIA DE 12 MESES	Ira - Ira	un	28	R$ 288,00	R$ 8. 064,00
238459	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO 90/90, ARO 19 M/C 52P, GARANTIA DE 12 MESES	Ira - Ira	un	28	R$ 280,00	R$ 7. 840,00
239787	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 285/70R 19,5", CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Westlake - 285/ 70R19,5	un	20	R$1. 260,00	R$ 25. 200,00
239788	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75 R16C 121/120R, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Roadx - 225/ 75R16	un	30	R$ 717,00	R$ 21. 510,00
239792	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 235/75 R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA C, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Speedmax - 235/ 75R15	un	12	R$ 1. 050,00	R$ 12. 600,00
239801	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 100/80-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC53, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Ira - Ira	un	4	R$ 194,00	R$ 776,00
239802	PNEUMATICO PARA MOTO PNEU NAS DIMENSOES 90/90 R18-IC51 COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Ira - Ira	un	4	R$ 289,00	R$ 1. 156,00
33564	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 185 X 70 ARO 14 SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES	Sailun - 185/ 70R14	un	60	R$ 324,00	R$19. 440,00
33568	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU 195/65 R15H, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Hifly - Hf261	un	84	R$ 360,00	R$ 30. 240,00
35140	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Roadx - 225/ 75R16	un	70	R$ 704,00	R$ 49. 280,00
35165	PNEU PARA UTILITARIO PNEU COM DIMENSOES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS ABNT BBR 5531, NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO MATERIAL DE PRIMEIRA GARANTIA DE 12 MESES	Jk - 175/ 70R13	un	10	R$ 319,00	R$ 3. 190,00
TOTAL						R$ 331. 188,00

EMPRESA: C. RODRIGUES GONÇALVES LTDA		
CNPJ N°: 27.519.759/0001-31	**I.E. N°:** 0055873161	
ENDEREÇO: R DO PONCE (LOT JD PAUJLAII)	**N°:** 18	**BAIRRO:** CANELAS
CIDADE: VARZEA GRANDE- MT	**CEP:** 78.135-136	
TELEFONE: (65)9975-0679	**E-MAIL:** C.R.REPRESENTACOES@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
236195	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 215/65, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Westlake - Z108	un	54	R$ 480,00	R$ 25. 920,00
239789	PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 12.5 X 80 R18, 12 LOMAS, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES	Pneuar - Sks	un	12	R$ 1. 873,99	R$ 22. 487,88
239790	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 205/55 R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC91, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Westlake - Z108	un	40	R$ 442,99	R$ 17. 719,60
239793	PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MÁQUINA REROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Durable - Sks	un	10	R$ 1. 244,99	R$ 12. 449,90
239800	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC48, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Ira - Ira	un	4	R$ 156,99	R$ 627,96
33563	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70 R17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Westlake - Ht	un	32	R$ 790,00	R$ 25. 280,00
Valor Total: R$ 104.485,34						

EMPRESA: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA			
CNPJ N°: 44.116.889/0001-42	**I.E. N°:** 250140074776318		
ENDEREÇO: AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO	**N°:** 2957	**BAIRRO:** RESSACADA	
CIDADE: ITAJAI-SC	**CEP:** 88.307-303		
TELEFONE: (41) 9857-6714	**E-MAIL:** EVOKIMPORTACAO@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL: ADELAIDE ANTUNES			

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239794	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – PNEU COM DIMENSOES 195/75 R16C ARO 16, CONSTRUCAO RADIAL SEM CAMARA COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Roadking - 110/108R Argos Rf19	un	36	R$ 699,97	R$ 25. 198,92
34996	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 205/60R/16 92 H, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251 E DEMAIS LEGISLACAO PERTINENTE, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Roadking - 92V Argos Hp	un	78	R$ 500,99	R$ 39. 077,22
34998	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS PNEU LISO DIMENSOES 750-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Bbw - 14Pr 122/118K Lp23	un	60	R$ 878,99	R$ 52. 739,40
34999	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS PNEU BORRACHUDOS, DIMENSOES 750-16, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Westlake - 14Pr 122/ 118K Cl830	un	60	R$ 899,99	R$ 53. 999,40
35141	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS, PNEU DIANTEIRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Forerunner - Tt 12Pr R-1 Qh611	un	8	R$ 1. 799,99	R$ 14. 399,92
35166	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES 19.5-24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Tenx - 12-Pr Tl R4	un	6	R$ 3. 788,97	R$ 22. 733,82

35174	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205.65-16, ARO 16 COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 12 MESES	Xbri - 95H Fastway F1	un	30	R$ 645,99	R$ 19. 379,70
Valor Total: R$ 227.528,38						

Novo Mundo - MT, 10 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 253/2025

De 22 de abril de 2025.

"***Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

Considerando o pedido de exoneração do cargo de concurso pela servidora, protocolado no Departamento de Recursos Humanos no dia 22 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, a Senhora **MARCIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 17****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 923.333.***-**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 028/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ LOTE	VALOR TOTAL
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	33.688.692/ 0001-61	4,5 e 6	R$ 5. 927,00
E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	57.050.993/ 0001-23	1,2 e 3	R$ 273,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Abril de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 034/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC MENSAIS. (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVÊNIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CLEITON BARBOSA DA SILVA85332437153

CNPJ: 18.562.848/0001-70

VALOR: R$ 28.934,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Abril de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 represen-

tando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **GSR COMERCIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 57.650.688/0001-72 e Inscrição estadual nº 20.196.847-9 , situada na Rua Pedro Ludovico Teixeira, Sala 01 nº 2457 Bairro Aeroporto, CEP: 76240-000 , cidade de Aragarças, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GABRIEL SILVA ROCHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3**319** SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 09*.197.***-23 , residente e domiciliado na cidade de Aragarças, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SUPORTE PARA SACO HAMPER** - MÓVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO CIRCULAR; DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M,	PORTAL - INOX	UND	01	R$ 254,00	R$ 254,00
TOTAL					**R$ 254,00**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

GSR COMERCIAL LTDA - CONTRATADA

GABRIEL SILVA ROCHA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 07.346.027/0001-80 e Inscrição estadual nº 672.194.720.119 , situada na Rua Giovanni Batista Raffo, Galpão B nº 120, Bairro Chácara Estancia Paulista, CEP: 08653-005, cidade de Suzano, estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MAURICIO MONTE**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 25***995* SSP/SP e inscrito no CPF sob nº **4.263.***-06 residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GRUPO GERADOR** - ESTACIONÁRIO À DIESEL NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 326 a 360 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO STAND-BY). POSSUI DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES. POSSUI PAINEL DIGITAL EQUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. POSSUI SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA A 24 VCC E COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR)POSSUI ALTERNADOR COM FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220 127 V, 60 HZ, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONECTÁVEL EM 220380 OU 440 V E COM ACESO AO NEUTRO POSSUI MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), NO MÍNIMO 5 CILINDROS EMLINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EMFUNCIONAMENTO CONTÍNUO. POSSUI ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A) DEVE ACOMPANHAR:SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE.	GENSET SOLUTTIONS - GS330D6	UND	01	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00
TOTAL						**R$ 225.000,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA

CONTRATADA

MAURICIO MONTE - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2025

Assunto: Pedido de Suspeição do Presidente da Comissão Processante

Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2025

Requerente: Wanderlan Gondim Silveira

Arguído: Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Vistos, etc.

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal efetivo (matr. 1304, CRC/MT 015568/O-3), insurgiu-se contra a presidência do Sr. Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, Secretário de Administração e Presidente da Comissão Processante do PAD n.º 001/2025, argüindo-lhe suspeição com fundamento no art. 230 e 231 da Lei Municipal 456/2007.

Aduz o requerente existência de "inimizade notória" em razão de controvérsias administrativas relativas a pagamento de licença-prêmio e boletim de ocorrência n.º 2025.91253, apontando comprometimento da imparcialidade do Presidente.

Analisados os autos, verifica-se que o único documento apresentado – o boletim de ocorrência – foi registrado em 25 de março de 2025, data **posterior** à instauração deste PAD, que se deu em 24 de março de 2025, não podendo, portanto, lastrear alegação de suspeição preexistente ao início do procedimento.

Soma-se a isso o fato de que não há qualquer documento acompanhado do boletim de ocorrência que possa comprovar a inimizade entre os servidores, bem como não há prova alguma que quebre a urbanidade e boa convivência laboral entre os servidores públicos envolvidos.

Veja ainda que não há também qualquer prova de que foi o servidor Geraldo Pereira da Silva Sobrinho o responsável pela divulgação dos vídeos íntimos do requerente, já que a portaria de instauração teve como início matéria publicada na imprensa estadual, não havendo, ao menos no pedido formulado pelo requerente, qualquer liame de ligação entre a matéria e o servidor Geraldo.

O entendimento jurisprudencial dominante é no sentido de que deve haver provas robustas da parcialidade do servidor para que a suspeição seja acolhida:

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. COMISSÃO PROCESSANTE. IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO. INOCORRÊNCIA. MANUTEÇÃO DOS MESMOS SERVIDORES, APÓS SER ANULADO O PRIMEIRO RELATÓRIO CONCLUSIVO POR CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE REVELEM A QUEBRA DA IMPARCIALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO DESPROVIDO. 1. **Conforme entendimento assentado pelo STJ, ausente provas do comprometimento da imparcialidade dos membros que integram a comissão processante, se afigura descabido falar em impedimento ou suspeição para seguirem no exercício das funções respectivas**, em decorrência do primeiro relatório conclusivo emitido por seus integrantes ter sido anulado por cerceamento de defesa - correta observância do procedimento estabelecido pela Resolução 651/2010. 2. Recurso desprovido. (grifamos) (TJ-MG - Recurso Administrativo: 10000180700270000 MG, Relator.: Otávio Portes, Data de Julgamento: 12/11/2018, Data de Publicação: 23/11/2018)

Diante disso, com fundamento no art. 231, § 2.º, inciso II, da Lei Municipal 456/2007, considerando a ausência de qualquer prova do alegado, rejeito o pedido de suspeição formulado por Wanderlan Gondim Silveira em face de Geraldo Pereira da Silva Sobrinho.

Determino o regular prosseguimento dos atos processuais, revogando-se a suspensão processual previsto em Lei, ressalvando-se ainda que, nada obsta que haja a revisão desta decisão, caso aporte aos autos, documentos idôneos, supervenientes que possam comprovar o alegado, não se admitindo cunho protelatório visando a procrastinação e tumulto processual.

Publique-se e intime-se.

Novo São Joaquim/MT, 22 de abril de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 22.228.679/0001-03 e Inscrição estadual nº 10628982-9, situada na Avenida Mangueiras, Quadra 51, Lote 16, Sala 01 s/n, Bairro Vila Alzira, CEP: 74913-360, cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1***6491***8 GEJSPC/MA e inscrito no CPF sob nº **5.569.***-89 , residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL** - FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO 20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO BIVOLT BAT LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO PORTÁTIL ATÉ 3,5KG|IP22|0 A620MMHG	MD - DV 350	UND	01	R$ 3. 206,25	R$ 3. 206,25
TOTAL					**R$ 3.206,25**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADA

OSMAR PEREIRA QUIRINO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 03/2025 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA PROJETO SOCIAIS DE CAPOEIRA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA PROMOVER O FOMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, ao prestador: CRISTIANO BORGES DA SILVA – CPF: 037.148.871-05.

Novo São Joaquim - MT, 22 de abril de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158,

o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 00.789.321/0001-17 e Inscrição estadual nº 13.341.049-8, situada na Avenida Mato Grosso, Lote RT1C nº 92N, Bairro Módulo 02, CEP: 78320-000, cidade de Juína, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12**78** SJ/MT e inscrito no CPF sob nº **7.910.***-04, residente e domiciliado na cidade de Juína, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AR CONDICIONADO** - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/ H, CONDESADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/ MONOFASICO, COM CONTROLE RE-MOTO SEM FIO	AGRATTO / ECST12F	UND	01	R$ 2. 300,00	R$ 2. 300,00
TOTAL					**R$ 2.300,00**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA - CONTRATADA

ANDREY RICARDO IORIS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.155.958/0001-40 e Inscrição estadual nº 582.482.268.112, situada na Rua Campinas nº 2248, Bairro Vila Elisa, CEP: 14075-070, cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WAGNER FRANÇA BEZERRA**, brasileiro, vendedor, portador do RG nº **365**35 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº **5.094.***-90, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FOCO CIRÚRGICO DE TETO** - COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPOMEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL,SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DASCÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDOAUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.	MEDPEJ - FL2000TLM24X24	UND	02	R$ 24.690,00	R$ 49.380,00
TOTAL						**R$ 49.380,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CONTRATADA

WAGNER FRANÇA BEZERRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 54.647.123/0001-48 e Inscrição estadual nº 91065530-22, situada na Rua Diva Proença, Sala 02 nº 995, Bairro Centro, CEP: 86870-000 , cidade de Ivaiporã, estado do Paraná – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **JESSICA TAVARES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 10.***.200-* SESP/PR e inscrita no CPF sob nº **6.207.***-98 , residente e domiciliado na cidade de Lunardelli, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MONITOR MULTIPARÂMETROS BÁSICOS** - TIPO E TAMANHO DO MONITOR PI ETCO2 AGENTES ANESTÉSICOS ÍNDICE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP|MISTA OU MODULAR DE 10 A12POL|COM PI COM ETCO2 SEM AGENTES ANEST. NÃO POSSUI	LEPU - K12	UND	01	R$ 4. 300,00	R$ 4. 300,00
TOTAL					**R$ 4.300,00**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CONTRATADA

JESSICA TAVARES DA SILVA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 994/2025

LEI MUNICIPAL 994/2025

17 DE ABRIL DE 2025

(Projeto de Lei nº 09/2025)

ERRATA A LEI Nº 983/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 983/2024 DE 26/12/2024, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL NO VALOR DE R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Onde se lê:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais especiais no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil Reais) no orçamento de 2024 no seguinte órgão e fonte de recursos.

Leia-se:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais especiais no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil Reais) no orçamento de 2024 no seguinte órgão e fonte de recursos.

05 05.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura FUNDEB	
Código	Especificação	Valor
12 12.361 12.361.0019 12.361.0019.2014	Educação Ensino Fundamental Manutenção das atividades do FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais Fonte de Recurso: 1.540.10700	R$ 390. 000,00
	Total da Ação	R$ 390. 000,00

Art. 2º Os demais artigos desta lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 17 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 37.885.137/0001-80 e Inscrição estadual nº 90917981-55, situada na Avenida Brasil nº 1351, Bairro Vila Salomé, CEP: 86192-000, cidade de Cambé, estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 04***0102** DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 06*.693.***-38, residente e domiciliado na cidade de Cambé, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO** - PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DEVENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃOMANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXOCONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIADE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUANAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS;COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DEVENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, ,SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELOMENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPOINSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NOMÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DEPROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS;PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP,PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E,PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTOEXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPSPRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELOMENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA, TEC A PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNARECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DEUM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADORAQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTENEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DECOMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DEPROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	SIRIUSMED - R50	UND	01	R$ 52.099,00	R$52.099,00
TOTAL					**R$ 52.099,00**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADA

ALESSANDRO MORI DO COUTO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 354/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 354/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE VIGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de VIGIA, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. BIANCA BANCZEK COLDEBELLA, portador (a) do RG N°3135936-1 SESP/MT, CPF N° 047.062.811-13 para desempenhar o Cargo de VIGIA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

1ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que republicou licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada e Servida Tipo Marmitex** que será fornecida na Cidade de Primavera do Leste – MT aos Servidores da Prefeitura, Lotados no Transporte e Cuidado aos Pacientes que realizam Hemodiálise, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Abertura da Sessão: Dia 06/05/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 22 de abril de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª MARCOS CESAR SILVA FILHO, portador (a) do RG n°2271560-6 SSP/MT e do CPF n°045.769.961-26, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de FISIOTERAPEUTA em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 353/2025 de 16 de abril de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

MARCOS CESAR SILVA FILHO

FISIOTERAPEUTA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT,16 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª NATALIA ALVES BATISTA, portador (a) do RG n°2120005-0 SESP/MT e do CPF n°018.368.071-55, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de NUTRICIONISTA em conformidade com a Portaria de Nomeação n°357/2025 de 22 de abril de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

NATALIA ALVES BATISTA

NUTRICIONISTA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª BIANCA BANCZEK COLDEBELLA, portador (a) do RG n°3135936-1 SESP/MT e do CPF n°047.062.811-13, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de VIGIA em conformidade com a Portaria de Nomeação n°354/2025 de 16 de abril de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

BIANCA BANCZEK COLDEBELLA

VIGIA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 16 de abril de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação deEmpresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção em Ar Condicionado para Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal,** em atendimento das demandas das Secretarias Solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Abertura da Sessão: Dia 07/05/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 22 de abril de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PARANATINGA PREV
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga – PARANATINGAPREV. **Contratado** MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME - CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03. **Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para manutenção e hospedagem de website para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga (Paranatinga-Prev), de forma que agradem o internauta/cidadão, com base na justificativa e descrição técnica dos serviços. **Fundamento Legal:** O presente instrumento é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial ao artigo 24, inciso II e X. V**alor anual** R$ **8.413,56** (oito mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 08/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 353/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 353/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de FISIOTERAPEUTA, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. MARCOS CESAR SILVA FILHO, portador (a) do RG N°2271560-6 SSP/MT, CPF N°045.769.961-26 para desempenhar o Cargo de FISIOTERAPEUTA, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 357/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 357/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de NUTRICIONISTA, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. NATALIA ALVES BATISTA, portador (a) do RG N°2120005-0 SESP/MT, CPF N° 018.368.071-55 para desempenhar o Cargo de NUTRICIONISTA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 242/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012210	JULIANA MOREIRA DA COSTA	77º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação de Contínua/Merendeira para a CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho, considerando o pedido de exoneração da servidora Eduarda Camila da Silva Donato.

Pedra Preta, 22 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SENHOR VALTEIR RODRIGUES GOMES.

DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomear como servidor publico municipal o senhor **Valteir Rodrigues Gomes**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 23 de abril de 2025, como servidor público municipal o senhor **Valteir Rodrigues Gomes,** no cargo de Gerente de Obras, vinculado a Secretaria de Viação e Obras Publicas.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60, DE 22 DE ABRIL DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 243/2025/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005070	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	47º

Justificativa: 01 agente de vigilância, sendo 01 para EM Dulce Meiry Silva Sabini, período diurno, fins de semana e feriados. Em razão do requerimento de exoneração do servidor Kaio Allan Alves Dias.

Pedra Preta, 22 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA.

DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora **Erazilene Valentim Silva**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 23 de abril de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Erazilene Valentim Silva,** no cargo de Assessor(a) de Gabinete da Procurador(a) Geral, vinculado a Procuradoria Geral do Município

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT PARA 2025 RETIFICAÇÃO II

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização o e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/ contratações, atendendo de forma eficiente ás necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

• Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

• Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

• Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

• Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo ás expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como a disponibilidade orçamentaria e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, esta possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orienta o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame. Para os processos licitatórios de uso especifico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições. **4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:**

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigenteaté:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP – PREGA=O	31/12/2024	ABRIL	250.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, MA-	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	210.350,00

TERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.				
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO E COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	260.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	958.800,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	110.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	180.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	RP - PREGÃO	18/12/2025	NOVEMBRO	294.900,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS DESRATIZAÇÃO EM GERAL.	**RP - PREGÃO**	NÃO HA VIGENTE	MAIO	190.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS, ATRAVÉ DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	RP – PREGÃO	15/05/2025	JUNHO	1.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ARVORES E PLANTIO DE GRAMAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	160.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PERMANENTES E CONSUMO E UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	285.000,00
AQUISIÇA= O DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇA=O E PRESTAÇA=O DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGA=O	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	54.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSOI RIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇA= O	RP - PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MAIO	50.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP – PREGA=O	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	579.458,00
CONTRATAÇA=O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA=O DE SERVIÇOS DE CONFECÇAO DE COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	RP – PREGA=O	NÃO HA VIGENTE	MAIO	15.000,00
AQUISIÇA= O DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO	RP – PREGA=O	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	133.500,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DIVISOI RIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇA= O, MONTAGEM E DESMONTAGEM	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	350.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE MANUTENÇA= O CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MAQUINAS DE LAVAR E OUTROS ELETRODOMESTICOS INSTALADOS NAS DEPENDED NCIAS DOS PREI DIOS PUI BLICOS	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	SETEMBRO	140.000,00
AQUISIÇA= O DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINAS DE USO DIVERSOS	RP – PREGA=O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	68.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇA= O DE PORTO= ES, CORRIMA= O, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇA= O, PINTURA E FORNECIMENTO	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	490.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE CONFECÇO= ES E INSTALAÇO= ES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINEI S, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINEI S	RP – PREGA=O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	30.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEIICULOS DA FROTA MUNICIPAL	RP - PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	12.500,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP – PREGA=O	NÃO HÃ VIGENCIA	ABRIL	43.200,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE INSTALAÇA= O DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	RP – PREGA=O	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	60.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA PARA ABASTECIMENTO VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (INCLUSO TODOS OS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES ARLA 32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PARTES ELÉTRICAS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, RASTREAMENTO VEICULAR E SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE TERMO DE RE-	RP - PREGÃO	07/02/2025	MARÇO	13.000.000,00

FERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS DO EDITAL"; AO QUE REFERE A SEGUIR.				
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	RP PREGÃO	16/02/2025	MAIO	R$ 230.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC	RP- PREGÃO	24/03/2025	ABRIL	R$ 400.069,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	RP - PREGÃO	29/07/2025	AGOSTO	R$ 12.080.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO E COM AS DEVIDAS TRAVAS DE SEGURANÇA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 2.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP- PREGÃO	01/02/2025	EM ANDAMENTO	R$ 435.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX N 09, E REFEIÇÃO EXECUTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 350.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 200.000,00

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINEIRAÇÃO E TURISMO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTO BOMBA, SERVIÇOS DE MANUTENÇA= O PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO AQUISIÇA= O DE PEÇAS.	RP – PREGA= O	NÃO VIGENTE	MAIO	R$ 20.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA 0 KM, DEVIDAMENTE PLAQUEADA	RP – PREGA= O	NÃO VIGENTE	ABRIL	R$ 21.000,00
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA	RP –PREGAO	NÃO VIGENTE	MARÇO	R$ 30.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DE UNIÃO DO NORTE	RP- PREGÃO	NÃO VIGENTE	MARÇO	R$ 130.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADANA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E NO INVENTARIO MUICIPAL DE TURISMO.	CONVENIO COM O SENAR	NÃO VIGENTE	JUNHO	R$ 40.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI`S) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP- PREGÃO	NÃO VIGENTE	MAIO	R$ 4.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CERCAS PARA CONSTRUIR CERCAS NAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	RP- PREGÃO	NÃO VIGENTE	JULHO	R$ 60.000,00
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA FORNECER UM TRITURADOR DE RESIDOS SOLIDOS.	RP- PREGÃO	NÃO VIGENTE	AGOSTO	R$ 30.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUIDA NO DISTRITO DE UNÃO DO NORTE, HIPOCLORITO DE CALCIO – GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLOROATIVO, ANTI-SEPTICO, FORNECIDO POR KG.	RP- PREGÃO	07/02/2025	MARÇO	R$ 63.000,00

4.3 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 200.000,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETAVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS E RAS-REDE DE ATENÇÃO A SAUDE	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 1.875.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS	RP- PREGÃO	18/12/2025	NOVEMBRO	R$ 180.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 300.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSISTENCIA PARA UBS	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 80.000,00
AQUISICAO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSA O DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JULHO	R$ 200.000,00
				R$ 200.000,00
AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES – VIGILANCIA EM SAUDE CAPS LABORATÓRIO ACADEMIA DA SAUDE	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	
AQUISIÇA= O DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 33.000,00

AQUISIÇA= O DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 50.000,00
AQUISIÇAO DE VEICULO AMBULANCIA	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 300.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE LOCAÇA= O DE AMBULANCIA	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 30.000,00
AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 60.000,00
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FISIOTERIA PESSOA JURIDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 43.019,76
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	RP- PREGÃO	03/03/2025	MAIO	R$ 9.730.000,00
CREDENCIMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, MÉDICOS ESPECIALISTAS, MÉDICOS CLINICO GERAL, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$5.678.000,00

4.4 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	RP – PREGA= O	11/06/2025	JUNHO	R$ 78.000,00
LOCAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO, CONSTITUIDO POR UM SALÃO COMERCIAL DE 250 M2 DE AREA CONSTRUIDA, NO PISO INFERIOR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	24/03/2025	ABRIL	R$ 96.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA	INEXIGIBILIDADE	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 109.296,00

4.5 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 55.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA	INEXIGIBILIDADE	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 120.000,00

4.6 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PREGÃO	06/03/2025	ABRIL	R$ 180.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXCECUÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS E PALESTRAS TEMÁTICAS A FIM DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 40.000,00
AQUISIÇA= O DE KITS DE BEBED S	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 10.000,00
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO LEITE COM FORMULA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES E DE 6 MESES A 01 ANO.	RP – PREGÃO	09/02/2024	MARÇO	R$ 3.000,00
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS DE PANIFICAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PAES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	RP – PREGA= O	30/05/2024	ABRIL	R$ 75.000,00
AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES 10X10 E 5X5 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JULHO	R$ 20.000,00
CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÃÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	PREGAO	NÃO HÁ VIGENTE	JULHO	R$ 2.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS A FIM DE ATENDER AS FAMILIAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$45.000,00

4.7 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVETO/MT.”	CONCORRÊNCIA	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 1.200.000,00
CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADAS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	JANEIRO	R$ 600.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR2C, CM-30, RL1C, RC1C-E, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45 E IMPRIMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	JANEIRO	R$ 6.000.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 254V 3.0CV 2.2KW COM PAINEL MONOFÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	JANEIRO	R$ 60.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNCIÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RP- PREGÃO	01/06/2025	JULHO	R$ 9.000.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 3.200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, REPAROS NAS REDES DE: DRENAGEM, ÁGUA E ESGOTO, ASSIM COMO DE SEUS DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS ETC.)	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 8.216.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISTA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 5.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 2.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO AO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 614.995,00

4.8 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA O CAMPO DA VILA OLIMPICA E OUTRAS PRAÇAS ESPORTIVAS, PARA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 100.000,00
COSNTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO CAMPO SINTETICO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 100.000,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SINTETICOS EM PEIXOTO DE AZEVEDO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 450.000,00
REFORMA DE BANHEIROS, VESTIARIOS,PINTURAS, PISOS, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADOS, VILA OLIMPICA, GINÁSIO DA MÃE DE DEUS E ESTADIO MORADA DO OURO, PISTA DE ATLETISMO DA VILA OLIMPICA EM PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 200.000,00
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONARIOS E GINCANA E UNIFORMES DAS ESCOLINHAS DE BASE E ADULTO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 50.000,00
AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE TABELA DE BASQUETE MOVEL, ELETRICA, COM MOTOR 2CV, 1720 RPM, 220V, COM VIDROS TEMPERADOS, ARO RETRATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENCIA	MAIO	R$ 60.000,00
AQUISIÇÃO DE PLAÇARES ELETRONICOS PARA O GINÁSIO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE E GINÁSIO DA MÃE DE DEUS CONFORME	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENCIA	JUNHO	R$ 30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EVENTOS ESPORTIVOS – CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, MOTOGROSS, JOGO DAS ESTRELAS E OUTROS	PREGÃO	NÃO HA VIGENCIA	MAIO	R$ 200.000,00

4.9 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR SERVIÇO CONTÁBIL (GEFIP/SEFIP, DCTF, RAIS E ECF), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	16/01/2025	JANEIRO	R$ 30.000,00
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS SEGUINTES PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PANEI, REF. AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL. SEC. DE EDUCAÇÃO	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	01/02/2025	FEVEREIRO	R$ 2.200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA	CONCORRÊNCIA	01/11/2024		R$ 5.969.000,00

PELO CONVENIO Nº 0901-2020.				
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO	PREGÃO	26/07/2025	JULHO	R$ 50.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA(ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO	PREGÃO	20/08/2021	AGOSTO	R$ 261.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	**JULHO**	R$ 70.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 505.100,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO PARA O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO. SEC. DE EDUCAÇÃO. DEPART. DE CULTURA	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 282.000,00
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA , ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL, E COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	INEXIGIBILIDADE	NAO HA VIGENTE	JULHO	R$ 950.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 369.000,00
REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FÍSICAS PADRONIZADAS, MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 238.500,00
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT- Centro cultural	CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO	NÃO A VIGENTE	MARÇO	R$ 126.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRONICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE VIGILANCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	RP- PREGÃO	NAO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 550.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES , PALESTRAS.	DISPENSA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 50.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 40.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS TERMO ACUSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 300.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 50.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	R$ 100.000,00

4.10. PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
VEICULACAO DE PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	RP- PREGÃO	22/04/2025	ABRIL	R$ 65.000,00

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento ás demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento ás necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de abril de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

GREICY DAYANE WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025 - CMAS. (TEXTO RATIFICADO)

(***Texto Ratificado)

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025 - CMAS.

SÚMULA: ***Aprovação do 2º Relatório Semestral do PROCAD-SUAS 2024.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, que Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social;

E, considerando a Plenária realizada em 24 de fevereiro de 2025 (Ata 004/2025).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 – 2º Semestre.

Art. 2º. APROVAR por unanimidade a utilização de Recursos Financeiros do PROCAD-SUAS em 2024:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor total do recurso repassado ao Município	R$ 28.893,18
Recurso utilizado pelo Município	R$ 0,00
Total de Recurso em conta PROCAD-SUAS 2024	R$ 28.893,18

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de fevereiro de 2025.

_____

Madson Lopes Fontoura

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2840/2025

DECRETO Nº 2840/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 23/04/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	KELLY COMILA BARBOSA NUNES	Educação Infantil

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 52.005.716/0001-85

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATENDER O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, NO "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME 01º TERMO ADITIVO DE CLAUSULA E VALOR AO CONVÊNIO 0551-2024 – SINFRA/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO", PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 396.213,50 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 14/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: M.M. GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 19.119.408/0001-05

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.075,44 (TRINTA MIL SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 17/04/2025 a 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 016/2025

CERTIDÃO Nº 016/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Tatiane Rodrigues Alves**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto n° 2839/2025,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2839**, de 17 de abril de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 22 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. 022/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia **23 de abril de 2025**, no horário das 09:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA OS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. **007/2025** e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII , c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de Abril de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação.

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: D'LUX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 42.009.333/0001-21

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA OBRA DE DRENAGEM URBANA, NA MARGEM DO RIO ARAGUAIA, FINAL DA RUA PADRE TEIXEIRA, ARAGUAIA CENTER NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.037,72 (QUINZE MIL TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 17/04/2025 a 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA

CNPJ: 24.405.225/0001-96

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 491.032,42 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 17/04/2025 A 17/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/GP/2025

PORTARIA Nº 154/GP/2025 De 22 de Abril de 2025.

"*Dispõe sobre designação de Fiscal de Obra para fiscalizar e acompanhar a obra/serviço objeto dos Contratos n°s 048, 049, 050, 051 e 052/2025, e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Carlos Antônio de Oliveira,portador do CREA MT 4969,como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço objeto dos Contratos n°s 048, 049, 050, 051 e 052/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise da obra/serviço, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.434.612/0001-68

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATENDER O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, NO "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME 01º TERMO ADITIVO DE CLAUSULA E VALOR AO CONVÊNIO 0551-2024 – SINFRA/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO", PROJETO

BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 396.213,50 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 14/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: A. L. DA SILVA GOMES LTDA

CNPJ: 35.810.623/0001-04

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATENDER O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, NO "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME 01º TERMO ADITIVO DE CLAUSULA E VALOR AO CONVÊNIO 0551-2024 – SINFRA/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO", PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 396.213,50 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 14/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: KERDOLE FERREIRA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 26.729.289/0001-78

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATENDER O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, NO "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME 01º TERMO ADITIVO DE CLAUSULA E VALOR AO CONVÊNIO 0551-2024 – SINFRA/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO", PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 396.213,50 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 14/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/GP/2025

PORTARIA Nº 155/GP/2025 De 22 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 053/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Mariany Teles Vieira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 053/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/GP/2025

PORTARIA Nº 156/GP/2025 De 22 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 054 e 055/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Ualison Magalhães Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 054 e 055/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATENDER O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, NO "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME 01º TERMO ADITIVO DE CLAUSULA E VALOR AO CONVÊNIO 0551-2024 – SINFRA/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO", PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 396.213,50 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 14/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 12, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 12, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca - MT, Estado do Mato Grosso, Sr. Clayton Parreira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal n° 529/2015 de 06 de Maio de 2015, alterada pela Lei de Nº 831 de 14 da Maio de 2023, nomearmos os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social 16 de Abril de 2025 para o período de 16 de Abril de 2027.

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Ponte Branca - MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titulares: Jhovana Guiaro Soares

Suplentes: Karina Gonçalves da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titulares: Márcia Monteiro da Silva

Suplentes: Gisselle Lubia Martins Honório

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titulares: Flavia Sousa Vieira

Suplentes: Marilza Gomes de Lima Carvalho

2 - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I- Representante de entidades da Pastoral da Criança e do Adolescente

Titular: Camila de Sousa Lima

Suplente: Lucirene Severino da Silva Moreira

II- Representante dos usuários da assistência social

Titular: Terezinha de Jesus Nogueira

Suplente: Mayara Oliveira da Silva

III- Representante da sociedade Civil.

Titular: Glimara Nogueira Gonçalves

Suplente: Mariene Batista do Nascimento

Art. 2° - Foi estabelecida na mesma Ata a composição da Mesa Diretora, assim constituída:

PRESIDENTE: Camila de Sousa Lima

VICE-PRESIDENTE: Glimara Nogueira Gonçalves

SECRETÁRIO: Márcia Monteiro da Silva

VICE-SECRETÁRIO: Flavia Sousa Vieira

Art. 3° - O Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 16 de Abril de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Delega a competência de ordenador de

despesas no âmbito do Poder Público Municipal, aos Secretários Municipais do Município de Ponte Branca - MT."

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

DECRETA:

Art. 1º – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, à exceção

do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§1º. As despesas de competência da Secretaria Municipal de Finanças serão ordenadas pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração.

§2º. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 2º – Aos ordenadores de despesa competem:

I - Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;

II - Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

III - Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.

Art. 3º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo Único: Cabe ao Secretário Municipal de Finanças ou a quem este delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 4º – Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.

Art. 5º – O órgão de controle interno exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o responsável pelo controle interno a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 263/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE INDENIZADA

PORTARIA Nº 263/2025

16/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **EUDETE BARBOSA DE SOUSA**, portadora da CIRG 504832 SSP/MT, CPF 460.208.021.91, matrícula funcional nº 032, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), referente ao período aquisitivo: 2019/2024, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de abril, maio e junho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE INDENIZADA

PORTARIA Nº 257/2025

14/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA ao servidor em caráter de efetivo, senhor **LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA**, portador da CIRG 5952788 PC/PA, CPF 981.151.542.53, matrícula funcional nº 1278, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PACS), referente ao período aquisitivo: 2017/2022, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de abril, maio e junho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA Nº 238/2025

01/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela

Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora efetiva abaixo relacionada:

ü **ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA COSTA**, portadora da CIRG nº 11541830 SJ/MT, CPF nº 015.657.211.79, efetiva no cargo de Recepcionista, com Matricula funcional nº 1068, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Durante o período de **01/04/2025 à 29/06/2025**, totalizando 90 (noventa) dias, referente aos períodos aquisitivos: 2017/2022. Retornando à suas funções normais em 29/06/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12/2025, VISANDO AQUISIÇÕES DE INGRESSOS DO PARQUE DE DIVERSÕES ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER e GABINETE DO PREFEITO PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE AO ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AS CRIANÇAS CARENTE QUE PARTICIPA DE PROGRAMAS SOCIAIS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE, QUE ESTARÁ NA CIDADE NOS DIAS 30/04 01,02,03 e 04 DE MAIO NO EVENTO DA DINÂMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DA REGIÃO.; Fornecedor: ENEIAS KANAIAMA – ME CNPJ:15.213.668/0001-94 valor R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Porto Alegre do Norte – MT. 22 de Abril 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2025 - INDENIZACAO PECUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS)

PORTARIA Nº 268/2025

16/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2023/2024, à servidora efetiva, Sr.ª **DAIANE SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF 732.323.511.15, RG nº 17075882 SSP/MT e Matricula Funcional nº 638, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Administração II e ocupando o cargo comissionado de Gestora Municipal de Convenios, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2025 - INDENIZACAO PECUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS)

PORTARIA Nº 270/2025

16/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2019/2020, ao servidor efetivo, Sr. **DOUGLAS CEREZINI**, inscrito no CPF 951.165.911.15, RG nº 80682930 SESP/TO e Matricula Funcional nº 1246, ocupando o cargo efetivo de Advogado, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2025 - FUNCAO DE DEDICACAO EXCLUSIVA DE COORDENADORA ESCOLAR

PORTARIA Nº 237/2025

01/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Maria Nilza (Extensão), em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL**,portadora do CPF 924.769.611.91 e RG 29192285 SESP/MT, matrícula 1789, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 236/2025 - CONCEDE LICENCA MATERNIDADE PARA GESTANTE

PORTARIA Nº 236/2025

01/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora efetiva, Senhora **DAIANE SILVA NASCIMENTO**, portadora da CIRG 1.707.588-2 SSP/MT, CPF 732.323.511-15, matrícula funcional nº 638, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 31/03/2025 e término em 28/07/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92

Art. 2º. – De acordo com a Lei Municipal nº 957/2021, que alterou o Artigo 126, a Licença para Gestante, **será prorrogada por 60 (sessenta) dias a partir de 29/07/2025**.

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2025 - EXONERA DIRETORA DE PRONTO ATENDIMENTO

PORTARIA Nº 235/2025

01/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a senhora **JESSICA CRISTINA CAMELO**,portadora da CIRG 5523399 SSP/GO, CPF 037.903.501-41, nomeada para o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PRONTO ATENDIMENTO**,responsável pela Instituição do Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, anteriormente nomeado pela Portaria nº 112/2025 de 04/02/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2025 - LICENCA MATERNIDADE PARA GESTNTE

PORTARIA Nº 239/2025

08/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora efetiva, Senhora **ROZANGELA LIMA SILVA**, portadora da CIRG 16367154 SSP/MT, CPF 969.578.831.91, matrícula funcional nº 696, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 03/04/2025 e término em 31/07/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92

Art. 2º. – De acordo com a Lei Municipal nº 957/2021, que alterou o Artigo 126, a Licença para Gestante, **será prorrogada por 60 (sessenta) dias a partir de 01/08/2025**.

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 03/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE INDENIZADA

PORTARIA Nº 258/2025

14/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **LEILA ROSA DA SILVA RODRIGUES**, portadora da CIRG 16359321 SSP/MT, CPF 018.438.637.31, matrícula funcional nº 019, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), referente ao período aquisitivo: 2019/2024, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de abril, maio e junho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2025 - PRORROGA LICENCA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 269/2025

16/04/2025

Concede a prorrogação da Licença Maternidade a servidora de caráter temporário, Sra. LUCIANA SANTOS SOUSA.

CARLOS ROBERTO TOMAETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 957/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, à servidora em caráter Temporário, Sra. LUCIANA SANTOS SOUSA, inscrita no CPF nº 064.718.431-19 e Matricula Funcional nº 1629, ocupante do cargo temporário de Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **contando a partir de 29/04/2025 a 28/06/2025**. Retornando ao trabalho em 29/06/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE INDENIZADA

PORTARIA Nº 264/2025

16/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA ao servidor em caráter de efetivo, senhor **LUIZ DE SOUSA NOLETO**, portador da CIRG 934537 SSP/MT, CPF 433.072.561.49, matrícula funcional nº 129, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo: 2014/2019, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de abril, maio e junho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA Nº 35/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 35/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso VIII - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO E CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 1868/2025, NAS ÁREAS AFETADAS PELO EVENTO INUNDAÇÕES, CODIFICADO PELO COBRADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 28/04/2025 as 14:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 22 de Abril de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2025 - INDENIZACAO PECUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS)

PORTARIA Nº 265/2025

16/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Vencidas não gozadas em Indenização Pecuniária, período 2023/2024, ao servidor efetivo, Sr. **UIRES MACIEL PEREIRA**, inscrito no CPF 021.506.941.23, RG nº 20273134 SSP/MT e Matricula Funcional nº 1.000, ocupando o cargo efetivo de Motorista e ocupando o cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE INDENIZADA

PORTARIA Nº 249/2025

08/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **CLEUMA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da CIRG 14646005 SSP/MT, CPF 947.299.481.49, matrícula funcional nº 613, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), referente ao período aquisitivo: 2017/2022, sendo convertidos 30 (trinta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE INDENIZADA

PORTARIA Nº 248/2025

08/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **VALDIRENE NUNES DE ALMEIDA CASTRO**, portadora da CIRG 28455916 SESP/MT, CPF 579.559.215-34, matrícula funcional nº 021, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), referente ao período aquisitivo: 2019/2024, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de abril, maio e junho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE INDENIZADA

PORTARIA Nº 256/2025

14/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **EDILMA MONTEL RIBEIRO**, portadora da CIRG 969227 SSP/MT, CPF 555.136.701.00, matrícula funcional nº 631, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), referente ao período aquisitivo: 2007/2012, sendo convertidos 30 (trinta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA Nº 247/2025

08/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora efetiva abaixo relacionada:

ü **MARIA DALVA MORAIS PEREIRA**, portadora da CIRG nº 426126 SSP/MT, CPF nº 395.712.621.53, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, com Matricula funcional nº 65, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período de **01/04/2025 à 29/06/2025**, totalizando 90 (noventa) dias, referente aos períodos aquisitivos: 2019/2024. Retornando à suas funções normais em 30/06/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2025 - NOMEIA DIRETOR DE PRONTO ATENDIMENTO

PORTARIA Nº 246/2025

08/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo, senhor **FRANCISCO PINTO DE FRANCA**,portador da CIRG 2850557 PC/PA, CPF 586.073.662.20, Matricula Funcional nº 700, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PRONTO ATENDIMENTO**,responsável pela Instituição do Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2025 - CONCEDE LICENCA ESPECIAL PREMIO POR ASSIDUIDADE INDENIZADA

PORTARIA Nº 255/2025

14/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **ELIANE MARIA PEREIRA MACIEL**, portadora da CIRG 11464976 SJ/MT, CPF 790.506.701. 72, matrícula funcional nº 034, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), referente ao período aquisitivo: 2019/2024, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações do mês de abril, maio e junho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2025 - CONCEDE LICENCA SAUDE

PORTARIA Nº 254/2025

09/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA SAUDE, sendo que serão custeados os 15 dias do atestado médico pelo município e a partir do 16º dia o salário da servidora será custeado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, através da concessão do Benefício Auxílio-Doença, à servidora abaixo identificada, conforme segue:

Ø **VERACY SOARES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 004.846.581.07, Matrícula Funcional nº 1759 exercendo o cargo comissionado de Encarregada Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças (Tributos)), 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09/04/2025.

Art. 2º. – O benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social pode ser prorrogado após nova perícia conforme a decisão do INSS.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de abril 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA 003 2025 COMISSÃO SELEÇÃO COORDENADOR DE POLO DA UAB

Portaria nº 003/2025/SME de 17 de abril de 2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Seleção da Coordenação do Polo da Universidade Aberta do Brasil –UAB do município de Porto Esperidião - MT.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO, Secretária Municipal de Educaçãono uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a normas da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de Setembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo de Seleção para Coordenação do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo de Seleção terá a seguinte composição:

Magno Fernandes de Godoi - Presidente

Aparecido de Oliveira Trindade - Membro

Darci de Miranda - Membro

Art. 03º Essa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 05º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Esperidião -MT, 17 de abril de 2025

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

Portaria 004/2025

PORTARIA N.° 158/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.° 158/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIRO TELES	647	01/04/2025 a 30/04/2025	18/03/2019 a 17/03/2020
ADEMIRO TELES	647	01/05/2025 a 30/05/2025	18/03/2020 a 17/03/2021
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	541	01/05/2025 a 30/05/2025	11/11/2021 a 10/11/2022
APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	579	04/05/2025 a 02/06/2025	06/03/2022 a 05/03/2023
CLEBSON MARIANO DE SOUZA	1.230	01/04/2025 a 30/04/2025	13/04/2015 a 12/04/2016
EDVALDO DA SILVA ARAUJO	834	01/05/2025 a 30/05/2025	01/02/2023 a 31/01/2024
ELENIR ALVES	1.149	01/05/2025 a 30/05/2025	02/03/2020 a 01/03/2021
ELISABETE FERREIRA DA SILVA	12.798	01/05/2025 a 30/05/2025	01/02/2024 a 31/01/2025
EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	12.714	01/05/2025 a 30/05/2025	15/10/2021 a 14/10/2022
EVANIL LEMES MIRANDA	11.539	01/05/2025 a 30/05/2025	13/03/2024 a 12/03/2025
LAUDELINO AGUILAR	925	01/05/2025 a 30/05/2025	26/07/2020 a 25/07/2021
LUCIA MENACHO DE OLIVEIRA	11.528	02/05/2025 a 31/05/2025	14/07/2021 a 13/07/2022
MARIA ELIZABETH DA SILVA	11.376	05/05/2025 a 03/06/2025	02/03/2023 a 01/03/2024
ROSALINA DE CAMPOS SANTANA	11.799	01/05/2025 a 30/05/2025	13/03/2020 a 12/03/2021
ROSANA DA SILVA	807	07/04/2025 a 06/05/2025	01/04/2024 a 31/03/2025
ROSIANE SANTOS PAULA	5.464	01/04/2025 a 30/04/2025	31/12/2018 a 30/12/2019
SUZIMEIRE DA FONSECA ARES	244	01/05/2025 a 30/05/2025	01/07/2020 a 30/06/2021
VALDIR DEMORI	11.784	01/05/2025 a 20/05/2025	01/10/2022 a 30/09/2023

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor do servidor abaixo identificado:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO

Art. 2º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de **três meses** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída nos meses de **maio, junho e julho de 2025**, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração**:**

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
GREGÓRIO MASSAI	1.153	14/07/2019 a 13/07/2024
SEBASTIÃO CEZÁRIO	1.199	18/06/2019 a 17/06/2024

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

EDITAL Nº 001/GS/SME/2025 - SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

EDITAL Nº 001/GS/SME/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estarão abertas, no período de **de 28 abril a 14 de maio de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria da CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 153/2018, Portaria nº 249/2018 e Portaria CAPES n° 309 de 27 de setembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A presente seleção tem como objetivo selecionar para a CAPES 01 (um) Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção nos termos da Portaria CAPES n° 309 de 27 de setembro de 2024. **1.1** - A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, conforme Portaria CAPES n° 309 de 27 de setembro de 2024, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES. **1.2** - As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital. **1.3** - A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **1.4** - O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que se segue:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital Inscrições	22/04/2025
Período de Inscrições	28/04/2024 a 14/05/2025
Resultado preliminar da Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	16/05/2025
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	14 e 19/05/2025
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado definitivo do certame	21/05/2025
Homologação do resultado final	26/05/2025

1.5 - As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

1.6 - A bolsa do sistema UAB não poderá ser acumulada com outras, cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

1.7 - A Bolsa de Coordenador de polo UAB será de R$ R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), por mês, conforme Portaria CAPES n° 309 de 27 de setembro de 2024, podendo, todavia, o valor da bolsa ser alterado caso haja Publicação de nova Portaria CAPES versando sobre o assunto.

1.8 - Conforme Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, e Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017, e Portaria CAPES n° 309 de 27 de setembro de 2024, será concedida bolsa ao Coordenador do Polo desde que:

I - O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;

2. DOS REQUISITOS

2.1 - São requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo:

a) Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Porto Esperidião/MT, atendendo os requisitos da Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006;

b) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na Educação Básica;

c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em 02 (dois) turnos, totalmente cumpridas no interior do polo;

d) Ter disponibilidade para viagens, trabalhar aos sábados e, às vezes, aos domingos;

e) Ser portador de diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;

f) Não ter sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos, apresentando para tanto a certidão da SMEC;

g) Residir no município de Porto Esperidião/MT;

h) Não estar de carga horária reduzida;

i) Não estar acumulando ilegalmente cargos públicos.

2.2 - Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica, sendo elas pré- escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB

3.1 - Conforme a Portaria 153 de 12 de julho de 2018, O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;

b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

h) dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

i) em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda estrutura de atendimento da tutorial presencial, incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;

j) articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

k) planejar, em conjunto com o IPES, a edição e reedição de cursos;

l) realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

m) conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

n) participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

o) elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios de acordo com as definições da Diretoria de Educação à Distância-DED;

p) relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a CAPES;

q) organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

r) promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

s) participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

t) estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

u) estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

v) articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições para o presente **processo seletivo serão realizadas gratuitamente no período de 28/04/2025 a 14/05/2025, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação Porto Esperidião/MT, Avenida 13 de Maio, nº68, centro – Porto Esperidião/MT.**

4.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre divulgados no Paço Municipal, no mural de informações da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial e no site do Município de Porto Esperidião/MT.

4.4 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

4.5 - Para fins de inscrição deverá o candidato apresentar em envelope lacrado, entregue e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação,

situada na Avenida 13 de Maio, nº68, centro – Porto Esperidião/MT, os seguintes documentos:

4.5.1 - Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, impresso e **assinado;**

4.5.2 - Currículo, devidamente documentado (Anexo II);

4.5.3 - Cópia autenticada do comprovante de formação superior, sendo, qualquer documento da instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

4.5.4 - Cópia do comprovante de endereço atualizado;

4.5.5 - Cópia do comprovante de vínculo como professor da Educação Básica Pública;

4.5.6 - Cópia do comprovante de experiência de, no mínimo, cinco anos de magistério;

4.5.7 - Comprovante de vínculo como servidor público efetivo do Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT;

4.5.8 – Cópia autenticada do comprovante de Doutorado na área da educação, quando houver;

4.5.9 – Cópia autenticada do comprovante de Mestrado na área da educação, quando houver;

4.5.10 – Cópia autenticada do comprovante de Especialização na área da educação, quando houver;

4.5.11 - Cópia do comprovante de Experiência profissional em gestão escolar na modalidade à distância (a partir de 01 ano), quando houver;

4.5.12 – Cópia do comprovante de Cursos de formação para atuar na educação na modalidade à distância (a partir de 20 horas), quando houver;

4.5.13 – Cópia do comprovante de Experiência Profissional em Coordenação de Polos UAB, quando houver.

4.6 - Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos elencados no item

.1 e 2.2;

4.7 - Não serão aceitas inscrições via postal, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

4.8 - As inscrições serão analisadas pela comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.

4.9 - A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, ou pela não apresentação de quaisquer documentos.

4.10 - O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.

4.11 - A documentação elencada no item

4.5, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado ELIMINADO para efeito de divulgação.

4.12 - Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a ficha de inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.

4.13 - Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

.14 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.

4.15 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, esta será cancelada.

4.16 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a comissão do processo seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por comissão de seleção, expressamente designada para este fim, e constará de fase de caráter eliminatório e classificatório, que consistirão na verificação de documentação e de análise do currículo.

5.2 - Primeira etapa (fase eliminatória): verificação dos documentos exigidos no item **4.5**.

5.3 - Segunda etapa (fase classificatória): análise da pontuação do Curriculum.

5.4 - A nota máxima da fase de Análise do Curriculum será de 35 (trinta e cinco) pontos conforme consta no Anexo III.

5.5 - Nos documentos comprobatórios de experiência profissional (anexo II) deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

5.6 - Os Diplomas ou Certidões de Conclusão de Mestrado ou Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas às normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

5.7 - Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à instituição de ensino que expediu o referido diploma ou por meio de impressão das informações fornecidas pelo site eletrônico da CAPES/MEC.

5.8 - Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CAPES nº 3, de 22/06/2016, publicada no DOU de 23/06/2016.

5.9 - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que tiver maior tempo de experiência profissional em gestão escolar.

6. DOS RESULTADOS

6.1 - Os resultados do presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, Na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial/AMM.

6.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas finais, respeitando os critérios de desempate.

6.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

6.4 - As dúvidas decorrentes deste edital poderão ser esclarecidas junto à comissão designada por Portaria especialmente para coordenar este processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria especialmente para coordenar este processo.

7.2 - Este edital é regulamentado pelas Portarias CAPES nº 183/2016, nº 15/2017, nº 153/2018 e nº 309/2024 e os princípios que regem a Administração Pública dispostos na Constituição Federal.

7.3 - A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do (a) candidato (a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.4 - Todos os atos praticados pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em ata.

7.5 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverá ser comunicado à DED/CAPES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do certame.

7.6 - A validade do processo seletivo é de 04 (quatro) anos.

7.7 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste edital e suas respectivas alterações.

7.9 - Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições.

7.10 - Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no mesmo local e horário onde ocorreram as inscrições. No prazo de 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados preliminares da respectiva fase deste certame, através de formulário constante no anexo IV deste edital.

7.11 - No momento da convocação, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos originais que atendidos nos requisitos elencados aos itens 4.5.3 a 4.5.13;

7.12 - A permanência do Coordenador no Sistema UAB dependerá do seu desempenho.

Porto Esperidião/MT, 14 de abril de 2025.

Rosendo Martins Teixeira Neto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 03/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 03/2025. “SISTEMA CARONA” DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM FAVOR DA EMPRESA: O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ: 08.773.990/0001-02, O VALOR TOTAL DE: 246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais). Porto Esperidião-MT, 22 de abril de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

GABINETE
DECRETO Nº 25/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: a alteração do artigo 3º e o §1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 06, de 13 de janeiro de 2025, para prorrogar o prazo de pagamento de IPTU.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 156, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios instituir impostos sobre propriedade predial e territorial urbana;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei Complementar n.º 132, de 26 de Setembro de 2022, delega ao Chefe do Executivo a competência para estabelecer, mediante decreto, os prazos de pagamento do IPTU instituído por referida lei;

CONSIDERANDO que medidas de prorrogação de vencimentos, acompanhado da ampliação da campanha, tem se mostrado eficaz para mitigar a inadimplência.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 06, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no exercício financeiro de 2025."

Art. 2º O **§1º** artigo 3º do Decreto Municipal nº 06, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) em cota única, sem juros e multas, fica prorrogado para até o dia 30 (trinta) de maio de 2025."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto Municipal nº 06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, em 22 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através da Comissão de Contratação, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto a concorrência visando a contratação de empresa para retomada da construção de Escola Infantil Tipo C, considerando a Portaria nº 1.233/2024/GS/SEDUC/MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, em consonância com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, e que o presente certame **acontecerá no dia 08 de maio de 2025, às 09:00h (horário de local),** presencialmenteno Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 22 de Abril de 2025.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Presidente da Comissão de Contratação – Substituto

Portaria Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO 2024 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.435.236,18	
CONTRIBUIÇÕES	1.590.513,36	
RECEITA PATRIMONIAL	4.560.098,68	
RECEITA DE SERVIÇOS	136.039,30	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.236.879,67	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	377.622,07	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.033.655,58	
(R) RENÚNCIA	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.941.813,32	
SUB TOTAL		**46.428.231,52**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.452.381,58	
DEFICIT DE CAPITAL	903.954,30	
SUB TOTAL		**2.356.335,88**
TOTAL		**48.784.567,40**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.705.857,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.104.606,96	
SUPERAVIT CORRENTE	8.617.767,35	
SUB TOTAL		**46.428.231,52**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.356.335,88	
SUB TOTAL		**2.356.335,88**
TOTAL		**48.784.567,40**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	46.428.231,52	
RECEITAS DE CAPITAL	2.356.335,88	
TOTAL		**48.784.567,40**

DESPESAS CORRENTES	46.428.231,52	
DESPESAS DE CAPITAL	2.356.335,88	
TOTAL		**48.784.567,40**

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			50.336.389,26
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.435.236,18	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.344.288,86	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.097.175,85	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.851,72		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	22.034,88		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	336,31		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	24.589,42		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.891,11		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.046.324,13		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.046.324,13		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		960.521,18	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	960.521,18		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	874.197,88		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	874.197,88		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	86.323,30		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	86.323,30		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		286.591,83	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	286.591,83		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	286.591,83		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	270.009,85		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	428,63		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	13.508,63		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.644,72		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		90.947,32	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		14.279,84	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	14.279,84		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	13.387,46		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,26		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	876,20		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	15,92		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		76.667,48	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	76.667,48		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	53.748,04		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	233,76		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19.551,03		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	3.134,65		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.590.513,36	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.278.272,83	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.278.272,83	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.278.272,83		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.277.227,73		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.277.227,73		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.045,10		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.045,10		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		312.240,53	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		312.240,53	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	312.240,53		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	312.240,53		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.560.098,68	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		4.560.098,68	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.560.098,68	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	593.650,02		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	593.650,02		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	3.966.448,66		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	3.966.448,66		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		136.039,30	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		136.039,30	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		136.039,30	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	136.039,30		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	136.039,30		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		41.236.879,67	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.747.112,68	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.302.179,13	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.880,49		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.880,49		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.328.709,91		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.328.709,91		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.094.588,73		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.094.588,73		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		544.405,72	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	242.613,76		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	242.613,76		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	242.613,76		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	301.791,96		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	301.791,96		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.870.425,51	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.720.433,51		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.431.036,23		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.431.036,23		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	42.564,35		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	42.564,35		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	151.228,28		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	151.228,28		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	46.733,05		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	46.733,05		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	48.871,60		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	48.871,60		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	149.992,00		
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	149.992,00		
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	149.992,00		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		310.196,08	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	197.819,36		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	197.819,36		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA			

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ESCOLA - PDDE	900,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	Transferencia PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	900,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	61.544,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	61.544,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	49.932,72		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	49.932,72		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		82.804,06	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	82.804,06		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	82.804,06		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		164.681,91	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	164.681,91		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	164.681,91		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		472.420,27	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	433.753,21		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	433.753,21		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	38.667,06		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	38.667,06		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.080.366,21	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		15.893.490,26	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.432.985,93		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	15.432.985,93		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	324.209,86		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	324.209,86		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	114.413,02		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	114.413,02		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.881,45		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	21.881,45		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL			
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		538.459,43	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	538.459,43		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	538.459,43		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		723.601,68	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	723.601,68		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	723.601,68		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		924.814,84	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.190,33		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	44.190,33		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	880.624,51		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	880.624,51		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.409.400,78	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.409.400,78	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.409.400,78		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.409.400,78		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		377.622,07	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		18.446,29	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		5.000,00	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	5.000,00		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			13.446,29	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.446,29		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	4.442,12		
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	7.009,63		
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.994,54		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		359.175,78	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		359.175,78	
1999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS			
1999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	72.458,06		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	72.458,06		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	286.717,72		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	286.717,72		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	285.559,49		
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-MULTAS JUROS	0,46		
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	900,41		
1999.99.2.4.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-D.ATIVA M/JUROS	257,36		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.452.381,58
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.452.381,58	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.452.381,58	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.452.381,58	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	685.669,37		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	685.669,37		
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO			
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	766.712,21		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	766.712,21		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			2.033.655,58
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		2.033.655,58	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		2.033.655,58	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.033.655,58	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)			
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)			
7215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL			
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.033.655,58		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.033.655,58		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.033.655,58		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.941.813,32
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.941.813,32	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.791.980,47	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.791.980,47	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-216.358,02		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-216.358,02		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.149.832,85	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.149.832,85	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.084.991,71		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.084.991,71		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-64.841,14		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-64.841,14		
			T O T A L	47.880.613,10

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					37.810.464,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.705.857,21	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			472,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		472,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	472,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			16.713.056,22		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		951.966,01			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	140.353,17				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	91.780,00				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	37.092,90				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	682.739,94				
3.1.90.03	PENSÕES		97.035,25			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	97.035,25				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		587.518,40			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	558.818,40				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	28.700,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.733.320,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.603.576,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.187.605,79				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	92.216,55				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.913,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	27.783,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.617,50				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.019.503,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	734.477,88				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	47.626,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		281.570,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	253.010,77				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	28.559,99				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.061.645,54			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.061.645,54				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.992.328,31		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.992.328,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.905.284,10				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	7.490,53				
3.1.91.13.12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	79.553,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.104.606,96	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			3.556.327,31		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.310.656,35			
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)	60.999,40				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.249.656,95				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		245.670,96			
3.3.50.92.41	CONTRIBUIÇÕES	245.670,96				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			56.829,91		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		56.829,91			
3.3.70.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)	22.549,70				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	34.280,21				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			70.791,53		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		70.791,53			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	70.791,53				
3.3.74	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			94.574,25		
3.3.74.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		94.574,25			
3.3.74.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	94.574,25				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.326.083,96		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		109.055,59			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	109.055,59				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.050.577,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	973.560,81				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	77.016,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					37.810.464,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.104.606,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.326.083,96		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.792.233,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.570.764,98				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	17.068,44				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	56.379,53				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	585.187,24				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	322.539,20				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.409,97				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	85.689,66				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	36.884,92				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	144.528,64				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.096,12				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	64.575,64				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.010,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	70.025,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	187.865,75				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.332,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	114.110,13				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.993,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	53.135,41				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	13.261,58				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	29.657,15				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	130,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	73.649,40				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI	54.334,12				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.783,81				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	126.677,13				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	704.826,36				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.413,15				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	350,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	228.475,50				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	67.460,46				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	65.617,52				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		1.588,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	1.588,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		145.302,83			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	45.991,88				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	76.060,95				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	23.250,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		7.200,00			
3.3.90.34.04	SEGURANÇA	7.200,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		154.575,96			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	154.575,96				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		74.280,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	66.200,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	900,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	280,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	6.900,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		13.390,00			
3.3.90.37.07	SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO	13.390,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					37.810.464,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.104.606,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.326.083,96		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.019.819,68			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.470,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.775,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	712.955,06				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	8.324,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	52.068,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	269.537,38				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.072.412,94				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	11.439,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	766.192,50				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	12.808,90				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.229,84				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	292.236,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	137.307,08				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.011.735,48				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	255,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	37.593,95				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.035,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	19.132,50				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	78.547,13				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA PESSO	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	38.316,79				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.353,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	13.615,50				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	690,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	95.069,56				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	1.815,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.385,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	58.588,60				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	2.458,80				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	472.790,57				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.223,17				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	604.735,33				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	892.040,23				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	27.445,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	60.417,32				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	1.928,61				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	78.762,72				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I	4.447,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	104.269,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.842,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.755,22				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	1.215,44				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		518.267,18			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	366.410,64				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	3.999,85				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	14.400,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	97.037,19				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	9.694,50				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUV	26.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	725,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		323.646,20			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323.646,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		416.903,90			
3.3.90.47.01	PASEP	414.513,23				
3.3.90.47.03	TAXAS	99,64				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.291,03				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		148.981,28			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS (	105.546,54				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	43.434,74				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		305.528,55			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	99.392,17				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	153.847,90				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	49.888,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		244.733,44			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	240.485,78				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.163,94				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.083,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.356.335,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.356.335,88
4.4	INVESTIMENTOS				2.356.335,88	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			84,36		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		84,36			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	84,36				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.356.251,52		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		84.970,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	84.970,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.920,72			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	407.816,00				
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	14.200,00				
4.4.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.639,00				
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	850,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	60,00				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	3.412,00				
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	11,72				
4.4.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.932,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		838.049,26			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	838.049,26				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		856.254,85			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.998,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	57.600,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.947,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	43.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.687,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	180.275,12				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	96.901,93				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	45.838,16				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	4.788,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	29.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	35.501,50				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	211.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	114.717,16				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		146.056,69			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14.571,31				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	131.485,38				
				TOTAL		40.166.800,05

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.634.075,18
3	DESPESAS CORRENTES					1.555.073,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				873.732,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			794.178,37		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.083,87			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.083,87				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		742.530,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	375.613,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	275.368,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.913,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	27.783,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.755,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	469,49				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	47.626,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.564,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.217,31				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	27.346,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			79.553,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.553,68			
3.1.91.13.12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	79.553,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				681.341,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			681.341,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		120.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	119.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		137.292,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	7.497,64				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃ	17.068,44				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	56.379,53				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	14.100,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.590,29				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.731,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.652,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	760,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.515,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.490,93				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	64,83				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.443,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		216.650,62			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	34.461,22				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.719,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.118,50				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	12.808,90				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.859,08				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	255,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	26.436,95				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.000,00				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.760,63				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.708,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	10.800,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	690,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	120,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	64.610,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.002,84				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		49.018,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	43.818,24				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	2.999,85				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		157.680,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	157.680,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					79.001,50
4.4	INVESTIMENTOS				79.001,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.001,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.001,50			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	43.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	35.501,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**38.532.724,87**
3	DESPESAS CORRENTES					36.255.390,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.832.125,16	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			472,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		472,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	472,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.918.877,85		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		951.966,01			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	140.353,17				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	91.780,00				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	37.092,90				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	682.739,94				
3.1.90.03	PENSÕES		97.035,25			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	97.035,25				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		565.434,53			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	536.734,53				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	28.700,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		12.990.789,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.227.962,80				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	912.237,40				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	92.216,55				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.617,50				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.015.747,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	734.008,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.006,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	250.793,46				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.213,19				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.061.645,54			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	1.061.645,54				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.912.774,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.912.774,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.905.284,10				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	7.490,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.423.265,33	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			3.556.327,31		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.310.656,35			
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚI	60.999,40				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.249.656,95				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		245.670,96			
3.3.50.92.41	CONTRIBUIÇÕES	245.670,96				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			56.829,91		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		56.829,91			
3.3.70.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚI	22.549,70				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	34.280,21				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			70.791,53		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		70.791,53			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	70.791,53				
3.3.74	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			94.574,25		
3.3.74.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		94.574,25			
3.3.74.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	94.574,25				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.644.742,33		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		109.055,59			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	109.055,59				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		929.877,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	854.260,81				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	75.616,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**38.532.724,87**
3	DESPESAS CORRENTES					36.255.390,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.423.265,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.644.742,33		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.654.940,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.563.267,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	585.187,24				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	322.539,20				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.409,97				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	85.689,66				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	22.784,92				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	132.938,35				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.096,12				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	64.575,64				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.010,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	49.294,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	186.213,75				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.572,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	114.110,13				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.478,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	48.644,48				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	13.196,75				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	29.657,15				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	130,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	73.649,40				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES I	54.334,12				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.783,81				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	126.677,13				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	704.826,36				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.413,15				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	350,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	228.475,50				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	66.017,25				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	65.617,52				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		1.588,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	1.588,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		145.302,83			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	45.991,88				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	76.060,95				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIE	23.250,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		7.200,00			
3.3.90.34.04	SEGURANÇA	7.200,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		154.575,96			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	154.575,96				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		74.280,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	66.200,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	900,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	280,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	6.900,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		13.390,00			
3.3.90.37.07	SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO	13.390,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					38.532.724,87
3	DESPESAS CORRENTES					36.255.390,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.423.265,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.644.742,33		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		6.803.169,06			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.470,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.775,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	712.955,06				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE/	8.324,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	52.068,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	268.537,38				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.037.951,72				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.720,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	756.074,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.229,84				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	292.236,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	137.307,08				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	992.876,40				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	11.157,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.035,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	17.132,50				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	78.547,13				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	33.556,16				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.645,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	2.815,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	94.949,56				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	1.815,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.385,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	58.588,60				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONA	2.458,80				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	472.790,57				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.223,17				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590.535,33				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	827.430,23				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	27.445,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	57.414,48				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	1.928,61				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	78.762,72				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	4.447,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	102.769,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.842,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.755,22				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.215,44				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		469.249,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	322.592,40				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	1.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	14.400,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	94.837,19				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	9.694,50				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	26.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	725,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		323.646,20			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323.646,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		416.903,90			
3.3.90.47.01	PASEP	414.513,23				
3.3.90.47.03	TAXAS	99,64				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.291,03				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		148.981,28			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN/	105.546,54				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	43.434,74				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		305.528,55			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	99.392,17				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	153.847,90				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	49.888,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		87.053,44			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	82.805,78				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.163,94				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.083,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.277.334,38
4.4	INVESTIMENTOS				2.277.334,38	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			84,36		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**38.532.724,87**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.277.334,38
4.4	INVESTIMENTOS				2.277.334,38	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			84,36		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		84,36			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	84,36				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.277.250,02		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		84.970,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	84.970,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		430.920,72			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	407.816,00				
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	14.200,00				
4.4.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.639,00				
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	850,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	60,00				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.412,00				
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	11,72				
4.4.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.932,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		838.049,26			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	838.049,26				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		777.253,35			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	5.998,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	57.600,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.947,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	15.687,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	180.275,12				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	96.901,93				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	45.838,16				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	4.788,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	29.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	211.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	114.717,16				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		146.056,69			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14.571,31				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	131.485,38				
				TOTAL GERAL		40.166.800,05

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**PODER LEGISLATIVO**					**1.634.075,18**
3	DESPESAS CORRENTES					1.555.073,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				873.732,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			794.178,37		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.083,87			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.083,87				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		742.530,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	375.613,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	275.368,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.913,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	27.783,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	3.755,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	469,49				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	47.626,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.564,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.217,31				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	27.346,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			79.553,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.553,68			
3.1.91.13.12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	79.553,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				681.341,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			681.341,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		120.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	119.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		137.292,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	7.497,64				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	17.068,44				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	56.379,53				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	14.100,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.590,29				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.731,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.652,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	760,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	1.515,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.490,93				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	64,83				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.443,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		216.650,62			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	34.461,22				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.719,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.118,50				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	12.808,90				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.859,08				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	255,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	26.436,95				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.000,00				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGIC	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.760,63				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.708,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	10.800,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	690,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	120,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	64.610,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.002,84				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		49.018,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	43.818,24				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	2.999,85				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		157.680,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	157.680,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					79.001,50
4.4	INVESTIMENTOS				79.001,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.001,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.001,50			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	43.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	35.501,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA	
01	PODER LEGISLATIVO						
01 01	PODER LEGISLATIVO						1.634.075,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					1.795.057,85
3	DESPESAS CORRENTES					1.795.057,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.020.823,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			948.661,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		779.245,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	293.708,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	429.861,75				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	12.976,43				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	17.243,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	25.455,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.223,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	44.223,50				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		125.191,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	125.191,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			72.162,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.162,88			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	72.162,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				774.233,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			123.709,80		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		123.709,80			
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚ	60.999,40				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	62.710,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			650.524,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		218.763,06			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	191.940,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.822,59				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		118.616,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	69.866,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	410,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	37.719,27				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	10.621,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		309.294,33			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	370,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.363,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	40.055,03				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.900,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.500,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	7.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.755,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.348,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.052,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	54.000,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	2.500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	20.350,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.000,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	200,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.000,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.570,14			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.570,14				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**					**5.241.617,96**
3	DESPESAS CORRENTES					5.165.855,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.975.341,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.672.582,76		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.456.405,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.002.301,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.500,00				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	79.240,12				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	227.489,45				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	139.873,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.395,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	32.395,23				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		183.782,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	183.782,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			302.758,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		302.758,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	302.758,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.190.514,18	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			123.747,41		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		123.747,41			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	123.747,41				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.066.766,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		275.451,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	250.843,16				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	24.608,64				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.117,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	3.799,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.505,95				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	1.549,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.285,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.370,12				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	793,15				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.257,53				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	27.817,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	6.678,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.239,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	395,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.029,80				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	130,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	9.106,20				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	22.161,51				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		95.375,96			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	95.375,96				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.200,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	19.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		674.379,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.626,56				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	8.870,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.712,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	96.461,97				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	776,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	99,64				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	5.460,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.633,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	162.040,41				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.805,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	10.132,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	33.556,16				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.145,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.052,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	1.455,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.530,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.301,18				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.649,96				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	201.175,98				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	44.276,75				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	26,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	24.384,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.842,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	365,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		289.042,19			
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					5.241.617,96
3	DESPESAS CORRENTES					5.165.855,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.190.514,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.066.766,77		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			289.042,19		
3.3.90.40.01			175.483,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		14.400,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		63.935,19			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		8.499,00			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC		26.000,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		725,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			414.752,87		
3.3.90.47.01	PASEP		414.513,23			
3.3.90.47.03	TAXAS		99,64			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			148.981,28		
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN		105.546,54			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		43.434,74			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			18.298,11		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		18.298,11			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.168,05		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		2.163,94			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		4,11			
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.762,51
4.4	INVESTIMENTOS				75.762,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.762,51		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			75.762,51		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		5.998,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		3.149,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		35.534,51			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		12.810,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		4.788,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		13.483,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.961.090,23
3	DESPESAS CORRENTES					7.683.426,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.155.865,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.533.153,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		536.734,53			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	536.734,53				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.683.598,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.090.286,70				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.260,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	349.586,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	232.464,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.825,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	75.612,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.213,19				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		235.996,05			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	235.996,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			622.711,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		622.711,83			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	622.711,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.527.560,39	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.168,18		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.168,18			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.168,18				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.482.392,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		77.517,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	73.416,36				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.101,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.071.374,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	339.581,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	289.682,86				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	72.673,41				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.295,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	40.783,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.035,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	14.958,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	19.222,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	47.864,02				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	27.522,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	758,80				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	475,20				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.127,75				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	192.292,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	411,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	7.690,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.100.810,09			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.100,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	500,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	9.220,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	19.932,70				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	200.737,27				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.720,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.630,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.048,56				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	77.210,11				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.552,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	148.220,60				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.257,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30.134,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	26.998,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	472.790,57				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.341,29				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.486,11				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	53.356,95				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.402,22				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	1.902,11				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	269,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		49.897,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	24.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	25.897,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		14.727,14			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	14.727,14				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.961.090,23
3	DESPESAS CORRENTES					7.683.426,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.527.560,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.482.392,21		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	560,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		167.505,46			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	47.129,57				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	115.487,41				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	4.888,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					277.664,13
4.4	INVESTIMENTOS				277.664,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			277.664,13		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		14.260,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	14.200,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	60,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		68.527,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	68.527,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.391,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.047,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	10.197,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.400,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	599,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	48.148,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		131.485,38			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	131.485,38				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.417.601,75
3	DESPESAS CORRENTES					9.909.500,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.763.020,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.233.914,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.115.665,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.687.976,79				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	237.291,58				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	190.397,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.626,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	11.626,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		106.621,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	106.621,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			529.106,65		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		529.106,65			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	521.616,12				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	7.490,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.146.479,74	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			3.218.737,81		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.978.444,18			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	2.978.444,18				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240.293,63			
3.3.50.92.41	CONTRIBUIÇÕES	240.293,63				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			70.082,57		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		70.082,57			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	70.082,57				
3.3.74	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			94.574,25		
3.3.74.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		94.574,25			
3.3.74.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	94.574,25				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.763.085,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		94.526,39			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	86.746,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.779,91				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.027.444,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	333.082,24				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.580,55				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	318.772,70				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.409,97				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.158,33				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25.056,95				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.010,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.964,96				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	54.764,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	8.556,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.204,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	343,68				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES	79,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.783,81				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	126.677,13				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	97.816,95				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	130,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	11.053,03				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I		1.588,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	1.588,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		99.310,95			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	76.060,95				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	23.250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	57.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.280,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.000,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	280,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.014.836,23			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	140.680,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	25.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	28.483,40				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	310.447,86				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	780,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.582,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	13.830,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	34.801,27				
	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.417.601,75
3	DESPESAS CORRENTES					9.909.500,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.146.479,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.763.085,11		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.014.836,23			
3.3.90.39.43		154.284,69				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	77.047,13				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	2.815,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.481,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	7.790,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICION	2.458,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.480,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	67.315,13				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	75.220,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	8.755,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.190,19				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	26.770,50				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.623,76				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.388,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	1.388,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		308.919,06			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	308.919,06				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		471,03			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	471,03				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.915,13			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.195,73				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	8.719,40				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		82.805,78			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	82.805,78				
4	DESPESAS DE CAPITAL					508.101,32
4.4	INVESTIMENTOS				508.101,32	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			508.101,32		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.571,00			
4.4.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.639,00				
4.4.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.932,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		503.530,32			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.255,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.341,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	160.949,12				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	48.715,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	25.180,16				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	211.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	47.588,16				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					2.603.167,24
3	DESPESAS CORRENTES					2.555.225,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				972.866,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			924.715,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.085,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	293.675,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	375.381,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.617,50				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	10.836,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.575,35				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.554,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	61.554,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		163.074,22			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	163.074,22				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.150,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.150,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.150,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.582.359,66	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			44.964,11		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		39.586,78			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	39.586,78				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.377,33			
3.3.50.92.41	CONTRIBUIÇÕES	5.377,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.537.395,55		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		109.055,59			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	109.055,59				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		102.727,64			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	90.423,32				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.304,32				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		577.146,16			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	93.651,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	234.463,74				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	875,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	12.710,01				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	65.022,42				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.217,05				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	35.535,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	17.401,96				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	16.915,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	19.143,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.092,81				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.674,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	50.529,20				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.914,98				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		45.991,88			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	45.991,88				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		606.483,98			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.075,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.620,50				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.324,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	8.878,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	22.925,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	51.012,22				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	21.628,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	25.030,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	34.690,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	62.108,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	400,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.500,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.955,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	15.020,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20.787,30				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	278.375,66				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	44,91				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	1.947,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					2.603.167,24
3	DESPESAS CORRENTES					2.555.225,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.582.359,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.537.395,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		606.483,98			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	4.081,50				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		55.825,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	50.820,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.005,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	560,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.005,30			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.562,32				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	10.042,98				
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.941,52
4.4	INVESTIMENTOS				47.941,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			47.941,52		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.262,00			
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	850,00				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.412,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.679,52			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.866,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	13.415,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	12.651,52				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	7.249,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	5.498,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL					1.298.876,86
3	DESPESAS CORRENTES					1.298.792,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.078.173,94	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			472,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		472,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	472,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.077.701,26		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		951.966,01			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	140.353,17				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	91.780,00				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	37.092,90				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	682.739,94				
3.1.90.03	PENSÕES		97.035,25			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	97.035,25				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.700,00			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	28.700,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				220.618,56	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			708,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		708,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	708,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			219.909,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.112,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	43.112,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.499,58			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.104,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	45,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	350,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	900,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	6.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		94.400,72			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.230,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	360,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.048,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	78.762,72				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		72.096,90			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	70.901,40				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.195,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					84,36
4.4	INVESTIMENTOS				84,36	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			84,36		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		84,36			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	84,36				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM					727.536,71
3	DESPESAS CORRENTES					683.953,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				231.198,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			206.936,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.572,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	163.849,84				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.722,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		930,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	930,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.433,68			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	30.433,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.261,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.261,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.261,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				452.754,82	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			56.829,91		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		56.829,91			
3.3.70.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚ	22.549,70				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	34.280,21				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			395.924,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.357,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.357,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		204.271,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	122.434,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.147,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.296,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	7.993,91				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES	19.502,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	49.897,49				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		175.461,94			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.950,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	16.361,36				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	91.465,18				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.810,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	60,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.815,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	59.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.833,97			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.833,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					43.583,03
4.4	INVESTIMENTOS				43.583,03	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			43.583,03		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		11,72			
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	11,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	29.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.571,31			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14.571,31				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS					6.762.946,41
3	DESPESAS CORRENTES					5.440.078,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.432.873,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.135.240,53		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.912.164,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.590.821,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	49.857,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	157.005,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	114.479,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.324,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	20.324,01				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		202.752,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	202.752,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			297.632,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		297.632,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	297.632,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.007.205,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.007.205,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		66.555,70			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.555,70				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.301.579,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	530.212,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.558,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.093,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	12.949,99				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.796,49				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	9.546,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	39.826,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.478,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	29.545,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.982,87				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.499,60				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	50.000,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES	34.753,12				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	256.888,05				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.413,15				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	228.475,50				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	62.850,22				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.710,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.637.030,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	136.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	170.822,92				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	225.927,98				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	99,64				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	158.906,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.998,81				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	453.964,55				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.751,90				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	404.481,43				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	68.124,64				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	452,41				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040,13			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.040,13				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.322.867,51
4.4	INVESTIMENTOS				1.322.867,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.322.867,51		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		84.970,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	84.970,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		407.816,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTO	407.816,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		769.521,51			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	769.521,51				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.560,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	57.600,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	779,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.181,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					1.724.829,86
3	DESPESAS CORRENTES					1.723.499,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				201.961,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			185.972,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.052,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	105.342,42				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.376,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	16.294,16				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.039,55				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.126,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	4.126,66				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.793,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	13.793,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.988,82		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.988,82			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15.988,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.521.538,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.521.538,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		47.865,32			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	47.865,32				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		222.890,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	70.639,43				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	28.702,56				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.766,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	12.141,25				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	7.230,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	85,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	324,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	339,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	354,74				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	21.312,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.572,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	11.973,59				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.804,70				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	21.975,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	10.577,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	2.626,03				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	8.467,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		7.200,00			
3.3.90.34.04	SEGURANÇA	7.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		13.390,00			
3.3.90.37.07	SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO	13.390,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.190.472,44			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	235.715,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	21.844,21				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	723.760,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	11.799,95				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	36.820,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.257,16				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	27.512,06				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.385,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26.947,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	38.177,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	18.410,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	24.682,50				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	131,46				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	80,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.360,31			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.060,31				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.300,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.079,61			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.079,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					1.724.829,86
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.330,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.330,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.330,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.330,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		1.330,00			
				ORGÃO		40.166.800,05

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	PODER LEGISLATIVO					
01 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE					710.465,56
3	DESPESAS CORRENTES					631.464,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				324.799,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			324.799,06		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.083,87			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.083,87				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		275.368,39			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	275.368,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.346,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	27.346,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				306.665,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			306.665,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		96.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	94.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.780,00			
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	8.980,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	13.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		30.005,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	350,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	17.600,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	55,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		157.680,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	157.680,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					79.001,50
4.4	INVESTIMENTOS				79.001,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.001,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.001,50			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	43.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	35.501,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	PODER LEGISLATIVO					
01 01 02	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL					923.609,62
3	DESPESAS CORRENTES					923.609,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				548.932,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			469.379,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		467.162,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	375.613,24				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.913,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	27.783,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.755,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	469,49				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	47.626,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.217,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.217,31				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			79.553,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.553,68			
3.1.91.13.12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	79.553,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				374.676,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			374.676,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		114.512,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.497,64				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	8.088,44				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	56.379,53				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	300,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.590,29				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.731,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.652,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	760,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.515,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.490,93				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	64,83				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.443,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		186.645,62			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	34.461,22				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	6.219,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.768,50				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	12.808,90				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADO	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.859,08				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	255,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.936,95				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.000,00				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA P	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.760,63				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.708,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	10.800,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	690,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	120,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	47.010,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.947,84				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		49.018,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	43.818,24				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	2.999,85				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					1.225.281,25
3	DESPESAS CORRENTES					1.225.281,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				583.847,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			576.607,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		436.518,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.935,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	429.861,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.721,50				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.223,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	44.223,50				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		95.865,94			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	95.865,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.239,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.239,48			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.239,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				641.433,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			641.433,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		211.072,74			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	184.250,15				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.822,59				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		117.416,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	69.866,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	410,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	37.719,27				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	9.421,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		309.094,33			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	370,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.363,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	40.055,03				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.900,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.500,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	7.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.755,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.348,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.052,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	54.000,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	2.500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20.350,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.000,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.570,14			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.570,14				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
02 02 02	CONTROLARIA INTERNA					240.420,24
3	DESPESAS CORRENTES					240.420,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				233.911,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			204.740,01		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.414,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	147.025,11				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.243,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.145,51				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.325,72			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	29.325,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			29.171,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.171,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	29.171,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.509,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.509,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.059,04			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.059,04				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		200,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
02 02 03	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					123.709,80
3	DESPESAS CORRENTES					123.709,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.709,80	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			123.709,80		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		123.709,80			
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLI	60.999,40				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	62.710,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**					
02 02 05	**PROCURADORIA MUNICIPAL**					**205.646,56**
3	DESPESAS CORRENTES					205.646,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				203.065,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			167.313,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		167.313,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	142.747,91				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	12.976,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.588,73				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			35.752,21		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.752,21			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	35.752,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.581,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.581,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.631,28			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.631,28				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		950,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	950,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
02 03 01	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.241.720,96
3	DESPESAS CORRENTES					3.165.958,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.632.616,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.471.288,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.357.172,80			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.052.619,84				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.500,00				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	79.240,12				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	137.366,58				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	80.446,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.736,67			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.736,67				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		84.379,35			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	84.379,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			161.327,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.327,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	161.327,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.533.341,90	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			123.747,41		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		123.747,41			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	123.747,41				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.409.594,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		248.419,16			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	223.810,52				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	24.608,64				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		121.268,67			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.799,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.714,25				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.549,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.285,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.370,12				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	793,15				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.257,53				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	25.365,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.678,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.119,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	395,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.029,80				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	130,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.106,20				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	17.676,37				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		95.375,96			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	95.375,96				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.200,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	19.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		617.750,76			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.626,56				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	8.870,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.112,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	89.953,67				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	776,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	99,64				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.460,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.132,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	162.040,41				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.805,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	10.132,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	32.022,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.145,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.052,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	1.455,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	5.530,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.301,18				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.649,96				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	201.175,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	26,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	23.674,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	710,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		289.042,19			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	175.483,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
02 03 01	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.241.720,96
3	DESPESAS CORRENTES					3.165.958,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.533.341,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.409.594,49		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		289.042,19			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	14.400,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	63.935,19				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	8.499,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	26.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	725,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		239,64			
3.3.90.47.03	TAXAS	99,64				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.298,11			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	18.298,11				
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.762,51
4.4	INVESTIMENTOS				75.762,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.762,51		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.762,51			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.998,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.149,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	35.534,51				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	12.810,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.788,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	13.483,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
02 03 02	SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE					1.850.915,72
3	DESPESAS CORRENTES					1.850.915,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.342.724,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.201.293,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.099.232,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	949.682,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	90.122,87				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	59.427,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.658,56			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.658,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		99.402,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	99.402,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.430,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		141.430,78			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	141.430,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				508.191,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			508.191,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.032,64			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.032,64				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.848,79			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	791,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.451,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	120,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	4.485,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		56.628,29			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	600,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.508,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	501,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.533,90				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	44.276,75				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	710,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.131,50				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	365,84				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		414.513,23			
3.3.90.47.01	PASEP	414.513,23				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.168,05			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.163,94				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4,11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
02 03 03	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO					148.981,28
3	DESPESAS CORRENTES					148.981,28
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				148.981,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			148.981,28		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		148.981,28			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATI	105.546,54				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO	43.434,74				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 04 01	DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA					350.699,83
3	DESPESAS CORRENTES					341.040,83
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				341.040,83	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.168,18		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.168,18			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.168,18				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			295.872,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.721,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	60.721,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.289,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	9.557,76				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.814,16				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.494,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.356,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	575,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.920,99				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.570,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		174.931,16			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.100,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	4.320,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	370,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.581,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	848,56				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	869,61				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.075,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	148.220,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.970,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.035,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.395,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	717,45				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.159,14				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	269,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.035,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.035,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		14.727,14			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	14.727,14				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.888,48			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	4.888,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.659,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.659,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.659,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.260,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	6.200,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	60,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.399,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.399,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 04 02	**FUNDEB**					**3.774.350,73**
3	DESPESAS CORRENTES					3.762.850,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.762.850,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.290.667,75		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		536.734,53			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	536.734,53				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.690.965,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.266.007,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.260,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	230.517,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	183.180,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.043,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	51.829,92				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.213,19				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.924,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	9.924,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			472.182,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		472.182,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	472.182,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.500,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.500,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	11.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 04 05	DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL					3.493.589,79
3	DESPESAS CORRENTES					3.240.483,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.227.210,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.076.681,85		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		878.040,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	732.503,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	101.389,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.148,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.294,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.294,12				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		177.347,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	177.347,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			150.528,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.528,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	150.528,85				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.013.272,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.013.272,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.681,85			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.580,41				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.101,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		894.920,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	330.024,21				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	213.795,28				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	45.262,81				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.295,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.783,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	96,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	14.517,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.192,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	34.650,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	17.821,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	758,80				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	475,20				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.690,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	179.125,92				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	411,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.020,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		900.946,93			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	500,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	4.900,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	17.944,70				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	197.796,07				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.630,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	66.957,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.477,50				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.257,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.164,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	19.310,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	472.790,57				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	306,29				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.928,11				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	52.639,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	243,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	1.902,11				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		37.827,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	13.827,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		162.616,98			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	47.129,57				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	115.487,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					253.106,13
4.4	INVESTIMENTOS				253.106,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			253.106,13		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.000,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	8.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		68.527,75			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 04 05	**DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL**					**3.493.589,79**
4	DESPESAS DE CAPITAL					253.106,13
4.4	INVESTIMENTOS				253.106,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			253.106,13		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		68.527,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	68.527,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.093,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.047,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.399,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.400,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	599,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	36.648,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		131.485,38			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	131.485,38				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 04 06	DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL					342.449,88
3	DESPESAS CORRENTES					339.050,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				165.804,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			165.804,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		114.592,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	91.775,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.679,87				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.136,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.487,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.487,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		48.724,13			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	48.724,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				173.246,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			173.246,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114,39			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	114,39				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		142.165,21			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	74.073,42				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	24.916,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.000,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.583,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	441,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.030,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.213,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	9.125,01				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.437,75				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.245,29				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		24.932,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.618,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.360,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.720,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	9.383,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	7.688,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.163,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.035,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.035,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.399,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.399,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.399,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.399,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.399,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.417.601,75
3	DESPESAS CORRENTES					9.909.500,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.763.020,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.233.914,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.115.665,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.687.976,79				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	237.291,58				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	190.397,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.626,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.626,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		106.621,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	106.621,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			529.106,65		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		529.106,65			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	521.616,12				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	7.490,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.146.479,74	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			3.218.737,81		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.978.444,18			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	2.978.444,18				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240.293,63			
3.3.50.92.41	CONTRIBUIÇÕES	240.293,63				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			70.082,57		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		70.082,57			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	70.082,57				
3.3.74	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			94.574,25		
3.3.74.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		94.574,25			
3.3.74.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	94.574,25				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.763.085,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		94.526,39			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	86.746,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.779,91				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.027.444,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	333.082,24				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.580,55				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	318.772,70				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.409,97				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.158,33				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25.056,95				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.010,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.964,96				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	54.764,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.556,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.204,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	343,68				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE	79,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.783,81				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	126.677,13				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	97.816,95				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	130,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	11.053,03				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.588,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	1.588,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		99.310,95			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	76.060,95				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	23.250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	57.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.280,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.000,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	280,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.014.836,23			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	140.680,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	25.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	28.483,40				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	310.447,86				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	780,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.582,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.830,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.417.601,75
3	DESPESAS CORRENTES					9.909.500,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.146.479,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.763.085,11		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.014.836,23			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	34.801,27				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	154.284,69				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	77.047,13				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	2.815,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.481,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	7.790,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAM	2.458,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.480,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	67.315,13				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	75.220,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	8.755,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.190,19				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	26.770,50				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.623,76				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.388,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.388,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		308.919,06			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	308.919,06				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		471,03			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	471,03				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.915,13			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.195,73				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.719,40				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		82.805,78			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	82.805,78				
4	DESPESAS DE CAPITAL					508.101,32
4.4	INVESTIMENTOS				508.101,32	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			508.101,32		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.571,00			
4.4.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.639,00				
4.4.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.932,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		503.530,32			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.255,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.341,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	160.949,12				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	48.715,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	25.180,16				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	211.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	47.588,16				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.489.331,18**
3	DESPESAS CORRENTES					1.441.389,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				522.180,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			486.051,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		379.295,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	181.316,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	170.611,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.617,50				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	10.836,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.912,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.838,05			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	33.838,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		72.918,32			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	72.918,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			36.128,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.128,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	36.128,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				919.209,46	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			44.964,11		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		39.586,78			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	39.586,78				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.377,33			
3.3.50.92.41	CONTRIBUIÇÕES	5.377,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			874.245,35		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		13.691,50			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	13.691,50				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.824,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.824,91				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		352.257,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	890,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	177.918,35				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	875,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	12.710,01				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	65.022,42				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.966,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	30.348,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.993,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.915,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.065,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.092,81				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.674,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.635,18				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.149,98				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		12.002,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	12.002,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		460.469,52			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.075,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.310,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	8.324,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	8.878,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	15.525,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	35.935,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	21.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	23.050,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	28.540,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.391,05				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	400,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.775,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	15.020,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.095,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	242.636,66				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	44,91				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	1.947,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.521,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.489.331,18
3	DESPESAS CORRENTES					1.441.389,66
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				919.209,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			874.245,35		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400,00			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.941,52
4.4	INVESTIMENTOS				47.941,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			47.941,52		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.262,00			
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	850,00				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	3.412,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.679,52			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.866,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	13.415,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.651,52				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	7.249,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	5.498,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
02 06 03	GABINETE DO SECRETARIO					1.113.836,06
3	DESPESAS CORRENTES					1.113.836,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				450.685,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			438.663,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.790,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	112.358,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	204.769,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.662,72				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.716,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	27.716,85				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		90.155,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	90.155,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.022,26		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.022,26			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.022,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				663.150,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			663.150,20		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		95.364,09			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	95.364,09				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		87.902,73			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	75.598,41				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.304,32				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		224.888,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	92.761,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	56.545,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.250,17				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	5.187,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.408,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.078,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	36.894,02				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.765,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		33.989,88			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	33.989,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		146.014,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	310,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.077,22				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	128,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.980,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.150,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	56.717,94				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.180,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.691,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	35.739,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	280,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.560,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		55.825,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	50.820,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.005,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	560,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.605,30			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.562,32				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	10.042,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL					
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREV - PORTO					1.298.876,86
3	DESPESAS CORRENTES					1.298.792,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.078.173,94	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			472,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		472,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	472,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.077.701,26		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		951.966,01			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	140.353,17				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	91.780,00				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	37.092,90				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	682.739,94				
3.1.90.03	PENSÕES		97.035,25			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	97.035,25				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.700,00			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	28.700,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				220.618,56	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			708,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		708,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	708,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			219.909,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.112,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	43.112,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.499,58			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.104,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	45,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	350,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	900,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	6.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		94.400,72			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.230,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	360,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.048,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	78.762,72				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		72.096,90			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	70.901,40				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.195,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					84,36
4.4	INVESTIMENTOS				84,36	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			84,36		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		84,36			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	84,36				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM					
02 08 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					727.536,71
3	DESPESAS CORRENTES					683.953,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				231.198,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			206.936,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.572,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	163.849,84				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.722,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		930,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	930,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.433,68			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	30.433,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.261,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.261,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.261,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				452.754,82	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			56.829,91		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		56.829,91			
3.3.70.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLI	22.549,70				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	34.280,21				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			395.924,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.357,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.357,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		204.271,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	122.434,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.147,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.296,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.993,91				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE	19.502,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	49.897,49				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		175.461,94			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.950,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	16.361,36				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	91.465,18				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.810,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	60,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.815,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	59.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.833,97			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.833,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					43.583,03
4.4	INVESTIMENTOS				43.583,03	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			43.583,03		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		11,72			
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	11,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	29.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.571,31			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14.571,31				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS					
02 09 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL					6.070.849,31
3	DESPESAS CORRENTES					4.747.981,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.251.610,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.966.746,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.809.257,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.516.716,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.169,43				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	140.183,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	106.187,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.354,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	17.354,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		140.133,96			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	140.133,96				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			284.864,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		284.864,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	284.864,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.496.371,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.496.371,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		66.555,70			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.555,70				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.227.144,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	530.212,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.558,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.093,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	989,99				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.315,49				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.546,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	38.069,45				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.218,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27.489,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.982,87				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.499,60				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	50.000,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE	34.753,12				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	256.888,05				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.413,15				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	228.475,50				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	4.929,18				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.710,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.200.630,34			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	136.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	168.392,32				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	225.927,98				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	99,64				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	56.606,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.998,81				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	122.295,21				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.751,90				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	404.481,43				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	68.124,64				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	452,41				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040,13			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.040,13				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.322.867,51
4.4	INVESTIMENTOS				1.322.867,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.322.867,51		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		84.970,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	84.970,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		407.816,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	407.816,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		769.521,51			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	769.521,51				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.560,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	57.600,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	779,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.181,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS**					
02 09 02	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**					**692.097,10**
3	DESPESAS CORRENTES					692.097,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				181.262,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			168.494,24		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		102.906,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	74.105,18				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.688,09				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.821,88				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.291,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.969,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.969,11				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		62.618,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	62.618,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.768,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.768,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.768,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				510.834,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			510.834,29		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		74.434,35			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	11.960,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	481,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.756,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	259,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.056,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	57.921,04				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		436.399,94			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.430,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	102.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	331.669,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					
02 10 01	**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**					**1.315.414,13**
3	DESPESAS CORRENTES					1.315.414,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.315.414,13	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.315.414,13		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.413,45			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.413,45				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		108.975,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	809,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.637,25				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.766,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	12.141,25				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	7.230,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	339,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.119,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.524,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	11.123,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.804,70				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	21.975,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	2.237,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	6.268,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		7.200,00			
3.3.90.34.04	SEGURANÇA	7.200,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		13.390,00			
3.3.90.37.07	SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO	13.390,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.130.559,27			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	235.715,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	723.760,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	11.799,95				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	34.421,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.197,16				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	27.407,06				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	2.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	3.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.919,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	19.217,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	18.410,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	24.682,50				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	80,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.876,09			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.576,09				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					
02 10 02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**					**2.160,00**
3	DESPESAS CORRENTES					2.160,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.160,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.160,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.600,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		560,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	560,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
02 10 03	DEPARTAMENTO DE TURISMO					407.255,73
3	DESPESAS CORRENTES					405.925,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				201.961,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			185.972,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.052,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	105.342,42				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.376,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.294,16				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.039,55				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.126,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.126,66				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.793,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	13.793,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.988,82		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.988,82			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15.988,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				203.964,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			203.964,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.451,87			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.451,87				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		112.315,63			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	69.830,31				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.465,31				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	85,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	324,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	354,74				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	19.192,95				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.048,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	849,69				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.577,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	389,03				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.199,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		59.353,17			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	16.844,21				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.399,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.500,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	105,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	2.385,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.028,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	18.960,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	131,46				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		484,22			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	484,22				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.079,61			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.079,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.330,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.330,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.330,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.330,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.330,00				
				TOTAL GERAL		40.166.800,05

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 PODER LEGISLATIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	79.001,50	1.555.073,68	1.634.075,18
031	Ação Legislativa	79.001,50	1.555.073,68	1.634.075,18
0010	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	79.001,50	1.555.073,68	1.634.075,18
1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	79.001,50		79.001,50
2001.0000	MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA		631.464,06	631.464,06
2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA		923.609,62	923.609,62
	TOTAL	79.001,50	1.555.073,68	1.634.075,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.795.057,85	1.795.057,85
122	Administração Geral	0,00	1.554.637,61	1.554.637,61
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	1.430.927,81	1.430.927,81
2003.0000	MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊ		1.225.281,25	1.225.281,25
2006.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO		205.646,56	205.646,56
0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	123.709,80	123.709,80
2004.0000	MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE		123.709,80	123.709,80
124	Controle Interno	0,00	240.420,24	240.420,24
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	240.420,24	240.420,24
2007.0000	MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		240.420,24	240.420,24
	TOTAL	0,00	1.795.057,85	1.795.057,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	76.694,67	5.015.942,01	5.092.636,68
122	Administração Geral	76.694,67	3.165.026,29	3.241.720,96
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	76.694,67	3.165.026,29	3.241.720,96
1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	75.762,51		75.762,51
1005.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA	932,16		932,16
2008.0000	MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		3.165.026,29	3.165.026,29
123	Administração Financeira	0,00	1.850.915,72	1.850.915,72
0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	1.850.915,72	1.850.915,72
2009.0000	MANTER O SETOR DE FINANÇAS		1.436.402,49	1.436.402,49
2010.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		414.513,23	414.513,23
28	Encargos Especiais	148.981,28	0,00	148.981,28
843	Serviço da Dívida Interna	148.981,28	0,00	148.981,28
0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	148.981,28	0,00	148.981,28
9001.0000	CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	148.981,28		148.981,28
	TOTAL	225.675,95	5.015.942,01	5.241.617,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	168.812,27	7.792.277,96	7.961.090,23
122	Administração Geral	0,00	346.634,83	346.634,83
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	346.634,83	346.634,83
2025.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECR ETARIA MUNICIPAL DE		342.518,38	342.518,38
2026.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		4.116,45	4.116,45
306	Alimentação e Nutrição	0,00	275.811,62	275.811,62
0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	202.537,52	202.537,52
2012.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSI NO FUNDAMENTAL		181.370,21	181.370,21
2014.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUIL OMBOLA		19.803,78	19.803,78
2080.0000	PNAE - Alimentação Escolar - AEE		1.363,53	1.363,53
0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ ÃO INFANTIL	0,00	73.274,10	73.274,10
2078.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CR ECHE		24.629,64	24.629,64
2079.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA		48.644,46	48.644,46
361	Ensino Fundamental	168.812,27	4.773.247,19	4.942.059,46
0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	168.812,27	4.773.247,19	4.942.059,46
1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MO BILIARIO EM GERAL	154.331,38		154.331,38
1012.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MU NICIPIO			0,00
1015.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS	14.480,89		14.480,89
2013.0000	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.623.812,08	1.623.812,08
2017.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND EB		2.954.646,27	2.954.646,27
2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		194.788,84	194.788,84
365	Educação Infantil	0,00	1.084.111,95	1.084.111,95
0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ ÃO INFANTIL	0,00	1.084.111,95	1.084.111,95
2021.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		264.407,49	264.407,49
2023.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		819.704,46	819.704,46
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.312.472,37	1.312.472,37
0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.303.639,08	1.303.639,08
2016.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSI NO FUNDAMENTAL		1.303.639,08	1.303.639,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	168.812,27	7.792.277,96	7.961.090,23
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.312.472,37	1.312.472,37
0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.768,29	4.768,29
2022.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		4.768,29	4.768,29
0170	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	4.065,00	4.065,00
2024.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR		4.065,00	4.065,00
	TOTAL	168.812,27	7.792.277,96	7.961.090,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	900,00	10.416.701,75	10.417.601,75
122	Administração Geral	0,00	1.971.057,74	1.971.057,74
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	1.480.492,19	1.480.492,19
2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE		1.480.492,19	1.480.492,19
0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	487.565,55	487.565,55
2029.0000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		487.565,55	487.565,55
0190	COVID - ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	3.000,00	3.000,00
2077.0000	COVID - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID 19		3.000,00	3.000,00
301	Atenção Básica	900,00	4.428.567,24	4.429.467,24
0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	900,00	4.428.567,24	4.429.467,24
1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL NA	900,00		900,00
2030.0000	MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		3.702.143,29	3.702.143,29
2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		617.943,45	617.943,45
2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL		107.400,50	107.400,50
2033.0000	PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		1.080,00	1.080,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.275.886,89	3.275.886,89
0110	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.275.886,89	3.275.886,89
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE		2.794.352,24	2.794.352,24
2034.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		164.656,82	164.656,82
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		162.834,40	162.834,40
2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERA		70.293,74	70.293,74
2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		83.749,69	83.749,69
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	484.123,32	484.123,32
0180	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	484.123,32	484.123,32
2040.0000	MANTER A FARMACIA BASICA		484.123,32	484.123,32
304	Vigilância Sanitária	0,00	148.600,80	148.600,80
0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGIC	0,00	148.600,80	148.600,80
2039.0000	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE		148.600,80	148.600,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	900,00	10.416.701,75	10.417.601,75
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	108.465,76	108.465,76
0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGIC	0,00	108.465,76	108.465,76
2038.0000	MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS		108.465,76	108.465,76
	TOTAL	900,00	10.416.701,75	10.417.601,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	27.465,52	2.575.701,72	2.603.167,24
122	Administração Geral	27.465,52	1.118.274,48	1.145.740,00
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	1.113.836,06	1.113.836,06
2050.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		1.113.836,06	1.113.836,06
0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.465,52	4.438,42	31.903,94
1024.0000	ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	27.465,52		27.465,52
2042.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PAR		4.438,42	4.438,42
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	413.842,76	413.842,76
0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	413.842,76	413.842,76
2044.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		322.993,76	322.993,76
2047.0000	MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA		68.500,00	68.500,00
2054.0000	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD		22.349,00	22.349,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.043.584,48	1.043.584,48
0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.043.584,48	1.043.584,48
2046.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		30.758,65	30.758,65
2049.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		321.192,66	321.192,66
2051.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		59.758,59	59.758,59
2053.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		607.219,07	607.219,07
2055.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		24.655,51	24.655,51
	TOTAL	27.465,52	2.575.701,72	2.603.167,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	221.175,60	221.175,60
122	Administração Geral	0,00	221.175,60	221.175,60
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	221.175,60	221.175,60
2056.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO RPPS		221.175,60	221.175,60
09	Previdência Social	0,00	1.077.701,26	1.077.701,26
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.077.701,26	1.077.701,26
0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	1.077.701,26	1.077.701,26
2057.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		1.077.701,26	1.077.701,26
	TOTAL	0,00	1.298.876,86	1.298.876,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	43.583,03	0,00	43.583,03
122	Administração Geral	43.583,03	0,00	43.583,03
0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	43.583,03	0,00	43.583,03
1025.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUI	43.583,03		43.583,03
20	Agricultura	117.405,47	566.548,21	683.953,68
122	Administração Geral	0,00	509.718,30	509.718,30
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	509.718,30	509.718,30
2060.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		509.718,30	509.718,30
601	Promoção da Produção Vegetal	117.405,47	0,00	117.405,47
0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	117.405,47	0,00	117.405,47
1029.0000	APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CAD	117.405,47		117.405,47
606	Extensão Rural	0,00	56.829,91	56.829,91
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	56.829,91	56.829,91
2061.0000	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI		56.829,91	56.829,91
	TOTAL	160.988,50	566.548,21	727.536,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	60.560,00	3.596.632,67	3.657.192,67
122	Administração Geral	60.560,00	3.596.632,67	3.657.192,67
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	3.596.632,67	3.596.632,67
2063.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECR ETARIA MUNICIPAL DE		3.596.632,67	3.596.632,67
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTU RA E SERVIÇOS PÚBLI	60.560,00	0,00	60.560,00
1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMEN TOS AGRICOLAS, EQUI	60.560,00		60.560,00
15	Urbanismo	1.307.421,90	128.710,21	1.436.132,11
451	Infra-Estrutura Urbana	1.307.421,90	0,00	1.307.421,90
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTU RA E SERVIÇOS PÚBLI	1.307.421,90	0,00	1.307.421,90
1033.0000	CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIA S URBANAS	1.307.421,90		1.307.421,90
452	Serviços Urbanos	0,00	128.710,21	128.710,21
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTU RA E SERVIÇOS PÚBLI	0,00	128.710,21	128.710,21
2064.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILU MINAÇÃO PÚBLICA		128.710,21	128.710,21
17	Saneamento	0,00	695.188,82	695.188,82
452	Serviços Urbanos	0,00	3.091,72	3.091,72
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTU RA E SERVIÇOS PÚBLI	0,00	3.091,72	3.091,72
2062.0000	MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICI LAR		3.091,72	3.091,72
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	692.097,10	692.097,10
0130	ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANI TARIO	0,00	692.097,10	692.097,10
2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E E SGOTO		692.097,10	692.097,10
26	Transporte	0,00	974.432,81	974.432,81
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	68.807,00	68.807,00
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTU RA E SERVIÇOS PÚBLI	0,00	68.807,00	68.807,00
2065.0000	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URB ANAS		68.807,00	68.807,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	0,00	974.432,81	974.432,81
782	Transporte Rodoviário	0,00	905.625,81	905.625,81
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI	0,00	905.625,81	905.625,81
2067.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -		905.625,81	905.625,81
	TOTAL	1.367.981,90	5.394.964,51	6.762.946,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	2.160,00	2.160,00
392	Difusão Cultural	0,00	2.160,00	2.160,00
0080	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	2.160,00	2.160,00
2068.0000	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS		560,00	560,00
2070.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		1.600,00	1.600,00
23	Comércio e Serviços	0,00	407.255,73	407.255,73
695	Turismo	0,00	407.255,73	407.255,73
0160	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	407.255,73	407.255,73
2073.0000	REALIZAÇÃO DO FESTPORTO		2.079,61	2.079,61
2076.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		405.176,12	405.176,12
27	Desporto e Lazer	9.431,36	1.305.982,77	1.315.414,13
812	Desporto Comunitário	9.431,36	193.494,10	202.925,46
0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	9.431,36	193.494,10	202.925,46
1046.0000	CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE	8.499,20		8.499,20
1047.0000	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDADES RURAIS	466,08		466,08
1049.0000	REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA NETO	466,08		466,08
2072.0000	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO		193.494,10	193.494,10
813	Lazer	0,00	1.112.488,67	1.112.488,67
0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.112.488,67	1.112.488,67
2075.0000	CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL		1.112.488,67	1.112.488,67
	TOTAL	9.431,36	1.715.398,50	1.724.829,86
	TOTAL GERAL	2.040.257,00	38.126.543,05	40.166.800,05

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	79.001,50	1.555.073,68	1.634.075,18
031	Ação Legislativa	79.001,50	1.555.073,68	1.634.075,18
0010	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	79.001,50	1.555.073,68	1.634.075,18
04	Administração	180.837,70	10.628.808,13	10.809.645,83
122	Administração Geral	180.837,70	8.537.472,17	8.718.309,87
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	76.694,67	8.413.762,37	8.490.457,04
0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	123.709,80	123.709,80
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI	60.560,00	0,00	60.560,00
0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	43.583,03	0,00	43.583,03
123	Administração Financeira	0,00	1.850.915,72	1.850.915,72
0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	1.850.915,72	1.850.915,72
124	Controle Interno	0,00	240.420,24	240.420,24
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	240.420,24	240.420,24
08	Assistência Social	27.465,52	2.575.701,72	2.603.167,24
122	Administração Geral	27.465,52	1.118.274,48	1.145.740,00
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	1.113.836,06	1.113.836,06
0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.465,52	4.438,42	31.903,94
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	413.842,76	413.842,76
0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	413.842,76	413.842,76
244	Assistência Comunitária	0,00	1.043.584,48	1.043.584,48
0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.043.584,48	1.043.584,48
09	Previdência Social	0,00	1.077.701,26	1.077.701,26
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.077.701,26	1.077.701,26
0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	1.077.701,26	1.077.701,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	900,00	10.416.701,75	10.417.601,75
122	Administração Geral	0,00	1.971.057,74	1.971.057,74
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	1.480.492,19	1.480.492,19
0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	487.565,55	487.565,55
0190	COVID - ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00	3.000,00	3.000,00
301	Atenção Básica	900,00	4.428.567,24	4.429.467,24
0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	900,00	4.428.567,24	4.429.467,24
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.275.886,89	3.275.886,89
0110	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.275.886,89	3.275.886,89
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	484.123,32	484.123,32
0180	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	484.123,32	484.123,32
304	Vigilância Sanitária	0,00	148.600,80	148.600,80
0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGIC	0,00	148.600,80	148.600,80
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	108.465,76	108.465,76
0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGIC	0,00	108.465,76	108.465,76
12	Educação	168.812,27	7.792.277,96	7.961.090,23
122	Administração Geral	0,00	346.634,83	346.634,83
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	346.634,83	346.634,83
306	Alimentação e Nutrição	0,00	275.811,62	275.811,62
0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	202.537,52	202.537,52
0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	73.274,10	73.274,10
361	Ensino Fundamental	168.812,27	4.773.247,19	4.942.059,46
0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	168.812,27	4.773.247,19	4.942.059,46
365	Educação Infantil	0,00	1.084.111,95	1.084.111,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	168.812,27	7.792.277,96	7.961.090,23
365	Educação Infantil	0,00	1.084.111,95	1.084.111,95
0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.084.111,95	1.084.111,95
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.312.472,37	1.312.472,37
0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.303.639,08	1.303.639,08
0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.768,29	4.768,29
0170	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	4.065,00	4.065,00
13	Cultura	0,00	2.160,00	2.160,00
392	Difusão Cultural	0,00	2.160,00	2.160,00
0080	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	2.160,00	2.160,00
15	Urbanismo	1.307.421,90	128.710,21	1.436.132,11
451	Infra-Estrutura Urbana	1.307.421,90	0,00	1.307.421,90
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI	1.307.421,90	0,00	1.307.421,90
452	Serviços Urbanos	0,00	128.710,21	128.710,21
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI	0,00	128.710,21	128.710,21
17	Saneamento	0,00	695.188,82	695.188,82
452	Serviços Urbanos	0,00	3.091,72	3.091,72
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI	0,00	3.091,72	3.091,72
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	692.097,10	692.097,10
0130	ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	692.097,10	692.097,10
20	Agricultura	117.405,47	566.548,21	683.953,68
122	Administração Geral	0,00	509.718,30	509.718,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	117.405,47	566.548,21	683.953,68
122	Administração Geral	0,00	509.718,30	509.718,30
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	509.718,30	509.718,30
601	Promoção da Produção Vegetal	117.405,47	0,00	117.405,47
0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	117.405,47	0,00	117.405,47
606	Extensão Rural	0,00	56.829,91	56.829,91
0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	56.829,91	56.829,91
23	Comércio e Serviços	0,00	407.255,73	407.255,73
695	Turismo	0,00	407.255,73	407.255,73
0160	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	407.255,73	407.255,73
26	Transporte	0,00	974.432,81	974.432,81
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	68.807,00	68.807,00
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI	0,00	68.807,00	68.807,00
782	Transporte Rodoviário	0,00	905.625,81	905.625,81
0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI	0,00	905.625,81	905.625,81
27	Desporto e Lazer	9.431,36	1.305.982,77	1.315.414,13
812	Desporto Comunitário	9.431,36	193.494,10	202.925,46
0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	9.431,36	193.494,10	202.925,46
813	Lazer	0,00	1.112.488,67	1.112.488,67
0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.112.488,67	1.112.488,67
28	Encargos Especiais	0,00	148.981,28	148.981,28
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	148.981,28	148.981,28
0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	148.981,28	148.981,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	148.981,28	148.981,28
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	148.981,28	148.981,28
	TOTAL	1.891.275,72	38.275.524,33	40.166.800,05

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.634.075,18	0,00	1.634.075,18
01 031	Ação Legislativa	1.634.075,18	0,00	1.634.075,18
01 031 0010	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	1.634.075,18		1.634.075,18
04	Administração	10.528.654,16	280.991,67	10.809.645,83
04 122	Administração Geral	8.437.318,20	280.991,67	8.718.309,87
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	8.253.048,40	237.408,64	8.490.457,04
04 122 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	123.709,80		123.709,80
04 122 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.560,00		60.560,00
04 122 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	43.583,03	43.583,03
04 123	Administração Financeira	1.850.915,72	0,00	1.850.915,72
04 123 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	1.850.915,72		1.850.915,72
04 124	Controle Interno	240.420,24	0,00	240.420,24
04 124 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	240.420,24		240.420,24
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04 128 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			
08	Assistência Social	2.424.945,98	178.221,26	2.603.167,24
08 122	Administração Geral	1.145.740,00	0,00	1.145.740,00
08 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	1.113.836,06		1.113.836,06
08 122 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.903,94		31.903,94
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	327.800,17	86.042,59	413.842,76
08 243 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.800,17	86.042,59	413.842,76
08 244	Assistência Comunitária	951.405,81	92.178,67	1.043.584,48
08 244 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	951.405,81	92.178,67	1.043.584,48
09	Previdência Social	0,00	1.077.701,26	1.077.701,26
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.077.701,26	1.077.701,26
09 272 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	1.077.701,26	1.077.701,26
10	Saúde	3.000,00	10.414.601,75	10.417.601,75
10 122	Administração Geral	3.000,00	1.968.057,74	1.971.057,74
10 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	1.480.492,19	1.480.492,19
10 122 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	487.565,55	487.565,55
10 122 0190	COVID - ENFRENTAMENTO COVID 19	3.000,00		3.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	4.429.467,24	4.429.467,24
10 301 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	4.429.467,24	4.429.467,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.275.886,89	3.275.886,89
10 302 0110	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.275.886,89	3.275.886,89
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	484.123,32	484.123,32
10 303 0180	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	484.123,32	484.123,32
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	148.600,80	148.600,80
10 304 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	148.600,80	148.600,80
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	108.465,76	108.465,76
10 305 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	108.465,76	108.465,76
12	Educação	299.278,29	7.661.811,94	7.961.090,23
12 122	Administração Geral	0,00	346.634,83	346.634,83
12 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	346.634,83	346.634,83
12 306	Alimentação e Nutrição	214.610,37	61.201,25	275.811,62
12 306 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	161.645,68	40.891,84	202.537,52
12 306 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	52.964,69	20.309,41	73.274,10
12 361	Ensino Fundamental	80.602,92	4.861.456,54	4.942.059,46
12 361 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	80.602,92	4.861.456,54	4.942.059,46
12 365	Educação Infantil	0,00	1.084.111,95	1.084.111,95
12 365 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.084.111,95	1.084.111,95
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12 782	Transporte Rodoviário	4.065,00	1.308.407,37	1.312.472,37
12 782 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.303.639,08	1.303.639,08
12 782 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.768,29	4.768,29
12 782 0170	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	4.065,00		4.065,00
13	Cultura	2.160,00	0,00	2.160,00
13 392	Difusão Cultural	2.160,00	0,00	2.160,00
13 392 0080	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	2.160,00		2.160,00
15	Urbanismo	419.554,39	1.016.577,72	1.436.132,11
15 451	Infra-Estrutura Urbana	419.554,39	887.867,51	1.307.421,90
15 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	419.554,39	887.867,51	1.307.421,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15 452	Serviços Urbanos	0,00	128.710,21	128.710,21
15 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	128.710,21	128.710,21
17	Saneamento	695.188,82	0,00	695.188,82
17 452	Serviços Urbanos	3.091,72	0,00	3.091,72
17 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.091,72		3.091,72
17 512	Saneamento Básico Urbano	692.097,10	0,00	692.097,10
17 512 0130	ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	692.097,10		692.097,10
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL			
20	Agricultura	683.953,68	0,00	683.953,68
20 122	Administração Geral	509.718,30	0,00	509.718,30
20 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	509.718,30		509.718,30
20 601	Promoção da Produção Vegetal	117.405,47	0,00	117.405,47
20 601 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	117.405,47		117.405,47
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL			
20 606	Extensão Rural	56.829,91	0,00	56.829,91
20 606 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	56.829,91		56.829,91
23	Comércio e Serviços	407.255,73	0,00	407.255,73
23 695	Turismo	407.255,73	0,00	407.255,73
23 695 0160	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	407.255,73		407.255,73
26	Transporte	68.807,00	905.625,81	974.432,81
26 451	Infra-Estrutura Urbana	68.807,00	0,00	68.807,00
26 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	68.807,00		68.807,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	905.625,81	905.625,81
26 782 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	905.625,81	905.625,81
27	Desporto e Lazer	1.315.414,13	0,00	1.315.414,13
27 812	Desporto Comunitário	202.925,46	0,00	202.925,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
27 812 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	202.925,46		202.925,46
27 813	Lazer	1.112.488,67	0,00	1.112.488,67
27 813 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	1.112.488,67		1.112.488,67
28	Encargos Especiais	148.981,28	0,00	148.981,28
28 843	Serviço da Dívida Interna	148.981,28	0,00	148.981,28
28 843 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	148.981,28		148.981,28
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA			
99 999 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL			
	TOTAL	18.631.268,64	21.535.531,41	40.166.800,05

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.634.075,18**
01	**01**	**PODER LEGISLATIVO**	**1.634.075,18**
	01	Legislativa	1.634.075,18
02	**PODER EXECUTIVO**		**38.532.724,87**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**	**1.795.057,85**
	04	Administração	1.795.057,85
02	**03**	**SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**5.241.617,96**
	04	Administração	5.092.636,68
	28	Encargos Especiais	148.981,28
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**7.961.090,23**
	12	Educação	7.961.090,23
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**10.417.601,75**
	10	Saúde	10.417.601,75
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	**2.603.167,24**
	08	Assistência Social	2.603.167,24
02	**07**	**PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL**	**1.298.876,86**
	04	Administração	221.175,60
	09	Previdência Social	1.077.701,26
02	**08**	**SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM**	**727.536,71**
	04	Administração	43.583,03
	20	Agricultura	683.953,68
02	**09**	**SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS**	**6.762.946,41**
	04	Administração	3.657.192,67
	15	Urbanismo	1.436.132,11
	17	Saneamento	695.188,82
	26	Transporte	974.432,81
02	**10**	**SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	**1.724.829,86**
	13	Cultura	2.160,00
	23	Comércio e Serviços	407.255,73
	27	Desporto e Lazer	1.315.414,13
T O T A L G E R A L			40.166.800,05

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS

REGILNALDO JOSE PIRES	EUGENIO PELACHIM
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
MT-011570/O-3	424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	39.357.043,00	50.336.389,26	10.979.346,26	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.731.123,00	2.435.236,18	704.113,18	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.704.930,00	2.344.288,86	639.358,86	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	194.056,00	1.097.175,85	903.119,85	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	28.479,00	50.851,72	22.372,72	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	14.347,00	22.034,88	7.687,88	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	62,00	336,31	274,31	
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	9.455,00	24.589,42	15.134,42	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.615,00	3.891,11		723,89
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	165.577,00	1.046.324,13	880.747,13	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	165.577,00	1.046.324,13	880.747,13	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	702.914,00	960.521,18	257.607,18	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	702.914,00	960.521,18	257.607,18	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	681.101,00	874.197,88	193.096,88	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	681.101,00	874.197,88	193.096,88	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	21.813,00	86.323,30	64.510,30	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	21.813,00	86.323,30	64.510,30	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	784.511,00	286.591,83		497.919,17
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	784.511,00	286.591,83		497.919,17
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	784.511,00	286.591,83		497.919,17
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	748.282,00	270.009,85		478.272,15
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	436,00	428,63		7,37
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	35.693,00	13.508,63		22.184,37
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	100,00	2.644,72	2.544,72	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	23.449,00			23.449,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	23.449,00			23.449,00
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	11.389,00			11.389,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	89,00			89,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	7.766,00			7.766,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	4.205,00			4.205,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	26.193,00	90.947,32	64.754,32	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	13.322,00	14.279,84	957,84	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	13.322,00	14.279,84	957,84	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	12.655,00	13.387,46	732,46	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	467,00	0,26		466,74
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	100,00	876,20	776,20	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	100,00	15,92		84,08
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.871,00	76.667,48	63.796,48	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	12.871,00	76.667,48	63.796,48	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	12.782,00	53.748,04	40.966,04	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	69,00	233,76	164,76	
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10,00	19.551,03	19.541,03	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	10,00	3.134,65	3.124,65	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.487.515,00	1.590.513,36	102.998,36	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.146.100,00	1.278.272,83	132.172,83	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	1.146.100,00	1.278.272,83	132.172,83	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.146.100,00	1.278.272,83	132.172,83	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.146.100,00	1.277.227,73	131.127,73	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.146.000,00	1.277.227,73	131.227,73	
	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.1.2.00.00.00.0(		100,00			100,00
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.045,10	1.045,10	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		1.045,10	1.045,10	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	341.415,00	312.240,53		29.174,47
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	341.415,00	312.240,53		29.174,47
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	341.415,00	312.240,53		29.174,47
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	341.415,00	312.240,53		29.174,47
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	1.055.280,00	4.560.098,68	3.504.818,68	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	1.055.280,00	4.560.098,68	3.504.818,68	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.055.280,00	4.560.098,68	3.504.818,68	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.005.280,00	593.650,02		411.629,98
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.005.280,00	593.650,02		411.629,98
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	50.000,00	3.966.448,66	3.916.448,66	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	50.000,00	3.966.448,66	3.916.448,66	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	76.281,00	136.039,30	59.758,30	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	76.281,00	136.039,30	59.758,30	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	76.281,00	136.039,30	59.758,30	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	76.281,00	136.039,30	59.758,30	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	76.281,00	136.039,30	59.758,30	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.954.949,00	41.236.879,67	6.281.930,67	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.486.956,00	19.747.112,68	2.260.156,68	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.238.813,00	15.302.179,13	1.063.366,13	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.303.661,00	14.207.590,40	903.929,40	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.220.139,00	12.878.880,49	658.741,49	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.220.139,00	12.878.880,49	658.741,49	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.083.522,00	1.328.709,91	245.187,91	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.083.522,00	1.328.709,91	245.187,91	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	935.152,00	1.094.588,73	159.436,73	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	935.152,00	1.094.588,73	159.436,73	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.129.260,00	544.405,72		584.854,28
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	293.639,00	242.613,76		51.025,24
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	293.639,00	242.613,76		51.025,24
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	293.639,00	242.613,76		51.025,24
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	835.621,00	301.791,96		533.829,04
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	835.621,00	301.791,96		533.829,04
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.462.484,00	2.870.425,51	1.407.941,51	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.457.484,00	2.720.433,51	1.262.949,51	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.249.808,00	2.431.036,23	1.181.228,23	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.249.808,00	2.431.036,23	1.181.228,23	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	62.000,00	42.564,35		19.435,65
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	62.000,00	42.564,35		19.435,65
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	113.676,00	151.228,28	37.552,28	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	113.676,00	151.228,28	37.552,28	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.000,00	46.733,05	14.733,05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	32.000,00	46.733,05	14.733,05	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		48.871,60	48.871,60	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		48.871,60	48.871,60	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	5.000,00	149.992,00	144.992,00	
1713.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.000,00	149.992,00	144.992,00	
1713.51.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	5.000,00	149.992,00	144.992,00	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	193.675,00	310.196,08	116.521,08	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.975,00	197.819,36	59.844,36	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	137.975,00	197.819,36	59.844,36	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE		900,00	900,00	
1714.51.0.1.00.00.00.0(	Transferencia PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola		900,00	900,00	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	37.000,00	61.544,00	24.544,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	37.000,00	61.544,00	24.544,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	18.700,00	49.932,72	31.232,72	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	18.700,00	49.932,72	31.232,72	
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		82.804,06	82.804,06	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		82.804,06	82.804,06	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		82.804,06	82.804,06	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	112.000,00	164.681,91	52.681,91	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	112.000,00	164.681,91	52.681,91	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	112.000,00	164.681,91	52.681,91	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	350.724,00	472.420,27	121.696,27	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	350.724,00	433.753,21	83.029,21	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	350.724,00	433.753,21	83.029,21	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		38.667,06	38.667,06	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL		38.667,06	38.667,06	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.466.123,00	18.080.366,21	3.614.243,21	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.949.839,00	15.893.490,26	3.943.651,26	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	11.164.648,00	15.432.985,93	4.268.337,93	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	11.164.648,00	15.432.985,93	4.268.337,93	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	259.390,00	324.209,86	64.819,86	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	259.390,00	324.209,86	64.819,86	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	143.182,00	114.413,02		28.768,98
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	143.182,00	114.413,02		28.768,98
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.175,00	21.881,45	6.706,45	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	15.175,00	21.881,45	6.706,45	
1721.98.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	367.444,00			367.444,00
1721.98.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	367.444,00			367.444,00
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.261.475,00	538.459,43		723.015,57
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.261.475,00	538.459,43		723.015,57
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.261.475,00	538.459,43		723.015,57
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	235.537,00	723.601,68	488.064,68	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO TRANSF.CONV.ESTADOS	235.537,00	723.601,68	488.064,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1724.51.0.1.00.00.00.0(	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	235.537,00	723.601,68	488.064,68	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.019.272,00	924.814,84		94.457,16
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.305,00	44.190,33		4.114,67
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	48.305,00	44.190,33		4.114,67
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	970.967,00	880.624,51		90.342,49
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	970.967,00	880.624,51		90.342,49
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.001.870,00	3.409.400,78	407.530,78	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.001.870,00	3.409.400,78	407.530,78	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.001.870,00	3.409.400,78	407.530,78	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.001.870,00	3.409.400,78	407.530,78	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.895,00	377.622,07	325.727,07	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.678,00	18.446,29		1.231,71
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	200,00	5.000,00	4.800,00	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	200,00	5.000,00	4.800,00	
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	200,00	5.000,00	4.800,00	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	19.478,00	13.446,29		6.031,71
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	19.478,00	13.446,29		6.031,71
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	13.985,00	4.442,12		9.542,88
1922.99.0.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	5.097,00	7.009,63	1.912,63	
1922.99.0.4.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	396,00	1.994,54	1.598,54	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	32.217,00	359.175,78	326.958,78	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.217,00	359.175,78	326.958,78	
1999.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS	100,00			100,00
1999.01.0.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	100,00			100,00
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	3.100,00	72.458,06	69.358,06	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	3.100,00	72.458,06	69.358,06	
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	29.017,00	286.717,72	257.700,72	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	29.017,00	286.717,72	257.700,72	
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	29.017,00	285.559,49	256.542,49	
1999.99.2.2.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-MULTAS JUROS		0,46	0,46	
1999.99.2.3.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA		900,41	900,41	
1999.99.2.4.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-D.ATIVA M/JUROS		257,36	257,36	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	3.913.289,00	1.452.381,58		2.460.907,42
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.913.289,00	1.452.381,58		2.460.907,42
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00			200.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00			200.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	100.000,00			100.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00			100.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.713.289,00	1.452.381,58		2.260.907,42
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.713.289,00	1.452.381,58		2.260.907,42
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		685.669,37	685.669,37	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		685.669,37	685.669,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA

24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	500.000,00			500.000,00
2422.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	500.000,00			500.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.863.289,00	766.712,21		2.096.576,79
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	2.863.289,00	766.712,21		2.096.576,79
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	350.000,00			350.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	350.000,00			350.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.046.100,00	2.033.655,58		12.444,42
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.046.100,00	2.033.655,58		12.444,42
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	2.046.100,00	2.033.655,58		12.444,42
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	2.046.100,00	2.033.655,58		12.444,42
7215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)				
7215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)				
7215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL				
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.046.100,00	2.033.655,58		12.444,42
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.046.100,00	2.033.655,58		12.444,42
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.046.100,00	2.033.655,58		12.444,42
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.923.081,00	-5.941.813,32		1.018.732,32
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-7.215,00		7.215,00	
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-7.215,00		7.215,00	
91112.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-7.215,00		7.215,00	
91112.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-7.215,00		7.215,00	
91112.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL	-7.215,00		7.215,00	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.915.866,00	-5.941.813,32		1.025.947,32
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.631.058,00	-2.791.980,47		160.922,47
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.631.058,00	-2.791.980,47		160.922,47
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.444.028,00	-2.575.622,45		131.594,45
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.444.028,00	-2.575.622,45		131.594,45
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.444.028,00	-2.575.622,45		131.594,45
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-187.030,00	-216.358,02		29.328,02
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-187.030,00	-216.358,02		29.328,02
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.284.808,00	-3.149.832,85		865.024,85
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.284.808,00	-3.149.832,85		865.024,85
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.232.930,00	-3.084.991,71		852.061,71
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.232.930,00	-3.084.991,71		852.061,71
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-51.878,00	-64.841,14		12.963,14
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-51.878,00	-64.841,14		12.963,14
T O T A L G E R A L		40.393.351,00	47.880.613,10	7.487.262,10	

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	793.514,43	0,00	0,00	793.514,43	794.178,37	-663,94
3.1.91.00.00 À DEFINIR	79.413,04	0,00	0,00	79.413,04	79.553,68	-140,64
3.3.50.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	706.167,83	0,00	0,00	706.167,83	681.341,63	24.826,20
4.4.90.00.00 À DEFINIR	79.001,50	0,00	0,00	79.001,50	79.001,50	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.658.096,80	0,00	0,00	1.658.096,80	1.634.075,18	24.021,62
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.00.00 À DEFINIR	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	472,68	827,32
3.1.90.00.00 À DEFINIR	16.563.277,81	0,00	0,00	16.563.277,81	15.918.877,85	644.399,96
3.1.91.00.00 À DEFINIR	1.921.687,51	0,00	0,00	1.921.687,51	1.912.774,63	8.912,88
3.2.91.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 À DEFINIR	3.715.460,94	0,00	0,00	3.715.460,94	3.556.327,31	159.133,63
3.3.70.00.00 À DEFINIR	56.829,91	0,00	0,00	56.829,91	56.829,91	0,00
3.3.71.00.00 À DEFINIR	72.482,57	0,00	0,00	72.482,57	70.791,53	1.691,04
3.3.74.00.00 À DEFINIR	94.574,25	0,00	0,00	94.574,25	94.574,25	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.71.00.00	À DEFINIR	17.021.616,06	0,00	0,00	17.021.616,06	14.644.742,33	2.376.873,73
4.4.90.00.00	À DEFINIR	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	84,36	1.415,64
9.9.99.00.00	À DEFINIR	6.310.863,39	0,00	0,00	6.310.863,39	2.277.250,02	4.033.613,37
		1.639.900,00	0,00	0,00	1.639.900,00	0,00	1.639.900,00
T O T A L D O ORGAO		47.399.492,44	0,00	0,00	47.399.492,44	38.532.724,87	8.866.767,57
T O T A L O R C A M E N T A R I O		49.057.589,24	0,00	0,00	49.057.589,24	40.166.800,05	8.890.789,19

PORTO ESTRELA/MT, 31 de dezembro de 2024.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	36.480.062,00	39.181.209,19	46.428.231,52	7.247.022,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.723.908,00	2.533.106,17	2.435.236,18	-97.869,99
Impostos	1.697.715,00	2.506.913,17	2.344.288,86	-162.624,31
Taxas	26.193,00	26.193,00	90.947,32	64.754,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.533.615,00	3.533.615,00	3.624.168,94	90.553,94
Contribuições Sociais	3.192.200,00	3.192.200,00	3.311.928,41	119.728,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.415,00	341.415,00	312.240,53	-29.174,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.280,00	1.055.280,00	4.560.098,68	3.504.818,68
Valores Mobiliários	1.055.280,00	1.055.280,00	4.560.098,68	3.504.818,68
RECEITA DE SERVIÇOS	76.281,00	76.281,00	136.039,30	59.758,30
Outros Serviços	76.281,00	76.281,00	136.039,30	59.758,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.039.083,00	31.931.032,02	35.295.066,35	3.364.034,33
Transferências da União e de suas Entidades	14.855.898,00	16.213.606,35	16.955.132,21	741.525,86
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.181.315,00	12.430.629,52	14.930.533,36	2.499.903,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.001.870,00	3.286.796,15	3.409.400,78	122.604,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.895,00	51.895,00	377.622,07	325.727,07
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	19.678,00	19.678,00	18.446,29	-1.231,71
Demais Receitas Correntes	32.217,00	32.217,00	359.175,78	326.958,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.913.289,00	3.913.289,00	1.452.381,58	-2.460.907,42
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.913.289,00	3.913.289,00	1.452.381,58	-2.460.907,42
Transferências da União e suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.713.289,00	3.713.289,00	1.452.381,58	-2.260.907,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.393.351,00	43.094.498,19	47.880.613,10	4.786.114,91
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	40.393.351,00	43.094.498,19	47.880.613,10	4.786.114,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	40.393.351,00	43.094.498,19	47.880.613,10	4.786.114,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.033.863,32	3.033.863,32	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.033.863,32	3.033.863,32	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO JOSE PIRES:61647403120

Assinado de forma digital por REGINALDO JOSE PIRES:61647403120
Dados: 2025.04.17 08:42:19 -04'00'

EUGENIO PELACHIM:42493099915

Assinado de forma digital por EUGENIO PELACHIM:42493099915
Dados: 2025.04.17 08:47:47 -04'00'

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.469.216,55	41.026.324,35	37.810.464,17	37.317.717,74	37.117.388,68	3.215.860,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.353.039,94	19.359.192,79	18.705.857,21	18.705.237,48	18.543.177,04	653.335,58
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.105.776,61	21.667.131,56	19.104.606,96	18.612.480,26	18.574.211,64	2.562.524,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.064.234,45	6.391.364,89	2.356.335,88	2.147.239,58	2.147.239,58	4.035.029,01
INVESTIMENTOS	6.064.234,45	6.391.364,89	2.356.335,88	2.147.239,58	2.147.239,58	4.035.029,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.859.900,00	1.639.900,00	0,00	0,00	0,00	1.639.900,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	40.393.351,00	49.057.589,24	40.166.800,05	39.464.957,32	39.264.628,26	8.890.789,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	40.393.351,00	49.057.589,24	40.166.800,05	39.464.957,32	39.264.628,26	8.890.789,19
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	7.713.813,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	40.393.351,00	49.057.589,24	47.880.613,10	39.464.957,32	39.264.628,26	8.890.789,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	436.559,13	350.759,10	350.759,10	85.800,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	294,07	294,00	294,00	0,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	436.265,06	350.465,10	350.465,10	85.799,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	190.845,55	190.845,55	190.845,55	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	190.845,55	190.845,55	190.845,55	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	627.404,68	541.604,65	541.604,65	85.800,03	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	60.708,66	427.724,60	405.023,92	83.409,23	0,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.405,48	216.964,43	216.738,27	5.631,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.303,18	210.760,17	188.285,65	77.777,59	0,11
DESPESAS DE CAPITAL	0,01	42.025,00	42.025,00	0,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,01	42.025,00	42.025,00	0,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.708,67	469.749,60	447.048,92	83.409,24	0,11

REGINALDO JOSE PIRES:61647403120 Assinado de forma digital por REGINALDO JOSE PIRES:61647403120 Dados: 2025.04.17 10:09:41 -04'00'

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM:42493099915 Assinado de forma digital por EUGENIO PELACHIM:42493099915 Dados: 2025.04.17 10:10:36 -04'00'

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**47.880.613,10**	**35.813.836,50**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**40.166.800,05**	**36.282.666,14**
ORDINÁRIO		47.880.613,10	35.813.836,50	ORDINÁRIO		40.166.800,05	36.282.666,14
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.682.014,54**	**1.652.257,22**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.682.014,54**	**1.673.211,79**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.682.014,54	1.652.257,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.682.014,54	1.673.211,79
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.658.096,40	1.652.257,22	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.657.993,32	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		23.918,14	0,00	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		0,00	1.653.429,05
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		24.021,22	19.782,74
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.962.259,51**	**8.906.231,69**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.901.957,89**	**6.544.799,14**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		906.929,80	1.092.396,27	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		988.653,57	1.842.297,92
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		701.842,73	627.404,68	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		541.604,65	1.225.183,98
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		205.087,07	464.991,59	RP PROCESSADOS PAGOS		447.048,92	617.113,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.055.329,71	7.813.835,42	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.913.304,32	4.702.501,22
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	3.387.430,83	CONSIGNAÇÕES		0,00	144.952,94
CONSIGNAÇÕES		0,00	146.876,18	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		24.927,41	25.879,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		24.927,41	25.879,94	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	5.209,79
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.516,46	6.702,28	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		49.286,27	471.849,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		48.964,04	472.845,32	ISS (F)		111.221,12	85.054,48
ISS (F)		107.900,58	88.375,02	PENSAO ALIMENTICIA (F)		3.951,18	20.175,36
PENSAO ALIMENTICIA (F)		2.634,12	19.845,25	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		331.073,84	1.165.461,82
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		205.814,78	1.220.514,44	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	1.087,87
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		466.529,60	1.807.965,19	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		599.245,54	1.788.222,98
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.909.618,72	216.258,26	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.635.624,26	192.236,88
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		49.738,55	49.130,89	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		49.411,88	49.130,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.914,94	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		41.457,12	184.552,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		25.683,10	181.337,10	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		64.585,70	190.175,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		207.567,41	187.957,69	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	375.684,31
ISS (F)		0,00	2.157,03	ISS (F)		0,00	2.157,03
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		2.520,00	560,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		2.520,00	670,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**32.181.634,48**	**30.308.609,09**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**39.955.749,15**	**32.180.257,43**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.161.356,41	9.196.123,93	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.874.509,78	6.163.267,85
CONTA ÚNICA (F)		224.881,06	0,00	CONTA ÚNICA (F)		14.749,74	247.597,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.646.988,48	8.728.176,22	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.550.564,11	5.685.071,12
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		251.315,52	24.447,84

REGINALDO JOSE PIRES:61647403120 — Assinado de forma digital por REGINALDO JOSE PIRES:61647403120 Dados: 2025.04.17 08:54:44 -04'00'

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM:42493099915 — Assinado de forma digital por EUGENIO PELACHIM:42493099915 Dados: 2025.04.17 08:57:11 -04'00'

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		24.447,84	466.339,71	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.057.880,41	206.151,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.265.039,03	1.608,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		32.081.239,37	26.016.989,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		26.020.278,07	21.112.485,16	CONTA ÚNICA RPPS		59.158,78	1.752,72
CONTA ÚNICA RPPS		3.664,16	3.464,25	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		31.069.674,05	25.067.731,74
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		25.069.108,79	20.334.383,90	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		952.406,54	947.505,12
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		947.505,12	774.637,01				
TOTAL		**86.706.521,63**	**76.680.934,50**	**TOTAL**		**86.706.521,63**	**76.680.934,50**

REGINALDO JOSE PIRES:61647403120 — Assinado de forma digital por REGINALDO JOSE PIRES:61647403120 Dados: 2025.04.17 08:55:02 -04'00'

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM:42493099915 — Assinado de forma digital por EUGENIO PELACHIM:42493099915 Dados: 2025.04.17 08:57:28 -04'00'

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**34.572.263,16**	**5.941.813,32**	**28.630.449,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	34.572.263,16	5.941.813,32	28.630.449,84	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**11.899.328,13**	**0,00**	**11.899.328,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.270.398,69	0,00	5.270.398,69	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.573.946,23	0,00	3.573.946,23	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	222.576,38	0,00	222.576,38	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	1.527.017,51	0,00	1.527.017,51	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	1.305.389,32	0,00	1.305.389,32	0,00	0,00	0,00
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**7.350.835,13**	**0,00**	**7.350.835,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.018.890,13	0,00	2.018.890,13	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.331.945,00	0,00	5.331.945,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.822.426,42**	**5.941.813,32**	**47.880.613,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.515.313,24**	**1.985.245,97**
IMPOSTOS		2.388.104,22	1.797.587,20
TAXAS		127.209,02	187.658,77
CONTRIBUIÇÕES		**2.927.611,36**	**2.729.869,27**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.615.370,83	2.393.377,42
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		312.240,53	336.491,85
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**144.905,96**	**149.268,92**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		144.905,96	149.268,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.378.676,83**	**4.300.824,35**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12.993,69	3.157,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.365.683,14	4.297.666,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**45.051.971,31**	**36.934.797,49**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.296.910,06	2.005.127,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		42.689.261,25	34.929.670,48
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		65.800,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.191.854,29**	**23.077,25**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.114.200,00	22.800,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		77.654,29	277,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**400.118,73**	**711.183,53**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	614.439,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		400.118,73	96.743,54
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**58.610.451,72**	**46.834.266,78**
TOTAL		**58.610.451,72**	**46.834.266,78**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**17.874.934,84**	**16.395.772,76**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.343.223,08	12.603.276,91
ENCARGOS PATRONAIS		2.326.937,64	2.094.596,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.204.774,12	1.697.899,05
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.172.271,20**	**798.294,65**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		951.966,01	709.406,43
PENSÕES		101.369,85	88.529,30
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		118.935,34	358,92
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**14.883.803,67**	**13.855.142,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.223.650,32	5.136.652,79
SERVIÇOS		9.255.948,18	8.546.045,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		404.205,17	172.444,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**378.030,92**
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	1.334,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	376.696,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**11.297.011,54**	**9.079.964,25**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.682.014,54	1.673.211,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.075.382,42	4.670.550,50
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.489.067,16	2.624.805,38
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		49.386,92	62.908,59
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.160,50	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	48.487,99
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**4.610.279,98**	**2.759.895,38**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.610.279,98	434.149,34
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.325.746,04
TRIBUTÁRIAS		**911.839,11**	**402.818,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.291,03	0,00
CONTRIBUIÇÕES		909.548,08	402.818,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.887.165,50**	**536.309,38**
PREMIAÇÕES		1.588,00	55.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	1.278,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.845.439,16	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		40.138,34	480.031,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**55.637.305,84**	**44.206.229,04**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**713.696,91**	**0,00**
				TOTAL		**56.351.002,75**	**44.206.229,04**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.338.092,16**	**3.191.386,20**
INVESTIMENTOS		2.338.092,16	3.191.386,20

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Indiavaí evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 58.610.451,72, valor este que representa um acréscimo de 25,43% em relação ao exercício de 2023 (R$ 46.834.266,78). O acrescimo mais sigficativa ocorreu nas “transferencia intergovernamentais”, que obteve um decrescimo de 22,21%, fato este relativo ao Levantamento Patrimonial realizado no exercício de 2024.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 55.637.305,84, esse valor representa uma acréscimo de 26,19% em relação ao exercício de 2023 (R$ 44.206.229,04). A principal variação foi oriunda do item Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (913,70%), variação esta resultante da participação em levantamento patrimonial realizado no exercício de 2023, onde foram tombados inúmeros bens inservíveis ou que não estavam mais no patrimônio do município.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi um valor superavitário de R$ 2.973.145,88, do qual representou um acrescimo de 335.485,13 em relação ao exercício de 2023 que teve déficit de R$ 2.628.037,74, acrescimo este resultante em sua maioria pelo Levantamento Patrimonial realizado pelo municipio, onde foram incorporados inúmeros itens do imobilizado que não estavam contabilizados no patrimônio do município.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2024	2022
755 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
755 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	0,00

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	2.430,57	0,00	2.430,57	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	10.543,45	0,00	10.543,45	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	47.684,65	0,00	47.684,54	0,00	0,00	0,11
EXERCÍCIO 2023	469.749,60	0,00	469.749,60	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	200.329,06	0,00	0,00	0,00	200.329,06
Sub-total	530.458,27	200.329,06	530.458,16	0,00	0,00	200.329,17
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	627.404,68	0,00	627.404,68	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	701.842,73	0,00	0,00	0,00	701.842,73
Sub-total	627.404,68	701.842,73	627.404,68	0,00	0,00	701.842,73
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	24.927,41	24.927,41	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.492,49	1.516,46	0,00	0,00	0,00	3.008,95
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	996,16	48.964,04	49.286,27	0,00	0,00	673,93
ISS (F)	3.320,54	107.900,58	111.221,12	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.228,78	2.634,12	3.951,18	0,00	0,00	911,72
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	171.027,94	272.070,80	435.087,04	0,00	0,00	8.011,70
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5.177,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,82
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	157.165,70	522.926,82	632.835,46	0,00	0,00	47.257,06
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	34.143,52	2.962.844,08	2.706.307,79	0,00	0,00	290.679,81
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	50.065,22	49.738,55	0,00	0,00	326,67
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	575,94	3.829,88	1.914,94	0,00	0,00	2.490,88
ISS (F)	17,16	0,00	0,00	0,00	0,00	17,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	18.227,01	76.935,39	52.290,03	0,00	0,00	42.872,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	24.460,11	207.567,41	74.503,11	0,00	0,00	157.524,41
ISS (F)	1.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192,70
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	420.025,87	4.284.702,21	4.144.582,90	0,00	0,00	560.145,18

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	1.577.888,82	5.186.874,00	5.302.445,74	0,00	0,00	1.462.317,08

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		53.617.957,35	41.887.740,30
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.133.165,17	5.531.786,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.435.236,18	1.527.904,59
Receita de Contribuições		3.624.168,94	2.979.966,33
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		136.039,30	34.763,01
Outras Receitas Originárias		377.622,07	80.293,77
Remuneração das Disponibilidades		4.560.098,68	908.858,82
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	36.747.447,93	30.282.049,98
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.737.344,25	6.073.903,80
Ingressos Extraorçamentários		4.055.329,71	4.421.646,58
Transferências Financeiras Recebidas		1.682.014,54	1.652.257,22
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		43.373.993,64	39.816.710,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	31.998.864,44	29.300.953,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	5.779.810,34	4.517.711,90
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.595.318,86	5.998.045,78
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.913.304,32	4.324.833,99
Transferências Financeiras Concedidas		1.682.014,54	1.673.211,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		10.243.963,71	2.071.029,43

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.380.032,80	3.157.046,56
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.718.085,39	2.680.489,84
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		661.947,41	476.556,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.380.032,80	-3.157.046,56

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		32.181.634,48	30.308.609,09

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		7.863.930,91	-1.086.017,13
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		40.045.565,39	29.222.591,96

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		36.747.447,93	30.282.049,98
Intergovernamentais		33.338.047,15	27.231.018,74
da União		16.955.132,21	15.517.512,25
de Estados e Distrito Federal		16.382.914,94	11.713.506,49
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.409.400,78	3.051.031,24
Total das Transferências Recebidas		**36.747.447,93**	**30.282.049,98**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.779.810,34	4.517.711,90
Intergovernamentais		71.243,07	100.024,69
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		71.243,07	100.024,69
Intragovernamentais		2.032.497,75	1.526.164,14
Outras transferências concedidas		3.676.069,52	2.891.523,07
Total das Transferências Concedidas		**5.779.810,34**	**4.517.711,90**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.475.760,00	1.373.928,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.487.798,58	1.920.678,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.074.697,26	804.412,10
SAÚDE		5.991.842,54	5.222.068,14
EDUCAÇÃO		6.927.768,71	6.530.676,37
CULTURA		2.160,00	67.958,84
URBANISMO		173.824,60	235.554,15
SANEAMENTO		679.630,92	667.982,63
AGRICULTURA		555.989,74	693.571,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS		387.934,11	1.173.739,40
TRANSPORTE		1.037.759,46	843.547,64
DESPORTO E LAZER		1.309.536,68	808.004,10
ENCARGOS ESPECIAIS		207.039,11	140.652,64
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	600,00
ADMINISTRAÇÃO		9.687.122,73	8.817.578,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**31.998.864,44**	**29.300.953,19**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**39.985.768,02**	**32.181.634,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**763.819,74**	**950.484,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**7.933.668,56**	**6.165.020,57**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**162.944,81**	**219.813,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**7.933.668,56**	**6.165.020,57**	**PESSOAL A PAGAR**	**6.636,79**	**8.916,16**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	251.315,52	24.447,84	PESSOAL A PAGAR	6.636,79	8.916,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	1.057.880,41	2.265.039,03	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**3.004,00**	**1.317,42**
CONTA ÚNICA (F)	14.749,74	224.881,06	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	3.004,00	1.317,42
CONTA ÚNICA RPPS	59.158,78	3.664,16	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**153.304,02**	**209.580,11**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	6.550.564,11	3.646.988,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	127.639,07	168.388,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**30.018,87**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	25.664,95	41.191,24
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**30.018,87**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**38.636,89**	**279.769,37**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	30.018,87	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**38.636,89**	**279.769,37**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**32.022.080,59**	**26.016.613,91**	FORNECEDORES NACIONAIS	38.636,89	215.956,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -	**32.022.080,59**	**26.016.613,91**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	0,00	63.812,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAP	31.069.674,05	25.069.108,79	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**18.527,06**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM	952.406,54	947.505,12	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**0,00**	**18.527,06**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	0,00	18.527,06
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I	**562.238,04**	**432.374,02**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**560.145,18**	**420.025,87**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	2.834,71	593,10
			CONSIGNAÇÕES	200.396,78	42.687,12
			CONSIGNAÇÕES	1.192,70	1.192,70
			CONSIGNAÇÕES	355.720,99	375.552,95
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**2.092,86**	**12.348,15**
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	101,36	1,36
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.885,00	1.885,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	106,50	10.461,79
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**701.737,23**	**627.404,68**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**701.737,23**	**627.404,68**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**0,00**	**627.404,68**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	0,00	627.404,68
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**701.737,23**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	701.737,23	0,00
TOTAL	**39.985.768,02**	**32.181.634,48**	**TOTAL**	**1.465.556,97**	**1.577.888,82**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**572.741,95**	**634.564,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.754,95**	**0,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**268.314,28**	**204.367,20**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**5.754,95**	**0,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**0,00**	**2.446,63**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**5.754,95**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	2.446,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	5.754,95	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**219.037,26**	**155.482,32**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**41.864.116,10**	**25.062.542,63**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	192.285,49	136.846,69	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**41.864.116,10**	**25.062.542,63**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	26.751,77	18.635,63	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**41.864.116,10**	**25.062.542,63**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**49.277,02**	**46.438,25**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE	10.672.584,89	8.071.008,31
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P	43.522,92	40.810,25	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED	31.191.531,21	16.991.534,32
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	5.754,10	5.628,00			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**304.427,67**	**425.748,19**	**TOTAL**	**41.869.871,05**	**25.062.542,63**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**31.564,04**	**500,00**			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	31.564,04	500,00			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	**0,00**	**68.172,78**			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE (	0,00	68.172,78			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**272.863,63**	**357.075,41**			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	233.675,91	317.062,97			
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	444,20	444,20			
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	38.743,52	37.018,52			
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	2.549,72			
ESTOQUES	**0,00**	**2.069,24**			
ALMOXARIFADO	**0,00**	**2.069,24**			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	2.069,24			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT	**0,00**	**2.380,00**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**0,00**	**2.380,00**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIC	0,00	2.380,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**32.063.075,17**	**20.264.576,45**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**9.181.986,68**	**0,00**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**9.181.986,68**	**0,00**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	398.460,58	366.081,68			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	69.555,35	68.067,66			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-434.149,34	-434.149,34			
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (	9.148.120,09	0,00			
INVESTIMENTOS	**352.150,26**	**187.493,44**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**352.150,26**	**187.493,44**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	352.150,26	187.493,44			
IMOBILIZADO	**22.528.938,23**	**20.077.083,01**			

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**22.528.938,23**	**20.077.083,01**				
BENS MOVEIS		**16.357.080,82**	**14.398.085,05**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.839.121,80	2.560.218,27				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		384.732,39	303.525,81				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		816.757,56	735.417,90				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		60.786,86	47.440,86				
VEÍCULOS (P)		12.243.264,98	10.739.064,98				
DEMAIS BENS MÓVEIS		12.417,23	12.417,23				
BENS IMÓVEIS		**10.746.790,43**	**9.849.725,81**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		190.637,03	190.637,03				
BENS DOMINICAIS (P)		847.318,24	847.318,24				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		652.651,57	590.651,57				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.575.587,45	7.740.522,83				
INSTALAÇÕES (P)		77.070,57	77.070,57				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		403.525,57	403.525,57				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.574.933,02**	**-4.170.727,85**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-4.368.870,08	-4.067.975,39				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-180.310,36	-76.999,88				
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-25.752,58	-25.752,58				
TOTAL		**32.635.817,12**	**20.899.141,08**				

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**51.899,68**	**0,07**
0	Sem código de acompanhamento		48.169,52	0,07
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.730,16	0,00
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**368.556,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		368.556,00	0,00
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**279.044,04**	**0,08**
0	Sem código de acompanhamento		279.044,04	0,08
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**127.048,52**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		570,71	0,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		126.477,81	0,00
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**54.672,76**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		54.672,76	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**63.990,33**	**0,02**
0	Sem código de acompanhamento		63.990,33	0,02
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.766,94**	**1.866,94**
0	Sem código de acompanhamento		2.766,94	1.866,94
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.569,24**	**0,03**
0	Sem código de acompanhamento		1.569,24	0,03
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.626,10**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		16.626,10	0,00
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.059,85**	**141,28**
0	Sem código de acompanhamento		12.059,85	141,28
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,11**
0	Sem código de acompanhamento			0,11
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**922.864,61**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		922.864,61	0,00
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**238.686,71**	**182.131,48**
0	Sem código de acompanhamento		116.897,51	10.342,47
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		13.485,25	161.373,51

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**238.686,71**	**182.131,48**
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		19.228,76	1.865,78
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		12.820,71	7.514,17
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		4.672,30	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			1.035,55
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		71.582,18	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**371.716,59**	**257.270,72**
0	Sem código de acompanhamento		115.838,17	103.488,17
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		255.878,42	153.782,55
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**82.793,80**	**160.589,29**
0	Sem código de acompanhamento		27.602,74	160.589,29
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		55.191,06	0,00
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**37.484,79**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		37.484,79	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**29.420,22**	**0,55**
0	Sem código de acompanhamento		29.420,22	0,55
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**491.073,44**	**205.245,02**
0	Sem código de acompanhamento		200.679,19	200.220,84
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		274.454,55	981,64
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		167,47	406,81
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		13.659,59	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		2.112,64	3.635,73
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**92.949,93**	**0,49**
0	Sem código de acompanhamento		92.949,93	0,49
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**28.871,33**	**3,62**
0	Sem código de acompanhamento		28.871,33	3,62
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO**		**72.295,51**	**0,00**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		72.295,51	0,00
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**34.267,38**	**0,02**
0	Sem código de acompanhamento		34.267,38	0,02
1-662	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.441,64**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.441,64	0,00
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**17.805,53**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		17.805,53	0,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**333.702,72**	**0,01**
0	Sem código de acompanhamento		333.702,72	0,01
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**112.257,46**	**680.245,42**
0	Sem código de acompanhamento		112.257,46	680.245,42
1-709	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,01**	**0,01**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	0,01
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**542.799,64**	**144.823,11**
0	Sem código de acompanhamento		131.496,43	144.823,11
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		411.303,21	0,00
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**214,82**	**214,82**
0	Sem código de acompanhamento		214,82	214,82
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**39.665,87**	**998,81**
0	Sem código de acompanhamento		39.665,87	998,81
1-720	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES àS PARTICIPAçõES NA EXPLORAçãO DE PETRóLEO E GáS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**237.613,76**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		237.613,76	0,00
1-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**179.867,40**	**166.674,60**
0	Sem código de acompanhamento		179.867,40	166.674,60
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.015,48**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		3.015,48	0,00
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA -**		**161,13**	**20.581,97**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		161,13	20.581,97
1-753	**RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**106.105,77**	**0,02**
0	Sem código de acompanhamento		106.105,77	0,02
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**323.979,84**	**171.323,35**
0	Sem código de acompanhamento		32.354,91	145.718,09
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		261.849,55	25.605,26
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		29.775,38	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**53.469,78**	**26.013.018,72**
0	Sem código de acompanhamento			26.013.018,72
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		53.469,78	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**35.205.047,81**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		35.205.047,81	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**188.938,30**	**822.733,23**
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		188.042,30	821.956,87
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		896,00	776,36
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**752,63**	**59.904,70**
0	Sem código de acompanhamento		752,63	59.904,70
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**73.821,34**	**229.007,22**
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		73.821,34	229.007,22
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.483,93**	**2.483,92**
0	Sem código de acompanhamento		2.483,93	2.483,92
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**47.371,20**	**70.957,00**
0	Sem código de acompanhamento		47.371,20	70.957,00
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.828,73**	**6.828,73**
0	Sem código de acompanhamento		6.828,73	6.828,73
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**0,01**
0	Sem código de acompanhamento			0,01
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**134.543,37**	**134.543,37**
0	Sem código de acompanhamento		134.543,37	134.543,37
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS**		**0,00**	**550.637,30**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento			550.637,30
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**11.639,00**
0	Sem código de acompanhamento			11.639,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**217.369,47**	**184.828,47**
0	Sem código de acompanhamento		165.441,22	184.828,47
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		51.928,25	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.511,00**	**35,16**
0	Sem código de acompanhamento		16.511,00	35,16
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.075,99**	**260,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.075,99	260,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**310.151,88**
0	Sem código de acompanhamento			310.151,88
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**116.645,88**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		116.645,88	0,00
2-709	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**84.761,86**	**9.567,00**
0	Sem código de acompanhamento		84.761,86	9.567,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**49.417,29**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		49.417,29	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**203.222,77**	**205.038,11**
0	Sem código de acompanhamento		154.066,15	204.066,15
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			971,95
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		49.156,62	0,01
TOTAL			**41.682.550,19**	**30.603.745,66**

REGILNALDO JOSE PIRES
CONTADOR
MT-011570/O-3

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª PRISCILA PANTOLFI FERRARINI, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 014/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **PRISCILA PANTOLFI FERRARINI ,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
014/2025	**RD HOSPITALAR LTDA**	Contratação de empresa visando a aquisição urgente e emergente de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. **Vigencia:** 16/04/2025 à 3/08/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 16 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 141/2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 141/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.

ARP Nº. 039/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica inscrito no **CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001- 33,** com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Centro, Município de Porto dos **MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ Sob n° 37.014.740/0001-97**, com sede administrativa na Rua Tordesilhas, n° 25, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Santo André / SP, CEP 09.210-225, na pessoa do seu representante legal, senhor **Levi Nunes Barreto** portador do **RG n° 13.xxx.869-X** e **CPF n° 699.xxx.248-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o art.78 da Lei Federal nº. 8.666/93 , **RESCINDIR** o **Contrato nº. 141/2021** referente ao no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2021e ARP Nº 039/2021**, cujo objeto objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

2. CLÁUSULA TERCEIRA 2.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **3. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

W.D SERVICOS TERRAPLANAGEM LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **56.660.960/0001-32**

R$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de abril de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 207/2025 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MAGNA BIROQUI DA SILVA

De: 22 de Abril de 2025.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Magna Biroqui da Silva** e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Magna Biroqui da Silva** inscrita no CPF nº 065.352.461-75, matrícula nº 2016, contratada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 01/04/2025 a 15/04/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 16/04/2025 a 30/04/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

W.D SERVICOS TERRAPLANAGEM LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **56.660.960/0001-32**

R$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de abril de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

W.D SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **56.660.960/0001-32**

R$ 61.220,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de abril de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 026/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: W.D SERVICOS TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **56.660.960/0001-32**, Endereço: **AV MESTRE FALCAO** n° **845**, Bairro**: DAURI RIVA**, Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT**, CEP**: 78.570-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA	UN	01	R$ 62.700,00	R$ 62.700,00
TOTAL: (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)					R$ 62.700,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no Estado de Mato Grosso, vem por meio deste justificar a necessidade da contratação de um tanque para armazenamento de emulsão asfáltica que faz necessária em virtude da crescente demanda por serviços de pavimentação e manutenção viária realizados por esta instituição. A emulsão asfáltica é um dos principais insumos utilizados nesses serviços, sendo essencial para a execução de operações como pintura de ligação, tratamento superficial, selagem de trincas e reparos emergenciais em vias urbanas e rurais.

A correta armazenagem deste material exige condições específicas, principalmente no que tange ao controle de temperatura e à homogeneização contínua, fatores que impactam diretamente na sua durabilidade e desempenho técnico. O uso de tanques apropriados permite manter a emulsão em condições ideais de uso, evitando perdas de material, reduzindo custos operacionais e garantindo maior eficiência nos serviços de aplicação.

Além disso, a contratação de um tanque adequado possibilita o armazenamento de volumes maiores de emulsão, otimizando a logística de abastecimento e reduzindo a necessidade de deslocamentos frequentes para reabastecimento, o que representa economia de tempo e de recursos.

Dessa forma, a contratação do equipamento é imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e a economicidade das operações de pavimentação realizadas pela equipe técnica.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:---------- 04 - Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0033 – Apoio Administrativo Secretaria Mun. Obras Trânsito e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade:---------- 2636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0491.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 2.096.387,52.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **W.D SERVICOS TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **56.660.960/0001-32.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

W.D SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **56.660.960/0001-32**

R$ 61.220,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de abril de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2025

DE 22 de Abril de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Comércio e Serviços..... 23

SUB FUNÇÃO: Turismo..... 695

PROGRAMA: Turismo Legal e Turismo Sustentável..... 0048

PROJ/ATIV: Encontro de Motos..... 3571

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 879..... R$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos..... ..... R$ 350.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 350.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 027/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE CAMINHÃO CAÇAMBA.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: W.D SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **56.660.960/0001-32**, Endereço: **AV MESTRE FALCÃO** n° **845**, Bairro**: DAURI RIVA**, Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT**, CEP**: 78.570-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	HR	114	R$ 370,00	R$ 42.180,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA.	HR	68	R$ 280,00	R$ 19.040,00
TOTAL: (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)					R$ 61.220,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Porto dos Gaúchos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem por meio desta justificar a necessidade de contratação em caráter de urgência de uma escavadeira hidráulica e um caminhão caçamba, com todos os documentos regularizados e com motorista e operador devidamente capacitados, para a realização de serviços extraordinários nas estradas vicinais que atendem a nossa região.

As razões para a contratação emergencial se dão pela situação crítica de algumas vias rurais, que necessitam de intervenções imediatas devido às condições adversas, especialmente em razão das chuvas intensas que afetaram o tráfego e comprometeram a acessibilidade das

comunidades. A manutenção e recuperação dessas estradas são essenciais para garantir a mobilidade da população e o escoamento da produção agrícola local, que é a principal fonte de sustento dos moradores da região.

A escavadeira hidráulica será fundamental para o trabalho de desobstrução, limpeza de valas, remoção de detritos e nivelamento do solo, enquanto o caminhão caçamba será necessário para o transporte do material retirado, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e a segurança no tráfego de veículos. A operação dessas máquinas requer profissionais capacitados e especializados, motivo pelo qual solicitamos que a contratação seja realizada com a inclusão de motoristas e operadores devidamente habilitados e com experiência comprovada.

Ademais, a contratação em caráter emergencial é imprescindível para atender à urgência da situação, visto que o não cumprimento dos serviços necessários poderá resultar em sérios prejuízos para a comunidade, comprometendo a segurança das pessoas e a logística de transporte de produtos essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município.

Por fim, ressaltamos que todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas serão cumpridas, com a devida regularização dos documentos necessários para a contratação da empresa que prestará os serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 61.220,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:---------- 04 - Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0033 – Apoio Administrativo Secretaria Mun. Obras Trânsito e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade:---------- 2636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0491.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 2.096.387,52.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 61.220,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **W.D SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **56.660.960/0001-32.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Oitavo e nono Termo de aditivo docontrato nº.109/2022, objetivando a SERVIÇO

DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE

COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PEÇAS. decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8. 666/93 e em seu nono aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0%

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, alterado Pela Lei 14.133/2021 em seu art. 105.

POXOREU 22 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.927/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 01 de 26 de março de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI);

RESOLVE:

Art. 1º - Corroborar a nomeação da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a gestão 2025/2025, da seguinte forma:

SONIA ELI FATIMA DOS SANTOS- Presidente

MONICA CARRASCO TONOLO- Vice- Presidente

SIRLEI MARIA FONTANA- Secretária

Artigo. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 11 de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de móveis e eletrodomésticos visando equipar todas as Secretarias substituindo itens já deteriorados pelo tempo e adquirindo novos para a ampliação dos serviços Secretarias Municipal de Querência,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia /04/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 22 de Abril de 2025

_____

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 249/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 180 dias a contar de 22 de abril de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 22 de abril de 2025.

_____ _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 205/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo (Processo Seletivo Público nº 001/2025).

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos (Deferidas):

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
260	ADRIANA GOMES TOSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL
100	ALICE SOUZA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
200	ALISSON RYAN ALMEIDA GREGORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL
130	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
70	EDYR SOUZA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL
150	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
290	HADASSA VALADAO DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL
220	IVAN LINS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL
300	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
30	JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL
140	KALINE PEREIRA VOLP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
20	LEANDRA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA

160	LETICIA GOMIDES BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
40	LUAN LEAL RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
170	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
230	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
180	NICOLE FERREIRA PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
60	POLLYANA FERNANDES MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL
310	QUEILA JORGE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL
90	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL
240	SILVANIA MARCELINO NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA
80	THAISSA CIRINO VALADÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA

III. No Edital Normativo nº 001/2025, onde se lê:

1.1. .....

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição									
Função	**Requisitos**	**Equipe (ESF)**	**Área**	**Vagas**			**Carga Horária**	**Vencimento**	**Taxa de Inscrição (R$)**
				Normal	**PcN**	**Total**			
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 001 - Urbana	Toda extensão Urbana.	002	-	002	40 horas semanais.	3.036,00	60,00

Leia-se:

1.1. .....

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição									
Função	**Requisitos**	**Equipe (ESF)**	**Área**	**Vagas**			**Carga Horária**	**Vencimento**	**Taxa de Inscrição (R$)**
				Normal	**PcN**	**Total**			
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 001 - Urbana	Toda extensão Urbana.	001	-	001	40 horas semanais.	3.036,00	60,00

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de Abril de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Secretária da Comissão

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Membro da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 203/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos (Deferidas):

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
270	ADRIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
140	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUI	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
250	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
180	CREUZA APARECIDA TEIXEIRA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
50	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
20	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
260	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
30	JANAYNA MATOS DA SILVA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
240	JOSÉ MESTRE PEREIRA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
90	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
100	LAURINDA CANDOTE DE SOUSA AMORIM	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA C/H. EDUCAÇÃO ESPECIAL
80	LUANNA AGUES ABREU	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
190	LUCINEIA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
70	LUZIA ILZA DE ALMEIDA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
170	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
40	MARIA HELENA VIEIRA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
150	MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
220	MARIA ROSA DA SILVA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
120	NILVANE GOMES ALVES	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
200	ROSELI MARTINS FERREIRA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
60	SEBASIANA GOMES DA COSTA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
210	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
110	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de Abril de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Membro da Comissão

- THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Secretário da Comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 250/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MYRLHIEMAR ALVES BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **MYRLHIEMAR ALVES BATISTA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 53 dias a contar de 22 de abril de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 22 de abril de 2025.

_____ _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 149/2025

Portaria nº 149/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **ANTONIO VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 155/2025

Portaria nº 155/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **WILLIAM SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2023 a 12/09/2024. A partir de 05/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2025

Portaria nº 156/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **EMILSON MENDONCA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025. A partir de 02/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2025

Portaria Nº. 154/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder licença prêmio a servidora efetiva **DAIANE GOULART GOMES**, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 153/2025

Portaria Nº. 153/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LEILIANE MENDONCA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025. A partir de 21/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 010/2025

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada em Limpeza e Impermeabilização dos pisos das Escolas Municipais, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** contratou-se a Empresa, Marcela Adriana Ramos de Oliveira, inscrita no CNPJ Nº 56.910.855/0001-04 **Valor: R$ 27.265,00** (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

Ribeirãozinho-MT, 16 de abril de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 152/2025

Portaria nº 152/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ELCIONE DAVID GOMES SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2020 a 17/10/2021. A partir de 01/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 142/2025

Portaria nº 142/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao servidor efetivo, **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA** conforme Lei Municipal em vigência, referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2025

Portaria Nº. 146/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 08, o servidor **EMILSON MENDONCA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 141/2025

Portaria nº 141/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias da servidora efetiva **LUCILENE SILVA MACHADO**, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao quatorze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 137/2025

Portaria Nº. 137/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

“Dispõe sobre 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, DELDIMAR RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 06/01/2020 a 05/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 157/2025

Portaria nº 157/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CORIVALDO AMARO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024. A partir de 11/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2025

Portaria nº 140/GP/25 E m, 14 de março de 2025.

“Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidor efetivo **JOAQUIM GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 158/2025

Portaria Nº. 158/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidor efetivo,**GUTEMBERGUE DIAS GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 14/06/2017 a 13/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 150/2025

Portaria Nº. 150/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias ao servidor efetivo**, ADAILSON DUARTE SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 17/12/2017 a 16/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2025

Portaria nº 147/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de Saúde a servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **MARIANGELA TAVEIRA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2025

Portaria nº 148/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **KENIA SOARES SIMÕES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 159/2025

Portaria nº 159/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias da servidora efetiva **JOAQUIM GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 151/2025

Portaria Nº. 151/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIA HELENA DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 17/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 144/2025

Portaria nº 144/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **THIAGO BARBOSA VIANA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 17/10/2023. A partir de 04/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 160/2025

Portaria nº 160/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Férias de 30 dias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Férias de 30 dias do servidor efetivo **JAIME RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/03/2023. A partir de 12/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2025

Portaria nº 138/GP/25 E m, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias da servidora efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2025

Portaria nº 161/GP/25 Em, 07 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetivo **KAMYLA PERES RODRIGUES** referente ao período aquisitivo de 09/11/2023 A 08/11/2024. A partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 904 DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 904 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas de Rio Branco/MT ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como competências:

I – deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

II – assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF, sob coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município de Rio Branco/MT;

III – aprovar o Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF, bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

IV – elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável e solidário para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Rio Branco/MT;

V – acompanhar e supervisionar os recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF aplicados no Município de Rio Branco/MT;

VI – convocar, a cada 04 (quatro) anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

VII – monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município de Rio Branco/MT, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividadres, de natureza transitória ou permanente;

VIII – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

IX – propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X – definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI – realizar, apoiar e validar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município de Rio Branco/MT;

XII – instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS;

XIII – promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV – realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município de Rio Branco/MT;

XV – articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

XVI – identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII – promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a agricultura local;

XVIII – buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estimulo à participação de diferentes atores sociais do Município de Rio Branco/MT, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326/2006;

XIX – elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS será composto por 10 (dez) membros, sendo:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento ligada diretamente com a pauta da agricultura e desenvolvimento rural sustentável e solidário; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; d) 01 (um) representante do escritório local ou regional da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT; e) 01 (um) representante local ou regional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Sindicato Rural do Município de Rio Branco/MT; b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Rio Branco/MT; c) 01 (um) representante de empresas privadas de assistência tecnica e extensão rural; d) 01 (um) representante de agência de crédito que operam programas governamentais de acesso a crédito rural; e) 01 (um) representante de associação ou cooperativa ligada à agricultura familiar.

§1º. Cada entidade indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

§2º. O Poder Legislativo Municipal deverá ser oficiado e convidado para enviar 01 (um) representante em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, a fim de participar como ouvinte, podendo expressar a opinião do Poder Legislativo em cada matéria a ser discutida.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal nomeará, através de portaria, os conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS.

Parágrafo único. A função de conselheiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS será considerada de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Será deliberada, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, a exclusão do conselheiro titular ou suplente que:

I – deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II – tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência da exclusão, providenciará uma nova indicação.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS terá uma Diretoria Executiva composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Executivo.

§1º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS por maioria simples dos votos.

§2º. A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta lei ou do regimento interno do conselho mediante o voto de 2/3 (dois tercos) dos conselheiros.

Art. 7º. Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS convidados que possam contribuir para a discusão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei, o seu regimento interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal prestará ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 340/2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 902 DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 902 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre o estabelecimento da política de desenvolvimento local e regional para microempresas e empresas de pequeno porte em procedimento de compras públicas e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a política de desenvolvimento local e regional, voltada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para fins de eventual realização de procedimentos de licitação com participação exclusiva das ME(s) e EPP(s), situadas apenas no âmbito do Município de Rio Branco/MT, ou regional, conforme prerrogativa estabelecida pelo art. 47, caput, c/c art. 49, inciso II, ambos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), com regulamentação pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, observado as normas gerais da presente lei.

Art. 2º. Para fins de definição do desenvolvimento local e regional, ficam estabelecidas as seguintes faixas territoriais de prioridade, respectivamente:

I – **Faixa 01 (Municipal)**: Existência de ao menos 03 (três) empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território do Município de Rio Branco/MT;

II – **Faixa 02 (Regional/Limítrofe)**: Existência de ao menos 03 (três) empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial nos municípios que fazem divisa com o Município de Rio Branco/MT, sendo eles: Salto do Céu/MT, Lambari D'Oeste/MT, Reserva do Cabaçal/MT, Araputanga/MT e São José dos Quatro Marcos/MT;

III – **Faixa 03 (Regional/Local)**: Existência de ao menos 03 (três) empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território dos Municípios que compõe ou que vierem a compor o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Complexo Nascentes do Pantanal;

IV – **Faixa 04 (Regional/Estadual)**: Existência de ao menos 03 (três) empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A aplicação das faixas de prioridade, é de uso discricionário do ordenador de despesa, podendo ser dispensada para ampliação do competitividade em relação as peculiaridades do objeto, no âmbito nacional ou internacional.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, deverá formar uma base de dados de pesquisa, voltada a identificação das empresas nas condições de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, para cada faixa de prioridade prevista no art. 2º desta lei, que servirá de base para aferição do disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Parágrafo único. O órgão mencionado no *caput* deste artigo, deverá garantir ampla divulgação e publicidade, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas a comporem a referida base de dados, devendo promover-se anualmente, chamada pública para essa finalidade.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação de serviços de terceiros, bem como o estabelecimento de parcerias, para fins de consecução dos objetivos previstos na presente lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 901 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 901 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação de gratificação para o controlador interno do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído gratificação mensal específica ao ocupante do cargo de controlador interno para exercer suas atribuições junto ao Poder Legislativo de Rio Branco/MT.

Art. 2º. A gratificação instituída serpa concedida ao controlador interno do Poder Executivo com atribuições concomitantes de controlador interno com atuação no Poder Legislativo do Município de Rio Branco/MT.

Art. 3º. A gratificação se dará no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, corrigidos anualmente pelo mesmo índice e na data que for corrigido os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas provenientes da presente lei, correrão por conta das receitas próprias do Poder Legislativo, por meio de devolução ao Poder Executivo até último dia útil do mês, após o recebimento do duodécimo, sem qualquer tipo de prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo.

Art. 5º. A gratificação se dará por pagamento em folha do servidor público do Poder Executivo, sendo restituído o valor pelo Poder Legislativo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Branco/MT, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei no tocante ao lançamento da gratificação em folha.

Art. 7º. A função gratificada de que trata a presente lei vigorará até a posse de servidor efetivo no cargo de auditor ou controlador interno nos quadros do Poder Legislativo de Rio Branco/MT, aprovado em concurso público.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Excelentíssimo Sr. Pabollo Victor Batista Siman, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto n° 018 de 28 de março de 2025, para no **períodode 23 a 08 de maio de 2025**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade;

1.1.2. Original e Cópia Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TRE;

1.1.3. Original e Cópia do CPF;

1.1.4. Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

1.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

1.1.6. Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

1.1.7. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

1.1.8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.1.9. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função;

1.1.10. Carteira de Habilitação (no caso de exigência de função);

1.1.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

1.1.12. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

1.1.13. Certidão de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT);

1.1.14. Certidão ou atestado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo- curso superior);

1.1.15. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

1.1.16. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

1.1.17. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;

1.1.18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e /ou mental para o exercício da função.

CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27°	Amanda Almeida da S. Barroso	1120	SEDL
28°	Lauriane de Oliveira M. Silva	1820	SEDL

CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	Adriel Henrique S. Oliveira	2180	SEDL

CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	Eva Vieira Ferreira	2370	SEDL

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18º	Eliane Rodrigues Zanette	2420	SEDL
19°	Laiza Souza Barbosa	1990	SEDL

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA ESCOLAR (LIMPEZA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6º	Charlene Machado dos Santos	2490	SEDL

Rio Branco, 22 de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"**Regulamenta o recolhimento e rateio de honorários advocatícios entre os servidores que exercem a função de advogado público neste ente municipal e dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos advogados públicos do Município de Rio Branco/MT, decorrentes de sucumbência nos feitos e acordos judiciais e extrajudiciais, regem-se por esta lei.

§1º - As receitas decorrentes de honorários sucumbenciais serão destinadas exclusivamente aos procuradores jurídicos municipais que atuem em cargos de provimento efetivo.

§2º - Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros.

§3º - Os honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário ou cobrados extrajudicialmente, são encargos do devedor.

Art. 2º. Os honorários devidos em virtude de liquidação extrajudicial dos débitos decorrentes de execução fiscal, desde que já proposta, incidirão no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da execução fiscal a que se referirem.

§1º - Todo e qualquer acordo administrativo, inerente a débitos já ajuizados, só poderá ser realizado após o pagamento dos honorários advocatícios a que se refere o caput deste artigo**.**

§2º - Os servidores responsáveis pela celebração dos acordos administrativos deverão juntar cópia do comprovante de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao acordo realizado para o fim de que seja possível aos interessados realizar ampla fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - Os demais honorários serão calculados no valor arbitrado em juízo.

Art. 3º. Os honorários sucumbenciais serão depositados em conta específica de titularidade do Município de Rio Branco/MT e serão rateados de forma igualitária entre os procuradores jurídicos efetivos.

Parágrafo único: Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer advogado público do Município, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções.

Art. 4º. O repasse referido no artigo anterior será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, através de resgate dos valores mediante transferência em conta do servidor.

Parágrafo único: A ausência de conta especifica que trata o art. 3º desta lei, fica autorizado o procurador municipal receber as verbas sucumbências via alvará judicial ou deposito em sua conta.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças deverá informar aos procuradores jurídicos do Município, semestralmente, o montante dos honorários de sucumbência recebidos**.**

§1º - Os honorários pagos administrativamente serão depositados na conta a que alude o artigo anterior, mediante expedição de guia de recolhimento de débitos, depósito ou transferências bancárias.

§ 2º Os valores depositados na conta específica destinada a valores de depósitos judiciais em nome do Município de Rio Branco/MT, que forem relativos a honorários advocatícios de sucumbência, também deverão ser repassados aos procuradores jurídicos.

Art. 6º. Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito, nos seguintes casos:

I - Em licença por interesse particular**;**

II - Em licença para campanha eleitoral;

III - Em exercício de mandato eletivo;

IV - Em licença para o serviço militar;

V - Em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro**;**

VI - Em cumprimento de penalidade de suspensão;

VII - Quando cedido a outro poder ou ente;

VIII - Licenciado para desempenho de mandato classista**.**

Art. 7º. Os procuradores jurídicos do Município continuarão percebendo os honorários advocatícios no caso:

I - Licença por motivo de saúde do próprio servidor ou de sua família;

II - Licença por acidente de serviço;

III - Licença maternidade;

IV - Licença paternidade;

V - Gozo de férias;

VI - Licença prêmio

VII - Afastados por licença para capacitação.

Parágrafo único. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou pela posse em outro cargo.

Art. 8º. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios têm natureza alimentar, não podendo serem retidos pelo Município a qualquer título.

Art. 9º. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos servidores descritos nesta lei o direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais.

Art. 10. Os honorários sucumbenciais em nenhuma hipótese integralizarão os vencimentos dos servidores mencionados nesta lei ou se incorporam aos proventos de inatividade.

§1º - A remuneração paga aos advogados públicos com a percepção de honorários não podem ultrapassar o limite previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal**.**

§ 2º - As parcelas de cunho indenizatório não integram o cálculo do subsídio para fins de atendimento do parágrafo anterior**.**

§ 3º - Na eventualidade de remanescer saldo em conta, ao final de cada mês, em decorrência da observância ao §1º acima, os valores permanecerão naquela conta para o mês subsequente, assegurando-lhes a mesma destinação**.**

Art. 11. Os beneficiários de que trata esta lei perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo, a contar da data de publicação do respectivo ato.

Art. 12. Em caso de acordo judicial, os honorários sucumbenciais incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, não podendo estes serem objetos de negociação para sua redução.

Art. 13. Qualquer procurador do Município, ocupante de cargo de provimento efetivo, tem legitimidade para fiscalizar a conta em que depositados os honorários sucumbenciais.

Art. 14. Os casos omissos relacionados à aplicação desta lei poderão ser regulados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 786/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PORTARIA N. 256/GABINETE/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rondolândia/MT, José Guedes de Souza, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município;

Considerando a Decisão Administrativa n. 034/2022/GAB/PREFEITO, acostada aos autos n. 00734/2022, de 12/12/2022.

Considerando que na Decisão Administrativa supramencionada ficou decidido pela instauração de processo administrativo para apurar as irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar em face da empresa Destak Construtora Eireli.

Considerando por fim que fosse nomeada Comissão por servidores públicos efetivos para a apuração dos fatos que levaram a Decisão Administrativa de instauração do procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas cometidas pela licitante/contratada empresa Destak Construtora Eireli., CNPJ n. 17.***.810/0001-**, para apurar suposta infração administrativa descritas no Relatório Técnico Preliminar constantes na RNI que tramita no processo n. 44.406-5/2022.

Art. 2º. Fica a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitante/Contratado da Administração Pública Municipal, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º. NOMEAR a referida comissão nos termos da Decisão Administrativa n. 034/2022/GAB/PREFEITO, os servidores efetivos, que deverão conduzir os trabalhos a que se refere o caput do artigo 1º: **Presidente:** Selma de Oliveira Leonel, mat. n. 006; **Membros:** Gilberto Aguiar Peixoto, mat. n. 505 e Vanderleia Soares da Silva Partelli, mat. n. 280.

Art. 4º. A comissão receberá, incondicionalmente, a assessoria da Procuradoria Geral do Município, nos casos a qual requisitar.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão será de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rondolândia-MT, 22 de abril de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Compras, através de sua Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, considerando a necessidade de retificação do Mapa de Resultado Final publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 14 de Abril de 2025, ANO XX | N°4.686, pag. 858/859, Portal Transparência do Município e Murais Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal, do processo licitatório na modalidade **Dispensa de licitação nº. 016/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 100/2025, com o objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Montagem da Implantação de Bueiros Tubulares Metálicos, conforme Termo de Doação SINFRA-PRO-2025/02289.**

Resolve **RETIFICAR, para todos os efeitos como segue:**

Onde se Lê:

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
02	M	36.60	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DE 3,05 M DE DIÂMETRO	R$ 1.720,00	R$ 2.952,00

Leia-se:

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
02	M	36.60	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DE 3,05 M DE DIÂMETRO	R$ 1.720,00	R$ 62.952,00

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 22 de Abril de 2025.

Keila Taiani N. Freire

Agente de Contratação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 229/2024

Concorrência nº 008/2024

Contrato Administrativo nº 085/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de iluminação pública da linha 86 até a entrada do Município de Rondolândia/MT."

Contratado: AFX Engenharia Ltda.; CNPJ: 17.923.108/0001-59**.**

Assunto: Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 085/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do Ofício expedido pela empresa/contratada AFX Engenharia Ltda. e do memorando nº. 008/GAB/CONVENIOS/2025, de 25 de março de 2025, protocolado pela Engenharia, no qual manifestou favorável a prorrogação do prazo de execução, sob a justificativa que os atrasos no cumprimento dos prazos do cronograma dos serviços decorreram da dificuldade com o período chuvoso, dificultando a execução dos serviços, entrega de materiais de insumo os quais não tem disponível no município, e as frentes de obra não podem sofrer paralização. Nesse contexto, requereu prorrogação do prazo de execução, por 120 (cento e vinte) dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. nº 085/2024, item 2.2 e item 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n º 085/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo aditivo/apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula segunda, subitem 2.2 c/c cláusula décima quinta, subitem 15.4, do contrato adm. nº 085/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, tendo início: **19/04/2025** até **15/10/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação; b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 22 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001-ROSARIO-PREVI/2025.

Rosário Oeste/MT, 11 DE ABRIL DE 2025.

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001-ROSARIO-PREVI/2025.

À **Empresa Líder do Consórcio Gestor RPPS**

Sr. Edson Jacintho da Silva

Rua Barão de Melgaço, 3988 – Centro Norte – Cuiabá/MT CEP 78.005-300.

Assunto: Notificação por atraso na prestação de serviços – Contrato Administrativo nº 001/2024.

Prezado Senhor;

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE – **ROSÁRIO-PREVI**, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua gestão administrativa, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** formalmente esse consórcio, com fundamento no **Contrato Administrativo nº 001/2024**, firmado em 28 de junho de 2024, bem como nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sobre o seguinte:

1. Atraso na entrega dos trabalhos mensais

Verifica-se que os **serviços técnicos contratados não estão sendo entregues nos prazos esperados**, conforme se constata a ausência, e, ou atrasos de entrega de relatórios e demais documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços nos prazos determinados, tais como o Balanço referente ao ano de 2024. Referente ao ano corrente, estamos com atrasos nos lançamento do Sistema da COPLAN das despesas, empenhos dos pagamentos, referente a Janeiro, Fevereiro e Março, bem como envio do Aplic, o que compromete o acompanhamento da execução contratual e o adimplemento das obrigações por parte deste RPPS.

2. Suspensão de pagamentos

Nos termos da **Cláusula Segunda, item 2.1** do contrato, os pagamentos mensais estão condicionados ao atesto da execução dos serviços. **Diante da inadimplência contratual por parte do Consórcio**, informamos que os **pagamentos estão suspensos até a completa regularização de todas as pendências**, inclusive aquelas já vencidas, observando-se o disposto também nas **Cláusulas Sétima e Oitava** do contrato.

3. Prazo para regularização

Concedemos, **a partir do recebimento desta notificação, o prazo de 10 (dez) dias úteis** para que seja apresentada, **de forma integral**, a documentação comprobatória da execução dos serviços mensais pendentes, acompanhada das respectivas **Notas Fiscais de Serviços**, quando cabíveis.

4. Consequências do descumprimento

O não cumprimento do prazo estipulado sujeitará o Consórcio Contratado às **sanções previstas na Cláusula Décima do contrato**, entre elas:

Multa de mora de 0,1% ao dia de atraso (cláusula 10.7.1), já aplicável ao caso presente; Possibilidade de aplicação de **multa de até 3%** sobre o valor da obrigação não cumprida (cláusula 10.8.1); Eventual **rescisão contratual** por inadimplemento reiterado (cláusula 10.5 e art. 138 da Lei nº 14.133/2021); Cobrança judicial e inscrição em dívida ativa, nos termos da cláusula 10.10.

Ressaltamos ainda que a continuidade da inadimplência poderá impactar negativamente a relação contratual e resultar em **responsabilizações administrativas e civis**, conforme preceituam as cláusulas contratuais e a legislação vigente.

Sem mais para o momento, e confiando na pronta regularização da situação, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

LEILIANE DE OLIVIERA BUFFON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTORA DO RPPS – ROSÁRIO-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste CNPJ: 14.016.416/0001-02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Inexigibilidade 006/2025

Processo 017/2025

A Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Agente de Contratação Sr. CLAUDINEI NORBERTO DA SILVA, nomeada pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, que realizará Chamamento Público na modalidade Inexibilidade com procedimento auxiliar de Credenciamento N° 002/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT. Início de Recebimento das Propostas: 23/04/2025 a partir das 07h, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 3356-1209 ou via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/.

Rosário Oeste, 22 de abril de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 118 - 2025

PORTARIA N.º 118/2025

de 17 de Abril de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos do artigo 64, inciso II da Lei Municipal 1.701/2023, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Edital de Convocação 01/2025 de 19 de Março de 2025 que convoca a Conselheira Tutelar Suplente Berenice Maria Batista para substituição de Conselheiros Tutelares efetivos em gozo de férias pelo período de 90 (noventa) dias;

Considerando disposição legal contida no artigo 64, inciso II da Lei Municipal 1.701/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Conselheira Tutelar de Rosário Oeste – MT nos termos do artigo 64, inciso II da Lei Municipal 1.701/2023, a seguinte pessoa:

a) BERENICE MARIA BATISTA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Abril de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PROCESSO N° 008/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedi-

do de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, cujo objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE BELÉM DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal Artigo nº 74, inciso V § 5º da Lei 14.133/2021, tendo como Locador: Sr. Vanorden Silva, inscrito no CPF. 468.993.321-91, com o valor global de R$ 18.911,04 (dezoito mil, novecentos e onze reais e quatro centavos).

Rosário Oeste/MT, 22 de abril de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 119 - 2025

PORTARIA Nº 119/2025

de 17 de Abril de 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **GREICIANE ADRIANA ARRUDA SANTOS –** para o cargo de Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos, DAS 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 14.04.2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 129/2025

DE 16 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TANIELLE DE SOUZA MARTINS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico datado em 10 de abril de 2025, Solicitando afastamento a partir de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **TANIELLE DE SOUZA MARTINS** de **180** (**cento e oitenta**) dias, a partir de **10/04/2025 a 07/10/2025**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.012/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO n.012/2025

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercicio de 2024, contendo execução física do atendimento, dados referentes à execução do piso mato-grossense, análise da execução do piso de benefícios eventuais e o resumo da execução financeira.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 115/1997 de 12/03/1997 e alterações pela Lei Municipal nº 779 de 03 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia 15 de Abril de 2025;

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº. 779 de 03 de setembro de 2024 que trata das competências do CMAS, dentre elas: aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aprestação de contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercicio de 2024;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu-MT, 15 de Abril de 2025.

_____

Natália Leal de Melo - Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais/Itens de Construção** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT**"; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item I, Faixa 1) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 08/05/2025**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 22 de Abril de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 128/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; titular - **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA– matricula 10597,** Suplente – **KEILLA SOARES OLIVEIRA – matricula 10159**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omisso, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 16 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 127/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 04 de abril de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 60 dias, solicitando afastamento a partir de 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, com prazo 60 (sessenta) dias á partir de 17 de Abril de 2025, ao servidor Sr.º **ROBERTO ALVES FERREIRA,** Cargo; **BIOQUIMICO,** Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

001 – AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO (Escolaridade I Grau Incompleto)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU INC.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
17	Geraldo Junior de Oliveira	14/08/1972	10	10	10	-	-	30	1°	Aprovado
4	Eleandro Jose Trindade	04/04/1994	10	10	10	-	-	30	2°	Classificado
1	Henrique Sousa Brito	05/06/2004	10	10	10	-	-	30	3°	Classificado
23	Leandro Ferreira Costa	05/11/1989	10	10	-	-	6	26	4°	Classificado
18	João Carlos Biedman	10/08/1983	10	10	-	-	-	20	5°	Classificado
13	Alberto Arruda de Sousa	31/07/1991	10	-	-	-	1,5	11,5	6°	Classificado

002 - APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau completo)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLE-TO	II GRAU COMPLE-TO	GRADUAÇÃO	EX	CURSOS	NOTA GE-RAL	COLOCAÇÃO	CLASS
14	Samilly Schuster	22/05/ 1996	10	10	10	-	7,5	37,5	1°	Classificado
26	Francisca Maria Rodrigues Brito	19/03/ 1981	10	-	-	-	6	16	2°	Classificado

003- AUXILIAR DE SALA 40 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)

INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
09	Edinalva Rosa de França	24/06/1984	10	10	-	15	35	1°	Aprovado
02	Jessica Fernandes da Silva	08/05/1997	10	10	-	15	35	2°	Classificado
20	Sirlene Ferreira	03/04/1984	10	-	8	15	33	3°	Classificado
11	Milena Sousa Vieira Romão	08/08/1996	10	-	-	13,5	23,5	4°	Classificado
10	Janaina Vitoria de Almeida	23/03/2006	10	-	-	6	16	5°	Classificado
12	Jhenifer Tais Correa Pasquali	18/12/1999	10	-	-	4,5	14,5	6°	Classificado
24	Vithoria Carolina Augustin Wronski	26/03/2006	10	-	-	4,5	14,5	7°	Classificado
15	Bruna Stefani da Silva Santos	03/05/2006	10	-	-	4,5	14,5	8°	Classificado
21	Alaiane Alves de Almeida	17/07/1980	10	-	-	-	10	9°	Classificado
19	Karine Cecilia de Souza	21/05/1988	10	-	-	-	10	10°	Classificado
3	Juliana Aparecida Trindade	10/01/1991	10	--	-	-	10	11°	Classificado
6	Beatriz dos Santos Nascimento Lima	12/11/1999	10	-	-	-	10	12°	Classificado
16	Jhenifer Rodrigues Correia	23/05/2001	10	-	-	-	10	13°	Classificado
25	Nayara Costa Almeida	18/06/2001	10	-	-	-	10	14°	Classificado
22	Maria Vitoria Teixeira	28/01/2003	10	-	-	-	10	15°	Classificado
27	Thais Gabrielle Senko	20/03/2006	10	-	-	-	10	16°	Classificado

004- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
7	Irene da Silva	15/02/1978	10	10	2	15	37	1°	Aprovado
8	Claudiane Aparecida Squena	04/11/1986	10	10	-	15	35	2°	Classificado
5	Warlisson Vieira da Silva Pereira	11/09/1993	10	-	-	1,5	11,5	3°	Classificado

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 22 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**, destinado à seleção de pessoal, para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/;

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS;

CÓD	Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais	Micro área
001	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	**01**	R$ 2.166,95	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	ESF 01 - Maicon monteiro de Castro **MICROÁREA 01**
002	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	**01**	R$ 2.166,95	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	ESF 02 – Moises Ferreira dos Santos **MICROÁREA 04**

***O candidato (aprovado), para o cargo de agente comunitário de saúde deverá residir na área de abrangência do PSF para qual se inscreveu.**

2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no Anexo III deste Edital;

2.3. As delimitações de cada Micro área, estão apresentados no Anexo VI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia **28 de abril de 2025** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia **15 de maio de 2025**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 28 de abril de 2022.

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será de: **R$ 80,00 (oitenta reais).**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o dia **16 de maio de 2025**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Santa Carmem não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada.

3.2.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

3.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; b) Estar em gozo de direitos políticos; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; g) Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contração, por motivo de doença ou acidente de trabalho; h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contração, de acordo com a legislação em vigor; j) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; k) Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4.2. **Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006**. Caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação.

4.2.1. Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão manter residência em sua área de atuação enquanto perdurar o contrato, só serão admitidas mudança de área geográfica fora de sua atuação se ocorrer as situações previstas no §4º e §5º do art. 6 da Lei nº 11.350/06.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.1.1. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.1.1.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.1.1.2. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.1.1.3. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **28 e 29 de abril de 2025**.

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **05 de maio de 2025**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.Santa Carmem.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **06 e 07 de maio de 2025**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo **“recurso”,** utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **12 de maio de 2025**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem o pagamento da taxa até o dia **16 de maio de 2025** e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 13 de maio de 2025;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. A avaliação do processo seletivo público será composta de 01 fases sendo: prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório;

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de documentos originais com foto: Cédula de identidade - RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

8.3.1. Antes do início da realização das provas, os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item anterior, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; c) Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; d) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas; e) Estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; f) Usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; g) Deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE: 30 pontos.

9.1.1. Etapa prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	5 pontos	50 pontos
TOTAL:			100 pontos

9.2. O conteúdo programático da prova está descrito no Anexo III deste edital.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **25 de maio de 2025**, com previsão de início às 08 h e término as 11h, horário oficial de Mato Grosso/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 9, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Maior nota na prova de língua portuguesa;

c) Maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste item;

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas; e) Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público;

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

14. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Público está previsto para ser divulgado no dia **09 de junho de 2025**, a partir das 17h, mediante edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a convocação, os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar os documentos elencados no ANEXO V ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

15.2. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO, deste Edital.

15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.

15.3.2. Poderá não ser contratada a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

15.3.3. O candidato classificado e convocado para contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no **Anexo II**, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.3.4. Os exames constantes no **Anexo II** deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 15 (quinze) dias da data prevista para a sua apresentação.

15.3.5. Além dos exames relacionados no **Anexo II**, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no **Anexo II** e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para contratação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.5. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.7. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo V;

17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.9. Os vencimentos constantes no presente edital são referentes ao da data do presente edital;

17.10. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Público, encontra-se no anexo IV;

17.11. O presente Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 1 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

17.12. Durante a vigência do processo seletivo público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT.

17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Santa Carmem homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2025.

PABLO LOBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Santa Carmem/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018/2019/2020/2021/2022: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Legislação do SUS Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; **II.** o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; **III.** a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; **IV.** a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças **V.** Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; **VI.** o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 1º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; **II.** a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; **III.** a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; **IV.** a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; **V.** a verificação antropométrica.

ESPECÍFICAÇÕES Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias.

Nível de Escolaridade: 2º Grau Completo.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Data	Eventos
23/04/2025	**Publicação edital do processo seletivo.**
24 e 25/04/2025	Prazo para impugnação ao edital.
14/04/2023	Publicação das respostas as impugnações ao edital.
28/04/2025 a 15/05/2025	**Período das inscrições.**
28 e 29/04/2025	Data de pedido de isenção de taxas.
05/04/2025	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
06 e 07/05/2025	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
12/05/2025	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
16/05/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
19/05/2025	Publicação da relação dos inscritos.
20 e 21/05/2025	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
22/05/2025	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
22/05/2025	Publicação do edital da homologação das inscrições.
22/05/2025	Publicação do edital complementar – Local de provas.
25/05/2025	**Aplicação da Prova objetiva – Conforme item 10. (8h as 11h)**

26/05/2025	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
27 e 28/05/2025	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
03/06/2025	Divulgação das decisões dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.
04 e 05/06/2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.
09/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados.
09/06/2025	Previsão de divulgação do resultado final.
09/06/2025	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/Tem Método Soluções Educacionais.

*** Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a contratação ou certidão expedida pelo Cartório Eleitoral
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato,
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO VI – DELIIMITAÇÕES DE CADA MICROÁREA

ESF 01 – Maicon Monteiro de Castro – MICRO ÁREA 01

Rua ou Avenida	Quadras
Av. Edmundo Pedro Mayer com Av. Getúlio Vargas	37R e 38R
Av. Getúlio Vargas com Av. Izidoro Malinski	26R e 27R
Av. Getúlio Vargas com Rua Tamandaré	49C e 50C
Av. do Comércio com Av. Getúlio Vargas	26C, 37C e 38C
Av. Getúlio Vargas com Av. Tuiuti	23C, 24C e 25C
Av. Getúlio Vargas com Av. Riachuelo	10C, 11C e 12C

ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos – MICRO ÁREA 04

Rua ou Avenida	Quadras
Av. Duque de Caxias com Rua Manoel de Nóbrega	31C, 44C, 23R e 34R
Rua Manoel de Nobrega / Rua Pascoal Moreira Cabral	10I, 12I, S12, S13, 33R
Rua Pascoal Moreira Cabral / Rua Carlos Gomes	9I, 11I, 22R, 32R
Rua Carlos Gomes / Valter Klichowsk	Residencial Viver Bem 50 casas
Rua Carlos Gomes / Valter Klichowsk	Residencial Novo 30 casas novas
Projeto Casulo	Todas as Casas
Estrada Rúbia	04 Sitios

DECRETO Nº 019/2025

DECRETO Nº 019/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 realizado pela Prefeitura de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 002/2025, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Seletivo Simplificado para preenchi-

mento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: //www.santacarmem.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org.mt.amm/

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo até o dia 31/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REABERTURA DO CERTAME CONCORRÊNCIA N.º 03/2025

COMUNICADO DE REABERTURA DO CERTAME

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a continuidade da concorrência n.º 03/2025, na forma presencial, objetivando a **ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, DENOMINADOS LIC - LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANTA CARMEM-MT,** a qual irá ocorrer as **10h:00min (horário local) do dia 23 de abril de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro, par abertura e Julgamento da documentação.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Atenciosamente

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SEVERINO BOMBARDA	004.637.609-72	0123/00016/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 156/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação/pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO PAVER, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA CALÇAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/ MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**, 07 de Maio de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).** Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria nº 49/2025

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINIAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 22 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 760/2025

Lei Municipal nº 760 /2025 SantaCruz do Xingu/MT, 17 de abril de 2025

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Santa Cruz do Xingu o "Dia do Monitor Escolar".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de SANTA CRUZ DO XINGU, o "**DIA DO MONITOR ESCOLAR**", a ser comemorado no dia 28 de MARÇO de cada ano.

Art. 2º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos

comemorativos da data.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo a efetividade das ações dispostas neste projeto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu, 17 de Abril de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VOLMIR BASSANI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 007/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ARTÍSTICO COM THIAGO JHONATHAN NO TRIVELATO RODEIO SHOW NO DIA 01 DE MAIO DE 2025 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER-SMCEL NO QUE TANGE O INCENTIVO A CULTURA**, junto à empresaB3 ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**13.917.899/0001-53**, com endereço** Q SIA QUADRA 4-C LT 51 SL**, n°** 212**, Bairro** ZONA INDUSTRIAL (GUARA)**, no município de BRASILIA - Estado de DF, CEP n°**71. 200-045**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, "c" Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 22 de abril de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0192/2025

22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ARTEMIO SYPERRECK**, inscrito na matricula sob n° 1255, no período de 28/04/2025 a 17/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 08/04/2023 a 07/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 22 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0193/2025

22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WANESSA TEIXEIRA DA SILVA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **WANESSA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita na matricula sob n° 3059, no período de 28/04/2025 a 16/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 22 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA Nº 194, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 194, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a Lei Municipal nº 178/2005, alterado pelo Decreto nº 120/2022 e 020/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Presidente: Murilo Rodrigues Silva Barbosa, CPF n º 040.***.***.30;

Vice-presidente: Fernanda Naline, CPF nº 953.***.***.53;

Membro: Rodrigo Cardoso Dos Santos, CPF nº 056.***.***.43;

Grisiele Gomes dos Santos Araujo, CPF nº 050.***.***.22.

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Portaria nº 119, de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DECRETO MUNICIPAL 048, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL 048, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 068, de 21 de julho de 2020, que institui a Comissão Permanente de Processamento de Processos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, nomeia membros titulares e suplentes e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processamento de Processos Administrativos, que passará a ser integrada por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) membro suplente, todos servidores públicos municipais efetivos, conforme segue:

I – Presidente:

Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.***.***-95;

II – Secretário:

Ângelo Augusto Soares Barbosa, inscrito no CPF nº 053. ***.***-40;

III – Membros:

Marcus Vinicius Sales, inscrito no CPF nº 011***.***-48;

Camila Taques Ferreira, ins4crita no CPF nº 041***.***-81;

Arilson Aniceto da Silva Fonseca, inscrito no CPF nº 570***.***-91;

IV – Suplente:

Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033***.***-38.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Alan Reis de Oliveira, e, em sua ausência, será substituído pela servidora Dieniffer Moura da Silva, na qualidade de Presidente Substituta.

Art. 2º A Comissão instituída por este Decreto terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 045, de 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78445-000 – Santa Rita do Trivelato – MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a CBA ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ 23.844.465/0001-24, foi vencedora com valor global estimado de R$ 15. 000,00(quinze mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de abril de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78445-000 – Santa Rita do Trivelato – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN).

CONTRATADA:CBA ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ 23.844.465/0001-24

Valor global da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de abril de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 034/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. ***Volmir Bassani*** prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovada no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PEDREIRO	CLAS
JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BARBOSA ENGENHARIA –ME

CNPJ: 59.037.561/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026

O valor global do referido Contrato é de **R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 24 de abril de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/GP/2.025 DE 22 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no prazo de 48h apartir da da publicação.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025

CLASSIFICAÇÃO			
Cargo Professor Classe "B" Cadastros Reservas (Profissinais Inativos)			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
102	Noemia Costa Lima	Pegagoga	11,00
Professore A Ensino Médio Propedêutico.			
078	Edimara Silva Cardoso	E.M Propedêutico	14,33
079	Maria Eduarda de Sousa Silva	E.M Propedêutico	13,08

Santa Terezinha-MT, 22 de abril de 2024.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 16/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo licitatório: Nº 16/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, convênio firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME Nº / ANO DA PROPOSTA: 048192/2023 e a prefeitura municipal de Santa Terezinha a ser construído no Endereço: Rua 48, quadra 21, lote 06-A, setor Rua da Palha no Centro de Santa Terezinha/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 744.000,05 (setecentos e quarenta e quatro mil reais e cinco centavos): **P. H. DE FARIAS MARCHESAN LTDA** inscrita no CNPJ Nº 50.017.898/0001-89 com o lote: 1 no valor total de R$ 744.000,05 (setecentos e quarenta e quatro mil reais e cinco centavos).

SANTA TEREZINHA - MT, 17 de abril de 2025

ADMILSON DOS SANTOS GOMES Agente de contratação decreto Nº 1675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2025

"REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 37/2020, DATADA DE 20 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº. 32/2020, datada de 20 de abril de 2020, que cria a Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo de Santo Antônio de Leverger/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.485/2025

LEI Nº 1.485/2025

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionista da Administração Municipal Direta e Indiretamente, da seguinte forma:

I – 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), aplicado nas tabelas constantes da Lei 1.027/GP/2009, da Lei 1.131/GP/2014 e da Lei Complementar n. 36/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

TABELA DE SALÁRIO 2025 - 4,77% - A PARTIR DE JANEIRO/2025

Lei Municipal nº 1.027/GP/2009

ANEXO 02 - NÍVEL SUPERIOR				
Referência Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	2.302,09	3.093,82	4.157,83	5.587,78
2	2.371,15	3.186,63	4.282,57	5.755,41
3	2.442,29	3.282,23	4.411,04	5.928,07
4	2.515,56	3.380,70	4.543,37	6.105,91
5	2.591,02	3.482,12	4.679,67	6.289,09
6	2.668,75	3.586,58	4.820,07	6.477,76
7	2.748,82	3.694,18	4.964,67	6.672,10
8	2.831,28	3.805,00	5.113,61	6.872,26
9	2.916,22	3.919,15	5.267,02	7.078,43
10	3.003,71	4.036,73	5.425,03	7.290,78

ANEXO 03 - NIVEL TÉCNICO				
Referência Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	1.518,00	2.014,68	2.707,56	3.638,74
2	1.518,00	2.075,12	2.788,79	3.747,90
3	1.590,41	2.137,38	2.872,45	3.860,34
4	1.638,12	2.201,50	2.958,63	3.976,15
5	1.687,26	2.267,54	3.047,39	4.095,43
6	1.737,88	2.335,57	3.138,81	4.218,30
7	1.790,02	2.405,64	3.232,97	4.344,85
8	1.843,72	2.477,80	3.329,96	4.475,19
9	1.899,03	2.552,14	3.429,86	4.609,45
10	1.956,00	2.628,70	3.532,76	4.747,73

ANEXO 04 - NÍVEL MÉDIO				
Referência Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	1.518,00	1.989,61	2.673,88	3.593,47

2	1.518,00	2.049,30	2.754,09	3.701,27
3	1.518,00	2.110,78	2.836,71	3.812,31
4	1.590,41	2.174,11	2.921,82	3.926,68
5	1.666,27	2.239,33	3.009,47	4.044,48
6	1.716,26	2.306,51	3.099,76	4.165,81
7	1.767,75	2.375,70	3.192,75	4.290,79
8	1.820,78	2.446,98	3.288,53	4.419,51
9	1.875,40	2.520,38	3.387,19	4.552,09
10	1.931,66	2.596,00	3.488,80	4.688,66

ANEXO 05 - NÍVEL FUNDAMENTAL			
Referência Classe	**A (R$)**	**B (R$)**	**C (R$)**
1	1.518,00	1.638,12	2.201,50
2	1.518,00	1.687,26	2.267,54
3	1.518,00	1.737,88	2.335,57
4	1.518,00	1.790,02	2.405,64
5	1.518,00	1.843,72	2.477,80
6	1.518,00	1.899,03	2.552,14
7	1.518,00	1.956,00	2.628,70
8	1.518,00	2.014,68	2.707,56
9	1.518,00	2.075,12	2.788,79
10	1.590,41	2.137,38	2.872,45

ANEXO 12				
NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR				
Referência Classe	**A (R$)**	**B (R$)**	**C (R$)**	**D (R$)**
1	7.251,03	9.744,78	13.096,17	17.600,15
2	7.468,56	10.037,12	13.489,05	18.128,16
3	7.692,62	10.338,23	13.893,72	18.672,00
4	7.923,40	10.648,38	14.310,53	19.232,16
5	8.161,10	10.967,83	14.739,85	19.809,13
6	8.405,93	11.296,87	15.182,05	20.403,40
7	8.658,11	11.635,77	15.637,51	21.015,50
8	8.917,85	11.984,85	16.106,63	21.645,97
9	9.185,39	12.344,39	16.589,83	22.295,35
10	9.460,95	12.714,72	17.087,53	22.964,21

ANEXO 13				
NIVEL MEDIO - FISCAL DE TRIBUTOS				
Referência Classe	**A (R$)**	**B (R$)**	**C (R$)**	**D (R$)**
1	2.302,00	3.093,70	4.157,67	5.587,56
2	2.371,06	3.186,51	4.282,40	5.755,18
3	2.442,19	3.282,10	4.410,87	5.927,84
4	2.515,46	3.380,56	4.543,20	6.105,68
5	2.590,92	3.481,98	4.679,49	6.288,85
6	2.668,65	3.586,44	4.819,88	6.477,51
7	2.748,71	3.694,03	4.964,47	6.671,84
8	2.831,17	3.804,86	5.113,41	6.871,99
9	2.916,10	3.919,00	5.266,81	7.078,15
10	3.003,59	4.036,57	5.424,81	7.290,50

ANEXO III				
NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR INTERNO				
Referência/ Classe	**A (R$)**	**B (R$)**	**C (R$)**	**D (R$)**
1	8.459,86	11.369,34	15.279,45	20.534,30
2	8.713,66	11.710,42	15.737,83	21.150,33
3	8.975,07	12.061,74	16.209,97	21.784,84
4	9.244,32	12.423,59	16.696,27	22.438,38
5	9.521,65	12.796,30	17.197,15	23.111,54
6	9.807,30	13.180,19	17.713,07	23.804,88
7	10.101,52	13.575,59	18.244,46	24.519,03
8	10.404,56	13.982,86	18.791,79	25.254,60
9	10.716,70	14.402,35	19.355,55	26.012,24
10	11.038,20	14.834,42	19.936,21	26.792,60

1-TABELADOSPROFESSORES-30HORASSEMANAIS					
Classe	**Coeficiente**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1,5	**1,7**	**2**	**2,3**
Nível		**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1**	R$ 5.403,90	R$ 6.124,42	R$ 7.205,20	R$ 8.285,98
2	**1,04**	R$ 5.620,06	R$ 6.369,40	R$ 7.493,41	R$ 8.617,42
3	**1,09**	R$ 5.890,25	R$ 6.675,62	R$ 7.853,67	R$ 9.031,72

4	**1,14**	R$ 6.160,45	R$ 6.981,84	R$ 8.213,93	R$ 9.446,02
5	**1,19**	R$ 6.430,64	R$ 7.288,06	R$ 8.574,19	R$ 9.860,32
6	**1,25**	R$ 6.754,88	R$ 7.655,53	R$ 9.006,50	R$ 10.357,48
7	**1,32**	R$ 7.133,15	R$ 8.084,23	R$ 9.510,86	R$ 10.937,49
8	**1,41**	R$ 7.619,50	R$ 8.635,43	R$ 10.159,33	R$ 11.683,23
9	**1,5**	R$ 8.105,85	R$ 9.186,63	R$ 10.807,80	R$ 12.428,97
10	**1,53**	R$ 8.267,97	R$ 9.370,36	R$ 11.023,96	R$ 12.677,55
11	**1,56**	R$ 8.430,08	R$ 9.554,10	R$ 11.240,11	R$ 12.926,13
12	**1,59**	R$ 8.592,20	R$ 9.737,83	R$ 11.456,27	R$ 13.174,71

2 - TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.545,66	R$ 3.920,32	R$ 4.429,45	R$ 5.175,33
2	**1,04**	R$ 2.647,49	R$ 4.077,13	R$ 4.606,63	R$ 5.382,34
3	**1,09**	R$ 2.774,77	R$ 4.273,14	R$ 4.828,10	R$ 5.641,11
4	**1,14**	R$ 2.902,05	R$ 4.469,16	R$ 5.049,57	R$ 5.899,87
5	**1,19**	R$ 3.029,33	R$ 4.665,18	R$ 5.271,04	R$ 6.158,64
6	**1,25**	R$ 3.182,07	R$ 4.900,39	R$ 5.536,81	R$ 6.469,16
7	**1,32**	R$ 3.360,27	R$ 5.174,82	R$ 5.846,87	R$ 6.831,43
8	**1,41**	R$ 3.589,38	R$ 5.527,65	R$ 6.245,52	R$ 7.297,21
9	**1,50**	R$ 3.818,49	R$ 5.880,47	R$ 6.644,17	R$ 7.762,99
10	**1,53**	R$ 3.894,86	R$ 5.998,08	R$ 6.777,05	R$ 7.918,25
11	**1,56**	R$ 3.971,23	R$ 6.115,69	R$ 6.909,94	R$ 8.073,51
12	**1,59**	R$ 4.047,60	R$ 6.233,30	R$ 7.042,82	R$ 8.228,77

3 - TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO- 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.163,87	R$ 3.332,36	R$ 3.765,13	R$ 4.399,14
2	**1,04**	R$ 2.250,42	R$ 3.465,65	R$ 3.915,73	R$ 4.575,11
3	**1,09**	R$ 2.358,62	R$ 3.632,27	R$ 4.103,99	R$ 4.795,06
4	**1,14**	R$ 2.466,81	R$ 3.798,89	R$ 4.292,25	R$ 5.015,02
5	**1,19**	R$ 2.575,00	R$ 3.965,50	R$ 4.480,50	R$ 5.234,98
6	**1,25**	R$ 2.704,83	R$ 4.165,44	R$ 4.706,41	R$ 5.498,93
7	**1,32**	R$ 2.856,30	R$ 4.398,71	R$ 4.969,97	R$ 5.806,87
8	**1,41**	R$ 3.051,05	R$ 4.698,62	R$ 5.308,83	R$ 6.202,79
9	**1,50**	R$ 3.245,80	R$ 4.998,53	R$ 5.647,69	R$ 6.598,71
10	**1,53**	R$ 3.310,72	R$ 5.098,50	R$ 5.760,65	R$ 6.730,69
11	**1,56**	R$ 3.375,63	R$ 5.198,47	R$ 5.873,60	R$ 6.862,66
12	**1,59**	R$ 3.440,55	R$ 5.298,45	R$ 5.986,55	R$ 6.994,64

4 – TABELA APOIO A DMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Ens. Superior**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.163,87	R$ 2.488,45	R$ 3.245,80
2	**1,04**	R$ 2.250,42	R$ 2.587,99	R$ 3.375,63
3	**1,09**	R$ 2.358,62	R$ 2.712,41	R$ 3.537,92
4	**1,14**	R$ 2.466,81	R$ 2.836,83	R$ 3.700,21
5	**1,19**	R$ 2.575,00	R$ 2.961,25	R$ 3.862,50
6	**1,25**	R$ 2.704,83	R$ 3.110,56	R$ 4.057,25
7	**1,32**	R$ 2.856,30	R$ 3.284,75	R$ 4.284,46
8	**1,41**	R$ 3.051,05	R$ 3.508,71	R$ 4.576,58
9	**1,50**	R$ 3.245,80	R$ 3.732,67	R$ 4.868,70
10	**1,53**	R$ 3.310,72	R$ 3.807,32	R$ 4.966,08
11	**1,56**	R$ 3.375,63	R$ 3.881,98	R$ 5.063,45
12	**1,59**	R$ 3.440,55	R$ 3.956,63	R$ 5.160,82

5 – TABELA APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Graduação**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.839,31	R$ 2.115,21	R$ 2.758,97
2	**1,04**	R$ 1.912,88	R$ 2.199,82	R$ 2.869,32
3	**1,09**	R$ 2.004,85	R$ 2.305,58	R$ 3.007,27
4	**1,14**	R$ 2.096,81	R$ 2.411,34	R$ 3.145,22
5	**1,19**	R$ 2.188,78	R$ 2.517,10	R$ 3.283,17

6	**1,25**	R$ 2.299,14	R$ 2.644,01	R$ 3.448,71
7	**1,32**	R$ 2.427,89	R$ 2.792,07	R$ 3.641,84
8	**1,41**	R$ 2.593,43	R$ 2.982,44	R$ 3.890,14
9	**1,50**	R$ 2.758,97	R$ 3.172,81	R$ 4.138,45
10	**1,53**	R$ 2.814,15	R$ 3.236,27	R$ 4.221,22
11	**1,56**	R$ 2.869,32	R$ 3.299,72	R$ 4.303,99
12	**1,59**	R$ 2.924,50	R$ 3.363,18	R$ 4.386,76

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/ 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 082/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.XXX.476/0001-70, com sede na Rua Acuri, n. 156 – Quadra 32, Lote 13 – Casa Fundo, Bairro: Jardim Imperial II, Cuiabá/MT, CEP: 78.076-021.

DATA DE ASSINATURA: **07/04/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **30 (trinta) dias.**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 07 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/ 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TÉRMINO (saldo remanescente) DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT conforme os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **FLORÊNCIO CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.XXX.585/0001-43.

DATA DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 03 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 PREGAO ELETRONICO 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

PREGAO ELETRONICO 004/2025

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, **doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CLIMAR LOCAÇÕES,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.887.904/0001-95, estabelecida na Rua Geraldo Antônio Rodrigues, Micro Dist. Ind. Anézio P. Oliveira, CEP. 78.721-810, Cidade de Rondonópolis, neste ato representado pela **Sra. Lucia Maria Sousa Rodrigues**, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2025, com objeto registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas e banheiros químicos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2- REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado. 2.2. O valor total da presente ata é de **R$ 235.966,10** (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE TENDA TAMAMHO MÍNIMO 10X10**	DIARIA 1089	105	R$ 1.070,00	R$ 112.350,00
2	**LOCAÇÃO DE TENDA TAMAMHO MÍNIMO 5X5**	DIARIA 1089	70	R$ 547,25	R$ 38.307,50
3	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**	DIARIA 1089	132	R$ 372,50	R$ 49.170,00

4	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD**	DIARIA 1089	36	R$ 1.003,85	R$ 36.138,60

2.3. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025. **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4- VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ocorrer durante a vigência da Ata, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação. 4.6. A critério da Administração e com concordância do fornecedor, poderá a ata de registro de preços ser transformada em termo de contrato. **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2025. **7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR

para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **10 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **11 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 11.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior,

caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 11.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 11.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 11.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 11.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **13 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 13.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 13.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 13.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 13.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 13.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.30.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 22 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CLIMAR LOCACOES LTDA

DETENTOR(A) DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025.

NOS TERMOS **DO ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

COMPRA/SERVIÇO - EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025,*** *TENDO COMO* ***OBJETO****:* **CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE; VISANDO ATENDER AS NECECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E CAMINHÃO PLATAFORMA/PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA GARAGEM MUNICIPAL PARA AS COMUNIDADES DO INTERIOR, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** EMPRESA: **JOSE AIRTON BARROS AZEVEDO - ME** CNPJ n. º 23.049.441/0001-83, estabelecida na Avenida Açaí, nº 23, Bairro Jardim Pindorama – Vila Santo Antônio; cidade São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, e-mail: jose_airtonazevedo@hotmail.com representada neste ato representado pelo Sr. JOSE AIRTON BARROS AZEVEDO, CPF 025.824.281-75, RG 1094053 SSP/TO TEL (66)8425-9477. Valor total da contratação: R$ 238.158,00 (duzentos e trinta e oito mil e centos e cinquenta e oito reais) **PRAZO DE VIGENCIA: 180(cento e oitenta) dias;** *referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO VIII e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 22 de abril de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 - CONTRATADA: NAYRA KELY FERREIRA DA SILVA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.652 DE 13/01/2025, ANO XX, PÁGINA 577.

HOUVE ALTERAÇÃO NA VIGÊNCIA

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: NAYRA KELY FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 051.771.401-99 e Identidade RG nº 2.443.275-0 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Urbana Miranda, nº 7 (Lote) - Quadra 60 - CEP 78673-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/01/2025

VIGÊNCIA: De 02/01/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA - Espigão do Leste - Agência dos Correios

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.652 DE 13/01/2025, ANO XX, PÁGINA 577.

HOUVE ALTERAÇÃO NA VIGÊNCIA

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025 - CONTRATADA: LAIZAMINELI DA SILVA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LAIZAMINELI DA SILVA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 055.147.251-03 e Identidade RG nº 2.579.993-2 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/05/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Em frente ao Restaurante Tempero da Família - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/02/2025

VIGÊNCIA: De 03/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA - Espigão do Leste - Posto Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **12 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO. **ARTISTA:** BANDA VH E ALEXANDRE**. EMPRESA:** LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.009.148/0001-71, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Qd. B27, Lote Área, Bloco A, Sala 1403-R, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, Tel.: (62) 99601-3200. **VALOR GLOBAL:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; PRAZO DE VIGENCIA**: 04 (quatro) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2025 - CONTRATADA: CLEUMA BARBOZA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: CLEUMA BARBOZA LIMA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 019.379.121-83 e Identidade RG nº 1.654.010-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 04/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 140 - Ao lado da Sorveteria Stupendo - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 247/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/04/2025

VIGÊNCIA: De 07/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO.

ARTISTA: BANDA VH E ALEXANDRE, NO DIA 12/07/2025, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

FAVORECIDA: LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.009.148/0001-71, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Qd. B27, Lote Área, Bloco A, Sala 1403-R, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, Tel.: (62) 99601-3200.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 056/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2025 - CONTRATADO: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2025 - CONTRATADO: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 898.275.891-72 e Identidade RG nº 2.109.602-3 - SSP-MT expedida em 24/10/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 14/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda 3 Rodas - Rota 3 Rodas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2025 - CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 962.083.171-34 e Identidade RG nº 001.147.157 - SSP-MS expedida em 01/07/1997, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 14/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Renata - Rota Fazenda Renata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025 - CONTRATADA: ROSIMEIRE LIMA JORGE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE LIMA JORGE, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 058.316.061-12 e Identidade RG nº 2.472.183-2 - SEJUSP-MT expedida em 03/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingu, s/nº - Rua da Clínica Santa Luzia, 3ª rua, sentindo lavoura, 3ª casa lado direito - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025

VIGÊNCIA: De 01/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 03. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 03**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa **EDILOMAR G. BRAGA LTDA (HOTEL BRISA DO ARAGUAIA), CNPJ/MF Nº 59.443.294/0001-79. Representada neste ato peloSra. Edilomar Gomes Braga, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X7, na datade 17/04/2025 às 11h27min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 08. Classifica em 3ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 055/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 03.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 055/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2025 A 16/04/2026.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A** DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS

ANEXOS, REALIZA**DO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: EDILOMAR G. BRAGA LTDA (HOTAL BRISA DO ARAGUAIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.443.294/0001-79, com sede à Avenida Araguaia, nº 48, Bairro Centro, CEP: 787.670-000, Cidade: São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por **Edilomar Gomes Braga**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX. XXX.XX1-X7**.**

ASSINATURA: 17/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 040/2025, inexigibilidade de licitação nº 012/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: EDILOMAR G. BRAGA LTDA (HOTAL BRISA DO ARAGUAIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.443.294/0001-79, com sede à Avenida Araguaia, nº 48, Bairro Centro, CEP: 787.670-000, Cidade: São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por **Edilomar Gomes Braga**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX. XXX.XX1-X7.

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 17 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 03. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/ 2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 03**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **CINTIA LIMA OLIVEIRA - MEI, CNPJ/MF Nº 49.999.179/0001-21. Representada neste ato peloSra. Cintia Lima Oliveira, CPF de nºXXX.XXX.XX1-X8, na datade 17/04/2025 às 14h00min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 12. Classifica em 3ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 056/ 2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 03.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 056/ 2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2025 A 16/04/2026.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: CINTIA LIMA OLIVEIRA - MEI, inscrição no CNPJ nº 49.999. 179/0001-21, sita Rua Jose Antônio do Santos, s/n, Bairro Zumbi, Conjunto Lino, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. **Cintia Lima Oliveira**, CPF de nº XXX.XXX. XX1-X8**.**

ASSINATURA: 17/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu's.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu's.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu's.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu's.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu's.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12. 000 Btu's.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24. 000 Btu's.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48. 000 Btu's.	R$ 480,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 041/2025, inexigibilidade de licitação nº 013/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: CINTIA LIMA OLIVEIRA - MEI, inscrição no CNPJ nº 49.999. 179/0001-21, sita Rua Jose Antônio do Santos, s/n, Bairro Zumbi, Conjunto Lino, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. **Cintia Lima Oliveira**, CPF de nº XXX.XXX. XX1-X8**.**

VALORES CREDENCIADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu's.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu's.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu's.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu's.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu's.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12. 000 Btu's.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24. 000 Btu's.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48. 000 Btu's.	R$ 480,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 17 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2025 - CONTRATADA: RENATA TEIXEIRA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: RENATA TEIXEIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 480.507.698-44 e Identidade RG nº 480. 507.698-44 - SESDS-PB, Mesmo nº do CPF expedida em 28/10/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Onze, nº 311 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 260/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 14/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB D. Elza e D. Tunica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025 - CONTRATADA: DÉBORA ALVES FARIAS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: DÉBORA ALVES FARIAS, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 550.232.581-49 e Identidade RG nº 1.023.135-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 21/12/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025

VIGÊNCIA: De 04/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2025 - CONTRATADA: POLIANA PEREIRA PINTO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: POLIANA PEREIRA PINTO, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 061.225.561-14 e Identidade RG nº 2.737.221-9 - SESP-MT expedida em 17/12/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral da AABB, s/nº - Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 259/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 11/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025 - CONTRATADO: ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 029.344.751-90 e Identidade RG nº 2.071.681-8 - SESP-MT, 2ª via expedida em 30/09/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua da Palha, nº 30 - Em frente ao Viveiro do Valtinho - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/02/2025

VIGÊNCIA: De 03/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - Garagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025 - CONTRATADA: KAREN KATNA ARAÚJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: KAREN KATNA ARAÚJO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Cabeleireira, inscrita no CPF sob o nº 041.266.491-74 e Identidade RG nº 5640202 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 20/06/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Frente à EMEBC de Pontinópolis - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/02/2025

VIGÊNCIA: De 03/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Pontinópolis - UBS III-Rual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025 - CONTRATADA: LETICIA ARAUJO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LETICIA ARAUJO SILVA, Brasileira, Convivente, Auxiliar de Turma, inscrita no CPF sob o nº 704.568.721-40 e Identidade RG nº 704.568.721-40 - SSP-MT expedida em 29/11/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Em frente à Igreja Madureira - CEP 78670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025

VIGÊNCIA: De 10/02/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Exensões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025 - CONTRATADO: LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO, Brasileiro, Convivente, Ajudante de Pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 822.901.301-25 e Identidade 1.161.838-8 - Expedida pela SJ-MT em 30/11/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrata Geral, s/nº - Proximo ao Bar das Morenas (Iraque) - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/02/2025

VIGÊNCIA: De 03/02/2025 a 05/05/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Vigilância Ambiental e Epidemiológica

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 COMPRA EMERGENCIAL

AVISO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025*** – CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS) *por dispensa de licitação".* ***CONTRATADA:*** EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 05.443. 343/0001-77; com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico Cep 74.280-090, TEL (62) 3241-8277, e-mail centermedica.hospitalar@hotmail.com. Representado pela Senhora MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL, portador do RG nº X1.618.362 2º VIA SSP/GO e inscrito no CPF nº 438.940.891-72; **VALOR TOTAL R$ R$ 62.513,80 (sessenta e dois mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos). R***eferente ao fornecimento do objeto desta dispensa 020/2025.* ***PRAZO DE VIGENCIA****: 90 dias* ***FUNDAMENTO LEGAL****: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 116/2025

Autorizado por:

RAFAEL VIEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Port. Nº 004/2025

.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo: nº 060/2025.

Dispensa de Licitação nº 020/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SFA/MT

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII, ***RATIFICO*** *a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO n° 015/2025.*

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de materiais médico-hospitalar nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS)

EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 05.443.343/0001-77; com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico Cep 74.280-090, TEL (62) 3241-8277, e-mail centermedica.hospitalar@hotmail.com. Representado pela Senhora MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL, portador do RG nº X1.618.362 2º VIA SSP/GO e inscrito no CPF nº 438.940.891-72;

Valor Total R$ 62.513,80 (sessenta e dois mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 020/2025.

Fundamento Legal Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa Anexa nos autos do processo n° 060/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal n° 14.133/21 em seu Art. 72 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2025 - CONTRATADA: VIVIANE BARROS DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: VIVIANE BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 705.011.901-63 e Identidade RG nº 3.996.174 - DGPC-GO expedida em 25/09/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, nº 197, Quadra 14, Lote 09 - Próximo ao DAE - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 07/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025 - CONTRATADA: PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS GUIMARÃES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS GUIMARÃES, Brasileira, Casada, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 042.323.511-75 e Identidade RG nº 2.214.308-4 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 30/10/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 78 - Fazenda Guimarães - Setor Escolinha - PA Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 258/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Pontinópolis - UBS-III Rural - Dom Pedro/Piscicultura

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2025 - CONTRATADO: MARUZAM DA SILVA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: MARUZAM DA SILVA ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 329.281.571-15 e Identidade RG nº 834.856 - SSP-MT expedida em 01/09/1989, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 12, nº 44 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 227/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/03/2025

VIGÊNCIA: De 01/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - Feira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2025 - CONTRATADO: ROGÉRIO ALVES PEREIRA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ROGÉRIO ALVES PEREIRA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 874.891.123-20 e Identidade RG nº 000.055.631.696-7 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 09/05/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingu, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 261/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 14/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Princesa - Rota Fazenda Princesa

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2025 - CONTRATADO: SÉRGIO LIMA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: SÉRGIO LIMA PEREIRA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 039.272.831-18 e Identidade RG nº 2.094.246-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 26/10/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 263/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 07/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025** – OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,*** *ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS) por dispensa de licitação". CONTRATADA: EMPRESA***: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 05.443.343/0001-77**; com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico Cep 74.280-090, TEL (62) 3241-8277, e-mail centermedica.hospitalar@hotmail.com. Representado pela Senhora **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**, portador do RG nº X1.618.362 2º VIA SSP/GO e inscrito no CPF nº 438.940.891-72; VALOR TOTAL R$ **62.513,80** (sessenta e dois mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos**; FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 024/2025 CREDENCIAMENTO nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco(22/04/2025), às nove hora (09h00min), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 116/2025/GAB-PMSFA, estando presentes os membros: IALENE RODRIGUES DE SOUSA - Agente de Contratação, GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – Secretario, MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS – Membro, para, nos termos do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 - Credenciamento, que tem como objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I DESSE EDITAL, promover a análise dos pedidos de credenciamentos das EMPRESAS: SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15; Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; Representada neste ato pelo Sro ELDER VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel.**

66 99901-7196 ; EMPRESA: METAL FORTE SERRALHERIA CNPJ Nº 27.229.274/0001-03; com sede a Avenida Governador José Fragelli, s/n Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, telefone (66)98441-0763; Representada pela Sra. ANGELICA SILVA MIRANDA, inscrito no CPF nº033.842.381-84 e RG nº 5307240 SPTC/MT; Após a abertura dos envelopes de documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificou-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando as referidas empresas credenciadas a prestar serviços estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 024/2025 – CREDENCIAMENTO nº 007/2025, contidas na lista de serviços do presente chamamento público, no lote/itens 01; nada havendo a tratar, eu IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Agente de Contratação assino a presente ata junto com os demais.

São Felix do Araguaia – MT, em 22 de abril de 2025.

Comissões / Portarias:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 116/01/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 116/01/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 116/01/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 007/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante a **Comissão de Licitação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I DESSE EDITAL.** Compareceu para se credenciar as empresas: **SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15; Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; Representada neste ato pelo Sro ELDER VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel. 66 99901-7196 ; EMPRESA: METAL FORTE SERRALHERIA CNPJ Nº 27.229.274/0001-03; com sede a Avenida Governador José Fragelli, s/n Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, telefone (66)98441-0763; Representada pela Sra. ANGELICA SILVA MIRANDA, inscrito no CPF nº033.842.381-84 e RG nº 5307240 SPTC/MT, estando devidamente habilitadas/credenciadas no presente processo, nos lote/itens 1**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

AGENTE DE CONTRATAÇAO.

PORTARIA Nº 116/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS TERMO DE CREDENCIAMENTO NO 007/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO No 007/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT.

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº. 03.918. 869/0001-08**, com sede administrativa a Avenida Araguaia nº 248, Centro, representado por seu prefeito municipal, Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa **METAL FORTE SERRALHERIA CNPJ Nº 27.229.274/ 0001-03;** com sede a Avenida Governador José Fragelli, s/n Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, telefone (66)98441-0763; Representada pela Sra. ANGELICA SILVA MIRANDA, inscrito no CPF nº033. 842.381-84 e RG nº 5307240 SPTC/MT, doravante denominada **CREDENCIADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. 058/2025**, referente a **Inexigibilidade nº. 024/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº. 14. 133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta da empresa credenciada, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado
1	serviços de serralheria, incluindo a confecção e instalação de elementos (portões, janelas, grades, bancadas, prateleiras metálicas; reformas de longarinas; suportes, lixeiras, bicicletários, corrimão, calhas, rufos, estrutura para toldo, portas, trave de gol, tesouras e terças braços de luminárias, formas metálica, coberturas e outros) de estruturas metálicas, esquadrias metálicas em aço, com fornecimento de material, conforme definições, formas e dimensões estabelecidas em cada solicitação, incluindo levantamento local a ser efetuado pela credenciada previamente à execução.	Serviços	R$ 1.100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento,

este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, com o fundamento da não retenção, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de informar, imediatamente, a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais e serviços solicitados.

A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e a execução dos serviços utilizando- se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT realizará a pesquisa de preços, a cada demanda de serviços e escolherá a proposta mais vantajosa considerando os critérios aqui definidos e, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.

Pesquisa de preços (menor preço);

Manifestação da empresa credenciada, nos prazos estabelecidos no momento da pesquisa de preço, que será realizada por e-mail, no endereço de e-mail informado na proposta de preço da empresa credenciada;

A falta de manifestação nos prazos estabelecidos será interpretada como recusa na realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

A estimativa de despesa para 12 (doze) meses é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O valor previsto não vincula Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT para o Exercício 2025, na seguinte atividade consignada no

Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
2010	3.3.90.39	260
2012	3.3.90.39	287
2013	3.3.90.39	267
1025	3.3.90.39	607
2024	3.3.90.39	599
2006	3.3.90.39	441
2007	3.3.90.39	457
2097	3.3.90.39	088
2024	3.3.90.39	457
2097	3.3.90.39	052
2069	3.3.90.39	511
2061	3.3.90.39	294
2062	3.3.90.39	292
2065	3.3.90.39	307
2067	3.3.90.39	317
8026	3.3.90.39	157
1036	3.3.90.39	145
2028	3.3.90.39	074
1011	3.3.90.39	205
2014	3.3.90.39	192
2015	3.3.90.39	202
2043	3.3.90.39	460
2048	3.3.90.39	486
1060	3.3.90.39	566
2032	3.3.90.39	572
2037	3.3.90.39	536
2041	3.3.90.39	551

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Incumbe a **CREDENCIANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

Aplicar as penalidades regulamentares;

Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

Incumbe a **CREDENCIADA**, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital.

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão (ões;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

Advertência;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

METAL FORTE SERRALHERIA

CNPJ Nº 27.229.274/0001-03

ANGELICA SILVA MIRANDA,

CPF nº033.842.381-84

RG nº 5307240 SPTC/MT

Empresa

CREDENCIADAS

TESTEMUNHAS

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO NO 007/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO No 007/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT.

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº. 03.918.869/0001-08**, com sede administrativa a Avenida Araguaia nº 248, Centro, representado por seu prefeito municipal, Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15**; Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; Representada neste ato pelo Sro ELDER VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel. 66 99901-7196, doravante denominada **CREDENCIADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. 058/2025**, referente a **Inexigibilidade nº. 024/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº. 14. 133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta da empresa credenciada, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado
1	serviços de serralheria, incluindo a confecção e instalação de elementos (portões, janelas, grades, bancadas, prateleiras metálicas; reformas de longarinas; suportes, lixeiras, bicicletários, corrimão, calhas, rufos, estrutura para toldo, portas, trave de gol, tesouras e terças braços de luminárias, formas metálica, coberturas e outros) de estruturas metálicas, esquadrias metálicas em aço, com fornecimento de material, conforme definições, formas e dimensões estabelecidas em cada solicitação, incluindo levantamento local a ser efetuado pela credenciada previamente à execução.	Serviços	R$ 1.100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, com o fundamento da não retenção, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de informar, imediatamente, a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais e serviços solicitados.

A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e a execução dos serviços utilizando- se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT realizará a pesquisa de preços, a cada demanda de serviços e escolherá a proposta mais vantajosa considerando os critérios aqui definidos e, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.

Pesquisa de preços (menor preço);

Manifestação da empresa credenciada, nos prazos estabelecidos no momento da pesquisa de preço, que será realizada por e-mail, no endereço de e-mail informado na proposta de preço da empresa credenciada;

A falta de manifestação nos prazos estabelecidos será interpretada como recusa na realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

A estimativa de despesa para 12 (doze) meses é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O valor previsto não vincula Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT para o Exercício 2025, na seguinte atividade consignada no

Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
2010	3.3.90.39	260
2012	3.3.90.39	287
2013	3.3.90.39	267
1025	3.3.90.39	607
2024	3.3.90.39	599
2006	3.3.90.39	441
2007	3.3.90.39	457
2097	3.3.90.39	088
2024	3.3.90.39	457
2097	3.3.90.39	052
2069	3.3.90.39	511
2061	3.3.90.39	294
2062	3.3.90.39	292
2065	3.3.90.39	307
2067	3.3.90.39	317
8026	3.3.90.39	157
1036	3.3.90.39	145
2028	3.3.90.39	074
1011	3.3.90.39	205
2014	3.3.90.39	192
2015	3.3.90.39	202
2043	3.3.90.39	460
2048	3.3.90.39	486
1060	3.3.90.39	566
2032	3.3.90.39	572
2037	3.3.90.39	536
2041	3.3.90.39	551

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Incumbe a **CREDENCIANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

Aplicar as penalidades regulamentares;

Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

Incumbe a **CREDENCIADA**, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital.

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão (ões;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

Advertência;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA

CNPJ 13.074.028/0001-15

ELDER VIEIRA DE SOUSA

CPF sob o nº 002.405.641-38

RG nº 153583305 - SSP-MT

Empresa

CREDENCIADAS

TESTEMUNHAS

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
XTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

"OBJETO": **CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ROTINAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, BEM COMO NA PROPOSTA DA EMPRESA CREDENCIADA, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI INTEGRALMENTE REPRODUZIDOS. Compareceu para se credenciar a empresa: **SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15;** Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; representada neste ato pelo Sro **ELDER VIEIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel. 66 99901-7196, doravante denominado **CREDENCIADO**; estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens/lote 1. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** R$ 1.100.000,00**(um milhão e cem reais**) VIGÊNCIA: **23/04/2025 a 23/04/2026**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

"OBJETO": **CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ROTINAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, BEM COMO NA PROPOSTA DA EMPRESA CREDENCIADA, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI INTEGRALMENTE REPRODUZIDOS. Compareceu para se credenciar a empresa: **METAL FORTE SERRALHERIA CNPJ Nº 27.229.274/0001-03;** com sede a Avenida Governador José Fragelli, s/n Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, telefone (66)98441-0763; representada pela Sra**. ANGELICA SILVA MIRANDA,** inscrito no CPF nº033.842.381-84 e RG nº 5307240 SPTC/MT, doravante denominado **CREDENCIADO**; estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens/lote 1. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** R$ 1.100,000,00**(um milhão e cem reais**) VIGÊNCIA: **23/04/2025 a 23/04/2026**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; TORNA *PÚBLICO* *que intenciona em realizar "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SONDAGEM COM ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA E GRANULOMETRIA NA SEDE DO MUNICIPIO; PARA FINS DE ELABORAÇAO DE PROJETOS DE PAVIMETAÇAO ASFALTICA DO SETOR VILA ALTA, EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.* ***"mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.342 de 31 de dezembro de 2024;***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 08h00min do dia 29/04/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de ABRIL DE 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 116/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025*** **– TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA NA REGULAMENTAÇÃO DA RETENÇÃO DO IRPJ PELOS MUNICÍPIOS (IN RFB 2143/2023 E 1234/2012), DE FORMA A OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DESSE IMPOSTO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE PONTA E METODOLOGIAS AVANÇADASem consonância ao disposto a Lei Federal n.º 14.133/21, ART. 74, Inciso III alínea b e c **. INOVAGOV - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 55.187.060/0001-57; **VALOR GLOBAL**: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **no art. 74, III, b) e c) da Lei nº 14133/2021.**

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 116/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Sr. **Acácio Alves Souza**, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no Art. 74 inciso III alínea b e c § 3º e Art. 72 da Lei federal nº 14.133/21 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025** a favor da Empresa **INOVAGOV - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 55.187.060/0001-57;** com o valor Global de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)por 12 meses; objetivando a **Contratação de uma empresa especializada que ofereça a municipalidade serviços de consultoria e apoio técnico especializado em contabilidade tributária na regulamentação da retenção do IRPJ pelos municípios (IN RFB 2143/2023 e 1234/2012), de forma a otimizar o processo de arrecadação, fiscalização e controle desse imposto, utilizando tecnologia de ponta e metodologias avançadas., para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.**Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. Art. 74 inciso III alínea b e c § 3º da Lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Dessa forma Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 061/2025, nos termos do artigo 72 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2025.

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATODE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 058/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/20025/202525, Processo Administrativo nº 061/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: INOVAGOV - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 55.187.060/0001-57;

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada que ofereça a municipalidade serviços de consultoria e apoio técnico especializado em contabilidade tributária na regulamentação da retenção do IRPJ pelos municípios (IN RFB 2143/2023 e 1234/2012), de forma a otimizar o processo de arrecadação, fiscalização e controle desse imposto, utilizando tecnologia de ponta e metodologias avançadas., para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Base legal: Art. 74 inciso III alínea b e c § 3º da lei federal 14.133/21.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2025 - CONTRATADA: MARIA LETÍCIA FERNANDES BEZERRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA LETÍCIA FERNANDES BEZERRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 495.931.291-20 e Identidade RG nº 3.779.166 - DGPC-GO expedida em 13/09/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Saquarema, nº 120 - Próximo à Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Terminal Rodoviário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025 - CONTRATADA: ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO, Brasileira, Casada, Recepcionista, inscrita no CPF sob o nº 032.702.081-46 e Identidade RG nº 2.385.212-7 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 18/11/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 174 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/04/2025

VIGÊNCIA: De 07/04/2025 a 04/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica - A ser realocada posteriormente para a APAE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 15 , DE 14 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 14 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.986

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$873.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **873.000,00**

Anulação

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

638	26.782.7030.2269.0000	MALHA VIARIA URBANA	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
639	26.782.7030.2269.0000	MALHA VIARIA URBANA	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
640	26.782.7030.2269.0000	MALHA VIARIA URBANA	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
641	26.782.7030.2269.0000	MALHA VIARIA URBANA	20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
642	26.782.7030.2269.0000	MALHA VIARIA URBANA	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
633	26.782.7040.2269.0000	TRANSITO RACIONAL	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
634	26.782.7040.2269.0000	TRANSITO RACIONAL	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 14 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.986

Anulação

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

635	26.782.7040.2269.0000	TRANSITO RACIONAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 5 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	
636	26.782.7040.2269.0000	TRANSITO RACIONAL	5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 5 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	
637	26.782.7040.2269.0000	TRANSITO RACIONAL	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 5 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	
628	26.782.7050.2269.0000	MALHA VIARIA RURAL	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 5 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	
629	26.782.7050.2269.0000	MALHA VIARIA RURAL	4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 5 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	
630	26.782.7050.2269.0000	MALHA VIARIA RURAL	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 5 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	
631	26.782.7050.2269.0000	MALHA VIARIA RURAL	90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 5 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	
632	26.782.7050.2269.0000	MALHA VIARIA RURAL	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 5 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 14 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.986

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

165	26.782.7050.1162.0000	MALHA VIARIA RURAL	-180.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
167	26.782.7050.2022.0000	MALHA VIARIA RURAL	-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
169	26.782.7050.2022.0000	MALHA VIARIA RURAL	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
171	26.782.7050.2022.0000	MALHA VIARIA RURAL	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
173	26.782.7050.2022.0000	MALHA VIARIA RURAL	-58.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
176	26.782.7050.2023.0000	MALHA VIARIA RURAL	-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
178	26.782.7050.2023.0000	MALHA VIARIA RURAL	-395.150,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
180	26.782.7050.2023.0000	MALHA VIARIA RURAL	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
182	26.782.7050.2023.0000	MALHA VIARIA RURAL	-136.350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 5 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 14 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.986

Anulação (-) **-873.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo - MT, 14 de abril de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°46/2025

INEXIGIBILIDADE N°06/2025 PROCESSO N°22/2025

CONTRATO (A)- DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, inscrita no CNPJ n° 79.065.181/0001-94.

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM

MATERIAIS COMPLEMENTARES TAIS COMO: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONFORME ITENS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

VALOR TOTAL- O valor global da proposta de preços apresentada é no valor total de **R$ 84.434,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026, a contar a partir da sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº47/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2025

CONTRATO (A)-GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.750.912/0001-44

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3.500KG DE CARGA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FAZER O TRANSPORTE UMA VEZ NA SEMANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III, E TABELA DESCRITIVA ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALR. TOTAL
067.005.006 – Locação de caminhão com capacidade de 3.500kg de carga, com motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva para fazer o transporte uma vez na semana.	12 meses	R$ 5. 148,50	R$ 61. 782,00

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 61.782,00 (Sessenta Um mil, Setecentos e oitenta e Dois e Reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 16 de abril de 2025 e termino no dia 16 de abril de 2026.

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **08 de Abril de 2025**, verificou-se a posse do servidor **ALTINO ALEXANDRE DOS SANTOS,** no cargo de **MOTORISTA,** classificado em **6º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 08 de Abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALTINO ALEXANDRE DOS SANTOS

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2025/SECAD, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, § 1º, Inciso I, da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 133/2025/PMSJRC/SEPAS, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, datado de 10 de março de 2025, que coloca o servidor **JOEL ALCANTARA** à disposição da administração pública municipal, visando à distribuição eficiente e estratégica dos recursos humanos dentro da estrutura administrativa municipal, de modo a melhor atender às demandas da população e à maior efetividade da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho na rede municipal, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Ata de reunião realizada no dia 16 de abril de 2025 entre o Secretário de Administração e Coordenação Geral, representantes do Departamento de Recursos Humanos e o Servidor **JOEL ALCANTARA** comunicando sua transferência para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Termo de Transferência do servidor **JOEL ALCANTARA** da Secretaria de Promoção a Assistência social à Secretaria de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Ofício 149/2025/PMSJRC/SECAD do Departamento de Recursos Humanos encaminhando o servidor à nova lotação;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2158	JOEL ALCANTARA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	16/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2025/SECAD DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	153/2024	
Ata	115/2024 – LIMPA TUDO LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSAS, PIAS, CAIXA DE GORDURA, CANO DE ESGOTO E VASO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIANA ARAUJO PESSOA	SOLANGE GOMES DA SILVA BARBIERI
Cargo/ Função	COORDENADOR	COORDENADOR
Secretaria	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matricula	2748	2822

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 22 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2025/SECAD DE 17 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	039/2025	
Contrato	031/2025 – CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO VIA CARTÃO MAGNÉTICO E OU SIMILAR INCLUINDO COMBUSTÍVEIS.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHARO (A)	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 17 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2025/SECAD, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 014/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de **ROZE PATUSSE**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **ROZE PATUSSE**, matrícula nº 1636, do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, em **11 de abril de 2025,** por motivode **Aposentadoria por Invalidez.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2025/SECAD, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 013/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor de **ANTONIA DE CARVALHO ADAO**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **ANTONIA DE CARVALHO ADAO**, matrícula nº 2371, do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência social de São José do Rio Claro – MT, em **04 de abril de 2025,** por motivode **Aposentadoria Por Idade.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 22 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2025/SECAD, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 015/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **LINDALVA MARQUES AYELLO**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **LINDALVA MARQUES AYELLO**, matrícula nº 63, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, em **11 de abril de 2025,** por motivode **Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2025/SECAD, 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Sindicância nº 001/2025, através da Portaria Municipal nº 154/2025/SECAD, de 11 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição nº 4.693, de 12 de março de 2025, para apuração das condutas supostamente praticadas pelo servidor, **JOEL ALCÂNTARA,** a fim de verificar sua responsabilidade por possível infração ao dever funcional;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos, nomeado por meio do Decreto nº 078/2024, de 04 de setembro de 2024, onde solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e efetividade.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 154/2025/SECAD, de 11 de março de 2025, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2025/SECAD, 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Sindicância nº 002/2025, por meio da Portaria Municipal nº 164/2025/SECAD, de 14 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição nº 4.696, de 17 de março de 2025, para apuração das condutas supostamente praticadas pelo servidor, **LEANDRO MARQUES AYELLO,** a fim de verificar sua responsabilidade por possível infração ao dever funcional;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos, nomeado por meio do Decreto nº 078/2024, de 04 de setembro de 2024, onde solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e efetividade.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 164/2025/SECAD, de 17 de março de 2025, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Artigo 92 da Lei 007/2004, alterado pela Lei Municipal nº 396/2009 e Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor, LUCAS SOARES SANTOS, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, matricula nº10849, pelo periodo de 14 a 2 de abril de 2025, totalizando 15 dias de afastamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

Processo Licitatório nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se PRORROGADA A ABERTURA da licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pães destinados a merenda escolar do municipio de São José do Xingu-MT.

REALIZAÇÃO: 06/05/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 22 de abril de 2024.

Dayane Costa de Brito/Agente de Contratação/Portaria n° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

06/2025

PREGOEIRO: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO CARNÉOS (CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS	*CNPJ*	*VALOR*
ARÃO PEREIRA DE AS – ME	*01.269.926/0001 – 40*	*R$ 127.425,50*
	VALOR TOTAL	*R$ 127.425,50*

VALOR: 127.42,50 (Cento e vinte sete mil, quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT, Terça - feira, 22 de ABRIL de 2025

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 05/2025 **Tipo**: menor preço global, cujo **tem por objetivo o Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESA VENCEDORA	*CNPJ*	*VALOR*
LOTE Nº 01 – DESERTO	*DESERTO*	*DESERTO*
LOTE Nº 02 - TELMA KOGLER DE ORNELOS		*35.451.304/0001 – 50*

VALOR: 112.000,00 (Cento e doze mil reais).

São José do Xingu – MT, 22 de abril de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 07/2025 **Tipo**: menor preço, cujo **tem por objetivo o** Registro de Preço para futura e eventualcontratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretario de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação, banheiros químicos para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT no mês de Maio**.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

JFS - Empreendimentos De Rodeios LTDA – CNPJ: 32.002.306/0001-73

Valor Global: 468.244,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

São José do Xingu – MT, 22 de abril de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS PARA O VEÍCULO PLACA RAT0A11, QUE FAZ ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR"** em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 1.570,00 (mil e quinhentos e setenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 22 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 392 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES, no período de 22/04 a 21/5/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 014/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 014/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato celebrado e dá outras providências.

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Complementar n. º 006/2025.

R E S O L V E,

Artigo 1º -Designar o servidor público municipal, Senhor Jose Rodrigues de Oliveira, para acompanhamento e fiscalização do contrato n. º 02/2025 firmado com a empresa I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 10.541.510/0001-20, referente a Prestação de Serviços de Realização de Estudo de Impacto Previdenciário sobre Reestruturação do PCCS dos servidores do município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 14 de abril de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIM, PREFEITO MUNICIPAL de São José dos Quatro Marcos no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de Abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – SANDRA FERREIRA BRANDÃO, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e CINTHIA MESQUITA, como respectivo suplente;

II – ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, representando a Secretaria Municipal de Educação e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, como respectivo suplente;

III – LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA, representando a Secretaria Municipal de Saúde e CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS, como respectivo suplente;

IV - Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família.

Parágrafo Único: A Presidência será representada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 012/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 012/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato celebrado e dá outras providências.

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Complementar n. º 006/2025.

R E S O L V E,

Artigo 1º -Designar o servidor público municipal, Senhor Jose Rodrigues de Oliveira, para acompanhamento e fiscalização do contrato n.º 01/2025 firmado com a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 14.722.241/0001-59, referente a Fornecimento de Licença de Uso de Software por prazo determinado, coma atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Previdência.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de março de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLEJO E PEÇAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA KAD6A94"** em favor da empresa MECANICA ROCHA LTDA. CNPJ 18.064.531/0001-03 no valor de R$ 2.453,97 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos, 22 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 23 abril de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

34º - LUCILENE DE OLIVEIRA SOUZA XAVIER

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 22 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 393 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, no período de 11 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 56/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JULIANA C. ONO LTDA**; **CNPJ:** 40.553.092/0001-51. **Objeto:** "Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do Bairro Jardim Santa Rosa e bairros adjacentes no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, convênio nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO". **Acréscimo de valor:** Fica acrescido o valor de R$ 168.670,35 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) conforme documentos e planilha em anexo. **Data de Assinatura:** 22 de Abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 394 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora SANDRA FERREIRA BRANDÃO, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, percebendo somente os vencimento do cargo de secretária.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, c da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA AREA DA INFORMATICA" em** favor da empresa: J. G. DE JESUS DOS SANTOS – CNPJ 27.838.999/0001-07, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 11 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R$310.914,61 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 310.914,61

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

32 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

110 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend 3.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

144 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 4.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

160 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 36.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

210 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 3.916,22

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

221 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

853 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE 776,85

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

987 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 1.650,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

514 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

963 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 280,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

541 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 3.632,65

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

960 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 4.598,91

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

964 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 18.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO

615 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

624 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 2.360,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

961 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 2.695,07

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

965 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 30.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 135 REGIONALIZACAO

662 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 61,54

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

665 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

967 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 18.143,37

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 161 TRANSF. SUS - DESP. VIGILANCIA

968 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 161 TRANSF. SUS - DESP. VIGILANCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

969 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 161 TRANSF. SUS - DESP. VIGILANCIA

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

741 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

709 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pesso 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

34 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

117 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

140 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -36.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

142 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

143 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -27.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

167 18.541.0021.2900.0000 MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

176 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

191 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

211 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O D -916,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

217 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -10.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

328 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -776,85

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

392 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -1.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

517 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -780,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

537 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -3.632,65

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

550 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -4.598,91

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

584 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -31.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

593 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -860,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

619 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -2.695,07

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

663 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -61,54

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

667 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -18.143,37

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 161 TRANSF. SUS - DESP. VIGILANCIA

670 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 161 TRANSF. SUS - DESP. VIGILANCIA

673 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

675 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 161 TRANSF. SUS - DESP. VIGILANCIA

866 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO

867 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 135 REGIONALIZACAO

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

700 08.244.0022.2756.0000 Realização de Eventos Sociais no Município -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

-310.914,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LISTA DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Tecelagem

NOME	
ALEXANDRA DE OLIVEIRA SALVIANO	CLASSIFICADA
POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)

Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Bordado

NOME	
KARIN TAYSA BARBOSA ARGENTINO	CLASSIFICADA
MARCIA DA SILVA CEBALHO	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)

Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) – Pintura em Tecido e Tela

NOME	
LUCIANE DA SILVA SOUZA	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADA
JHONATAN CASTILHO PERES	CLASSIFICADO

Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) – Corte e Costura

NOME	
JAQUILAINE APARECIDA DE ANDRADE	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1)

Monitor para Oficina – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

NOME	
ROSA ALICIA MICHO PARADA	DESCLASSIFICADA (ITEM 8.2 DO EDITAL)
LUCIANA MONTANARI MELO	CLASSIFICADA
SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS	CLASSIFICADA
MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO	CLASSIFICADA
NAYANE FERRARI MARIANO	CLASSIFICADA
LUZINETE MARTINS DE ASSIS	CLASSIFICADA
VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	CLASSIFICADA
JOSIANE GONSALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
KARYNA SALSA RIBEIRO	CLASSIFICADA
THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	DESCLASSICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
MARIANA ESPÍNDOLA RIBEIRO	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
JESSICA LOIZA RIBEIRO	CLASSIFICADA
ISIS NAYARA POLTRONIERI DA SILVA	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
RHAIANY AMARAL LUGATTI	CLASSIFICADA
BRUNA DE OLIVEIRA LARA PICADA	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
GESSICA LOPES CAMPOS	CLASSIFICADA
LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	DESCLASSIFICA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)

OBSERVAÇÃO: Aos candidatos desclassificados se atentem ao prazo para recurso conforme cronograma disponibilizado via edital.

Informamos que as dúvidas quanto a desclassificação deve-se enviar um e-mail para seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no dia 23/04/2025 que no mesmo dia (23/04/2025) até 17:00 será informado o motivo da desclassificação para todos que enviarem um

e-mail; assim facilitando e possibilitando o recurso adequado com as informações necessárias.

_____

Amanda Barbosa Sicóti

PRESIDENTE

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E SOLDA DE CHASSI PARA ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA HQR6918"** em favor da empresa SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CNPJ 11.590.186/0001-00 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

São José dos Quatro Marcos, 22 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21 , DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 21 , DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R$599.027,94 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 599.027,94

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

962 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de 101.892,50

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 575

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

929 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 20.493,74

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 TRANSF. FNAS - PAIF

930 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 TRANSF. FNAS - PAIF

931 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 TRANSF. FNAS - PAIF

932 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 TRANSF. FNAS - PAIF

933 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

934 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

935 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

936 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

937 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

938 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS 159,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS

955 08.244.0022.2790.0000 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS 8.024,62

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 021 PROCAD-SUAS

944 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 54.491,75

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 008 TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL

945 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 20.556,72

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

946 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

947 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

948 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

939 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF 6.492,53

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 006 TRANSF. FNAS - IGDBF

940 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 012 TRANSF. FNAS - IGD-PAB

941 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 012 TRANSF. FNAS - IGD-PAB

942 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF 2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 012 TRANSF. FNAS - IGD-PAB

943 08.244.0027.2068.0000 Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF 6.431,65

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 012 TRANSF. FNAS - IGD-PAB

953 08.244.0027.2786.0000 - Manutenção do Programa BPC 361,39

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 013 BPC NA ESCOLA

949 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais 993,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 002 FUMIS

950 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

951 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais 11.459,27

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

952 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais 250,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 020 BENEFICIOS EVENTUAIS

927 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç 5.041,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 003 SCFV

928 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pesso 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 003 SCFV

954 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 49.193,53

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 007 TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

956 08.243.0022.2192.0000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 20.186,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

958 08.243.0022.2192.0000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

959 08.243.0022.2192.0000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 15.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro: 599.027,94

Fontes de Recurso

2 500 135.186,06

2 575 101.892,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

2 660 202.690,39

2 661 159.258,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FREIOS E PEÇAS PARA ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA HQR6918"** em favor da empresa SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CNPJ 11.590.186/0001-00 no valor de R$ 218,50 (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 22 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043//2025

RESULTADO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043//2025**

"Contratação de empresa especializada na instalação de equipamentos para reestruturação do fornecimento de internet nas dependências do Centro de Educação Infantil "Márcio Alessandro Gomes Machado", no município de São Pedro da Cipa-MT", em conformidades ao Decreto Municipal nº 416/2023 que regulamentou o art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021**,** visto a empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME – CNPJ 44.940.243/0001-85,** sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R$ 9.970,00 (Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações.**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044//2025

RESULTADO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044//2025**

"Contratação de empresa para instalação de insulfilmes veicular para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **47.577.746 CLEITON VINICIUS FONTANELI ME – CNPJ nº 47.577.746/0001-26,** apresentou o menor valor. Sendo que a mesma fora contratada no valor global total de **R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 052/2023

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 14 de Abril de 2025.

Final: 16 de Abril de 2026.

Amparo Legal: art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA N° 604/2025.

PORTARIA N° 604/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público o servidor CLEITON TILP GONÇALVES e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o referido servidor obteve a quantia de 587 (quinhentos e oitenta e sete) pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05° da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 060/2024, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor CLEITON TILP GONÇALVES no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 08/04/2025 do servidor CLEITON TILP GONÇALVES em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 18/2025 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL (APAS)**, celebrada mediante o **Termo de Fomento nº 05/2025**, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Luma Loana Barbosa Ferreira	Matrícula nº 5887
Fernando José dos Santos	Matrícula nº 516
Vagner Daniel Pinto	Matrícula nº 5963

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, competeao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 591/2025.

Sapezal-MT, 17 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 038/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE

PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 038/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, para atender a Guarda Civil Municipal pertencente ao município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 05/05/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 038/2025 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, para atender a Guarda Civil Municipal pertencente ao município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 002/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através da Portaria 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, no município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 003/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 23 de abril de 2025 até o dia 23 de abril de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 012/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PACIENTES UTILIZADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao município de Sapezal/MT.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no Art. 74, inciso I da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A contratação se dará em nome da pessoa Jurídica NORS CAMINHOES E ONIBUS BRASIL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.618.336/0001-24, no Valor Total R$ 13.179,23 (Treze Mil, Cento E Setenta E Nove E Vinte E Três Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 012/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL (APAS) PARA O FOMENTO AO PROJETO INTITULADO “PROMOÇÃO À AGRICULTURA FAMILIAR NA AGROVILA PAULO UMBERTO BARBOSA (GLEBA CACORÉ): FORTALECIMENTO PRODUTIVO E SUSTENTÁVEL PELA APAS EM SAPEZAL/MT”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Referência.

A parceria se dará em nome da Pessoa Jurídica ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO, inscrita no CNPJ: 08.202.801/0001-41, O Valor Estimado do Repasse é de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO 4°. ADITIVO DO CONTRATO 052-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

Fica revogado a publicação do Extrato do 4°. Aditivo do contrato administrativo n°. 052/2023, constante na Edição 4.719 as folhas 802, datado em 17/04/2025, que por um lapso, fora encaminhada equivocadamente.

PORTARIA Nº 605/2025.

PORTARIA Nº 605/2025.

EXONERA O SERVIDOR VILMAR DOS SANTOS, DO CARGO ASSESSOR II - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) VILMAR DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 597.XXX.XXX-91, do cargo de ASSESSOR II - VIAÇÃO E OBRAS, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 148/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA N° 603/2025.

PORTARIA N° 603/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público o servidor MARCIO LEANDRO DOS SANTOS e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o referido servidor obteve a quantia de 594,4 (quinhentos e noventa e quatro inteiros e quatro décimos) pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05° da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 060/2024, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor MARCIO LEANDRO DOS SANTOS no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 08/04/2025 do servidor MARCIO LEANDRO DOS SANTOS em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2025.

PORTARIA Nº 600/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 956.XXX.XXX-44, do cargo de INSTRUTOR CULTURAL, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2025.

PORTARIA Nº 598/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome KEILA FEITOSA DAS NEVES

Matrícula 4391

CPF 703.XXX.XXX-30

Cargo PROFESSOR GRADUADO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

1ºQuinquênio 04/10/2019 a 03/10/2024

Considerando :O parecer DRH 073/2025 expedido em 20 de março de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 25/08/2025 a 23/09/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quartoze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2025.

PORTARIA Nº 597/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome ADAIR PRIGOL

Matrícula 403

CPF 717.XXX.XXX-00

Cargo TECNICO EM CONTABILIDADE

Secretaria FINANÇAS E ORÇAMENTOS

1ºQuinquênio 05/03/2018 a 04/03/2023

Considerando: a portaria 563/2025 de reconhecimento, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: Gozo de 30 dias a partir 28/04/2025 a 27/05/2025 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quartoze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2025.

PORTARIA Nº 596/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

Matrícula 3941

CPF 854.XXX.XXX- 53

Cargo PROFESSOR GRADUADO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

1ºQuinquênio 01/08/2017 a 31/09/2022

Considerando :O parecer DRH 084/2025 expedido em 08 de abril de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/05/2025 a 30/05/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quartoze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2025.

PORTARIA Nº 595/2025.

EXONERA A SERVIDORA ALESSANDRA DE MELO SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por falecimento, a servidora ALESSANDRA DE MELO SILVA, portadora do CPF nº 603.XXX.XXX-04, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quartoze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2025.

PORTARIA Nº 594/2025.

EXONERA A SERVIDORA ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA, DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA, portador (a) do CPF nº 043.XXX.XXX-76, do cargo de PROFESSOR GRADUADO, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1110.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2025.

PORTARIA Nº 589/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome MARIA EDJANNE DA SILVA RODRIGUES

Matrícula 4405

CPF 040.XXX.XXX- 93

Cargo TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

1ºQuinquênio 21/10/2019 a 20/10/2024

Considerando :O parecer DRH 086/2025 expedido em 09 de abril de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/08/2025 a 30/08/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2025.

PORTARIA Nº 587/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME MATR. CARGO DE PARA

KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS 2543 AUXILIAR DE CONSULTORIO B C

MARIA VILANE GOMES DA SILVA 2949 TÉCNICO EM ENFERMAGEM A B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos onze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2025.

PORTARIA Nº 584/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome MARIA JOSE ALVES BRANDÃO ALMEIDA

Matrícula 3060

CPF 936.XXX.XXX- 20

Cargo PROFESSOR GRADUADO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

2ºQuinquênio 10/12/2018 a 09/12/2023

Considerando :O parecer DRH 083/2025 expedido em 08 de abril de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 02/05/2025 a 31/05/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 013/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa LPG MUSICAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 52.549.937/0001- 14, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14, com valor Global de R$ 85.653,00 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais).

A empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 28.453.974/0001- 40, sagrou-se vencedora dos itens nº 4, com valor Global de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

A empresa COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 32.850.995/0001- 76, sagrou-se vencedora dos itens nº 12, com valor Global de R$ 10.767,54 (Dez Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 013/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 012/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DE DANÇA “OS DE FORA” PARA ANIMAÇÃO DA FESTA JUNINA COLETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A pessoa Jurídica a ser contratada será ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA - ACAD, inscrita no CNPJ: 49.149.717/0001-99, no Valor Total R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA 013/2025 DE 21 DE ABRIL DE 2025 CMSND

PORTARIA nº 013/2025 de 21 de abril de 2025.

“Decreta Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada pelo falecimento do Sr. Jorge Bavaresco.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar que se impõe neste momento de dor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada em razão do falecimento do Sr. Jorge Bavaresco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, aos 21 dias do mês de abril de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

PORTARIA Nº 012-2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025 CMSND

PORTARIA Nº 012-2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre o adiamento da sessão ordinária no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional, em comemoração a Tiradentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário legislativo em razão do referido feriado; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica adiada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada originalmente agendada para o dia **21 de abril de 2025**, para o dia **22 de abril de 2025 (terça-feira)**, no horário regimental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, 17 de abril de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

DECRETO Nº 018 22 DE ABRIL DE 2025.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido do Senhor **JORGE BAVARESCO.**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e ente querido;

CONSIDERANDOainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal, no dia 22 de abril de 2025 no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento do Senhor **JORGE BAVARESCO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT 22 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.663, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso – MT, a criação do Dia da Mulher Rural em reconhecimento à contribuição das mulheres que atuam no setor agrícola e rural do município.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sorriso – MT, o **"**DIA DA MULHER RURAL**"**,em reconhecimento à contribuição das mulheres que atuam no setor agrícola e rural do município, a ser comemorado no dia 15 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS PSS 002/2025

EDITAL Nº 012 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS E ENVIO DO PROJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a divulgação do resultado dos recursos, resultado final da prova objetiva e resultado provisório da prova de títulos e envio do projeto do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Questão	**Cargo:** Instrutor de Futebol – 20 horas
Questão 21	Recurso Intempestivo

Recurso	**Cargo:** Instrutor de Futebol – 20 horas
Recurso pontuação	Recurso Improcedente

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	RICARDO LUÍS DE SOUZA BORTOLUZZO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,8	0,4	1,2	1,0	1,2	4,6	0	0	4,6
2	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,4	0,6	1,2	1,0	1,2	4,4	2	1	7,4
3	ALLAN DECIAN CARVALHO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,8	0,2	1,0	1,2	1,2	4,4	1	1	6,4
4	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,4	0,6	0,8	1,2	1,4	4,4	2,5	1	7,9
5	WELTON OLIVEIRA HORAS	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,4	0,2	1,0	1,2	1,4	4,2	1,5	1	6,7
6	ANTÔNIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,4	0,6	1,0	1,0	1,0	4	2	1	7
7	LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,6	0,4	1,2	1,0	0,6	3,8	0	0	3,8
8	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,4	0,2	1,0	1,0	1,2	3,8	2,5	1	7,3
9	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,2	0,2	1,2	1,0	0,8	3,4	2	1	6,4
10	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,4	0,2	0,4	1,0	0,6	2,6	0	0	2,6
11	ROSILDA SANTOS ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	0,2	0,2	0,6	1,0	0,0	2	0	0	2

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	0,6	0,4	1,0	1,4	1,4	4,8	2	1	7,8

2	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	0,8	0,4	0,8	1,4	1,4	4,8	2	1	7,8
3	LETICIA FERREIRA CONTI	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	0,4	0,6	1,0	1,0	1,4	4,4	2	1	7,4
4	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	0,4	0,4	1,0	1,0	1,2	4	2	1	7
5	DANIELE DE SOUZA LUCIO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	0,4	0,4	0,4	1,0	1,2	3,4	1	1	5,4

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	0,8	0,8	1,2	1,2	1,4	5,4	1,5	1	7,9
2	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	0,4	0,8	0,8	1,0	1,4	4,4	1	1	6,4
3	PEDRO CLARO WALTER	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	0,6	0,4	0,4	1,0	1,2	3,6	0	1	4,6

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BICICROSS(20H)	0,4	0,2	0,4	0,6	1,0	2,6	0	0	2,6

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,6	0,8	1,2	1,0	1,2	4,8	2	1	7,8
2	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,8	0,4	1,0	1,0	0,8	4	1	1	6
3	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,8	0,6	0,6	1,2	0,8	4	1	1	6
4	MAYCON JONHNE MARQUES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,6	0,6	0,8	1,0	1,0	4	0,5	1	5,5
5	ANILDO ALBINO KLEIN	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,2	0,4	1,0	0,6	1,8	4	0	0	4
6	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	1,0	0,4	0,6	1,0	0,8	3,8	0,5	1	5,3
7	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,4	0,4	1,0	0,8	1,2	3,8	2,5	1	7,3
8	VANDRESSA ZATTA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,6	0,0	0,8	0,8	1,2	3,4	0,5	1	4,9
9	ROBSON PIRES DE SOUZA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,4	0,4	0,4	1,0	1,2	3,4	0	0	3,4
10	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,4	0,4	0,4	1,2	0,8	3,2	0	1	4,2
11	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,4	0,4	0,6	0,8	1,0	3,2	1,5	1	5,7
12	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,0	0,2	0,6	0,8	1,2	2,8	2,5	1	6,3
13	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,2	0,2	0,4	0,8	1,0	2,6	0,5	1	4,1
14	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	0,0	0,2	0,8	0,8	0,6	2,4	1	1	4,4

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - SKATE(20H)	0,8	0,6	1,0	1,0	1,4	4,8	1	1	6,8

2	FELIPE NUNES MIRANDA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - SKATE(20H)	0,6	0,6	0,6	1,0	0,8	3,6	0	0	3,6

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA(20H)	0,4	0,4	1,2	1,0	1,4	4,4	2,5	1	7,9
2	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA(20H)	0,4	0,2	0,8	1,0	1,0	3,4	2	1	6,4
3	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA(20H)	0,2	0,4	1,2	0,8	0,6	3,2	2	1	6,2

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Os candidatos não realizaram a prova objetiva

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	MARIELI GÜNTZEL	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	1,0	0,4	0,6	0,8	1,2	4	0	1	5
2	RICARDO MICHELS JUNIOR	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	0,6	0,4	0,6	1,0	0,4	3	0	0	3
3	CARLOS ROBERTO PEDREIRO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	0,2	0,6	0,6	0,6	0,8	2,8	0,5	1	4,3

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	ANILTON MORAIS BARBOSA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H)	0,6	0,8	0,8	1,0	1,4	4,6	2,5	1	8,1

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H) - C	0,6	0,2	1,2	1,0	1,4	4,4	2,5	1	7,9
2	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H) - C	0,2	0,4	0,8	0,8	1,2	3,4	0	0	3,4

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	CLEBER BUZO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	0,6	0,8	0,6	2,2	4,2	0	0	4,2

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Os candidatos não realizaram a prova objetiva

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROJETO	NOTA FINAL
1	WILIAN FERNANDO TEZA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,8	0,2	1,2	1,4	1,4	5	1,5	1	7,5
2	ROBSON DE SOUZA FERREIRA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,6	0,6	1,0	1,2	1,4	4,8	2	0	6,8
3	KAROLINE DE LIMA SANTOS	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,8	0,4	1,0	1,4	1,0	4,6	2,5	0	7,1
4	JOEL ROSA DE JESUS	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,4	0,6	1,0	1,4	1,0	4,4	2,5	1	7,9
5	GEANE SILVA SOUZA LIMA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,6	0,2	1,2	1,4	1,0	4,4	2,5	1	7,9

6	RICHARD GABRIEL MENDES	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,4	0,2	1,2	1,2	1,2	4,2	0	0	4,2
7	ALICE TREIN	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,6	0,4	1,2	1,0	0,8	4	2,5	1	7,5
8	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,6	0,4	1,2	1,0	0,8	4	1	1	6
9	JULIO CESAR DA SILVA LIMA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,8	0,2	0,8	1,0	1,0	3,8			
10	ALESSANDRO SILVINO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,6	0,6	0,6	1,0	0,8	3,6	0	0	3,6
11	ERIC GUSTAVO DA SILVA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,6	0,6	0,6	1,0	0,8	3,6	2	0	5,6
12	FRANCIELE SANTOS LIMA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,4	0,2	1,0	1,0	0,8	3,4	0	0	3,4
13	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,4	0,2	1,0	1,2	0,6	3,4	2,5	1	6,9
14	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,6	0,2	0,6	1,0	0,8	3,2	0	0	3,2
15	JULIANA SARAH FURTADO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,4	0,2	0,6	1,0	1,0	3,2	0	0	3,2
16	JOSÉ ANTÔNIO DE MATTOS NETO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,6	0,0	0,4	1,2	1,0	3,2	0,5	1	4,7
17	EMERSON FERREIRA DA COSTA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,0	0,6	0,8	0,8	0,4	2,6	1,5	0	4,1
18	YASMIN DIAS SILVA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,4	0,2	0,6	0,8	0,4	2,4	0	0	2,4
19	SOLANGE SILVEIRA ARBO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	0,6	0,2	0,2	0,6	0,6	2,2	0	0	2,2

Sorriso/MT, 17 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

SEMED
PORTARIA CME Nº 005, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira **Vera Lucia Godrim de Oliveira** e seu suplente Vanderlei Gralak, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco"* no CEMEIS Jardim Amazônia, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 16 de abril de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SEMED
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR

O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, na cidade de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº. 03.239.076/0001-62, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Alei Fernandes, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº1632, Parque Feliz Cidade, cidade de Sorriso/MT, portador da Carteira de Identidade nº. 12230480 SSP/MT; inscrito no CPF/MF. nº. 743.451.419-15, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI

CELEIRO MT/RR, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.555.235/0001-33, com sede na Avenida Mário Raiter, 658, Bom Jesus, Sorriso-MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA.**

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº

13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO: DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa Cooperação na Ponta do Lápis com a iniciativa denominada Jornada da Educação Financeira nas Escolas, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo de promover a capacitação contínua dos educadores participantes no Programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizando estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O Programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a

metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, cooperando para uma vida financeira sustentável, contribuindo para uma sociedade mais próspera.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de Sorriso em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para garantir a participação dos professores participantes do Programa, observando as datas do Plano de Trabalho para realização das formações, de acordo com o Anexo I.

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão, observando-se a carga horária para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e também ao seguinte: disponibilização do registro de Presença e Fotos como evidência das Formações; promoção de ambiente favorável para a realização do trabalho da Assessoria Pedagógica; participação da Coordenação Local nos momentos de Formações; apresentação das dúvidas dos Professores para a COOPERATIVA.

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sra. Adaiane Banfi Braga, CPF 008.600.451-45, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo. **CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Escola Municipal Prof. Rolf Bachmann, Escola Municipal Profª Matilde Luiza Zanatta Gomes, Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva no município de Sorriso.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERATIVA deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto, dispondo sobre o cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o Plano de Trabalho, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 (trinta) dias mediante justificativa.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste ACORDO. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil quanto a essas obrigações não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, tampouco a responsabiliza por ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou por danos decorrentes de restrições à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se conclua que a COOPERATIVA, por sua culpa exclusiva, não cumpriu o Plano de Trabalho estabelecido (documento anexo), será a ela facultado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da sua notificação, o exercício da ampla de defesa e do contraditório, sob pena da aplicação das sanções dispostas no art. 73 da Lei nº 13. 019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** obrigam-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando práticas adequadas de segurança e confidencialidade. Em caso de incidente envolvendo o uso, armazenamento ou transferência de dados pessoais, a parte que der causa ao evento deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 horas,

conforme exigido pela LGPD pelas normativas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SOBRE AS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As PARTES COMPROMETEM-SE a cumprir integralmente as disposições da Lei Anticorrupção (Lei n° 12.846/2013) e do Decreto n° 11.129/2022, adotando práticas de compliance e integridade. Quaisquer atos em desacordo com essas disposições, incluindo práticas de soborno ou corrupção, constituem justa causa para rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso/MT, 13 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SORRISO

Alei Fernandes

Marcio Luiz Welter Schoninger

Lucimar João de Luca

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO SICREDI CELEIRO MT/RR

Testemunha:

Nome: João Paulo Kochem Mallmann

Gerente de Desenvolvimento do Cooperativismo

CPF: 953.654.510-15

Testemunha:

Nome: Adriana Esther Reichert Palú

Secretária Municipal de Educação

CPF: 014.833.029-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Jean Carlos Muzi – Matrícula 15581

Substituto: Anderson Moreno Espindola – Matrícula 15587

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15569	Julio Cesar Batiuk	Gabinete do Secretario	Manutenção Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.665, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera o Art. 1º e o Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.726 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito do Município de Sorriso – MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.726/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Prefeitura de Sorriso – MT, divulgará nas dependências das Unidades de Saúde em todo âmbito do município e tornará de fácil acesso no ato de atendimento para todos os médicos, a relação dos medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal."

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.726/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

Parágrafo único. A lista de medicamentos deverá ser atualizada diariamente, a fim de que as informações nela constantes estejam padronizadas e correspondam à realidade dos fatos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.091, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Nomeia comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão especial para a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Construtora Valentim Eireli (CNPJ nº 20.141.998/0001-51), em razão da execução dos Contratos nº 171/2022 e 295/2022, cujo objeto do contrato é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha". A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Flavio Henrique de Freitas, matrícula nº 4950; II - Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407; III Moacir José Macedo- matrícula nº 7218

Art. 2º A comissão nomeada no art. 1º deverá promover a abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, para respectiva análise de possível aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 7° do Decreto Municipal 737/2022.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.263, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que Jorge Mario Bergoglio, o "Papa Francisco", foi um exemplo vivo da fé em ação para todo o mundo, marcando a história com humildade, coragem e compaixão;

Considerando sua dedicação durante toda sua vida à Deus e a Igreja, deixando um legado de paz, fé e amor ao próximo, marcando profundamente corações em todo o mundo;

Considerando a lamentável notícia do falecimento do Papa Francisco comunicada oficialmente pelo Vaticano e divulgada por todos os canais de comunicação mundiais nesta manhã;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território do Município de Sorriso, pelo período de três dias, a contar de 21 de abril de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Papa Francisco.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de abril de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeito Municipal

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a *Associação Sorriso de Futvôlei – ASFV*, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades de Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a Inexigibilidade de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu Art. 31, Inciso II;

Considerando que a *Associação Sorriso de Futvôlei – ASFV* de Sorriso é a única organização instalada neste Município que trabalha com modalidade de esportiva mencionada e que busca atender a base através do esporte de formação, sem deixar de lado ações que fomentem a trajetória para o alto rendimento para aqueles que desejem galgar degraus mais altos no esporte;

Considerando que o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas sentimento de cooperação e amizade;

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva – EI 20- do Vereador Diogo Kriguer, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.628/2024 e Lei Municipal nº 3.657/2025, onde deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes;

Considerando as práticas de atividades físicas e esportivas proporcionam aos cidadãos benefícios como: melhoria da saúde física e mental; respeito às regras; solidariedade; respeito às diferenças; desenvolvimento de hábitos saudáveis e respeito ao próximo;

Considerando que a *Associação Sorriso de Futvôlei – ASFV*, tem em seu estatuto, que é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, nacionalidade, político partidária e religião, que tem uma das finalidades a promoção de eventos em caráter social, cultural, recreativo e educacional;

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela *ASFV*;

Considerando que o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso - MT, 22 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.125, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Fabio Costa Mundim**, matrícula nº 15493, do Cargo em Comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 143, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado digitalmente ***ALEI FERNANDES***

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.126, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Patrichi Luiz dos Anjos**, matrícula nº 15409, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 054, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.129, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Revoga-se a Portaria nº 220, de 18 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 220, de 18 de janeiro de 2024, que nomeou **Cleonice Maria Bertotti da Costa**, matrícula nº 1740, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1127, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Institui Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos das Parcerias a serem realizadas pelo regime da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 186/2017, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos das Parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, a serem realizados pelo regime da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 186/2017, composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Antônio de Paula Ferreira- matrícula nº 456

Secretária: Rivacleide Cadete Pedroso- matrícula nº 15428

Membro: Weriton Nikyson Rodrigues Queiros – matrícula nº 5620

§ 1º A Comissão instituída no artigo 1º desta Portaria será presidida por José Antônio de Paula Ferreira e secretariada por Rivacleide Cadete Pedroso, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, a comissão de seleção e o julgamento das propostas serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências do Decreto Municipal nº 186/2017.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 4º A administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 5º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 6º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 7º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º Revoga-se a portaria n° 980, de 31 de março de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.128, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento, e nomeia o Gestor, das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as **Organizações da Sociedade Civil**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Teixeira da Silva – matrícula nº 6079

Secretária: Maria Fernanda Garcia Drusina, matrícula nº 15609

Membro: Roberson Variani- matrícula nº 15543

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º AComissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º Designar Gleiciani Elis Gramkow- matrícula nº 4149**, como Gestor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil.**

Art. 5º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria n° 980, de 31 de março de 2025.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

[

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 201.

Data entrega dos envelopes: ATÉ AS 09H:00MIN (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO – MT), DO DIA 04 DE JUNHO DE 2025.

Data de Abertura Dia: 04 DE JUNHO DE 2025.

Hora: 09H:00MIN (Horário Oficial de Sorriso – MT).

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT.

Edital Completo: Pode ser obtido no site www.sorriso.mt.gov.br, bem como, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada no endereço acima mencionado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 12.232/2010, demais legislações complementares e Lei Federal nº 14.133/2021.

ALEI FERNANDES - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.131, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Claudiomiro dos Santos Pereira (titular) e Fabricia de Moraes Rogovski (substituta), para atuarem como fiscais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do contrato nº 057/2017, originado da Dispensa nº 007/2017, com finalidade de "Contrato de Locação de Imóvel para futura instalação de estrutura escolar e de unidade de saúde da família, para atender aos moradores do Loteamento Mario Raiter."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 558, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.130, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 016/2025 originadas do processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 com a finalidade de a "CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR-163 – KM 749+600 NO PERÍMETRO URBANO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS''.

- Rodrigo Thibes Gonsalves – Engenheiro Civil – CREA MT 033947;

- Silvana Maia de Souza - Engenheira Civil – CREA MT 056318;

- Juliano Fernando Cintra - Engenheiro Eletricista – CREA MT 015703.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revoga - se a portaria n° 880 de 21 de março de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.662, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Sorriso – MT, a "Semana de Conscientização sobre a Depressão".

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município, a "Semana de Conscientização sobre a Depressão", que será realizada, anualmente, na semana que compreender os dias 25 a 31 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão tem como objetivo informar e conscientizar a população sobre a depressão, seus fatores de risco, sintomas, diagnóstico precoce, tratamento e prevenção, visando reduzir a incidência da doença e promover a saúde e o bem-estar dos munícipes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação do **EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2024,** divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XX, nº 4.720 PÁGINA 734.

ONDE SE LÊ: "**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O LIONS CLUBE SORRISO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."**

LEIA-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O *LIONS CLUBE SORRISO*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."

Sorriso - MT, 22 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 089/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 089/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar **o pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 23 de abril de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
5327/2022	MARCOS HENRIQUE COUTO TERCAL	AV. BLUMENAU, N° 787, JARDIM AMAZÔNIA, SORRISO-MT	47.851.512/ 0001-25	5327/ 2022	DA SAMA-TEC 489/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.664, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT a Semana de Informação e Conscientização sobre a Herpes-Zóster.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município de Sorriso – MT a Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Herpes-Zóster, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de junho de cada ano, promovendo a ampla divulgação no âmbito municipal das características desta doença, sintomas, suas causas e tratamento, bem como a indicação das medidas preventivas a serem adotadas.

Art. 2º A semana de informação e conscientização sobre a Herpes-Zóster objetiva conscientizar a população sobre as características dessa doença, sintomas, causas e tratamento, bem como indicação de medidas de conscientização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.264, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Excepcionalmente, caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.123, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga o prazo para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual - PAIC, estabelecido no Art. 2° da Portaria n° 2.797, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n° 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 003/2025 PAIC – Conforme Determinado pela Portaria 2.797 de 23 de dezembro de 2024, solicitando a prorrogação do prazo do presente PAIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 2.797, de 23 de dezembro de 2024, para a conclusão da abertura do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, considerando a necessidade de tempo adicional para a adequada instrução e conclusão do feito.

Art. 2º A prorrogação do prazo se faz necessária em razão de uma completa apuração dos fatos e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa Cooperação na Ponta do Lápis PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 14/02/2025 e TÉRMINO: 31/12/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Tem por objeto a implementação do Programa Cooperação na Ponta do Lápis com a iniciativa denominada Jornada da Educação Financeira nas Escolas, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo de promover a capacitação contínua dos educadores participantes no Programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizando estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O Programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, cooperando para uma vida financeira sustentável, contribuindo para uma sociedade mais próspera.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a capacitação contínua dos educadores participantes no Programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O Programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, cooperando para uma vida financeira sustentável, contribuindo para uma sociedade mais próspera.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DO PRAZO

O prazo de vigência do convênio é de 48(quarenta e oito), meses, contado a partir da data da assinatura. O plano de trabalho será atualizado anualmente.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes, definirá o planejamento das atividades após a formação, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – DEVENDO AS DATAS PREVISTAS SEREM **FUTURAS**, REFERENTES ÀS ATIVIDADES **A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO.**

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO HABILITAÇÃO INICIAL):

Meta: Articulação com equipes Gestoras da Secretaria e Escolas

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Apresentação dos objetivos e cronograma de formações da Jornada da Educação Financeira nas Escolas.

Período 2025 – Início 14/02/2025 e Término 29/03/2025 Articulação com equipe gestora – 14/02/2025

Meta: Planejamento e Encontro “Mobilizando a Educação Financeira nas Escolas”

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Apresentação da Jornada da Educação Financeira nas Escolas aos professores inscritos.

Período 2025 – Início 20/02/2025 e Término 30/05/2025

Meta: Sensibilização da Comunidade Escolar “Novos olhares para a Educação Financeira”

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Apresentação para educadores, gestores escolares e comunidade escolar.

Período 2025 – Início 01/03/2025 e Término 31/10/2025

Meta: Acompanhamento da Formação Virtual e 2 Encontros práticos

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Acompanhamento da Formação Virtual + 2 “Encontros práticos”.

Período 2025 (1º Encontro Prático) – Início 01/03/2025 e Término 30/05/2025

Período 2025 (2º Encontro Prático) – Início 30/04/2025 e Término 30/06/2025

Meta: Assessorias Pedagógicas na Escola

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Assessorias Pedagógicas Coletivas Ano Escolar (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).

Período 2025 – Início 01/04/2025 e Término 31/10/2025

Meta: Planejamento, desenvolvimento e registro das estratégias pedagógicas

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Avaliações, feedbacks, coleta e envio de evidências à Cooperativa.

Período 2025 – Início 20/02/2025 e Término 10/12/2025

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTINUIDADE):

Meta: Articulação com equipes Gestoras da Secretaria e Escolas

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Apresentação dos objetivos e cronograma de formações da Jornada da Educação Financeira nas Escolas.

Período 2025 – Início 20/02/2025 e Término 29/03/2025 Articulação com equipe gestora – 14/02/2025

Meta: Planejamento e Encontro “Mobilizando a Educação Financeira nas Escolas”

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Apresentação da Jornada da Educação Financeira nas Escolas aos professores inscritos.

Período 2025 – Início 20/02/2025 e Término 30/04/2025

Meta: Sensibilização da Comunidade Escolar “Novos olhares para a Educação Financeira”

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Apresentação para educadores, gestores escolares e comunidade escolar.

Período 2025 – Início 01/03/2025 e Término 31/10/2025

Meta: Oficina para Professores

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Apresentação para educadores e gestores escolares. (Exceto para EM Leôncio Pinheiro da Silva)

Período 2025 – Início 01/03/2025 e Término 31/10/2025

Meta: Assessorias Pedagógicas na Escola

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Assessorias Pedagógicas Coletivas Ano Escolar (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)

Período 2025 – Início 01/03/2025 e Término 31/10/2025

Meta: Planejamento, desenvolvimento e registro das estratégias pedagógicas

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Avaliações, feedbacks, coleta e envio de evidências à Cooperativa.

Período 2025 – Início 20/02/2025 e Término 10/12/2025

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(x) APROVADO ( ) REPROVADO

Sorriso/MT, 13 de fevereiro de 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO

ALEI FERNANDES

Marcio Luiz Welter Schoninger

Lucimar João de Luca

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO SICREDI CELEIRO MT/RR

Testemunha:

Nome: João Paulo Kochem Mallmann

Gerente de Desenvolvimento do Cooperativismo

CPF: 953.654.510-15

Testemunha:

Nome: Adriana Esther Reichert Palú

Secretária Municipal de Educação

CPF: 014.833.029-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o ***ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS PATA AMIGA (APPA)*** por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), Acolher e recuperar cães e gatos de rua doentes e feridos ou oriundos de maus tratos e contribuir para o controle populacional dos mesmos, por meio atendimentos em consultas veterinárias, procedimentos cirúrgicos e

internações e castrações dos animais que estiverem aptos após avaliação medica veterinária.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades de Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a Inexigibilidade de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu Art. 31, Inciso II.

A *ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS PATA AMIGA (APPA)* é uma organização sem fins lucrativos e encontra-se instalada neste Município onde oferta serviços gratuitos em animais de atendimentos em consultas veterinária, procedimentos cirúrgicos e internações e castrações de cães e gatos através de clínicas veterinárias parceiras e realiza o encaminhamento dos animais para lares temporários e/ou definitivos.

O público beneficiário são os animais em situação de vulnerabilidade da cidade de Sorriso - MT.

O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem-estar animal no que se referem aos animais que se encontram no abrigo municipal de cães e gatos, tendo em vista que após a castração será mais fácil promover a adoção destes animais.

A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, por existir patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. Por ser também uma questão humanitária, a esterilização objetiva diminuir a quantidade de animais errantes do município de Sorriso.

Assim sendo, o setor público juntamente com a iniciativa privada, visa a criação de uma política pública onde além de incentivar o extermínio do problema, apoiar programas de conscientização sobre promoção do bem-estar animal, controle de zoonoses, a castração, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, além da prevenção de problemas futuros.

O recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de Emendas Parlamentares Impositivas – EI 39- dos Vereadores Maurício Gomes, Celso Kozak, Acacio AmbrosinI, Marlon Zanella, Jane Dalalibera, observadas no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.628/2024, onde deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes;

A Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pelo Associação;

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 22 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATA Nº 052/2025 e 053/2025,** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTROLADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCURADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTA: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 27 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.132, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Revoga-se a Portaria nº 2.171, de 16 de setembro de 2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.171, de 16 de setembro de 2024, que nomeou **Eloelia Pereira Rocha de Souza**, matrícula nº 1740, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Jardim Amazônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.263, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que Jorge Mario Bergoglio, o “Papa Francisco”, foi um exemplo vivo da fé em ação para todo o mundo, marcando a história com humildade, coragem e compaixão;

Considerando sua dedicação durante toda sua vida à Deus e a Igreja, deixando um legado de paz, fé e amor ao próximo, marcando profundamente corações em todo o mundo;

Considerando a lamentável notícia do falecimento do Papa Francisco comunicada oficialmente pelo Vaticano e divulgada por todos os canais de comunicação mundiais nesta manhã;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território do Município de Sorriso, pelo período de três dias, a contar de 21 de abril de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Papa Francisco.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de abril de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeito Municipal

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.121, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento, e nomeia o Gestor, das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as **Organizações da Sociedade Civil.**

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Renato Ferreira Silva, matrícula nº 4005 – Presidente; **II.** Fabio Cesar Beltrame, matrícula nº 3992 – Secretário; **III.** Roseane Marques de Amorin, matrícula nº 15.650 – Membro;

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º AComissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º Designar Anderson Moreno Espindola – matrícula n° 15.587, como Gestor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SEMED
PORTARIA CME Nº 003, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pelo conselheiro Rodolfo Peres Lessi e sua suplente Carla Adriana Riegel, e Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem nova vistoria técnica "*in loco"* no CEMEIS Flor do Amanhã, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

Art. 3º ORegimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT em seu Artigo 23 estabelece que entre asatribuições dos Conselheiros em seu inciso X é visitar periodicamente as instituições de ensino do SME/Sorriso-MT.

Art. 4º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, com base nos apontamentos em relação a estrutura física e organização da Unidade escolar realizados no relatório da visita *in loco* durante a aprovação dos processos de Credenciamento e Autorização, realizarão uma nova visita emitirão um parecer orientativo determinando prazos para as adequações sugeridas que será aprovado pelos plenário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SEMED
PORTARIA CME Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pelo conselheiro Robson Rodolfo Machado da Silva e sua suplente Arina Maciel de Almeida, e Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem nova vistoria técnica "*in loco"* no CEMEIS Francisco Wilmar Garcia, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

Art. 3º ORegimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT em seu Artigo 23 estabelece que entre asatribuições dos Conselheiros em seu inciso X é visitar periodicamente as instituições de ensino do SME/Sorriso-MT.

Art. 4º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, com base nos apontamentos em relação a estrutura física e organização da Unidade escolar realizados no relatório da visita *in loco* durante a aprovação dos processos de Credenciamento e Autorização, realizarão uma nova visita emitirão um parecer orientativo determinando prazos para as adequações sugeridas que será aprovado pelo plenário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.222, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Sorriso e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP´s na esfera municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Administração Pública e as OSC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante o Termo de Parceria 001/2023, firmado pela Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Flávio Dall Agnol - membro do Poder Executivo – Presidente

- Mateus Agnaldo P. da Silva - membro do Poder Executivo - Secretário

- Gisele Cristina dos Santos - Fiscal do Termo de Parceria

- Leila Raquel Souza de Jesus - membro do Conselho Mun. de Saúde

- Graziele Zanini - membro da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§ 1º AComissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

§ 2º A Comissão de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias depois de recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao **Secretário Municipal** correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 98/2019.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 1.262, de 06 de abril de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECIENLLI DELGADO Secretário de Administração

SEMED
PORTARIA CME Nº 006, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Ketiulli Taciane Candido Semiguem e sua suplente Heloneide Alcantara Matos, e Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem nova vistoria técnica "*in loco"* no Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

Art. 3º ORegimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT em seu Artigo 23 estabelece que entre asatribuições dos Conselheiros em seu inciso X é visitar periodicamente as instituições de ensino do SME/Sorriso-MT.

Art. 4º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, com base nos apontamentos em relação a estrutura física e organização da Unidade escolar realizados no relatório da visita *in loco* durante a aprovação dos processos de Credenciamento e Autorização, realizarão uma nova visita emitirão um parecer orientativo determinando prazos para as adequações sugeridas que será aprovado pelo plenário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.116, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Beloni Brunoro**, matrícula nº 15547, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 205, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual da Assistência Social, FEAS-2024, do Município de Tabaporã.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 22 de abril de 2025

NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHOS MUNICIPAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

ATA Nº 003-2025 - Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2025, ás 16:00, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o Senhor Francinaldo Paulo R. de Lima , Nilda de Souza Silva de Oliveira - Presidente do Conselho CMAS, e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social , Sebastião Jose da Rocha, Elisangela Pereira da Silva , Gislene Gonçalves Martins , Hanna Paula Ludke, Rosimeiri Dias Gacia de Oliveira e Marilucia Ap. Martins, com a pauta: iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos, com a pauta: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO – FEAS -2024, dando início a Reunião o** Gestor Francinaldo Paulo Raimundo , Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos em seguida a Presidente do Conselho CMAS a Srª. Nilda de Souza de Oliveira, apresentou cópias da Prestação de Contas FEAS-2024, logo após deixou espaço aberto para trocas de ideias e questionamentos, não havendo nenhum duvidas, Foi aprovado por unanimidade a Prestação de Contas **do CO-FINANCIAMENTO DO FEAS 2024,** foi encerrada a presente Reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins , por todos os presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-02/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-02/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-02/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRONICO N. 006/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: LCB SANEAMENTO LTDA** **CNPJ: 41.579.305/0001-87** **ENDEREÇO: Av. Independência n°: 2634 Cep: 13277-000** **Bairro: Jardim Santo Antônio Cidade: Valinhos Estado: São Paulo** **REPRESENTANTE: LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS A SERES UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO, DEMANDAS OPERACIONAIS E POSSÍVEIS EXTENSÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 7.940,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de abril de 2025**, prazo até 17 de abril de 2026.**

DECRETO N.º 211, DE 17 DE ABRIL DE 2025

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "VILLAGIO DI ROMA", LOCALIZADO NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 210/2015 e Lei n.º 6.766/79;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Definitivo de Parcelamento do Solo de Loteamento Urbano sob protocolo n° 082/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "**Villagio Di Roma**", localizado dentro do perímetro urbano deste Município, devidamente matriculado sob o n.º 35.948, Ficha 01F, Livro n.º 2, no 1º Serviço de Notas e Registros, no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa Bridi Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ n.º 32.230.517/0001-63, com sede na Av. Brasil, nº 1530-W, Bairro Cidade Alta, situada na zona urbana deste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, representada por seu sócio administrador Luiz Mariano Bridi, estes doravante denominado LOTEADOR EMPREENDEDOR; o qual apresenta a seguinte estatística:

LOTEAMENTO VILLAGIO DI ROMA		
Áreas		**Porcentagem**
Área total da Matrícula	563.504,00 m²	-
Área de Preservação Permanente	63.775,63 m²	-
Área do Parcelamento	499.728,37 m²	100%
Área das quadras e lotes	271.392,38 m²	54,308%
Total de Área Pública Municipal (A. P. M)	100.013,16 m²	20,014%
Área sistema viário	128.322,83 m²	25,679%

Quadro de Discriminação

Área total dos lotes	271.392,38m²	54,308%
Quantidade de lotes	732	-
Total de quadras	23	-
Área mínima dos lotes	250,00 m²	-
Frente mínima	10 m	-

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (destinadas ao lazer, recreação, equipamentos urbanos, áreas verdes e sistema viário)				
Descriminação	Áreas Equipamentos urbanos		Áreas Verdes	
	Área	%	Área	%
A.P.M 01 - Área Institucional	7.265,13 m²	1,454%	-	-
A.P.M 02 – Área Verde (ZEIA)	-	-	5.966,01 m²	1,194%
A.P.M 03 – Área Verde	-	-	3.219,39 m²	0,644%
A.P.M 04 – Área Verde (ZEIA)	-	-	282,02	0,056%
A.P.M 05 – Área Verde (ZEIA)	-	-	415,04	0,083%
A.P.M. 06 - Área Verde	-	-	8.002,12 m²	1,601%
A.P.M 07 - Área Institucional	9.471,33 m²	1,895%	-	-
A.P.M 08 - Área Institucional	1.831,90 m²	0,367%	-	-
A.P.M 09 - Área Institucional	4.310,21 m²	0,863%	-	-
A.P.M 10 - Área Institucional	3.272,46 m²	0,655%	-	-
A.P.M 11 – Área Verde (ZEIA)	-	-	45.632,80 m²	9,132%
A.P.M 12 – Área Verde (ZEIA)	-	-	10.344,75 m²	2,070%
Total das áreas de equipamentos urbanos			26.151,03 m²	5,23%
Total das áreas verdes			73.862,13 m²	14,78%
Total de áreas para sistema viário			128.322,83 m²	25,67%

RESUMO DO QUADRO DE ÁREAS		
Total de áreas públicas	228.335,99 m²	45,70%
Total de áreas alienáveis	27.392,38 m²	54,30%
Área do Parcelamento	499,728,37 m²	100%

Art. 2º Fica autorizada a execução do empreendimento em duas etapas conforme os projetos e cronograma das obras de infraestrutura constante no processo administrativo de Projeto Definitivo de Parcelamento de Solo.

Art. 3º Integra ao presente Decreto o Levantamento Planialtimétrico e Urbanístico e Projetos de Infraestrutura (Projeto de arborização, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, rede de distribuição de água e rede de coleta de esgoto).

Art. 4º A execução das obras de infraestrutura será precedida da expedição de alvará de parcelamento do solo, que somente será expedido após o registro do projeto junto ao cartório imobiliário competente, prestação das garantias e a assinatura do termo de obrigação do empreendedor.

Art. 5º O loteador empreendedor obriga-se a executar as infraestruturas do loteamento, conforme cronograma de execução, nos moldes e prazos da Lei Complementar Municipal n.º 262/2021, de 28 de outubro de 2021 e Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, desde a data do registro do loteamento passarão a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 7º Para garantir a execução das obras de infraestrutura do empreendimento, o empreendedor dará ao Poder Público Municipal, garantia no valor de 150% (cento e cinquenta por cento) do custo das obras a serem executadas no valor de R$ 29.010.159,20 (vinte e nove milhões, dez mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) na modalidade de caucionamento de lotes, discriminadas a seguir:

I – **Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica** – (Lotes 01 ao 12 da quadra 08) 1ª etapa e Lotes…….. 2ª etapa;

II – **Sistema de abastecimento de água** – Lotes 15 ao 24 da quadra 15;

III – **Sistema de esgotamento sanitário** – Lotes 54 ao 59 da quadra 14 e Lotes 01 ao 14 da quadra 15;

IV – **Drenagem Pluvial** – Lotes 12 ao 53 da quadra 14;

VIII – **Arborização Urbana** – Lotes 30 ao 32 da quadra 15;

IX – **Rede Elétrica e Iluminação Pública** – Lotes 33 ao 60 da quadra 15.

Art. 8º O loteador empreendedor se obriga a atender as seguintes externalidades:

I – Contribuição no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), por unidade do empreendimento, totalizando R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), a ser pago após emissão de ordem de serviço e conforme cronograma de medições a serem definidos pela futura contratação das obras para execução de estação elevatória e sua interligação à rede coletora existente e melhoria da estação de tratamento de esgoto de Tangará da Serra-MT;

II – Execução de Parque conforme projetos e cronograma de execução anexos ao presente Decreto, onde apresenta-se o orçamento no valor total de R$5.898.049,28;

§ 1º Para a execução das obras elencadas no inciso I deste artigo, serão observadas as especificações técnicas objeto do Contrato nº 109/ADM/2024 firmado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Fundação Carlos Alberto Vanzolini-FCAV, que irão compor o processo de contratação integrada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O valor de contribuição de que trata o inciso I, deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social – FMDUHS, Banco do Brasil, Conta 14960-8, Ag. 7138-2, desde que as obras acima elencadas sejam executadas pelo Município de Tangará da Serra ou pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

§ 3º O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar atualizações nos documentos relativos ao orçamento do loteamento, sempre que forem necessárias para o atendimento às exigências legais ou para aperfeiçoamentos que assegurem o pleno resguardo do interesse público.

Art. 9º As normas previstas no presente Decreto deverão ser averbadas à margem da matrícula da área loteada.

Art. 10. Consoante dispõe o Art. 97, § 2º da Lei Complementar nº 262/2021 a emissão de alvarás de construção somente ocorrerá após a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento e apresentação do respectivo termo de conclusão expedido pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 11. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 12.O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente decreto para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra-MT.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO - TERMO ADITIVO N. 34/2025/SAMAE (CONT. 014/2021/SAMAE)

CONTRATO N. 014/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 34/2025/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação ao TERMO ADITIVO N. 34/2025/SAMAE ao Contrato n. 014/2021, Empresa Contratada **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 22/04/2025, página n.º 797, RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **“até 17 de maio de 2025.”,** LEIA-SE: **“até 01 de agosto de 2025.”**.

Tangará da Serra/MT, 22 de abril de 2025.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BI DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	768.162.326,18	768.168.883,60	100.507.607,54	13,08	100.507.607,54	13,08	667.661.276,06
RECEITAS CORRENTES	604.827.200,59	604.833.758,01	97.547.713,54	16,13	97.547.713,54	16,13	507.286.044,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.937.786,40	138.937.786,40	19.379.368,51	13,95	19.379.368,51	13,95	119.558.417,89
Impostos	132.080.631,38	132.080.631,38	18.017.084,93	13,64	18.017.084,93	13,64	114.063.546,45
Taxas	6.304.422,52	6.304.422,52	1.314.317,09	20,85	1.314.317,09	20,85	4.990.105,43
Contribuição de Melhoria	552.732,50	552.732,50	47.966,49	8,68	47.966,49	8,68	504.766,01
CONTRIBUIÇÕES	30.781.370,34	30.781.370,34	6.016.953,60	19,55	6.016.953,60	19,55	24.764.416,74
Contribuições Sociais	21.708.550,65	21.708.550,65	4.514.913,18	20,80	4.514.913,18	20,80	17.193.637,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.072.819,69	9.072.819,69	1.502.040,42	16,56	1.502.040,42	16,56	7.570.779,27
RECEITA PATRIMONIAL	8.979.243,66	8.985.801,08	5.993.962,96	66,70	5.993.962,96	66,70	2.991.838,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	421.618,43	421.618,43	196.383,56	46,58	196.383,56	46,58	225.234,87
Valores Mobiliários	8.557.625,23	8.564.182,65	5.797.579,40	67,70	5.797.579,40	67,70	2.766.603,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.847.759,57	40.847.759,57	6.417.036,95	15,71	6.417.036,95	15,71	34.430.722,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	484.552,93	484.552,93	71.826,02	14,82	71.826,02	14,82	412.726,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	315.578,11	315.578,11	54.736,82	17,34	54.736,82	17,34	260.841,29
Serviços e Atividades Financeiras	6.951,58	6.951,58	771,59	11,10	771,59	11,10	6.179,99
Outros Serviços	40.040.676,95	40.040.676,95	6.289.702,52	15,71	6.289.702,52	15,71	33.750.974,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	378.283.135,98	378.283.135,98	57.767.571,21	15,27	57.767.571,21	15,27	320.515.564,77
Transferências da União e de suas Entidades	113.140.260,19	113.140.260,19	19.754.637,05	17,46	19.754.637,05	17,46	93.385.623,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.548.169,30	155.548.169,30	18.133.048,07	11,66	18.133.048,07	11,66	137.415.121,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	167.063,80	167.063,80	0,00		0,00		167.063,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	107.518.833,40	107.518.833,40	19.879.886,09	18,49	19.879.886,09	18,49	87.638.947,31
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.908.809,29	1.908.809,29	0,00		0,00		1.908.809,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.997.904,64	6.997.904,64	1.972.820,31	28,19	1.972.820,31	28,19	5.025.084,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.555.809,62	1.555.809,62	444.820,90	28,59	444.820,90	28,59	1.110.988,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	981.321,03	981.321,03	141.552,61	14,42	141.552,61	14,42	839.768,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.460.773,99	4.460.773,99	1.386.446,80	31,08	1.386.446,80	31,08	3.074.327,19

Documento gerado em 17/04/2025 19:17:14

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	163.335.125,59	163.335.125,59	2.959.894,00	1,81	2.959.894,00	1,81	160.375.231,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	112.102.366,13	112.102.366,13	0,00	0,00	0,00	0,00	112.102.366,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	112.102.366,13	112.102.366,13		0,00	0,00	0,00	112.102.366,13
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.232.759,46	45.232.759,46	2.959.894,00	6,54	2.959.894,00	6,54	42.272.865,46
Transferências da União e de suas Entidades	26.041.445,96	26.041.445,96	2.959.894,00	11,37	2.959.894,00	11,37	23.081.551,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.191.313,50	19.191.313,50		0,00		0,00	19.191.313,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.639.584,46	48.639.584,46	8.309.564,02	17,08	8.309.564,02	17,08	40.330.020,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	816.801.910,64	816.808.468,06	108.817.171,56	13,32	108.817.171,56	13,32	707.991.296,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	816.801.910,64	816.808.468,06	108.817.171,56	13,32	108.817.171,56	13,32	707.991.296,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	816.801.910,64	816.808.468,06	108.817.171,56	13,32	108.817.171,56	13,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		938.932,22			938.932,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		938.932,22			938.932,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	743.895.451,85	744.997.352,33	155.197.610,47	155.197.610,47	589.799.741,86	52.723.778,05	52.723.778,05	692.273.574,28	51.479.179,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	531.250.792,65	531.946.925,98	117.983.758,51	117.983.758,51	413.963.167,47	51.517.190,13	51.517.190,13	480.429.735,85	50.272.591,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.586.875,08	289.541.912,70	40.639.115,99	40.639.115,99	248.902.796,71	39.932.310,86	39.932.310,86	249.609.601,84	38.992.400,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.002.000,00	3.002.000,00	2.651.500,00	2.651.500,00	350.500,00			3.002.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.661.917,57	239.403.013,28	74.693.142,52	74.693.142,52	164.709.870,76	11.584.879,27	11.584.879,27	227.818.134,01	11.280.190,96	
DESPESAS DE CAPITAL	206.863.454,28	207.269.221,43	37.213.851,96	37.213.851,96	170.055.369,47	1.206.587,92	1.206.587,92	206.062.633,51	1.206.587,92	
INVESTIMENTOS	205.923.078,88	206.328.846,03	36.293.476,56	36.293.476,56	170.035.369,47	1.146.350,32	1.146.350,32	205.182.495,71	1.146.350,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.375,40	940.375,40	920.375,40	920.375,40	20.000,00	60.237,60	60.237,60	880.137,80	60.237,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.781.204,92	5.781.204,92			5.781.204,92			5.781.204,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.638.072,84	43.421.662,00	20.263.494,52	20.263.494,52	23.158.167,48	6.296.936,02	6.296.936,02	37.124.725,98	4.758.065,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	787.533.524,69	788.419.014,33	175.461.104,99	175.461.104,99	612.957.909,34	59.020.714,07	59.020.714,07	729.398.300,26	56.237.245,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	787.533.524,69	788.419.014,33	175.461.104,99	175.461.104,99	612.957.909,34	59.020.714,07	59.020.714,07	729.398.300,26	56.237.245,10	
SUPERÁVIT (XIII)							49.796.457,49		52.579.926,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	787.533.524,69	788.419.014,33	175.461.104,99	175.461.104,99		59.020.714,07	108.817.171,56		108.817.171,56	
RESERVA DO RPPS	29.268.385,95	29.268.385,95			29.268.385,95			29.268.385,95		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.639.584,46	48.639.584,46	8.309.564,02	17,08	8.309.564,02	17,08	40.330.020,44
RECEITAS CORRENTES	45.109.410,17	45.109.410,17	7.675.563,12	17,02	7.675.563,12	17,02	37.433.847,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	25.104.408,54	25.104.408,54	4.386.840,69	17,47	4.386.840,69	17,47	20.717.567,85
Contribuições Sociais	25.104.408,54	25.104.408,54	4.386.840,69	17,47	4.386.840,69	17,47	20.717.567,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	819.178,21	819.178,21	121.302,83	14,81	121.302,83	14,81	697.875,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.253,29	9.253,29	1.644,03	17,77	1.644,03	17,77	7.609,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	809.924,92	809.924,92	119.658,80	14,77	119.658,80	14,77	690.266,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.185.823,42	19.185.823,42	3.167.419,60	16,51	3.167.419,60	16,51	16.018.403,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	19.185.823,42	19.185.823,42	3.167.419,60	16,51	3.167.419,60	16,51	16.018.403,82
RECEITAS DE CAPITAL	3.530.174,29	3.530.174,29	634.000,90	17,96	634.000,90	17,96	2.896.173,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.530.174,29	3.530.174,29	634.000,90	17,96	634.000,90	17,96	2.896.173,39
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	3.530.174,29	3.530.174,29	634.000,90	17,96	634.000,90	17,96	2.896.173,39

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.638.072,84	43.421.662,00	20.263.494,52	20.263.494,52	23.158.167,48	6.296.936,02	6.296.936,02	37.124.725,98	4.758.065,51	
DESPESAS CORRENTES	42.810.914,16	42.594.503,32	19.436.335,84	19.436.335,84	23.158.167,48	6.159.076,24	6.159.076,24	36.435.427,08	4.620.205,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.822.724,50	24.613.724,50	2.411.991,77	2.411.991,77	22.201.732,73	2.411.991,77	2.411.991,77	22.201.732,73	905.340,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.703.015,61	2.703.015,61	2.703.015,61	2.703.015,61	0,00	496.141,12	496.141,12	2.206.874,49	496.141,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.285.174,05	15.277.763,21	14.321.328,46	14.321.328,46	956.434,75	3.250.943,35	3.250.943,35	12.026.819,86	3.218.724,10	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	827.158,68	827.158,68	0,00	137.859,78	137.859,78	689.298,90	137.859,78	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	827.158,68	827.158,68	0,00	137.859,78	137.859,78	689.298,90	137.859,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	743.895.451,85	744.997.352,33	155.197.610,47	155.197.610,47	88,45	589.799.741,86	52.723.778,05	52.723.778,05	89,33	692.273.574,28	
Legislativa	14.780.828,10	14.998.238,94	2.226.583,95	2.226.583,95	1,27	12.771.654,99	1.329.736,36	1.329.736,36	2,25	13.668.502,58	
Ação Legislativa	5.226.200,00	5.006.200,00	678.510,13	678.510,13	0,39	4.327.689,87	664.254,13	664.254,13	1,13	4.341.945,87	
Controle Externo	445.200,00	1.418.975,84	358.225,28	358.225,28	0,20	1.060.750,56	66.770,68	66.770,68	0,11	1.352.205,16	
FU01 - Administração Geral	8.159.428,10	7.623.063,10	798.970,20	798.970,20	0,46	6.824.092,90	513.452,78	513.452,78	0,87	7.109.610,32	
FU01 - Demais Subfunções	950.000,00	950.000,00	390.878,34	390.878,34	0,22	559.121,66	85.258,77	85.258,77	0,14	864.741,23	
Judiciária	3.676.232,92	3.676.232,92	524.342,29	524.342,29	0,30	3.151.890,63	504.225,61	504.225,61	0,85	3.172.007,31	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	3.676.232,92	3.676.232,92	524.342,29	524.342,29	0,30	3.151.890,63	504.225,61	504.225,61	0,85	3.172.007,31	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	69.491.991,62	70.009.244,62	21.335.148,55	21.335.148,55	12,16	48.674.096,07	6.203.750,87	6.203.750,87	10,51	63.805.493,75	
Planejamento e Orçamento	397.605,88	397.605,88	56.418,00	56.418,00	0,03	341.187,88	43.332,81	43.332,81	0,07	354.273,07	
FU04 - Administração Geral	44.602.884,69	44.622.884,69	14.678.477,95	14.678.477,95	8,37	29.944.406,74	4.208.272,96	4.208.272,96	7,13	40.414.611,73	
Administração Financeira	7.503.520,75	7.503.520,75	4.168.129,69	4.168.129,69	2,38	3.335.391,06	887.003,07	887.003,07	1,50	6.616.517,68	
Controle Interno	422.969,49	422.969,49	63.829,97	63.829,97	0,04	359.139,52	63.829,97	63.829,97	0,11	359.139,52	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.810.122,79	2.476.375,79	1.099.631,31	1.099.631,31	0,63	1.376.744,48	58.221,49	58.221,49	0,10	2.418.154,30	
Ordenamento Territorial	8.181.991,66	8.012.991,66	231.241,01	231.241,01	0,13	7.781.750,65	227.012,69	227.012,69	0,38	7.785.978,97	
Formação de Recursos Humanos	1.629.500,00	1.629.500,00	224.765,71	224.765,71	0,13	1.404.734,29	219.427,96	219.427,96	0,37	1.410.072,04	
Administração de Receitas	4.855.261,96	4.855.261,96	801.158,31	801.158,31	0,46	4.054.103,65	485.513,32	485.513,32	0,82	4.369.748,64	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	88.134,40	88.134,40	11.496,60	11.496,60	0,01	76.637,80	11.136,60	11.136,60	0,02	76.997,80	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	67.133,89	67.133,89	7.817,20	7.817,20	0,00	59.316,69	7.817,20	7.817,20	0,01	59.316,69	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	67.133,89	67.133,89	7.817,20	7.817,20	0,00	59.316,69	7.817,20	7.817,20	0,01	59.316,69	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.273.118,32	2.273.118,32	92.934,92	92.934,92	0,05	2.180.183,40	57.042,43	57.042,43	0,10	2.216.075,89	
Policiamento	1.120.315,29	1.120.315,29	49.846,46	49.846,46	0,03	1.070.468,83	49.846,46	49.846,46	0,08	1.070.468,83	
Defesa Civil	1.152.803,03	1.152.803,03	43.088,46	43.088,46	0,02	1.109.714,57	7.195,97	7.195,97	0,01	1.145.607,06	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	14.736.042,54	14.736.042,54	3.095.789,34	3.095.789,34	1,76	11.640.253,20	1.379.146,00	1.379.146,00	2,34	13.356.896,54	
Assistência ao Idoso	2.353.878,43	2.353.878,43	1.050.000,00	1.050.000,00	0,60	1.303.878,43	350.000,00	350.000,00	0,59	2.003.878,43	
Assistência à Pessoa com Deficiência	22.752,60	22.752,60				22.752,60				22.752,60	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.391.847,03	4.391.847,03	711.045,90	711.045,90	0,41	3.680.801,13	411.018,95	411.018,95	0,70	3.980.828,08	
Assistência Comunitária	7.967.564,48	7.967.564,48	1.334.743,44	1.334.743,44	0,76	6.632.821,04	618.127,05	618.127,05	1,05	7.349.437,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	37.640.000,00	37.640.000,00	5.089.185,60	5.089.185,60	2,90	32.550.814,40	5.089.185,60	5.089.185,60	8,62	32.550.814,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	37.640.000,00	37.640.000,00	5.089.185,60	5.089.185,60	2,90	32.550.814,40	5.089.185,60	5.089.185,60	8,62	32.550.814,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	176.192.818,12	176.192.818,12	37.531.963,33	37.531.963,33	21,39	138.660.854,79	19.238.886,17	19.238.886,17	32,60	156.953.931,95	
Atenção Básica	25.628.640,80	25.628.640,80	4.859.631,64	4.859.631,64	2,77	20.769.009,16	3.059.641,59	3.059.641,59	5,18	22.568.999,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.117.132,12	136.117.132,12	30.385.840,04	30.385.840,04	17,32	105.731.292,08	14.576.669,78	14.576.669,78	24,70	121.540.462,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.600.474,93	2.600.474,93	420.639,14	420.639,14	0,24	2.179.835,79	157.847,90	157.847,90	0,27	2.442.627,03	
Vigilância Sanitária	2.272.356,20	2.272.356,20	374.351,01	374.351,01	0,21	1.898.005,19	241.729,85	241.729,85	0,41	2.030.626,35	
Vigilância Epidemiológica	6.459.293,43	6.459.293,43	921.204,10	921.204,10	0,53	5.538.089,33	788.796,29	788.796,29	1,34	5.670.497,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.114.920,64	3.114.920,64	570.297,40	570.297,40	0,33	2.544.623,24	414.200,76	414.200,76	0,70	2.700.719,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.636.421,55	2.636.421,55	551.420,30	551.420,30	0,31	2.085.001,25	31.890,40	31.890,40	0,05	2.604.531,15	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	508.331,55	508.331,55	54.770,30	54.770,30	0,03	453.561,25	31.890,40	31.890,40	0,05	476.441,15	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	2.128.090,00	2.128.090,00	496.650,00	496.650,00	0,28	1.631.440,00				2.128.090,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	170.761.683,87	170.701.683,87	27.034.653,36	27.034.653,36	15,41	143.667.030,51	13.122.935,44	13.122.935,44	22,23	157.578.748,43	
Ensino Fundamental	92.822.707,20	92.762.707,20	10.799.077,16	10.799.077,16	6,15	81.963.630,04	6.816.954,90	6.816.954,90	11,55	85.945.752,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	161.490,00	161.490,00				161.490,00				161.490,00	
Educação Infantil	60.529.162,98	60.529.162,98	11.142.041,86	11.142.041,86	6,35	49.387.121,12	4.990.481,83	4.990.481,83	8,46	55.538.681,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	7.958.761,71	7.958.761,71	2.318.048,45	2.318.048,45	1,32	5.640.713,26	471.715,94	471.715,94	0,80	7.487.045,77	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.955.314,20	3.955.314,20	470.653,28	470.653,28	0,27	3.484.660,92	383.622,97	383.622,97	0,65	3.571.691,23	
FU12 - Demais Subfunções	5.334.247,78	5.334.247,78	2.304.832,61	2.304.832,61	1,31	3.029.415,17	460.159,80	460.159,80	0,78	4.874.087,98	
Cultura	2.519.510,91	2.588.255,87	214.139,72	214.139,72	0,12	2.374.116,15	129.811,93	129.811,93	0,22	2.458.443,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.519.510,91	2.588.255,87	214.139,72	214.139,72	0,12	2.374.116,15	129.811,93	129.811,93	0,22	2.458.443,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	877.439,96	877.439,96	114.368,86	114.368,86	0,07	763.071,10	110.488,48	110.488,48	0,19	766.951,48	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	877.439,96	877.439,96	114.368,86	114.368,86	0,07	763.071,10	110.488,48	110.488,48	0,19	766.951,48	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	81.014.976,40	81.972.850,21	31.381.771,49	31.381.771,49	17,89	50.591.078,72	2.087.574,22	2.087.574,22	3,54	79.885.275,99	
Infra-Estrutura Urbana	67.184.996,32	67.827.870,13	29.780.862,22	29.780.862,22	16,97	38.047.007,91	932.669,84	932.669,84	1,58	66.895.200,29	
Serviços Urbanos	13.829.980,08	14.144.980,08	1.600.909,27	1.600.909,27	0,91	12.544.070,81	1.154.904,38	1.154.904,38	1,96	12.990.075,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	29.164.438,29	29.164.438,29	11.515.402,04	11.515.402,04	6,56	17.649.036,25	1.629.314,74	1.629.314,74	2,76	27.535.123,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	29.164.438,29	29.164.438,29	11.515.402,04	11.515.402,04	6,56	17.649.036,25	1.629.314,74	1.629.314,74	2,76	27.535.123,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	52.439.905,91	52.439.905,91	514.313,28	514.313,28	0,29	51.925.592,63	270.696,63	270.696,63	0,46	52.169.209,28	
Preservação e Conservação Ambiental	50.055.742,96	50.055.742,96	402.905,30	402.905,30	0,23	49.652.837,66	190.548,15	190.548,15	0,32	49.865.194,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.384.122,95	2.384.122,95	111.407,98	111.407,98	0,06	2.272.714,97	80.148,48	80.148,48	0,14	2.303.974,47	
Recursos Hídricos	40,00	40,00				40,00				40,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	2.761.830,12	2.263.577,12	644.193,45	644.193,45	0,37	1.619.383,67	210.034,55	210.034,55	0,36	2.053.542,57	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.761.830,12	2.263.577,12	644.193,45	644.193,45	0,37	1.619.383,67	210.034,55	210.034,55	0,36	2.053.542,57	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.170.936,09	2.170.936,09	129.484,21	129.484,21	0,07	2.041.451,88	22.428,00	22.428,00	0,04	2.148.508,09	
Abastecimento											
Extensão Rural	413.316,71	413.316,71				413.316,71				413.316,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.757.619,38	1.757.619,38	129.484,21	129.484,21	0,07	1.628.135,17	22.428,00	22.428,00	0,04	1.735.191,38	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.965.397,19	4.026.268,06	204.918,27	204.918,27	0,12	3.821.349,79	122.381,54	122.381,54	0,21	3.903.886,52	
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.915.397,19	3.976.268,06	204.918,27	204.918,27	0,12	3.771.349,79	122.381,54	122.381,54	0,21	3.853.886,52	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.400.780,00	1.370.780,00	39.437,11	39.437,11	0,02	1.331.342,89	39.437,11	39.437,11	0,07	1.331.342,89	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.400.780,00	1.370.780,00	39.437,11	39.437,11	0,02	1.331.342,89	39.437,11	39.437,11	0,07	1.331.342,89	
Energia	9.493.496,26	9.493.496,26	5.080.010,81	5.080.010,81	2,90	4.413.485,45	42.540,81	42.540,81	0,07	9.450.955,45	
Conservação de Energia	9.493.496,26	9.493.496,26	5.080.010,81	5.080.010,81	2,90	4.413.485,45	42.540,81	42.540,81	0,07	9.450.955,45	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	49.892.878,79	49.750.878,79	4.798.601,28	4.798.601,28	2,73	44.952.277,51	1.011.310,01	1.011.310,01	1,71	48.739.568,78	
Transporte Aéreo	374.156,99	547.156,99	244.209,52	244.209,52	0,14	302.947,47	13.201,68	13.201,68	0,02	533.955,31	
Transporte Rodoviário	49.518.721,80	49.203.721,80	4.554.391,76	4.554.391,76	2,60	44.649.330,04	998.108,33	998.108,33	1,69	48.205.613,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.304.744,14	3.314.744,14	209.786,21	209.786,21	0,12	3.104.957,93	25.370,51	25.370,51	0,04	3.289.373,63	
Desporto de Rendimento	1.641.467,27	1.651.467,27	192.854,92	192.854,92	0,11	1.458.612,35	24.140,51	24.140,51	0,04	1.627.326,76	
Desporto Comunitário	1.663.276,87	1.663.276,87	16.931,29	16.931,29	0,01	1.646.345,58	1.230,00	1.230,00	0,00	1.662.046,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.851.641,94	6.851.641,94	2.861.344,90	2.861.344,90	1,63	3.990.297,04	57.773,44	57.773,44	0,10	6.793.868,50	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.851.641,94	6.851.641,94	2.861.344,90	2.861.344,90	1,63	3.990.297,04	57.773,44	57.773,44	0,10	6.793.868,50	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.781.204,92	5.781.204,92				5.781.204,92				5.781.204,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.638.072,84	43.421.662,00	20.263.494,52	20.263.494,52	11,55	23.158.167,48	6.296.936,02	6.296.936,02	10,67	37.124.725,98	
TOTAL (III) = (I + II)	787.533.524,69	788.419.014,33	175.461.104,99	175.461.104,99	100,00	612.957.909,34	59.020.714,07	59.020.714,07	100,00	729.398.300,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.638.072,84	43.421.662,00	20.263.494,52	20.263.494,52	11,55	23.158.167,48	6.296.936,02	6.296.936,02	10,67	37.124.725,98	
Legislativa	1.191.986,89	974.576,05	566.430,71	566.430,71	0,32	408.145,34	111.395,09	111.395,09	0,19	863.180,96	
Ação Legislativa	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.108.785,82	901.374,98	560.300,73	560.300,73	0,32	341.074,25	105.265,11	105.265,11	0,18	796.109,87	
FU01 - Demais Subfunções	73.201,07	73.201,07	6.129,98	6.129,98	0,00	67.071,09	6.129,98	6.129,98	0,01	67.071,09	
Judiciária	221.463,20	221.463,20	21.147,08	21.147,08	0,01	200.316,12	21.147,08	21.147,08	0,04	200.316,12	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	221.463,20	221.463,20	21.147,08	21.147,08	0,01	200.316,12	21.147,08	21.147,08	0,04	200.316,12	
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.355.900,72	16.356.900,72	13.498.690,62	13.498.690,62	7,69	2.858.210,10	3.443.371,98	3.443.371,98	5,83	12.913.528,74	
Planejamento e Orçamento	33.218,99	33.218,99	4.105,90	4.105,90	0,00	29.113,09	4.105,90	4.105,90	0,01	29.113,09	
FU04 - Administração Geral	2.393.001,38	2.393.001,38	736.128,38	736.128,38	0,42	1.656.873,00	231.734,44	231.734,44	0,39	2.161.266,94	
Administração Financeira	12.998.813,58	12.998.813,58	12.674.240,05	12.674.240,05	7,22	324.573,53	3.123.315,35	3.123.315,35	5,29	9.875.498,23	
Controle Interno	65.829,75	65.829,75	7.577,80	7.577,80	0,00	58.251,95	7.577,80	7.577,80	0,01	58.251,95	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	43.206,81	44.206,81	3.352,03	3.352,03	0,00	40.854,78	3.352,03	3.352,03	0,01	40.854,78	
Ordenamento Territorial	118.134,64	118.134,64	12.147,54	12.147,54	0,01	105.987,10	12.147,54	12.147,54	0,02	105.987,10	
Formação de Recursos Humanos	214.240,00	214.240,00	17.816,86	17.816,86	0,01	196.423,14	17.816,86	17.816,86	0,03	196.423,14	
Administração de Receitas	489.255,57	489.255,57	43.322,06	43.322,06	0,02	445.933,51	43.322,06	43.322,06	0,07	445.933,51	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	686.131,84	686.131,84	62.823,61	62.823,61	0,04	623.308,23	46.186,96	46.186,96	0,08	639.944,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.582,50	272.582,50	24.154,61	24.154,61	0,01	248.427,89	10.330,65	10.330,65	0,02	262.251,85	
Assistência Comunitária	413.549,34	413.549,34	38.669,00	38.669,00	0,02	374.880,34	35.856,31	35.856,31	0,06	377.693,03	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.448.268,24	7.448.268,24	890.405,13	890.405,13	0,51	6.557.863,11	869.908,96	869.908,96	1,47	6.578.359,28	
Atenção Básica	2.617.678,42	2.617.678,42	283.754,98	283.754,98	0,16	2.333.923,44	280.190,37	280.190,37	0,47	2.337.488,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.648.495,73	3.648.495,73	471.064,86	471.064,86	0,27	3.177.430,87	455.207,35	455.207,35	0,77	3.193.288,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	78.410,75	78.410,75	7.466,74	7.466,74	0,00	70.944,01	7.162,69	7.162,69	0,01	71.248,06	
Vigilância Sanitária	174.900,00	174.900,00	25.324,63	25.324,63	0,01	149.575,37	25.003,07	25.003,07	0,04	149.896,93	
Vigilância Epidemiológica	785.742,00	785.742,00	83.393,18	83.393,18	0,05	702.348,82	82.944,74	82.944,74	0,14	702.797,26	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	143.041,34	143.041,34	19.400,74	19.400,74	0,01	123.640,60	19.400,74	19.400,74	0,03	123.640,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	24.867,35	24.867,35	2.626,84	2.626,84	0,00	22.240,51	2.626,84	2.626,84	0,00	22.240,51	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	24.567,35	24.567,35	2.626,84	2.626,84	0,00	21.940,51	2.626,84	2.626,84	0,00	21.940,51	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.998.063,82	11.998.063,82	1.433.146,79	1.433.146,79	0,82	10.564.917,03	940.764,61	940.764,61	1,59	11.057.299,21	
Ensino Fundamental	6.444.364,04	6.444.364,04	811.549,97	811.549,97	0,46	5.632.814,07	500.968,06	500.968,06	0,85	5.943.395,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.885,00	15.885,00				15.885,00				15.885,00	
Educação Infantil	4.931.560,86	4.931.560,86	564.596,48	564.596,48	0,32	4.366.964,38	389.096,21	389.096,21	0,66	4.542.464,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	338.509,64	338.509,64	37.060,14	37.060,14	0,02	301.449,50	30.760,14	30.760,14	0,05	307.749,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	267.744,28	267.744,28	19.940,20	19.940,20	0,01	247.804,08	19.940,20	19.940,20	0,03	247.804,08	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	69.146,54	69.146,54	11.524,87	11.524,87	0,01	57.621,67	7.467,48	7.467,48	0,01	61.679,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	69.146,54	69.146,54	11.524,87	11.524,87	0,01	57.621,67	7.467,48	7.467,48	0,01	61.679,06	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	48.960,00	48.960,00	5.164,47	5.164,47	0,00	43.795,53	5.164,47	5.164,47	0,01	43.795,53	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	48.960,00	48.960,00	5.164,47	5.164,47	0,00	43.795,53	5.164,47	5.164,47	0,01	43.795,53	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	630.447,92	630.447,92	57.225,90	57.225,90	0,03	573.222,02	52.646,61	52.646,61	0,09	577.801,31	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	630.447,92	630.447,92	57.225,90	57.225,90	0,03	573.222,02	52.646,61	52.646,61	0,09	577.801,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	325.000,00	325.000,00	43.038,76	43.038,76	0,02	281.961,24	43.038,76	43.038,76	0,07	281.961,24	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	325.000,00	325.000,00	43.038,76	43.038,76	0,02	281.961,24	43.038,76	43.038,76	0,07	281.961,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	192.070,69	192.070,69	33.127,18	33.127,18	0,02	158.943,51	21.127,18	21.127,18	0,04	170.943,51	
Preservação e Conservação Ambiental	115.076,11	115.076,11	14.812,05	14.812,05	0,01	100.264,06	14.812,05	14.812,05	0,03	100.264,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	76.994,58	76.994,58	18.315,13	18.315,13	0,01	58.679,45	6.315,13	6.315,13	0,01	70.679,45	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	158.792,72	158.792,72	20.310,23	20.310,23	0,01	138.482,49	20.310,23	20.310,23	0,03	138.482,49	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	158.792,72	158.792,72	20.310,23	20.310,23	0,01	138.482,49	20.310,23	20.310,23	0,03	138.482,49	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	83.627,85	83.627,85	14.969,44	14.969,44	0,01	68.658,41	5.090,27	5.090,27	0,01	78.537,58	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	83.627,85	83.627,85	14.969,44	14.969,44	0,01	68.658,41	5.090,27	5.090,27	0,01	78.537,58	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	10.646,62	10.646,62	1.868,97	1.868,97	0,00	8.777,65	1.868,97	1.868,97	0,00	8.777,65	
Conservação de Energia	10.646,62	10.646,62	1.868,97	1.868,97	0,00	8.777,65	1.868,97	1.868,97	0,00	8.777,65	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	592.524,15	592.524,15	70.819,63	70.819,63	0,04	521.704,52	70.819,63	70.819,63	0,12	521.704,52	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	591.524,15	591.524,15	70.819,63	70.819,63	0,04	520.704,52	70.819,63	70.819,63	0,12	520.704,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.530.174,29	3.530.174,29	3.530.174,29	3.530.174,29	2,01	0,00	634.000,90	634.000,90	1,07	2.896.173,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.530.174,29	3.530.174,29	3.530.174,29	3.530.174,29	2,01	0,00	634.000,90	634.000,90	1,07	2.896.173,39	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	50,570,406.13	55,867,797.08	66,492,630.90	55,180,702.92	58,512,216.37	53,064,263.10	50,612,755.10	59,202,784.10	53,595,836.62	69,490,077.58	53,250,846.83	51,029,131.56	676,869,448.29	644,194,820.43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11,552,910.22	17,244,478.36	18,632,425.17	10,489,118.77	10,491,193.59	10,004,887.10	10,554,218.53	10,241,117.02	10,786,445.78	15,362,113.11	8,852,369.11	10,526,999.40	144,958,276.16	138,937,786.40
IPTU	2,321,017.54	7,557,273.46	9,645,659.57	1,671,981.70	1,585,582.91	1,552,432.19	1,395,467.14	1,360,605.71	1,051,477.71	1,669,047.04	517,755.37	1,382,940.32	31,711,240.66	26,832,047.34
ISS	4,140,224.62	4,375,272.00	4,697,212.75	4,379,508.22	4,689,200.62	4,512,277.21	4,800,467.16	4,906,643.49	5,016,079.09	5,147,236.02	5,374,818.74	4,385,221.83	56,424,161.75	56,464,601.25
ITBI	621,398.83	1,117,118.66	809,213.10	1,156,310.09	622,065.39	818,676.72	1,012,886.85	604,223.91	692,190.29	910,080.59	765,323.85	930,911.31	10,060,399.59	14,503,443.24
IRRF	3,914,365.49	2,977,086.20	2,644,001.95	2,819,057.20	3,146,761.61	2,985,872.74	2,869,979.79	2,953,028.83	3,440,552.79	7,123,461.60	1,632,034.73	3,028,078.78	39,534,281.71	34,280,539.55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	555,903.74	1,217,728.04	836,337.80	462,261.56	447,583.06	435,628.24	475,417.59	416,615.08	506,145.90	512,287.86	562,436.42	799,847.16	7,228,192.45	6,857,155.02
Contribuições	2,298,505.60	2,413,746.77	2,397,118.84	1,584,769.16	3,055,995.47	1,613,790.88	2,943,179.13	2,434,769.14	2,495,908.57	2,521,331.70	4,081,236.79	1,935,716.81	29,776,068.86	30,781,370.34
Receita Patrimonial	2,330,364.35	2,456,343.40	2,661,795.13	2,358,591.96	2,721,987.60	4,324,167.48	2,401,428.99	2,651,249.39	2,324,912.86	3,063,405.48	2,926,316.69	3,067,646.27	33,288,209.60	8,985,801.08
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,330,364.35	2,434,929.59	2,400,417.41	2,309,694.47	2,705,614.11	4,316,393.03	2,392,232.88	2,610,479.39	2,319,007.58	3,048,290.59	2,917,771.38	2,879,808.02	32,664,912.80	8,564,182.65
Outras Receitas Patrimoniais		21,413.81	261,377.72	48,897.49	16,373.49	7,864.45	9,196.11	40,770.00	5,905.28	15,114.89	8,545.31	187,838.25	623,296.80	421,618.43
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3,375,122.98	3,400,452.58	3,688,321.99	3,434,108.53	3,510,867.91	3,672,513.20	3,623,138.71	4,130,042.01	4,501,995.11	3,602,868.68	3,176,631.46	3,240,405.49	43,356,468.65	40,847,759.57
Transferências Correntes	29,501,481.91	29,681,939.15	38,203,253.87	36,170,316.71	37,679,047.48	32,504,914.94	30,481,265.79	39,091,958.13	33,159,830.66	42,668,671.06	33,615,504.00	30,884,332.06	413,642,515.76	417,644,198.40
Cota-Parte do FPM	4,967,530.05	5,210,212.63	6,061,418.19	6,508,952.49	7,053,004.07	5,517,373.67	5,745,572.48	4,806,081.75	6,152,004.09	9,923,994.87	6,139,672.28	8,238,731.27	76,324,547.84	72,436,404.24
Cota-Parte do ICMS	6,957,740.03	6,957,192.08	6,774,852.78	7,302,933.00	7,952,392.08	7,838,803.13	7,250,907.13	9,387,075.86	8,635,658.26	7,410,587.51	8,582,068.06	7,027,550.32	92,077,760.24	96,794,306.64
Cota-Parte do IPVA	1,395,491.64	2,072,905.46	5,481,492.50	5,888,939.60	2,803,454.06	1,570,020.43	1,476,209.81	1,451,023.40	1,034,861.56	1,023,293.94	1,320,283.79	1,691,046.96	27,009,025.15	26,870,314.00
Cota-Parte do ITR	313,284.58	87,642.71	81,713.69	136,930.63	41,495.35	124,597.61	818,971.98	3,957,986.73	644,380.05	912,628.13	354,754.17	101,094.34	7,575,479.96	7,472,313.11
Transferências da LC nº 61/1989	39,123.28	53,522.47	68,948.27	21,495.72	56,731.58	61,224.53	51,206.26	71,655.75	51,415.92	57,909.03	56,245.21	46,689.99	636,168.01	416,920.68
Transferências do FUNDEB	7,892,789.64	8,164,495.64	9,028,866.95	9,838,457.26	8,915,466.32	9,066,971.21	8,018,534.49	10,877,175.82	9,876,199.31	9,203,992.25	10,631,146.32	9,689,104.60	111,203,199.81	110,735,240.16
Outras Transferências Correntes	7,935,522.69	7,135,968.16	10,705,961.50	6,472,608.01	11,056,504.02	8,325,924.36	7,119,863.64	8,540,958.82	6,765,311.47	14,136,265.33	6,531,334.17	4,090,112.58	98,816,334.75	102,918,899.57
Outras Receitas Correntes	1,512,021.07	670,836.82	909,715.90	1,143,797.79	1,053,124.32	643,989.50	609,523.95	653,648.41	406,743.64	2,271,687.55	598,788.78	1,374,031.53	11,847,909.26	6,997,904.64
DEDUÇÕES (II)	5,380,551.77	4,643,090.53	5,467,971.52	6,284,102.83	4,920,224.22	6,666,627.45	4,592,556.94	5,794,911.90	5,260,545.04	6,670,376.66	6,896,073.63	5,659,133.91	68,236,166.40	62,911,248.49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,503,901.92	1,579,223.32	1,579,507.18	1,584,769.16	1,579,301.50	1,613,790.88	1,550,537.94	1,619,481.03	1,711,478.61	1,700,326.22	3,315,673.03	1,199,240.15	20,537,230.94	21,708,550.65
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,167,094.05	173,157.46	171,355.25	698,828.22	331,606.39	204,187.26	184,196.26	198,363.43	181,419.57	1,471,905.03	208,393.27	930,811.82	5,921,318.01	1,831,635.42
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	18,781.03	25,119.32	37,213.82	32,954.49	40,804.38	1,838,490.49	46,857.68	56,634.01	74,266.19	283,464.99	81,402.81	87,421.61	2,623,810.82	10,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,690,774.77	2,865,590.43	3,679,895.27	3,967,550.96	2,968,411.95	3,010,158.82	2,810,885.06	3,920,433.43	3,293,380.67	3,214,460.42	3,290,604.52	3,441,660.33	39,153,806.63	39,361,062.42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	45,189,854.36	51,224,706.55	61,024,659.38	48,896,600.09	53,591,992.15	46,397,635.65	46,020,198.16	53,407,872.20	48,335,291.58	62,819,700.92	46,354,773.20	45,369,997.65	608,633,281.89	581,283,571.94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				1,000,000.00	2,500,000.00					4,500,000.00			8,000,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	45,189,854.36	51,224,706.55	61,024,659.38	47,896,600.09	51,091,992.15	46,397,635.65	46,020,198.16	53,407,872.20	48,335,291.58	58,319,700.92	46,354,773.20	45,369,997.65	600,633,281.89	581,283,571.94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	347,352.00	347,352.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	660,816.00	355,212.00	355,212.00	4,378,800.00	4,308,520.32
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	44,842,502.36	50,877,354.55	60,694,251.38	47,566,192.09	50,761,584.15	46,067,227.65	45,689,790.16	53,077,464.20	48,004,883.58	57,658,884.92	45,999,561.20	45,014,785.65	596,254,481.89	576,975,051.62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	67.863.180,17	13.311.126,19
Receita de Contribuições dos Segurados	21.708.550,65	4.514.913,18
Ativo	19.628.852,25	4.192.207,98
Inativo	2.015.520,00	307.818,78
Pensionista	64.178,40	14.886,42
Receita de Contribuições Patronais	25.104.408,54	4.386.840,69
Ativo	25.104.408,54	4.386.840,69
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	168.824,42
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	168.824,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	6.951,58	771,59
Outras Receitas Correntes	21.033.269,40	4.239.776,31
Compensação Financeira entre os Regimes	1.831.635,42	1.139.205,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	19.185.823,42	3.084.760,66
Demais Receitas Correntes	15.810,56	15.810,56
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	3.530.174,29	634.000,90
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	3.530.174,29	634.000,90
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	52.207.531,04	10.860.366,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	37.225.000,00	5.053.082,16	5.053.082,16	5.053.082,16	
Aposentadorias	34.265.000,00	4.618.282,41	4.618.282,41	4.618.282,41	
Pensões por Morte	2.960.000,00	434.799,75	434.799,75	434.799,75	
Outras Despesas Previdenciárias	415.000,00	36.103,44	36.103,44	36.103,44	
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	36.103,44	36.103,44	36.103,44	
Demais Despesas Previdenciárias	115.000,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	37.640.000,00	5.089.185,60	5.089.185,60	5.089.185,60	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.567.531,04		5.771.180,83		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	29.268.385,95

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.167.419,60
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.329.089,78
Investimentos e Aplicações	292.392.314,45
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.484.968,51	906.910,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.484.968,51	906.910,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.041.500,00	1.368.721,85	407.721,17	356.576,27	
Pessoal e Encargos Sociais	454.000,00	60.535,38	54.207,38	54.207,38	
Demais Despesas Correntes	3.587.500,00	1.308.186,47	353.513,79	302.368,89	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	443.468,51	903,12	150,52	150,52	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.484.968,51	1.369.624,97	407.871,69	356.726,79	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-462.714,10	499.039,18	550.184,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	346.185,74
Investimentos e Aplicações	4.906.528,46
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	582.079.988,01	91.843.127,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.937.786,40	19.379.368,51
IPTU	26.832.047,34	1.900.695,69
ISS	56.464.601,25	9.760.040,57
ITBI	14.503.443,24	1.696.235,16
IRRF	34.280.539,55	4.660.113,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.857.155,02	1.362.283,58
Contribuições	9.072.819,69	1.502.040,42
Receita Patrimonial	8.975.801,08	5.825.138,54
Aplicações Financeiras (II)	8.554.182,65	5.628.754,98
Outras Receitas Patrimoniais	421.618,43	196.383,56
Transferências Correntes	378.283.135,98	57.767.571,21
Cota-Parte do FPM	59.386.112,71	11.502.722,90
Cota-Parte do ICMS	77.435.445,31	12.487.694,76
Cota-Parte do IPVA	21.496.251,20	2.409.066,39
Cota-Parte do ITR	5.970.901,81	364.678,83
Transferências da LC nº 61/1989	340.485,22	82.348,16
Transferências do FUNDEB	110.735.240,16	20.320.250,92
Outras Transferências Correntes	102.918.699,57	10.600.809,25
Demais Receitas Correntes	46.810.444,86	7.369.008,99
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	46.810.444,86	7.369.008,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	573.525.805,36	86.214.372,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	67.846.228,59	13.210.552,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	16.951,58	169.596,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	163.335.125,59	2.959.894,00
Operações de Crédito (VIII)	112.102.366,13	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	
Transferências de Capital	45.232.759,46	2.959.894,00
Convênios	45.232.759,46	960.019,00
Outras Transferências de Capital		1.999.875,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	51.232.759,46	2.959.894,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	3.530.174,29	634.000,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	696.134.967,70	103.018.820,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	624.758.564,82	89.174.266,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	532.859.929,30	130.962.186,90	52.179.359,60	49.447.035,53	5.778.938,37	22.343.825,53	22.151.766,24
Pessoal e Encargos Sociais	276.461.637,20	37.937.490,22	37.237.013,09	34.790.451,68	4.416.331,45	208.948,93	208.758,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.705.015,61	5.354.515,61	496.141,12	496.141,12		17.050,90	17.050,90
Outras Despesas Correntes	250.693.276,49	87.670.181,07	14.446.205,39	14.160.442,73	1.362.606,92	22.117.825,70	21.925.956,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	527.154.913,69	125.607.671,29	51.683.218,48	48.950.894,41	5.778.938,37	22.326.774,63	22.134.715,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	41.681.500,00	6.457.907,45	5.496.906,77	5.445.761,87	73.594,36		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	207.652.911,60	38.040.107,52	1.344.297,18	1.344.297,18	379.799,00	7.185.135,38	6.912.281,77
Investimentos	205.885.377,52	36.292.573,44	1.146.199,80	1.146.199,80	379.799,00	7.096.905,57	6.824.051,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.767.534,08	1.747.534,08	198.097,38	198.097,38		88.229,81	88.229,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	205.885.377,52	36.292.573,44	1.146.199,80	1.146.199,80	379.799,00	7.096.905,57	6.824.051,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.781.204,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	443.468,51	903,12	150,52	150,52			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	780.946.464,64	168.359.055,30	58.326.475,57	55.543.006,60	6.232.331,73	29.423.680,20	28.958.767,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	738.821.496,13	161.900.244,73	52.829.418,28	50.097.094,21	6.158.737,37	29.423.680,20	28.958.767,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.284.714,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.959.667,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.856.280,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.628.754,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.761.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.826.922,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.567.567,06	27.099.223,05
DEDUÇÕES (XL)	280.333.026,08	297.458.203,80
Disponibilidade de Caixa	280.333.026,08	297.458.203,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	294.062.695,23	300.773.183,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.729.669,15	3.314.979,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-252.765.459,02	-270.358.980,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	17.593.521,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.660.981,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	10.414.689,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	28.008.211,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	25.140.956,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	938.932,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	938.932,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.268.385,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	158.360,45	2.735.411,26	2.750.831,55		142.940,16	14.994.901,19	102.873.326,45	29.428.360,24	28.963.670,89	213.090,83	88.692.065,92	88.835.006,08
PODER EXECUTIVO	158.360,45	2.735.411,26	2.750.831,55		142.940,16	14.960.329,08	102.757.265,34	29.324.562,86	28.860.753,51	213.090,83	88.643.750,08	88.786.690,24
PODER LEGISLATIVO						34.572,11	116.061,11	103.797,38	102.917,38		48.315,84	48.315,84
Câmara Municipal						34.572,11	116.061,11	103.797,38	102.917,38		48.315,84	48.315,84
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	3.481.500,18	3.481.500,18		493,44	18.403,80	505.802,42	100.600,67	100.377,12	7.938,76	415.890,34	416.383,78
TOTAL (III) = (I + II)	158.853,89	6.216.911,44	6.232.331,73		143.433,60	15.013.304,99	103.379.728,87	29.528.960,91	29.064.048,01	221.029,59	89.107.956,26	89.251.389,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	3.481.500,18	3.481.500,18		493,44	18.403,80	505.802,42	100.600,67	100.377,12	7.938,76	415.890,34	416.383,78
PODER EXECUTIVO	493,44	3.481.500,18	3.481.500,18		493,44	18.403,80	505.802,42	100.600,67	100.377,12	7.938,76	415.890,34	416.383,78
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	816.801.910,64
Previsão Atualizada	816.808.468,06
Receitas Realizadas	108.817.171,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	938.932,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	787.533.524,69
Dotação Atualizada	788.419.014,33
Despesas Empenhadas	175.461.104,99
Despesas Liquidadas	59.020.714,07
Despesas Pagas	56.237.245,10
Superávit Orçamentário	49.796.457,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	175.461.104,99
Despesas Liquidadas	59.020.714,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	608.633.281,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	600.633.281,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	596.254.481,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.860.366,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.089.185,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.089.185,60
Despesas Previdenciárias Pagas	5.089.185,60
Resultado Previdenciário	5.771.180,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.856.280,45	3.959.667,81	57,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.660.981,73	17.593.521,73	89,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.375.765,33	0,00	6.232.331,73	143.433,60
Poder Executivo	6.375.765,33	0,00	6.232.331,73	143.433,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	118.393.033,86	221.029,59	29.064.048,01	89.107.956,26
Poder Executivo	118.241.800,64	221.029,59	28.961.130,63	89.059.640,42
Poder Legislativo	151.233,22	0,00	102.917,38	48.315,84
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	124.768.799,19	221.029,59	35.296.379,74	89.251.389,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	828.533,64	25,00	1,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.170.470,79	70,00	25,42
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-04/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-04/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-04/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: HIDROJUN SANEAMENTO HIDRAULICA COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 08.242.001/0001-54** **ENDEREÇO: Rua José Virti Neto, 114 – Pq. São Paulo, Campinas – SP, CEP 13052-472** **REPRESENTANTE: DEMILSON TITO DA SILVA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS A SERES UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO, DEMANDAS OPERACIONAIS E POSSÍVEIS EXTENSÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 5.810,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de abril de 2025, **prazo até 17 de abril de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-03/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-03/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-03/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49** **ENDEREÇO: R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 - 89031-400 Cidade Estado: Blumenau - SC** **REPRESENTANTE: VIVIANE LOPES FRAGA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS A SERES UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO, DEMANDAS OPERACIONAIS E POSSÍVEIS EXTENSÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 10.799,97 (DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de abril de 2025**, prazo até 17 de abril de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.517/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, do Objeto:*REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual:**AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE HIDROSSEMEADURA ATEN-***

***DENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 22.04.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira – Portaria nº 307/2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-01/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-01/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-01/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA** **CNPJ: 58.514.928/0033-51** **ENDEREÇO: Avenida da Amizade, 1700 – Vila Carlota – Sumaré/SP CEP:13.175-490** **REPRESENTANTE: RAQUEL PIROLLA NAVARRO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS A SERES UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO, DEMANDAS OPERACIONAIS E POSSÍVEIS EXTENSÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 786.104,30 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de abril de 2025, **prazo até 17 de abril de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-05/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-05/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-05/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA** **CNPJ: 41.429.108/0001-81** **ENDEREÇO: Rua Alfredo Ortega N°780 – Pedro Monteleone – Catanduva –SP – CEP 15.812-075** **REPRESENTANTE: VITORIA SCALDELAI JACINTHO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS A SERES UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO, DEMANDAS OPERACIONAIS E POSSÍVEIS EXTENSÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 1.755,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de abril de 2025, **prazo até 17 de abril de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE

CNPJ sob o n.º 03.725.725/0001-35

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE LEGISLAÇÃO; CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS (LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES, LEI ORGÂNICA E DECRETOS) E GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO; MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DO PORTAL LEISMUNICIPAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2025 À 05/02/2026

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 816 DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 816 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TESOURO - MT A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Tesouro - MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito especial, mediante lei específica, no valor de R$ 100. 000,00 (cem mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido no inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do MT COMPRAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ERRATA DECRETO N 15/2025

ERRATA

DECRETO N 15/2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Decreto N 15-2025, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 03 de março de 2025

Dispõe Sobre A Suspensão Das Aulas Em Todas As Unidades Escolares E Creches Da Rede Municipal No Dia 21 De Fevereiro De 2025, Para A Realização Do Treinamento De Primeiros Socorros, Em Conformidade Com A Lei Nº 13.722/2018.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº15 /2025

LÊIA-SE:

DECRETO Nº19 /2025

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

"Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora Municipal, a senhora **ANNA KAROLINE PEREIRA DIAS** ocupante do Cargo de Chefe De Elaboração De Normas E Serviços 180(cento e oitenta) dias de "Licença Maternidade", a partir do dia 30/03/2025 a 26/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **Sr. WAGNER SOUSA MARTINS VIEIRA,** para desempenhar o **CARGO DE CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR. Junto à Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de abril de 2.025.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DECRETO N 14/2025

ERRATA

DECRETO N 14/2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Decreto N 14-2025, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 14 de fevereiro de 2025

"CONVOCA PARA 1ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE TORIXORÉU/MT.".

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

LÊIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 64/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de servidora e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar a Sr.ª **KARYNNA SILVA MATIAS VALADÃO**, para o cargo de de CHEFE DE REABILITAÇÃO junto a secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março de 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
RREO - 1° BIMESTRE 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	44.771.242,80	12.610.541,39	28,17	12.610.541,39	28,17	32.160.701,41
RECEITAS CORRENTES	39.370.000,00	39.370.000,00	8.696.046,74	22,09	8.696.046,74	22,09	30.673.953,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.904.900,00	3.904.900,00	396.770,02	10,16	396.770,02	10,16	3.508.129,98
Impostos	3.877.800,00	3.877.800,00	361.326,80	9,32	361.326,80	9,32	3.516.473,20
Taxas	26.000,00	26.000,00	35.443,22	136,32	35.443,22	136,32	-9.443,22
Contribuição de melhoria	1.100,00	1.100,00					1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	40.322,53	16,13	40.322,53	16,13	209.677,47
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	40.322,53	16,13	40.322,53	16,13	209.677,47
RECEITA PATRIMONIAL	493.500,00	493.500,00	182.782,50	37,04	182.782,50	37,04	310.717,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	493.500,00	493.500,00	182.782,50	37,04	182.782,50	37,04	310.717,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.250,00	15.250,00					15.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250,00	250,00					250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.590.350,00	34.590.350,00	7.579.075,63	21,91	7.579.075,63	21,91	27.011.274,37
Transferências da União e de suas Entidades	15.174.979,41	15.174.979,41	2.931.436,01	19,32	2.931.436,01	19,32	12.243.543,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.413.870,59	12.413.870,59	3.460.683,95	27,88	3.460.683,95	27,88	8.953.186,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500,00	500,00	18,80	3,76	18,80	3,76	481,20

Data: 14/04/2025 17:55:14 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 14/04/2025 17:55:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.186.936,87	16,96	1.186.936,87	16,96	5.813.063,13
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.000,00	116.000,00	497.096,06	428,53	497.096,06	428,53	-381.096,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	495.744,30	3.098,40	495.744,30	3.098,40	-479.744,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	1.351,76	1,35	1.351,76	1,35	98.648,24
RECEITAS DE CAPITAL	2.430.000,00	5.401.242,80	3.914.494,65	72,47	3.914.494,65	72,47	1.486.748,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	5.371.242,80	3.914.494,65	72,88	3.914.494,65	72,88	1.456.748,15
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	3.871.242,80	3.914.494,65	101,12	3.914.494,65	101,12	-43.251,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.800.000,00	44.771.242,80	12.610.541,39	28,17	12.610.541,39	28,17	32.160.701,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.800.000,00**	**44.771.242,80**	**12.610.541,39**	**28,17**	**12.610.541,39**	**28,17**	**32.160.701,41**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**41.800.000,00**	**44.771.242,80**	**12.610.541,39**	**28,17**	**12.610.541,39**	**28,17**	**32.160.701,41**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	42.971.242,80	10.066.314,84	10.066.314,84	32.904.927,96	7.994.736,27	7.994.736,27	34.976.506,53	7.694.160,03	
DESPESAS CORRENTES	34.939.000,00	35.075.200,00	7.195.405,81	7.195.405,81	27.879.794,19	5.140.192,24	5.140.192,24	29.935.007,76	4.839.616,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.011.000,00	15.815.000,00	2.979.465,98	2.979.465,98	12.835.534,02	2.979.465,98	2.979.465,98	12.835.534,02	2.937.349,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.000,00	161.000,00	42.031,90	42.031,90	118.968,10	37.090,28	37.090,28	123.909,72	37.090,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.767.000,00	19.099.200,00	4.173.907,93	4.173.907,93	14.925.292,07	2.123.635,98	2.123.635,98	16.975.564,02	1.865.176,45	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.011.000,00	7.846.042,80	2.870.909,03	2.870.909,03	4.975.133,77	2.854.544,03	2.854.544,03	4.991.498,77	2.854.544,03	
INVESTIMENTOS	5.011.000,00	7.846.042,80	2.870.909,03	2.870.909,03	4.975.133,77	2.854.544,03	2.854.544,03	4.991.498,77	2.854.544,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.000.000,00**	**42.971.242,80**	**10.066.314,84**	**10.066.314,84**	**32.904.927,96**	**7.994.736,27**	**7.994.736,27**	**34.976.506,53**	**7.694.160,03**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**40.000.000,00**	**42.971.242,80**	**10.066.314,84**	**10.066.314,84**	**32.904.927,96**	**7.994.736,27**	**7.994.736,27**	**34.976.506,53**	**7.694.160,03**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.615.805,12		4.916.381,36	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	42.971.242,80	10.066.314,84	10.066.314,84	32.904.927,96	7.994.736,27	12.610.541,39	30.360.701,41	12.610.541,39	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 17:55:14 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 14/04/2025 17:55:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	42.971.242,80	10.066.314,84	10.066.314,84	100,00	32.904.927,96	7.994.736,27	7.994.736,27	100,00	34.976.506,53	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.855.000,00	4.940.000,00	868.061,46	868.061,46	8,62	4.071.938,54	647.956,14	647.956,14	8,10	4.292.043,86	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.511.000,00	4.596.000,00	809.894,78	809.894,78	8,05	3.786.105,22	590.229,26	590.229,26	7,38	4.005.770,74	
Administração Financeira	147.000,00	147.000,00	28.389,14	28.389,14	0,28	118.610,86	27.949,34	27.949,34	0,35	119.050,66	
Controle Interno	192.000,00	192.000,00	29.777,54	29.777,54	0,30	162.222,46	29.777,54	29.777,54	0,37	162.222,46	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.502.800,00	240.687,94	240.687,94	2,39	1.262.112,06	175.515,90	175.515,90	2,20	1.327.284,10	
Assistência ao Idoso	111.000,00	111.000,00	14.373,71	14.373,71	0,14	96.626,29	4.930,41	4.930,41	0,06	106.069,59	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	112.000,00	3.691,55	3.691,55	0,04	108.308,45	3.641,55	3.641,55	0,05	108.358,45	
Assistência Comunitária	490.000,00	492.800,00	83.422,68	83.422,68	0,83	409.377,32	54.593,08	54.593,08	0,68	438.206,92	
Administração Geral	787.000,00	787.000,00	139.200,00	139.200,00	1,38	647.800,00	112.350,86	112.350,86	1,41	674.649,14	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.513.000,00	9.513.000,00	1.572.957,52	1.572.957,52	15,63	7.940.042,48	1.375.699,35	1.375.699,35	17,21	8.137.300,65	
Atenção Básica	3.547.000,00	3.528.000,00	634.160,38	634.160,38	6,30	2.893.839,62	576.579,16	576.579,16	7,21	2.951.420,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.010.000,00	4.010.000,00	581.268,14	581.268,14	5,77	3.428.731,86	513.206,23	513.206,23	6,42	3.496.793,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	417.000,00	33.242,30	33.242,30	0,33	383.757,70	33.182,30	33.182,30	0,42	383.817,70	
Vigilância Sanitária	210.000,00	229.000,00	39.040,91	39.040,91	0,39	189.959,09	26.043,19	26.043,19	0,33	202.956,81	
Vigilância Epidemiológica	293.000,00	293.000,00	49.665,97	49.665,97	0,49	243.334,03	49.382,97	49.382,97	0,62	243.617,03	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.036.000,00	1.036.000,00	235.579,82	235.579,82	2,34	800.420,18	177.305,50	177.305,50	2,22	858.694,50	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	11.122.000,00	11.121.200,00	2.927.422,54	2.927.422,54	29,08	8.193.777,46	1.958.953,21	1.958.953,21	24,50	9.162.246,79	
Ensino Fundamental	7.595.000,00	7.661.000,00	2.186.450,93	2.186.450,93	21,72	5.474.549,07	1.390.011,68	1.390.011,68	17,39	6.270.988,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00										
Educação Infantil	2.026.000,00	2.013.200,00	462.504,00	462.504,00	4,59	1.550.696,00	329.787,80	329.787,80	4,13	1.683.412,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	124.000,00	124.000,00	49.368,32	49.368,32	0,49	74.631,68	49.368,32	49.368,32	0,62	74.631,68	
Educação Básica											
Administração Geral	892.000,00	843.000,00	155.085,39	155.085,39	1,54	687.914,61	139.320,95	139.320,95	1,74	703.679,05	
Demais Subfunções	480.000,00	480.000,00	74.013,90	74.013,90	0,74	405.986,10	50.464,46	50.464,46	0,63	429.535,54	
CULTURA	556.000,00	556.000,00	113.531,46	113.531,46	1,13	442.468,54	99.267,24	99.267,24	1,24	456.732,76	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Difusão Cultural	481.000,00	481.000,00	88.533,78	88.533,78	0,88	392.466,22	78.177,78	78.177,78	0,98	402.822,22	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	24.997,68	24.997,68	0,25	25.002,32	21.089,46	21.089,46	0,26	28.910,54	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	1.928.000,00	1.928.000,00	232.658,86	232.658,86	2,31	1.695.341,14	220.746,73	220.746,73	2,76	1.707.253,27	
Infra-Estrutura Urbana	1.538.000,00	1.538.000,00	188.033,48	188.033,48	1,87	1.349.966,52	176.121,35	176.121,35	2,20	1.361.878,65	
Serviços Urbanos	390.000,00	390.000,00	44.625,38	44.625,38	0,44	345.374,62	44.625,38	44.625,38	0,56	345.374,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.164.000,00	1.164.000,00	163.702,25	163.702,25	1,63	1.000.297,75	118.321,22	118.321,22	1,48	1.045.678,78	
Abastecimento											
Extensão Rural	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	959.000,00	959.000,00	155.160,57	155.160,57	1,54	803.839,43	109.779,54	109.779,54	1,37	849.220,46	
Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	8.541,68	8.541,68	0,08	106.458,32	8.541,68	8.541,68	0,11	106.458,32	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 14/04/2025 17:56:58 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 14/04/2025 17:56:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	350.000,00	350.000,00	4.475,00	4.475,00	0,04	345.525,00	4.375,00	4.375,00	0,05	345.625,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	350.000,00	350.000,00	4.475,00	4.475,00	0,04	345.525,00	4.375,00	4.375,00	0,05	345.625,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	7.241.000,00	10.125.242,80	3.439.855,73	3.439.855,73	34,17	6.685.387,07	3.151.364,79	3.151.364,79	39,42	6.973.878,01	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	7.241.000,00	10.125.242,80	3.439.855,73	3.439.855,73	34,17	6.685.387,07	3.151.364,79	3.151.364,79	39,42	6.973.878,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	952.000,00	952.000,00	110.930,18	110.930,18	1,10	841.069,82	108.086,47	108.086,47	1,35	843.913,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	952.000,00	952.000,00	110.930,18	110.930,18	1,10	841.069,82	108.086,47	108.086,47	1,35	843.913,53	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	392.031,90	392.031,90	3,89	157.968,10	134.450,22	134.450,22	1,68	415.549,78	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	350.000,00	350.000,00	3,48	50.000,00	97.359,94	97.359,94	1,22	302.640,06	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	42.031,90	42.031,90	0,42	107.968,10	37.090,28	37.090,28	0,46	112.909,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**40.000.000,00**	**42.971.242,80**	**10.066.314,84**	**10.066.314,84**	**100,00**	**32.904.927,96**	**7.994.736,27**	**7.994.736,27**	**100,00**	**34.976.506,53**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.895.923,82**	**4.051.623,36**	**4.584.102,45**	**4.455.652,76**	**4.395.258,38**	**4.193.978,04**	**4.107.499,12**	**5.353.641,81**	**4.548.728,72**	**5.400.891,07**	**5.386.455,39**	**4.653.375,29**	**55.027.130,21**	**45.125.480,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.999,90	343.399,65	174.589,99	158.913,54	235.179,09	285.842,58	272.359,55	201.979,83	300.210,53	443.339,47	225.575,99	171.194,03	3.117.584,15	3.904.900,00
IPTU	7.549,10	6.273,81	3.668,99	3.534,43	55.374,47	41.733,72	4.119,23	10.062,52	3.324,49	3.228,06	2.210,12	1.091,37	142.170,31	246.500,00
ISS	191.815,56	95.367,30	72.876,75	56.489,58	66.667,14	77.681,78	86.874,27	62.815,91	57.764,43	56.369,22	99.274,51	52.943,00	976.939,45	1.653.400,00
ITBI	3.210,82	150.564,67	7.754,40	7.016,59	21.323,13	63.442,62	85.594,03	22.412,81	125.157,36	189.052,41	2.200,00	16.993,85	694.722,69	750.100,00
IRRF	87.676,48	86.060,06	86.879,08	89.584,32	89.951,42	100.326,52	94.289,23	102.634,27	110.584,95	192.367,49	105.900,68	78.565,48	1.224.819,98	1.225.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.747,94	5.133,81	3.410,77	2.288,62	1.862,93	2.657,94	1.482,79	4.054,32	3.379,30	2.322,29	15.990,68	21.600,33	78.931,72	29.900,00
Contribuições	25.614,84	20.228,47	21.170,12	20.540,82	20.995,53	20.850,77	22.228,10	18.725,46	13.579,23	22.183,66	14.937,78	25.384,75	246.439,53	250.000,00
Receita patrimonial	34.101,51	38.266,62	39.071,93	243.460,65	69.778,39	66.241,50	59.301,84	75.094,72	64.522,94	65.718,44	95.715,63	87.066,87	938.341,04	493.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.101,51	38.266,62	39.071,93	43.460,65	69.778,39	66.241,50	59.301,84	75.094,72	64.522,94	65.718,44	95.715,63	87.066,87	738.341,04	493.500,00
Outras Receitas Patrimoniais				200.000,00									200.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								435,00	11.280,00	21.300,00			33.015,00	15.250,00
Transferências Correntes	3.528.146,46	3.648.357,30	4.338.697,14	4.015.399,81	4.060.386,83	3.817.642,98	3.751.651,75	5.056.231,73	4.149.299,77	4.752.703,64	4.556.021,79	4.366.837,78	50.041.376,98	40.345.830,68
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	14.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.444.057,45	1.443.943,73	1.406.099,77	1.515.701,20	1.650.494,42	1.626.919,38	1.504.903,39	1.948.258,60	1.792.304,31	1.538.044,56	2.096.446,60	1.779.408,49	19.746.581,90	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	51.737,46	96.413,68	194.587,97	276.541,96	81.095,85	43.775,83	51.060,98	38.700,48	30.765,25	28.372,20	34.486,74	44.112,92	971.651,32	900.000,00
Cota-Parte do ITR	16.219,54	37.690,23	11.059,84	5.604,63	4.841,87	3.275,51	100.320,22	1.005.135,35	125.908,77	111.378,03	62.438,42	6.077,40	1.489.949,81	205.260,09
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	8.554,35	12.322,27	16.274,15	4.922,00	12.998,75	13.932,27	13.310,65	16.215,15	11.404,49	13.836,50	11.479,43	10.850,08	146.100,09	150.000,00
Transferências do FUNDEB	449.380,34	464.850,07	500.026,02	545.124,64	492.573,62	500.299,11	446.573,52	604.576,92	547.585,70	509.314,52	606.204,76	580.732,11	6.247.241,33	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	626.785,44	616.222,46	1.074.133,49	447.076,78	495.944,06	594.933,31	558.188,14	542.204,91	487.830,49	691.008,79	593.777,29	400.894,67	7.128.999,83	3.790.570,59
Outras Receitas Correntes	3.061,11	1.371,32	10.573,27	17.337,94	8.918,54	3.400,21	1.957,88	1.175,07	9.836,25	95.645,86	494.204,20	2.891,86	650.373,51	116.000,00
DEDUÇÕES (II)	**488.685,10**	**510.992,33**	**549.652,56**	**603.655,14**	**505.471,19**	**541.695,48**	**500.319,45**	**778.646,79**	**620.495,66**	**594.512,46**	**668.911,92**	**674.872,02**	**7.037.910,10**	**5.755.480,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	488.685,10	510.992,33	549.652,56	603.655,14	505.471,19	541.695,48	500.319,45	778.646,79	620.495,66	594.512,46	668.911,92	674.872,02	7.037.910,10	5.755.480,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.407.238,72**	**3.540.631,03**	**4.034.449,89**	**3.851.997,62**	**3.889.787,19**	**3.652.282,56**	**3.607.179,67**	**4.574.995,02**	**3.928.233,06**	**4.806.378,61**	**4.717.543,47**	**3.978.503,27**	**47.989.220,11**	**39.370.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.407.238,72**	**3.540.631,03**	**4.034.449,89**	**3.851.997,62**	**3.889.787,19**	**3.652.282,56**	**3.607.179,67**	**4.574.995,02**	**3.928.233,06**	**4.806.378,61**	**4.717.543,47**	**3.978.503,27**	**47.989.220,11**	**39.370.000,00**

Data: 14/04/2025 17:58:18 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 14/04/2025 17:58:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	3,407,238,72	3,540,631,03	4,034,449,89	3,851,997,62	3,889,787,19	3,652,282,56	3,607,179,67	4,574,995,02	3,928,233,06	4,806,378,61	4,717,543,47	3,978,503,27	47,989,220,11	39,370,000,00

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 17:58:18 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 14/04/2025 17:58:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.370.000,00	8.696.046,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.904.900,00	396.770,02
IPTU	246.500,00	3.301,49
ISS	1.653.400,00	152.217,51
ITBI	750.100,00	19.193,85
IRRF	1.225.000,00	184.466,16
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	29.900,00	37.591,01
Contribuições	250.000,00	40.322,53
Receita patrimonial	493.500,00	182.782,50
Aplicações Financeiras (II)	493.500,00	182.782,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.590.350,00	7.579.075,63
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	3.105.150,02
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	62.879,89
Cota-Parte do ITR	159.779,41	54.812,68
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	17.863,60
Transferências do FUNDEB	7.130.000,00	1.265.651,67
Outras Transferências Correntes	3.660.570,59	915.957,16
Demais Receitas Correntes	131.250,00	497.096,06
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	1.351,76
Receitas Correntes Restantes	31.250,00	495.744,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.776.500,00	8.511.912,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.401.242,80	3.914.494,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	5.371.242,80	3.914.494,65
Convênios	4.971.242,80	3.914.494,65

Data: 14/04/2025 18:06:06 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 18:06:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.401.242,80	3.914.494,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**44.177.742,80**	**12.426.407,13**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**44.177.742,80**	**12.426.407,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.075.200,00	7.195.405,81	5.140.192,24	4.839.616,00			
Pessoal e Encargos Sociais	15.815.000,00	2.979.465,98	2.979.465,98	2.937.349,27			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	161.000,00	42.031,90	37.090,28	37.090,28			
Outras Despesas Correntes	19.099.200,00	4.173.907,93	2.123.635,98	1.865.176,45			
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	19.099.200,00	4.173.907,93	2.123.635,98	1.865.176,45			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.914.200,00	7.153.373,91	5.103.101,96	4.802.525,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.846.042,80	2.870.909,03	2.854.544,03	2.854.544,03		99.912,50	99.912,50
Investimentos	7.846.042,80	2.870.909,03	2.854.544,03	2.854.544,03		99.912,50	99.912,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.846.042,80	2.870.909,03	2.854.544,03	2.854.544,03		99.912,50	99.912,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**42.810.242,80**	**10.024.282,94**	**7.957.645,99**	**7.657.069,75**		**99.912,50**	**99.912,50**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.810.242,80	10.024.282,94	7.957.645,99	7.657.069,75		99.912,50	99.912,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.669.424,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.669.424,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Fevereiro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	182.782,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.852.207,38**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		12.500.573,68
Disponibilidade de Caixa		12.500.573,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.727.940,99	12.727.940,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		227.367,31
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-12.500.573,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**12.500.573,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**12.500.573,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.317.791,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 18:06:06 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 18:06:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)						78.320,96	193.968,52	99.912,50	99.912,50		172.376,98	172.376,98
PODER EXECUTIVO						78.320,96	193.968,52	99.912,50	99.912,50		172.376,98	172.376,98
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)						**78.320,96**	**193.968,52**	**99.912,50**	**99.912,50**		**172.376,98**	**172.376,98**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.875.000,00	359.179,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	246.500,00	3.301,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	750.100,00	19.193,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.653.400,00	152.217,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.225.000,00	184.466,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.555.360,09	6.762.152,78
2.1- Cota-Parte FPM	14.800.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	3.875.855,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	22.329,51
2.4- Cota-Parte ITR	205.260,09	68.515,82
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	78.599,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	100,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	20.902,04
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.430.360,09**	**7.121.331,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.751.052,02**	**1.352.430,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.606.513,00**	**427.902,39**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.170.000,00	1.271.732,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.040.000,00	1.193.017,20
6.1.1- Principal	7.000.000,00	1.186.936,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	6.080,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 14/04/2025 18:08:29 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 14/04/2025 18:08:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00	78.714,80
6.4.1- Principal	130.000,00	78.714,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.288.947,98**	**-165.493,69**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	49.989,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	49.989,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.321.721,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.726.000,00	1.297.931,31	1.297.931,31	1.264.674,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.328.000,00	1.268.436,07	1.268.436,07	1.235.179,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.097.000,00	180.482,57	180.482,57	180.482,57	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.109.000,00	1.038.585,18	1.038.585,18	1.005.328,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	122.000,00	49.368,32	49.368,32	49.368,32	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	398.000,00	29.495,24	29.495,24	29.495,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	284.000,00	29.495,24	29.495,24	29.495,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 14/04/2025 18:08:29 — Página: 2 de 7

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.298.784,97	1.298.784,97	1.265.528,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.298.784,97	1.298.784,97	1.265.528,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.268.436,07	1.268.436,07	1.235.179,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	835.112,04	1.268.436,07	1.268.436,07	106,32
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	127.173,20	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.053.200,00	1.394.967,35	546.048,96	521.249,02	0,00
20.1- Educação Infantil	565.200,00	206.371,43	73.705,23	68.631,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.275.000,00	976.620,75	287.773,87	280.664,97	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	843.000,00	155.085,39	139.320,95	137.620,36	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	370.000,00	56.889,78	45.248,91	34.332,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.455.200,00	2.432.408,83	1.610.895,75	1.565.456,54	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.782.200,00	386.854,00	254.187,80	249.114,20	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.782.200,00	386.854,00	254.187,80	249.114,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.673.000,00	2.045.554,83	1.356.707,95	1.316.342,34	0,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	546.048,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.352.430,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.898.479,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.780.332,95	1.898.479,52	26,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.391.750,00	109.761,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	531.500,00	109.174,80
31.1.1- Salário-Educação	306.000,00	91.549,85
31.1.2- PDDE	7.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	151.000,00	15.449,83
31.1.4- PNATE	63.000,00	8,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	2.166,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	860.250,00	586,52

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.324.000,00	233.670,22	114.119,28	25.433,73	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	231.000,00	75.650,00	75.600,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	983.000,00	140.896,10	33.303,73	25.433,73	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	110.000,00	17.124,12	5.215,55	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.121.200,00	2.927.422,54	1.958.953,21	1.812.211,01	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.659.200,00	2.917.596,54	1.955.907,21	1.809.165,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.620.000,00	1.379.077,79	1.379.077,79	1.345.821,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.039.200,00	1.538.518,75	576.829,42	463.343,93	0,00
33.2- Despesas de Capital	462.000,00	9.826,00	3.046,00	3.046,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	462.000,00	9.826,00	3.046,00	3.046,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	114.913,22	71.828,33

Data: 14/04/2025 18:08:29 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 14/04/2025 18:08:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.271.732,00	91.549,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.265.528,26	25.433,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.116,96	137.944,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	121.116,96	137.944,45

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 18:08:29 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 14/04/2025 18:08:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.846.042,80	2.870.909,03	4.975.133,77
Investimentos	7.846.042,80	2.870.909,03	4.975.133,77
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.846.042,80	2.870.909,03	4.975.133,77

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.846.042,80**	**2.870.909,03**	**4.975.133,77**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 18:09:36 Página: 1 de 1

Data da emissão: 14/04/2025 18:09:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 18:09:58 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 14/04/2025 18:09:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00		30.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00						25.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	25.000,00						25.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.899.600,00**	**3.875.000,00**	**359.179,01**	**9,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	271.000,00	246.500,00	3.301,49	1,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	750.100,00	750.100,00	19.193,85	2,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.653.500,00	1.653.400,00	152.217,51	9,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.225.000,00	1.225.000,00	184.466,16	15,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.755.260,09**	**28.755.260,09**	**6.741.250,74**	**23,44**
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.695.950,66	19,26
Cota-Parte ITR	205.260,09	205.260,09	68.515,82	33,38
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	78.599,66	8,73
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	3.875.855,09	28,71
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	22.329,51	14,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.654.860,09**	**32.630.260,09**	**7.100.429,75**	**21,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.459.000,00	1.467.000,00	176.103,70	12,00	130.105,83	8,87	127.925,83	8,72	0,00
Despesas Correntes	1.348.000,00	1.356.000,00	176.103,70	12,99	130.105,83	9,59	127.925,83	9,43	0,00
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.944.000,00	2.944.000,00	506.430,19	17,20	438.368,28	14,89	433.925,23	14,74	0,00
Despesas Correntes	2.630.000,00	2.630.000,00	506.430,19	19,26	438.368,28	16,67	433.925,23	16,50	0,00
Despesas de Capital	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	374.000,00	374.000,00	30.396,95	8,13	30.336,95	8,11	29.216,95	7,81	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	30.396,95	8,22	30.336,95	8,20	29.216,95	7,90	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	202.000,00	221.000,00	37.973,51	17,18	26.043,19	11,78	24.123,19	10,92	0,00
Despesas Correntes	193.000,00	212.000,00	37.973,51	17,91	26.043,19	12,28	24.123,19	11,38	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	281.500,00	281.500,00	49.665,97	17,64	49.382,97	17,54	48.763,70	17,32	0,00
Despesas Correntes	281.500,00	281.500,00	49.665,97	17,64	49.382,97	17,54	48.763,70	17,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 14/04/2025 18:11:08 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 14/04/2025 18:11:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.033.000,00	1.033.000,00	235.579,82	22,81	177.305,50	17,16	162.826,53	15,76	0,00
Despesas Correntes	1.003.000,00	1.003.000,00	235.579,82	23,49	177.305,50	17,68	162.826,53	16,23	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.293.500,00**	**6.320.500,00**	**1.036.150,14**	**16,39**	**851.542,72**	**13,47**	**826.781,43**	**13,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.036.150,14	851.542,72	826.781,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.036.150,14**	**851.542,72**	**826.781,43**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.065.064,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	1.065.064,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-213.521,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-213.521,74
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**11,99**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-213.521,74
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-213.521,74**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	851.542,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.940.720,59	1.940.720,59	436.101,67	22,47
Proveniente da União	1.596.850,00	1.596.850,00	379.871,47	23,79
Proveniente dos Estados	343.870,59	343.870,59	56.230,20	16,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.940.720,59**	**1.940.720,59**	**436.101,67**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.088.000,00	2.061.000,00	458.056,68	22,22	446.473,33	21,66	443.931,18	21,54	0,00
Despesas Correntes	2.084.000,00	2.057.000,00	458.056,68	22,27	446.473,33	21,71	443.931,18	21,58	0,00

Data: 14/04/2025 18:11:08 — Página: 3 de 5

Data da emissão: 14/04/2025 18:11:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	266.000,00	266.000,00	12.656,16	4,76	12.656,16	4,76	12.656,16	4,76	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	260.000,00	12.656,16	4,87	12.656,16	4,87	12.656,16	4,87	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.000,00	43.000,00	2.845,35	6,62	2.845,35	6,62	2.845,35	6,62	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	2.845,35	6,77	2.845,35	6,77	2.845,35	6,77	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.000,00	8.000,00	1.067,40	13,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	1.067,40	15,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.419.500,00**	**2.392.500,00**	**474.625,59**	**19,84**	**461.974,84**	**19,31**	**459.432,69**	**19,20**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.547.000,00	3.528.000,00	634.160,38	17,98	576.579,16	16,34	571.857,01	16,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.210.000,00	3.210.000,00	519.086,35	16,17	451.024,44	14,05	446.581,39	13,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	417.000,00	417.000,00	33.242,30	7,97	33.182,30	7,96	32.082,30	7,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	229.000,00	39.040,91	17,05	26.043,19	11,37	24.123,19	10,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	293.000,00	293.000,00	49.665,97	16,95	49.382,97	16,85	48.763,70	16,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.036.000,00	1.036.000,00	235.579,82	22,74	177.305,50	17,11	162.826,53	15,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.713.000,00**	**8.713.000,00**	**1.510.775,73**	**17,34**	**1.313.517,56**	**15,08**	**1.286.214,12**	**14,76**	**0,00**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIO	EXERCÍCIO CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	49.864.116,18	39.370.000,00	39.762.921,88	40.159.765,21	40.560.569,13	40.965.373,17	41.374.217,25	41.787.141,69	42.204.187,21	42.625.394,95	43.050.806,44
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.800.000,00
Previsão Atualizada	44.771.242,80
Receitas Realizadas	12.610.541,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.000.000,00
Dotação Atualizada	42.971.242,80
Despesas Empenhadas	10.066.314,84
Despesas Liquidadas	7.994.736,27
Despesas Pagas	7.694.160,03
Superávit Orçamentário	4.615.805,12

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.066.314,84
Despesas Liquidadas	7.994.736,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.989.220,11
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.989.220,11
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	47.989.220,11

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		4.669.424,88	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		12.500.573,68	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	272.289,48		99.912,50	172.376,98
Poder Executivo	272.289,48		99.912,50	172.376,98
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**272.289,48**		**99.912,50**	**172.376,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.898.479,52	25,00	26,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.268.436,07	70,00	106,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.870.909,03	4.975.133,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	851.542,72	15,00	11,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 18:11:43 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 14/04/2025 18:11:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PORTARIA Nº 309/2025

Data: 22/04/2025

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora Sra. MAKELLI BEDIN TONIAL, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF nº ***.828.971-**, pelo período de 24 de abril a 08 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2025

Data: 22/04/2025.

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrangido pela Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR da Educação), e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 22 e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR da Educação);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), ao Servidor Efetivo Sr. JORGE APARECIDO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrangido pela Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 2-B do Anexo VIII, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 307/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO VINCULADO À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Mês	Classe	Nível
873	JORGE APARECIDO PEREIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR	22/04/2010	C	05	ABRIL	C	06

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2025

Data: 22/04/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. ROSENILDA ALVES TEIXEIRA, concursada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora da matrícula nº 452, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº: 51.594.613/0001-35

Endereço: Avenida Tenente-Coronel Duarte, nº 1290, Bairro Dom Aquino, Cidade de Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bebedouros industriais 50L, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, do Município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 6.231,00 (seis mil duzentos e trinta e um reais).

Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 019/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2025

Data: 22/04/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.974.811-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2025

Data: 22/04/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, LAIANY GONÇALVES CARLOS, portadora do CPF nº ***.798.261-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa JJF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação da empresa JJF MAQUINAS LTDA para o fornecimento de cortado de grama Giro Zero, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços n° 15/2025 – Pregão Presencial nº 09/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *62.863,99* **DATA EMISSÃO:** 22/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 22/04/2026. Vale de São Domingos-MT, 22/04/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - “CONEXÃO VG”

DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014).

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016 (procedimentos relativos à Lei nº 13.018/2014 - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), torna público o presente Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NACIONAL, INTERNACIONAL OU MISTA					
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
043	LUCINEI ANTONIO PEREIRA	961.XXX.XXX-68	Pessoa Negra	85	SELECIONADA
079	JONATHAN CRISTIAN DOS SANTOS SILVA	061.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	100	SELECIONADO
022	EDEVALDO GONÇALVES SIQUEIRA	730.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	85	SELECIONADO
087	ENAILE PEREIRA DURÃO	039.XXX.XXX-86	Ampla concorrência	79	SELECIONADA
096	JOSÉ ALVES DUARTE	513.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADADO
060	FÁBIA CARLA FERREIRA DA COSTA	916.XXX.XXX-49	Ampla concorrência	60	CLASSIFICADADA
005	ILSO JORGE FERNANDES	045.XXX.XXX-17	Ampla concorrência	55	DESCLASSIFICADO
016	JOSILENE ALEXANDRE DE SOUZA	013.XXX.XXX-30	Ampla concorrência	55	DESCLASSIFICADA
040	BENEDITO ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO	474.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	---	DESCLASSIFICADO
039	CAIO CASTANHO DO NASCIMENTO	046.XXX.XXX-54	Ampla concorrência	--	DESCLASSIFICADO
044	IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREIA	631.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	--	DESCLASSIFICADA
069	ESCOLA PH INTEGRADA LTDA	44.XXX.XXX/0001-11	Ampla concorrência	--	DESCLASSIFICADA
017	VALDOMIRO MARTINHO DE CAMPOS FILHO	490.XXX.XXX-20	Ampla concorrência	--	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA 2 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS					
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
021	MICHAEL OLIVEIRA SOARES	072.XXX.XXX-65	Pessoa Negra	89	SELECIONADO
090	LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	522.XXX.XXX-49	Ampla concorrência	89	SELECIONADO
046	VITOR GABRIEL ALMEIDA MARÇAL ALVES	070.XXX.XXX-23	Ampla concorrência	89	SELECIONADO
073	WANESSA DE OLIVEIRA REZENDE	055.XXX.XXX-71	Ampla concorrência	85	SELECIONADA
089	GENIMA PAULA DE ARRUDA COSTA	603.XXX.XXX-68	Ampla concorrência	84	CLASSIFICADA

CATEGORIA 3 - INTERCÂMBIOS E RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS, TÉCNICAS OU EM GESTÃO CULTURAL DE CURTA DURAÇÃO					
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
057	MARCOS GUILHERME GODOY DE ALMEIDA	075.XXX.XXX-00	Ampla concorrência	95	SELECIONADO
094	CELI MINAS NOVAS	408.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	90	CLASSIFICADA
045	JULIA MARIA DA SILVA	535.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	85	CLASSIFICADA
055	JUCILEIDE CLEMENTE DA SILVA FERREIRA	811.XXX.XXX-15	Ampla concorrência	------	DESCLASSIFI CADA

CATEGORIA 4 - OUTROS OBJETOS RELACIONADOS À PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL					
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
072	ANTONIO FERREIRA	176.XXX.XXX-72	Ampla concorrência	84	SELECIONADO
064	ADRIANO FIGUEIREDO FERREIRA	971.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	84	CLASSIFICADO
074	MARCELO FONSECA DOS SANTOS	022.XXX.XXX-63	Ampla concorrência	84	CLASSIFICADO
088	LUISA CLARA DE ARRUDA COSTA	093.XXX.XXX-66	Ampla concorrência	83	CLASSIFICADA
093	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CURADA	016.XXX.XXX-17	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADA

Os proponentes que estão desclassificados e sem pontuação, são os que foram eliminados na fase de avaliação prévia por falta de documentação obrigatória conforme previsto nos editais.

Conforme o cronograma dos editais, o prazo para recurso será entre as datas de 24/04/2025 a 28/04/2025. Os mesmos deverão ser encaminhados no e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 23 de abril de 2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 441/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Paulo Francisco Munhos Ferraz, no cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento e Elaboração de PPA-LDO-LOA – DNS 04, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 442/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR João Carlos Cardoso no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 443/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Drielli Martinez Ferreira Lima, no cargo em Comissão de Subsecretária – DNS 02, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 195/2024

PARTES INTERESSADAS**:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, representada por seu Secretário, o Senhor CELSO LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF n. XXX.775.241-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa PRIVADO ENGENHARIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 111, I, II, vinculado a Lei 14.133/2021, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 195/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar a cláusula sexta – do valor e dos preços, claúsusla sétima – da dotação orçamentaria, claúsula décima – dos prazos e suas prorrogações, e da cláusula décima oitava – da fiscalização UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, na função de titular, o servidor THAIS GONÇALVES PINHO, matrícula n. 168612; e, na função de suplente, a servidora SUSAN KAREN BOTELHO MORAES, matrícula n. 168622.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PRIVADO ENGENHARIA

CONTRATADA

ATO Nº. 447/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Joilson Aparecido Latorraca Ferreira, no cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento – DNS 03, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 450/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Cláudia do Bom Despacho Ferraz, no cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento – DNS 04, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 446/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Interinamente Drielli Martinez Ferreira Lima, no cargo de Secretária Municipal – DNS 01, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 448/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR João Carlos Cardoso, no cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Elaboração de PPA-LDO-LOA – DNS 04, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 449/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Flávio Augusto Faro de Pinho, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

LEI Nº 5.386/2025

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do município de Várzea Grande tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social no Município de Várzea Grande rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social em Várzea Grande observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera do governo; II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de gestão; III - cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV - matricialidade sociofamiliar; V - territorialização; VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: o SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações da Sociedade Civil e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Várzea Grande atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS,

cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Várzea Grande é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Várzea Grande organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violências e violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II – proteção social especial de alta complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Paragrafo único: o PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial, serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1ºConsidera-se rede socioassistencial o conjunto da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2ºA vinculação ao SUAS e o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa do Município de Várzea Grande, quais sejam:

I. CRAS; II. CREAS; III. Casa de Acolhimento Meninas; IV. Casa de Acolhimento Meninos; V. Casa de Amparo para Mulheres Vítimas de Violências; VI. Casa de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua; VII. Centro POP; VIII. Centro de Convivência para Idoso – SCFV Para Idosos; IX. Centro de Convivência para Crianças e Adolescente – SCFV Para Crianças e Adolescentes; X. Conselho Tutelar.

Parágrafo único: as instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observando as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1ºO Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2ºO Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3ºO Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP é a unidade pública municipal destinada ao atendimento às pessoas em Situação de Rua e oferece atendimento psicossocial a partir da procura espontânea, de forma especializada e continua, com objetivo de reorganização pessoal e social das pessoas que se encontram em situação de rua, oportunizando com atendimento, cuidado e proteção.

§4ºOs CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I- **territorialização –** oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II- **universalização –** a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; III- **regionalização –** participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas, pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único: o diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I- acolhida; II- renda; III- convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV - desenvolvimento de autonomia;

V- apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de Assistência Social; II - efetuar o pagamento do auxilio-natalidade e o auxilio-funeral; III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organização da sociedade civil; IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e os serviços complementares definidos pelo município; V - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito do município, visando ao planejamento e à oferta qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competências do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social; IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito; XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social; XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da lei vigente; XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União; XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recursos do tesouro municipal; XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: a) o Censo SUAS; b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; e c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS. XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXI – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, com o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população que dela necessitar, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios; XXXIII – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXIV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXV – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências; XXXVII – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XVIII – implementar a gestão do trabalho e educação permanente;

XXXIX – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XLVI - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLIX – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a titulo de prestação de contas;

LI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV – criar ouvidoria do Suas, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Várzea Grande.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações estratégicas para sua implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social; II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III – ações articuladas e intersetoriais; IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

§3º O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social se darão por meio de mecanismos e instrumentais de acompanhamento conforme as bases de monitoramento e avaliação pré-estabelecidas e equipe específica para essa finalidade a fim de garantir o cumprimento de suas metas.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Várzea Grande, instituído pela Lei Municipal nº 3.762/2012, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 Representantes governamentais; II – 06 Representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social. IV- de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, assim distribuído:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **b)** 01 (um) representante da Secretaria de Saúde; **c)** 01 (um) representantes da Secretaria de Assistência Social; **d)** 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento; **e)** 01(um) representante da Secretaria de Gestão Fazendária. **f)** 01 (um) representante da Secretaria de Defesa social **II-** 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo: **a)** 02 (dois) Representantes de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; **b)** 02 (dois) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social; **c)** 02 (dois) Representantes dos trabalhadores da Assistência Social;

§1° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§2º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que

estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§3º O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (hum) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§4° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, e com indicação do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§6º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social será ocupada por um funcionário de carreira do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, sendo preferencialmente da secretaria de Assistência Social e terá acréscimo a sua remuneração base de 80% (oitenta por cento), por uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, o qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social: Exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II. convocar as conferências municipais de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações; III. aprovar a política municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV. aprovar o plano municipal de assistência social, apresentado pelo órgão ges tor da assistência social; V. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VI. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do pacto de aprimoramento da gestão do suas; VII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; VIII. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; IX. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; X. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assis tência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas na cionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XI. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XII. zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIII. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XIV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XV. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVI. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências; XVII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioas sistenciais do SUAS; XVIII. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; XIX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XX. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXI. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXII. orientar e fiscalizar o FMAS; XXIII. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos; XXIV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento à denúncias; XXV. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; XXVI. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXVIII. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXIX. emitir resolução quanto às suas deliberações; XXX. registrar em ata as reuniões; XXXI. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.

Art 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único: o planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A realização da conferência municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, II- garantia da diversidade dos sujeitos participantes inclusive de acessibilidade às pessoas com deficiência; III- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV- publicidade de seus resultados; V- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; VI- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único: os usuários são sujeitos de direitos e públicos da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: são estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 6 de julho de 2011.

Parágrafo único: não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social, por meio da equipe técnica responsável e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal Lei federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 6 de julho de 2011.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no município; II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: o benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único: o benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único: o benefício será concedido na forma bens de consumo, pecunia e/ou aluguel social em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação; II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V - perda circunstancial ocasionada pela rup-

tura de vínculos familiares e comunitários; VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único: o benefício será concedido na forma de pecúnia, aluguel social, serviços e/ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo estabelecido de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Por ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotação orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: as despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, principios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, conforme legislação vigente.

§1ºOs programas e projetos serão definidos pelo órgão gestor, aprovados pelo pleno do Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulado com o beneficio de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§3º Os programas e projetos serão planejados e elaborados pelos profissionais que compõem a equipe técnica de referência do Sistema único de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social em vigor.

§4º Os programas e projetos municipais serão executados com recursos orçamentários e financeiros previamente alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Várzea Grande, por meio da Lei Orçamentária Anual.

Seção VI

Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a prestação do meio- ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único: compete ao pleno do Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por meio de resolução.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição junto ao CMAS devem demostrar e comprovar:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - elaborar plano de ação anual; IV - ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único: os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - elaboração do parecer da Comissão; IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V - publicação da decisão plenária; VI – emissão de comprovante; VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 52. A Vigilância Socioassistencial deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e dispor sobre:

I- as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios; e II- tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

Parágrafo único. As informações territorializadas produzidas e sistematizadas pela vigilância socioassistencial, aliadas aos dados relativos à gestão dos casos inseridos no SUAS, fornecidos pelas equipes que atuam na execução das políticas públicas, ensejarão a determinação dos objetivos, com fixação de metas e indicadores de desempenho, que nortearão as ações da Política de Assistência Social no Município.

Art. 53. Constituem responsabilidades específicas do poder público na área de vigilância socioassistencial:

I- coordenar e manter o sistema de vigilância socioassistencial de Várzea Grande; II- coordenar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativas à assistência social no âmbito municipal, para apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão com vistas a subsidiar a consolidação da política de assistência social; III- coordenar a elaboração do diagnóstico socioterritorial, e sua atualização a cada quatro anos, visando à construção e acompanhamento do plano municipal de assistência social, de forma participativa e coletiva identificando dinâmicas e diversidades sociais, econômicas, demandas e potencialidades dos territórios; IV- colaborar com o Cadastro Único em âmbito municipal no planejamento das atividades pertinentes à inserção e à atualização de dados, nas informações e indicadores territorializados, nas listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, nas listagens territorializadas das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, que serão fornecidos sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, CREAS e CENTRO POP; V- estabelecer diretrizes para a realização da gestão do risco socioassistencial, consistentes na produção de informações geradas a partir das avaliações realizadas pelas equipes que integram as proteções sociais básica e especial responsáveis pela gestão dos casos inseridos no âmbito do SUAS; VI- manter processos de monitoramento dos fluxos e demandas da população em situação de rua incidentes no município, e em articulação com os demais municípios que abrangem a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, identificando responsabilidades e ações regionalizadas; VII- planejar, coordenar e elaborar indicadores territoriais das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem, sobre famílias e pessoas nos diferentes ciclos de vida, considerando as diversidades socioterritoriais e socioculturais; VIII- coordenar a divulgação de dados e disseminação de informações relativas ao SUAS aos usuários, trabalhadores, conselheiros, unidades públicas e entidades de assistência social, e como meio de subsidiar ações do CMAS e da gestão da Secretaria; IX- analisar as informações relativas às demandas, incidências de riscos e vulnerabilidades e as necessidades de proteção da população, características e distribuições da oferta da rede socioassistencial, integrando demanda e a oferta de acordo com os territórios de gestão definidos pela política de assistência social; X- utilizar os dados provenientes do sistema de notificação das violações de direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, e sobre o trabalho infantil para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes a assistência social.

Art. 54. Constituem responsabilidades específicas do poder público na área do monitoramento e avaliação do SUAS:

I- coordenar e executar o Monitoramento e Avaliação do SUAS enquanto instrumento de gestão, planejamento, mensuração da eficiência e da eficácia da política e controle social visando o aprimoramento do SUAS; II- coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS verificando o processo de medição do alcance dos programas e serviços, através das metas estabelecidas, do público atendido e da demanda existente e do impacto social, através de análise dos objetivos dos serviços e as efetivas alterações na realidade sobre a qual se intervém; III- coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, por meio de ações articuladas e intersetoriais com as áreas da gestão, Proteção Social, Conselhos de Direitos, usuários submetendo à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: o orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 57. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos nacional e estadual de Assistência Social; II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor; VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida para a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 59. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 60. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 61. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Município, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

I- Plano Municipal de Assistência Social; II- Orçamento da Assistência Social; III- Gestão da informação, monitoramento e avaliação; IV- Relatório Anual de Gestão.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 01 de abril de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.385/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar Municipal n° 3.762/2012, e da Lei Complementar Municipal n° 3.745/2012, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Lei Complementar Municipal n° 3. 762/2012, que versa sobre a Política Municipal de Assistência Social e a Lei Complementar Municipal n° 3.745/2012 que versa sobre a instituição dos benefícios eventuais no Município de Várzea Grande.

Art. 2° Os efeitos da revogação prevista no artigo anterior passam a vigorar a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 3° Ficam preservados todos os atos administrativos, jurídicos e financeiros praticados com base na Lei Complementar ora revogada, até a data de sua revogação, sem prejuízo da análise individualizada de casos específicos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 01 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 099/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 081/2025, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. GONÇALINA LEMES DA CUNHA LIMA".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° º 2024.04.34635P e;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 081/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. GONÇALINA LEMES DA CUNHA LIMA, portadora da cédula de identidade RG n.º 0417848-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 340.037.621-34:

Onde se lê: solteira

Leia-se: casada

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/03/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2025

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N.º 125/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 251/2024, que trata da concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. ***FRANCINETE FRANCISCA DANTAS****, em decorrência do falecimento do ex-servidor* ***RONALDO VITAL DE CAMPOS.****"*

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34734P;

Resolve:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 251/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **FRANCINETE FRANCISCA DANTAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º0314542-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.°265.948.971-87, em decorrência do falecimento do Sr**. RONALDO VITAL DE CAMPOS,** portador do RG nº 0340903-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 340.453.251-15:

ONDE SE LÊ: "Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela

Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, e 18, V, "c", "6", todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande (...)"

LEIA-SE: "Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do o art. 40, § 7º, da CF/88, com redação pela EC nº 103/2019, c/c os arts. 7º, incisos I, 16, inciso I, 18, inciso V, alínea c, item 6 e art. 14, da Lei Complementar Municipal de Várzea Grande nº 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021 (...)"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10/10/2024, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N.122/2025

"Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 073/2025, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***ABRAHÃO CESAR MONTEIRO"***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34651P;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 073/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ABRAHÃO CESAR MONTEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0127604-2 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 209.089.381-87:

Onde se Lê: (...) contando, nesta data, com **30 anos, 11 meses e 28 dias.**

Leia-se: (...) contando, nesta data, com **35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/03/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N.º 123/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 087/2025, que trata sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ANGELA MARIA NEVES".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024.04.34751P;

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 087/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. ANGELA MARIA NEVES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0670755-6 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 458.780.301-44:

Onde se Lê: (...) cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "08" (...)

Leia-se: (...) cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "09" (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/03/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA Nº 075/2025/GS/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a comissão responsável pela coordenação, organização e execução do Desfile Cívico Militar em comemoração ao "Aniversário de Várzea Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir a Comissão responsável pela coordenação, organização e execução do Desfile Cívico Militar em comemoração ao "Aniversário de Várzea Grande".

Artigo 2° - A Equipe de que trata o caput do artigo 1°, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados e coordenada pelo primeiro membro que a compõe:

Coordenação da Equipe: Ana Helena Paroli – Superintendente de Cultura;

Cleiton Marino Santana – Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Rachel Galesso – Assessora de Gestão;

Leandro Manduca – Assessor técnico;

Edizes Reveles - eventos;

Almindo Filho - eventos;

Willian Vicente da Cunha – Superintendência de Cultura;

Art. 3º - Compete a Coordenação da Comissão:

I – Coordenar as ações necessárias para realização do Desfile Cívico Militar;

II – Reunir-se com todas as instituições que participarão do Desfile para apresentação do projeto e organização do evento supramencionado;

III – Reunir-se semanalmente com Secretário para apresentação de relatórios dos trabalhos realizados;

IV – Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para realização do Desfile;

V – Adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos no que se refere a fazer esclarecimentos e dar os devidos encaminhamentos;

VI – Articular junto aos órgãos competentes as medidas necessárias à execução do desfile;

VII – Organizar e dirigir as reuniões necessárias para realização do desfile;

VIII – Planejar em conjunto com a Comissão, as atribuições necessárias a cada componente para a realização do evento.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paco Municipal "Couto Magalhaes", em Várzea Grande – MT, 22 de abril de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 78/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 115/2024, decorrente do 2º Termo Aditivo de prazo com a empresa D.C.J DA CRUZ".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR o servidor **SR GIDEON COSTA ALMEIDA** CPF: 047. 373.881-30 como fiscal principal do contrato nº 115/2024.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srº MATEUS GOMES SILVA,** matrícula nº 173764 como fiscal principal e o **Srº SANDRO LUIZ ARAUJO**, Matricula 168608 como fiscal suplente do contrato nº 115/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 22 de Abril de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - "CONEXÃO VG" DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014).

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016 (procedimentos relativos à Lei nº 13.018/2014 - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), torna público o presente Edital de Retificação ao Edital nº 002/2025 "CONEXÃO VG", publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

1. **ALTERAR** o item 1. - RECURSOS DO EDITAL - do ANEXO I - CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS - O presente edital possui valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a. Até R$ 26.750,00 (vinte seis mil setecentos e cinquenta reais) para bolsas de circulação estadual, nacional, internacional ou mista;

b. Até R$ 26.750,00 (vinte seis mil setecentos e cinquenta reais) para bolsas de participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais;

c. Até R$ 26.750,00 (vinte seis mil setecentos e cinquenta reais) para bolsas de intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração;

d. Até R$ 26.750,00 (vinte seis mil setecentos e cinquenta reais) para bolsas para outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Passa a ter a seguinte redação:

O item 1. RECURSOS DO EDITAL do ANEXO I - CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

O presente edital possui valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Categoria 1. VALOR MÁXIMO POR PROJETO: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) com VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) para bolsas de circulação estadual, nacional, internacional ou mista;

Categoria 2. VALOR MÁXIMO POR PROJETO: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) com VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) para bolsas de participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais;

CATEGORIA 3. VALOR MÁXIMO POR PROJETO: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) com VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) para bolsas de intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração;

CATEGORIA 4. VALOR MÁXIMO POR PROJETO: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) com VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) para bolsas para outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

As demais informações do Edital nº 002/2025 e seus anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do

Município de Várzea Grande – Mato Grosso

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 107/2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto n° 13 de 12 de março de 2019, resolve dispensar por término de contrato os servidores abaixo nominados:

- ALEXANDRE ASSIS DO CARMO DIAS, matrícula nº 2378, do cargo de Auxiliar de Saneamento/Auxiliar de Documentação e Pesquisa, a partir de 22/04/25;

- RUTE MARA RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 2393, do cargo de Auxiliar de Saneamento/Auxiliar de Documentação e Pesquisa, a partir de 22/04/25;

- DOUGLAS SINTRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2394, do cargo de Auxiliar de Saneamento/Auxiliar de Documentação e Pesquisa, a partir de 22/04/25;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 021/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a CI N° 009/GMVG/2025, assim como a C.I. nº 057/GMVG/2025 e seu anexo, Ofício nº 172/CGP/SMDS/2025 e seu anexo, o Boletim de ocorrência de trânsito nº 2025 61251, Relatório Operacional nº 2025/15 e seu anexo, Despacho RH/SAD em razão do Processo GesPro1032221/2025, por fim Parecer Jurídico nº 566/2025 da Procuradoria Administrativa 48661, protocolados nesta Corregedoria em 16/04/2025, para instaurar procedimento administrativo, para apurar em tese, reconhecimento de acidente de trânsito como acidente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores**: Jackson** Nunes Cunha - matricula n.º 20914, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Welida** Cristina Oliveira matrícula n.º 86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência da Sra. **Welida** Cristina Oliveira matrícula n.º 86714, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, para apurar em tese, reconhecimento de acidente de trânsito como acidente de trabalho, referentes aos atos e fatos constantes na CI N° 009/GMVG/2025, assim como a C.I. nº 057/GMVG/2025 e seu anexo, Ofício nº 172/CGP/SMDS/2025 e seu anexo, o Boletim de ocorrência de trânsito nº 2025 61251, Relatório Operacional nº 2025/15 e seu anexo, Despacho RH/SAD em razão do Processo GesPro1032221/2025, por fim Parecer Jurídico nº 566/2025 da Procuradoria Administrativa 48661, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Abril de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº. 451/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fabyane Akemi Nagazawa de França, no cargo em comissão de Subsecretária – DNS 02, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº 444/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Joilson Aparecido Latorraca Ferreira, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 445/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Flávio Augusto Faro de Pinho, no cargo em Comissão de Gerente de Cargos Carreira e Remuneração – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 440/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jakeline Pereira Isaac, no cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento - DNS 03, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 439/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, Fabyane Akemi Nagazawa de França, no cargo de Secretária Municipal - DNS 01, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 22 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 460/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) Artigo 1º Nº 388/2020 08/04/2020.

MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA, inscrita sob a Matrícula n° 135695, exercendo o cargo de 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, 15/12/2024 à 23/01/2025;

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – "PULSAR CULTURAL" - DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); e no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Categoria A – ARTESANATO					
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
100	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO	52.XXX.XXX/0001-02	**Pessoa Negra**	85	SELECIONADA
034	JULIA MARIA DA SILVA	535.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	80	SELECIONADA
025	LUCINEI ANTÔNIO PEREIRA	961.XXX.XXX-68	Ampla concorrência	80	SELECIONADA
033	JUIRCE ANTÔNIA PEREIRA COSTA	958.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	**80**	**CLASSIFICADA**
023	EDINA LEMES DE FRANÇA	015.XXX.XXX-10	Ampla concorrência	**73**	**CLASSIFICADA**
099	EVA LEMES DE FRANÇA	920.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	**72**	**CLASSIFICADA**
103	LOURDES MIRANDA	535.XXX.XXX-91	Ampla concorrência	69	**CLASSIFICADA**
101	ELIANE LÚCIA PEREIRA	535.XXX.XXX-49	Ampla concorrência	65	**CLASSIFICADA**
086	BONIFÁCIO BENTO DO NASCIMENTO	767.XXX.XXX-53	**Pessoa Negra**	----	**DESCLASSIFICADO**
076	FABIANA CLEMENTE DA SILVA	954.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	--	**DESCLASSIFICADA**
026	GONÇALINA LEMES DA SILVA	535.XXX.XXX-91	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADA**
035	LAIZE CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	020.XXX.XXX-01	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADA**
013	LISANDRA VANESSA OLIVEIRA TEIXEIRA	052.XXX.XXX-02	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADA**
054	SEBASTIANA CLARA DA COSTA SILVA	954.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADA**
052	SILVIA REGINA DA COSTA	630.XXX.XXX-25	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADA**
051	VALDIRENE MARIA MENDES	883.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADA**

Categoria B – ARTES VISUAIS					
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
020	OZIRES PAULO DE ALMEIDA	890.XXX.XXX-04	**Pessoa Negra**	90	**SELECIONADO**
083	MARIA LUIZA DE ARRUDA CORTEZ SOUZA REIS	089.XXX.XXX-32	**Pessoa Negra**	85	CLASSIFICADA
019	ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA	715.XXX.XXX-04	**Pessoa Negra**	80	CLASSIFICADO
024	JILAINE MARIA DA SILVA BRITO	**018.XXX.XXX-14**	**Pessoa Negra**	**80**	CLASSIFICADA
012	CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO	36.XXX.XXX/0001-03	Ampla concorrência	95	**SELECIONADO**
042	ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE - TECE ARTE	44.XXX.XXX/0001-88	Ampla concorrência	90	**SELECIONADA**
102	LARISSA RAFAELA DE FIGUEIREDO	718.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	75	**CLASSIFICADA**
014	PEDRO ANTÔNIO RIBEIRO	452.XXX.XXX-97	Ampla concorrência	**65**	**CLASSIFICADO**
085	ADRIANO FIGUEIREDO FERREIRA	971.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADO**
032	IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREIA	631.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADA**
095	JOSILENE SOUZA	013.XXX.XXX-30	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADA**
097	MARCELO FONSECA	022.XXX.XXX-63	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADO**

Categoria C – ARTES CÊNICAS (DANÇA, CIRCO, TEATRO)					
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
078	CELI MINAS NOVAS	408.XXX.XXX-34	**Pessoa Negra**	90	SELECIONADA
038	TARQUINIO SOARES E SILVA NETO	011.XXX.XXX-31	**Pessoa Negra**	85	CLASSIFICADO

082	LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	522.XXX.XXX-49	**Pessoa Negra**	85	CLASSIFICADO
031	ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL	31.XXX.XXX/0001-28	**Pessoa Negra**	84	**CLASSIFICADA**
104	JOÃO BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA	913.XXX.XXX-53	**Pessoa Negra**	80	CLASSIFICADO
081	LUISA CLARA DE ARRUDA COSTA	093.XXX.XXX-66	**Pessoa Negra**	75	CLASSIFICADA
106	ROSINETE DE ALMEIDA	028.XXX.XXX-25	**Pessoa Negra**	75	CLASSIFICADA
105	CARLOS EDUARDO SILVA GUIMARÃES	**062.XXX.XXX-16**	**Pessoa Negra**	---	DESCLASSIFICADO
029	ASSOCIAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	10.XXX.XXX/0001-05	Ampla concorrência	100	SELECIONADA
049	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS	14.XXX.XXX/0001-82	Ampla concorrência	100	SELECIONADA
036	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	19.XXX.XXX/0001-59	Ampla concorrência	95	SELECIONADO
003	VENÍCIO HENRIQUE	109.XXX.XXX-88	Ampla concorrência	95	SELECIONADO
063	INSTITUTO FAMÍLIAS SEM DROGAS	27.XXX.XXX/0001-74	Ampla concorrência	90	CLASSIFICADO
007	STEPHEN ROSIQUE PEDERIVA	032.XXX.XXX-40	Ampla concorrência	90	CLASSIFICADO
010	AMFMT - ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	062.XXX.XXX/0001-81	Ampla concorrência	85	CLASSIFICADA
080	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER ACCECEL	10.XXX.XXX/0001-41	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADA
059	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA	17.XXX.XXX/0001-88	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADA
065	ESCOLA PH INTEGRADA LTDA	44.XXX.XXX/0001-11	Ampla concorrência	---	DESCLASSIFICADA

Categoria D – MÚSICA

PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
047	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	038.XXX.XXX-84	**Pessoa Negra**	95	SELECIONADA
062	MAICOL FERNANDO DA CRUZ	910.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	88	SELECIONADO
008	WELBINER VIERA DOS SANTOS	026.XXX.XXX-05	Ampla concorrência	80	SELECIONADO
002	SÉRGIO PASTRO	812.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	78	CLASSIFICADO
048	FRANCISCO DE ASSIS DE ASSIS DE ALMEIDA	107.XXX.XXX-49	Ampla concorrência	75	CLASSIFICADO
015	JULIO CESAR CANDIDO GONÇALVES	386.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADO**
041	MARIA CECILIA DE MORAIS	161.XXX.XXX-20	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADA**
107	ODILIO MARCELO DA COSTA	026.XXX.XXX-40	Ampla concorrência	---	**DESCLASSIFICADO**

Os proponentes que estão desclassificados e sem pontuação, são os que foram eliminados na fase de avaliação prévia por falta de documentação obrigatória conforme previsto nos editais.

Conforme o cronograma dos editais, o prazo para recurso será entre as datas de 24/04/2025 a 28/04/2025. Os mesmos deverão ser encaminhados no e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 23 de abril de 2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - "SEMEARTE" - DE SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICOCULTURAIS

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); e no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), torna público o presente **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Categoria A – Pessoa Física

PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
092	SANDRA GUSMÃO	468.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	74	SELECIONADA
075	MARIA JOSÉ DA COSTA	384.XXX.XXX-30	Ampla concorrência	58	**DESCLASSIFICADA**
053	LOURDES DE FRANÇA MIRANDA	535.XXX.XXX-91	Ampla concorrência	57	**DESCLASSIFICADA**

Categoria B – Pessoa Física Representante de Coletivo sem CNPJ

PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
068	ANTONINA CAJANGO DE OLIVEIRA	288.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	**95**	**SELECIONADA**
056	JOCILEY FRANCISCO DA SILVA	849.XXX.XXX-68	Ampla concorrência	91	**SELECIONADO**
027	CARMEN MARIA PEREIRA FERREIRA	176.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	89	**SELECIONADA**
061	JOILSON GONÇALO DE ALMEIDA	020.XXX.XXX-19	Ampla concorrência	89	**SELECIONADO**
084	DIEGO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA	010.XXX.XXX-42	Ampla concorrência	89	**SELECIONADO**

077	JOSÉ ALVES DUARTE	513.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	88	**CLASSIFICADO**
004	MAICON GREGORI MULLER	734.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	**84**	**CLASSIFICADO**

Categoria C – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos					
PROTOCOLO	PROPONENTE	CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
058	ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE – TECE ARTE	44.XXX.XXX/0001-88	Pessoa Negra	95	SELECIONADA
009	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MT QUEER COTA NEGRA	24.XXX.XXX/0001-57	Pessoa Negra	93	SELECIONADA
091	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCACAO CULTURA ESPORTES E LAZER - ACCECEL	10.XXX.XXX/0001-41	Pessoa Negra	93	SELECIONADA
108	INSTITUTO THEMIS	08.XXX.XXX/0001-40	Ampla concorrência	100	SELECIONADO
037	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SEMENTE BRASIL	19.XXX.XXX/0001-59	Ampla concorrência	98	SELECIONADA
030	ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDEN-SE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	10.XXX.XXX/0001-05	Ampla concorrência	90	SELECIONADA
067	INSTITUTO FAMÍLIAS SEM DROGAS	27.XXX.XXX/0001-74	Ampla concorrência	90	SELECIONADO
050	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS	14.XXX.XXX/0001-82	Ampla concorrência	89	SELECIONADA
001	INSTITUTO BRASIL	19.XXX.XXX/0001-87	Ampla concorrência	89	SELECIONADO
006	AMFMT - ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	062.XXX.XXX/0001-81	Ampla concorrência	85	SELECIONADA
071	MAYARA CRISTINA SOARES DA SILVA ALMEIDA	52.XXX.XXX/0001-74	Ampla concorrência	70	CLASSIFICADA
018	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COLONIA UNIÃO CAPÃO DE NEGRO URBANO	52.XXX.XXX/0001-64	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADA

Categoria D – Pessoa Jurídica com fins lucrativos					
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
011	JOÃO BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA	38.XXX.XXX/0001-19	Pessoa Negra	84	SELECIONADO
109	CELIA MINAS NOVAS	369.XXX.XXX/0001-73	Ampla concorrência	89	SELECIONADA
070	ESCOLA PH INTEGRADA LTDA	44.XXX.XXX/0001-11	Ampla concorrência	89	SELECIONADA
066	NATHÁLIA MENDES DANÇAS E ARTES	59.XXX.XXX/0001-17	Ampla concorrência	69	CLASSIFICADA

Os proponentes que estão desclassificados e sem pontuação, são os que foram eliminados na fase de avaliação prévia por falta de documentação obrigatória conforme previsto nos editais.

Conforme o cronograma dos editais, o prazo para recurso será entre as datas de 24/04/2025 a 28/04/2025. Os mesmos deverão ser encaminhados no e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 23 de abril de 2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 11/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, exonerar A PEDIDO, do cargo em comissão – ORLAN RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR, Matrícula 2545, DGA-4 COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, com data a partir do dia 23/04/2025, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2025

Processo n. 1026124/2025. **Objeto:** formalização da Dispensa de Licitação com objeto de Aquisição de Camisetas Esportivas Dray Fit para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Superintendência de Esporte da Prefeitura de Várzea Grande, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a empresa contratada: Gol Transfer Ltda, CNPJ sob o n. 53.497.900/0001-52 no valor global de até R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) com vigência de 30(trinta) dias de acordo com o Termo de Referência n. 002/2025. Várzea Grande, 16 de abril de 2025 **Onde Se:** Cleiton Mariano Santana - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Várzea Grande – MT, **Leia-Se**: Cleiton Marino Santana - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 298/2025, 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 298/2025, 22 de abril de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2025, PREGÃO ELETRONICO N. 004/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa **EIXO EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA-

RA A EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLO DO TIPO SPT, ROTATIVA E ENSAIO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO.

I – Fiscal de Execução da ARP: **Carlos Gabriel Lacerda Carvalho**, matricula - 4389;

II – Fiscal da ARP: **Jardel Figueredo da Cruz**, matricula - 3853;

Art. 2º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 3º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP) E VASILHAMES.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
19/2025	NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	13.067.239/0001-20	R$371.221,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de abril de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 003/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP) E VASILHAMES, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	13.067.239/0001-20	R$371.221,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de abril de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 003/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP) E VASILHAMES, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	13.067.239/0001-20	R$371.221,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Objeto: *Rescisão/rompimento do convênio referente a concessão de empréstimo/financiamento consignando em folha de pagamento realizado entre o Município de Vila Rica – MT e o Banco Bradesco.*

Notificante: Município de Vila Rica – MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, n° 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.238.862/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. João Salomão Pimenta**, portador do RG n° 32078501 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°486.448.461-91.

Notificado: Banco Bradesco, instituição financeira de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900, inscrito no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, representado pelo Gerente Poder Público – Sr. Jorge Luís Cardouzo e Gerente Sênior – Sr. João Segundo da Costa Neto.

Contextualização: O Notificante recebeu telegrama, datado de 28/01/2025, referente a "*Reiteração – Convênio de consignado com atraso no repasse*", consignando para: "*reiterar que continua a ausência de repasse de valores relativos ao convênio de empréstimo consignado no valor de R$ 16.419,47 (dezesseis mil, quatrocentos e dezenove, quarenta e sete centavos) até 23/01/2025".*

Contudo, o Notificante informa que: **primeiro**, **inexistem** quaisquer débitos referentes aos repasses dos consignados ao Notificado; e, **segundo**, **desnecessidade** de reiteração de oficio cobrando o débito/repasse, vez que, nunca existiu qualquer atraso no repasse dos consignados pelo Notificante.

É de conhecimento do Gerente da agência bancária de Vila Rica – MT, bem como da Gerência Regional, a inexistência de qualquer debito entre o Notificante e

Notificado referente aos repasses decorrentes do convênio realizado entre o Município de Vila Rica – MT e o Banco Bradesco.

Registre-se: há menos de 01 (um) ano, o Notificado causou enormes prejuízos ao Notificante e seus Servidores, por não observar a regularidade dos repasses, ocasião em que foram efetuadas diversas cobranças na conta particular dos Servidores – mesmo sendo alertado pelo Município, colocando em descredito a confiabilidade existente entre o Notificante e seus Servidores.

Além do mais, houve nova solicitação via e-mail do Sr. Edival Johann, Gerente Geral Banco Bradesco S/A, Agência: 1653-5 - VILA RICA – MT recebido em 04/04/2025, **solicitando o não envio de transmissão da folha de pagamento (consignações), da prefeitura de Vila Rica – MT convênio 97461,** e que o Banco Bradesco passará a efetuar o recebimento dos valores diretamente por meio de débito em conta corrente dos respectivos servidores, não sendo mais necessário o repasse por meio de desconto em folha.

Assim, diante da reiterada conduta do Notificado e pela conveniência e interesse público existente, **não há mais interesse do Notificante em dar prosseguimento**

/ou continuidade com a manutenção do convênio, excetuando-se os consignados que estão em vigência.

Base contratual: - **Cláusula 21ª** – "*O Convênio poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o Bradesco ou o(a) Conveniado deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios*". - **Cláusula 22ª** – "*o rompimento deste Convênio, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do(a) Conveniado(a), nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que de finde por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes*".

"***Parágrafo único.*** *O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas*".

NOTIFICAÇÃO:

Por tais fundamentos, **NOTIFICA** o Notificado da **rescisão/rompimento do convênio** referente a concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, realizado entre o Município de Vila Rica – MT e o Banco Bradesco, **cessando imediatamente quaisquer operações neste sentido**, excetuando-se a manutenção das já existentes.

Vila Rica – MT, *09 de abril de 2025.*

João Salomão Pimenta **Prefeito Municipal** Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 27/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 6
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 27/2025, de 24 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2175/2024, de 26 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 795.647,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$31.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$22.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA		
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		R$5.160,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.160,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$102.648,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.648,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$14.100,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.100,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.301.80.2141-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$6.405,00
1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.405,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$2.010,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.010,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	R$1.500,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$35.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$18.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 18.000,00	

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA	
02.006.4.122.2.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$577,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 577,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$50.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$2.250,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.250,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$58.749,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.749,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2094-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$94.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS
09.003.8.244.95.1126-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.990,00

1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.990,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.060,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.060,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.1125-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.834,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.834,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.364,00

1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	9.364,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$31.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$22.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$102.648,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.648,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.100,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.405,00

1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.405,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.010,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.010,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.500,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	R$5.160,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.160,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$35.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$9.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 9.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS	
09.003.8.244.95.2282-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$1.990,00
1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.990,00	

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$577,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 577,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2281-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$2.250,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.250,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2281-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$58.749,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.749,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$12.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS		
09.004.8.244.95.2258-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$6.834,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.834,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS		
09.004.8.244.95.2258-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$20.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$94.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$5.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$60.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.1293-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$3.060,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.060,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$9.364,00
1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	9.364,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Março de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 28/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO — Página : 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

DECRETO Nº 28/2025, de 27 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2190/2025, de 17 de Fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 88.628,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.122.5.1326-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$88.628,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.628,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$88.628,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.628,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Março de 2025, publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 33/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 33/2025, de 14 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2201/2025, de 8 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.1352-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$400.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2148-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$400.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 34/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 1 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 34/2025, de 14 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2202/2025, de 8 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 523.926,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2326-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$348.545,67

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	348.545,67

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2352-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$136.290,09

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	51.190,73
2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	85.099,36

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2345-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$22.092,96

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.497,91
2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.595,05

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2369-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.997,60

2.715.0000000	(SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	14.126,43
2.716.0000000	(SF) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais	2.871,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$348.545,67

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	348.545,67

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$136.290,09

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	51.190,73
2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	85.099,36

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$22.092,96

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.497,91
2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.595,05

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.997,60

2.715.0000000	(SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	14.126,43
2.716.0000000	(SF) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais	2.871,17

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 35/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

DECRETO Nº 35/2025, de 14 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2206/2025, de 8 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 83.730,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.301.80.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$83.730,00
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	83.730,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$83.730,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos	83.730,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 36/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO — Página : 1 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

DECRETO Nº 36/2025, de 14 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2203/2025, de 8 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 274.012,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2370-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$108.037,33
2.759.0000000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	108.037,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.18.541.77.2371-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$90.000,00
2.759.0000000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	90.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.243.10.2372-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$9.875,75
2.759.0000000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	9.875,75
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS		
09.004.8.244.95.2354-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$7.084,52
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.084,52
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS	
09.004.8.244.95.2348-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$16.522,96
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.522,96
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS	
09.004.8.244.95.2373-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$2.491,93
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.491,93
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.1353-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$40.000,00
2.759.0000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
2.759.0000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$108.037,33
2.759.0000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	108.037,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$90.000,00
2.759.0000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	90.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$9.875,75
2.759.0000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	9.875,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.084,52
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.084,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$16.522,96
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.522,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.491,93
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.491,93

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 140 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 38/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 1	/ 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			

DECRETO Nº 38/2025, de 16 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2204/2025, de 8 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 241.747,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.10.2150-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$32.679,19
2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	32.679,19
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS		
09.003.8.244.95.2282-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$6.754,68
2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.754,68
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS		
09.004.8.244.95.2094-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$51.051,89
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.051,89
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS		
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$69.876,63
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.876,63
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.301.80.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$36.384,86
2.759.0000000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	36.384,86
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS		
09.004.8.244.95.1125-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$45.000,00
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$36.384,86
2.759.0000000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	36.384,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$32.679,19
2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	32.679,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$6.754,68
2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.754,68
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$45.000,00
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$51.051,89
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.051,89

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 2	/ 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$69.876,63
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.876,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 16 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 41/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 41/2025, de 17 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2207/2025, de 8 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.281,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.302.84.2363-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$4.281,33
2.621.3210000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4.281,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$4.281,33
2.621.3210000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4.281,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 17 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 42/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 1	/ 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			

DECRETO Nº 42/2025, de 17 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2207/2025, de 8 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 182.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.301.80.1159-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$182.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$182.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 17 de Abril de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:1069163

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares destinados para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 07/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 22 de abril de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº05/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****ao servidor* ***Sr.Pedro Luiz Schmitz ”***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, c/c artigo 166, da Portaria nº. 1467/2022, c/c Lei Municipal nº. 748/2008, c/c Lei Municipal nº. 1.176/2013, que versa sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.192/2025 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. PEDRO LUIZ SCHIMITZ,** portador do RG nº. 4039636438/SSP-PC/RS e do CPF nº. 474.063.640-91, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR I A IV**, Classe “C”, Nível “35”, matriculado sob nº. 239, lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, contando com **37 (trinta e sete) Anose 08 (oito) Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do

cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2025.04.78254P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 04 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica-MT, 10 de Abril de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 026/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 026/2024, inicialmente pactuado contados a partir do dia **22/04/2025** até **22/04/2026.** Objeto contratual: empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet) referente a link secundário para atender o Paço Municipal.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de abril de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SKYNET TELECOM EIRELI/**ANDREX SANDRO BRIZOLA** 12.658.627/0001-13

- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1068110

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 046/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 028/2025,** Registro de preço para futura e eventual aquisição de 1 (uma) minivan nova (zero quilômetro), com capacidade mínima de 7 lugares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT. O veículo será utilizado para o transporte seguro e eficiente de equipes técnicas e insumos médicos, atendendo às demandas operacionais da Secretaria, onde **foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (53.712.447/0001-50)	R$ 182.038,89

Vila Rica, 22 de abril de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 1 (uma) minivan nova (zero quilômetro), com capacidade mínima de 7 lugares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT. O veículo será utilizado para o transporte seguro e eficiente de equipes técnicas e insumos médicos, atendendo às demandas operacionais da Secretaria.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

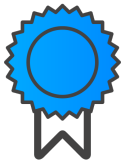
DATA: Vila Rica, 22 de abril de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (53.712.447/0001-50) - R$ 182.038,89 – Contratada

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 22 22:43:25 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)